



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Eduardo Correa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Hélio Peluffo Filho

## SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	134
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	223
ATOS DE LICITAÇÃO .....	252
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	286
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	330
MUNICIPALIDADES .....	339
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	350

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Fazenda****ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 047, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

**D E C L A R A :**

Art. 1º Ficam **SUSPENSAS**, com base no disposto na alínea “e”, do inciso II, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório.

Art. 2º Ficam **CANCELADAS**, com base no disposto:

I – na alínea “a”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

II – na alínea “b”, do inciso III do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo III a este Ato Declaratório;

III – na alínea “c”, do inciso IX do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo IV a este Ato Declaratório;

IV – do inciso X do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo V a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 27 de março de 2024.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 047/2024 EM 27 DE MARÇO DE 2024****PORTO MURTINHO**

1	LUCRECIA SANABRIA	28.764.695-5
2	WILMA BEATRIZ ORTIZ	28.765.022-7

**ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 047/2024 EM 27 DE MARÇO DE 2024****DOURADOS**

1	W.M MERCADO LTDA	28.493.339-2
---	------------------	--------------

**IVINHEMA**

2	CARLOS HENRIQUE LOPES MADEIRA 94487456134	28.391.060-7
---	---	--------------

**ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 047/2024 EM 27 DE MARÇO DE 2024****NOVA ANDRADINA**

1	JOSEFA MARIA SOBRAL	28.702.859-3
---	---------------------	--------------

**ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 047/2024 EM 27 DE MARÇO DE 2024****AMAMBAI**

1 MACIEL MOVEIS LTDA	28.450.511-0
----------------------	--------------

**FATIMA DO SUL**

2 L.R. NOGUEIRA DA SILVA LANCHES E SUCOS ME	28.367.854-2
---	--------------

**IVINHEMA**

3 CARLOS ALMEIDA DE SOUZA	28.832.645-8
---------------------------	--------------

**ANEXO V AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 047/2024 EM 27 DE MARÇO DE 2024****DOURADOS**

1 CLAUDIO ROQUE PRZYBULINSKI 58206590153	28.407.987-1
--	--------------

2 DONA SAPATILHA COMERCIO DE CALCADOS EIRELI ME	28.423.622-5
---	--------------

3 J.F DRENAGEM LTDA	28.475.682-2
---------------------	--------------

Extrato: Termos de Acordo e Aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e as empresas relacionadas nos processos abaixo:

Termo de Acordo:

Termo de Acordo n. 1.425, de 14/03/2024 (processo n. 83/057.296/2023).

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## PAUTA DE JULGAMENTO N. 29/2024

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia três do mês de abril de 2024, às oito horas e quinze minutos, a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](http://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](http://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

**\*Recurso Voluntário n. 181/2022**

Processo n. 11/016510/2021-Digital - ALIM n. 49011-E de 17/12/2021

Sujeito Passivo: Bunge Alimentos S.A. – Naviraí-MS. – IE: 28.222.036-4 – Advogados: Gabriel M. Borges Prata, Marcelo Viana Salomão e Jhonytan Mark da Silva

Autuante: Yrany de Ferran

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Matheus Segalla Menegaz

Pedido de Vista: Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro

**Reexame Necessário n. 24/2022**

Processo n. 11/001622/2021-Digital - ALIM n. 46930-E de 5/2/2021

Sujeito Passivo: Jacir Esteves - ME – Campo Grande-MS. – IE: 28.372.718-7 – Advogada: Michele C. Belizário Calderan

Autuante: Victor Hugo Cabral Ortiz

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Joselaine Boeira Zatorre

**Recurso Voluntário n. 47/2023**

Processo n. 11/013565/2021-Digital - ALIM n. 48630-E de 19/10/2021

Sujeito Passivo: Farid A H M Mustafa EPP. – Corumbá-MS. – IE: 28.308.192-9 – Advogada: Christiane Gonçalves da Paz

Autuante: Mario Luiz de Andrade Maia

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto  
Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Reexame do Ato de Revisão n. 40/2023  
Processo n. 11/010364/2023-Digital – ALIM n. 5214-M de 28/6/2023  
Sujeito Passivo: Agostinho de Aguiar Borba & Cia Ltda. ME – Chapadão do Sul-MS. – IE: 28.337.577-9  
Autuante: Washington Luiz Mendes Martin  
Revisora: Geise Fernandes Castilho  
Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

\*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 27 de março de 2024.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

ACÓRDÃO n. 61/2024 – PROCESSO n. 11/012961/2019 (ALIM n. 42356-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 36/2020 – RECORRENTE: K&N Com Atac e Serviços Ltda. – I.E. n. 28.353.757-4 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Franco Magnus da Rocha Junior (OAB/MS n. 20.297) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – INCONGRUÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS RESPECTIVOS FATOS – VÍCIO DE MOTIVAÇÃO - CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Verificado que a descrição da matéria tributável contida no ALIM indica, por um lado, a ocorrência do fato gerador do imposto, enquanto a descrição da infração indica, por outro lado, o descumprimento de uma obrigação acessória, resta caracterizado, por essa incongruência, vício de motivação na edição dos referidos atos, pelo que se impõe prover o recurso voluntário para declarar a nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 36/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para declarar a nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa.

Campo Grande-MS, 18 de março de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 13/3/2024, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e Rafael Ribeiro Bento. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 62/2024 – PROCESSO n. 11/014608/2020 (ALIM n. 46525-E/2020-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 39/2021 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e MR Comércio de Reciclados Ltda. ME – I.E. n. 28.417.793-8 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Erickson Lagoim Leandro Barroso (OAB/MS n. 22.846) e Leandro Barroso (OAB/MS n. 17.617) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMULADA NA IMPUGNAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DAS PROVAS – INSUBSISTÊNCIA – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATOS PRESUMIDOS COM BASE NA AQUISIÇÃO DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS SEM REGISTRO FISCAL RELATIVO A SUA ENTRADA NO ESTABELECIMENTO – ENTRADA DE PARTE DAS MERCADORIAS MEDIANTE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA PELO PRÓPRIO SUJEITO PASSIVO – REGISTRO FISCAL – CARACTERIZAÇÃO – ENTRADA DE PARTE DAS MERCADORIAS EM DECORRÊNCIA DE DEVOLUÇÃO – AQUISIÇÃO – NÃO CONFIGURAÇÃO – ENTRADA DE PARTE DAS MERCADORIAS DECORRENTE DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS OBJETO DE COMODATO – AQUISIÇÃO – NÃO CONFIGURAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO E RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento da matéria da impugnação em análise originária.

Verificado que a presunção de ocorrência das operações de saída nas quais se embasa a exigência fiscal respalda-se

em notas fiscais relativas à entrada das respectivas mercadorias no estabelecimento, todas identificadas em relação anexada ao ALIM, não subsiste a alegação de ausência de indicação de provas e, conseqüentemente, a pretensão de nulidade formal dos respectivos atos de lançamento e de imposição de multa.

No caso de aquisição de mercadorias sem registro fiscal relativo a sua entrada no respectivo estabelecimento, é legítima a presunção de que o adquirente realizou, com elas, subseqüentemente, operações de saída, legitimando, conseqüentemente, a exigência fiscal correspondente.

Demonstrado, entretanto, que parte das mercadorias adquiridas entrou no estabelecimento mediante a emissão de notas fiscais de entrada pelo próprio adquirente, nos termos da legislação tributária aplicável à hipótese, caracterizando registro fiscal relativo a essa entrada no estabelecimento, o que desautoriza a presunção prevista no inciso II do § 4º do art. 5º da Lei n. 1.810, de 1997; que parte das mercadorias entrou no estabelecimento em decorrência de devolução, não configurando a aquisição de que tratam os mencionados dispositivos; e que determinadas notas fiscais em que se embasa a presunção referem-se à movimentação de bens objeto de contrato de comodato, impõe-se, desprovendo o reexame necessário, manter a decisão de primeira instância em relação a uma das notas fiscais referente à movimentação de bens objeto de comodato e provendo o recurso voluntário em relação às demais entradas cuja presunção restou afastada, decretar a improcedência da exigência fiscal.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 39/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário e pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS. 18 de março de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/3/2024, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Matheus Segalla Menegaz, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

#### ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 046, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016.

#### D E C L A R A :

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso X do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 27 de março de 2024.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

#### ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 046, DE 27 DE MARÇO 2024

##### AMAMBAI

1 MYLLENA RAYSSA FREITAS VILLALBA 05941773161 28.455.122-8

##### ANTONIO JOAO

2	LINCOLN ARAUJO SILVEIRA 79624383120	28.424.407-4
---	-------------------------------------	--------------

**APARECIDA DO TABOADO**

3	ISABELLA PIRES MARTINES 44731925800	28.441.907-9
---	-------------------------------------	--------------

4	RODRIGO MESSIAS DE OLIVEIRA 03963536144	28.467.717-5
---	---	--------------

**AQUIDAUANA**

5	NEREU DE MOURA SALDANHA 13839080100	28.441.662-2
---	-------------------------------------	--------------

**BATAGUASSU**

6	22.654.569 WILBLINER BORGES	28.422.278-0
---	-----------------------------	--------------

7	BARROS CONVENIENCIA LTDA	28.474.126-4
---	--------------------------	--------------

8	ELIFAS ALVES PEIXOTO RESTAURANTE LTDA	28.471.152-7
---	---------------------------------------	--------------

9	ESTEVAM FREDERICO FERREIRA DE SOUZA 84116404187	28.452.112-4
---	---	--------------

10	MARCIA APARECIDA SANTANA 30523503822	28.462.772-0
----	--------------------------------------	--------------

**BATAYPORA**

11	DELFINA MARIA GREGORIO DE SOUZA 31256589187	28.450.901-9
----	---	--------------

12	RAMIRO ZIFIRINO DA SILVA 48161756104	28.372.072-7
----	--------------------------------------	--------------

**BELA VISTA**

13	25.367.302 UELDON CEZIO DE OLIVEIRA	28.416.051-2
----	-------------------------------------	--------------

14	39.259.491 KARLA INGRID PIRES GOMES	28.458.536-0
----	-------------------------------------	--------------

**BONITO**

15	44.464.614 EDILENE DE SOUZA SANTOS	28.471.371-6
----	------------------------------------	--------------

16	ANA ELIZABETH DO NASCIMENTO LEMES 43628761115	28.405.479-8
----	---	--------------

17	ATAMIR DIAS MARQUES LTDA	28.436.159-3
----	--------------------------	--------------

18	CATIA SILENE ARANTES 13150856825	28.446.105-9
----	----------------------------------	--------------

19	GISLAINE VELASQUES PEREIRA 85590673100	28.393.719-0
----	--	--------------

20	LUCIMAR XAVIER DE LIMA 48978370144	28.463.680-0
----	------------------------------------	--------------

21	MARIA EDUARDA DE SOUZA BARBOSA 01920982175	28.434.321-8
----	--	--------------

**CAARAPO**

22	CLEBER JOSE DE ALMEIDA 94489700130	28.428.311-8
----	------------------------------------	--------------

23	DORIVAL CAMILO DA ROCHA 02446086608	28.391.943-4
----	-------------------------------------	--------------

**CAMAPUA**

24	19.745.745 MARIA JOSE SEVERINO MARTINS	28.395.098-6
----	--	--------------

25	50.532.808 JOICE RODRIGUES NOGUEIRA	28.481.914-0
----	-------------------------------------	--------------

**CAMPO GRANDE**

26	18.635.091 ANTONIA BETANIA DE DEUS DA COSTA	28.489.321-8
----	---	--------------

27	29.760.520 CLELMA CONCEICAO GOMES	28.428.881-0
----	-----------------------------------	--------------

28	36.199.471 FABRICIO GABRIEL GOMES DE SOUZA	28.446.685-9
----	--	--------------

29	36.993.887 DENISE LEITE DA SILVA	28.451.120-0
----	----------------------------------	--------------

30	37.370.074 MARCUS VINICIUS DE LIMA	28.448.781-3
----	------------------------------------	--------------

31	43.343.754 JULIANA MOURAO VITOR CALDEIRA	28.482.113-6
----	--	--------------

32	47.177.060 MARIZON HELENA VILLALBA PETRUCIO	28.486.927-9
----	---	--------------

33	47.297.933 SUZANA DA SILVA WERNER	28.478.866-0
----	-----------------------------------	--------------



34	49.162.110 ALEXANDRE MEDEIROS DE OLIVEIRA	28.478.130-4
35	49.276.593 GEOVANA LIMA DO PRADO	28.485.943-5
36	49.387.451 ANNE GABRIELLE VELICK SANDIM	28.479.366-3
37	49.413.459 KIMBERLY ALINY SANDIM RAMOS	28.479.362-0
38	49.421.115 AMANDA MAYARA DE ANDRADE DA MOTA	28.485.092-6
39	49.496.436 DANYEL ABRES ARGUELHO	28.479.546-1
40	49.904.215 WILLIAN DA COSTA E SILVA	28.484.418-7
41	50.381.271 NEEMIAS PINHEIRO SONODA	28.481.410-5
42	50.770.159 GIOVANNA LEMOS FERRAZ	28.482.822-0
43	50.930.144 JULIO CEZAR FERNANDES	28.483.646-0
44	51.525.675 JOSINALVA LIMA DA SILVA CLARO	28.484.890-5
45	52.579.297 KHERAYNI LIMA DE SOUZA	28.488.211-9
46	52.750.008 BEATRIZ VARELLA VIANNA	28.488.563-0
47	ALANA MARIM LUBAS 03262647101	28.453.144-8
48	ALANDERSON RODRIGUES DA SILVA 02530443165	28.473.485-3
49	ANA CRISTINA RIBEIRO 40757080120	28.389.148-3
50	ANA PAULA NOGUEIRA DA COSTA 03375677944	28.434.699-3
51	ANDREIA MOTTA 89424140100	28.423.852-0
52	ARI DA SILVA VIEIRA 37222007920	28.361.652-0
53	ARIEL JUNIOR RIBEIRO MOREIRA 09402573941	28.476.472-8
54	ASIAPLANET LTDA	28.474.180-9
55	ATOMUS ENGENHARIA LTDA	28.320.352-8
56	AUDREI NATANI CEOLIN LTDA	28.415.686-8
57	BARBARA CRISTINA SANTOS DA SILVA 02067912755	28.378.487-3
58	CIBELE ESTEVAM SANTOS 02782043170	28.441.430-1
59	CIFRAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.389.565-9
60	DANIEL ARAUJO BRITO 73963577134	28.420.136-7
61	EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA LTDA	28.482.995-1
62	ELEVANDO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	28.457.891-6
63	ELIANE APARECIDA P DOS SANTOS 96498170182	28.456.604-7
64	ELIANE CALVES RODRIGUES	28.373.856-1
65	ELIZANGELA ALVES BARBOSA 02870980108	28.465.811-1
66	EMANUELLE FRUTUOSO DUARTE 04099545199	28.473.843-3
67	EMANUELLY GREGORY OLIVEIRA 02593229110	28.398.966-1
68	EMMANUELLY CASTRO DOS SANTOS 00121499189	28.440.020-3
69	EROTILDES FERREIRA DE SA	28.347.837-3
70	FRANCIELE C RODRIGUES DOS SANTOS 05033185152	28.418.996-0
71	HENRIQUE DE MENDONCA VIEIRA 02959590104	28.427.633-2
72	IGOR PIPINO DE AZAMBUJA 00088851095	28.475.998-8
73	INSFRAN COMERCIO DE VESTUARIO LTDA ME	28.413.909-2
74	IVANIR FERREIRA DA SILVA 24966053153	28.442.691-1

75	JESSICA DOS SANTOS CAVALCANTE 02381453105	28.459.828-3
76	JOSE CARLOS NOGUEIRA 04125724865	28.454.610-0
77	JULIA DELLA SANTA SOUZA 05508937170	28.467.617-9
78	KLEICIANY APARECIDA DA SILVA 05788134161	28.476.471-0
79	LARISSA YUMI HIROI HAHN 05854829185	28.421.166-4
80	LINDINEIA DE FREITAS PENARIOL 01718692145	28.449.023-7
81	LUCIANA LUISA ORTEGA LIMA MESQUITA 00512606110	28.471.674-0
82	MAAC TRATORES, PECAS E IMPL AGRICOLAS LTDA	28.480.803-2
83	MARILZA LOPES CARVALHO 23069902120	28.368.725-8
84	MARIO ZAN CORREA DA SILVA 84978848172	28.403.242-5
85	NADEF COM DE VEST BOLSAS CAL ACESSORIOS LTDA	28.465.865-0
86	NADIR DIAS DE OLIVEIRA 63904160168	28.373.048-0
87	NARDO DE SOUZA MEDEIROS 20027249115	28.360.556-1
88	NATHALIA ALVES FERMIANO 08221249122	28.442.028-0
89	PATRICIA DA SILVA SARAIVA 40652759890	28.446.349-3
90	PRISCILA DE SOUZA NOVAES 97805963134	28.462.004-1
91	ROGERIO VIEIRA SOARES 01766917151	28.428.409-2
92	ROSIMEIRE NASCIMENTO GONSALVES 02365356176	28.451.857-3
93	SEVEN TRANSPORTES LTDA	28.435.016-8
94	SOLANGE DE SOUZA DA SILVA ME	28.393.566-9
95	THAIS PEREIRA ROSA	28.453.714-4
96	THALISSA ARRAIS DA SILVA DOS SANTOS 05262068103	28.468.316-7
97	THAYSSA RIBEIRO SOARES ESCOBAR 06575685110	28.452.878-1
98	THIAGO LUIZ ROSSA	28.469.089-9
99	THYAGO HENRIQUE DA SILVA DE MELLO 04752696169	28.435.248-9
100	VANESSA FERREIRA DE AQUINO RESENDE 02216518107	28.403.975-6
101	VICTOR HUGO ROSA FONSECA 04497495175	28.474.288-0
102	YAN TORRES MARTINS 04236857162	28.463.966-4

**CASSILANDIA**

103 52.578.540 AURELIA FERREIRA CORREA 28.489.194-0

**CHAPADAO DO SUL**

104 50.466.878 ELISIANE DOS SANTOS PINHEIRO 28.481.665-5

105 POLLYANA PEREIRA DOTTA 94975930153 28.457.220-9

106 VIANEI JUAREZ DE MOURA 28.479.496-1

**CORGUINHO**

107 ABDIEL HORACIO GUIMARAES 56294220149 28.359.329-6

**CORONEL SAPUCAIA**

108 MARIA APARECIDA DE ARQUINO 02685936122 28.422.384-0

**CORUMBA**

109 36.223.779 KELVIN KENNETH S DA COSTA CASTELO 28.470.930-1

110 ALECIO MANOEL GALVAO 50685759172 28.362.469-8



111	COMERCIO E SERVICOS PANTANET LTDA	28.484.035-1
112	HERIBERTO ANTONIO PEREIRA 34373250197	28.470.784-8
113	KELLY PATRICIA CORREA PARAVISINI ME	28.433.299-2
114	LUCAS CONDE DIAS 02265791156	28.462.269-9
115	MARCOS ANDRE G DE FIGUEIREDO 00580770141	28.448.377-0
116	NEIDE MOREIRA DA COSTA QUIDA 33736510187	28.421.660-7
117	WESLEY DE SOUSA SANTOS	28.441.132-9

**COSTA RICA**

118	CATTIUSSA PANIAGO DE M FERREIRA 03964040142	28.449.839-4
-----	---	--------------

**DOURADOS**

119	52.882.596 MATEUS SOARES MACHADO BRITO	28.488.912-1
120	AUDAZ EVENTOS E RESTAURANTE LTDA	28.364.578-4
121	CASSYLLA DAYANE NUNES VIEGAS 04493953160	28.439.852-7
122	JOVANE FRANCO DOS SANTOS 80368875172 - ME	28.398.469-4
123	LETICIA SARAIVA VIANA LOPES DE ABREU 03725004129	28.412.390-0
124	VICTOR LIMA DE CASTRO ALEM SANTOS 06714136196	28.417.254-5

**FATIMA DO SUL**

125	GRAZIELY DE SOUZA REIS 02149225107	28.448.099-1
-----	------------------------------------	--------------

**GUIA LOPES DA LAGUNA**

126	ANDREIA SIQUEIRA QUEIROZ 87734427120	28.465.602-0
-----	--------------------------------------	--------------

**IGUATEMI**

127	ROSANA BUCIOLI 02457742110	28.414.848-2
-----	----------------------------	--------------

**IVINHEMA**

128	DOSMAR BARBOSA 07884770130	28.435.153-9
-----	----------------------------	--------------

**JARDIM**

129	49.306.859 WILSON FERREIRA LIMA	28.478.660-8
130	ELOIZA BENITES LIMA 07230725151	28.471.951-0
131	HAGE COM DE PECAS E SERV MANUT VEIC AUT LTDA	28.394.784-5
132	MARILENE JARA 02311583190	28.432.885-5
133	ROZIMEIRE DE OLIVEIRA FIGUEREDO 96615087120	28.455.057-4

**LADARIO**

134	30.719.308 MARCIELLY MARQUES TOMICHA	28.433.764-1
-----	--------------------------------------	--------------

**MARACAJU**

135	49.220.610 ANA GOMES RAMOS	28.478.223-8
136	J. R. RODRIGUES - MODAS	28.375.991-7
137	MARIO JUNIOR ALVARES VILALBA	28.437.873-9

**MIRANDA**

138	MARLON HORA MARTINS 03708091140	28.419.017-9
-----	---------------------------------	--------------

**MUNDO NOVO**

139	IVANIR DALAGNOLLO 66812593915	28.397.774-4
-----	-------------------------------	--------------

**NAVIRAI**

140	51.213.881 GILBERTO DOS SANTOS MORENO	28.484.324-5
-----	---------------------------------------	--------------

**PARANAIBA**

141	ANGELICA DE L RIBEIRO FREDERICE 05917768129	28.459.483-0
-----	---	--------------

142	NEUZA PERALTA CUNILHEIRA 36838918153	28.459.806-2
-----	--------------------------------------	--------------

143	SUELEN MEDEIROS FLORES DE JESUS 02899122100	28.452.487-5
-----	---	--------------

**PARANHOS**

144	NEDIR PEREIRA RATIER 44843194115	28.418.853-0
-----	----------------------------------	--------------

**PEDRO GOMES**

145	LAIS DOS SANTOS OLIVEIRA 05434053117	28.440.444-6
-----	--------------------------------------	--------------

**PONTA PORA**

146	49.977.016 ROSILEI MATEUS PALAURO CALEGARI	28.484.471-3
-----	--	--------------

147	ELZIO SELESTRINO DA SILVA 99881071100	28.462.847-6
-----	---------------------------------------	--------------

148	IVAN SANTANA MARTINES 04028601100	28.455.015-9
-----	-----------------------------------	--------------

149	JACY CORREA DA SILVA 44851081120	28.370.757-7
-----	----------------------------------	--------------

150	MIRIAN SIQUEIRA GONZALEZ 85116963187	28.440.939-1
-----	--------------------------------------	--------------

**RIBAS DO RIO PARDO**

151	KALMAQ - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.461.635-4
-----	------------------------------------	--------------

**RIO BRILHANTE**

152	39.653.252 MICHELLE ARAUJO SANTOS NANTES	28.454.102-8
-----	--	--------------

153	44.817.663 NAYARA DA SILVA OLIVEIRA	28.467.751-5
-----	-------------------------------------	--------------

154	NATHALY CABELO MIRAS QUEIROZ 06455887174	28.422.327-1
-----	--	--------------

**SANTA RITA DO PARDO**

155	MARIA ISABEL TEIXERA PRATES 02868337198	28.459.305-2
-----	---	--------------

**SAO GABRIEL DO OESTE**

156	50.477.219 GRAZIELE FIGUEIREDO	28.481.788-0
-----	--------------------------------	--------------

157	52.032.357 LUCIANA BARBOSA LEITE	28.486.754-3
-----	----------------------------------	--------------

158	RODRIGO ALAMIR DE LIMA 00007057130	28.459.101-7
-----	------------------------------------	--------------

**SELVIRIA**

159	MARTA CELIA GONCALVES SANTANA 11267155817	28.377.557-2
-----	---	--------------

**SIDROLANDIA**

160	40.599.576 NATALIA SGANZERLA CARARO	28.472.667-2
-----	-------------------------------------	--------------

161	51.169.343 NICOLLY DA SILVA FERNANDES	28.483.727-0
-----	---------------------------------------	--------------

162	ANDREIA CRISTINA ZOTTI MARTINELLI 97726990104	28.474.121-3
-----	---	--------------

163	OLIMPIA BRITO DA COSTA 48148830134	28.447.686-2
-----	------------------------------------	--------------

**SONORA**

164	A. S. F. TEIXEIRA SANTOS	28.437.539-0
-----	--------------------------	--------------

**TERENOS**

165	ANTONIA C FEITOSA DE ALMEIDA 55906575120 - ME	28.419.091-8
-----	---	--------------

**TRES LAGOAS**

166	39.228.058 GUILHERME MANICARDI SOUZA	28.453.066-2
-----	--------------------------------------	--------------

167	49.428.284 VERA LUCIA NOGUEIRA	28.479.262-4
-----	--------------------------------	--------------

168	49.634.158	ARMANDO REBELATO FILHO	28.481.100-9
169	49.767.849	MARINE DUBOS RAOUL	28.480.487-8
170	50.039.307	SAMARA CORREA DO NASCIMENTO	28.480.408-8
171	FGX	COMERCIO DE COLCHOES E ESTOFADOS LTDA	28.443.016-1
172	IARA CRISTINA SOUZA DE O MARQUES	15730964153	28.368.598-0
173	LAURINDO PEREIRA NETO	02370272830	28.470.491-1
174	REDE CONECTIVIDADE	LTDA	28.418.389-0
175	SUZIELLY MUNIZ DOS SANTOS	06220034104	28.470.225-0

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO, PUBLICADA NO D.O.E n. 11.438 de 12 DE MARÇO DE 2024 – PÁGINA 11:**

**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO N. 009/2024

**ONDE-SE LE**

PROCESSO: 11/001.479/2024

**LEIA-SE:**

PROCESSO: 11/014.306/2023

## Procuradoria-Geral do Estado

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530, de 08 de outubro de 2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do contrato celebrado entre o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e **FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA**, conforme segue:

**GESTORA DO CONTRATO:**

NOME: Clesiane Fecho Nunes Maia Valente - Agente de Polícia Científica, MATRÍCULA: 27273023 – DGCON/COPGE/PGE-MS

**GESTORA SUPLENTE:**

NOME: Jaci Faustino da Fonseca - Gestão e Assistência, MATRÍCULA: 67799023 –DGCA/COPGE/PGE-MS

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: Adanilto Faustino de Souza Junior – Gerente de Projetos e Orçamentos Civis, MATRÍCULA: 427225023 – GPOC/DPO/AGESUL/SEILOG-MS

**FISCAL SUPLENTE:**

NOME: Felipe Carneiro Bortolazo – Engenheiro Civil, MATRÍCULA: 493275022 – GEOC/DEMC/AGESUL/SEILOG-MS

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 15/001.816/2020

CONTRATO Nº 005/2021/PGE-MS

**OBJETO:** Adaptações no imóvel adquirido pelo Estado de Mato Grosso do Sul e destinado exclusivamente ao funcionamento da sede da Procuradoria-Geral do Estado.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento de contrato sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 26 de março de 2024.

**RAFAEL KOEHLER SANSON**

Procurador do Estado

Chefe da COPGE

## Secretaria de Estado de Educação

**Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato 0017/2023-GL/COINF/SED****Nº Cadastral 21020**

**Processo:** 29/073.214/2022

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e TRAÇO ENGENHARIA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 17/2023.

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

**Do Prazo:** Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 270 (duzentos e sessenta) dias, contados de 2/4/2024 a 27/12/2024.

**Data da Assinatura:** 22/03/2024

**Assinam:** Hélio Queiroz Daher e JOSÉ NINA FERREIRA

**Extrato do Contrato 0024/2024/SED****Nº Cadastral 24212**

**Processo:** 29/022.302/2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliário para ambiente escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com a adesão da Ata de Registro de Preços n. 010/2023 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CONJUNTO REFEITÓRIO 01 MESA COM 08 CADE IRAS CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno : de 1,59m a 1,88m:	1.250	R\$ 4.950,00	R\$ 6.187.500,00
12	CONJUNTO REFEITÓRIO 01 MESA COM 08 CADE IRAS CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno : de 1,19m a 1,42m:	450	R\$ 4.930,00	R\$ 2.218.500,00

**Valor:** R\$ 8.406.000,00 (oito milhões e quatrocentos e seis mil de reais)

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: n. 10.29101.12.122.0032.6017.0003, Localizador: Investimentos, Natureza da Despesa/Item n. 44905242, Fonte n. 0150010011.

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93.

**Amparo Legal:** Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

**Ordenador de Despesas:** Helio Queiroz Daher

**Data da Assinatura:** 21/03/2024

**Assinam:** Helio Queiroz Daher e MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

**Extrato do Contrato 0031/2024 - GI/Cogesp/SED****Nº Cadastral 23815**

**Processo:** 29/027.692/2023

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e J Cruz Engenharia Ltda

**Objeto:** Serviços de construção de quadra poliesportiva e refeitório na EEI. Natividade Alcantara Marques, na Aldeia Buriti, no município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

**Valor:** R\$ 2.155.120,00 (dois milhões e cento e cinquenta e cinco mil e cento e vinte reais)

**Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
290101	10.29101.12.361.2202.6019.0002	33903916	0150010011
290101	10.29101.12.361.2202.6019.0002	44905137	0150010011

<b>Do Prazo:</b>	O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
<b>Contrato de Vigência:</b>	A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	ADEMILSON MENDES ARGUILERA
<b>Data da Assinatura:</b>	28/02/2024
<b>Assinam:</b>	Hélio Queiroz Daher e José Gonçalves da Cruz

**Extrato de IV Termo Aditivo ao Contrato 0034/2022-GL/COINF/SED****Nº Cadastral 19105**

<b>Processo:</b>	29/039.529/2022
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e ABB - AMARAL E BOFINGER ENGENHARIA LTDA
<b>Objeto:</b>	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 034/2022.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
<b>Do Prazo:</b>	Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de <b>7/3/2024 a 2/9/2024</b> .
<b>Data da Assinatura:</b>	06/03/2024
<b>Assinam:</b>	Hélio Queiroz Daher e Silnei Amaral Camargo Junior

**Extrato do Contrato 0036/2024 - GL/Cogesp/SED****Nº Cadastral 24018**

<b>Processo:</b>	29/027.830/2023
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e SOBRINHO FILHO CONSTRUTORA LTDA
<b>Objeto:</b>	Serviços de reforma na EE. Senador Filinto Muller, no município de Fátima do Sul/MS.
<b>Valor:</b>	R\$ 425.536,93 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos)
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
290101	10.29101.12.361.2202.6019.0002	33903916	0150010011

<b>Do Prazo:</b>	O prazo para execução da obra será de <b>365 (trezentos e sessenta e cinco)</b> dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela <b>SED</b> , devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
<b>Vigência do Contrato:</b>	A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	ADEMILSON MENDES ARGUILERA
<b>Data da Assinatura:</b>	11/03/2024
<b>Assinam:</b>	Hélio Queiroz Daher e Renan Pereira Sobrinho

## Secretaria de Estado de Saúde

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio n. 31.433/2022 – 015/2022****Processo: 27/001285/2022****Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; com interveniência da **Agência de Gestão de Empreendimentos – AGESUL**- CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 com o **Município de Nova Andradina/MS** - CNPJ n. **03.173.317/0001-18** e o **Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina** – CNPJ n. 10.711.980/0001-94.**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/001285/2022, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 31.433/2022 – 015/2022.**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 31.433/2022 – 015/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/03/2024, cujo encerramento ocorrerá em 30.03.2025.**Da ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 31.433/2022 – 015/2022, não alteradas pelo presente termo.**Data de assinatura:** 27.03.2024**Ass.: Mauricio Simões Corrêa** - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\* - SES/FESA**Mauro Azambuja Rondon Flores** – CPF n. \*\*\*.159.821-\*\* - AGESUL**José Gilberto Garcia** – CPF n. \*\*\*.824.299-\*\* - Município**Hernandes Ortiz** – CPF n. \*\*\*.565.801-\*\* - Fundo Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO Nº 373/CIB/SES****CAMPO GRANDE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, na 368ª Reunião Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de organizar estratégia de ampliação do acesso ao atendimento integral à Saúde da Mulher e da Criança com qualidade no Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução n. 95/SES/MS, de 19 de novembro de 2021, publicada no DOE n. 10.685, de 22 de novembro de 2021, que institui o incentivo financeiro estadual de custeio, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde □ Grupo de Atenção Especializada para os Centros de Referência de Saúde da Mulher e Materno-Infantil, para o fortalecimento do acesso às ações integradas à Saúde da Mulher e da Criança com qualidade, no Estado de Mato Grosso do Sul, no Sistema Único de Saúde, com objetivo de fortalecer o acesso às ações e serviços da Rede Materno-Infantil no Estado do Mato Grosso do Sul,

**RESOLVE:****Art. 1º** Aprovar a implantação do Centro de Referência de Saúde da Mulher e da Criança, no município de Coxim, Modalidade I.**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.**CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES**

Secretária de Estado de Saúde

Mato Grosso do Sul

Designada pelo Decreto "P" 80, DOE 11.414, de 14/02/2024

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**

Presidente do COSEMS

**Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 31.054/2021**

Processo n. 27/008672/2021

**Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;  
Associação Beneficente Hospitalar Darci João Bigaton - CNPJ/MF n. 01.201.051/0001-44  
Município de Bonito - CNPJ/MF n. 03.073.673/0001-60,  
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde – CNPJ n. 11.803.371/0001-28**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional



de Saúde conforme Portaria GM/MS n. 2.336, Resolução n. 162/2024/SES/MS para o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de Mato Grosso do Sul e Resolução n. 171/2024/SES/MS para o Programa Nacional Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

Recursos: O valor total estimado para execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 617.280,00, oriundos do Fundo Nacional de Saúde- FNS ao Fundo Especial de Saúde – FESA e posteriormente ao Hospital.

Dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0084, Natureza da Despesa n. 33504102, Fonte 0160081111; Nota de Empenho inicial 2024NE002303, de 15/03/2024, R\$ 102.880,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 26/03/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA

Wilson Braga CPF n. \*\*\*.604.141-\*\*- Hospital

Josmail Rodrigues CPF n. \*\*\*.627.328-\*\*- Município

Ana Carolina Colla Rodrigues CPF n.\*\*\*.936.991-\*\*- SMS/FMS

## RESOLUÇÃO Nº 378/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 21 DE MARÇO DE 2024

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 369ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 15 de março de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Pactuar que a execução da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP, competência 2024, será da seguinte forma:

I - Os municípios com adesão à PNAISP, relacionados no Anexo I, receberão o recurso financeiro correspondente a R\$ 17,73 (dezesete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional/ano, de acordo com os sistemas oficiais da Justiça Criminal em âmbito nacional, por meio de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.

§1º A execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME vigente) no âmbito da PNAISP pelos municípios com adesão, compreende a aquisição dos medicamentos e insumos, bem como a seleção; programação; armazenagem; controle dos estoques e prazos de validade mediante sistema informatizado Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) ou sistema próprio que transmita os dados de movimentação do estoque regularmente para a Base Nacional de Dados das Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica por meio do serviço "WebService ou SOA BNAFAR", distribuição e dispensação.

II - Para os municípios com população privada de liberdade, sem adesão à PNAISP, a Secretaria de Estado de Saúde receberá o recurso do Fundo Nacional de Saúde diretamente no Fundo Especial de Saúde e fará a aquisição dos medicamentos e, posteriormente, efetuará a distribuição a estes municípios.

§1º Poderão ser adquiridos quaisquer dos medicamentos do Elenco Estadual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na PNAISP vigente, conforme necessidade/disponibilidade.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 30/CIB/SES de 18/04/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.140 em 26/04/2023.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORREA**

Secretário de Estado de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**

Presidente do COSEMS

### ANEXO I

#### MUNICÍPIOS COM ADESÃO À PNAISP

Água Clara
Amambaí
Anastácio
Antonio João
Aparecida do Taboado

Aquidauna
Aral Moreira
Bandeirantes
Bataguassu
Batayporã
Bela Vista
Bodoquena
Bonito
Brasilândia
Caaparó
Camapuã
Campo Grande
Cassilândia
Chapadão do Sul
Coronel Sapucaia
Corumbá
Costa Rica
Coxim
Deodápolis
Dois Irmãos do Buruti
Dourados
Eldorado
Fátima do Sul
Glória de Dourados
Iguatemi
Inocência
Itaporã
Itaquiraí
Ivinhema
Jaraguari
Jardim
Jateí
Ladário
Maracaju
Miranda
Mundo Novo
Naviraí
Nioaque
Nova Alvorada do Sul
Nova Andradina
Paraíso das Águas
Paranaíba
Pedro Gomes
Ponta Porã
Porto Murtinho
Ribas do Rio Pardo
Rio Brillhante

Rio Negro
Rio Verde de Mato Grosso
São Gabriel do Oeste
Sete Quedas
Sidrolândia
Sonora
Tacuru
Terenos
Três Lagoas
Vicentina

**Extrato do Contrato 0107/2024/SES****Nº Cadastral 24227**

- Processo:** 27/009.775/2024
- Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Prime Buffet MS Ltda.
- Objeto:** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na prestação de serviço para fornecimento de coffee break para atendimento de eventos da Secretaria de Estado de Saúde, meio de Utilização de ATA de Registro de preço n. 079/SAD/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
- Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Fonte de Recursos 0150010021, Funcional Programática n. 20.27901.10.122.2200.6004.0004, Natureza da Despesa n. 33903941, Nota Empenho n. 2024NE002510; emitida em 25/03/2024; valor de R\$4.874,00.
- Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 4.874,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais).
- Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
- Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis.
- Data da Assinatura:** 26/03/2024
- Assinam:** Maurício Simões Correa e José Cláudio Soares da Silva (p.p. Maria Celena de Souza da Silva)

**RESOLUÇÃO Nº 190/SES/MS****CAMPO GRANDE, 21 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre aprovação e adesão ao Protocolo de diagnóstico e tratamento do infarto agudo do miocárdio com supradesnivelamento do segmento ST (**IAMCSST**) por meio de agente fibrinolítico no âmbito da região de saúde de Três Lagoas-MS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais; Considerando a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme determina a Constituição Federal de 1988; Considerando a NOAS-SUS 01/01 que fortalece a regionalização em saúde como marco fundamental para a consolidação dos princípios de universalidade, equidade no acesso e integralidade da atenção na implementação do Sistema Único de Saúde; Considerando a portaria nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011 que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e seu anexo I, que trata das Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS; Considerando a necessidade de estabelecer uma linha de cuidados agudos dos pacientes cometidos por infarto agudo do miocárdio com supradesnivelamento do segmento ST (**IAMCSST**), garantindo acolhimento, primeira atenção qualificada e resolutiva, estabilização e referência adequada dos pacientes graves dentro do SUS, por meio do acionamento e intervenção das Centrais de Regulação Médica de Urgências;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar o PROJETO FIBRINÓLISE IAMCSST (anexo I) para implantação do Protocolo de diagnóstico e tratamento do infarto agudo do miocárdio com supradesnivelamento do segmento por meio de uso de agente fibrinolítico que seja aplicável as unidades de urgência e emergência independente, da existência de um serviço de cardiologia e/ou hemodinâmica a disposição imediata no local do primeiro atendimento.

**Parágrafo único.** A adesão ao protocolo no âmbito do projeto poderá ser realizada pelos estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, que atendam os critérios estabelecidos no artigo 3º desta Resolução localizados nos municípios que compõe a região de Saúde de Três Lagoas: Aparecida do Taboado, Cassilândia, Inocência, Paranaíba, Água Clara, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo e Selvíria e Três Lagoas.

**Art. 2º** Caberá aos estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, realizarem adesão ao Protocolo de diagnóstico e tratamento infarto agudo do miocárdio com supradesnivelamento do segmento ST (IAMCSST), apresentando a "Declaração de Adesão" assinada pelo diretor(a) ou cargo correspondente de cada estabelecimento de saúde e o gestor municipal, conforme modelo constante no Anexo II desta Resolução, e encaminhar para o e-mail [regionalizams@gmail.com](mailto:regionalizams@gmail.com) no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da data desta publicação.

**§1º** O estabelecimento que não aderir ao protocolo deverá encaminhar a declaração de não adesão, conforme Anexo III, desta Resolução.

**§2º** As propostas de adesão aprovadas pela SES/MS serão publicadas em Resolução Estadual no Diário Oficial do Estado (DOE) de MS;

**Art. 3º** Para adesão ao Protocolo às unidades deverão dispor dos requisitos mínimos necessários para atendimento a demanda: aparelhos de eletrocardiograma, geladeira para acondicionamento de medicações, Sistema de informática com rede de internet compatível e laboratório de análises clínicas para realização de exames básicos.

**§1º** O medicamento fibrinolítico adotado ao protocolo será disponibilizado aos hospitais sem custos pela unidade de referência do serviço em cardiologia na região de Três Lagoas-MS, Hospital Regional Costa Leste - Magid Thomé, que adotará todas as medidas de logística e controle dos insumos.

**§2º** Para adesão ao Protocolo os Estabelecimentos de Saúde, deverão capacitar seus funcionários e cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente.

**§3º** A utilização do medicamento fibrinolítico fica condicionado somente aos estabelecimentos que aderirem e contemplarem os critérios propostos no presente protocolo, ficando proibida a utilização para casos omissos à presente Resolução.

**Art. 5º** Os estabelecimentos que não cumprirem os critérios estabelecidos na Resolução, serão excluídos do protocolo, sofrendo às sanções legais.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO I****PROJETO FIBRINÓLISE IAMCSST – SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE MS****1 – INTRODUÇÃO**

As doenças cardiovasculares continuam sendo a primeira causa de morte no mundo e no Brasil e é de responsabilidade do sistema de saúde a organização e fornecimento à população de um sistema de atendimento eficaz, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde (Portaria Nº 2.994, 13 de dezembro de 2011, Portaria GM/MS Nº 3.008, de 4 de novembro de 2021), das Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia e de Guidelines internacionais.

Em relação as diversas doenças cardiovasculares o Infarto agudo do Miocárdio (IAM) se destaca, pois acontece de forma muito rápida e pode levar à morte ou deixar graves sequelas. Segundo estudos da Organização Mundial de Saúde (OMS), doenças cardíacas isquêmicas são a principal causa de morte no mundo. Cerca de 16% dos casos de IAM levam a óbito. Uma (1) morte a cada dois (2) minutos e o retardo de reperfusão coronária, intervenção que visa diminuir o tamanho da área infartada, é o principal fator de piora da mortalidade da doença.

Classicamente, esses eventos podem ter uma rápida suspeita diagnóstica frente ao quadro clínico e o traçado eletrocardiográfico, onde a identificação IAM com supra desnivelamento do segmento ST (IAMCSST) dispensa qualquer outra medida propedêutica e já indica procedimento terapêutico.

Para garantir a assistência ao paciente IAMCSST, considera-se pertinente que a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul (SES), proponha a descentralização do atendimento e tratamento dos pacientes de acordo com as Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) e do Guideline da Sociedade Europeia de Cardiologia (ESC) nos quais está estabelecido que o melhor tratamento é o mais precoce.

Desta forma, propõe se que a Rede de Atenção às Urgências e Emergências possa fazer o atendimento e tratamento dos pacientes, obviamente iniciando-se por uma região elegível para curva de aprendizado e que depois possa ser reproduzida em outras regiões.

**2 – OBJETIVO**

Estabelecer um protocolo de diagnóstico e tratamento do IAMCSST por meio de uso de agente fibrinolítico - tenecteplase, que seja aplicável às unidades de urgência e emergência do Estado de Mato Grosso do Sul, independentemente da existência de um serviço de cardiologia e/ou hemodinâmica a disposição imediata no local do primeiro atendimento.

**3 – MÉTODO DE EXECUÇÃO**

3 A - Identificação dos locais elegíveis para atendimento de urgência a dor torácica (porta de entrada), sejam UPAS, unidades de urgência 24 horas ou pronto atendimentos hospitalares, que possam dispor dos equipamentos e medicações necessárias a execução das demandas;

3 B - Utilização de ferramentas tecnológicas (Aplicativo, computador ou Tablet) que proporcionem retaguarda 24 horas de cardiologistas para dar orientação a todos os serviços de emergência participantes;

3 C - Capacitação das equipes de urgência elencadas para o projeto;

3 D - Identificação do serviço cardiológico de retaguarda que farão as interconsultas com os serviços de urgência;

3 E - Identificação das unidades de retaguarda, incluindo unidades de hemodinâmica, terapia intensiva ou unidade coronariana;

3 F - As providências anteriores com o objetivo de oferecer condições para o tratamento descentralizado do IAMCSST em todas as portas dos serviços de emergência participantes, fazendo com que o menor delta T de atendimento e tratamento, reflita na diminuição da mortalidade cardiovascular.

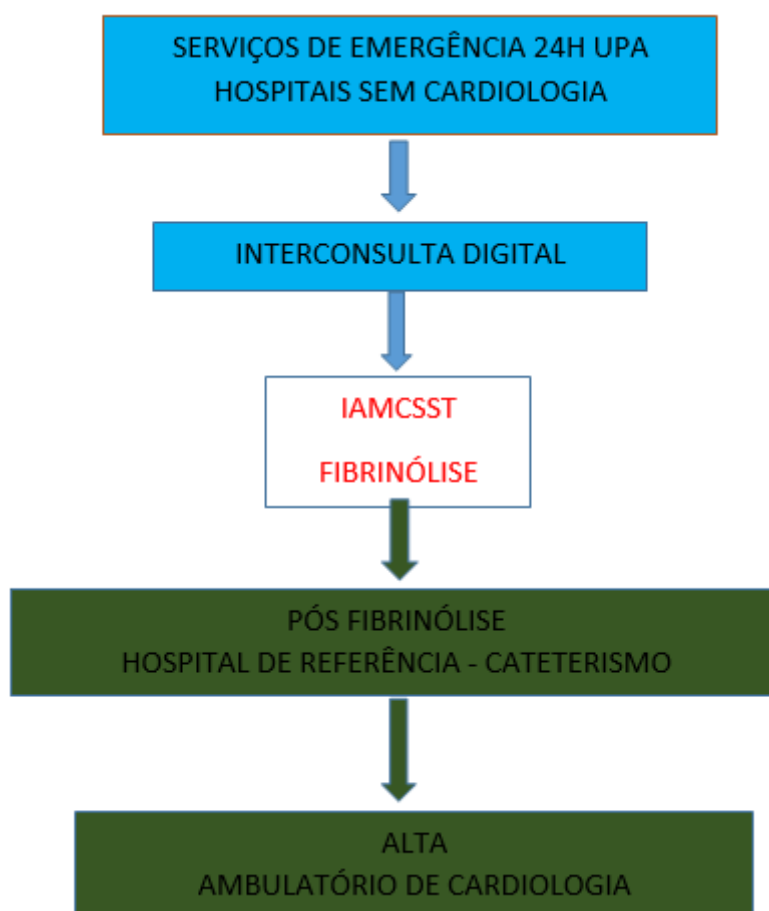
#### 4 – PROPOSTA DE FLUXOGRAMA

4 A - Proporcionar a qualquer médico ou profissional de saúde que estejam atendendo um paciente com suspeita de Infarto Agudo do Miocárdio, ter acesso a cardiologistas on-line 24 horas para discussão e orientação sobre o diagnóstico e conduta clínica, por meio de discussão médica, envio de fotos e encaminhamentos médicos em uma rede fechada institucional;

4 B - Nos casos elegíveis, após a trombólise química com sucesso estabelecer o prazo de 12 a 72 horas para realização de cateterismo cardíaco em uma unidade de referência;

4 C - Após a realização do cateterismo e angioplastia, os pacientes deverão permanecer internados o tempo necessário ao seu reestabelecimento na unidade que realizou o procedimento ou unidades sem hemodinâmica capazes de dar suporte aos pacientes estáveis. Após alta deverão ser acompanhados em ambulatório especializado.

Figura 1 – Fluxo proposto para terapêutica fibrinolítica do IAMCSST



#### 5 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE USO DE MEDICAÇÕES FIBRINOLÍTICAS

Os fibrinolíticos são uma classe de fármacos utilizada com o intuito de tratar os distúrbios da hemostasia. A trombose e a formação de coágulos são os distúrbios hemostáticos mais comuns, as quais podem ser causados por problemas hereditários, ou secundários a procedimentos cirúrgicos ou situações de trauma. Os fármacos fibrinolíticos possuem como função impedir a formação de trombos e de êmbolos, ou destruir os já existentes, com o intuito de prevenir ou diminuir as complicações que fazem parte da fisiopatologia de várias doenças, tais quais o IAM.

Os principais fármacos dessa classe são a estreptoquinase, alteplase, uroquinase e tenecteplase. A estreptoquinase é um fibrinolítico de primeira geração e está relacionada a reações alérgicas. A alteplase faz parte da segunda geração dos fibrinolíticos e também é sintetizada naturalmente pelo endotélio vascular, podendo também ser desenvolvida por meio de tecnologia do DNA recombinante. A uroquinase, assim como a alteplase,

também é sintetizado pelo endotélio vascular, principalmente na região urogenital, nos rins. Geralmente, só é utilizada para resolução de êmbolos pulmonares. A tenecteplase, que tem maior meia vida e maior custo, também possui uma maior seletividade para a fibrina, diminuindo as chances de desenvolvimento do principal efeito adverso pelo uso dos fibrinolíticos, a hemorragia. Não necessitando de infusão contínua por meio de dispositivo mecânico (bomba de infusão), além disso, sua utilização é em dose única, somando-se à estas justificativas a droga eleita foi a tenecteplase.

#### **Tenecteplase (TNK-tPA) 50 mg**

1 mL da solução reconstituída contém 5 mg de Tenecteplase.

1 frasco ampola Tenecteplase 50mg = 10000 U

1 seringa pré- carregada contém 10ml de água pra injeção.

**Armazenamento:** Manter em temperatura ambiente (15-30 °C), protegido da luz e umidade. Após reconstituição, a solução tem estabilidade física e química por 24 horas, sob temperatura de 2-8 °C e, por 8 horas a 30 °C.

**Excipientes:** Arginina, ácido fosfórico, polissorbato 20 e água para injeção.

Obs: A potência da Tenecteplase é expressa em unidades (U), baseando-se num padrão de referência específica para Tenecteplase que não pode ser comparada com as unidades utilizadas para outros agentes trombolíticos.

### **5.1. Indicação ao fibrinolítico**

Infarto agudo do miocárdio com supradesnívelamento do segmento ST.

### **5.2. Diagnóstico através de avaliação clínica e exames complementares.**

#### **5.2.1. Critérios de inclusão:**

Infarto agudo do Miocárdio com evolução menor de 12 horas, associado à presença de supradesnívelamento persistente do segmento ST > 1 mm em pelo menos, duas derivações contíguas ou de um novo ou presumivelmente novo Bloqueio do Ramo Esquerdo, desde que não existam contraindicações. Em situações em que a Intervenção Coronariana Percutânea não está disponível em tempo hábil (dentro de 30 minutos).

#### **5.2.2. Critérios de exclusão:**

Contraindicações aos fibrinolíticos

##### **A - Absolutas:**

Qualquer sangramento intracraniano prévio;  
AVC isquêmico nos últimos 3 meses;  
Dano ou neoplasia no sistema nervoso central;  
Trauma significativo na cabeça ou rosto nos últimos 3 meses;  
Sangramento ativo ou diátese hemorrágica (exceto menstruação);  
Qualquer lesão vascular cerebral conhecida (malformação arteriovenosa);  
Dissecção aguda da aorta;  
Discrasia sanguínea.

##### **B - Relativas:**

Histórico de AVC isquêmico > 3 meses ou doenças intracranianas não listadas nas contraindicações absolutas;  
Gravidez;  
Uso atual de antagonistas da vitamina K: quanto maior o INR maior o risco de sangramento;  
Sangramento interno recente < 2-4 semanas;  
Ressuscitação cardiopulmonar traumática e prolongada ou cirurgia de grande porte < 3 semanas  
HAS não controlada (PAS > 180 mmHg ou PAD > 110 mmHg);  
Punções não compressíveis;  
Úlcera péptica ativa;

### **5.3 Dose recomendada – apenas para pacientes adultos**

#### **Infarto agudo do miocárdio**

##### **5.3.1. Tenecteplase (TNK-tPA)**

Bolus único:

30 mg se < 60 kg

35 mg se entre 60 kg e < 70 kg

40 mg se entre 70 kg e < 80 kg

45 mg se entre 80 kg e < 90 kg

50 mg se > 90 kg

Em pacientes > 75 anos, deve-se considerar o uso de metade da dose calculada de acordo com o peso. Associar HNF ajustada ao peso por 48 horas ou enoxaparina por até 8 dias.

##### **Observações:**

A- O maior benefício do uso dos fibrinolíticos é visto nos pacientes tratados nas primeiras horas do IAMCSST. Deste modo, quanto mais rápido o início do fibrinolítico, maior será o benefício em relação à preservação da função ventricular e da redução da mortalidade.

B- Aspirina e clopidogrel devem ser dados para todos desde que não haja contraindicação ao seu uso. Novos antiagregantes plaquetários, como prasugrel e ticagrelor, não foram testados em associação a uso de fibrinolíticos e a segurança dessa associação ainda não é conhecida.

C- A readministração de fibrinolíticos pode aumentar as complicações hemorrágicas se realizada em período inferior à 24 horas entre as doses.

D- A readministração de fibrinolíticos em pacientes com falência na primeira dose não é recomendada devido ao elevado risco de sangramento e à pouca possibilidade de reperfusão na segunda tentativa.



## 6. MONITORIZAÇÃO LABORATORIAL

Hematócrito e hemoglobina ao menos a cada 24 horas, ou em intervalo mais curto, a critério médico, se sinais de sangramento e instabilidade clínica.

## 7. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para a realização bem sucedida, algumas providências são necessárias e estão listadas abaixo:

- 7.1 – Escolha do local (ais) de referência que contenha Hemodinâmica e serviço de cardiologia;
- 7.2 – Escolha de um sistema informatizado onde possa ser feito a interconsulta entre a unidade assistencial e o centro de referência de opinião cardiológica (que pode ser no próprio hospital de referência que conta com especialista cardiologista).
- 7.3 – Elencar as unidades de primeiro atendimento que farão adesão ao projeto, identificando as suas respectivas referências. Essas unidades deverão ter o mínimo necessário para atender a demanda, tais quais:
  - 7.3.1 – Aparelhos de eletrocardiograma;
  - 7.3.2 – Medicação escolhida para a trombólise;
  - 7.3.3 – Geladeira para acondicionamento de medicações;
  - 7.3.4 – Sistema de informática com rede de internet compatível;
  - 7.3.5 – Laboratório de análises clínicas para realização de exames básicas.
- 7.4 – Elaboração de um plano de capacitação das equipes das unidades de atendimento primário, da regulação médica e dos centros de referência;
- 7.5 – Elaboração de um algoritmo de condutas para as unidades de referência;
- 7.6 – Criar o protocolo de fluxo de acionamento da central de regulação, preferencialmente, protocolo único para todas as centrais estaduais;
- 7.7 – Certificar-se da capacidade de transporte instalada entre as unidades de atendimento primário ao centro de referência, pois há a necessidade de transporte para a unidade de referência no prazo de até 24h, preferencialmente suporte avançado.

## 8. RESULTADOS ESPERADOS

Estabelecer uma linha de cuidados agudos dos pacientes acometidos de IAMCSST, estabelecendo um algoritmo diagnóstico e terapêutico contando com a possibilidade de trombólise imediata e o encaminhamento para um centro de referência cardiológico, mediante ao auxílio de interconsultas especializadas via telemedicina para gerar segurança ao socorrista do atendimento inicial. Com isso espera-se diminuir a morbimortalidade desses eventos clínicos.

Um resultado secundário é o estabelecimento de uma “cultura” de atendimento de urgências balizado em protocolos validados e institucionais com a capacitação dos entes envolvidos. Uma vez bem sucedida essa estratégia, poderá ser reproduzida para outras patologias.

## 9 - REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria GM/MS nº 2.994, de 13 de dezembro de 2011. Brasília, 2021. Disponível em [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2994\\_15\\_12\\_2011.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2994_15_12_2011.html). Acesso 7 de novembro de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria GM/MS nº 3.008, de 4 de novembro de 2021. Brasília, 2021. Disponível em [https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/ecv/legislacao/copy\\_of\\_portaria-gm-ms-no-3-008-de-4-de-novembro-de-2021/view](https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/ecv/legislacao/copy_of_portaria-gm-ms-no-3-008-de-4-de-novembro-de-2021/view). Acesso 9 de novembro de 2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA. Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina. Superintendência de Planejamento e Gestão do SUS Diretoria de Assistência Farmacêutica Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT/DIAF/SES. PROTOCOLO DE USO DE FIBRINOLÍTICOS - ALTEPLASE E TENECTEPLASE. Disponível em: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/informacoes-gerais-documentos/assistencia-farmacologica/cft/protocolo-de-uso-de-medicamentos/15272-protocolo-de-uso-de-fibrinoliticos-alteplase-e-tenecteplase/file>. Acesso 13 de novembro de 2023.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias. Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergência. Nota Técnica n.º 3/2022 - SES/SAIS/CATES/DUAEC/GASFURE DE 23 de novembro de 2022. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/Nota+T%C3%A9cnica+N%C2%BA+03-SES-SAIS-CATES-DUAEC-GASFURE.pdf/f7292f11-8cd1-fae3-5716-2d33d6c56178?t=1679496060446>. Acesso 14 de novembro de 2023.

INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO. Portal Referência de Gestão, Disponível em <https://pro.boehringer-ingelheim.com.br/referencia-gestao/areas-terapeuticas/cardiovascular/infarto-agudo-do-miocardio>. Acesso 15 de novembro de 2023.

DIEGO, Allison. FIBRINOLÍTICOS: DEFINIÇÃO E FINALIDADES | COLUNISTAS. Disponível em: <https://www.sanarmed.com/fibrinoliticos-definicao-e-finalidades-colunistas>. Acesso: 17 de novembro de 2023.

## ANEXO II

### Declaração de Adesão Protocolo de diagnóstico e tratamento do infarto agudo do miocárdio com supradesnivelamento do segmento ST (IAMCSST)

O município de xxxxxxxxxx, por intermédio de seu Secretário (a) xxxxxxxxxx, e Diretor (a) xxxxxx, DECLARO (a) para fins de adesão ao **Protocolo de diagnóstico e tratamento do infarto agudo do miocárdio com supradesnivelamento do segmento ST (IAMCSST) por meio de agente fibrinolítico** no âmbito da região de

Saúde de Três Lagoas-MS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que executaremos o protocolo conforme estabelecido e declaramos ainda que possuímos capacidade instalada, estabelecido no art. 3º da Resolução n. 190/2024/SES/MS, recursos humanos e que **não seremos remunerados**, receberemos orientação médica do Hospital de Referência e medicamento supracitado, mediante prestação de contas e utilização do mesmo e concordamos com a utilização do aplicativo "whatsapp" institucional, que será utilizado de forma provisória e registraremos às informações no sistema CORE.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome e assinatura do Diretor(a) do Hospital  
Nome e assinatura do Gestor Municipal

### ANEXO III

#### **Declaração Negativa à Adesão do Protocolo de diagnóstico e tratamento do infarto agudo do miocárdio com supradesnivelamento do segmento ST (IAMCSST)**

O município de xxxxxxxxxx, por intermédio de seu Secretário (a) xxxxxxxxxx, e Diretor (a) xxxxxx, DECLARO (a) para fins que não tem interesse em aderir o Protocolo **de diagnóstico e tratamento do infarto agudo do miocárdio com supradesnivelamento do segmento ST (IAMCSST) por meio de agente fibrinolítico.**

Cidade, dia, mês e ano.

Nome e assinatura do Diretor(a) do Hospital  
Nome e assinatura do Gestor Municipal

#### **Republica-se por conter incorreções no original publicado no DOE n. 11.448, p. 22, de 26/03/2024. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.039/2023**

Processo n. 27/005583/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;  
Associação Beneficente de Itaquiraí - CNPJ/MF n. 15.578.834/0001-56  
Município de Itaquiraí - CNPJ/MF n. 15.403.041/0001-04,  
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.867.105/0001-69

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde conforme Portaria GM/MS n. 2.336, Resolução n. 162/2024/SES/MS para o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de Mato Grosso do Sul e Resolução n. 171/2024/SES/MS para o Programa Nacional Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

Recursos: O valor total estimado para execução do presente é de R\$707.496,00, oriundos do Fundo Nacional de Saúde- FNS.

Dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0084, Natureza da Despesa n. 33504102, Fonte 01600811111; Nota de Empenho inicial 2024NE002337, de 18/03/2024, R\$117.916,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura:21/03/2024

Ass: Maurício Simões Corrêa - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA  
Elmir Buhler CPF n. \*\*\*.152.909-\*\*- Hospital  
Thalles Henrique Tomazelli CPF n. \*\*\*.742.353-\*\*- Município  
Luiz Carlos de Souza CPF n.\*\*\*.571.351-\*\*- SMS/FMS

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

### **DELIBERAÇÃO "P" CEAS/MS Nº 146 DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul- CEAS/MS, para eleição das vagas em vacância de representantes da sociedade civil.*

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (CEAS/MS)** reunido em assembleia ordinária, realizada no dia 12 de dezembro 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação nº 424, de 14 de dezembro de 2021,

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Aprovar a Comissão Eleitoral do CEAS/MS para eleição das vagas em vacância de representantes da sociedade civil - organizações dos trabalhadores e ou trabalhadores do SUAS e os representantes de entidades prestadoras de serviço e ou Organizações da Assistência Social, com a seguinte composição:

**Coordenação da Comissão Eleitoral:**

- Maria Auxiliadora Leal Capillé – representante das entidades e organizações da Assistência Social;

**Membros da Comissão Eleitoral:**

- Laíza Piva Mazaro – representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social  
- José Humberto da Silva – representante de Organizações de Usuários do SUAS.

**Art. 2º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande- MS, 27 de março de 2024.

**Sérgio Wanderly Silva**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

**Extrato do Contrato 0006/2024/SEAD****Nº Cadastral 24133**

<b>Processo:</b>	81/001.706/2024
<b>Partes:</b>	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS e a empresa HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (EIRELI)
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios II, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 20.81902.08.244.2201.6168.0006-Casa Abrigo, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903007-Gêneros de Alimentação, Fonte n. 0266071411, Nota de Empenho n. 2024NE000132.
<b>Valor:</b>	O valor total deste contrato é de R\$ 2.928,07 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e sete centavos).
<b>Do Prazo:</b>	14/03/2024 e 14/12/2024
<b>Amparo Legal:</b>	A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Patricia Elias Cozzolino de Oliveira
<b>Data da Assinatura:</b>	14/03/2024
<b>Assinam:</b>	Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e Kaique Pietro da Silva Calux

**DELIBERAÇÃO CEDCA/MS N. 030, DE 6 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a utilização do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FEINAD para compra de passagem e pagamento de diárias, para as Reuniões Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/MS)**, reunidos em Assembleia Extraordinária realizada no dia 6 de março de 2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts. 4º, VIII e XIX c/c art.21, inciso I, da Lei nº. 3.435 de 19 de novembro de 2007.

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Aprovar a utilização do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FEINAD, para compra de passagens aéreas e pagamento de diárias para conselheiros e secretária executiva comparecer nas Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA entre os meses de fevereiro a dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 6 de março de 2024.

**CARLA ALEXANDRA RODRIGUES**

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (CEDCA/MS)

**DELIBERAÇÃO CEDCA/MS N. 031, DE 6 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a utilização do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FEINAD para compra de passagem aérea e pagamento de diárias, para 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/MS)**, reunidos em Assembleia Extraordinária realizada no dia 6 de março de 2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts. 4º, VIII e XIX c/c art.21, inciso I, da Lei nº. 3.435 de 19 de novembro de 2007.

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Aprovar a utilização do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FEINAD, para compra de passagens aéreas e pagamento de diárias para delegados eleitos na 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes conselheiros e secretária executiva comparecer na 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que será realizada em Abril/2024.

**Art. 2º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 6 de março de 2024.

**CARLA ALEXANDRA RODRIGUES**

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (CEDCA/MS)

**DELIBERAÇÃO CEDCA/MS N. 033, DE 6 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a utilização do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FEINAD para compra de passagem e diárias para visita nas Organizações da Sociedade Civil e UNEI de Mato Grosso do Sul.

**O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/MS)**, reunidos na Assembleia Extraordinária realizada no dia 6 março de 2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, respectivamente, pela Lei nº. 3.435 de 19 de novembro de 2007.

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Aprovar a utilização do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FEINAD, para compra de passagens rodoviárias e diárias para visita nas Organizações da Sociedade Civil e UNEIs de Mato Grosso do Sul entre os meses de fevereiro a dezembro de 2024, pela Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD) com anuência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

**Art. 2º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 6 de março de 2024.

**CARLA ALEXANDRA RODRIGUES**

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (CEDCA/MS)

**Edital de Chamamento Público SEAD n. 01/2024**

A Comissão de Seleção, constituída através da Resolução "P" SEAD n. 117 de 07 de março de 2024, expede a presente Chamada para tornar público que o Chamamento Público SEAD n. 01/2024, visando a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a execução de Serviço de Acolhimento de Alta Complexidade - Residência Inclusiva Regionalizada de Três Lagoas (NUP n. 81.000.584-2024) , foi **DESERTO**, por ausência de entidades interessadas nessa seleção, visto que não houve apresentação de propostas no prazo estabelecido no Edital, conforme Sessão pública realizada no dia 25 de março de 2024, às 14horas.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.

**Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira**

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

**DELIBERAÇÃO COMISSÃO ELEITORAL CEDHU/MS Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO de 2024**

A **COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA DE MATO GROSSO DO SUL – CEDHU/MS**, reunida em Assembleia no dia 23 de fevereiro de 2024, às 9 horas presencial sito, Rua Visconde de Taunay, 345 Bairro Amambai, na Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados - CAORC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.853, de 10 de maio de 2005, Art.3º, XIV, e pelo Regimento Interno Art.30, XIII, do CEDHU/MS,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Aprovar o Edital de Convocação da Assembleia Geral das Organizações da Sociedade Civil, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de Mato Grosso do Sul – CEDHU/MS, para mandato do biênio 2024-2026.

**Art. 2º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 23 de fevereiro de 2024.

**Tania Regina Comerlato**

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de Mato Grosso do Sul – CEDHU/MS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CEDHU/MS, cumprimento ao Decreto n.º 11.853, de maio de 2005, Art.3º, XIV, **CONVOCA** as Organizações da Sociedade Civil, cujos trabalhos estejam voltados ao atendimento, promoção ou defesa dos direitos da pessoa humana, com atuação no âmbito estado de Mato Grosso do Sul, para participarem do processo de escolha de representações da sociedade civil, para o preenchimento de 10 (dez) vagas no Conselho Estadual de Defesa e dos Direitos da Pessoa Humana de Mato Grosso do Sul – CEDHU/MS, PARA O MANDATO NO **BIÊNIO 2024-2026**.

O CEDHU/MS estabelece como critérios para a participação das Organizações da Sociedade Civil:

**Art. 1º.** O período para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil, que desejem participar do processo de escolha de Conselheiro (a) do CEDHU/MS PARA O BIÊNIO 2024-2026, será no período **01/04/2024** até o dia **19/04/2024**, a partir da publicação deste Edital de Convocação.

**Art.2º.** Assembleia Geral de Eleição ocorrerá no dia 10 de maio de 2024, as 8h30min, nas dependências da Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC), na Rua Visconde de Taunay, 345, Bairro Amambai.

**Art. 3º.** Os trabalhos terão início às 8 horas, sendo que as Organizações da Sociedade Civil inscritas e habilitadas deverão comparecer, impreterivelmente, nesse horário. O encerramento está previsto para 13h30min.

**Art. 4º.** A Organização da Sociedade Civil que fizer parte da Comissão Eleitoral, não poderá participar do pleito, na condição de candidata.

**Art. 5º.** O requerimento e os demais documentos exigidos para a participação no processo de habilitação, deverão ser encaminhados via correios, com **AVISO DE RECEBIMENTO – AR**, à Coordenadoria de Apoio aos órgãos Colegiados (CAORC), situada à Rua Visconde de Taunay, 345, Bairro Amambai, ou entregues diretamente aos cuidados da **SECRETARIA EXECUTIVA DO CEDHU/MS**, no mesmo endereço acima, devendo ser protocolado até o último dia do requerimento assinado (anexo 1 deste edital), das 07h30min às 17h, ou, ainda ser encaminhada via e-mail, no endereço [cedhu@sead.ms.gov.br](mailto:cedhu@sead.ms.gov.br), no formato de PDF, em um único documento.

**Art. 6º.** Recebido o requerimento e as demais documentações exigidas, será aberto um processo para cada Organização da Sociedade Civil, no qual todos os documentos referentes ao pleito serão anexados e, após, encaminhados à Comissão Eleitoral para análise e publicação do resultado.

**Art. 7º.** São requisitos à habilitação das Organizações da Sociedade Civil, a apresentação das seguintes documentações:

**I** - Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (anexo I)

**II** - Ter atuação no âmbito de Mato Grosso do Sul no mínimo de 01 (um) ano.

**III** - Ter atuação no âmbito de Mato Grosso do Sul e na área de defesa e promoção dos direitos humanos há pelo menos um ano;



- IV** - Apresentar relatório anual atualizado de atividades na área de defesa e promoção dos direitos humanos;  
**V** - Fotocópia simples da ata de eleição e posse da sua atual diretoria, devidamente registrada em cartório;  
**VI** - Carta de credenciamento dos representantes titular e suplente, conforme modelo anexo;  
**VII** - Termo de compromisso dos representantes titular e suplente, conforme formulário anexo.

**Art.8º.** Cada Organização da Sociedade Civil somente poderá inscrever dois representantes, os quais serão titular e suplente.

**Art.9º.** Não será permitida a apresentação de documentos exigidos para a inscrição, após o término do prazo estabelecido neste Edital.

**Art.10º.** A comissão Eleitoral avaliará os requerimentos e documentações das Organizações da Sociedade Civil, habilitadas e inhabilitadas a participarem do processo eleitoral, no dia 26 de abril de 2024.

**Art.11º.** Da inhabilitação cabe recurso à Comissão Eleitoral após dois dias da publicação em Diário Oficial das habilitadas e inhabilitadas.

**Art.12º** A Comissão Eleitoral publicará a relação definitiva das Organizações da Sociedade Civil – OSC habilitadas. O resultado dos recursos e o Regimento Interno da Assembleia da Eleição, serão publicados no dia **26 de abril de 2024**.

**Art.13º.** Serão indeferidas pela Comissão Eleitoral as candidaturas que, porventura, não apresentem a documentação indicada no art. 7º.

**Art.14º.** Membros do Ministério Público e quaisquer entidades que atuem na área de defesa e promoção dos direitos humanos poderão impugnar, fundamentadamente, as candidaturas.

**Art.15º.** Qualquer impugnação, deverá ser oferecida à Comissão Eleitoral, dentro de 02 (dois) dias úteis, a partir da Publicação no Diário Oficial, da relação a que se refere o artigo 12 deste Edital.

**Art.16º.** Havendo impugnação, caso o impugnado queira se manifestar, deverá fazê-lo de forma escrita e fundamentada para a Comissão Eleitoral, em prazo não superior a 02 (dois) dias da data da publicação em Diário Oficial do Estado.

**Art.18.** É definitiva a decisão da Comissão Eleitoral que apreciará o recurso.

**Art.19º.** Não havendo impugnações, será mantida a publicação referida no item 12 deste edital, consolidando o deferimento das inscrições definitivas das entidades, estando, portanto, aptas a concorrerem às eleições.

**Tania Regina Comerlato**

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de Mato Grosso do Sul – CEDHU/MS

**ANEXO I  
REQUERIMENTO – MODELO**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, devidamente registrada em cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul.

Nome do (a) Presidente (a) \_\_\_\_\_ qualificação do (a) Presidente (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estado civil, \_\_\_\_\_ RG, \_\_\_\_\_ CPF, \_\_\_\_\_  
endereço residencial \_\_\_\_\_ vem perante essa Comissão Eleitoral requerer o registro dessa Entidade para participar da eleição das Organizações da Sociedade Civil para o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CEDHU/MS, biênio 2024/2026.

Nestes Termos  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_ (nome da cidade) \_\_\_\_\_, de, \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome do (a) Presidente (a) /Diretor (a) da Entidade e assinatura)



**ANEXO II  
CARTA DE CREDENCIAMENTO – MODELO**

\_\_\_\_\_ (nome da Organização da Sociedade Civil) \_\_\_\_\_, com domicílio na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, devidamente registrada em cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, presidida por \_\_\_\_\_ (nome do (a) Presidente (a)), \_\_\_\_\_ qualificação do presidente nome \_\_\_\_\_, estado civil, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF, \_\_\_\_\_ endereço residencial \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Nome do **TITULAR** \_\_\_\_\_ e sua qualificação \_\_\_\_\_ **RG**, \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_  
**Endereço** : \_\_\_\_\_

**SUPLENTE** \_\_\_\_\_ e sua qualificação \_\_\_\_\_ **RG**, \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_  
**Endereço**: \_\_\_\_\_

Para ser o representante dessa Organização da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CEDHU/MS, biênio 2024/2026.

\_\_\_\_\_. (Nome da cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome do (a) Presidente (a) /Diretor (a) da Entidade e assinatura)

**ANEXO III  
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO:**

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa que representará a Entidade no CEDHU/MS e sua devida qualificação \_\_\_\_\_ – estado civil, \_\_\_\_\_ RG, \_\_\_\_\_ CPF, \_\_\_\_\_ endereço residencial), credenciado para ser o representante **TITULAR** da \_\_\_\_\_ (nome da Entidade) \_\_\_\_\_, com domicílio na rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, devidamente registrada em cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CEDHU/MS, mandato 2024-2026, **COMPROMETE-SE** a cumprir as finalidades e os objetivos estabelecidos no Decreto e no Regimento Interno do CEDHU/MS.

\_\_\_\_\_ (nome da cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante **titular** da Organização da Sociedade Civil)

**ANEXO IV  
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO:**

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa que representará a Entidade no CEDHU/MS e sua devida qualificação, \_\_\_\_\_ estado civil, \_\_\_\_\_ - RG, \_\_\_\_\_ CPF, \_\_\_\_\_ endereço residencial \_\_\_\_\_, credenciado para ser o representante **SUPLENTE** \_\_\_\_\_ da (nome da Entidade) \_\_\_\_\_, com domicílio na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, devidamente registrada em cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CEDHU/MS, mandato 2024-2026, **COMPROMETE-SE** a cumprir as finalidades e os objetivos estabelecidos no Decreto e no Regimento Interno do CEDHU/MS.

\_\_\_\_\_ (nome da cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante **suplente** da entidade)

Campo Grande (MS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação**

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.406, de 5 de fevereiro de 2024, página 42.

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 044, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

*Concede Selo Arte ao estabelecimento que menciona.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Resolução SEMAGRO n. 686, de 18 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido Selo ARTE aos produtos abaixo discriminados, da empresa Du Porco Indústria e Comércio de Carnes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 32.020.179/001-35, com sede na Avenida Três Barras n. 370, Sala 03, Bairro Vilas Boas, Cep.: 79.051-290, Campo Grande (MS), em razão do preenchimento dos requisitos e diretrizes previstos na Resolução SEMAGRO n. 686, de 18 de novembro de 2019 (Processo Administrativo n. 83/028.239/2023), conforme especificação constante do quadro:

PRODUTO/MARCA	CADASTRO	APRESENTAÇÃO	REGISTRO
LINGUIÇA TIPO CLABRESA/DU PORCO	MS 120019	Plástico NYLON POLI/Pesado na presença do consumidor/KG	SIM N. 47814
LINGUIÇA TOSCANA/DU PORCO	MS 120015	Plástico NYLON POLI/Pesado na presença do consumidor/KG	SIM N. 47814
LINGUIÇA DE PERNIL FINA/DU PORCO	MS 120016	Plástico NYLON POLI/Pesado na presença do consumidor/KG	SIM N. 47814
PERNIL SUINO EM CUBOS/DUPORCO	MS 120017	Plástico NYLON POLI/Pesado na presença do consumidor/KG	SIM N. 47814
TORRESMO/DU PORCO	MS 120018	Plástico NYLON POLI/Pesado na presença do consumidor/KG	SIM N. 47814

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 1º de fevereiro de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Extrato do Contrato 0006/2024/SEMADESC****Nº Cadastral 24166**

<b>Processo:</b>	83/054.564/2023
<b>Partes:</b>	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEMADESC e a empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
<b>Objeto:</b>	1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de 01 (uma) motoniveladora, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: - Funcional Programática: 10.83101.18.543.2216.6180.0002, - PROSOLO; Natureza de Despesa: 44905240 - Maquinas e Equipamentos e Utensílios Rodoviários; Fonte: 170076251 SEMADESC - Convênio MAPA- PLATAFORMA+BRASIL Nº 938065/202 2; Nota de Empenho nº 2024NE000257, emitida em 21/03/2024.
<b>Valor:</b>	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 788.888,88 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, até 26 de março de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Jaime Elias Verruck
<b>Data da Assinatura:</b>	26/03/2024
<b>Assinam:</b>	Jaime Elias Verruck e Tian Dong

EXTRATO – TERCEIRO ADITIVO  
CONVÊNIO N. 32.032/2022  
PROCESSO N. 71/015.415/2022

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (PRÓ-DESENVOLVE) e o Município de Nova Andradina/MS, CNPJ n. 03.173.317/0001-18.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio n. 32.032/2022, cujo objeto prevê a "execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Distrito Industrial no Município de NOVA ANDRADINA/MS", de 30 de março de 2024 para 30 de agosto de 2024.

AMPARO LEGAL: Art. 116 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.xxx.xxx-72

Pelo CONVENENTE: José Gilberto Garcia, CPF n. 174.xxx.xxx-72

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Extrato do Contrato n. 0004/2024/SEILOG

Nº Cadastral 24043

**Processo:** 79/002.638/2023

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG e a empresa NOROMIX CONCRETO S/A

**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos serviços de restauração da PPD, taxiway e pátio de aeronaves do aeródromo de Paranaíba – SSPN, no Município de Paranaíba/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 044/2023-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

**Valor:** R\$ 5.387.959,28 (cinco milhões e trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
79101	10.79101.26.782.2219.6193.0001	44905147	50000001

Nota de Empenho nº 2024NE000125, de 11/03/2024, no valor de R\$ 415.629,49 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

**Do Prazo de Execução:** O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

**Do Prazo de Vigência:** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações

**Ordenador de Despesas:** Hélio Peluffo Filho

**Data da Assinatura:** 25/03/2024

**Assinam:** Hélio Peluffo Filho e Marcelo Tavares de Souza

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "N" CGP/SEJUSP/MS, Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto 12.107, de 24 de maio de 2006,

**CONSIDERANDO** o teor da CI nº 1299/2024/CGP/IALF, de 26 de março de 2024 (NUP: 31.077.513-2024),

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Aprovar e Instituir os Procedimentos Operacionais Padrão (POP-ADMCGP-1) descritos no anexo único,

atinentes ao Instituto de Análises Laboratoriais Forenses – IALF, desta Coordenadoria-Geral de Perícias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA**

Perito Criminal  
Coordenador-Geral de Perícias

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA "N" CGP/SEJUSP/MS, Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

1. POP-PRE-LAB-GF-SOL-1_v1 - Reagentes
2. POP-TEC-PRE-LAB-5_v1 Aferição de temperatura de geladeiras, congeladores e freezers
3. POP-TEC-ANA-EXA-LAB-GF-EXT-1_v1 - Extração DNA_Sêmen_Método Orgânico com Lise Diferencial
4. POP-TEC-ANA-EXA-LAB-GF-EXT-7_v1 - Extração de DNA_osso e dente_EZ1
5. POP-TEC-ANA-EXA-LAB-GF-EXT-15 Extração de DNA de ossos e dentes no Maxwell FSC
6. POP-TEC-ANA- EXA-LAB-GF-DETEC-1 - Preparo das amostras para detecção no equipamento ABI PRISM 3500 Genetic Analyzer
7. POP-TEC-ANA-OEQ- FLPA100-42 Fluxo LAMINAR PA 100
8. POP-TEC-ANA-OEQ- AGIT-40 Operacionalização e limpeza do Agitador de Tubos
9. POP-TEC-ANA-OEQ- CAPE-41 Operacionalidade e limpeza da Capela de Exaustão de Gases, modelo LCE-15, marca Lutech
10. POP-TEC-ANA-OEQ-MILLI-Q-43 Operacionalidade do sistema de ultrapurificador de água, Milli-Q® Direct 8/16 System
11. POP-TEC-POS-LAB-1_v1 - Arquivamento de contraprovas
12. POP-TEC-PRE-LAB-GF-2_v1 - Identificação de amostras
13. POP-TEC-POS-LAB-GF-8 Buscas (searcher)

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 02/2024**

**Processo n:** 31/043027/2024

**Partes:** O município de Juti/MS, CNPJ sob n. 24.644.296/0001-41, com sede na Avenida Gabriel de Oliveira, n. 1000, Bairro centro, Juti/MS, e de outro lado o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP-MS, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

**Objeto:** A colaboração mútua entre as partes, visando a reforma e ampliação da Delegacia de Polícia Civil do Município de Juti-MS, para a implantação da "Sala Lilás naquele Município, garantindo o espaço destinado ao atendimento humanizado e especializado à mulher, crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme estatuído pela Lei 11.340/06 (lei Maria da Penha) e da Lei 8.069/90 (estatuto da Criança e do Adolescente).

**Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, com alterações posteriores, na Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007, e na Lei n. 14.133, de 1.04.2021.

**Vigência:** 9 (nove) meses, a contar da data da assinatura.

**Assinatura:** 27/03/2024

**Assinam:**

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – MS

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito de Juti - MS

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**

Delegado-Geral da Polícia Civil - MS

**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de substituição de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530, de 08 de outubro de 2020, mantendo inalterado os demais integrantes conforme o Termo de Designação.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a(s) função(ões) descrita(s) na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa WANGÃO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA., conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: ODAIR MARCELO GOMES SELLES – MATRÍCULA: 114282022

FUNÇÃO: Diretor da Unei Dom Bosco

PROCESSO Nº 31/015.171/2023

CONTRATO Nº 061/2023/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada e serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos

sólidos Classe II e locação de container, para atender às necessidades da Unidade Educacional de Internação Masculina Dom Bosco/SAS/SEJUSP/MS.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 26 de março de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**Extrato do IX Termo Aditivo ao Contrato 0019/2021/SEJUSP**

**Nº Cadastral 15070**

**Processo:** 31/002.012/2020

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e SKYL CONSTRUTORA LTDA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 19/2021/SEJUSP, Processo nº 31/002.012/2020, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS 5.1. O prazo para execução da obra fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos, contado de 04 de março 2024 a 02 de junho de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante novo Termo Aditivo.

**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Data da Assinatura:** 04/03/2024

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JUAREZ DALPASQUALE

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 035/2024  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO - CADA**

**Órgão Produtor:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 035/2024, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

**UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.**

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
7	7.1	7.1.9	7.1.9.1	1985	2018	10	Caixas	Original/cópia
Informações Correlatas								
Documento avulso de teor informativo descontínuo, Ofícios Expedidos e Recebidos, Comunicação Interna – CI, Circular, Memorando, etc.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.11	5.2.11.18	2016	2016	01	Caixas	Original/cópia
Informações Correlatas								
Nota Fiscal.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº017 de 06/03/2024.								

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS



## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS.

Autorizo a anulação das Notas de Empenhos do FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SEJUSP-MS, referente a 28 de fevereiro de 2024 a 27 de março de 2024.

PROCESSO: 310569752022 NE: 000034 ANE: 000546  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA ANULAÇÃO: 29/02/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 40.000,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: ANULAÇÃO PARCIAL. SALDO A SER UTILIZADO NOS PE's 665 e 666.

PROCESSO: 310569752022 NE: 000356 ANE: 000547  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA ANULAÇÃO: 29/02/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 40.000,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: Saldo anulado parcialmente para atender os PEs, 665 e 666.

PROCESSO: 315003882013 NE: 000073 ANE: 000642  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA ANULAÇÃO: 06/03/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 6.870,00  
FAVORECIDO: LYANA COLCHOES LTDA  
OBJETO: Anulação total da NE tendo em vista que, o pagamento referente DEZEMBRO/2023, foi liquidado com restos não processados.

PROCESSO: 310877862020 NE: 000658 ANE: 000719  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA ANULAÇÃO: 13/03/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 217.091,81  
FAVORECIDO: OI S/A  
OBJETO: por ter sido digitado o número do processo errado

PROCESSO: 310001352014 NE: 000298 ANE: 000724  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA ANULAÇÃO: 14/03/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 582,66  
FAVORECIDO: CGU ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EIRELI  
OBJETO: Anulação parcial de saldo, tendo em vista que não será utilizado.

PROCESSO: 310315092023 NE: 000339 ANE: 000728  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA ANULAÇÃO: 15/03/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 4.101,66  
FAVORECIDO: RAFAEL FUGA CUNHA  
OBJETO: Anulação parcial de saldo, tendo em vista que o saldo não será utilizado, uma vez que o contrato foi assinado em 23/03/2024.

PROCESSO: 31/048.535/2023 NE: 000193 ANE: 000834  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA ANULAÇÃO: 15/03/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 2.677,77  
FAVORECIDO: CGU ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EIRELI  
OBJETO: Anulação total de saldo por não utilização.

PROCESSO: 31/048.535/2023 NE: 000301 ANE: 000835  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA ANULAÇÃO: 15/03/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 6.085,83  
FAVORECIDO: CGU ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EIRELI  
OBJETO: Anulação parcial de saldo, por não utilização.

PROCESSO: 310422592023 NE: 000634 ANE: 000844  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA ANULAÇÃO: 21/03/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 641.272,68  
FAVORECIDO: M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A  
OBJETO: para alteração da Fonte de Recursos.



PROCESSO: 310422592023 NE: 000337 ANE: 000845  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA ANULAÇÃO: 21/03/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.282.545,36  
FAVORECIDO: M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A  
OBJETO: para alteração d a Fonte de Recursos.

PROCESSO: 310733432023 NE: 000256 ANE: 000846  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 49, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA ANULAÇÃO: 21/03/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.336.894,92  
FAVORECIDO: M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A  
OBJETO: para alteração d a Fonte de Recursos.

PROCESSO: 312000262019 NE: 000571 ANE: 000860  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso XXII DA LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA ANULAÇÃO: 25/03/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 4.071,27  
FAVORECIDO: OI S/A  
OBJETO: Anulação parcial, tendo em vista a mudança para a Fonte de Recurso: 0175980931.

PROCESSO: 312000262019 NE: 000716 ANE: 000861  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993.  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA ANULAÇÃO: 25/03/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 377.285,93  
FAVORECIDO: OI S/A  
OBJETO: Anulação parcial, tendo em vista a mudança para a Fonte de Recurso: 0175980931.

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS.

Torna pública a relação de Notas de Empenhos do FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SEJUSP-MS, referente a 28 de fevereiro de 2024 a 27 de março de 2024.

PROCESSO: 310020102020 NE: 000542  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.159,21  
FAVORECIDO: FELIPE REZENDE DOS SANTOS ME  
OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS - processo n. 31/045.669/2022. Pagamento da Nota Fiscal n. 138, referente ao mês de DEZEMBRO/2023. Serviço: REMOÇÃO DE CADÁVER - POR CHAMADA. ; CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS - processo n. 31/045.669/2022. Pagamento da Nota Fiscal n. 138, referente ao mês de DEZEMBRO/2023. Serviço: TRANSLADO - POR KM..

PROCESSO: 310020102020 NE: 000543  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 29/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 119,51  
FAVORECIDO: Lisye Marques de Oliveira Rodrigues ME  
OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de INOCÊNCIA/MS - processo n. 31/003.043/2022. Pagamento PARCIAL da Nota Fiscal n. 339, referente a NOVEMBRO/2023, cujo valor total é de R\$ 2.104,52, correspondente a 02 REMOÇÕES DE CADÁVERES, ao custo de R\$ 596,83 cada; e TRANSLADO de 282 KM's, sendo R\$ 3,23 cada. Para COMPLEMENTAR a NE n. 2023NE001866.

PROCESSO: 310020102020 NE: 000544  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 29/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.176,07  
FAVORECIDO: Organização Social de Luto Santa Terezinha LTDA  
OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de PARANÁIBA/MS - processo n. 31/003.460/2022. Pagamento PARCIAL das Notas Fiscais n. 605 e 612 - JANEIRO/2024, cujo valor

total é de R\$ 1.790,49, correspondentes a 03 REMOÇÕES DE CADÁVER -POR CHAMADA, ao custo de R\$ 596,83 cada.

PROCESSO: 310020102020 NE: 000545  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 29/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.148,39  
FAVORECIDO: Rodrigues & Pizolio Ltda - ME  
OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de CASSILÂNDIA/MS - processo n. 31/003.427/2022. Pagamento das Notas Fiscais n. 389, 390 e 391 - DEZEMBRO/2023 e JANEIRO/2024. Serviço: REMOÇÃO DE CADÁVER - POR CHAMADA. ; CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de CASSILÂNDIA/MS - processo n. 31/003.427/2022. Pagamento das Notas Fiscais n. 389, 390 e 391 - DEZEMBRO e JANEIRO/2024. Serviço: TRANSLADO - POR KM..

PROCESSO: 310006922018 NE: 000548  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 29/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: SEDE/SEJUSP/MS - Despesas para manutenção de veículo-MÃO DE OBRA, para atender a Frota de Veículos Oficiais da SEDE/SEJUSP, VIII Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 028/2018/SEJUSP, que integra o Contrato Corporativo nº 005/2018/SAD, vigência de 14/05/2023 à 12/05/2024. COMPLEMENTAÇÃO referente ao mês de FEVEREIRO de 2024.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000549  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 29/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: SEDE/SEJUSP/MS - Despesas para manutenção de veículo-PEÇAS, para atender a Frota de Veículos Oficiais da SEDE/SEJUSP, VIII Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 028/2018/SEJUSP, que integra o Contrato Corporativo nº 005/2018/SAD, vigência de 14/05/2023 à 12/05/2024. COMPLEMENTAÇÃO referente ao mês de FEVEREIRO de 2024.

PROCESSO: 315003442017 NE: 000550  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.315,00  
FAVORECIDO: AGNALDO APARECIDO MANDOTTI  
OBJETO: CBM - Pagamento de aluguel do Quartel da 2ª. SBM do 2º. SGBM do 6º GBM, contrato nº 070/2017/SEJUSP/MS, vigência de 02/05/2023 a 01/05/2024 (7º Termo Aditivo). Ref. ao mês de março /2024. Valor global de R\$ 51.780,00. Valor mensal de R\$ 4.315,00.

PROCESSO: 310020722019 NE: 000551  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 561.984,30  
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA  
OBJETO: Com a emissão da 2023NE002614, no valor de 430.872,40, referente ao I Termo aditivo, seu saldo foi somado as NEs e utilizado para pagamento de NF emitidas posteriormente, o que, equivocadamente, causou a NÃO emissão da NE referente ao mês de Outubro de 2023, conforme podemos verificar no SPF e SCE, sendo necessário o empenho agora solicitado, para o pagamento da NF nº 81280, referente ao mês de dezembro/2023. 0006142 - SEJUSP - Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e softwares para atender a SEJUSP e subordinados. GCONT 16.917, Vigência: 21 de dezembro de 2021 à 20 de dezembro de 2025 Valor mensal R\$ 561.984,30 Ref: outubro/2023.

PROCESSO: 312010542018 NE: 000552  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.350,00  
FAVORECIDO: PAULO CÉSAR CASTELLANI  
OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 087/2018, vigência: 03/12/2023 à 02/12/2024. Mensal: R\$ 3.350,00. Global: R\$ 43.200,00. Referente: MARÇO/2024.

PROCESSO: 312002842017 NE: 000553  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CAR-

## LOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00

FAVORECIDO: EDER LUIZ PIECZYKOLAN

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0074/2017/SEJUSP vigência: 20/06/2023 à 19/06/2024 Mensal: R\$ 5.500,00. Global: R\$ 66.000,00. Referente: março/2024.

PROCESSO: 310004512011 NE: 000554

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00

FAVORECIDO: ILKA MARQUES

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0025/2011/SEJUSP, vigência: 20/11/2023 à 19/11/2024. Mensal: R\$ 10.500,00. Global: R\$ 126.000,00. Referente: março/24.

PROCESSO: 310856872021 NE: 000555

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.915,00

FAVORECIDO: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONÇALVES

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0013/2022/SEJUSP , vigência:02/05/2023 à 02/05/2024. Mensal: R\$ 15.915,00. Global: R\$ 190.980,00. Referente: MARÇO/2024

PROCESSO: 312002832020 NE: 000556

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

FAVORECIDO: Cynthia Estela Mendonça Ximenes

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0089/2020/SEJUSP, vigência: 16/11/2023 à 15/11/2024. Mensal: R\$ 2.000,00. Global: R\$ 24.000,00. Referente:MARÇO/2024

PROCESSO: 315042322017 NE: 000557

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.860,00

FAVORECIDO: SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI

OBJETO: CBM - Pagamento de aluguel, do quartel do 2º GBM/SEJUSP/Dourados/MS, Contrato nº 016/2018/SEJUSP/MS, vigência de 02/05/2023 à 01/05/2024, (6º Termo Aditivo ). Ref. o mês de março/2024. Valor global R\$ 46.320,00. Valor mensal R\$ 3.860,00

PROCESSO: 310320562021 NE: 000558

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00

FAVORECIDO: Eugênio Cesar Portes

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 028/2021/SEJUSP, vigência:02/06/2023 à 01/06/2024. Mensal: R\$ 17.000,00. Global: R\$ 204.000,00. Referente: março/2024.

PROCESSO: 310421872021 NE: 000559

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

FAVORECIDO: GERALDO THOMAZ DA SILVA

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0077/2021/SEJUSP , vigência: 01/10/2023 à 30/09/2024. Mensal: R\$ 2.000,00. Global: R\$ 24.000,00. Referente: MARÇO/24

PROCESSO: 310137972022 NE: 000560

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00

FAVORECIDO: PAULO JOSE DOS SANTOS JUNIOR

OBJETO: CBM - Pagamento de aluguel do quartel da 2º. SBM do 2º. SGBM/3º SGBM, contrato nº 040/2022/SEJUSP/MS, vigência 04/05/2023 à 04/05/2024. (1º Termo Aditivo). Valor global R\$ 14.400,00. Valor mensal R\$ 1.200,00.Referente ao mês de março/2024.

PROCESSO: 312004302020 NE: 000561

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00

FAVORECIDO: MARCIO RIVELINO DE OLIVEIRA

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0099/2020/SEJUSP, vigência: 30/12/2023 à 29/12/2024. Mensal: R\$ 4.100,00. Global: R\$ 49.200,00. Referente: abril/2024

PROCESSO: 310238872022 NE: 000562  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00  
FAVORECIDO: A D L HANGARAGENS DE AERONAVES LTDA  
OBJETO: CBM - Cobrir despesas com aluguel do imóvel, conforme Contrato nº 175/2022/SEJUSP/MS, Gcont nº 19790.1, valor mensal R\$ 5.500,00. Valor Global R\$ 66.000,00. Vigência 05/10/2023 à 05/10/2024. Ref. do mês de março/2024.

PROCESSO: 312007482017 NE: 000563  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.850,00  
FAVORECIDO: ANTONIA ICASSATI DA SILVA  
OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 181/2017, vigência: 04/05/2023 à 03/05/2024. Mensal: R\$ 4.850,00. Global: R\$ 48.200,00. Referente: MARÇO/2024.

PROCESSO: 310408182021 NE: 000564  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00  
FAVORECIDO: PATRICE KOESTER DOS SANTOS PEREIRA  
OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0049/2021/SEJUSP, vigência: 20/07/2023 à 19/07/2024. Mensal: R\$ 11.000,00. Global: R\$ 132.000,00. Referente: mar/2024.

PROCESSO: 310375342022 NE: 000565  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 152.365,08  
FAVORECIDO: MW TELEINFORMATICA LTDA.  
OBJETO: SEDE - 0018006 - Serviço de manutenção, conservação, reparos em bens imóveis em geral. GCONT 20.303, Vigência: 16/11/2023 à 15/11/2024.  
Ref: janeiro/2024 ; SEDE - 0018006 - Serviço de manutenção, conservação, reparos em bens imóveis em geral. GCONT 20.303, Vigência: 16/11/2023 à 15/11/2024.  
Ref: fevereiro/2024.

PROCESSO: 310289442021 NE: 000566  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.400,00  
FAVORECIDO: LUIS FERNANDO SILVEIRA-SF/SES  
OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0022/2021/SEJUSP , vigência: 01/06/2023 à 31/05/2024. Mensal: R\$ 9.400,00. Global: R\$ 112.800,00. Referente: mar/2024.

PROCESSO: 310168822023 NE: 000567  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 44.600,00  
FAVORECIDO: LUCIA DIAS PEREIRA MENEZES DE ARAÚJO  
OBJETO: CBM - Pagamento de aluguel, da Academia Bombeiro Militar/CBM de Campo Grande, Contrato nº 037/2023/SEJUSP/MS, vigência de 05/07/2023 à 05/07/2024. . Valor global R\$ 535,200,00. Valor mensal R\$ 44.600,00. Ref. o mês de março/2024.

PROCESSO: 310494462021 NE: 000568  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00  
FAVORECIDO: AMERICO VIANA DE ALMEIDA JUNIOR  
OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0071/2021/SEJUSP , vigência: 14/10/2023 à 13/10/2024. Mensal: R\$ 4.400,00. Global: R\$ 52.800,00. Referente: março/24.

PROCESSO: 310375342022 NE: 000569  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 271.860,80  
FAVORECIDO: MW TELEINFORMATICA LTDA.



OBJETO: 0018006 - Fornecimento de peças - Requisito: materiais para manutenção de bens imóveis. GCONT 20.303, Vigência: 16 de novembro de 2023 à 15 de novembro de 2024.

Ref: Janeiro/2024. ; 0018006 - Fornecimento de peças - Requisito: materiais para manutenção de bens imóveis. GCONT 20.303, Vigência: 16 de novembro de 2023 à 15 de novembro de 2024.

Ref: Fevereiro/2024..

PROCESSO: 310052902022 NE: 000570

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00

FAVORECIDO: VALTER PAULO PERONI

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 031/2022, vigência: 02/05/2023 à 02/05/2024. Mensal: R\$ 10.400,00. Global: R\$ 124.800,00. Referente: março/2024 .

PROCESSO: 312000262019 NE: 000571

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso XXII DA LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.314.396,20

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: PC/MS - Despesa com fornecimento de serviço de telefonia fixa para atender a Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, em complemento ao mês de fevereiro de 2024. ; PC/MS - Despesa com fornecimento de serviço de telefonia fixa para atender a Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao mês de FEVEREIRO/2024. -Valor Mensal: R\$ 51.715,67. -Valor Global: R\$ 620.588,04..; PC/MS - Despesa com fornecimento de serviço de Telecomunicações Internet/Processamento de dados para atender a Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, m complemento ao mês de JANEIRO de 2024..; PC/MS - Despesa com fornecimento de serviço de Telecomunicações Internet/Processamento de dados para atender a Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao mês de FEVEREIRO/2024. -Valor Mensal: R\$ 325.570,26. -Valor Global: R\$ 3.906.843,12..; PC/MS - Despesa com fornecimento de serviço de Telecomunicações Internet/Processamento de dados para atender a Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao mês de JANEIRO/2024. -Valor Mensal: R\$ 325.570,26. -Valor Global: R\$ 3.906.843,12..; PC/MS - Despesa com fornecimento de serviço de Telecomunicações Internet/Processamento de dados para atender a Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, m complemento ao mês de FEVEREIRO de 2024..

PROCESSO: 310677232022 NE: 000572

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

FAVORECIDO: JOAO FURTADO DE MORAES

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0188/2022/SEJUSP , vigência: 20/12/2023 à 20/12/2024. Mensal: R\$ 1.500,00. Global: R\$ 18.000,00. Referente: MARÇO/2024.

PROCESSO: 312000492018 NE: 000573

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

FAVORECIDO: VALDO LONGO

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0028/2018/SEJUSP , vigência: 07/05/2023 à 06/05/2024. Mensal: R\$ 6.000,00. Global: R\$ 72.000,00. Referente: fevereiro/2024.

PROCESSO: 312000492018 NE: 000574

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

FAVORECIDO: MARIA ALVES LEAL LONGO

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0028/2018/SEJUSP , vigência: 07/05/2023 à 06/05/2024. Mensal: R\$ 6.000,00. Global: R\$ 72.000,00. Referente: Março/2024

PROCESSO: 310003902016 NE: 000575

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.566,66

FAVORECIDO: SILVIO ROBERTO CARRATO JUNIOR

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0073/2016/SEJUSP , vigência: 01/09/2023 à 31/08/2024. Mensal: R\$ 4.700,00. Global: R\$ 56.400,00. Referente: MARÇO/2024.

PROCESSO: 310003902016 NE: 000576

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.566,66

FAVORECIDO: ARLENE VIEIRA CARRATO

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0073/2016/SEJUSP , vigência: 01/09/2023 à 31/08/2024. Mensal: R\$ 4.700,00. Global: R\$ 56.400,00. Referente: MARÇO/2024.

PROCESSO: 310003902016 NE: 000577

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.566,66

FAVORECIDO: IVAN FERNANDO CARRATO

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0073/2016/SEJUSP , vigência: 01/09/2023 à 31/08/2024. Mensal: R\$ 4.700,00. Global: R\$ 56.400,00. Referente: MARÇO/2024.

PROCESSO: 310333772023 NE: 000578

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.167,50

FAVORECIDO: CARLOS ALBERTO DINIZ LABURU

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 049/2023/SEJUSP , vigência:16/11/2023 à 15/11/2024 Mensal: R\$ 7.167,50. Global: R\$ 86.010,00. Referente:março/2024.

PROCESSO: 310667492022 NE: 000579

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00

FAVORECIDO: Q7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO: C/MS-pagamento de aluguel, contrato 0211/2022/SEJUSP, vigência: 28/12/2023 à 28/12/2024. Mensal: R\$ 14.00,00. Global: R\$ 168.000,00. Referente: março/2024.

PROCESSO: 310703092022 NE: 000580

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.200,00

FAVORECIDO: SALVE SOLIDARIOS AMIGOS DA LIBERDADE, VIGIL. E ESP

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0183/2022/SEJUSP , vigência:21/10/2023 à 21/10/2024. Mensal: R\$ 14.200,00. Global: R\$ 170.400,00. Referente:MARÇO/24.

PROCESSO: 312019932014 NE: 000581

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.770,00

FAVORECIDO: PEREIRA E MELLA LTDA

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato n.100/2014, vigência:02/01/2024 à 01/01/2025 (XIII Termo Aditivo do Contrato). Mensal: R\$ 10.770,00. Global: 129.240,00. Referente: março/2024.

PROCESSO: 310123142022 NE: 000582

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27.260,00

FAVORECIDO: MGP PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0035/2022/SEJUSP/MS , vigência: 24/05/2023 à 24/05/2024. Mensal: R\$ 27.260,00. Global: R\$ 327.120,00. Referente: março/2024.

PROCESSO: 310016392014 NE: 000583

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 46.490,00

FAVORECIDO: CATIJO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0098/2014/SEJUSP, vigência: 31/12/2023 à 30/12/2024. Mensal: R\$ 46.490,00. Global: R\$ 557.880,00. Referente: mar/2024.

PROCESSO: 310008972013 NE: 000584

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00

FAVORECIDO: JUCELINO RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0077/2013/SEJUSP/MS , vigência: 01/10/2023 à 30/09/2024. Mensal: R\$ 2.750,00. Global: R\$ 33.000,00. Referente:março/2024.

PROCESSO: 313011422014 NE: 000585



AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993.  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00  
FAVORECIDO: ANTONINHO BRUSCHI  
OBJETO: PMMS - Despesa com locação do imóvel onde está instalado o Quartel do 9º Batalhão de Polícia Militar, no município de Campo Grande/MS, para atender o GCONT 3289, conforme Contrato nº 012/2014/SEJUSP/MS/10º Termo Aditivo.  
- Referente ao mês de MARÇO/2024.  
- Valor Mensal: R\$ 7.700,00. - Valor Contratual: R\$ 101.630,00.  
- Vigência: 15/04/2023 a 14/04/2024.

PROCESSO: 312024592015 NE: 000586  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00  
FAVORECIDO: JAIRO PEREZ GUERRERO  
OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0019/2016/SEJUSP , vigência:05/02/2024 à 05/02/2025. Mensal: R\$ 3.200,00. Global: R\$ 38.400,00. Referente: março/2024.

PROCESSO: 313037372012 NE: 000587  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993.  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.730,00  
FAVORECIDO: MARIA ROSA MORAIS PEREIRA  
OBJETO: PMMS - Despesa com locação do imóvel onde está instalado o Destacamento da Polícia Militar/MS, no município de Figueirão/MS, conforme Contrato nº 093/2012/SEJUSP/MS/13º Termo Aditivo..  
- Referente ao mês de MARÇO/2024.  
- Valor Mensal: R\$ 1.730,00. - Valor Contratual: R\$ 22.160,00.  
- Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

PROCESSO: 313026112011 NE: 000588  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993.  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00  
FAVORECIDO: ADENILSON SANCHES BARBOSA  
OBJETO: PMMS - Despesa com locação do imóvel onde está instalado o Quartel do 3º Grupamento de Polícia Militar, no município de Taquarussu/MS, conforme Contrato nº 035/2011/SEJUSP/MS/13º Termo Aditivo..  
- Referente: Mês de MARÇO/2024.  
- Valor Mensal: R\$ 1.180,00.  
- Valor Contratual: R\$ 14.512,86.  
- Vigência: 24/08/2023 a 23/08/2024.

PROCESSO: 310442642022 NE: 000589  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993.  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.615,00  
FAVORECIDO: ARMANDO YOUSSEF EL JAROUCHE  
OBJETO: PMMS - Despesa com locação do imóvel onde está instalado a nova Sede do comando de Policiamento de Área II/CPA-2, no município de Três Lagoas/MS, conforme Contrato nº 170/2022/SEJUSP/MS/ 1º Termo Aditivo.  
- Referente ao mês de MARÇO/2024.  
- Valor Mensal: R\$ 10.615,00.  
- Valor Contratual: R\$ 130.369,85.  
- Vigência: 26/09/2023 à 26/09/2024.

PROCESSO: 310507552022 NE: 000590  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993.  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00  
FAVORECIDO: PORTAL EMPREENDEMENTOS LTDA - ME  
OBJETO: PMMS - Despesa com a locação do imóvel, onde está instalada a Sede da Corregedoria da Polícia Militar/MS, no município de Campo Grande/MS, para atender o 1º Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº 162/2022/SEJUSP/MS. - Referente: Mês de MARÇO/2024.  
- Valor Mensal: R\$ 25.000,00.  
- Valor Contratual: R\$ 325.531,82.  
- Vigência: 14/09/2023 a 14/09/2024.

PROCESSO: 310236242021 NE: 000591  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993.  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.720,00

FAVORECIDO: Zadrik Jose Pereira de Mendonça

OBJETO: PMMS - Despesa com locação do imóvel onde está instalado o Quartel do 11º Batalhão de Polícia Militar, no município de Jardim/MS, conforme o Contrato nº 025/2021/SEJUSP/MS-2º Termo Aditivo.

- Referente: Mês de MARÇO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 4.720,00.

- Valor Contratual: R\$ 58.833,14.

- Vigência: 06/06/2023 a 05/06/2024.

PROCESSO: 313023162019 NE: 000592

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993.

ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00

FAVORECIDO: ISOLINA GARCIA DA SILVA DIBO

OBJETO: PMMS - Despesa com locação do imóvel onde está instalado o Quartel do 1º Batalhão de Polícia Militar, no município de Campo Grande/MS, conforme Contrato nº 138/2019/SEJUSP/MS/ 6º Termo Aditivo.

- Referente ao mês de MARÇO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 7.700,00.

- Valor Contratual: R\$ 114.675,00.

- Vigência: 13/12/2023 à 12/12/2024.

PROCESSO: 313011322018 NE: 000593

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993.

ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00

FAVORECIDO: Iris Genzler

OBJETO: PMMS - Despesa com locação do imóvel onde está instalado o Quartel do Pelotão da Polícia Militar, no município de Aral Moreira/MS, conforme Contrato nº 046/2018/SEJUSP/MS/ 6º Termo Aditivo.

- Referente ao mês de MARÇO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 1.250,00.

- Valor Contratual: R\$ 15.406,33.

- Vigência: 27/06/2023 à 26/06/2024.

PROCESSO: 312004742019 NE: 000594

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00

FAVORECIDO: SOMECO S.A-SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS E COLONIZAÇÃO

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, VII Termo Aditivo ao contrato 146/2019/SEJUSP, vigência: 02/02/2024 à 02/02/2025. Mensal: R\$ 9.600,00. Global: R\$ 115.200,00. Referente: MARÇO/2024.

PROCESSO: 310295252022 NE: 000595

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993.

ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 28.300,00

FAVORECIDO: NINO COMPRA EVENDA DE IMÓVEIS LTDA

OBJETO: PMMS - Despesa com a locação do imóvel, onde está instalada a Sede da 5ª Companhia Independente de Polícia Militar/MS, no município de Campo Grande/MS, conforme Contrato nº 114/2022/SEJUSP/MS/1º Termo Aditivo. - Referente: ao mês MARÇO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 28.300,00.

- Valor Contratual: R\$ 349.460,84.

- Vigência: 08/07/2023 a 08/07/2024.

PROCESSO: 31/048.535/2023 NE: 000596

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.303,00

FAVORECIDO: CGU ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EIRELI

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0064/2023/SEJUSP , vigência:09/01/2024 à 08/01/2025 Mensal: R\$ 7.303,00. Global: R\$ 87.636,00. Referente: mar/2024.

PROCESSO: 312001982018 NE: 000597

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00

FAVORECIDO: IVO DONIZETE FERRI

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0029/2018/SEJUSP , vigência:25/11/2023 à 24/11/2024. Mensal: R\$ 2.700,00 (VIII Termo Aditivo). Global: R\$ 32.400,00. Referente: março/2024.

PROCESSO: 310001352014 NE: 000598  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 11.680,00  
FAVORECIDO: CGU ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EIRELI  
OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 005/2014/SEJUSP , vigência: 05/02/2024 à 04/02/2025 (Décimo Quarto Termo Aditivo . Mensal: R\$ 11.680,00. Global: R\$ 52.800,00. Referente: março/2024.

PROCESSO: 310560252022 NE: 000599  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993 e Art. 5º, caput, da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00  
FAVORECIDO: ANA CARLA CARVALHO RAUBER  
OBJETO: DOF/PM/SEJUSP/MS - Para cobrir despesas com contrato de locação de imóvel para atender a Coordenadoria de Inteligência do DOF/MS, localizado a rua Pedro Leite de Farias, 3975, Parque dos Jequitibás, Dourados/MS, conforme GCont. 19723.1 com vigência de 01/12/2023 à 01/12/2024. Valor mensal R\$ 6.500,00 e valor total R\$ 81.305,05. Referente ao mês de março de 2024.

PROCESSO: 310315092023 NE: 000600  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.350,00  
FAVORECIDO: RAFAEL FUGA CUNHA  
OBJETO: CGPMS-pagamento de aluguel. Contrato: 76/2023/SEJUSP/MS, vigência:31/01/2024 à 29/01/2025. Mensal: R\$ 5.350,00. Global: R\$ 64.200,00. Referente: MARÇO/2024.

PROCESSO: 310611382021 NE: 000601  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.485,00  
FAVORECIDO: JORGE TUCCERI  
OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0086/2021/SEJUSP/MS , vigência:20/10/2023 à 19/10/2024. Mensal: R\$ 4.970,00. Global: R\$ 59.640,00. Referente: março/24.

PROCESSO: 310611382021 NE: 000602  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.485,00  
FAVORECIDO: SANDRA REGINA DA CRUZ TUCCERI  
OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0086/2021/SEJUSP/MS , vigência:20/10/2023 à 19/10/2024. Mensal: R\$ 4.970,00. Global: R\$ 59.640,00. Referente: março/24.

PROCESSO: 312019872010 NE: 000603  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 13.850,00  
FAVORECIDO: MC FIGUEIREDO SERV. ADM. P/ TERCEIROS LTDA-ME  
OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0083/2010/SEJUSP , vigência:25/11/2023 à 24/11/2024. Mensal: R\$ 13.850,00. Global: R\$ 166.200,000. Referente:MARÇO/2024.

PROCESSO: 310016542014 NE: 000604  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 450,00  
FAVORECIDO: ALEX MARQUES ABRAHAO  
OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 014/2015/SEJUSP , vigência: 12/06/2023 à 11/06/2024. Mensal: R\$ 5.400,00. Global: R\$ 64.800,00. Referente: MARÇO/2024.

PROCESSO: 310016542014 NE: 000605  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 450,00  
FAVORECIDO: ESTEVAO MARQUES ABRAHAO  
OBJETO: CGP/MS-pagamento de aluguel, contrato 014/2015/SEJUSP , vigência: 12/06/2023 à 11/06/2024. Mensal: R\$ 5.400,00. Global: R\$ 64.800,00. Referente: MARÇO/2024.

PROCESSO: 310016542014 NE: 000606  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 450,00  
FAVORECIDO: PRISCILA ESCOBAR ABRAHAO  
OBJETO: CGP/MS-pagamento de aluguel, contrato 014/2015/SEJUSP, vigência:12/06/2023 à 11/06/2024. Mensal: R\$ 5.400,00. Global: R\$ 64.800,00. Referente: MARÇO/2024.

PROCESSO: 310016542014 NE: 000607  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 450,00  
FAVORECIDO: BENJAMIM ABRAHAO SOBRINHO  
OBJETO: CGP/MS-pagamento de aluguel, contrato 014/2015/SEJUSP, vigência:12/06/2023 à 11/06/2024. Mensal: R\$ 5.400,00. Global: R\$ 64.800,00. Referente: MARÇO/2024.

PROCESSO: 310016542014 NE: 000608  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 450,00  
FAVORECIDO: VIVIANE SANDOVAL ABRAHAO DE ANDRADE  
OBJETO: CGP/MS-pagamento de aluguel, contrato 014/2015/SEJUSP, vigência:12/06/2023 à 11/06/2024. Mensal: R\$ 5.400,00. Global: R\$ 64.800,00. Referente: MARÇO/2024.

PROCESSO: 310016542014 NE: 000609  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 450,00  
FAVORECIDO: FABIANO FLORO SANDOVAL ABRAHAO  
OBJETO: CGP/MS-pagamento de aluguel, contrato 014/2015/SEJUSP, vigência:12/06/2023 à 11/06/2024. Mensal: R\$ 5.400,00. Global: R\$ 64.800,00. Referente: MARÇO/2024.

PROCESSO: 310016542014 NE: 000610  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 450,00  
FAVORECIDO: FREDERICO SANDOVAL ABRAHAO  
OBJETO: CGP/MS-pagamento de aluguel, contrato 014/2015/SEJUSP, vigência:12/06/2023 à 11/06/2024. Mensal: R\$ 5.400,00. Global: R\$ 64.800,00. Referente: MARÇO/2024.

PROCESSO: 310016542014 NE: 000611  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 450,00  
FAVORECIDO: ISMAEL SANDOVAL ABRAHAO  
OBJETO: CGP/MS-pagamento de aluguel, contrato 014/2015/SEJUSP, vigência:12/06/2023 à 11/06/2024. Mensal: R\$ 5.400,00. Global: R\$ 64.800,00. Referente: MARÇO/2024.

PROCESSO: 310016542014 NE: 000612  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 450,00  
FAVORECIDO: RAQUEL ABRAHAO STRAUCH  
OBJETO: CGP/MS-pagamento de aluguel, contrato 014/2015/SEJUSP, vigência:12/06/2023 à 11/06/2024. Mensal: R\$ 5.400,00. Global: R\$ 64.800,00. Referente: MARÇO/2024.

PROCESSO: 310016542014 NE: 000613  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 450,00  
FAVORECIDO: LIVIA SANDOVAL ABRAHAO  
OBJETO: CGP/MS-pagamento de aluguel, contrato 014/2015/SEJUSP, vigência:12/06/2023 à 11/06/2024. Mensal: R\$ 5.400,00. Global: R\$ 64.800,00. Referente: MARÇO/2024.

PROCESSO: 310016542014 NE: 000614  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 450,00  
FAVORECIDO: PAULO ESTEVAO SANDOVAL ABRAHAO  
OBJETO: CGP/MS-pagamento de aluguel, contrato 014/2015/SEJUSP, vigência:12/06/2023 à 11/06/2024. Mensal: R\$ 5.400,00. Global: R\$ 64.800,00. Referente: MARÇO/2024.



PROCESSO: 310016542014 NE: 000615  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 450,00  
FAVORECIDO: MARIA APARECIDA SANDOVAL ABRAHAO  
OBJETO: CGP/MS-pagamento de aluguel, contrato 014/2015/SEJUSP, vigência:12/06/2023 à 11/06/2024. Mensal: R\$ 5.400,00. Global: R\$ 64.800,00. Referente: MARÇO/2024.

PROCESSO: 310569752022 NE: 000616  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 73.498,50  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: PRE/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - DIESEL S-10 - para atender as necessidades da PRE/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; PRE/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - GASOLINA - para atender as necessidades da PRE/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PRE/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - DIESEL COMUM - para atender as necessidades da PRE/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PRE/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - ETANOL - para atender as necessidades da PRE/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..

PROCESSO: 310569752022 NE: 000617  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 450.974,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: SEDE/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - ETANOL - para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; SEDE/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - DIESEL S-10 - para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; SEDE/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - GASOLINA - para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; SEDE/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - DIESEL COMUM - para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..

PROCESSO: 310569752022 NE: 000618  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.501.535,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - GASOLINA - para atender as necessidades da PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - ETANOL - para atender as necessidades da PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - DIESEL S-10 - para atender as necessidades da PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - DIESEL COMUM - para atender as necessidades da PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..

PROCESSO: 310569752022 NE: 000619  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 562.155,50  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: CBM/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - ETANOL - para atender as necessidades da CBM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/

SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; CBM/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - GASOLINA - para atender as necessidades da CBM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; CBM/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - DIESEL S-10 - para atender as necessidades da CBM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; CBM/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - DIESEL COMUM - para atender as necessidades da CBM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..

PROCESSO: 310569752022 NE: 000620

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 560.960,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: PC/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - GASOLINA - para atender as necessidades da PC/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; PC/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - DIESEL S-10 - para atender as necessidades da PC/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PC/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - DIESEL COMUM - para atender as necessidades da PC/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PC/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - ETANOL - para atender as necessidades da PC/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..

PROCESSO: 310569752022 NE: 000621

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.260,66

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: PRE/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da PRE/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; PRE/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da PRE/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. .; PRE/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da PRE/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. .; PRE/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da PRE/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. .; PRE/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da PRE/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. .; PRE/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da PRE/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. .; PRE/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – MOTOS - para atender as necessidades da PRE/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. .; PRE/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da PRE/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. .; PRE/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da PRE/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. .; PRE/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da PRE/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. .; PRE/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da PRE/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. .; PRE/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação



de serviços de LAVAGEM COMPLETA – MOTOS - para atender as necessidades da PRE/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; PRE/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da PRE/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; PRE/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da PRE/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.

PROCESSO: 310569752022 NE: 000622

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 22.003,90

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: SEDE/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; SEDE/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – MOTOS - para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..; SEDE/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..; SEDE/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..; SEDE/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..; SEDE/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..; SEDE/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..; SEDE/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..; SEDE/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..; SEDE/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – MOTOS - para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..; SEDE/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..; SEDE/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..; SEDE/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..

PROCESSO: 310569752022 NE: 000623

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 31.443,72

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – MOTOS - para atender as necessidades da PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de

Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – MOTOS - para atender as necessidades da PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – MOTOS - para atender as necessidades da PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..

PROCESSO: 310569752022 NE: 000624

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 24.255,86

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: CBM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da CBM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; CBM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da CBM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; CBM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da CBM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; CBM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da CBM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; CBM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da CBM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; CBM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da CBM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; CBM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da CBM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; CBM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COM-



PLETA – MOTOS - para atender as necessidades da CBM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; CBM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da CBM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; CBM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da CBM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; CBM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – MOTOS - para atender as necessidades da CBM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; CBM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da CBM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; CBM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – MOTOS - para atender as necessidades da CBM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; CBM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da CBM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; CBM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da CBM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..

PROCESSO: 310569752022 NE: 000625

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.168,64

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: PC/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da PC/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; PC/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da PC/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PC/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da PC/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PC/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da PC/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PC/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da PC/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PC/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da PC/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PC/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da PC/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PC/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da PC/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PC/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – MOTOS - para atender as necessidades da PC/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PC/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da PC/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PC/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da PC/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PC/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – MOTOS - para atender as necessidades da PC/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PC/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da PC/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MAR-

ÇO de 2024.; PC/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da PC/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..

PROCESSO: 310288582022 NE: 000626  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00  
FAVORECIDO: FREELAB-SERV.MANUT.INST.E CERT.AREAS LIMPAS  
OBJETO: CGP/SEJUSP/MS - 0005207 - Contratação de empresa para Manutenção preventiva/corretiva das câmaras de conservação de cadáveres e vísceras humanas para atender CGP/CGP/SEJUSP/MS, Conforme I TERMO ADITIVO ao Contrato 07/2023/SEJUSP/MS. GCONT 20878.1. Vigência: 10/03/2024 à 10/03/2025. Valor Mensal R\$ 11.000,00, Valor Total: R\$ 132.000,00. Referente ao período de 10 a 30 do mês de março/2024.

PROCESSO: 310288582022 NE: 000627  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00  
FAVORECIDO: FREELAB-SERV.MANUT.INST.E CERT.AREAS LIMPAS  
OBJETO: CGP/SEJUSP/MS - 0005207 - Contratação de empresa para Manutenção preventiva/corretiva das câmaras de conservação de cadáveres e vísceras humanas para atender CGP/CGP/SEJUSP/MS, Conforme GCONT 20878. Vigência: 10/03/2023 à 10/03/2024. Valor Mensal R\$ 11.000,00, Valor Total: R\$ 132.000,00. Referente ao período de 01 a 10 de março/2024.

PROCESSO: 310029312020 NE: 000628  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/2002 e suas posteriores alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 69.900,00  
FAVORECIDO: CENTRAL ARMAS SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: SEDEFUNRESP - Código 001591 - Serviço de manutenção de armas, par atender as necessidades da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar/MS. Conforme Contrato 127/2021/SEJUSP. Ref. Termo Aditivo I do GCONT 16594, Valor Mensal: R\$ 69.900,00. - Valor Global: R\$ 838.800,00. Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024. Ref: MARÇO/2024.

PROCESSO: 310020722019 NE: 000629  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.123.968,60  
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA  
OBJETO: 0006142 - SEJUSP - Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e softwares para atender a SEJUSP e subordinados. GCONT 16.917, Vigência: 21 de dezembro de 2021 à 20 de dezembro de 2025 Valor mensal R\$ 561.984,30 Ref: JANEIRO/2024. ; 0006142 - SEJUSP - Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e softwares para atender a SEJUSP e subordinados. GCONT 16.917, Vigência: 21 de dezembro de 2021 à 20 de dezembro de 2025 Valor mensal R\$ 561.984,30 Ref: FEVEREIRO/2024..

PROCESSO: 310507552022 NE: 000630  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.574,63  
FAVORECIDO: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
OBJETO: PMMS - Despesa pagamento do IPTU/2023 onde está instalada a Sede da Corregedoria da Polícia Militar/MS, no município de Campo Grande/MS, para atender o 1º Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº 162/2022/SEJUSP/MS.  
- Vigência: 14/09/2023 a 14/09/2024.

PROCESSO: 310006642018 NE: 000631  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 764,00  
FAVORECIDO: METROBRAS-METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA  
OBJETO: VI TERMO ADITIVO - Despesas com o contrato de Serviço de Monitoramento de Radiação Ionizante e concessão do direito de uso de dosímetros no serviço de radiologia do IMOL de Campo Grande/MS e o Núcleo de Medicina Legal de Dourados/MS. Conforme Contrato nº 038/2018/SEJUSP/MS; com vigência de 07/06/2023 a 06/06/2024. Valor mensal do contrato R\$764,00.  
Referente ao mês de março/2024.

PROCESSO: 310045522023 NE: 000632  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações poste-

riores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.401,12

FAVORECIDO: IMPRENSA NACIONAL

OBJETO: 0003091 - Serviço de comunicação (correio, jornal, diário oficial e/ou outros). Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial da União - DOU, para atender a SEJUSP/MS. GCONT 21321 Vigência 20/03/2023 a 19/03/2024. Valor global R\$ 16.813,24, Valor mensal R\$ 1.401,12.

Ref: março de 2024.

PROCESSO: 310021842020 NE: 000633

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso VIII, Caput Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: SEDE/SEJUSP/MS - 3839 - Despesa com serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. Para serviços de postagem, carta comercial, sedex e correspondências agrupadas para atender a Sede/SEJUSP/MS. III Termo Aditivo do GCont. 14395.3. Vigência: 24/11/2023 à 23/11/2024. Valor anual R\$ 48.000,00. Valor mensal R\$ 4.000,00.

Ref: março/2024. ; SEDE/SEJUSP/MS - 3839 - Despesa com serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. Para serviços de postagem, carta comercial, sedex e correspondências agrupadas para atender a Sede/SEJUSP/MS. III Termo Aditivo do GCont. 14395.3. Vigência: 24/11/2023 à 23/11/2024. Valor anual R\$ 48.000,00. Valor mensal R\$ 4.000,00.

Ref: Fevereiro/2024.

PROCESSO: 310422592023 NE: 000634

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 641.272,68

FAVORECIDO: M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A

OBJETO: 0003099- Serviço gráfico (impressos em geral, encadernação, folder, banner e/ou outros). Contratação de empresa especializada para manutenção da prestação de serviço de solução integrada para as atividades fins do instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" - IIGP/MS, na emissão de carteira de identidade civil e documentos oficiais, em atendimento às necessidades da SEJUSP/MS. GCONT 23.120.

Referente ao mês de março de 2024.

PROCESSO: 310019032020 NE: 000635

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: III Termo Aditivo - CGP/SEJUSP/MS - 0003839 - Despesa com prestação de serviços de malotes exclusivos de materiais, transporte de encomendas expressas (sedex) de provas/amostras de entorpecentes, especificamente, bem como material pericial entre as diversas delegacias (peritos) do interior do Estado e o Instituto de Medicina e Odontologia Legal IMOL/CGP/SEJUSP/MS. GCont: 14213-3. Valor mensal do contrato R\$ 25.000,00. Vigência : 01/12/2023 à 30/11/2024.

Ref: Março/2024.

PROCESSO: 310020102020 NE: 000636

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.564,55

FAVORECIDO: PAX ARAL MOREIRA EIRELI - ME

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de ARAL MOREIRA/MS - processo n. 31/003.444/2022. Pagamento das Notas Fiscais n. 340, 341, 342 e 344, referentes aos meses de ABRIL, SETEMBRO, OUTUBRO e DEZEMBRO/2023, cujo valor total é de R\$ 5.730,44 (correspondente a 07 REMOÇÕES DE CADÁVERES, ao custo de R\$ 596,83 cada; e TRANSLADO de 481 KM's, sendo R\$ 3,23 cada).

PROCESSO: 310020102020 NE: 000637

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15,17

FAVORECIDO: JOSÉ ARAÚJO DE LUCENA-ME

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS - processo n. 31/008.278/2022. Pagamento da Nota Fiscal n. 425, referente a DEZEMBRO/2023, cujo valor total era de R\$ 758,33 (correspondente a 01 REMOÇÃO DE CADÁVER - no valor de R\$ 596,83; bem como a 50 km's de TRANSLADO, ao custo de R\$ 3,23 cada).

PROCESSO: 310020102020 NE: 000638



AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 312,59

FAVORECIDO: Mazete & Ramalho Ltda ME

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de APARECIDA DO TABOADO/MS - processo n. 31/003.466/2022. Pagamento parcial da Nota Fiscal n. 561, referente ao mês de JANEIRO/2024, cujo valor total é de R\$ 855,23 (correspondente a 01 REMOÇÃO DE CADÁVER - por chamada, ao custo de R\$ 596,83 cada; bem como a TRANSLADO de 80 KM's, sendo R\$ 3,23 cada. Para COMPLEMENTAR a Nota de Empenho n. 2023NE001870.

PROCESSO: 310320562021 NE: 000639

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00

FAVORECIDO: ARMANDO CESAR PONTES TUSSI

OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 028/2021/SEJUSP, vigência:02/06/2023 à 01/06/2024. Mensal: R\$ 17.000,00. Global: R\$ 204.000,00. Referente: março/2024.

PROCESSO: 310012992019 NE: 000640

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 88,40

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: SEDE - 0016225 - Serviço de rastreamento da utilização de cartão de vale transporte eletrônico dos servidores Civis da SEJUSP/MS, de acordo com planilha constante no processo: 55/000.873/2019, versando sobre o Contrato de Adesão nº 025/2019 ao Contrato Corporativo nº 002/2019. Vigência: 21/08/2023 à 20/08/2024. Conforme GCont 12377.4.

Ref: ao mês de março de 2024

PROCESSO: 310012992019 NE: 000641

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.473,20

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: 0003561 - Aquisição de créditos de vale transporte eletrônico, para atender os servidores Civis do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) da SEJUSP/Sede. De acordo com planilha constante no processo: 55/000.873/2019, versando sobre o Contrato de Adesão nº 025/2019 ao Contrato Corporativo nº 002/2019. Vigência: 21/08/2023 à 20/08/2024. Conforme GCont 12377.4 .

Ref: ao mês de Março de 2024.

PROCESSO: 315003882013 NE: 000643

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.603,00

FAVORECIDO: LYANA COLCHOES LTDA

OBJETO: CBM - Despesas com aluguel do imóvel onde está instalado o quartel do 2º SGB/ 6º GB/CBM/MS, Gcont 1265.10, do contrato nº 011/2013/ SEJUSP/MS, ref. 13º Termo Aditivo ao contrato de locação, com vigência de 08/03/2023 a 07/03/2024. No valor mensal de R\$ 1.603,00 e anual de R\$ 82.440,00, ref. a 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

PROCESSO: 310020102020 NE: 000644

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.418,90

FAVORECIDO: PAX PRÓ VIDA EIRELI

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de CAMPO GRANDE/MS - processo n. 31/003.026/2022. Pagamento PARCIAL da Nota Fiscal n. 3606, referente aos meses de JANEIRO e FEVEREIRO/2024, cujo valor total é de R\$ 5.420,64 (correspondente a 08 REMOÇÕES DE CADÁVER - POR CHAMADA, ao custo de R\$ 596,83 cada; bem como ao TRANSLADO de 200 KM's, sendo R\$ 3,23 cada). Para COMPLEMENTAR a Nota de Empenho n. 2023NE001496.

PROCESSO: 310030962023 NE: 000645

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2022 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 98.400,00

FAVORECIDO: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI- EPP

OBJETO: CBM - Aquisição de recarga de oxigênio/terapia, gás engarrafado, destinado a atender o Corpo de Bom-



beiros Militar de MS, GCONT 23397, vigência 28/12/2023 à 27/12/2024, valor mensal de R\$ 32.800,00. Ref: aos meses de janeiro, fevereiro e março/2024.

PROCESSO: 315003882013 NE: 000646  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.267,00  
FAVORECIDO: LYANA COLCHOES LTDA  
OBJETO: CBM - Despesas com aluguel do imóvel onde está instalado o quartel do 2º SGB/ 6º GB/CBM/MS, Gcont 1265.11, do contrato nº 011/2013/ SEJUSP/MS, ref. 14º Termo Aditivo ao contrato de locação, com vigência de 08/03/2024 a 07/03/2025. No valor mensal de R\$ 6.870,00 e anual de R\$ 82.440,00, ref. aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2024.

PROCESSO: 310020102020 NE: 000647  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 596,83  
FAVORECIDO: E. G. BUSARANHO DE OLIVEIRA  
OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de PARANAÍBA/MS - processo n. 31/003.046/2022. Pagamento da NOTA FISCAL n. 2281, referente ao mês de NOVEMBRO/2023.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000648  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: PC/SEJUSP/MS - Despesas para manutenção de veículo-PEÇAS, para atender a Frota de Veículos Oficiais da PC/SEJUSP, VIII Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 028/2018/SEJUSP, que integra o Contrato Corporativo nº 005/2018/SAD, vigência de 14/05/2023 à 12/05/2024, referente ao mês de MARÇO de 2024.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000649  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: PC/SEJUSP/MS - Despesas para manutenção de veículo-MÃO DE OBRA, para atender a Frota de Veículos Oficiais da PC/SEJUSP, VIII Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 028/2018/SEJUSP, que integra o Contrato Corporativo nº 005/2018/SAD, vigência de 14/05/2023 à 12/05/2024, referente ao mês de MARÇO de 2024.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000650  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: CBM/SEJUSP/MS - Despesas para manutenção de veículo-PEÇAS, para atender a Frota de Veículos Oficiais da CBM/SEJUSP, VIII Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 028/2018/SEJUSP, que integra o Contrato Corporativo nº 005/2018/SAD, vigência de 14/05/2023 à 12/05/2024, referente ao mês de MARÇO de 2024.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000651  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: CBM/SEJUSP/MS - Despesas para manutenção de veículo-MÃO DE OBRA, para atender a Frota de Veículos Oficiais da CBM/SEJUSP, VIII Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 028/2018/SEJUSP, que integra o Contrato Corporativo nº 005/2018/SAD, vigência de 14/05/2023 à 12/05/2024, referente ao mês de MARÇO de 2024.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000652  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: PM/SEJUSP/MS - Despesas para manutenção de veículo-PEÇAS, para atender a Frota de Veículos Oficiais da PM/SEJUSP, VIII Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 028/2018/SEJUSP, que integra o Contrato Corporativo nº 005/2018/SAD, vigência de 14/05/2023 à 12/05/2024, referente ao mês de MARÇO de 2024.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000653  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: PM/SEJUSP/MS - Despesas para manutenção de veículo-MÃO DE OBRA, para atender a Frota de Veículos Oficiais da PM/SEJUSP, VIII Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 028/2018/SEJUSP, que integra o Contrato Corporativo nº 005/2018/SAD, vigência de 14/05/2023 à 12/05/2024, referente ao mês de MARÇO de 2024.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000654

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: SEDE/SEJUSP/MS - Despesas para manutenção de veículo-PEÇAS, para atender a Frota de Veículos Oficiais da SEDE/SEJUSP, VIII Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 028/2018/SEJUSP, que integra o Contrato Corporativo nº 005/2018/SAD, vigência de 14/05/2023 à 12/05/2024, referente ao mês de MARÇO de 2024.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000655

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: SEDE/SEJUSP/MS - Despesas para manutenção de veículo-MÃO DE OBRA, para atender a Frota de Veículos Oficiais da SEDE/SEJUSP, VIII Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 028/2018/SEJUSP, que integra o Contrato Corporativo nº 005/2018/SAD, vigência de 14/05/2023 à 12/05/2024, referente ao mês de MARÇO de 2024.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000656

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 33.500,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: PRE/PM/SEJUSP/MS - Despesas para manutenção de veículo-PEÇAS, para atender a Frota de Veículos Oficiais da PRE/SEJUSP, VIII Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 028/2018/SEJUSP, que integra o Contrato Corporativo nº 005/2018/SAD, vigência de 14/05/2023 à 12/05/2024, referente ao mês de MARÇO de 2024.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000657

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: PRE/PM/SEJUSP/MS - Despesas para manutenção de veículo-MÃO DE OBRA, para atender a Frota de Veículos Oficiais da PRE/PM/SEJUSP, VIII Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 028/2018/SEJUSP, que integra o Contrato Corporativo nº 005/2018/SAD, vigência de 14/05/2023 à 12/05/2024, referente ao mês de MARÇO de 2024.

PROCESSO: 310877862020 NE: 000658

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 217.091,81

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: CBM - Pagamento de fatura, ref. aos serviços de telefonia fixa relativo ao mês de março/2024. Contrato de Adesão nº 008/2019; Corporativo nº 004/2019. ; CBM - Pagamento de fatura, ref. aos serviços de internet relativo ao mês de março/2024. Contrato de Adesão nº 008/2019; Corporativo nº 004/2019..

PROCESSO: 310021792019 NE: 000659

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.494/2016 e Lei Federal nº 8.069/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 296.724,45

FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.

OBJETO: Despesa com contratação do Instituto Mirim - Campo Grande/MS, para disponibilização de 55 (cinquenta e cinco) adolescentes para trabalharem como auxiliares de escritório em geral nas dependências da SEJUSP/MS. Conv. Cadastral nº 29688/2020, do 8º Termo Aditivo do Termo de Fomento referente ao Chamamento Público 001/2020, processo nº 31/002.179/2019. Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2024.

Referente ao mês de fevereiro de 2024 ; Despesa com contratação do Instituto Mirim - Campo Grande/MS, para disponibilização de 55 (cinquenta e cinco) adolescentes para trabalharem como auxiliares de escritório em geral nas dependências da SEJUSP/MS. Conv. Cadastral nº 29688/2020, do 8º Termo Aditivo do Termo de Fomento referente ao Chamamento Público 001/2020, processo nº 31/002.179/2019. Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2024. Referente ao mês de janeiro de 2024.; Despesa com contratação do Instituto Mirim - Campo Grande/MS, para disponibilização de 55 (cinquenta e cinco) adolescentes para trabalharem como auxiliares de escritório em geral

nas dependências da SEJUSP/MS. Conv. Cadastral nº 29688/2020, do 8º Termo Aditivo do Termo de Fomento referente ao Chamamento Público 001/2020, processo nº 31/002.179/2019. Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2024. Referente ao mês de março de 2024..

PROCESSO: 31/074332/2023 NE: 000660  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, Inc. II da Lei nº 8666/93 C/C Dec. Estadual nº 16.160/23.  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.494,00  
FAVORECIDO: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA  
OBJETO: 0003538 - Açúcar - Tipo: cristal; Cor: branco. Emb - 2 Kg. Marca SONORA.

PROCESSO: 315014942020 NE: 000661  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. VII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 13.750,00  
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
OBJETO: CBM - Cobrir despesas com serviços postais da EBCT (carta comercial e malote) - Termo Aditivo IV, contrato 006/2021, Gcont 14.576.3, com vigência de 23/01/2024 a 22/01/2025. Valor mensal R\$ 6.875,00,00. Valor global R\$ 82.500,00. referente aos meses de fevereiro e março/2024.

PROCESSO: 31/074336/2023 NE: 000662  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, Inc. II da Lei nº 8666/93 C/C Dec. Estadual nº 16.160/23.  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 438,00  
FAVORECIDO: Romedal Comércio e Importação Ltda.  
OBJETO: 0000214 - Apontador - Formato: retangular; Corpo: plástico; Lâmina: aço inoxidável com tratamento antiferrugem; Requisito: com depósito; Tamanho: grande. Marca: Leonora. Para atender a SEJUSP, Avenida do Poeta Manoel de Barros, Bloco 6, Parque dos Poderes, SEJUSP, Campo Grande/MS.

PROCESSO: 315006402018 NE: 000663  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.712,40  
FAVORECIDO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE  
OBJETO: CBM - Despesas com prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem com mão - de - obra no quartel do comando geral, referente ao 11º Termo aditivo, alteração do valor mensal ao contrato nº: 047/2018/SEJUSP/MS, Gcont 10364.5, com vigência de 24/07/2023 a 23/07/2024. Ref. ao mês de fevereiro/2024. Valor mensal R\$ 7.712,40, valor anual de R\$ 92.548,80

PROCESSO: 315006402018 NE: 000664  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.712,40  
FAVORECIDO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE  
OBJETO: CBM - Despesas com prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem com mão - de - obra no quartel do comando geral, referente ao 11º Termo aditivo, alteração do valor mensal ao contrato nº: 047/2018/SEJUSP/MS, Gcont 10364.5, com vigência de 24/07/2023 a 23/07/2024. Ref. ao mês de março/2024. Valor mensal R\$ 7.712,40, valor anual de R\$ 92.548,80.

PROCESSO: 310200562023 NE: 000665  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2022 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 34.182,50  
FAVORECIDO: COMERCIAL NPB DE MÁQUINAS LTDA - ME  
OBJETO: 0023594 - Reagente - Tipo: Acetaldeído; Grau de pureza: mínimo de 99,5%; Apresentação: líquido, incolor; Fórmula: CH3CHO; Peso molecular: 44,04. Marca: ACS.  
CIENTIFI  
CA. ; 0008464 - Kit para laboratório - Tipo: PSA; Uso: detecção qualitativa rápida do antígeno prostático específico (PSA); Requisito: sensibilidade analítica até 4ng/mL. Marca: Eco Diagnóstica. .; 0005448 - Álcool - Tipo: etílico absoluto; Porcentagem: mínimo 99,5%; Requisito: P.A. Marca: ACS CIENTIFICA. .; 0005879 - Reagente - Tipo: cloreto férrico hexahidratado P. A.; Composição: mínimo de 99,0% (iodometria). Marca: ACS CIENTIFICA. Para atender a CGP/SEJUSP/MS. Local de entrega: Avenida Senador Filinto Muller, 1530, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS - CEP: 79.074-460. Tel: (67) 3345- 6727/6726..; 0007556 - Reagente - Tipo: cloreto de cobalto, hexahidratado; Grau de Pureza: mínimo 98%; Requisito: acs; Apresentação: cristal. Marca: ACS CIENTIFICA. .; 0017716 - Reagente - Tipo: cloreto de cobre II dihidratado P.A. Marca: ACS CIENTIFICA..

PROCESSO: 310020102020 NE: 000666  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 26.804,58

FAVORECIDO: UEMURA & CIA LTDA

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de PONTA PORÃ/MS - processo n. 31/008.378/2022. Pagamento parcial das NOTAS FISCAIS N. 2848, 2914, 2915, 2916, 2918, 2928 e 2937, referentes aos meses de JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023, cujo valor total é de R\$ 32.228,82 (correspondente a 54 REMOÇÕES DE CADÁVERES- POR CHAMADA, ao custo de R\$ 596,83 cada). Para COMPLEMENTAR as NE'S n. 2023NE001935 e 2023NE004734.

PROCESSO: 310020102020 NE: 000667

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.502,65

FAVORECIDO: Funerária Fune Prev Ltda - ME

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de TRÊS LAGOAS/MS - processo n. 31/008.257/2022. Pagamento da NOTA FISCAL n. 240, referente a JANEIRO/2024, cujo valor total é de R\$ 9.013,82 (correspondente a 15 REMOÇÕES DE CADÁVER - POR CHAMADA, sendo R\$ 596,83 cada; e TRANSLADO DE 19 km's, ao custo de R\$ 3,23 cada). Para COMPLEMENTAR a Nota de Empenho n. 2023NE004736.

PROCESSO: 310020102020 NE: 000668

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 839,08

FAVORECIDO: Inter Px Serviços Póstumos Ltda - ME

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de CORONEL SAPUCAIA/MS - processo n. 31/003.458/2022. Pagamento da Nota Fiscal n. 466, referente ao mês de JANEIRO/2024. Serviço: REMOÇÃO DE CADÁVER - POR CHAMADA. ; CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de CORONEL SAPUCAIA/MS - processo n. 31/003.458/2022. Pagamento da Nota Fiscal n. 466, referente ao mês de JANEIRO/2024. Serviço: TRANSLADO - POR KM..

PROCESSO: 310020102020 NE: 000669

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.193,66

FAVORECIDO: PAX AMAMBAL LTDA ME

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de AMAMBAL/MS - processo n. 31/003.432/2022. Pagamento da NOTA FISCAL n. 261, referente ao mês de DEZEMBRO/2023.

PROCESSO: 310020102020 NE: 000670

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.210,53

FAVORECIDO: Pax Paranhos EIRELI - ME

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de PARANHOS/MS - processo n. 31/003.457/2022. Pagamento da Nota Fiscal n. 235, referente ao mês de JANEIRO/2024. Serviço: TRANSLADO - POR KM. ; CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de PARANHOS/MS - processo n. 31/003.457/2022. Pagamento da Nota Fiscal n. 235, referente ao mês de JANEIRO/2024. Serviço: REMOÇÃO DE CADÁVER - POR CHAMADA..

PROCESSO: 310836662022 NE: 000671

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 22.598,10

FAVORECIDO: MARINETE VASCONCELOS BERNARDI -ME

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Aparecida do Taboado/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 199/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 271.177,20. Valor mensal: R\$ 22.598,10. Referente ao mês de MARÇO de 2024. Serviço: ALMOÇO. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Aparecida do Taboado/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 199/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 271.177,20. Valor mensal: R\$ 22.598,10. Referente ao mês de MARÇO de 2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ..; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Aparecida do Taboado/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 199/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 271.177,20. Valor mensal: R\$ 22.598,10. Referente ao mês de MARÇO de 2024.



Serviço: JANTAR..

PROCESSO: 310836962022 NE: 000672

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.980,70

FAVORECIDO: MARINETE VASCONCELOS BERNARDI -ME

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Glória de Dourados/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 206/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 47.768,40. Valor mensal: R\$ 3.980,70. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Glória de Dourados/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 206/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 47.768,40. Valor mensal: R\$ 3.980,70. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO..; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Glória de Dourados/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 206/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 47.768,40. Valor mensal: R\$ 3.980,70. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR..

PROCESSO: 310764552022 NE: 000673

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.665,80

FAVORECIDO: Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Itaporã/MS. Contrato n. 178/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 25/10/2023 a 24/10/2024. Valor Global: R\$ 31.989,60. Valor mensal: R\$ 2.665,80. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Itaporã/MS. Contrato n. 178/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 25/10/2023 a 24/10/2024. Valor Global: R\$ 31.989,60. Valor mensal: R\$ 2.665,80. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO..; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Itaporã/MS. Contrato n. 178/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 25/10/2023 a 24/10/2024. Valor Global: R\$ 31.989,60. Valor mensal: R\$ 2.665,80. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR..

PROCESSO: 310836872022 NE: 000674

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.849,00

FAVORECIDO: MARINETE VASCONCELOS BERNARDI -ME

OBJETO: PC/FUNRESP - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Costa Rica/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 204/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 154.188,00. Valor mensal: R\$ 12.849,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ. ; PC/FUNRESP - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Costa Rica/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 204/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 154.188,00. Valor mensal: R\$ 12.849,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO..; PC/FUNRESP - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Costa Rica/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 204/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 154.188,00. Valor mensal: R\$ 12.849,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR..

PROCESSO: 310836552022 NE: 000675

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.633,00

FAVORECIDO: GALETO LTDA

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Fátima do Sul/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 197/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 79.596,00. Valor mensal: R\$ 6.633,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Fátima do Sul/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 197/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 79.596,00. Valor mensal: R\$ 6.633,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO..; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Fátima do Sul/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 197/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 79.596,00. Valor mensal: R\$ 6.633,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR..

PROCESSO: 310836932022 NE: 000676

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.980,70

FAVORECIDO: MARINETE VASCONCELOS BERNARDI -ME

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Deodápolis/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 205/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 47.768,40. Valor mensal: R\$ 3.980,70. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Deodápolis/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 205/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 47.768,40. Valor mensal: R\$ 3.980,70. Referente ao mês de



MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO.; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Deodápolis/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 205/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 47.768,40. Valor mensal: R\$ 3.980,70. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR..

PROCESSO: 310836772022 NE: 000677

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.634,50

FAVORECIDO: MARINETE VASCONCELOS BERNARDI -ME

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Bonito/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 201/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 79.614,00. Valor mensal: R\$ 6.634,50. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Bonito/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 201/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 79.614,00. Valor mensal: R\$ 6.634,50. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO.; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Bonito/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 201/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 79.614,00. Valor mensal: R\$ 6.634,50. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR..

PROCESSO: 310924682022 NE: 000678

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 26.442,00

FAVORECIDO: MARINETE VASCONCELOS BERNARDI -ME

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Iguatemi/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 227/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 05/02/2024 a 05/02/2025. Valor Global: R\$ 317.304,00 Valor mensal: R\$ 26.442,00. Referente ao período de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Iguatemi/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 227/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 05/02/2024 a 05/02/2025. Valor Global: R\$ 317.304,00 Valor mensal: R\$ 26.442,00. Referente ao período de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO.; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Iguatemi/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 227/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 05/02/2024 a 05/02/2025. Valor Global: R\$ 317.304,00 Valor mensal: R\$ 26.442,00. Referente ao período de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR..

PROCESSO: 310764532022 NE: 000679

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.331,60

FAVORECIDO: Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Angélica/MS. I termo Aditivo ao Contrato n. 176/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 25/10/2023 a 24/10/2024. Valor Global: R\$ 63.979,20. Valor mensal: R\$ 5.331,60. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Angélica/MS. I termo Aditivo ao Contrato n. 176/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 25/10/2023 a 24/10/2024. Valor Global: R\$ 63.979,20. Valor mensal: R\$ 5.331,60. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR.; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Angélica/MS. I termo Aditivo ao Contrato n. 176/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 25/10/2023 a 24/10/2024. Valor Global: R\$ 63.979,20. Valor mensal: R\$ 5.331,60. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO..

PROCESSO: 310924732022 NE: 000680

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.328,22

FAVORECIDO: MARINETE VASCONCELOS BERNARDI -ME

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Maracaju/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 230/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 05/02/2024 a 05/02/2025. Valor Global: R\$ 61.876,80. Valor mensal: R\$ 5.156,40. Pagamento PARCIAL da Nota Fiscal n. 486, referente ao período de 05 a 29/02/2024, cujo valor total é de R\$ 4481,14 (correspondente a 106 CAFÉS DA MANHÃ, ao custo de R\$ 6,13 cada, bem como a 105 ALMOÇOS e 103 JANTARESM, sendo R\$ 18,42 cada). Para complementar a NE n. 2024NE000291. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Maracaju/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 230/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 05/02/2024 a 05/02/2025. Valor Global: R\$ 61.876,80. Valor mensal: R\$ 5.156,40. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ.

; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Maracaju/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 230/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 05/02/2024 a 05/02/2025. Valor Global: R\$ 61.876,80. Valor mensal: R\$ 5.156,40. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO.; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Maracaju/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 230/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 05/02/2024 a 05/02/2025. Valor Global: R\$ 61.876,80. Valor mensal: R\$ 5.156,40. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR..

PROCESSO: 310764572022 NE: 000681

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.068,00

FAVORECIDO: FATIMA AUXILIADORA NOGUEIRA

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Rio Verde de MT/MS. Contrato n. 180/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 24/10/2023 a 23/10/2024. Valor Global: R\$ 48.816,00. Valor mensal: R\$ 4.068,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Rio Verde de MT/MS. Contrato n. 180/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 24/10/2023 a 23/10/2024. Valor Global: R\$ 48.816,00. Valor mensal: R\$ 4.068,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO.; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Rio Verde de MT/MS. Contrato n. 180/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 24/10/2023 a 23/10/2024. Valor Global: R\$ 48.816,00. Valor mensal: R\$ 4.068,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR..

PROCESSO: 310836602022 NE: 000682

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.659,94

FAVORECIDO: MARINETE VASCONCELOS BERNARDI -ME

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Água Clara/MS. Contrato n. 198/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 08/02/2023 a 07/02/2024. Valor Global: R\$ 95.536,80,00. Valor mensal: R\$ 7.961,40. Pagamento da Nota Fiscal n. 469, referente ao mês de JANEIRO/2024, cujo valor total é de R\$ 8.266,44 (correspondente a 192 CAFÉS DA MANHÃ, ao custo de R\$ 6,61 cada; bem como a 185 ALMOÇOS e 187 JANTARES, sendo R\$ 18,81 cada). Para complementar as Notas de Empenho n. 2024NE000080 e 2024NE000321. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Água Clara/MS. Contrato n. 198/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 08/02/2023 a 07/02/2024. Valor Global: R\$ 95.536,80,00. Valor mensal: R\$ 7.961,40. Referente ao estimativo mensal de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ..; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Água Clara/MS. Contrato n. 198/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 08/02/2023 a 07/02/2024. Valor Global: R\$ 95.536,80,00. Valor mensal: R\$ 7.961,40. Referente ao estimativo mensal de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO.; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Água Clara/MS. Contrato n. 198/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 08/02/2023 a 07/02/2024. Valor Global: R\$ 95.536,80,00. Valor mensal: R\$ 7.961,40. Referente ao estimativo mensal de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR..

PROCESSO: 310836802022 NE: 000683

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.987,90

FAVORECIDO: MARINETE VASCONCELOS BERNARDI -ME

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Brasilândia/MS. I termo aditivo ao Contrato n. 202/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 09/02/2024 a 09/02/2025. Valor Global: R\$ 47.854,80. Valor mensal: R\$ 3.987,90. Referente ao estimativo mensal de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Brasilândia/MS. I termo aditivo ao Contrato n. 202/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 09/02/2024 a 09/02/2025. Valor Global: R\$ 47.854,80. Valor mensal: R\$ 3.987,90. Referente ao estimativo mensal de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR..; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Brasilândia/MS. I termo aditivo ao Contrato n. 202/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 09/02/2024 a 09/02/2025. Valor Global: R\$ 47.854,80. Valor mensal: R\$ 3.987,90. Referente ao estimativo mensal de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO..

PROCESSO: 310924622022 NE: 000684

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.909,50

FAVORECIDO: Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Batayporã/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 225/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 02/02/2024 a 02/02/2025. Valor Global: R\$ 130.914,00. Valor mensal: R\$ 10.909,50. Referente ao mês de MARÇO/2025. SERVIÇO: CAFÉ DA MANHÃ. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Batayporã/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 225/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 02/02/2024 a 02/02/2025. Valor Global: R\$ 130.914,00. Valor mensal: R\$ 10.909,50. Referente ao mês de MARÇO/2025. SERVIÇO: ALMOÇO.; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Batayporã/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 225/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 02/02/2024 a 02/02/2025. Valor Global: R\$ 130.914,00. Valor mensal: R\$ 10.909,50. Referente ao mês de MARÇO/2025. SERVIÇO: JANTAR..

PROCESSO: 310836852022 NE: 000685

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.922,80

FAVORECIDO: MARINETE VASCONCELOS BERNARDI -ME

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Chapadão do Sul/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 203/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 191.073,60. Valor mensal: R\$ 15.922,80. ESTIMATIVO MENSAL, referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Chapadão do Sul/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 203/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 191.073,60. Valor mensal: R\$ 15.922,80. ESTIMATIVO

MENSAL, referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ.

.; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Chapadão do Sul/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 203/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 191.073,60. Valor mensal: R\$ 15.922,80. ESTIMATIVO MENSAL, referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR..

PROCESSO: 310764582022 NE: 000686

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.085,00

FAVORECIDO: FATIMA AUXILIADORA NOGUEIRA

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Sonora/MS. Contrato n. 181/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 24/10/2023 a 23/10/2024. Valor Global: R\$ 61.020,00. Valor mensal: R\$ 5.085,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Sonora/MS. Contrato n. 181/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 24/10/2023 a 23/10/2024. Valor Global: R\$ 61.020,00. Valor mensal: R\$ 5.085,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR..; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Sonora/MS. Contrato n. 181/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 24/10/2023 a 23/10/2024. Valor Global: R\$ 61.020,00. Valor mensal: R\$ 5.085,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO..

PROCESSO: 310924662022 NE: 000687

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 33.300,00

FAVORECIDO: MARINETE VASCONCELOS BERNARDI -ME

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Eldorado/MS. Contrato n. 226/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2023 a 06/02/2024. Valor Global: R\$ 399.600,00 Valor mensal: R\$ 33.300,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Eldorado/MS. Contrato n. 226/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2023 a 06/02/2024. Valor Global: R\$ 399.600,00 Valor mensal: R\$ 33.300,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO..; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Eldorado/MS. Contrato n. 226/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2023 a 06/02/2024. Valor Global: R\$ 399.600,00 Valor mensal: R\$ 33.300,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR..

PROCESSO: 310836982022 NE: 000688

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.602,46

FAVORECIDO: MARINETE VASCONCELOS BERNARDI -ME

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Nioaque/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 207/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 31.845,60. Valor mensal: R\$ 2.653,80. Referente ESTIMATIVO MENSAL para o mês de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Nioaque/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 207/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 31.845,60. Valor mensal: R\$ 2.653,80. Pagamento PARCIAL da Nota Fiscal n. 496, referente ao período de 07 a 29 de FEVEREIRO de 2024, cujo valor total é de R\$ 1.946,12 (correspondentes a 44 CAFÉS DA MANHÃ, ao custo de R\$ 6,61 cada; 45 ALMOÇOS e 43 JANTARES, sendo R\$ 18,81 cada)..; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Nioaque/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 207/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 31.845,60. Valor mensal: R\$ 2.653,80. Referente ESTIMATIVO MENSAL para o mês de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ.; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Nioaque/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 207/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 31.845,60. Valor mensal: R\$ 2.653,80. Referente ESTIMATIVO MENSAL para o mês de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR..

PROCESSO: 310836992022 NE: 000689

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02q ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.980,70

FAVORECIDO: MARINETE VASCONCELOS BERNARDI -ME

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Porto Murtinho/MS. I Termo ao Aditivo ao Contrato n. 208/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 47.768,40. Valor mensal: R\$ 3.980,70. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Porto Murtinho/MS. I Termo ao Aditivo ao Contrato n. 208/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 47.768,40. Valor mensal: R\$ 3.980,70. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO..; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Porto Murtinho/MS. I Termo ao Aditivo ao Contrato n. 208/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 47.768,40. Valor mensal: R\$ 3.980,70. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ.

PROCESSO: 31/069553/2023 NE: 000690

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, Inc. II da Lei nº 8666/93 C/C Dec. Estadual nº 16.160/23.



ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 103,00

FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

OBJETO: 0009531 - Caixa - Tipo: arquivo morto; Material: polionda; Requisito: colorida; Medida mínima: 36 x 25 x 13 mm (A x P x L); Tamanho: ofício. Marca: Polycart/tamanho: ofício. Para atender a SEJUSP/MS. Local de entrega: Avenida do Poeta, s/nº, Bloco 6, Parque dos Poderes, SEJUSP, Campo Grande/MS

PROCESSO: 310131802024 NE: 000691

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 combinado com o Decreto Estadual nº 16.160/23. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.516,72

FAVORECIDO: Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Eireli

OBJETO: 0018950 - Faca - Uso: descartável; Material: plástico resistente, transparente e atóxico; Comprimento mínimo : 18 cm. Marca: Prafesta. ; 006537 - Papel - Tipo: filme plástico; Material: PVC transparente, atóxico, inodoro, não corrosivo, não reciclado; Requisito mínimo: bobina com 28 cm x 300 metros. Marca: Dispalfilm. Para atender a CGP/SEJUSP/MS. Local de entrega: Avenida Senador Filinto Muller, 1530, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS..

PROCESSO: 310131732024 NE: 000692

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 combinado com o Decreto Estadual nº 16.160/23. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.262,74

FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF

OBJETO: 0009964 - Frasco - Tipo: frasco plástico; Material: plástico resistente; Capacidade: 500 ml; Requisito: com borrifador rosqueável ao frasco. Marca: igaratiba. ; 0006983 - Garfo - Tipo: mesa; Material: aço inoxidável inteiriço; Comprimento mínimo : 21 cm. Marca: golden..; 0019285 - Garfo - Tipo: mesa; Uso: descartável; Material: plástico resistente, transparente e atóxico; Comprimento mínimo: 18 cm. Marca: prafesta..; 0002484 - Guardanapo - Material: papel; Composição: 100% celulose virgem; Medida Mínima: 24 x 22 cm; Apresentação: folha simples. Marca: quality..; 0009846 - Xícara - Tipo: de chá ; Material: vidro temperado; Capacidade Mínima: 180 ml; Acompanha: pires. Marca: wheaton. Para atender a CGP/SEJUSP/MS. Local de entrega: CGP/SEJUSP/MS - Avenida Senador Filinto Muller, 1530, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS. .

PROCESSO: 310342682023 NE: 000693

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 365.582,86

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: SEDE SEJUSP-pagamento de serviço de limpeza, higienização e conservação. Vigência: 18/12/2023 à 21/05/2024 .Valor mensal R\$ 365.582,86- Referente: Março/2024.

PROCESSO: 313027022020 NE: 000694

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993.

ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 38.156,45

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: PMMS - Serviço de malote e postagens de correspondências, destinado ao atendimento da Polícia Militar/MS, conforme Contrato 083/2020/SEJUSP/MS/3º Termo Aditivo.. - Referente: Mês de MARÇO/2024.

- Valor mensal: R\$ 13.000,00.

- Valor Contratual: R\$ 156.000,00.

- Vigência: 21/10/2023 à 20/10/2024. ; PMMS - Serviço de malote e postagens de correspondências, destinado ao atendimento da Polícia Militar/MS, conforme Contrato 083/2020/SEJUSP/MS/3º Termo Aditivo.. - Referente: Mês de FEVEREIRO/2024.

- Valor mensal: R\$ 13.000,00.

- Valor Contratual: R\$ 156.000,00.

- Vigência: 21/10/2023 à 20/10/2024..; PMMS - Serviço de malote e postagens de correspondências, destinado ao atendimento da Polícia Militar/MS, conforme Contrato 083/2020/SEJUSP/MS/3º Termo Aditivo. - Referente a NF nº160292.

- Valor mensal: R\$ 13.000,00.

- Valor Contratual: R\$ 156.000,00.

- Vigência: 21/10/2023 à 20/10/2024..

PROCESSO: 310439682022 NE: 000695

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 84.055,82

FAVORECIDO: ELEC IND. E COM.DE EQUIP.DE MEDICAO LTDA-EPP.

OBJETO: PMMS - Despesa com o pagamento das NFs 9450-1 e 9475-1, emitida em 17/08/2023, referente manutenção, conservação /ou reparo de equipamentos de ETILÔMETROS, destinados ao atendimento da Polícia Militar/MS. - Valor de R\$ 84.055,82. - Contrato nº 137/2022/SEJUSP/MS. - Vigência: 29/08/2022 a 28/08/2025.

PROCESSO: 310707952023 NE: 000696  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art .15, II, LC 8666. C/C Dec. estadual nº16.160/23. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.283,60  
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
OBJETO: 0000437-Café - Tipo: torrado e moído; Apresentação: pó fino; Embalagem: a vácuo. Marca: ODEBRECH. Para atender a DGPL/PMMS. End: Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS.

PROCESSO: 310098802024 NE: 000697  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art .15, II, LC 8666. C/C Dec. estadual nº16.160/23. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 13.533,60  
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
OBJETO: 0000437-Café - Tipo: torrado e moído; Apresentação: pó fino; Embalagem: a vácuo. Marca: ODEBRECH. ; 0000439-Chá - Tipo: mate tostado. Marca: Sabiá/250G. Para atender a DGPL/PMMS. End: Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS..

PROCESSO: 310695692023 NE: 000698  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art .15, II, LC 8666. C/C Dec. estadual nº16.160/23. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 265,00  
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
OBJETO: 0019652-Pilha - Tipo: alcalina; Formato: AAA; Tensão: 1,5 V; Dados complementares: não recarregável. Marca: ELGIN/AAA. Para atender a DGPL/PMMS. End: Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS.

PROCESSO: 310705822023 NE: 000699  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art .15, II, LC 8666. C/C Dec. estadual nº16.160/23. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 167,00  
FAVORECIDO: TERABRAS COMERCIAL LTDA  
OBJETO: 0005332 - Borracha - Tipo: escolar; Escala de dureza: Macia; Cor: branca; Requisito: apagar escrita a lápis; Medida Mínima: 32 x 23 x 7 mm. MARCA: RED BOR. Para atender a DGPL/PMMS. Local de entrega Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS.

PROCESSO: 310705682023 NE: 000700  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art .15, II, LC 8666. C/C Dec. estadual nº16.160/23. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.905,30  
FAVORECIDO: Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Eireli  
OBJETO: 0008670-Almofada para carimbo - Requisito: estojo em material plástico; Dados Complementares: tintada; Cor: azul; Medida mínima: 12,5 x 9,5 cm. Marca: RADEX. ; 0016364-Almofada para carimbo - Requisito: estojo em material plástico; Dados complementares: tintada; Cor: preta; Medida mínima: 12,5 x 9,5 cm. Marca: RADEX..; 0019657-Colchete - Tipo: latonado; Tamanho: Número 10; Material: chapa de aço; largura das pernas: máximo 5 mm. Marca: CLIPSTOP.; 0019659-Colchete - Tipo: latonado; Tamanho: Número 15; Material: chapa de aço; largura das pernas: 5 mm. Marca: CHAPARRAU. .; 0019658-Colchete - Tipo: latonado; Tamanho: número 12; Material: chapa de aço; largura das pernas: 5 mm. Marca: CHAPARRAU..; 00155328-Quadro - Tipo: escolar; Cor: branco; Material: laminado melamínico ; Acabamento: moldura em alumínio nos 4 lados; Dados Complementares: suporte na parte frontal inferior para apagador, ganchos na parte superior para fixação na parede; Medida: 120 x 90 cm (L x A). Marca: SOUZA..; 0002009-Tinta - Tipo: para almofada de carimbo; Cor: preta; Requisito: a base de água; Quantidade mínima: 40 ml cada frasco. MARCA RADEX..; 0004483-Envelope - Material: papel; Cor: pardo; Medida Mínima: 24 x 34 cm. Marca: FORONI. Para atender a DGPL/PMMS. END: Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS..

PROCESSO: 310705642023 NE: 000701  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art .15, II, LC 8666. C/C Dec. estadual nº16.160/23. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.961,70  
FAVORECIDO: Romedal Comércio e Importação Ltda.  
OBJETO: 0016354-Apagador - Uso: quadro branco; Corpo: plástico; Base: feltro; Medida mínima: 14 X 2,5 cm. Marca: MASTERPRINT. ; 0000214-Apontador - Formato: retangular; Corpo: plástico; Lâmina: aço inoxidável com tratamento antiferrugem; Requisito: com depósito; Tamanho: grande. Marca: MASTERPRINT..; 0003653-Caderno - Tipo: protocolo de correspondência; Capa: papelão (capa dura); Revestimento: papel off set; Quantidade de folhas: 100 a 104 folhas; Formato: 160 x 220 mm. Marca: SÃO DOMINGIOS..; 0016370-Caneta - Tipo: marca texto; Cor: amarela fluorescente; Ponta: chanfrada para traço de 1-4 mm; Dados complementares: tampa na mesma cor da tinta.Marca: MASTERPRINT..; 0016369-Caneta - Tipo: marca texto; Cor: verde fluorescente; Ponta: chanfrada para traço de 1-4 mm; Dados complementares: tampa na mesma cor da tinta. Marca: MASTERPRINT..;



0007182-Caneta - Tipo: marcador; Uso: Quadro branco (memoboard); Conjunto: Embalagem com 04 cores: vermelho, azul, verde e preta; Informação Adicional: Composição básica: tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes; Dados Complementares: Com tampa, corpo de resina termoplástica. Marca: BRW.; 0009379-Molha dedos - Tipo: pasta; Requisito: embalagem de plástico e redondo ; Peso líquido: 12 g; Diâmetro : 6,5 cm; Composto: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência. Marca: CARBRINK. Para atender a DGPL/PMMS. END: Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS..

PROCESSO: 310098312024 NE: 000702  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art .15, II, LC 8666. C/C Dec. estadual nº16.160/23. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 485,50  
FAVORECIDO: MARCONDES SERV. DE ESC. ADM. E NEG EMPRESARIAL  
OBJETO: 0009532- Caixa - Tipo: arquivo morto; Material: papelão; Medida mínima: 37 x 14 x 25 cm (A x L x P); Tamanho: ofício. Marca: SÃO CARLOS. ; 0003021- Cola - Tipo: branca; Apresentação: líquida; Composição: básica de acetato de polivinila; Quantidade: 40 g cada frasco; Requisito: lavável, atóxica, secagem rápida. Marca: FRAMA. END: Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS..

PROCESSO: 310098422024 NE: 000703  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art .15, II, LC 8666. C/C Dec. estadual nº16.160/23. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.260,00  
FAVORECIDO: Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Eireli  
OBJETO: 0015328- Quadro - Tipo: escolar; Cor: branco; Material: laminado melamínico ; Acabamento: moldura em alumínio nos 4 lados; Dados Complementares: suporte na parte frontal inferior para apagador, ganchos na parte superior para fixação na parede; Medida: 120 x 90 cm (L x A). Marca: Souza. Para atender a PMMS. Local de entrega DGPL/PMMS. END: Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, Comando Geral.

PROCESSO: 310098702024 NE: 000704  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art .15, II, LC 8666. C/C Dec. estadual nº16.160/23. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 265,00  
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
OBJETO: 0019652-Pilha - Tipo: alcalina; Formato: AAA; Tensão: 1,5 V; Dados complementares: não recarregável. Marca: ELGIN/AA. Para atender a DGPL/PMMS. END: Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS.

PROCESSO: 310125102024 NE: 000705  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art .15, II, LC 8666. C/C Dec. estadual nº16.160/23. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 760,75  
FAVORECIDO: Romedal Comércio e Importação Ltda.  
OBJETO: 0016354-Apagador - Uso: quadro branco; Corpo: plástico; Base: feltro; Medida mínima: 14 X 2,5 cm. Marca: MASTERPRINT. ; 0000214-Apontador - Formato: retangular; Corpo: plástico; Lâmina: aço inoxidável com tratamento antiferrugem; Requisito: com depósito; Tamanho: grande. Marca: LEONORA.; 0007182-Caneta - Tipo: marcador; Uso: Quadro branco (memoboard); Conjunto: Embalagem com 04 cores: vermelho, azul, verde e preta; Informação Adicional: Composição básica: tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes; Dados Complementares: Com tampa, corpo de resina termoplástica. Marca: BRW.; 0009379-Molha dedos - Tipo: pasta; Requisito: embalagem de plástico e redondo ; Peso líquido: 12 g; Diâmetro : 6,5 cm; Composto: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência. Marca: CARBRINK. Para atender a DGPL/PMMS. END: Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS..

PROCESSO: 310114412022 NE: 000706  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27.852,45  
FAVORECIDO: DIGITRO TECNOLOGIA S.A.  
OBJETO: PC/MS – código 5290 – Despesa com aquisição de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do Sistema Guardião Web para atender as necessidades da Polícia Civil/MS. I Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2022.  
(GCONT - 18.171). Referente a MARÇO/2024.  
-Valor Global: R\$ 334.229,40.  
-Valor mensal: R\$ 27.852,45.  
-Vigência de 01/06/2023 a 31/05/2024.

PROCESSO: 310076692023 NE: 000707  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 94.308,69

FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

OBJETO: I Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023SEJUSP/MS. Valor 94.308,69. Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024. PMMS - Código 0000044 - Alimento para animal - Tipo: Ração; Uso: Equinos; Níveis de garantia mínimos: Proteína bruta 15% (mínimo), extrato etéreo 3,5% (mínimo), matéria fibrosa 14% (máximo), matéria mineral 13% (máximo), cálcio 1,8% (máximo), fósforo 0,5% (mínimo), ED 3.000 kcal/kg (mínimo); Requisito: Balanceada, poletizada, enriquecido com vitaminas A, D e E, biotina, lisina, macrominerais e microminerais. Marca: SUPRA EQUINO 15, PACOTE COM 1 Kg. Local de entrega: EIPMMont - Rua Lima Félix, 174 - Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.

PROCESSO: 310511682023 NE: 000708

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, combinado com o Decreto nº 16.119/23

ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 128.125,00

FAVORECIDO: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

OBJETO: PC/SEJUSP/MS - Código 0004296 - Taxa administrativa - contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível de aviação (AVGAS), visando o abastecimento

da(s) aeronaves (s) e/ou abastecimento da(s) aeronave(s) de propriedade, operada(s) e/ou a serviço do DRACCO - Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul. Contrato 066/2023/SEJUSP - Vigência: 01/12/2023 à 08/08/2024. Referente ao mês de MARÇO/2024.

-Valor Mensal: R\$ 128.125,00.

-Valor Global: R\$ 1.537.500,00.

PROCESSO: 310020102020 NE: 000709

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 881,72

FAVORECIDO: PAX E FUNERÁRIA ALENCAR E SILVA LTDA

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de ANAURILÂNDIA/MS -

processo n. 31/003.437/2022. Pagamento da Nota Fiscal n. 152, referente ao mês de JANEIRO/2024. Serviço: REMOÇÃO DE CADÁVER - POR CHAMADA. ; CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de ANAURILÂNDIA/MS - processo n. 31/003.437/2022. Pagamento da Nota Fiscal n. 152, referente ao mês de JANEIRO/2024. Serviço: TRANSLADO - POR KM..

PROCESSO: 310020102020 NE: 000710

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.975,34

FAVORECIDO: PAX TACURU LTDA

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de TACURU/MS - processo

n. 31/003.442/2022. Pagamento parcial das Notas Fiscais n. 412, 413 e 415, referentes a JANEIRO e FEVEREIRO/2024 (cujo valor total é de R\$ 6.165,77, correspondente a 4 REMOÇÕES DE CADÁVER - POR CHAMADA, ao custo de R\$ 596,83 cada; bem como ao TRANSLADO de 1.169,8 km ´s, sendo R\$ 3,23 cada). Para COMPLEMENTAR a Nota de Empenho n. 2024NE000358.

PROCESSO: 310020102020 NE: 000711

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 848,20

FAVORECIDO: PAX SETE QUEDAS -MS

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de SETE QUEDAS/MS - processo n. 31/003.455/2022. Pa-

gamento parcial das Notas Fiscais n. 19 e 20, cujo valor total é de R\$ 2.600,65, correspondente a 2 REMOÇÕES DE CADÁVER - POR CHAMADA, ao custo de R\$ 596,83 cada; bem como ao TRANSLADO de 435,60 km ´s, sendo R\$ 3,23 cada.

PROCESSO: 310020102020 NE: 000712

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 758,33

FAVORECIDO: JOSÉ ARAÚJO DE LUCENA-ME

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS - processo n.

31/008.278/2022. Pagamento da Nota Fiscal n. 433, referente ao mês de FEVEREIRO/2024. Serviço: REMOÇÃO DE CADÁVER - POR CHAMADA. ; CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de RIO VERDE DE MATO GROSSO/

MS - processo n. 31/008.278/2022. Pagamento da Nota Fiscal n. 433, referente ao mês de FEVEREIRO/2024. Serviço: TRANSLADO - POR KM..

PROCESSO: 310924792022 NE: 000713

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.128,30

FAVORECIDO: Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Ribas do Rio Pardo/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 231/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 31/01/2024 a 31/01/2025. Valor Global: R\$ 121.539,60. Valor mensal: R\$ 10.128,30. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Ribas do Rio Pardo/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 231/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 31/01/2024 a 31/01/2025. Valor Global: R\$ 121.539,60. Valor mensal: R\$ 10.128,30. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ.

.; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Ribas do Rio Pardo/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 231/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 31/01/2024 a 31/01/2025. Valor Global: R\$ 121.539,60. Valor mensal: R\$ 10.128,30. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO..

PROCESSO: 310020102020 NE: 000714

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.679,46

FAVORECIDO: CENTRAL CARD LTDA

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de MIRANDA/MS - processo n. 31/008.390/2022. Pagamento das Notas Fiscais n. 8483 e 8484, referentes aos meses de JANEIRO e FEVEREIRO/2024. Serviço: TRANSLADO POR KM. ; CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de MIRANDA/MS - processo n. 31/008.390/2022. Pagamento das Notas Fiscais n. 8483 e 8484, referentes aos meses de JANEIRO e FEVEREIRO/2024. Serviço: REMOÇÃO DE CADÁVER - POR CHAMADA..

PROCESSO: 310020102020 NE: 000715

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.647,16

FAVORECIDO: PAX FUNERARIA MATOSO E MASSOLLA LTDA

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de NOVA ALVORADA DO SUL/MS - processo n. 31/048.288/2021. Pagamento da Nota Fiscal n. 402. Serviço: TRANSLADO - POR KM. ; CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de NOVA ALVORADA DO SUL/MS - processo n. 31/048.288/2021. Pagamento da Nota Fiscal n. 402. Serviço: REMOÇÃO DE CADÁVER - POR CHAMADA..

PROCESSO: 312000262019 NE: 000716

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 377.285,93

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: PC/MS - Despesa com fornecimento de serviço de telefonia fixa para atender a Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao mês de MARÇO/2024.

-Valor Mensal: R\$ 51.715,67.

-Valor Global: R\$ 620.588,04 ; PC/MS - Despesa com fornecimento de serviço de Telecomunicações Internet/Processamento de dados para atender a Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao mês de MARÇO/2024.

-Valor Mensal: R\$ 325.570,26.

-Valor Global: R\$ 3.906.843,12..

PROCESSO: 312004352020 NE: 000717

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: PC/MS - Despesa com prestação de serviço de correspondência, encomendas e aerogramas para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul. III Termo Aditivo ao contrato nº 93/2020, com vigência de 03/12/2023 a 01/12/2024 (GCONT. 14.435).

- Competência: MARÇO/2024.

- Valor Global R\$ 330.000,00.

- Valor mensal R\$ 27.500,00

PROCESSO: 310836932022 NE: 000718

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 599,39

FAVORECIDO: MARINETE VASCONCELOS BERNARDI -ME

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Deodápolis/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 205/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 47.768,40. Valor mensal: R\$ 3.980,70. Pagamento parcial da Nota Fiscal n. 484, referente ao período de 07 a 29 de FEVEREIRO/2024, cujo valor total é de R\$ 2.217,09 (correspondente a 12 CAFÉS DA MANHÃ, ao custo de R\$ 6,61 cada; bem como a 12 ALMOÇOS e 12 JANTARES, sendo R\$ 18,81 cada). Para COMPLEMENTAR a Nota de Empenho n. 2024NE000287.

PROCESSO: 310877862022 NE: 000720

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 217.091,81

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: CBM - Pagamento de fatura, ref. aos serviços de telefonia fixa relativo ao mês de março/2024. Contrato de Adesão nº 008/2019; Corporativo nº 004/2019. ; CBM - Pagamento de fatura, ref. aos serviços de internet relativo ao mês de março/2024. Contrato de Adesão nº 008/2019, Corporativo nº 004/2019..

PROCESSO: 310924842022 NE: 000721

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 14/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.813,00

FAVORECIDO: MARINETE VASCONCELOS BERNARDI -ME

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Sidrolândia/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 233/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 05/02/2024 a 05/02/2025. Valor Global: R\$

153.756,00. Valor mensal: R\$ 12.813,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Sidrolândia/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 233/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 05/02/2024 a 05/02/2025. Valor Global: R\$

153.756,00. Valor mensal: R\$ 12.813,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO..; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Sidrolândia/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 233/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 05/02/2024 a 05/02/2025. Valor Global: R\$

153.756,00. Valor mensal: R\$ 12.813,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR..

PROCESSO: 310758942023 NE: 000722

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 14/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 48.766,40

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: Despesa com pagamento de telefonia fixa e teleprocessamento para atender a Sede, SAS e CGP/SEJUSP/MS.

Referente ao mês de fevereiro de 2024. ; Despesa com pagamento de telefonia fixa e teleprocessamento para atender a Sede, SAS e CGP/SEJUSP/MS.

Referente ao mês de março de 2024. .

PROCESSO: 310552422022 NE: 000723

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 14/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.594,81

FAVORECIDO: PURICAMPO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS

OBJETO: PMMS - Código 0000052-item 002.1 - Alimento para animal - Tipo: feno de alfafa; Isento: sujidades, mofo, pó, sementes e ou plantas tóxicas de elementos estranhos; Requisito: obtido da desidratação natural ou artificial das partes aéreas

da planta (caule e folhas), com hastes flexíveis e arredondadas sem arestas, pouco lenhosas, ricas em folhas, ceifada no início da floração; 14% de proteína bruta; Apresentação: prensado e enfardado sob forma de paralelogramo, preso por arame, permitindo o transporte, manuseio e armazenagem dos fardos. Marca: PURIALFA ALFAPURI. pacote com 1 Kg. Local de Entrega: EIPMMOMont - Rua Lima Félix, 174 - Parque dos Poderes, Campo Grande/MS. - Contrato:

08/2023/SEJUSP/MS. - Referente: Mês de MARÇO/2024. - Valor Mensal: R\$ 5.545,60. - Valor Global: R\$

390.637,66. - Vigência: 31/03/2023 a 31/03/2024. ; PMMS - Código 0000052-item 002 - Alimento para animal -

Tipo: feno de alfafa; Isento: sujidades, mofo, pó, sementes e ou plantas tóxicas de elementos estranhos; Requisito: obtido da desidratação natural ou artificial das partes aéreas da planta (caule e folhas), com hastes flexíveis e arredondadas sem arestas, pouco lenhosas, ricas em folhas, ceifada no início da floração; 14% de proteína bruta; Apresentação: prensado e enfardado sob forma de paralelogramo, preso

por arame, permitindo o transporte, manuseio e armazenagem dos fardos. Marca: PURIALFA ALFAPURI. pacote com 1 Kg. Local de Entrega: EIPMMOMont - Rua Lima Félix, 174 - Parque dos Poderes, Campo Grande/MS. - Con-



trato: 008/2023/SEJUSP/MS. - Referente: Mês de MARÇO/2024,- Valor Mensal: R\$ 16.643,20. - Valor Global: R\$ 390.637,66. - Vigência: 31/03/2023 a 31/03/2024.; PMMS - Código 0000044 - Alimento para animal - Tipo: ração; Uso: equinos; Níveis de garantia mínimos: proteína bruta 15% (mínimo), extrato etéreo 3,5 % (mínimo), matéria fibrosa 14% (máximo), matéria mineral 13% (máximo), cálcio 1,8% (máximo), fósforo 0,5% (mínimo), ED 3.000 kcal/kg (mínimo); Requisito: balanceada, peletizada, enriquecido com vitaminas A, D e E, biotina, lisina, macrominerais e microminerais. Marca: SUPA/EQUINOS15LE, Pacote com 1 Kg. Local de Entrega: EIPMMOMont - Rua Lima Félix, 174 - Parque dos Poderes, Campo Grande/MS. - Contrato: 008/2023/SEJUSP/MS. - Referente: Mês de MARÇO/2024, - Valor Mensal: R\$ 5.545,60. - Valor Global: R\$ 390.637,66. - Vigência: 31/03/2023 a 31/03/2024..

PROCESSO: 310008972013 NE: 000725  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 14/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.443,09  
FAVORECIDO: JUCELINO RODRIGUES DE SOUZA  
OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, contrato 0077/2013/SEJUSP/MS , vigência: 01/10/2023 à 30/09/2024. Mensal: R\$ 2.750,00.Global: R\$ 33.000,00. Referente: IPTU/2024.

PROCESSO: 310758942023 NE: 000726  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 14/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.334.839,79  
FAVORECIDO: OI S/A  
OBJETO: Despesa com pagamento de telefonia fixa e teleprocessamento para atender a Sede, SAS e CGP/SEJUSP/MS.  
Referente ao mês de fevereiro de 2024. ; Despesa com pagamento de telefonia fixa e teleprocessamento para atender a Sede, SAS e CGP/SEJUSP/MS.  
Referente ao mês de março de 2024..

PROCESSO: 312000802013 NE: 000727  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27.551,66  
FAVORECIDO: MC CORP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
OBJETO: PC/MS-pagamento de aluguel, XIV Termo Aditivo ao contrato 007/2013/SEJUSP, vigência: 29/01/2024 à 29/01/2025. Mensal: R\$ 13.550,00. Global: R\$ 162.600,00. Referente: MARÇO/2024. ; PC/MS-pagamento de aluguel, XIV Termo Aditivo ao contrato 007/2013/SEJUSP, vigência: 29/01/2024 à 29/01/2025. Mensal: R\$ 13.550,00. Global: R\$ 162.600,00. Referente: Fevereiro/2024.; PC/MS-pagamento de aluguel, XIV Termo Aditivo ao contrato 007/2013/SEJUSP, vigência: 29/01/2024 à 29/01/2025. Mensal: R\$ 13.550,00. Global: R\$ 162.600,00. Referente: 01 dia de janeiro/2024..

PROCESSO: 31/048707/2024 NE: 000729  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art .15, II, LC 8666. C/C Dec. estadual nº16.160/23. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.530,20  
FAVORECIDO: Romedal Comércio e Importação Ltda.  
OBJETO: PMMS - Caneta - Tipo: marca texto; Cor: amarela fluorescente; Ponta: chanfrada para traço de 1-4 mm; Dados complementares: tampa na mesma cor da tinta. Cod. 0016370. Cx 12 Uns. ; PMMS - Caneta - Tipo: marca texto; Cor: verde fluorescente; Ponta: chanfrada para traço de 1-4 mm; Dados complementares: tampa na mesma cor da tinta. Cod. 0016369. Cx - 12 Uns.; PMMS - Caneta - Tipo: marcador; Uso: Quadro branco (memoboard); Conjunto: Embalagem com 04 cores: vermelho, azul, verde e preta; Informação Adicional: Composição básica: tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes; Dados Complementares: Com tampa, corpo de resina termoplástica. Cod. 000782. Emb 1 Uns.; PMMS - Apagador - Uso: quadro branco; Corpo: plástico; Base: feltro; Medida mínima: 14 X 2,5 cm. Cod.00163654..

PROCESSO: 31/016681/2024 NE: 000730  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF ELIEL DE MATOS CARVALHO  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/022715/2024 NE: 000731  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/DEVAIR APARECIDO FRANCISCO

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/055836/2024 NE: 000732

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso III ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF ANTONIO CARLOS COSTA MAYER

OBJETO: SEDE. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do SEDE/SEJUSP/MS para despesas de CARÁTER SIGILOSO. SUPRIDO- ANTONIO CARLOS COSTA MAYER

PROCESSO: 31/023277/2024 NE: 000733

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/EDSON PEDRO DOS ANJOS

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/033431/2024 NE: 000734

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/FABIANO NACASATO CAPPI

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/022647/2024 NE: 000735

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/GREACE KALLY SIMONE VEDOVATO ESTEVES

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/023246/2024 NE: 000736

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/FERNANDO VILLA DE PAULA

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/022680/2024 NE: 000737

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/LUDIO ESPIRITO SANTO

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/033517/2024 NE: 000738

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/FERNANDA BARROS PIOVANO

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/033398/2024 NE: 000739

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/MAÍRA PACHECO MACHADO

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 310117432024 NE: 000740

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 74.900,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: DESPESA COM DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO PARA ATENDER AOS SERVIDORES DO DOF/SEJUSP/SEDE MILITAR, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO: 310117432024 NE: 000741

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: DESPESA COM DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA DEFRON/SEJUSP/SEDE CIVIL, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO: 31/033188/2024 NE: 000742

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/CAMILO KETTENHUBER CAVALHEIRO

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/032880/2024 NE: 000743

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/DANILO MANSUR

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 310117432024 NE: 000744

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: DESPESA COM DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA PERÍCIA/SEJUSP/SEDE CIVIL, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO: 31/013314/2024 NE: 000745

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/BALTAZAR MUGARTE DE OLIVEIRA

OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/032966/2024 NE: 000746

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/HELLEN CAROLLINE PINHO ROHR VASCONCE

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 310117642024 NE: 000747

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: DESPESA COM DIÁRIAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DO MS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO: 310924762022 NE: 000748

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.977,62

FAVORECIDO: MARINETE VASCONCELOS BERNARDI -ME

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Miranda/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n.

229/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 06/02/2024 a 05/02/2025. Valor Global: R\$ 94.545,00. Valor mensal: R\$ 7.878,75. Referente ao estimativo mensal de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Miranda/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 229/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 06/02/2024 a 05/02/2025. Valor Global: R\$ 94.545,00. Valor mensal: R\$ 7.878,75. Referente ao estimativo mensal de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO..; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Miranda/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 229/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 06/02/2024 a 05/02/2025. Valor Global: R\$ 94.545,00. Valor mensal: R\$ 7.878,75. Pagamento PARCIAL da NOTA FISCAL N. 494, referente ao mês de FEVEREIRO, cujo valor total é de R\$ 6.194,16 (correspondente a 144 CAFÉS DA MANHÃ, ao custo de R\$ 6,20 cada; 155 ALMOÇOS e 141 JANTARES, sendo R\$ 17,91 cada). Para COMPLEMENTAR a Nota de Empenho n. 2024NE000259..; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Miranda/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 229/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 06/02/2024 a 05/02/2025. Valor Global: R\$ 94.545,00. Valor mensal: R\$ 7.878,75. Referente ao estimativo mensal de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR..

PROCESSO: 310117642024 NE: 000749

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: DESPESA COM DIÁRIAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR PARA ATENDER AOS SERVIDORES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO: 31/017106/2024 NE: 000750

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF ELIONE NASCIMENTO DE SOUZA

OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 310117642024 NE: 000751

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: DESPESA COM DIÁRIAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA SEJUSP/SEDE, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO: 31/033011/2024 NE: 000752

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/JÉSSICA CRISTINA PACHE PAULINO

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/024806/2024 NE: 000753

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/JOÃO EDUARDO SANTANA DAVANÇO

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/016884/2024 NE: 000754

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/ EVENY CRISTIANE LINO PARRELA

OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/033856/2024 NE: 000755

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/LEANDRO COSTA DE LACERDA AZEVEDO

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.



PROCESSO: 31/018643/2024 NE: 000756  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/LIZANDRA BIGNARDI DOS SANTOS ROLON  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/027897/2024 NE: 000757  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF CARLOS ALBERTO CACERES CAVALHEIRO  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 310924772022 NE: 000758  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 26.268,00  
FAVORECIDO: MARINETE VASCONCELOS BERNARDI -ME  
OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Mundo Novo/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 224/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 05/02/2024 a 05/02/2025. Valor Global: R\$ 315.216,00. Valor mensal: R\$ 26.268,00. Referente ao estimativo MENSAL de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Mundo Novo/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 224/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 05/02/2024 a 05/02/2025. Valor Global: R\$ 315.216,00. Valor mensal: R\$ 26.268,00. Referente ao estimativo MENSAL de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR..; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Mundo Novo/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 224/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 05/02/2024 a 05/02/2025. Valor Global: R\$ 315.216,00. Valor mensal: R\$ 26.268,00. Referente ao estimativo MENSAL de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ..

PROCESSO: 31/033786/2024 NE: 000759  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/OSVALDIR COLOMBO JUNIOR  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/035660/2024 NE: 000760  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/PAULA BARRETO ARAUJO  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/014344/2024 NE: 000761  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/ADAUTO TENÓRIO DOS SANTOS  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/033041/2024 NE: 000762  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/SUEILI ARAUJO LIMA ROCHA  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/024838/2024 NE: 000763  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/WILLIAM BARBOSA DE SOUZA

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/022234/2024 NE: 000764

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/ARIANE PAVANI TROMBETTA PEGO

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/024409/2024 NE: 000765

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO

OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/025201/2024 NE: 000766

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/ARIENE NAZARETH MURAD DE SOUZA

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/011873/2024 NE: 000767

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434 de 13 de maio de 2020 art.15 parágrafo 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF JUNIA GOMEZ ESCOUTO

OBJETO: CGP. Concessão de suprimento de fundos no âmbito da CGP/SEJUSP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento.

PROCESSO: 31/021147/2024 NE: 000768

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/EDER LUIS FLORES DE ARAUJO

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/015338/2024 NE: 000769

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF LAURO GREI DOS SANTOS LOUREIRO

OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/035470/2024 NE: 000770

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434 de 13 de maio de 2020 art.15 parágrafo 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.300,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/ MARCELO BLAN DE MENEZES

OBJETO: CGP. Concessão de suprimento de fundos no âmbito da CGP/SEJUSP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento.

PROCESSO: 31/024600/2024 NE: 000771

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/EVANDRO LUIZ BANHETI CORREDATO

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/024975/2024 NE: 000772

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/GELSON LEONÇO DOS SANTOS  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/035284/2024 NE: 000773  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434 de 13 de maio de 2020 art.15 parágrafo 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF KARLA GONÇALVES DA CRUZ  
OBJETO: CGP. Concessão de suprimento de fundos no âmbito da CGP/SEJUSP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento.

PROCESSO: 31/025137/2024 NE: 000774  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/JOÃO REIS BELO  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/016016/2024 NE: 000775  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF EVERALDO MARQUES DA SILVA  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesas de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/028791/2024 NE: 000776  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434 de 13 de maio de 2020 art.15 parágrafo 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF EVANDRO RODRIGO PEDAO  
OBJETO: CGP. Concessão de suprimento de fundos no âmbito da CGP/SEJUSP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento.

PROCESSO: 31/037058/2024 NE: 000777  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434 de 13 de maio de 2020 art.15 parágrafo 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.622,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS  
OBJETO: CGP. Concessão de suprimento de fundos no âmbito da CGP/SEJUSP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento.

PROCESSO: 31/019022/2024 NE: 000778  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/KATIA CRISTINA GRACIATTI  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/025165/2024 NE: 000779  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/SUZIMAR BATISTELA  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/036471/2024 NE: 000780  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434 de 13 de maio de 2020 art.15 parágrafo 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF WILLIAM MAGALHÃES DE QUEIROZ  
OBJETO: CGP. Concessão de suprimento de fundos no âmbito da CGP/SEJUSP/MS, para despesas de pequeno

vulto e pronto pagamento.

PROCESSO: 31/041527/2024 NE: 000781

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/CECILIA CARDOZO DA SILVA

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/025650/2024 NE: 000782

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF RAFAEL APARECIDO SANTOS DE OLIVEIRA

OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar.

PROCESSO: 31/035565/2024 NE: 000783

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.750,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/ANTONIETA DA SILVA CASEMIRO

OBJETO: CGP. Concessão de suprimento de fundos no âmbito da CGP/SEJUSP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento.

PROCESSO: 31/039850/2024 NE: 000784

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/GUILHERME SCUCUGLIA CEZAR

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/040648/2024 NE: 000785

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/HOFFMAN D'AVILA CANDIDO E SOUSA

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/021512/2024 NE: 000786

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/REGIANE FERNANDES DE MEDEIROS

OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/033512/2024 NE: 000787

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/ADILSON STIGUIVITIS LIMA

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/023284/2024 NE: 000788

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF Jean Torres Xavier

OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/035274/2024 NE: 000789

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA



DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/ALEX JUNIOR DA SILVA  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/038273/2024 NE: 000790  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/ALYNE DOS REIS EVANGELISTA  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/020927/2024 NE: 000791  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/GILMAR TAVEIRA PIO  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/040756/2024 NE: 000792  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/ANDRESSA VIEIRA  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/038302/2024 NE: 000793  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/DIEGO DE QUEIROZ SATIRO CABRAL BATIS  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/022320/2024 NE: 000794  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/RENATA HERTAL MOREIRA DE SOUZA  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/038234/2024 NE: 000795  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/EDER CARLOS DE OLIVEIRA  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/022534/2024 NE: 000796  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/FELIPE MACHADO POTTER  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/011278/2024 NE: 000797  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF NATALLY ROCHA DOS REIS SA BRAGA  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/033612/2024 NE: 000798  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/FRANCIELLE GOTTARDI FERREIRA  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/015458/2024 NE: 000799  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/ANAÍSA ASSIS DE PAULA ROSSI  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/038133/2024 NE: 000800  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/GUILHERME TIAGO DE ANDRADE  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/013631/2024 NE: 000801  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/DENISE ROSA HIGA  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/034225/2024 NE: 000802  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/IZABELA BORIN FAVORETO  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 310117432024 NE: 000803  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00  
FAVORECIDO: DIARIAS  
OBJETO: DESPESA COM DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA SAS/SEJUSP/SEDE CIVIL, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO: 31/034543/2024 NE: 000804  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/PAULA RIBEIRO DOS SANTOS  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 310117432024 NE: 000805  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00  
FAVORECIDO: DIARIAS  
OBJETO: DESPESA COM DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO PARA ATENDER AOS SERVIDORES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO: 31/055727/2024 NE: 000806  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/PEDRO LUCAS DOS SANTOS BARBOSA

OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/038200/2024 NE: 000807  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/RAMON MATTOS DA SILVA  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/020822/2024 NE: 000808  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/ADEMIR NOGUEIRA DA SILVA  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/038119/2024 NE: 000809  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/VIVIAN HILUY LOBO FELICIO  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/021258/2024 NE: 000810  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF CARLA FERNANDA VICENTE COUTINHO  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/032490/2024 NE: 000811  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/FERNANDO MAZZONI MARQUES  
OBJETO: PC- Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da Polícia Civil/MS.

PROCESSO: 31/025896/2024 NE: 000812  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/RUDSON NOLASCO DE ABREU  
OBJETO: Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS

PROCESSO: 31/020679/2024 NE: 000813  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso V ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/NEVITON LUNARDO DA SILVA  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/040377/2024 NE: 000814  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/ GILBERTO LINO DE SOUZA  
OBJETO: Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades do CIOPS/SEJUSP/MS.

PROCESSO: 31/034848/2024 NE: 000815  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso V ORDERNADOR DE DESPESA:

PESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF ADALTO ALBINO DE CASSIO  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 310131922024 NE: 000816  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, Inc. II da Lei nº 8666/93 C/C Dec. Estadual nº 16.160/23.  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 885,00  
FAVORECIDO: HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO LTDA EPP  
OBJETO: 0009531 - Caixa - Tipo: arquivo morto; Material: polionda; Requisito: colorida; Medida mínima: 36 x 25 x 13 mm (A x P x L); Tamanho: ofício. Marca POLYCART.

PROCESSO: 31/048984/2024 NE: 000817  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF SERGIO ANTONIO PEREZ  
OBJETO: Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS

PROCESSO: 310418942024 NE: 000818  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, Inc. II da Lei nº 8666/93 C/C Dec. Estadual nº 16.160/23.  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.846,00  
FAVORECIDO: HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME  
OBJETO: 0006706 - Tampa de rosca septo para cromatógrafo - Tipo: rosca em septo de PTFE; Material: silicone; Uso: cromatógrafo. Marca Uniglas/195.001. ; 0006741 - Vidraria para laboratório - Tipo: Vial de vidro âmbar; Material: polipropileno, graduado; Capacidade: 2 ml, pacote com 100 unidades; Uso: tampa rosqueável. Marca Uniglas/194.002.

PROCESSO: 31/042218/2024 NE: 000819  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF ALINE CARVALHO JERONYMO  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/049448/2024 NE: 000820  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF MAGNO BARROSO MEDINA  
OBJETO: Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS

PROCESSO: 31/023817/2024 NE: 000821  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/JEFERSON DA SILVA PEREIRA  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/015643/2024 NE: 000822  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso V ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/TATIANA FONSECA DE CARVALHO  
OBJETO: DOF. Concessão de suprimento de fundos para despesa de RECEPÇÃO.

PROCESSO: 31/014296/2024 NE: 000823  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF JEVERSON LEITE DA COSTA  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento



to no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/060480/2024 NE: 000824  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF ANGELI JARA MACIEL  
OBJETO: Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS

PROCESSO: 31/018942/2024 NE: 000825  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF KHAYYAM PERSEU DANTAS ALVES  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/066975/2024 NE: 000826  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso V ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/JOELMA APARECIDA BELCHIOR DA SILVA  
OBJETO: Concessão de Suprimento de Fundos de RECEPÇÃO para atender as necessidades da SEDE/SEJUSP/MS

PROCESSO: 31/013323/2024 NE: 000827  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF LEONARDO GILBERT BASTOS  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/040088/2024 NE: 000828  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF MARCO ANTÔNIO ARGUELHO DA SILVA  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/015893/2024 NE: 000829  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso III ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF WILSON BARBOSA FELIZOLA  
OBJETO: Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de CARÁTER SIGILOSO para atender as necessidades do DOF/SEJUSP/MS.

PROCESSO: 31/017739/2024 NE: 000830  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF NICKOLAS PERALTA BARROS DE ARAUJO  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/018166/2024 NE: 000831  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF RODNEY RELLINGTON SILVA DOS SANTOS  
OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/017168/2024 NE: 000832  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020 Art. 15 § 2 inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/RYO SATO

OBJETO: PM/MS - Concessão de Suprimento de Fundos para cobrir despesa de pequeno vulto e pronto pagamento no âmbito da Polícia Militar

PROCESSO: 31/050158/2024 NE: 000833

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/FÁBIO ELIAS AMARAL CAVALC. GONÇALVES

OBJETO: Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades do CGPA/SEJUSP/MS

PROCESSO: 310117432024 NE: 000836

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: DESPESA COM DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO MS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO: 310117432024 NE: 000837

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: DESPESA COM DIÁRIAS FORA DO ESTADO PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO MS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO: 310117642024 NE: 000838

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: DESPESA COM DIÁRIAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO MS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO: 310131562024 NE: 000839

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 combinado com o Decreto Estadual nº 16.160/23. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 18/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.833,40

FAVORECIDO: MARCONDES SERV. DE ESC. ADM. E NEG EMPRESARIAL

OBJETO: 0006957 - Colher - Tipo: café; Uso: descartável; Material: plástico resistente, transparente e atóxico; Comprimento Mínimo: 8 cm. Marca: Prafesta. ; 0018948 - Colher - Tipo: refeição; Uso: descartável; Material: plástico resistente, transparente e atóxico; Comprimento mínimo : 18 cm. Marca: Prafesta..; 0003010 - Copo - Material: vidro; Cor: transparente; Capacidade Mínima: 180 ml; Apresentação: tipo americano. Marca: Nadir..; 0003011 - Copo - Material: vidro; Cor: transparente; Capacidade Mínima: 300 ml; Apresentação: liso, alto. Marca: Nadir. Para atender a CGP/SEJUSP/MS. Local de entrega: Avenida Senador Filinto Muller, 1530, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS..

PROCESSO: 310924802022 NE: 000840

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 18/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.020,50

FAVORECIDO: MARINETE VASCONCELOS BERNARDI -ME

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Sete Quedas/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 232/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 08/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 240.246,00. Valor mensal: R\$ 20.020,50. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Sete Quedas/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 232/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 08/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 240.246,00. Valor mensal: R\$ 20.020,50. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO..; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Sete Quedas/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 232/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 08/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 240.246,00. Valor mensal: R\$ 20.020,50. Referente ao mês de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ.

PROCESSO: 310764542022 NE: 000841

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 19/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.238,00

FAVORECIDO: FATIMA AUXILIADORA NOGUEIRA

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Camapuã/MS. Contrato n. 177/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 24/10/2023 a 23/10/2024. Valor Global: R\$ 170.856,00. Valor mensal: R\$ 14.238,00. Referente ao estimativo mensal de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Camapuã/MS. Contrato n. 177/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 24/10/2023 a 23/10/2024. Valor Global: R\$ 170.856,00. Valor mensal: R\$ 14.238,00. Referente ao estimativo mensal de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR..; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Camapuã/MS. Contrato n. 177/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 24/10/2023 a 23/10/2024. Valor Global: R\$ 170.856,00. Valor mensal: R\$ 14.238,00. Referente ao estimativo mensal de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO..

PROCESSO: 310836722022 NE: 000842

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 19/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.643,50

FAVORECIDO: MARINETE VASCONCELOS BERNARDI -ME

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Bela Vista/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 200/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 79.722,00. Valor mensal: R\$ 6.643,50. Referente ao estimativo de MARÇO/2024. Serviço: JANTAR. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Bela Vista/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 200/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 79.722,00. Valor mensal: R\$ 6.643,50. Referente ao estimativo de MARÇO/2024. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ..; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Bela Vista/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 200/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 07/02/2024 a 07/02/2025. Valor Global: R\$ 79.722,00. Valor mensal: R\$ 6.643,50. Referente ao estimativo de MARÇO/2024. Serviço: ALMOÇO..

PROCESSO: 310473572024 NE: 000843

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art .15, II, LC 8666. C/C Dec. estadual nº16.160/23. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 19/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 16.185,00

FAVORECIDO: TEREZINHA ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO-ME

OBJETO: PC/MS - COD 0024440 - Coffee break, conforme cardápio 3.

PROCESSO: 310764562022 NE: 000847

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 22/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 42.652,80

FAVORECIDO: Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Nova Alvorada do Sul/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 179/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 25/10/2023 a 24/10/2024. Valor Global: R\$ 511.833,60. Valor mensal: R\$ 42.652,80. Serviço: JANTAR. Referente ao mês de MARÇO/2024. ; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Nova Alvorada do Sul/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 179/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 25/10/2023 a 24/10/2024. Valor Global: R\$ 511.833,60. Valor mensal: R\$ 42.652,80. Serviço: ALMOÇO. Referente ao mês de MARÇO/2024..; PC - Alimentação de Presos - Delegacia de Polícia de Nova Alvorada do Sul/MS. I Termo Aditivo ao Contrato n. 179/2022/SEJUSP/MS, cuja vigência é de 25/10/2023 a 24/10/2024. Valor Global: R\$ 511.833,60. Valor mensal: R\$ 42.652,80. Serviço: CAFÉ DA MANHÃ. Referente ao mês de MARÇO/2024..

PROCESSO: 310422592023 NE: 000848

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 22/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.282.545,36

FAVORECIDO: M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A

OBJETO: 0003099- Serviço gráfico (impressos em geral, encadernação, folder, banner e/ou outros). Contratação de empresa especializada para manutenção da prestação de serviço de solução integrada para as atividades fins do instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" - IIGP/MS, na emissão de carteira de identidade civil e documentos oficiais, em atendimento às necessidades da SEJUSP/MS. GCONT 23.120. Referente ao mês de fevereiro de 2024.

OBS: OBS: Em substituição à 2024NE000337 para a troca da Fonte de Recursos. ; 0003099- Serviço gráfico (impressos em geral, encadernação, folder, banner e/ou outros). Contratação de empresa especializada para manutenção da prestação de serviço de solução integrada para as atividades fins do instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" - IIGP/MS, na emissão de carteira de identidade civil e documentos oficiais, em atendimento às necessidades da SEJUSP/MS. GCONT 23.120. Referente ao mês de janeiro de 2024.

OBS: OBS: Em substituição à 2024NE000337 para a troca da Fonte de Recursos..

PROCESSO: 310422592023 NE: 000849

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 22/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 641.272,68

FAVORECIDO: M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A

OBJETO: 0003099- Serviço gráfico (impressos em geral, encadernação, folder, banner e/ou outros). Contratação de empresa especializada para manutenção da prestação de serviço de solução integrada para as atividades fins do instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" - IIGP/MS, na emissão de carteira de identidade civil e documentos oficiais, em atendimento às necessidades da SEJUSP/MS. GCONT 23.120. Referente ao mês de março de 2024.

OBS: OBS: Em substituição à 2024NE000634 para a troca da Fonte de Recursos.

PROCESSO: 310020102020 NE: 000850

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 22/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.777,38

FAVORECIDO: FELIPE REZENDE DOS SANTOS ME

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS - processo n. 31/045.669/2022. Pagamento da Nota Fiscal n. 146, referente ao mês de FEVEREIRO/2024. Serviço: REMOÇÃO DE CADÁVER - POR CHAMADA. ; CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS - processo n. 31/045.669/2022. Pagamento da Nota Fiscal n. 146, referente ao mês de FEVEREIRO/2024. Serviço: TRANSLADO - POR KM..

PROCESSO: 310733432023 NE: 000851

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 49, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 22/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.336.894,92

FAVORECIDO: M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A

OBJETO: CGP - Pagamento pela prestação de serviço de solução integrada para modernização do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", do Estado de Mato Grosso do Sul - IIGP/CGP/SEJUSP/MS, com a utilização de solução integrada com uso de biometria, referente as NF's nºs 2747, de 31/08/2023, no valor de R\$42.909,60, nº 3047, de 29/09/2023 no valor de R\$ 342.175,83, nº 3381, de 31/10/2023 no valor de R\$ 403.999,53, nº 3682, de 30/11/2023 no valor de R\$ 493.008,72, nº 3865, de 13/12/2023 no valor R\$ 122.207,67.

OBS: Em substituição à 2024NE000256 devido a troca da Fonte de Recursos.

PROCESSO: 310014862018 NE: 000852

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, Inc. II da Lei nº 8666/93 C/C Dec. Estadual nº 16.160/23. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 22/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 125.002,71

FAVORECIDO: SDI INFORMATICA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: SEJUSP/MS - código: 08182 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, executados por terceiros, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais. Conforme V Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2018/SEJUSP, prorrogação da vigência por mais 12 meses. Vigência: 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024. Valor Mensal R\$ 41.667,57 e valor total: R\$ 500.010,90. Para atender a SEJUSP/MS - Unidades subordinadas na cidade de Campo Grande/MS

Ref: Mês janeiro de 2024 ; SEJUSP/MS - código: 08182 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, executados por terceiros, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais. Conforme V Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2018/SEJUSP, prorrogação da vigência por mais 12 meses. Vigência: 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024. Valor Mensal R\$ 41.667,57 e valor total: R\$ 500.010,90. Para atender a SEJUSP/MS - Unidades subordinadas na cidade de Campo Grande/MS

Ref: Mês fevereiro de 2024.; SEJUSP/MS - código: 08182 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, executados por terceiros, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais. Conforme V Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2018/SEJUSP, prorrogação da vigência por mais 12 meses. Vigência: 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024. Valor Mensal R\$ 41.667,57 e valor total: R\$ 500.010,90. Para atender a SEJUSP/MS - Unidades subordinadas na cidade de Campo Grande/MS

Ref: Mês março de 2024.

PROCESSO: 310014882018 NE: 000853

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, Inc. II da Lei nº 8666/93 C/C Dec. Estadual nº 16.160/23. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 22/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 93.750,06

FAVORECIDO: SDI INFORMATICA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: SEJUSP/MS - código: 08182 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, executados por terceiros, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais. Conforme V Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2018/SEJUSP, prorrogação da vigência por mais 12 meses. Vigência: 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024. Valor Mensal R\$ 31.250,02 e valor total: R\$ 375.000,28. Para atender a SEJUSP/MS - Unidades subordinadas na cidade de Corumbá/MS

Ref: Mês janeiro de 2024 ; SEJUSP/MS - código: 08182 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, executados por terceiros, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais. Conforme V Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2018/SEJUSP, prorrogação da vi-



gência por mais 12 meses. Vigência: 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024. Valor Mensal R\$ 31.250,02 e valor total: R\$ 375.000,28. Para atender a SEJUSP/MS - Unidades subordinadas na cidade de Corumbá/MS Ref: Mês fevereiro de 2024.; SEJUSP/MS - código: 08182 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, executados por terceiros, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais. Conforme V Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2018/SEJUSP, prorrogação da vigência por mais 12 meses. Vigência: 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024. Valor Mensal R\$ 31.250,02 e valor total: R\$ 375.000,28. Para atender a SEJUSP/MS - Unidades subordinadas na cidade de Corumbá/MS Ref: Mês março de 2024.

PROCESSO: 310014892018 NE: 000854  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, Inc. II da Lei nº 8666/93 C/C Dec. Estadual nº 16.160/23.  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 22/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,58  
FAVORECIDO: SDI INFORMATICA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
OBJETO: SEJUSP/MS - código: 08182 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, executados por terceiros, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais. Conforme V Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2018/SEJUSP, prorrogação da vigência por mais 12 meses. Vigência: 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024. Valor Mensal R\$ 25.000,29 e valor total: R\$ 300.003,55. Para atender a SEJUSP/MS - Unidades subordinadas na cidade de Três Lagoas/MS Ref: Mês fevereiro de 2024 ; SEJUSP/MS - código: 08182 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, executados por terceiros, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais. Conforme V Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2018/SEJUSP, prorrogação da vigência por mais 12 meses. Vigência: 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024. Valor Mensal R\$ 25.000,29 e valor total: R\$ 300.003,55. Para atender a SEJUSP/MS - Unidades subordinadas na cidade de Três Lagoas/MS Ref: Mês março de 2024.

PROCESSO: 310014902018 NE: 000855  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, Inc. II da Lei nº 8666/93 C/C Dec. Estadual nº 16.160/23.  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 22/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 87.504,72  
FAVORECIDO: SDI INFORMATICA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
OBJETO: SEJUSP/MS - código: 08182 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, executados por terceiros, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais. Conforme V Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2018/SEJUSP, prorrogação da vigência por mais 12 meses. Vigência: 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024. Valor Mensal R\$ 29.168,24 e valor total: R\$ 350.018,88. Para atender a SEJUSP/MS - Unidades subordinadas na cidade de Dourados/MS Ref: Mês janeiro de 2024 ; SEJUSP/MS - código: 08182 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, executados por terceiros, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais. Conforme V Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2018/SEJUSP, prorrogação da vigência por mais 12 meses. Vigência: 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024. Valor Mensal R\$ 29.168,24 e valor total: R\$ 350.018,88. Para atender a SEJUSP/MS - Unidades subordinadas na cidade de Dourados/MS Ref: Mês fevereiro de 2024.; SEJUSP/MS - código: 08182 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, executados por terceiros, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais. Conforme V Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2018/SEJUSP, prorrogação da vigência por mais 12 meses. Vigência: 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024. Valor Mensal R\$ 29.168,24 e valor total: R\$ 350.018,88. Para atender a SEJUSP/MS - Unidades subordinadas na cidade de Dourados/MS Ref: Mês março de 2024.

PROCESSO: 310014912018 NE: 000856  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, Inc. II da Lei nº 8666/93 C/C Dec. Estadual nº 16.160/23.  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 22/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 62.499,99  
FAVORECIDO: SDI INFORMATICA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
OBJETO: SEJUSP/MS - código: 08182 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, executados por terceiros, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais. Conforme V Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2018/SEJUSP, prorrogação da vigência por mais 12 meses. Vigência: 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024. Valor Mensal R\$ 20.833,33 e valor total: R\$ 250.000,00. Para atender a SEJUSP/MS - Unidades subordinadas na cidade de Coxim/MS Ref: Mês janeiro de 2024 ; SEJUSP/MS - código: 08182 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, executados por terceiros, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais. Conforme V Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2018/SEJUSP, prorrogação da vigência por mais 12 meses. Vigência: 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024. Valor Mensal R\$ 20.833,33 e valor total: R\$ 250.000,00. Para atender a SEJUSP/MS - Unidades subordinadas na cidade de Coxim/MS Ref: Mês ferereiro de 2024.; SEJUSP/MS - código: 08182 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, executados por terceiros, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais. Conforme V Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2018/SEJUSP, prorrogação

da vigência por mais 12 meses. Vigência: 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024. Valor Mensal R\$ 20.833,33 e valor total: R\$ 250,000,00. Para atender a SEJUSP/MS - Unidades subordinadas na cidade de Coxim/MS

Ref: Mês março de 2024.

PROCESSO: 31/022283/2024 NE: 000857

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso V ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 22/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27.625,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF LUIZ EDUARDO BUCHMANN KETTENHUBER

OBJETO: Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de recepção para atender as necessidades da PM/MS.

A solicitação refere-se a despesa de recepção e encontra-se com valor inferior ao previsto no art. 17 III do Decreto 15.434/2020. Trata-se da Operação Átria, de combate à violência contra a mulher em razão do gênero, no período de 1 a 29 de março, com a presença de policiais militares de todos os Estados e DF, conforme anexo.

PROCESSO: 310014932018 NE: 000858

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, Inc. II da Lei nº 8666/93 C/C Dec. Estadual nº 16.160/23.

ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00

FAVORECIDO: SDI INFORMATICA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: SEJUSP/MS - código: 08182 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, executados por terceiros, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais. Conforme V Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2018/SEJUSP, prorrogação da vigência por mais 12 meses. Vigência: 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024. Valor Mensal R\$ 25.000,00 e valor total: R\$ 300.000,00. Para atender a SEJUSP/MS - Unidades subordinadas na cidade de Nova Andradina/MS

Ref: Mês Janeiro de 2024. ; SEJUSP/MS - código: 08182 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, executados por terceiros, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais. Conforme V Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2018/SEJUSP, prorrogação da vigência por mais 12 meses. Vigência: 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024. Valor Mensal R\$ 25.000,00 e valor total: R\$ 300.000,00. Para atender a SEJUSP/MS - Unidades subordinadas na cidade de Nova Andradina/MS

Ref: Mês Fevereiro de 2024.; SEJUSP/MS - código: 08182 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, executados por terceiros, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais. Conforme V Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2018/SEJUSP, prorrogação da vigência por mais 12 meses. Vigência: 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024. Valor Mensal R\$ 25.000,00 e valor total: R\$ 300.000,00. Para atender a SEJUSP/MS - Unidades subordinadas na cidade de Nova Andradina/MS

Ref: Mês Março de 2024..

PROCESSO: 310014922018 NE: 000859

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, Inc. II da Lei nº 8666/93 C/C Dec. Estadual nº 16.160/23.

ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00

FAVORECIDO: SDI INFORMATICA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: SEJUSP/MS - código: 08182 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, executados por terceiros, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais. Conforme V Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2018/SEJUSP, prorrogação da vigência por mais 12 meses. Vigência: 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024. Valor Mensal R\$ 25.000,00 e valor total: R\$ 300.000,00. Para atender a SEJUSP/MS - Unidades subordinadas na cidade de Navirai/MS

Ref: Mês Fevereiro de 2024. ; SEJUSP/MS - código: 08182 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, executados por terceiros, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais. Conforme V Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2018/SEJUSP, prorrogação da vigência por mais 12 meses. Vigência: 23 de outubro de 2023 à 22 de outubro de 2024. Valor Mensal R\$ 25.000,00 e valor total: R\$ 300.000,00. Para atender a SEJUSP/MS - Unidades subordinadas na cidade de Navirai/MS

Ref: Mês março de 2024..

PROCESSO: 310756872023 NE: 000862

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 16.160/23 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

OBJETO: 0017114 - Passagem - Tipo: aérea nacional/internacional.

PROCESSO: 31/075687/2023 NE: 000863

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 16.160/23 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00  
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI  
OBJETO: 0017115 - Passagem - Tipo: rodoviária estadual/interestadual.

PROCESSO: 312000262019 NE: 000864  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 685.132,23  
FAVORECIDO: OI S/A  
OBJETO: PC/MS - pagamento com fornecimento de serviço de internet, para atender a Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul. Valor Global: R\$ 4.080.000,00.Com vigência 12/04/2023 a 11 de abril de 2024. Fatura com vencimento em 15/03/2014-Referência: Março /2024. ; PC/MS - pagamento com fornecimento de serviço de telefonia fixa para atender a Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul. Valor Global: R\$ 4.080.000,00.Com vigência 12/04/2023 a 11 de abril de 2024. Fatura com vencimento em 15/03/2014-Referência: Março /2024..

PROCESSO: 310747722023 NE: 000865  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 16.160/23. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 26/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00  
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI  
OBJETO: CBM -Serviços de fornecimento de passagens aéreas, no valor de R\$ 5.000,00, para atender o planejamento do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso de Sul, atinente a movimentação de militares em viagens em caráter oficial, representações, treinamentos, cursos, seminários e palestras, que atendam os anseios da corporação.

PROCESSO: 310758942023 NE: 000866  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 26/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 38.787,95  
FAVORECIDO: OI S/A  
OBJETO: Despesa com pagamento de telefonia fixa e teleprocessamento para atender a Sede, SAS e CGP/SEJUSP/MS. Referente ao mês de março de 2024  
Obs: Em complemento à 2024NE000726.

PROCESSO: 310552422022 NE: 000867  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 26/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 97.657,65  
FAVORECIDO: PURICAMPO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS  
OBJETO: PMMS - Código 0000052-item 002 - Alimento para animal - Tipo: feno de alfafa; Isento: sujidades, mofo, pó, sementes e ou plantas tóxicas de elementos estranhos; Requisito: obtido da desidratação natural ou artificial das partes aéreas da planta (caule e folhas), com hastes flexíveis e arredondadas sem arestas, pouco lenhosas, ricas em folhas, ceifada no início da floração; 14% de proteína bruta; Apresentação: prensado e enfardado sob forma de paralelogramo, preso por arame, permitindo o transporte, manuseio e armazenagem dos fardos. Marca: PURIALFA ALFAPURI. pacote com 1 Kg. Local de Entrega: EIPMMOMont - Rua Lima Félix, 174 - Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.  
- Referente ao 1º Termo Aditivo do Contrato 008/2023/SEJUSP/MS de 24,9995%, sendo no valor de R\$ 97.657,65, -Valor Global: R\$ 390.637,66, Valor Mensal R\$ 16.643,20, - Vigência: 31/03/2023 a 31/03/2024. ; PMMS - Código 0000052-item 002.1 - Alimento para animal - Tipo: feno de alfafa; Isento: sujidades, mofo, pó, sementes e ou plantas tóxicas de elementos estranhos; Requisito: obtido da desidratação natural ou artificial das partes aéreas da planta (caule e folhas), com hastes flexíveis e arredondadas sem arestas, pouco lenhosas, ricas em folhas, ceifada no início da floração; 14% de proteína bruta; Apresentação: prensado e enfardado sob forma de paralelogramo, preso por arame, permitindo o transporte, manuseio e armazenagem dos fardos. Marca: PURIALFA ALFAPURI. pacote com 1 Kg. Local de Entrega: EIPMMOMont - Rua Lima Félix, 174 - Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.  
- Referente ao 1º Termo Aditivo do Contrato 008/2023/SEJUSP/MS de 24,9995%, sendo no valor de R\$ 97.657,65, -Valor Global: R\$ 390.637,66, - Valor Mensal R\$ 5.545,60, - Vigência: 31/03/2023 a 31/03/2024..; PMMS - Código 0000044 - Alimento para animal - Tipo: ração; Uso: equinos; Níveis de garantia mínimos: proteína bruta 15% (mínimo), extrato etéreo 3,5 % (mínimo), matéria fibrosa 14% (máximo), matéria mineral 13% (máximo), cálcio 1,8% (máximo), fósforo 0,5% (mínimo), ED 3.000 kcal/kg (mínimo); Requisito: balanceada, peletizada, enriquecido com vitaminas A, D e E, biotina, lisina, macrominerais e microminerais. Marca: SUPA/EQUINOS15LE, Pacote com 1 Kg. Local de Entrega: EIPMMOMont - Rua Lima Félix, 174 - Parque dos Poderes, Campo Grande/MS. - Referente ao 1º Termo Aditivo do Contrato 008/2023/SEJUSP/MS de 24,9995%, sendo no valor de R\$ 97.657,65, -Valor Global: R\$ 390.637,66, Valor Global R\$ 5.545,60, - Vigência: 31/03/2023 a 31/03/2024.

PROCESSO: 310021792019 NE: 000868  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.494/2016 e Lei Federal nº 8.069/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA



DATA: 26/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 16.413,75

FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.

OBJETO: Despesa com contratação do Instituto Mirim - Campo Grande/MS, para disponibilização de 55 (cinquenta e cinco) adolescentes para trabalharem como auxiliares de escritório em geral nas dependências da SEJUSP/MS. Conv. Cadastral nº 29688/2020, do 9º Termo Aditivo do Termo de Fomento referente ao Chamamento Público 001/2020, processo nº 31/002.179/2019. Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2024. Referente a complementação do mês de janeiro de 2024 ; Despesa com contratação do Instituto Mirim - Campo Grande/MS, para disponibilização de 55 (cinquenta e cinco) adolescentes para trabalharem como auxiliares de escritório em geral nas dependências da SEJUSP/MS. Conv. Cadastral nº 29688/2020, do 9º Termo Aditivo do Termo de Fomento referente ao Chamamento Público 001/2020, processo nº 31/002.179/2019. Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2024. Referente a complementação do mês de fevereiro de 2024.; Despesa com contratação do Instituto Mirim - Campo Grande/MS, para disponibilização de 55 (cinquenta e cinco) adolescentes para trabalharem como auxiliares de escritório em geral nas dependências da SEJUSP/MS. Conv. Cadastral nº 29688/2020, do 9º Termo Aditivo do Termo de Fomento referente ao Chamamento Público 001/2020, processo nº 31/002.179/2019. Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2024. Referente a complementação do mês de março de 2024..

PROCESSO: 310020102020 NE: 000869

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.001,74

FAVORECIDO: T. M. GUIDIO DA CRUZ

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. II Termo Aditivo ao Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de JARAGUARI/MS - processo n. 31/003.461/2022. Referente ao Sexto Adendo, publicado em Diário Oficial n. 11.446, em 22 de março de 2024. Serviço: REMOÇÃO DE CADÁVER - POR CHAMADA. ; CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. II Termo Aditivo ao Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de JARAGUARI/MS - processo n. 31/003.461/2022. Referente ao Sexto Adendo, publicado em Diário Oficial n. 11.446, em 22 de março de 2024. Serviço: TRANSLADO - POR KM..

PROCESSO: 310020102020 NE: 000870

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.808,08

FAVORECIDO: APARECIDA MOTTA RAMOS - ME

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. II Termo Aditivo ao Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de NOVO HORIZONTE DO SUL/MS - processo n. 31/051.957/2021. Referente ao Sexto Adendo, publicado em Diário Oficial n. 11.446, em 22 de março de 2024. Serviço: REMOÇÃO DE CADÁVER - POR CHAMADA. ; CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. II Termo Aditivo ao Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de NOVO HORIZONTE DO SUL/MS - processo n. 31/051.957/2021. Referente ao Sexto Adendo, publicado em Diário Oficial n. 11.446, em 22 de março de 2024. Serviço: TRANSLADO - POR KM..

PROCESSO: 310020102020 NE: 000871

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.808,08

FAVORECIDO: COSTA & SILVA SERVIÇOS POSTUMOS LTDA ME

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. II Termo Aditivo ao Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS - processo n. 31/008.400/2022. Referente ao Sexto Adendo, publicado em Diário Oficial n. 11.446, em 22 de março de 2024. Serviço: REMOÇÃO DE CADÁVER - POR CHAMADA. ; CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. II Termo Aditivo ao Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS - processo n. 31/008.400/2022. Referente ao Sexto Adendo, publicado em Diário Oficial n. 11.446, em 22 de março de 2024. Serviço: TRANSLADO - POR KM..

PROCESSO: 310020102020 NE: 000872

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.808,08

FAVORECIDO: Pax Renascer Serviços Póstumos Ltda

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. II Termo Aditivo ao Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de NIOAQUE/MS - processo n. 31/008.375/2022. Referente ao Sexto Adendo, publicado em Diário Oficial n. 11.446, em 22 de março de 2024. Serviço: TRANSLADO - POR KM. ; CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. II Termo Aditivo ao Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de NIOAQUE/MS - processo n. 31/008.375/2022. Referente ao Sexto Adendo, publicado em Diário Oficial n. 11.446, em 22 de março de 2024. Serviço: REMOÇÃO DE CADÁVER - POR CHAMADA..

PROCESSO: 310020102020 NE: 000873



AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.808,08

FAVORECIDO: Funerária Fune Prev Ltda - ME

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. II Termo Aditivo ao Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de TRÊS LAGOAS/MS - processo n. 31/008.257/2022. Referente ao Sexto Adendo, publicado em Diário Oficial n. 11.446, em 22 de março de 2024. Serviço: REMOÇÃO DE CADÁVER - POR CHAMADA. ; CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. II Termo Aditivo ao Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de TRÊS LAGOAS/MS - processo n. 31/008.257/2022. Referente ao Sexto Adendo, publicado em Diário Oficial n. 11.446, em 22 de março de 2024. Serviço: TRANSLADO - POR KM..

PROCESSO: 310020102020 NE: 000874

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.808,08

FAVORECIDO: S M ALVES DOS SANTOS LTDA ME

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. II Termo Aditivo ao Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de COXIM/MS - processo n. 31/048.462/2021. Referente ao Sexto Adendo, publicado em Diário Oficial n. 11.446, em 22 de março de 2024. Serviço: REMOÇÃO DE CADÁVER - POR CHAMADA. ; CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. II Termo Aditivo ao Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de COXIM/MS - processo n. 31/048.462/2021. Referente ao Sexto Adendo, publicado em Diário Oficial n. 11.446, em 22 de março de 2024. Serviço: TRANSLADO - POR KM..

PROCESSO: 310020102020 NE: 000875

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.001,74

FAVORECIDO: FUNERARIA CAMPO GRANDE

OBJETO: CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. II Termo Aditivo ao Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de CAMPO GRANDE/MS - processo n. 31/003.006/2022. Referente ao Sexto Adendo, publicado em Diário Oficial n. 11.446, em 22 de março de 2024. Serviço: TRANSLADO - POR KM. ; CGP/FUNRESP - Despesa para cobrir serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais até o IMOL. II Termo Aditivo ao Credenciamento (proc. 31/002.010/2020), município de CAMPO GRANDE/MS - processo n. 31/003.006/2022. Referente ao Sexto Adendo, publicado em Diário Oficial n. 11.446, em 22 de março de 2024. Serviço: REMOÇÃO DE CADÁVER - POR CHAMADA..

PROCESSO: 310760462023 NE: 000876

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993

ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 27/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 48.022,25

FAVORECIDO: CARLOS ALBERTO DINIZ LABURU

OBJETO: PC/MS -pagamento de despesas de aluguel, relativo ao imóvel onde está instalada a Delegacia Especializada de Repressão ao Crime de Homicídio e Proteção à pessoa -DHPP, sito a rua DR. Arlindo de Andrade n.145-Amambai, Campo Grande-MS, referente ao período de 25 de maio de 2023 a outubro de 2023. ; PC/MS -pagamento de despesas de aluguel, relativo ao imóvel onde está instalada a Delegacia Especializada de Repressão ao Crime de Homicídio e Proteção à pessoa -DHPP, sito a rua DR. Arlindo de Andrade n.145-Amambai, Campo Grande-MS, referente ao período de 25 de abril de 2023 (06 dias) .

. ; PC/MS -pagamento de despesas de aluguel, relativo ao imóvel onde está instalada a Delegacia Especializada de Repressão ao Crime de Homicídio e Proteção à pessoa -DHPP, sito a rua DR. Arlindo de Andrade n.145-Amambai, Campo Grande-MS, referente (15 dias) ao período de 15 de novembro de 2023..

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS.

Autorizo a anulação das Notas de Empenhos da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/MS, referente a 28 de fevereiro de 2024 a 27 de março de 2024.

PROCESSO: 310007552019 NE: 000244 ANE: 000366

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA ANULAÇÃO: 28/02/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 862.166,08

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: Anulação devido a solicitação no processo incorreto.

PROCESSO: 310288632022 NE: 000166 ANE: 000404

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA ANULAÇÃO: 04/03/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 9.439,74  
FAVORECIDO: LIFE T.B.COM.IND.PROD.BIOTECNOLOGIA LTDA.  
OBJETO: Para alteração da Funcional Programática.

PROCESSO: 310288632022 NE: 000038 ANE: 000405  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA ANULAÇÃO: 04/03/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 9.439,74  
FAVORECIDO: LIFE T.B.COM.IND.PROD.BIOTECNOLOGIA LTDA.  
OBJETO: Para alteração da Funcional Programática.

PROCESSO: 310169002024 NE: 000410 ANE: 000417  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA ANULAÇÃO: 06/03/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 3.550,84  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: Valor não utilizado.

PROCESSO: 310177992024 NE: 000412 ANE: 000418  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA ANULAÇÃO: 06/03/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 100.994,91  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: Valor não utilizado.

PROCESSO: 310248622022 NE: 000237 ANE: 000462  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 144.133/2021 e suas alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA ANULAÇÃO: 12/03/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 62,58  
FAVORECIDO: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA  
OBJETO: cancelamento parcial da 2024NE000237, para ajuste de valores.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/MS, torna pública a relação de Notas de Empenhos autorizadas, referente a 28 de fevereiro de 2024 a 27 de março de 2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000339  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.362,50  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Plantões (RPPS). Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000340  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.975,35  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Substituições (RPPS). Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000341  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.554,34  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação de Produtividade (RPPS). Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000342  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 335.474,63  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Subsídios (RPPS). Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310164112024 NE: 000343

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 75.404,14  
FAVORECIDO: AUXILIO ALIMENTACAO  
OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Auxílio - Alimentação / Refeição (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Fevereiro/2024. PE 539

PROCESSO: 310159772024 NE: 000344  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.316,20  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação por Dedicção Exclusiva (RPPS). Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000345  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.686,69  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Férias-Abono Constitucional (RPPS). Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000346  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.104,00  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação por Exercício de Cargos (RPPS). Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000347  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.629,99  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Abono de Permanência (RPPS). Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000348  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.413,55  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Férias Indenizadas. Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000349  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.703,93  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - INSS sobre Salários e Remunerações. Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000350  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 96.004,14  
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - MS Prev-Pessoal Civil. Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310166652024 NE: 000351  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 30.300,00  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (AUXILIO ALIMENTAÇÃO), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310166652024 NE: 000352  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 19.084,34  
FAVORECIDO: AUXILIO INVALIDEZ  
OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (IND. INV. PERM), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310166652024 NE: 000353  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27.780,48  
FAVORECIDO: CVMRR-CORP VOL MILI  
OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (AUXI. VOLUNTARIOS), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310205022021 NE: 000354  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.626,40  
FAVORECIDO: FOLHA PREST.SERVICO  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Férias-Abono Constitucional. Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310205022021 NE: 000355  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.536,00  
FAVORECIDO: FOLHA PREST.SERVICO  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Serviços Extraordinários - Contratos temporários. Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310205022021 NE: 000356  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.185,06  
FAVORECIDO: FOLHA PREST.SERVICO  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Férias Indenizadas. Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310205022021 NE: 000357  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.388,03  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - INSS sobre Salários e Remunerações. Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310205022021 NE: 000358  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 534,60  
FAVORECIDO: FOLHA PREST.SERVICO  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - 13º Salário - Contrato temporário. Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310205022021 NE: 000359  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 19.516,76  
FAVORECIDO: FOLHA PREST.SERVICO  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Salário - Contrato temporário. Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000360  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA



DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.372,10  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SAS/SEJUSP - Folha de Pagamento - Gratificação Sobe Dedicção Exclusiva. Referente FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000361  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 18.599,48  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SAS/SEJUSP - Folha de Pagamento - Gratificação por Exercício de Função. Referente FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000362  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.279,63  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SAS/SEJUSP - Folha de Pagamento - Gratificação por Exercício de Cargos. Referente FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000363  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 213,34  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SAS/SEJUSP - Folha de Pagamento - 13º Salário. Referente FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310169002024 NE: 000364  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.513,77  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de fevereiro/2024.

PROCESSO: 310159932024 NE: 000365  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.590,34  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SAS/SEJUSP - Folha de Pagamento - 13º Salário sobre Salário Maternidade Prorrogação. Referente FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000367  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 407,27  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - 13º Salário (RGPS). Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000368  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 271.608,28  
FAVORECIDO: AUXILIO ALIMENTACAO  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Auxílio-Alimentação/Refeição (RPPS). Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310177992024 NE: 000369  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 167.800,00  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de fevereiro/2024.

PROCESSO: 310177992024 NE: 000370  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 26.349,87  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de fevereiro/2024.

PROCESSO: 313007552019 NE: 000371  
FONTE: 175980931 - FUNRESPMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 862.166,08  
FAVORECIDO: OI S/A  
OBJETO: PMMS - Em substituição a NE 244 em virtude de incorreção no número do processo.  
Despesa com fornecimento de telefonia fixa, para atender as Unidades da Polícia Militar, nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul. - Referente: mês de JANEIRO/2024.  
- Valor mensal R\$ 43.583,04.  
- Valor global R\$ 522.996,48. ; PMMS - Despesa com fornecimento de telefonia fixa, para atender as Unidades da Polícia Militar, nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul. - Referente: mês de FEVEREIRO/2024.  
- Valor mensal R\$ 43.583,04.  
- Valor global R\$ 522.996,48.; Despesa com pagamento de telefonia fixa e teleprocessamento para atender as Unidades da Polícia Militar, nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul. Referente ao mês de janeiro de 2024. -  
-Valor mensal R\$ 386.900,66.  
-Valor global R\$ 4.642.807,92.; Despesa com pagamento de telefonia fixa e teleprocessamento para atender as Unidades da Polícia Militar, nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul. Em complemento ao mês de janeiro de 2024. .

PROCESSO: 310159772024 NE: 000372  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 1.102/1990 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00  
FAVORECIDO: AUXILIO ALIMENTACAO  
OBJETO: SAS/SEJUSP - Folha de Pagamento - Auxilio Alimentação/Refeição. Referente FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310164522024 NE: 000373  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 594.114,49  
FAVORECIDO: AUXILIO ALIMENTACAO  
OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Auxílio - Alimentação / Refeição (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Fevereiro/2024 - Área Fim. PE 644

PROCESSO: 310158742024 NE: 000374  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 477.500,00  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (AUXILIO ALIMENTAÇÃO), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310177992024 NE: 000375  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 100,00  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de fevereiro/2024.

PROCESSO: 310812852021 NE: 000376  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8666/1993 e sua alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.010.386,00  
FAVORECIDO: CLARO S.A.  
OBJETO: SEDE SEJUSP- Código 21751-Serviço de acesso corporativo à Internet (link dedicado) com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, "Autonomous System" em velocidade mínima de 1 Gbps (gigabits por segundo). Ref: a Fatura nº 23/11/01511754-6.

PROCESSO: 310812852021 NE: 000377  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8666/1993 e sua alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 28/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.010.386,00  
FAVORECIDO: CLARO S.A.  
OBJETO: SEDE SEJUSP- Código 21751-Serviço de acesso corporativo à Internet (link dedicado) com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, "Autonomous System" em velocidade mínima de 1 Gbps (gigabits por segundo). Ref: a Fatura nº 23/12/01512044-6.

PROCESSO: 310010322014 NE: 000378  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.660,00  
FAVORECIDO: ALI AHMAD OMAIS  
OBJETO: SAS - Despesa com aluguel do imóvel da SAS/SEJUSP (sede), em Campo Grande/MS. XII Termo Aditivo ao Contrato n.º 023/2014 - vigência: 01/06/2023 à 31/05/2024. Valor mensal: R\$ 2.660,00. Referente a MARÇO/2024. Cota de ALI AHMAD OMAIS (FRENTE).

PROCESSO: 310010322014 NE: 000379  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.660,00  
FAVORECIDO: NAJWA ALI OMAIS  
OBJETO: SAS - Despesa com aluguel do imóvel da SAS/SEJUSP (sede), em Campo Grande/MS. XII Termo Aditivo ao Contrato n.º 023/2014 - vigência: 01/06/2023 à 31/05/2024. Valor mensal: R\$ 2.660,00. Referente a MARÇO/2024. Cota de NAJWA ALI OMAIS (FRENTE).

PROCESSO: 310011522013 NE: 000380  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.890,00  
FAVORECIDO: SONIA MARLI CHARAO  
OBJETO: SAS/SEJUSP - Despesa com pagamento de ALUGUEL do imóvel que abriga a UNEI Feminina Esperança - Dourados/MS. XII Termo Aditivo ao contrato n.º 100/2013. GCONT 2729. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310002812019 NE: 000381  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00  
FAVORECIDO: PRYSCILLA LIARA MORAES FLORES  
OBJETO: SAS/SEJUSP - Aluguel do imóvel da UESL Tuiuiú - Campo Grande/MS. IV Termo Aditivo do Contrato nº 107/2019/SEJUSP/MS. Vigência de 10/09/2023 a 09/09/2024. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310569752022 NE: 000382  
FONTE: 170076261 - SEJUSP - Convênio nº 002/2023 - Prefeitura de Campo Grande/SEJUSP/BPM AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 40.418,50  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: BPTRAN/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - ETANOL - para atender as necessidades da BPTRAN/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; BPTRAN/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - GASOLINA - para atender as necessidades da BPTRAN/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. .; BPTRAN/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - DIESEL COMUM - para atender as necessidades da BPTRAN/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. .; BPTRAN/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - DIESEL S-10 - para atender as necessidades da BPTRAN/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. .

PROCESSO: 310569752022 NE: 000383  
FONTE: 170076261 - SEJUSP - Convênio nº 002/2023 - Prefeitura de Campo Grande/SEJUSP/BPM AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.940,58  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: BPTRAN/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da BPTRAN/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; BPTRAN/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da BPTRAN/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. .; BPTRAN/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da BPTRAN/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024



à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; BPTRAN/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da BPTRAN/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; BPTRAN/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – MOTOS - para atender as necessidades da BPTRAN/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; BPTRAN/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da BPTRAN/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; BPTRAN/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da BPTRAN/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; BPTRAN/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da BPTRAN/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; BPTRAN/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – MOTOS - para atender as necessidades da BPTRAN/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; BPTRAN/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da BPTRAN/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; BPTRAN/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da BPTRAN/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; BPTRAN/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – GRANDE PORTE - para atender as necessidades da BPTRAN/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; BPTRAN/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO – MOTOS - para atender as necessidades da BPTRAN/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; BPTRAN/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA – PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da BPTRAN/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; BPTRAN/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO – MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da BPTRAN/PM/SEJUSP/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.

PROCESSO: 310812852021 NE: 000384

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 01/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 202.728,00  
FAVORECIDO: CLARO S.A.

OBJETO: SEDE SEJUSP- Código 21751-Serviço de acesso corporativo à Internet (link dedicado) com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, "Autonomous System" em velocidade mínima de 1 Gbps (gigabits por segundo).  
EM COMPLEMENTO a 2023NE000376, para pagamento da Fatura nº 23/11/01511754-6. ; SEDE SEJUSP- Código 21751-Serviço de acesso corporativo à Internet (link dedicado) com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, "Autonomous System" em velocidade mínima de 1 Gbps (gigabits por segundo).  
EM COMPLEMENTO a 2023NE000377, para pagamento da Fatura nº 23/12/01512044-6..

PROCESSO: 315008332019 NE: 000385

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. VII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.534,91  
FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.

OBJETO: CBM - Despesas com fornecimento de energia elétrica, referente a fatura numero 1714252 do mês de fevereiro /2024.Valor global de R\$ 96.000,00 e valor mensal de R\$ 8.000,00.

PROCESSO: 315004472019 NE: 000386

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.208,35  
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL  
OBJETO: 'CBM - Despesas com fornecimento de água tratada e Serviços de esgoto, referente ao documento nu-



mero 185991673 de valor R\$ 14.208,35.

PROCESSO: 315004472019 NE: 000387

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 44.387,38

FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

OBJETO: 'CBM - Despesas com fornecimento de água tratada e Serviços de esgoto, no valor mensal estimado em R\$ 30.000,00 e global de R\$ 360.000,00 distribuídos em 12 meses referente ao mês de fevereiro/2024. ; 'CBM - Despesas com fornecimento de água tratada e Serviços de esgoto, referente ao documento numero 188213873 do mês de janeiro/2024 de valor R\$ 14.387,38..

PROCESSO: 315013722020 NE: 000388

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.405,23

FAVORECIDO: SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DOESTE

OBJETO: CBM - Para cobrir despesas com serviço de água tratada e coleta de esgoto sanitário do município de São Gabriel do Oeste/MS. No valor mensal estimado de R\$ 1.500,00 e global de R\$ 18.000,00, distribuídos em 12 meses. Ref. ao mês de fevereiro/2024.

PROCESSO: 315008482020 NE: 000389

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 69.681,31

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

OBJETO: CBM - Despesas com fornecimento de água tratada e Serviços de esgoto, no valor mensal estimado de R\$ 40.000,00 e global de R\$ 480.000,00 distribuídos em 12 meses referente ao mês de fevereiro/2024. ; CBM - Despesas com fornecimento de água tratada e Serviços de esgoto, referente a fatura de numero 408620 mês de janeiro/2024., no valor de R\$ 29.681,31.

PROCESSO: 310566412022 NE: 000390

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 70.566,67

FAVORECIDO: SIDENEI DELBEM

OBJETO: PMMS - Despesa com pagamento de aluguel do prédio onde está instalada a sede do Quartel do 10º Batalhão de Polícia Militar, no município de Campo Grande/MS, conforme Contrato nº 18/2023/SEJUSP.

- Referência : mês FEVEREIRO/2024.

- Valor mensal: R\$ 29.000,00

- Valor global: R\$ 348.000,00

- Vigência Contratual: 14//03/2023 a 14/03/2024. ; PMMS - Despesa com pagamento de aluguel do prédio onde está instalada a sede do Quartel do 10º Batalhão de Polícia Militar, no município de Campo Grande/MS, conforme Contrato nº 18/2023/SEJUSP.

- Referência : mês JANEIRO/2024.

- Valor mensal: R\$ 29.000,00

- Valor global: R\$ 348.000,00

- Vigência Contratual: 14//03/2023 a 14/03/2024.; PMMS - Despesa com pagamento de aluguel do prédio onde está instalada a sede do Quartel do 10º Batalhão de Polícia Militar, no município de Campo Grande/MS, conforme Contrato nº 18/2023/SEJUSP.

- Referência : A 14 dias do mês MARÇO/2024.

- Valor mensal: R\$ 29.000,00

- Valor global: R\$ 348.000,00

- Vigência Contratual: 14//03/2023 a 14/03/2024..

PROCESSO: 313004512019 NE: 000391

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 467,35

FAVORECIDO: SAAE-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Jaraguari/MS.

- Referência mês: JANEIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 175,00.

- Valor Anual: 2.100,00 ; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Jaraguari/MS.

- Referência mês: FEVEREIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 175,00.
- Valor Anual: 2.100,00.; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Jaraguari/MS.
- Referência mês: MARÇO/2024.
- Valor Mensal: R\$ 175,00.
- Valor Anual: 2.100,00.

PROCESSO: 313004642019 NE: 000392

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 504,42

FAVORECIDO: SAAE-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no município de Corguinho/MS.

- Referente ao mês de JANEIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 110,00.

- Valor Anual: 1.320,00. ; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no município de Corguinho/MS.

- Referente a Fatura nº 230021944.

- Valor Mensal: R\$ 100,00.

- Valor Anual: 1.200,00.; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no município de Corguinho/MS.

- Referente a Fatura nº 230023864.

- Valor Mensal: R\$ 100,00.

- Valor Anual: 1.200,00.; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no município de Corguinho/MS.

- Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 110,00.

- Valor Anual: 1.320,00.; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no município de Corguinho/MS.

- Referente ao mês de MARÇO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 110,00.

- Valor Anual: 1.320,00..

PROCESSO: 310002272019 NE: 000393

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25,- Caput. da Lei Federal 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

OBJETO: SAS - Despesa com prestação de serviço com fornecimento de água e esgoto para atender as UNEI's e UESL da Superintendência de Assistência Socioeducativa - Campo Grande/MS. Referente complemento da NE 206 para pagamento de fatura do mês de JANEIRO/2024.

PROCESSO: 310008452011 NE: 000394

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 655,00

FAVORECIDO: ALI AHMAD OMAIS

OBJETO: SAS - Despesa com aluguel do imóvel da SAS/SEJUSP (sede), em Campo Grande/MS. X Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2012 - vigência: 02/04/2023 a 01/04/2024. Valor mensal: R\$ 655,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Cota de ALI OMAIS (FUNDOS).

PROCESSO: 310008452011 NE: 000395

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 655,00

FAVORECIDO: NAJWA ALI OMAIS

OBJETO: SAS - Despesa com aluguel do imóvel da SAS/SEJUSP (sede), em Campo Grande/MS. X Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2012 - vigência: 02/04/2023 a 01/04/2024. Valor mensal: R\$ 655,00. Referente ao mês de MARÇO/2024. Cota de NAJWA ALI OMAIS (FUNDOS).

PROCESSO: 310151712023 NE: 000396

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 874,50

FAVORECIDO: WANGÃO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: SAS/SEJUSP - Locação de contêiner contentor de resíduos sólidos para atender a UNEI Dom Bosco, em Campo Grande/MS. Contrato n.º 061/2023 - Vigência: 25/10/2023 à 25/10/2024. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310151712023 NE: 000397

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.374,00

FAVORECIDO: WANGÃO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: SAS/SEJUSP - Serviço de limpeza e conservação (colete de resíduos, desinsetização e/outros, para atender a UNEI Dom Bosco, em Campo Grande/MS. Contrato n.º 061/2023 - Vigência: 25/10/2023 à 25/10/2024. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310019202020 NE: 000398

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: SAS/SEJUSP - Despesa com prestação de serviços postais e sedex para atender a SAS, UNEI's, E UESL's da capital e interior do estado de MS. 3º termo aditivo - Contrato nº 9912512710. Referente ao mês de MARÇO de 2024.

PROCESSO: 310013492018 NE: 000399

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.540,00

FAVORECIDO: VIATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

OBJETO: SAS - Locação de veículo tipo micro-ônibus para viagens estaduais, com ar condicionado, motorista e toalete. Capacidade de 21 a 24 lugares, para atender a SAS/SEJUSP - Unidade Educacional de Internação Dom Bosco - Campo Grande/MS. Contrato 073/2018/SEJUSP/MS. Vigência: 03/12/2023 à 02/12/2024. V termo aditivo. GCONT 11115. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310924522022 NE: 000400

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 77.582,70

FAVORECIDO: Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: SAS/SEJUSP - Fornecimento de alimentação preparada para atender a UNEI de PONTA PORÃ /MS. Refeição: JANTAR, conforme cardápio. Contrato 222/2022/SEJUSP. Vigência:10/03/2023 à 09/03/2024. Referente ao mês de MARÇO/2024. ; SAS/SEJUSP - Fornecimento de alimentação preparada para atender a UNEI de PONTA PORÃ /MS. Refeição: CAFÉ DA MANHÃ, conforme cardápio. Contrato 222/2022/SEJUSP. Vigência:10/03/2023 à 09/03/2024. Referente ao mês de MARÇO/2024..; SAS/SEJUSP - Fornecimento de alimentação preparada para atender a UNEI de PONTA PORÃ /MS. Refeição: LANCHE, conforme cardápio. Contrato 222/2022/SEJUSP. Vigência:10/03/2023 à 09/03/2024. Referente ao mês de MARÇO/2024..; SAS/SEJUSP - Fornecimento de alimentação preparada para atender a UNEI de PONTA PORÃ /MS. Refeição: ALMOÇO, conforme cardápio. Contrato 222/2022/SEJUSP. Vigência:10/03/2023 à 09/03/2024. Referente ao mês de MARÇO/2024..

PROCESSO: 310532362023 NE: 000401

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 46.530,00

FAVORECIDO: MS SHOW PRODUÇÕES - PROMOÇÃO SHOWS MUS EVENT LTDA

OBJETO: SAS/SEJUSP - Contratação de serviço de fornecimento de alimentação para atender a Unidade Educacional de Internação/UNEI Pantanal, do município de Corumbá/MS. Valor Global: R\$558.360,00. Valor mensal: R\$ 46.530,00.Serviço:

CAFÉ DA MANHÃ. Referente ao mês de MARÇO/2024. ; SAS/SEJUSP - Contratação de serviço de fornecimento de alimentação para atender a Unidade Educacional de Internação/UNEI Pantanal, do município de Corumbá/MS. Valor Global: R\$558.360,00. Valor mensal: R\$ 46.530,00.Serviço:

ALMOÇO. Referente ao mês de MARÇO/2024..; SAS/SEJUSP - Contratação de serviço de fornecimento de alimentação para atender a Unidade Educacional de Internação/UNEI Pantanal, do município de Corumbá/MS. Valor Global: R\$558.360,00. Valor mensal: R\$ 46.530,00.Serviço:

LANCHE. Referente ao mês de MARÇO/2024..; SAS/SEJUSP - Contratação de serviço de fornecimento de alimentação para atender a Unidade Educacional de Internação/UNEI Pantanal, do município de Corumbá/MS. Valor Global: R\$558.360,00. Valor mensal: R\$ 46.530,00.Serviço:

JANTAR. Referente ao mês de MARÇO/2024..

PROCESSO: 310532272023 NE: 000402

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 67.896,00

FAVORECIDO: MS SHOW PRODUÇÕES - PROMOÇÃO SHOWS MUS EVENT LTDA

OBJETO: SAS/SEJUSP - Contratação de serviço de fornecimento de alimentação para atender a Unidade Educa-

cional de Internação/UNEI, do município de Corumbá/MS. Contrato n.º 046/2023. Valor Global: R\$ 814.752,00. Valor mensal: R\$ 67.896,00. Refeição: ALMOÇO. Referente ao mês de MARÇO/2024. ; SAS/SEJUSP - Contratação de serviço de fornecimento de alimentação para atender a Unidade Educacional de Internação/UNEI, do município de Corumbá/MS. Contrato n.º 046/2023. Valor Global: R\$ 814.752,00. Valor mensal: R\$ 67.896,00. Refeição: LANCHE. Referente ao mês de MARÇO/2024. ; SAS/SEJUSP - Contratação de serviço de fornecimento de alimentação para atender a Unidade Educacional de Internação/UNEI, do município de Corumbá/MS. Contrato n.º 046/2023. Valor Global: R\$ 814.752,00. Valor mensal: R\$ 67.896,00. Refeição: JANTAR. Referente ao mês de MARÇO/2024.; SAS/SEJUSP - Contratação de serviço de fornecimento de alimentação para atender a Unidade Educacional de Internação/UNEI, do município de Corumbá/MS. Contrato n.º 046/2023. Valor Global: R\$ 814.752,00. Valor mensal: R\$ 67.896,00. Refeição: CAFÉ DA MANHÃ. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 312000102019 NE: 000403

FONTES: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00  
FAVORECIDO: SAAE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS  
OBJETO: PCMS - Despesa com pagamento de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, que atendeu a Delegacia de Polícia Civil do município de Paraíso das Águas/MS. Valor mensal: R\$ 500,00. Valor Global: R\$ 6.000,00. Referência: Mês de JANEIRO a MARÇO / 2024

PROCESSO: 310565442021 NE: 000406

FONTES: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 391.683,33  
FAVORECIDO: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA  
OBJETO: CGPA/SEJUSP/MS - 0004296 - Taxa Administrativa - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, implantação, operação e gerenciamento de manutenção, Gerenciamento eletrônico e Controle de abastecimento de Combustíveis - Gasolina de aviação - AVGAS e Querosene de Aviação - QAV1/JET A-1 e querosene aditivado para as aeronaves do Grupo de Patrulhamento Aéreo (GPA). Vigência: 16/05/2023 a 16/05/2024, Conforme o III TERMO ADITIVO ao Contrato nº 59/2022/SEJUSP/MS. Valor total do contrato: R\$ 2.507.500,00.  
Ref: Março/2024. ; GOA/CBM/SEJUSP/MS - 0004296 - Taxa Administrativa - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, implantação, operação e gerenciamento de manutenção, Gerenciamento eletrônico e Controle de abastecimento de Combustíveis - Gasolina de aviação - AVGAS e Querosene de Aviação - QAV1/JET A-1 e querosene aditivado para as aeronaves do Grupo de Patrulhamento Aéreo (GOA). Vigência: 16/05/2023 a 16/05/2024, Conforme o III TERMO ADITIVO ao Contrato nº 59/2022/SEJUSP/MS. Valor mensal R\$ 140.933,33. Valor total do contrato: R\$ 1.512.500,00.  
Ref: Março/2024

PROCESSO: 310765922021 NE: 000407

FONTES: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual 15.327/2019 e Decreto Estadual 15.524/2020  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00  
FAVORECIDO: NEWPC TECNOLOGIA LTDA  
OBJETO: 0017065 - Serviço de assistência técnica de equipamentos de informática, com fornecimento de peças, para atender SEJUSP e demais Unidades de Segurança Pública subordinadas. GCONT 17.338 - Vigência - 14/03/2023 à 14/03/2024. Valor total: R\$ 1.125.000,00 e valor mensal: 93.750,00.  
Ref: 14 dias do mês de março de 2024..

PROCESSO: 310357232024 NE: 000408

FONTES: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 93, inciso I, da Lei Federal n.º 8.112/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 04/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 161.153,42  
FAVORECIDO: SUPERINTENDENCIA REG.DEPTO.POLICIA FEDERAL/MS  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - Despesas com reembolso orçamentário da remuneração referente a cedência do Agente de Polícia Federal: CASSIUS VINICIO GEHLEN MARODIN, matrícula SIAFE n. 1418180, CPF n. 639.494.661-34. Ref. Ofício 007/2024/SGP/SR/PF/MS. Referente aos meses de: SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO de 2023. PE 00722/2024.

PROCESSO: 310169002024 NE: 000409

FONTES: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.714,88  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS.

PROCESSO: 310169002024 NE: 000410



FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.550,84  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS.

PROCESSO: 310177992024 NE: 000411  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 712.958,56  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS.

PROCESSO: 310177992024 NE: 000412  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 100.994,91  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS.

PROCESSO: 310158742024 NE: 000413  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.772.653,92  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (SOLDO), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência.

PROCESSO: 310166652024 NE: 000414  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 868,14  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (AUXI. VOLUNTARIOS), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência.

PROCESSO: 310166652024 NE: 000415  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.688,30  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (SOLDO), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência:

PROCESSO: 310660232021 NE: 000416  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 05/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 70.528,62  
FAVORECIDO: Safran Helicopter Engines Ind. E Comércio Ltda  
OBJETO: CGPA/SEJSP - Inclusão em programa de manutenção de suporte por horas de voos (sbh) GCONT 17389 referente ao 1º aditivo, valor mensal R\$ 35.264,31, Vigência 18/03/2023 a 17/03/2024. Ref. janeiro/2024 ; Inclusão em programa de manutenção de suporte por horas de voos (sbh) GCONT 17389 referente ao 1º aditivo, valor mensal R\$ 35.264,31, Vigência 18/03/2023 a 17/03/2024. Ref. fevereiro/2024..

PROCESSO: 315003242019 NE: 000419  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00  
FAVORECIDO: SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAAE  
OBJETO: CBM - Despesas com fornecimento de água tratada e Serviços de esgoto, referente ao mês de fevereiro de 2024. Valor Global R\$ 12.000,00 , valor mensal R\$ 1.000,00.

PROCESSO: 31/037530/2024 NE: 000420  
FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/TATIANE DIAS DE OLIVEIRA INOUE

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/037591/2024 NE: 000421

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/ALEXANDRE DE ARAÚJO OLIVEIRA

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/036948/2024 NE: 000422

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.620,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/ADILSON GONÇALVES DE LIMA

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/045467/2024 NE: 000423

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.622,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/ELDER BATISTA DE OLIVEIRA

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/044923/2024 NE: 000424

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.400,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/HOANDERSON GOMES DE SÁ

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/042448/2024 NE: 000425

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/JANAÍNE PENTEADO SANTANA

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/046575/2024 NE: 000426

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA MOURA

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/044265/2024 NE: 000427

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.440,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/PAULO MIGUEL DO NASCIMENTO

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/044736/2024 NE: 000428

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/MAXIMILIANO BARROS RODRIGUES

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/042008/2024 NE: 000429

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00  
FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/SOLANGE ALMEIDA ARAUJO  
OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/044893/2024 NE: 000430  
FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00  
FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/THIAGO KALUNGA SILVA PEREIRA  
OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/046859/2024 NE: 000431  
FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00  
FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/NATÁLIO ALEXANDRE SOARES  
OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/047869/2024 NE: 000432  
FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00  
FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/FERNANDO DE OLIVEIRA MELO  
OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/045493/2024 NE: 000433  
FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.622,00  
FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/ENIO MENDES CONTURBIA  
OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/049469/2024 NE: 000434  
FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.622,00  
FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/CHRISTOPHER VINICIUS SOUZA DE JESUS  
OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/040230/2024 NE: 000435  
FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00  
FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/DOUGLAS REZENDE SIMÕES  
OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/048219/2024 NE: 000436  
FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.470,00  
FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/ÉDER LUIS ESPÍNDOLA  
OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/048093/2024 NE: 000437  
FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00  
FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/EURO VALENZUELO  
OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno

vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/052509/2024 NE: 000438

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/CARLOS NILTON GUSMÃO JUNIOR OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/052783/2024 NE: 000439

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/MAX SOUSA TOSTA OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/051214/2024 NE: 000440

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/RODINEI FERREIRA DOS SANTOS OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero

PROCESSO: 31/041539/2024 NE: 000441

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso V ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/SF/ANA PAULA CORREIA DA SILVA BACELAR OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM, SEJUSP/MS, para despesa de RECEPÇÃO.

PROCESSO: 31/046808/2024 NE: 000442

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00 FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/FELIPE ANACHE BANDEIRA OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM, SEJUSP/MS, para despesa de PEQUENO VULTO E PRONTO PAGAMENTO.

PROCESSO: 31/040031/2024 NE: 000443

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00 FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/FERNANDO DE ALMEIDA CARMINATI OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM, SEJUSP/MS, para despesa de PEQUENO VULTO E PRONTO PAGAMENTO.

PROCESSO: 31/040142/2024 NE: 000444

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00 FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/HAMAD ALE AZIZ PEREIRA OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM, SEJUSP/MS, para despesa de PEQUENO VULTO E PRONTO PAGAMENTO.

PROCESSO: 31/038511/2024 NE: 000445

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00 FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/SANTIAGO SILVA JUNIOR OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM, SEJUSP/MS, para despesa de PEQUENO VULTO E PRONTO PAGAMENTO.

PROCESSO: 31/044593/2024 NE: 000446

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.622,00



FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/MARCELO SAMPAIO OCAMPOS

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUSP/MS para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento.

PROCESSO: 31/045511/2024 NE: 000447

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.622,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/MAITHE VENDAS GALHARDO

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM, SEJUSP/MS, para despesa de PEQUENO VULTO E PRONTO PAGAMENTO.

PROCESSO: 31/035810/2024 NE: 000448

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso I ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIR

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUSP/MS, PARA DESPESA DE CARÁTER EXTRAORDINÁRIO.

PROCESSO: 31/051776/2024 NE: 000449

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/PETER DA SILVA SANTOS

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM, SEJUSP/MS, para despesa de PEQUENO VULTO E PRONTO PAGAMENTO.

PROCESSO: 31/039989/2024 NE: 000450

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/EDUARDO TRACZ

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos para atender as necessidades do CBM/SEJUSP/MS.

PROCESSO: 31/049386/2024 NE: 000451

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.480,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/ANTONIO ROEDER DOS SANTOS SANTA CRUZ

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos para atender as necessidades do CBM/SEJUSP/MS.

PROCESSO: 31/053715/2024 NE: 000452

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.400,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/AGEU COSTA MARTINS

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos para atender as necessidades do CBM/SEJUSP/MS.

PROCESSO: 31/049189/2024 NE: 000453

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.622,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/ADEILSON RODRIGUES DE ARAÚJO

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos para atender as necessidades do CBM/SEJUSP/MS.

PROCESSO: 31/049727/2024 NE: 000454

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.622,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/ELEANDRO PEREIRA

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos para atender as necessidades do CBM/SEJUSP/MS.

PROCESSO: 31/040309/2024 NE: 000455

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/RODRIGO ARAÚJO LIMA

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos para atender as necessidades do CBM/SEJUSP/MS.

PROCESSO: 31/052580/2024 NE: 000456  
FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00  
FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/SILVIO ANTÔNIO LOPES  
OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos para atender as necessidades do CBM/SEJUSP/MS. SUPRIDO-SILVIO ANTÔNIO LOPES

PROCESSO: 310765922021 NE: 000457  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual 15.327/2019 e Decreto Estadual 15.524/2020  
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 08/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 56.250,00  
FAVORECIDO: NEWPC TECNOLOGIA LTDA  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - 0017065 - Serviço de assistência técnica de equipamentos de informática, com fornecimento de peças, para atender SEJUSP e demais Unidades de Segurança Pública subordinadas. GCONT 17.338.2. Versando sobre o II Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2022/SEJUSP/MS - Vigência - 14/03/2023 à 14/03/2024. Valor total: R\$ 1.125.000,00 e valor mensal: 93.750,00. Referente ao período de 14 a 30 de março de 2024.

PROCESSO: 310660232021 NE: 000458  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 08/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 21.158,59  
FAVORECIDO: Safran Helicopter Engines Ind. E Comércio Ltda  
OBJETO: Inclusão em programa de manutenção de suporte por horas de voos (sbh) GCONT 17389 referente ao 1º aditivo, valor mensal R\$ 35.264,31, Vigência 18/03/2023 a 18/03/2024  
Ref. 18 dias do mês de março/2024

PROCESSO: 310924522022 NE: 000459  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 08/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 77.582,70  
FAVORECIDO: Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI  
OBJETO: I TERMO ADITIVO - SAS/SEJUSP - Fornecimento de alimentação preparada para atender a UNEI de PONTA PORÃ /MS. Refeição: CAFÉ DA MANHÃ, conforme cardápio. Contrato 222/2022/SEJUSP. Vigência:10/03/2023 à 09/03/2024. Referente I Termo aditivo. ; I TERMO ADITIVO - SAS/SEJUSP - Fornecimento de alimentação preparada para atender a UNEI de PONTA PORÃ /MS. Refeição: ALMOÇO, conforme cardápio. Contrato 222/2022/SEJUSP. Vigência:10/03/2023 à 09/03/2024. Referente I Termo Aditivo..; I TERMO ADITIVO - SAS/SEJUSP - Fornecimento de alimentação preparada para atender a UNEI de PONTA PORÃ /MS. Refeição: LANCHE, conforme cardápio. Contrato 222/2022/SEJUSP. Vigência:10/03/2023 à 09/03/2024. Referente ao I Termo Aditivo..; I TERMO ADITIVO - SAS/SEJUSP - Fornecimento de alimentação preparada para atender a UNEI de PONTA PORÃ /MS. Refeição: JANTAR, conforme cardápio. Contrato 222/2022/SEJUSP. Vigência:10/03/2023 à 09/03/2024. Referente ao I Termo Aditivo..

PROCESSO: 31/038622/2024 NE: 000460  
FONTE: 270072381 - SEJUSP - Convênio nº 001/2019 - Sejusp / Município de Ponta Porã AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00  
FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/CLÁUDIA KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO  
OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUSP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. SUPRIDO- CLÁUDIA KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO

PROCESSO: 31/035627/2024 NE: 000461  
FONTE: 270072381 - SEJUSP - Convênio nº 001/2019 - Sejusp / Município de Ponta Porã AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00  
FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF MARCELO DA CRUZ PEREZ  
OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUSP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. SUPRIDO- MARCELO DA CRUZ PEREZ

PROCESSO: 310006922018 NE: 000463  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: UNEI/SAS/SEJUSP/MS - Despesas para manutenção de veículo-PEÇAS, para atender a Frota de Veículos Oficiais da UNEI/SAS/SEJUSP, VIII Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 028/2018/SEJUSP, que integra o Contrato Corporativo nº 005/2018/SAD, vigência de 14/05/2023 à 12/05/2024, referente ao mês de MARÇO de 2024.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000464

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: UNEI/SAS/SEJUSP/MS - Despesas para manutenção de veículo-MÃO DE OBRA, para atender a Frota de Veículos Oficiais da UNEI/SAS/SEJUSP, VIII Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 028/2018/SEJUSP, que integra o Contrato Corporativo nº 005/2018/SAD, vigência de 14/05/2023 à 12/05/2024, referente ao mês de MARÇO de 2024.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000465

FONTE: 170076261 - SEJUSP - Convênio nº 002/2023 - Prefeitura de Campo Grande/SEJUSP/BPM AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: BPTRAN/PM/SEJUSP/MS - Despesas para manutenção de veículo-PEÇAS, para atender a Frota de Veículos Oficiais da BPTRAN/PM/SEJUSP, VIII Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 028/2018/SEJUSP, que integra o Contrato Corporativo nº 005/2018/SAD, vigência de 14/05/2023 à 12/05/2024, referente ao mês de MARÇO de 2024.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000466

FONTE: 170076261 - SEJUSP - Convênio nº 002/2023 - Prefeitura de Campo Grande/SEJUSP/BPM AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: BPTRAN/PM/SEJUSP/MS - Despesas para manutenção de veículo-MÃO DE OBRA, para atender a Frota de Veículos Oficiais da BPTRAN/PM/SEJUSP, VIII Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 028/2018/SEJUSP, que integra o Contrato Corporativo nº 005/2018/SAD, vigência de 14/05/2023 à 12/05/2024, referente ao mês de MARÇO de 2024.

PROCESSO: 310000112019 NE: 000467

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.781,54

FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.

OBJETO: CGP/SEJUSP/MS - 002896 - Despesa com fornecimento de energia elétrica, junto a empresa ELEKTRO REDES S.A, para atender a CGP/SEJUSP/MS, na cidade de Três Lagoas/MS.

Ref: NF's 1551663 e 1566667 ; CGP/SEJUSP/MS - 002896 - Despesa com fornecimento de energia elétrica, junto a empresa ELEKTRO REDES S.A, para atender a CGP/SEJUSP/MS, na cidade de Três Lagoas/MS.

Ref: Janeiro/2024.; CGP/SEJUSP/MS - 002896 - Despesa com fornecimento de energia elétrica, junto a empresa ELEKTRO REDES S.A, para atender a CGP/SEJUSP/MS, na cidade de Três Lagoas/MS.

Ref: Fevereiro/2024.; CGP/SEJUSP/MS - 002896 - Despesa com fornecimento de energia elétrica, junto a empresa ELEKTRO REDES S.A, para atender a CGP/SEJUSP/MS, na cidade de Três Lagoas/MS.

Ref: Março/2024.

PROCESSO: 310000102019 NE: 000468

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, c/c Art. 62, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 87.753,67

FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

OBJETO: CGP - 002896 - Despesa com fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário, junto a empresa SANESUL, para atender a SEJUSP/MS e CGP/SEJUSP/MS - Unidades do interior do Estado.

Ref: Janeiro/2024 ; CGP - 002896 - Despesa com fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário, junto a empresa SANESUL, para atender a SEJUSP/MS e CGP/SEJUSP/MS - Unidades do interior do Estado.

Ref: NF's nº 187106369 e 187105953.

.; CGP - 002896 - Despesa com fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário, junto a empresa SANESUL, para atender a SEJUSP/MS e CGP/SEJUSP/MS - Unidades do interior do Estado.

Ref: Fevereiro/2024.; CGP - 002896 - Despesa com fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário, junto a empresa SANESUL, para atender a SEJUSP/MS e CGP/SEJUSP/MS - Unidades do interior

do Estado.

Ref: Março/2024.

PROCESSO: 310000072019 NE: 000469

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, c/c Art. 62, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

SA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

OBJETO: CGP/SEJUSP/MS - 002896 - Despesa com fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário, junto a empresa ÁGUAS GUARIROBA, para atender a

CGP/SEJUSP/MS

Ref: Março/2024.

PROCESSO: 310754522023 NE: 000470

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput da Lei 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00

FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: CBM - Referente a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao mês de março

de 2024

PROCESSO: 31/054128/2024 NE: 000471

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF JOSÉ MARCONDES NANTES DE BRITES

OBJETO: Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da SAS/SEJUSP/MS

PROCESSO: 31/054055/2024 NE: 000472

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto, 15.434 de 13 de Maio de 2020, Artigo 15, Inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF MAGNO DOS SANTOS MUGARTE

OBJETO: Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da SAS/SEJUSP/MS

PROCESSO: 313005412019 NE: 000473

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 177,55

FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.

OBJETO: PMMS - Despesa com consumo de energia elétrica/ELEKTRO, destinado ao atendimento das Unidades da Polícia Militar/MS, nos municípios de Três Lagoas, Brasilândia, Anaurilândia, Santa Rida do Pardo e Selvíria. - Referente mês de NOVEMBRO/2022. ; PMMS - Despesa com consumo de energia elétrica/ELEKTRO, destinado ao

atendimento das Unidades da Polícia Militar/MS, nos municípios de Três Lagoas, Brasilândia, Anaurilândia, Santa Rida do Pardo e Selvíria. - Referente mês de DEZEMBRO/2022.

PROCESSO: 312000142019 NE: 000474

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 141.209,79

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

OBJETO: PCMS - Despesa com pagamento de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, que atendeu as Delegacias de Polícia Civil da Capital de Mato Grosso do Sul.

PROCESSO: 312000142019 NE: 000475

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 506.532,40

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

OBJETO: PCMS - Despesa com pagamento de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, que atendeu as Delegacias de Polícia Civil da Capital de Mato Grosso do Sul, referente ao mês de MARÇO/2024.

-Valor Mensal: R\$ 175.000,00.

-Valor Global: R\$ 2.100.000,00. ; PCMS - Despesa com pagamento de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, que atendeu as Delegacias de Polícia Civil da Capital de Mato Grosso do Sul, referente ao mês de FEVE-



REIRO/2024. Acrescido do IRRF.

-Valor Mensal: R\$ 175.000,00.

-Valor Global: R\$ 2.100.000,00.

.; PCMS - Despesa com pagamento de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, que atendeu as Delegacias de Polícia Civil da Capital de Mato Grosso do Sul, referente ao mês de JANEIRO/2024. Acrescido do IRRF.

-Valor Mensal: R\$ 175.000,00.

-Valor Global: R\$ 2.100.000,00.

PROCESSO: 312000132019 NE: 000476

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 180.614,80

FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

OBJETO: PC/MS - Complemento da NE 00146/2024 de despesas com prestação de serviços de fornecimento de água tratada e esgoto para atender as Delegacias de Polícia. ; PC/MS - Despesas com prestação de serviços de fornecimento de água tratada e esgoto para atender as Delegacias de Polícia Civil no interior do Estado de MS. Referente ao mês de MARÇO/2024.

- Valor Mensal R\$ 175.000,00.

- Valor Global R\$ 2.100.000,00..

PROCESSO: 313007552019 NE: 000477

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 61.034,09

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: PMMS - Despesa com pagamento de serviço de teleprocessamento para atender as Unidades da Polícia Militar, nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

- Referente: mês de NOVEMBRO/2023.

-Valor mensal R\$ 386.900,66.

-Valor global R\$ 4.642.807,92 ; PMMS - Despesa com pagamento de serviço de telefonia fixa para atender as Unidades da Polícia Militar, nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

- Referente: mês de NOVEMBRO/2023.

- Valor mensal R\$ 43.583,04.

- Valor global R\$ 522.996,48..; PMMS - Despesa com pagamento de serviço de teleprocessamento para atender as Unidades da Polícia Militar, nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

- Referente: mês de OUTUBRO/2023.

-Valor mensal R\$ 386.900,66.

-Valor global R\$ 4.642.807,92.

PROCESSO: 313000662019 NE: 000478

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 585.000,00

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

OBJETO: PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Campo Grande/MS. - Referente ao mês de JANEIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 195.000,00.

- Valor Anual: 2.340.000,00. ; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Campo Grande/MS. - Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 195.000,00.

- Valor Anual: 2.340.000,00..; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Campo Grande/MS. - Referente ao mês de MARÇO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 195.000,00.

- Valor Anual: 2.340.000,00..

PROCESSO: 310566412022 NE: 000479

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 16.433,33

FAVORECIDO: SIDENEI DELBEM

OBJETO: PMMS - Despesa com pagamento de aluguel do prédio onde está instalada a sede do Quartel do 10º Batalhão de Polícia Militar, no município de Campo Grande/MS, conforme Contrato nº 18/2023/SEJUSP.

- Referência : A 17 dias do mês MARÇO/2024.

- Valor mensal: R\$ 29.000,00.

- Valor global: R\$ 348.000,00.

- Vigência Contratual: 14//03/2024 a 14/03/2025.

PROCESSO: 313000612019 NE: 000480

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 901,36

FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA

OBJETO: PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Cassilândia/MS.

- Referente ao mês de NOVEMBRO/2023.

- Valor Mensal: R\$ 1.250,00.

- Valor Anual: 15.000,00.

PROCESSO: 313004592019 NE: 000481

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 713,00

FAVORECIDO: SERV. AUT. DE AGUA E ESG. DE BANDEIRANTES MS

OBJETO: PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender a Polícia Militar no Município de Bandeirantes/MS, para pagamento da Fatura nº 230032080. ; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender a Polícia Militar no Município de Bandeirantes/MS, referente ao mês de JANEIRO/2024.

- Valor Mensal : R\$ 200,00.

- Valor Global: R\$: 2.400,00..; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender a Polícia Militar no Município de Bandeirantes/MS, referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

- Valor Mensal : R\$ 200,00.

- Valor Global: R\$: 2.400,00..; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender a Polícia Militar no Município de Bandeirantes/MS, referente ao mês de MARÇO/2024.

- Valor Mensal : R\$ 200,00.

- Valor Global: R\$: 2.400,00..

PROCESSO: 313000532019 NE: 000482

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.391,58

FAVORECIDO: SERVICIO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAAE

OBJETO: PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Costa Rica/MS. Nfs 9140122023-0 e 3518122023-3.

- Valor Mensal: R\$ 1.200,00.

- Valor Anual: R\$ 14.400,00. ; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Costa Rica/MS.

- Referente: Mês de JANEIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 1.200,00.

- Valor Anual: R\$ 14.400,00.

; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Costa Rica/MS.

- Referente: Mês de FEVEREIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 1.200,00.

- Valor Anual: R\$ 14.400,00..; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Costa Rica/MS.

- Referente: Mês de MARÇO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 1.200,00.

- Valor Anual: R\$ 14.400,00..

PROCESSO: 313000602019 NE: 000483

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 356,86

FAVORECIDO: SAAE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

OBJETO: PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender as unidades da Polícia Militar no Município de Paraíso das Águas/MS.

- Referente ao mês de NOVEMBRO/2023.

- Valor Mensal: R\$ 750,00.

- Valor Anual: 9.000,00.

PROCESSO: 312000122019 NE: 000484

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00

FAVORECIDO: SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DOESTE

OBJETO: PC/MS - Despesas com prestação de serviços de fornecimento de água tratada e esgoto para atender as

Delegacia de Polícia Civil no município de São Gabriel do Oeste/MS. Referente ao mês de MARÇO/2024.

- Valor Mensal R\$ 2.200,00.

-Valor Anual R\$ 26.400,00

PROCESSO: 312000052019 NE: 000485

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 300,00

FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA

OBJETO: PCMS - Despesa com pagamento de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, que atendeu a Delegacia de Polícia Civil do município de Cassilândia/MS, referente ao mês de MARÇO/2024.

- Valor mensal: R\$ 300,00.

- Valor global: R\$ 3.600,00.

PROCESSO: 312000082019 NE: 000486

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 250,00

FAVORECIDO: MUNICIPIO DE GLORIA DE DOURADOS

OBJETO: PCMS - Despesa com pagamento de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, que atendeu a Delegacia de Polícia Civil do município de Glória de Dourados/MS, referente ao mês de MARÇO/2024.

-Valor mensal: R\$ 250,00.

-Valor global: R\$ 3.000,00.

PROCESSO: 312000092019 NE: 000487

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 170,00

FAVORECIDO: SAAE-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: PCMS - Despesa com pagamento de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, que atendeu a Delegacia de Polícia Civil do município de Jaraguari/MS, referente ao mês de MARÇO/2024.

-Valor Mensal: R\$ 170,00.

-Valor Global: R\$ 2.040,00.

PROCESSO: 312000112019 NE: 000488

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 175,00

FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROCHEDO

OBJETO: PCMS - Despesa com pagamento de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, que atendeu a Delegacia de Polícia Civil do município de Rochedo/MS, referente ao mês de MARÇO/2024.

-Valor Mensal: R\$ 175,00.

-Valor Global: R\$ 2.100,00.

PROCESSO: 310013962019 NE: 000489

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso I da lei 8666/1993 e suas alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.530.313,82

FAVORECIDO: COMPNET TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: SEDE/SEJUSP/MS - 0003096 - Contratação de empresa especializada em serviço de suporte nível zero, treinamento, manutenção corretiva, do sistema integrado de Gestão Operacional, para manutenção preventiva e evolutiva detecnologia da informação. Vigência: 22/06/2023 a 22/06/2025.

Ref: Março/2024

PROCESSO: 313007552019 NE: 000490

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 430.483,70

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: PMMS - Em substituição a NE 244 em virtude de incorreção no número do processo. Despesa com fornecimento de telefonia fixa, para atender as Unidades da Polícia Militar, nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul. - Referente: mês de MARÇO/2024.

- Valor mensal R\$ 43.583,04.

- Valor global R\$ 522.996,48 ; Despesa com pagamento de telefonia de teleprocessamento para atender as Unidades da Polícia Militar, nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul. Referente ao mês de MARÇO/2024.

-Valor mensal R\$ 386.900,66.

-Valor global R\$ 4.642.807,92.

PROCESSO: 310616942023 NE: 000491  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 122.979,25  
FAVORECIDO: HEALTH NUTRICA O E SERVICOS EIRELI  
OBJETO: SAS - Pagamento fornecimento de alimentação preparada para atender a UNEI Tia Aurora - Três Lagoas/MS. Nota Fiscal nº 37069 de 02/08/2023 no valor de R\$ 29.345,90. Referente mês de JULHO/2023. Processo indenizatório ; SAS - Pagamento fornecimento de alimentação preparada para atender a UNEI Tia Aurora - Três Lagoas/MS. Nota Fiscal nº 37273 de 11/09/2023 no valor de R\$ 32.318,69. Referente mês de AGOSTO/2023. Processo indenizatório.; SAS - Pagamento fornecimento de alimentação preparada para atender a UNEI Tia Aurora - Três Lagoas/MS. Nota Fiscal nº 37396 de 05/10/2023 no valor de R\$ 30.223,37. Referente mês de SETEMBRO/2023. Processo indenizatório.; SAS - Pagamento fornecimento de alimentação preparada para atender a UNEI Tia Aurora - Três Lagoas/MS. Nota Fiscal nº 37536 de 07/11/2023 no valor de R\$ 29.337,46. Referente mês de OUTUBRO/2023. Processo indenizatório.; SAS - Pagamento fornecimento de alimentação preparada para atender a UNEI Tia Aurora - Três Lagoas/MS. Nota Fiscal nº 37574 de 14/11/2023 no valor de R\$ 1.753,83. Referente mês de NOVEMBRO/2023. Processo indenizatório..

PROCESSO: 310924472022 NE: 000492  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.222,00  
FAVORECIDO: HEALTH NUTRICA O E SERVICOS EIRELI  
OBJETO: SAS - Fornecimento de alimentação preparada para atender a UNEI E UESL de Campo Grande/MS. Refeição : JANTAR, conforme cardápio. Dar cobertura ao I TERMO ADITIVO do Contrato 220/2022/SEJUSP. Vigência: 01/03/2023 a 29/02/2024. Referente a 1 dia do mês de fevereiro de 2024. ; SAS - Fornecimento de alimentação preparada para atender a UNEI E UESL de Campo Grande/MS. Refeição : CAFÉ DA MANHÃ, conforme cardápio. Dar cobertura ao I TERMO ADITIVO do Contrato 220/2022/SEJUSP. Vigência: 01/03/2023 a 29/02/2024. Referente a 1 dia do mês de fevereiro de 2024.; SAS - Fornecimento de alimentação preparada para atender a UNEI E UESL de Campo Grande/MS. Refeição : ALMOÇO, conforme cardápio. Dar cobertura ao I TERMO ADITIVO do Contrato 220/2022/SEJUSP. Vigência: 01/03/2023 a 29/02/2024. Referente a 1 dia do mês de fevereiro de 2024.; SAS - Fornecimento de alimentação preparada para atender a UNEI E UESL de Campo Grande/MS. Refeição: LANCHE, conforme cardápio. Dar cobertura ao I TERMO ADITIVO do Contrato 220/2022/SEJUSP. Vigência: 01/03/2023 a 29/02/2024. Referente a 1 dia do mês de fevereiro de 2024..

PROCESSO: 310001412019 NE: 000493  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25,- Caput. da Lei Federal 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00  
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL  
OBJETO: SAS - Despesa com serviço de fornecimento de água e esgoto para atender as UNEI's e UESL's nos municípios de Corumbá, Dourados e Três Lagoas/MS. Valor mensal estimado de R\$ 80.000,00. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310000572017 NE: 000494  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27.100,00  
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
OBJETO: SAS/SEJUSP - Despesa com serviço de consumo de energia elétrica para atender as UNEI's, UESL's e SAS de Campo Grande, Dourados, Corumbá e Ponta Porã/MS. Valor estimativo de R\$ 27.100,00. Referente MARÇO/2024

PROCESSO: 310002282019 NE: 000495  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00  
FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.  
OBJETO: SAS/SEJUSP - Despesa com serviço de fornecimento de energia elétrica para atender a UNEI Tia Aurora, no município de Três Lagoas/MS. Valor anual estimado R\$ 120.000,00 e valor mensal estimado de R\$ 10.000,00. Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

PROCESSO: 310002272019 NE: 000496  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25,- Caput. da Lei Federal 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00  
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA  
OBJETO: SAS - Despesa com prestação de serviço com fornecimento de água e esgoto para atender as UNEI 's e UESL da Superintendência de Assistência Socioeducativa - Campo Grande/MS. Referente ao mês FEVEREI-



RO/2024.

PROCESSO: 31/042199/2024 NE: 000497

FONTE: 270076211 - SEJUSP - Convênio nº 001/2023 - Prefeitura de Aparecida do Taboado/ SEJUSP/CBM AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.680,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS NETO

OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUSP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. SUPRIDO- JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS NETO

PROCESSO: 312000032019 NE: 000498

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 220,00

FAVORECIDO: SERV. AUT. DE AGUA E ESG. DE BANDEIRANTES MS

OBJETO: PCMS - Despesa com pagamento de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, que atendeu a Delegacia de Polícia Civil do município de Bandeirantes/MS, referente ao mês de MARÇO/2024.

- Valor mensal: R\$ 220,00.

- Valor anual: R\$ 2.640,00.

PROCESSO: 312000042019 NE: 000499

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

FAVORECIDO: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

OBJETO: PCMS - Despesa com pagamento de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, que atendeu a Delegacia de Polícia Civil do município de Bela Vista/MS, referente ao mês de MARÇO/2024.

-Valor mensal: R\$ 2.000,00.

-Valor global: R\$ 24.000,00.

PROCESSO: 310837292021 NE: 000500

FONTE: 179980181 - IMASUL - IMASUL TCTF PMA AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/21 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 93.741,61

FAVORECIDO: VETOR TECNICA LTDA - ME

OBJETO: PMMS - Indenizatório por reconhecimento de dívida conforme parecer da Assessoria de Assuntos Técnicos Especializados (anexo) e despacho do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública (anexo).

Prestação de serviço de reforma do Batalhão da Polícia Militar Ambiental. Nota de Crédito 2024NC000010. OBSERVAÇÃO: O referido Processo não passa pela Central de Compras por se tratar de "Tomada de Preços" executada pela AGESUL. Em substituição ao Empenho 2022NE00991. Complementação para pagamento da Nota Fiscal 00000263, emitida em 11/12/2023.

PROCESSO: 312000062019 NE: 000501

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

FAVORECIDO: SAAE-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: PCMS - Despesa com pagamento de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, que atendeu a Delegacia de Polícia Civil do município de Corguinho/MS, referente ao mês de JANEIRO/2024.

-Valor mensal: R\$ 500,00.

-Valor global: R\$ 6.000,00. ; PCMS - Despesa com pagamento de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, que atendeu a Delegacia de Polícia Civil do município de Corguinho/MS, referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

-Valor mensal: R\$ 500,00.

-Valor global: R\$ 6.000,00.

.; PCMS - Despesa com pagamento de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, que atendeu a Delegacia de Polícia Civil do município de Corguinho/MS, referente ao mês de MARÇO/2024.

-Valor mensal: R\$ 500,00.

-Valor global: R\$ 6.000,00.

PROCESSO: 312000072019 NE: 000502

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00

FAVORECIDO: SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAAE

OBJETO: PCMS - Despesa com pagamento de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, que atendeu a Delegacia de Polícia Civil do município de Costa Rica/MS, referente ao mês de MARÇO/2024.

-Valor Mensal: R\$ 4.500,00.  
-Valor Global: R\$ 54.000,00.

PROCESSO: 313000582019 NE: 000503

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 434,10

FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

OBJETO: PMMS - Despesa com consumo de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender a Polícia Militar, no município de Glória de Dourados/MS. - Referente a NF 1-27703-1.

- Valor mensal: R\$ 150,00.

- Valor anual: R\$ 1.800,00. ; PMMS - Despesa com consumo de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender a Polícia Militar, no município de Glória de Dourados/MS.

- Referente: Mês JANEIRO/2024.

- Valor mensal: R\$ 175,00.

- Valor anual: R\$ 2.100,00..; PMMS - Despesa com consumo de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender a Polícia Militar, no município de Glória de Dourados/MS.

- Referente: Mês de MARÇO/2024.

- Valor mensal: R\$ 175,00.

- Valor anual: R\$ 2.100,00..; PMMS - Despesa com consumo de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender a Polícia Militar, no município de Glória de Dourados/MS.

- Referente: Mês FEVEREIRO/2024.

- Valor mensal: R\$ 175,00.

- Valor anual: R\$ 2.100,00..

PROCESSO: 313000612019 NE: 000504

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.541,15

FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA

OBJETO: PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Cassilândia/MS.

- Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 1.450,00.

- Valor Anual: 17.400,00. ; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Cassilândia/MS.

- Referente ao mês de MARÇO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 1.450,00.

- Valor Anual: 17.400,00..; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Cassilândia/MS.

- Referente ao mês de JANEIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 1.450,00.

- Valor Anual: 17.400,00. .

PROCESSO: 310288632022 NE: 000505

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 28.319,22

FAVORECIDO: LIFE T.B.COM.IND.PROD.BIOTECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CGP/SEJUSP/MS - I TERMO ADITIVO - 0003905 - Serviço de manutenção preventiva dos equipamentos sequenciador automático de DNA, TERMOCILADORES VERITTI e PCR em tempo real, da marca APPLIED BIOSYSTEMS, com fornecimento de peças, para atender IALF/CGP/SEJUSP/MS. GCONT 18.828.1 Valor total R\$ R\$ 113.277,00 e valor mensal: 9.439,74. Vigência: 10/08/2023 a 10/08/2024.

Referente ao mês de fevereiro de 2024.

Obs: Em substituição à 2024NE000166, cancelada por erro na Funcional Programática. ; CGP/SEJUSP/MS - I TERMO ADITIVO - 0003905 - Serviço de manutenção preventiva dos equipamentos sequenciador automático de DNA, TERMOCILADORES VERITTI e PCR em tempo real, da marca APPLIED BIOSYSTEMS, com fornecimento de peças, para atender IALF/CGP/SEJUSP/MS. GCONT 18.828.1 Valor total R\$ R\$ 113.277,00 e valor mensal: 9.439,74. Vigência: 10/08/2023 a 10/08/2024.

Referente ao mês de janeiro de 2024.

Obs: Em substituição à 2024NE000038, cancelada por erro na Funcional Programática..; CGP/SEJUSP/MS - I TERMO ADITIVO - 0003905 - Serviço de manutenção preventiva dos equipamentos sequenciador automático de DNA, TERMOCILADORES VERITTI e PCR em tempo real, da marca APPLIED BIOSYSTEMS, com fornecimento de peças, para atender IALF/CGP/SEJUSP/MS. GCONT 18.828.1 Valor total R\$ R\$ 113.277,00 e valor mensal: 9.439,74. Vigência: 10/08/2023 a 10/08/2024.

Referente ao mês de março de 2024..

PROCESSO: 313000622019 NE: 000506

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.394,02

FAVORECIDO: SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

OBJETO: PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Bela Vista/MS. NFs 1-99128043-1 e 1-99128045-1 - Mês de referência: JANEIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 750,00.

- Valor Anual: R\$ 9.000,00. ; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Bela Vista/MS. - Mês de referência: MARÇO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 750,00.

- Valor Anual: R\$ 9.000,00.; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Bela Vista/MS. - Mês de referência: FEVEREIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 750,00.

- Valor Anual: R\$ 9.000,00..

PROCESSO: 313005522019 NE: 000507

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 235,43

FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROCHEDO

OBJETO: PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Rochedo/MS. Referente fatura nº 230019699.

- Valor Mensal: R\$ 100,00.

- Valor Anual: R\$ 1.200,00. ; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Rochedo/MS.

- Referente ao mês de JANEIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 150,00.

- Valor Anual: R\$ 1.800,00.

.; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Rochedo/MS.

- Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 150,00.

- Valor Anual: R\$ 1.800,00.

PROCESSO: 313000602019 NE: 000508

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.897,10

FAVORECIDO: SAAE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

OBJETO: PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender as unidades da Polícia Militar no Município de Paraíso das Águas/MS.

- Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 750,00.

- Valor Anual: 9.000,00. ; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender as unidades da Polícia Militar no Município de Paraíso das Águas/MS.

- Referente ao mês de MARÇO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 750,00.

- Valor Anual: 9.000,00.; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender as unidades da Polícia Militar no Município de Paraíso das Águas/MS.

- Referência NF 279122023-5.

- Valor Mensal: R\$ 750,00.

- Valor Anual: 9.000,00. ; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender as unidades da Polícia Militar no Município de Paraíso das Águas/MS.

- Referente ao mês de JANEIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 750,00.

- Valor Anual: 9.000,00..

PROCESSO: 313004792019 NE: 000509

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 58.271,44

FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

OBJETO: PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender às Unidades da Polícia Militar no interior do Estado/MS. - Referente ao mês de NOVEMBRO/2023.

- Valor Mensal: R\$ 80.000,00.

- Valor Anual: 960.000,00

PROCESSO: 313004792019 NE: 000510

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00

FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

OBJETO: PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender às Unidades da Polícia Militar no interior do Estado/MS. - Referente ao mês de FEVEREIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 80.000,00.

- Valor Anual: 960.000,00 ; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender às Unidades da Polícia Militar no interior do Estado/MS. - Referente ao mês de MARÇO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 80.000,00.

- Valor Anual: 960.000,00.; PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender às Unidades da Polícia Militar no interior do Estado/MS. - Referente ao mês de JANEIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 80.000,00.

- Valor Anual: 960.000,00 .

PROCESSO: 31/057.507/2023 NE: 000511

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, combinado com o Decreto nº 16.119/23 e Decreto nº 15.941/21 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 332.324,62

FAVORECIDO: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA

OBJETO: SEDE/SEJUSP - 0020589 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico especializado em gerenciamento, supervisão, manutenção preventiva e corretiva, bem como, atualização tecnológica para Sistema de Radiocomunicação Profissional Móvel Troncalizado Digital padrão Tetra e subsistemas associados. Contrato nº 03/2024/SEJUSP. Para atender a SEJUSP/MS.

PROCESSO: 312000402017 NE: 000512

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00

FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: PC/SEJUSP - Despesa com serviço de consumo de energia elétrica para atender as Delegacias de Polícia Civil em Campo Grande e no interior do Estado de MS. Para atender o mês de MARÇO/2024.

-Valor mensal R\$ 500.000,00.

- Valor global R\$ 6.000.000,00.

PROCESSO: 312000172019 NE: 000513

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 12/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 76.276,33

FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.

OBJETO: PC/MS - Despesa com serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as DPC"s de Três Lagoas, Anaurilândia, Brasilândia, Santa Rita do Pardo e Sevíria. Valor Mensal: R\$ 37.000,00. Valor Global: R\$ 444.000,00. Referência: AGP -01-20238134109288.95. ; PC/MS - Despesa com serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as DPC"s de Três Lagoas, Anaurilândia, Brasilândia, Santa Rita do Pardo e Sevíria. Valor Mensal: R\$ 37.000,00. Valor Global: R\$ 444.000,00. Referência: mês de FEVEREIRO/2024..; PC/MS - Despesa com serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as DPC"s de Três Lagoas, Anaurilândia, Brasilândia, Santa Rita do Pardo e Sevíria. Valor Mensal: R\$ 37.000,00. Valor Global: R\$ 444.000,00. Referência: mês de JANEIRO/2024 COM VENCIMENTO EM 18/02/2024.

PROCESSO: 310163662022 NE: 000514

FONTE: 150072181 - SEJUSP - Convênio nº 921454/2021 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 16.717,00

FAVORECIDO: EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA

OBJETO: PMMS - Código 0022411 - Esteira - Tipo: elétrica; Uso: academia; Funções mínimas: velocidade, distância, tempo, calorias e scan. Marca EMBREE.

PROCESSO: 310163662022 NE: 000515

FONTE: 170072181 - SEJUSP - Convênio nº 921454/2021 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 199.068,00

FAVORECIDO: EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA

OBJETO: PMMS - Código 0022683 - Aparelho - Tipo: cadeira flexora; Requisito: conforme Termo de Referência. Marca: FLEX EQUIPMENT. ; PMMS - Código 0022476 -Aparelho - Tipo: cadeira abduutora. Marca FLEX EQUIPMENT..; PMMS - Código 0022684 -Aparelho - Tipo: cross over Angular; Requisito: conforme TR. Marca FLEX EQUIPMENT..; PMMS - Código 0022686 - Aparelho - Tipo: desenvolvimento ombro articulado; Requisito: conforme TR.



Marca FLEX EQUIPMENT.; PMMS - Código 0022687 -Aparelho - Tipo: elíptico de no mínimo 150 kg; Requisito: conforme TR. Marca EMBREEX.; PMMS - Código 0022688 - Aparelho - Tipo: hack agachamento; Requisito: conforme TR. Marca FLEX EQUIPMENT.; PMMS - Código 0022411 -Esteira - Tipo: elétrica; Uso: academia; Funções mínimas: velocidade, distância, tempo, calorias e scan. Marca EMBREEX.; PMMS - Código 0022690 - Aparelho - Tipo: leg press 45°; Requisito: conforme TR. Marca FLEX EQUIPMENT.; PMMS - Código 0022691 -Aparelho - Tipo: panturrilha sentado; Requisito: conforme TR. Marca FLEX EQUIPMENT.; PMMS - Código 0022682 - Aparelho - Tipo: cadeira Extensora; Requisito: conforme Termo de Referência. Marca: FLEX EQUIPMENT.; PMMS - Código 0022696 -Aparelho - Tipo: supino reto; Requisito: conforme TR.. Marca FLEX EQUIPMENT.; PMMS - Código 0022694 -Aparelho - Tipo: supino declinado; Requisito: conforme TR. Marca FLEX EQUIPMENT.; PMMS - Código 0022695 -Aparelho - Tipo: supino inclinado; Requisito: conforme TR. Marca FLEX EQUIPMENT.; PMMS - Código 0022667 -Aparelho - Tipo: bíceps máquina.Conforme Termo de Referência. Marca FLEX EQUIPMENT. ; PMMS - Código 0022662 - Aparelho - Tipo: bike spinning.Conforme Termo de Referência. Marca: FLEX EQUIPMENT.; PMMS - Código 0022477 -Aparelho - Tipo: cadeira adutora. Marca FLEX EQUIPMENT.; PMMS - Código 0022689 - Aparelho - Tipo: leg press 180 horizontal; Requisito: conforme TR. Marca FLEX EQUIPMENT.; PMMS - Código 0022692 -Aparelho - Tipo: peck deck voador; Requisito: conforme TR. Conforme Termo de Referência. Marca FLEX EQUIPMENT..

PROCESSO: 31/053994/2024 NE: 000516

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00  
FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/MÁRCIA GOMES DA SILVA SOUZA  
OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUSP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. SUPRIDO- MÁRCIA GOMES DA SILVA SOUZA

PROCESSO: 31/054146/2024 NE: 000517

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.680,00  
FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/MARCOS ROGÉRIO MARTINS DA COSTA  
OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUSP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. SUPRIDO- MARCOS ROGÉRIO MARTINS DA COSTA

PROCESSO: 31/054228/2024 NE: 000518

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00  
FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA  
OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUSP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. SUPRIDO RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA

PROCESSO: 31/055142/2024 NE: 000519

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.684,00  
FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/SILVANEI BARBOSA COELHO  
OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUSP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. SUPRIDO SILVANEI BARBOSA COELHO

PROCESSO: 31/054831/2024 NE: 000520

FONTE: 270076051 - SEJUSP - Convênio nº 002-CI/2022/0001 - Infraero AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.440,00  
FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF/TALLYS PEREIRA DE ARAUJO  
OBJETO: CBM. Concessão de suprimento de fundos no âmbito do CBM/SEJUSP/MS, para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. SUPRIDO TALLYS PEREIRA DE ARAUJO

PROCESSO: 313007552019 NE: 000521

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 44.168,84  
FAVORECIDO: OI S/A  
OBJETO: PMMS - Despesa com fornecimento de telefonia fixa, para atender as Unidades da Polícia Militar, nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - Referente NF nº 2312.006471096.  
- Valor mensal R\$ 43.583,04.  
- Valor global R\$ 522.996,48. ; PMMS - Despesa com fornecimento de serviço de teleprocessamento, para atender as Unidades da Polícia Militar, nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul -  
-Valor mensal R\$ 386.900,66.  
-Valor global R\$ 4.642.807,92. PMMS - Despesa com fornecimento de serviço de teleprocessamento, para

atender as Unidades da Polícia Militar, nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - Referente as NFs 4700000006155, 4700000006115 e 4700000006165.

-Valor mensal R\$ 386.900,66.

-Valor global R\$ 4.642.807,92. PMMS - Despesa com fornecimento de serviço de teleprocessamento, para atender as Unidades da Polícia Militar, nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - Referente as NFs 4700000006155, 4700000006115 e 4700000006165.

-Valor mensal R\$ 386.900,66.

-Valor global R\$ 4.642.807,92.

PROCESSO: 313005212019 NE: 000522

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

FAVORECIDO: COOP DE ENERG.E DESENV.RURAL DO SUD.MAT.LTDA

OBJETO: PMMS - Despesa com fornecimento de energia elétrica destinado a Polícia Militar/MS, na região de Aquidauna/MS. - Referência mês: MARÇO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 5.000,00.

- Valor Global: R\$ 60.000,00. ; PMMS - Despesa com fornecimento de energia elétrica destinado a Polícia Militar/MS, na região de Aquidauna/MS. - Referência mês: JANEIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 5.000,00.

- Valor Global: R\$ 60.000,00.

.; PMMS - Despesa com fornecimento de energia elétrica destinado a Polícia Militar/MS, na região de Aquidauna/MS. - Referência mês: FEVEREIRO/2024.

- Valor Mensal: R\$ 5.000,00.

- Valor Global: R\$ 60.000,00..

PROCESSO: 313000462017 NE: 000523

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00

FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: PMMS - Despesa com prestação de serviços no fornecimento de Energia Elétrica, para atender as Unidades da Polícia Militar, nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul. Referente ao mês de MARÇO/2024.

- Valor Estimativo Mensal: R\$ 600.000,00.

- Valor global: R\$ 7.200.000,00.

PROCESSO: 310569752022 NE: 000524

FONTE: 179980181 - IMASUL - IMASUL TCTF PMA AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 117.002,92

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: PMA/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - GASOLINA - para atender as necessidades da PMA/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; PMA/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - DIESEL S-10 - para atender as necessidades da PMA/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..; PMA/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - DIESEL COMUM - para atender as necessidades da PMA/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..; PMA/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado ao abastecimento de combustível - ETANOL - para atender as necessidades da PMA/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão n.º 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo - Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..

PROCESSO: 310569752022 NE: 000525

FONTE: 179980181 - IMASUL - IMASUL TCTF PMA AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.368,58

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: PMA/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES - PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da PMA/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024. ; PMA/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA - PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da PMA/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..; PMA/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA - GRANDE PORTE - para atender as necessidades da PMA/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..; PMA/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA

- MOTOS - para atender as necessidades da PMA/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PMA/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO - PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da PMA/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PMA/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO - GRANDE PORTE - para atender as necessidades da PMA/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PMA/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO - MOTOS - para atender as necessidades da PMA/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PMA/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES - MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da PMA/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PMA/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM SIMPLES - GRANDE PORTE - para atender as necessidades da PMA/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PMA/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de LAVAGEM COMPLETA - MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da PMA/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PMA/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO - PEQUENO PORTE - para atender as necessidades da PMA/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PMA/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA REMENDO - MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da PMA/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024.; PMA/PM/SEJUSP/MS - Empenho destinado à prestação de serviços de BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO - MÉDIO PORTE - para atender as necessidades da PMA/PM/MS. Contrato Cooperativo 002/2023/SAD e Contrato de Adesão 016/2023/SEJUSP - 1º Termo Aditivo. Vigência: 16/01/2024 à 15/01/2025. Referente ao mês de MARÇO de 2024..

PROCESSO: 310006922018 NE: 000526

FONTES: 179980181 - IMASUL - IMASUL TCTF PMA AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: PMA/PM/SEJUSP/MS - Despesas para manutenção de veículo-PEÇAS, para atender a Frota de Veículos Oficiais da PMA/PM/MS, VIII Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 028/2018/SEJUSP, que integra o Contrato Cooperativo nº 005/2018/SAD, vigência de 14/05/2023 à 12/05/2024, referente ao mês de MARÇO de 2024.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000527

FONTES: 179980181 - IMASUL - IMASUL TCTF PMA AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.700,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: PMA/PM/SEJUSP/MS - Despesas para manutenção de veículo-MÃO DE OBRA, para atender a Frota de Veículos Oficiais da PMA/PM/MS, VIII Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 028/2018/SEJUSP, que integra o Contrato Cooperativo nº 005/2018/SAD, vigência de 14/05/2023 à 12/05/2024, referente ao mês de MARÇO de 2024.

PROCESSO: 31/054109/2024 NE: 000528

FONTES: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 13/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF PAULO CESAR VILAVERDE DE TORRACA

OBJETO: Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da SAS/SEJUSP/MS

PROCESSO: 310044542023 NE: 000529

FONTES: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 14/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 295.000,00

FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: Despesa com aquisição de prestação de serviço de fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades da Coordenadoria Geral de Perícias/SEJUSP/MS, da capital e interior.

Referente ao mês de fevereiro de 2024. ; Despesa com aquisição de prestação de serviço de fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades da Coordenadoria Geral de Perícias/SEJUSP/MS, da capital e



interior.

Referente ao mês de março de 2024.

PROCESSO: 310812852021 NE: 000530

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 14/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.223.500,00

FAVORECIDO: CLARO S.A.

OBJETO: SEDE SEJUSP- Código 21751-Serviço de acesso corporativo à Internet (link dedicado) com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, "Autonomous System" em velocidade mínima de 1 Gbps (gigabits por segundo). Ref: a Fatura nº 24/01/01512268-3. ; SEDE SEJUSP- Código 21751-Serviço de acesso corporativo à Internet (link dedicado) com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, "Autonomous System" em velocidade mínima de 1 Gbps (gigabits por segundo). Ref: ao mês de janeiro/2024..

PROCESSO: 310000072019 NE: 000531

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, c/c Art. 62, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 14/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

OBJETO: CGP/SEJUSP/MS - 002896 - Despesa com fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário, junto a empresa ÁGUAS GUARIROBA, para atender a CGP/SEJUSP/MS

Ref: Janeiro/2024. ; CGP/SEJUSP/MS - 002896 - Despesa com fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário, junto a empresa ÁGUAS GUARIROBA, para atender a CGP/SEJUSP/MS

Ref: Fevereiro/2024..

PROCESSO: 310705082023 NE: 000532

FONTE: 170076261 - SEJUSP - Convênio nº 002/2023 - Prefeitura de Campo Grande/SEJUSP/BPM AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/21 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 14/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 56.057,50

FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

OBJETO: PMMS - código 0009622 (item 002) - Suporte - Uso: descanso/apoio para pés; Material: tubo de aço

redondo, fosfatizado e pintado com tinta epóxi, montantes injetados em polipropileno copolímero; Medida: prancha do apóia-pé de 300 x 460 mm (L x C), estrutura do apóia-pé de 395 x 185 mm (C x A); Requisito: sapatas antideslizantes injetadas em PVC e prancha para apoio dos pés injetada com poliestireno alto impacto. Marca: RHODES/Z0502. ; PMMS - código 0009622 (item 002.1)- Suporte - Uso: descanso/apoio para pés; Material: tubo de aço redondo, fosfatizado e pintado com tinta epóxi, montantes injetados em polipropileno copolímero; Medida: prancha do apóia-pé de 300 x 460 mm (L x C), estrutura do apóia-pé de 395 x 185 mm (C x A); Requisito: sapatas antideslizantes injetadas em PVC e prancha para apoio dos pés injetada com poliestireno alto impacto. Marca: RHODES/Z0502..

PROCESSO: 310005302021 NE: 000533

FONTE: 179980181 - IMASUL - IMASUL TCTF PMA AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO PARA ATENDER AOS INTEGRANTES DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - BPMA, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO: 312000092019 NE: 000534

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 620,73

FAVORECIDO: SAAE-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: PMMS - Despesa com consumo de Água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Polícia Militar no Município de Jaraguari/MS. Referente a NF 482463 em anexo.

- Valor Mensal: R\$ 175,00.

- Valor Anual: 2.100,00

PROCESSO: 313005412019 NE: 000535

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00

FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.

OBJETO: PMMS - Despesa com consumo de energia elétrica/ELEKTRO, destinado ao atendimento das Unidades da Polícia Militar/MS, nos municípios de Três Lagoas, Brasilândia, Anaurilândia, Santa Rida do Pardo e Selvíria.

- Referente mês de FEVEREIRO/2024.



- Valor Mensal: R\$ 30.000,00.
- Valor Global: R\$ 360.000,00 ; PMMS - Despesa com consumo de energia elétrica/ELEKTRO, destinado ao atendimento das Unidades da Polícia Militar/MS, nos municípios de Três Lagoas, Brasilândia, Anaurilândia, Santa Rida do Pardo e Selvíria.
- Referente mês de MARÇO/2024.
- Valor Mensal: R\$ 30.000,00.
- Valor Global: R\$ 360.000,00.; PMMS - Despesa com consumo de energia elétrica/ELEKTRO, destinado ao atendimento das Unidades da Polícia Militar/MS, nos municípios de Três Lagoas, Brasilândia, Anaurilândia, Santa Rida do Pardo e Selvíria.
- Referente mês de JANEIRO/2024.
- Valor Mensal: R\$ 30.000,00.
- Valor Global: R\$ 360.000,00 .

PROCESSO: 313000552019 NE: 000536

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.609,71

FAVORECIDO: SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DOESTE

OBJETO: PMMS - Despesa com consumo de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, que atendeu à Polícia Militar no município de São Gabriel do Oeste/MS, referente o mês de FEVEREIRO/2024.

-Valor Mensal: R\$: 575,00.

-Valor Global: R\$: 6.900,00. ; PMMS - Despesa com consumo de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, que atendeu à Polícia Militar no município de São Gabriel do Oeste/MS, referente o mês de MARÇO/2024.

-Valor Mensal: R\$: 575,00.

-Valor Global: R\$: 6.900,00.; PMMS - Despesa com consumo de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, que atendeu à Polícia Militar no município de São Gabriel do Oeste/MS, para pagamento das Faturas números 2209496 e 2209182, referente o mês de JANEIRO/2024.

-Valor Mensal: R\$: 575,00.

-Valor Global: R\$: 6.900,00. .

PROCESSO: 31/054008/2024 NE: 000537

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00

FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF LUIS CARLOS MEDINA PERALTA

OBJETO: Concessão de Suprimento de Fundos, despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para atender as necessidades da SAS/SEJUSP/MS

PROCESSO: 310000572017 NE: 000538

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.850,00

FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: SAS/SEJUSP - Despesa com serviço de consumo de energia elétrica para atender as UNEI's, UESL's e SAS de Campo Grande, Dourados, Corumbá e Ponta Porã/MS. Complemento para pagamento da fatura Nº 7821819 de 04/03/2024 no valor de 33.902,54 (acrescido do IR) com vencimento dia 21/03/2024. Referente ao mês de FEVEREIRO/2024

PROCESSO: 310005302021 NE: 000539

FONTE: 179980181 - IMASUL - IMASUL TCTF PMA AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 15/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: DESPESA COM DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO PARA ATENDER AOS INTEGRANTES DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - BPMA (OPERAÇÃO PIRACEMA), REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2024.

(OBS.: SOLICITADO 100 MIL E AUTORIZADO SOMENTE 60 MIL, CFME OFÍCIO 00176P-BPMAPMMS2023).

PROCESSO: 310660232021 NE: 000540

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 18/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.923,00

FAVORECIDO: Safran Helicopter Engines Ind. E Comércio Ltda

OBJETO: CGPA/SEJUSP - Inclusão em programa de manutenção de suporte por horas de voos (sbh) GCONT 17389.2. Versando sobre o II Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022/SEJUSP/MS, valor mensal R\$ 36.745,41, Vigência 18/03/2024 a 18/03/2025. Ref. 12 dias do mês de março/2024.

PROCESSO: 310000572017 NE: 000541

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 19/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 455,00  
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
OBJETO: SAS - Despesa com serviço de consumo de energia elétrica para atender as UNEI's, UESL's e SAS de Campo Grande, Dourados, Corumbá e Ponta Porã/MS. Referente Pagamento de boleto Nº 7821819 de 04/03/2024 no valor de R\$ 33.902,54 . Conforme Memorando nº 488/2024 de 13 de março de 2024. Referente ao mês de FEVEREIRO de 2024. Em Complemento ao Empenho 538 para pagamento do Imposto de Renda.

PROCESSO: 315008332019 NE: 000542  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. VII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 19/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.614,99  
FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.  
OBJETO: CBM - Despesas com fornecimento de energia elétrica, referente ao mês de março/2024. Valor global de R\$ 96.000,00 e valor mensal de R\$ 8.000,00.

PROCESSO: 31/065742/2024 NE: 000543  
FONTE: 270076211 - SEJUSP - Convênio nº 001/2023 - Prefeitura de Aparecida do Taboado/ SEJUSP/CBM AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 19/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.680,00  
FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF JOELDER FERNANDES DE SOUZA  
OBJETO: Concessão de Suprimento de Fundo, despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento para atender as necessidades do corpo de Bombeiros - CBM/MS. CONVÊNIO SUS APARECIDA DO TABOADO

PROCESSO: 31/065593/2024 NE: 000544  
FONTE: 270076211 - SEJUSP - Convênio nº 001/2023 - Prefeitura de Aparecida do Taboado/ SEJUSP/CBM AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 19/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.680,00  
FAVORECIDO: MS/SEJUSP/SF TEÓFILO RODRIGUES GOMES DE ABREU  
OBJETO: Concessão de Suprimento de Fundo, despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento para atender as necessidades do corpo de Bombeiros - CBM/MS. CONVÊNIO SUS APARECIDA DO TABOADO

PROCESSO: 310002272019 NE: 000545  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25,- Caput. da Lei Federal 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 20/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00  
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA  
OBJETO: SAS - Despesa com prestação de serviço de fornecimento de água e esgoto para atender as UNEI's e UESL da Superintendência de Assistência Socioeducativa - Campo Grande/MS. Referente ao mês FEVEREIRO/2024. Complemento ao Empenho nº 496 para pagamento da fatura nº 848539 no valor de R\$ 58.128,80.

PROCESSO: 310164112024 NE: 000546  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.561,24  
FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS  
OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Contribuição - PREVCOM/MS referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024. PE 890

PROCESSO: 310164112024 NE: 000547  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.232.320,61  
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS  
OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas ao MSPrev - Pessoal Civil referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024. PE 892

PROCESSO: 310164112024 NE: 000548  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 21.185,57  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas ao 13º Salário (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024. PE 897

PROCESSO: 310164112024 NE: 000549

FORNTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 109.002,09  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Férias - Abono Constitucional (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024. PE 899

PROCESSO: 310164112024 NE: 000550  
FORNTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.454.860,53  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Subsídios (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024. PE 902

PROCESSO: 310164112024 NE: 000551  
FORNTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.325,15  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Salário Maternidade (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024. PE 905

PROCESSO: 310164112024 NE: 000552  
FORNTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 587.085,75  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Incorporações (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024. PE 908 ; DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Abono de Permanência (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024. PE 908.; DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Abono Provisório - Pessoal Civil (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024. PE 908.; DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Gratificação por Exercício de Cargos (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024. PE 908.; DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Gratificação por Exercício de Funções (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024. PE 908.

PROCESSO: 310164112024 NE: 000553  
FORNTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 75.404,14  
FAVORECIDO: AUXILIO ALIMENTACAO  
OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Auxílio - Alimentação/Refeição (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024. PE 918

PROCESSO: 310164112024 NE: 000554  
FORNTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.658,55  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Gratificação por Hora de Voo referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024. PE 919

PROCESSO: 310169002024 NE: 000555  
FORNTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.038.771,85  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024. ; Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.; Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.; Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.; Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.; Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.; Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.; Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.; Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.;

PROCESSO: 310164112024 NE: 000556  
FORNTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº

1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 78.626,40

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Substituições (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024. PE 923 ; DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Substituições (RGPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024. PE 923.

PROCESSO: 310169002024 NE: 000557

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.627,77

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.

PROCESSO: 310164112024 NE: 000558

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 391,72

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Sentenças Judiciais - Pessoal Ativo Civil (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024. PE 928

PROCESSO: 310169002024 NE: 000559

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 113.468,38

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.

PROCESSO: 310169002024 NE: 000560

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.

PROCESSO: 310169002024 NE: 000561

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 16.924,88

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.

PROCESSO: 310164522024 NE: 000562

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 23.148,06

FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS

OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Contribuição - PREVCOM/MS referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024 - Área Fim. PE 936

PROCESSO: 310177992024 NE: 000563

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.263.314,07

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.; Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.; Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.; Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.; Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.; Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.; Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.; Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.; Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.; Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024..

PROCESSO: 310159772024 NE: 000564

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00



FAVORECIDO: AUXILIO ALIMENTACAO

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Auxílio-Alimentação/Refeição (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310164522024 NE: 000565

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/1990

ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.706.146,75

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas ao MSPrev - Pessoal Civil referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024 - Área Fim. PE 938

PROCESSO: 310159772024 NE: 000566

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações.

ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 92.609,49

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - MS Prev-Pessoal Civil. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000567

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações.

ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.051,31

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - INSS sobre Salários e RemuneraçõesMS. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310164522024 NE: 000568

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/1990

ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 124.364,63

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Férias indenizadas referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024 - Área Fim. PE 939

PROCESSO: 310159772024 NE: 000569

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações.

ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.683,66

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Abono de Permanência (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000570

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações.

ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.104,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação por Exercício de Cargos (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310164522024 NE: 000571

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/1990

ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 309.602,21

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas ao 13º Salário (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024 - Área Fim. PE 940

PROCESSO: 310159772024 NE: 000572

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações.

ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 16.829,14

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação por Exercício de Funções (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310164522024 NE: 000573

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº

1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 436.877,59

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Férias - Abono Constitucional (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024 - Área Fim. PE 941

PROCESSO: 310159772024 NE: 000574

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.571,01

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Férias-Abono Constitucional (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310164522024 NE: 000575

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 22.076.472,76

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Subsídios (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024 - Área Fim. PE 942

PROCESSO: 310159772024 NE: 000576

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.316,20

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação por Dedicção Exclusiva (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000577

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 334.764,97

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Subsídios (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310164522024 NE: 000578

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 129.015,85

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas ao Salário Maternidade (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024 - Área Fim. PE 943

PROCESSO: 310159772024 NE: 000579

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.277,17

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação por Produtividade (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000580

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.872,18

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação por Exercício de Cargos (RGPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310164522024 NE: 000581

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.412.996,56

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Incorporações (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024 - Área Fim. PE 945 ; DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Abono de Permanência (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024 -

Área Fim. PE 945.; DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Abono Provisório - Pessoal Civil (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024 - Área Fim. PE 945.; DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Gratificação por Exercício de Cargos (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024 - Área Fim. PE 945.; DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Gratificação por Exercício de Funções (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024 - Área Fim. PE 945.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000582

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.629,08

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Férias-Abono Constitucional (RGPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000583

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.249,86

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação sob Dedicção Exclusiva (RGPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310177992024 NE: 000584

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.604,24

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000585

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.740,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Plantões (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159772024 NE: 000586

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.931,80

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Substituições (RGPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310164522024 NE: 000587

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.528,91

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Gratificação por Hora de Voo referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024 - Área Fim. PE 952

PROCESSO: 310177992024 NE: 000588

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 46.100,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.

PROCESSO: 310159932024 NE: 000589

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 489.071,34

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - MS Prev-Pessoal Civil. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310164522024 NE: 000590

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 211.019,18

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Substituições (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024 - Área Fim. PE 956 ; DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Ajuda de Custo (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024 - Área Fim. PE 956.; DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Substituições (RGPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024 - Área Fim. PE 956.

PROCESSO: 310159932024 NE: 000591

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.502,85

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Vencimentos e Salários (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310164522024 NE: 000592

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.102/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 669,71

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Sentenças Judiciais - Pessoal Ativo Civil (RPPS) referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024 - Área Fim. PE 961

PROCESSO: 310159932024 NE: 000593

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.715,57

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Abono de Permanência (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310177992024 NE: 000594

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.516,63

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024. ; Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024..

PROCESSO: 310159932024 NE: 000595

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 117.348,25

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação por Exercício de Funções (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159932024 NE: 000596

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 24.651,17

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Férias-Abono Constitucional (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310177992024 NE: 000597

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 053/93 E LC 127/2008 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 86.894,67

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Cobrir despesas com folha de vencimentos do CBM/SEJUSP/MS, ref. ao mês de março/2024.

PROCESSO: 310159932024 NE: 000598

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.753.579,19

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Subsídios (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.



PROCESSO: 310159932024 NE: 000599  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.334,10  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Substituições (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159932024 NE: 000600  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 69.307,50  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Plantões (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310205022021 NE: 000601  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 19.516,76  
FAVORECIDO: FOLHA PREST.SERVICO  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO (contratados) - Salário Contrato Temporário. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310205022021 NE: 000602  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.098,52  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
OBJETO: SAS/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO (contratados) - INSS sobre Salários e Remunerações. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000603  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 332.893,70  
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - MS Prev-Pessoal Civil. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000604  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 507,20  
FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - PREVCOM. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000605  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 30.202,07  
FAVORECIDO: AUXILIO ALIMENTACAO  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Auxílio-Alimentação/Refeição (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000606  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 88.977,10  
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - INSS sobre Salários e Remunerações. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000607  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 97,93  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Sentenças Judiciais - Pessoal Ativo Civil (RPPS) Exceto Precatórios. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000608  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.200,95  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Vencimentos e Salários (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000609  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.977,01  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Abono de Permanência (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000610  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.100,00  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Abono Provisório-Pessoal Civil (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000611  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 66.561,40  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação por Exercício de Cargos (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000612  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 106.035,45  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação por Exercício de Funções (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000613  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.707,36  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - 13º Salário (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000614  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 740,70  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Férias-Abono Constitucional (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000615  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 51.488,96  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação por Dedicção Exclusiva (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000616  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.089.679,47  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Subsídios (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000617  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 34.398,40  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Vencimentos e Salários (RGPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310166652024 NE: 000618  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 13.205,02  
FAVORECIDO: PENSIONISTAS  
OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (PENSÕES MILITARES), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000619  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 308.675,83  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação por Exercício de Cargos (RGPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310166652024 NE: 000620  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 13.108,68  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (GRAT. DE PRODUTIVIDADE), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000621  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.569,13  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Férias-Abono Constitucional (RGPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000622  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 104.907,31  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação sob Dedicção Exclusiva (RGPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310166652024 NE: 000623  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.112.374,22  
FAVORECIDO: VENCIMENTOS  
OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (SOLDO), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024. ; PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (GRAT. DE PRODUTIVIDADE), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024.; PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (GRATIF. DE REPRESENTAÇÃO), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024.; PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (GRATI. AT. OP. ESTRATEG.), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024.; PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (PRORROG. LIC. MATERNIDADE), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024.; PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (SUBSIDIO), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024.; PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (GRAT. P HORA VÔO), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024..

PROCESSO: 310166652024 NE: 000624  
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Com-

plementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 50.196,60

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (AJUDA DE CUSTO), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024. ; PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (HORA/AULA), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024..

PROCESSO: 310166652024 NE: 000625

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 134.854,82

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (FÉRIAS INDENIZADAS), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024.

PROCESSO: 310166652024 NE: 000626

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 28.700,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (AUXILIO ALIMENTAÇÃO), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024.

PROCESSO: 310166652024 NE: 000627

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 19.084,34

FAVORECIDO: AUXILIO INVALIDEZ

OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (IND. INV. PERM), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024.

PROCESSO: 310166652024 NE: 000628

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 30.195,86

FAVORECIDO: CVMRR-CORP VOL MILI

OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (AUXI. VOLUNTARIOS), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024.

PROCESSO: 310166652024 NE: 000629

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 161.983,13

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (13º SAL. PESSOAL MILITAR), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024. ; PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (ADICIONAL DE FÉRIAS), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024..

PROCESSO: 310158742024 NE: 000630

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 19.663,02

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (GRAT. DE PRODUTIVIDADE), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024.



PROCESSO: 310158742024 NE: 000631

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 37.872.504,05

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (SOLDO), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024. ; PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (ADICIONAL DE PERMANENCIA), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024..; PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (GRATIF. DE REPRESENTAÇÃO), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024..; PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (ADICIONAL DEDIC. EXCLUSIVA), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024..; PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (GRATI. AT. OP. ESTRATEG.), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024..; PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (INCORPORAÇÃO), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024..; PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (PRORROG. LIC. MATERNIDADE), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024..; PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (PARCELA CONST. IRREDUT.), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024..; PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (SUBSIDIO), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024..; PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (GRAT. P HORA VÔO), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024..

PROCESSO: 310158742024 NE: 000632

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 632.363,39

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (13º SAL. PESSOAL MILITAR), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024. ; PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (ADICIONAL DE FÉRIAS), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024..

PROCESSO: 310158742024 NE: 000633

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 86.678,78

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (HORA/AULA), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024.

PROCESSO: 310158742024 NE: 000634

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 574,40

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (VENC. VANT. FIXAS - PM), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024.

PROCESSO: 310158742024 NE: 000635

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 92.954,34

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (FÉRIAS INDENIZADAS), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000636

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.780.602,35

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - MS Prev-Pessoal Civil. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000637

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.210,19

FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - PREVCOM. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000638

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 47.611,15

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - INSS sobre Salários e Remunerações. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000639

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 391,72

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Sentenças Judiciais - Pessoal Ativo Civil (RPPS) Exceto Precatórios. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000640

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 51.877,36

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Abono de Permanência (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000641

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 11.185,60

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Salário Maternidade (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000642

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 377,50

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - 13º Salário sobre Salário Maternidade Prorrogação (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000643

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 29.638,71

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Abono Provisório-Pessoal Civil (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000644

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 26.487,32

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação por Exercício de Cargos (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000645

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 207.526,77

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação por Exercício de Funções (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000646

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 39.740,72

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - 13º Salário (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000647

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 124.264,94

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Férias-Abono Constitucional (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000648

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 18.421,13

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação por Dedicção Exclusiva (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000649

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.158.894,87

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Subsídios (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000650

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 156.184,69

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação por Exercício de Cargos (RGPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000651

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 814,54

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - 13º Salário (RGPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000652

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 69.720,55

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Gratificação sob Dedicção Exclusiva (RGPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000653

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.335,85

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Ajuda de Custo (RPPS). Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159482024 NE: 000654

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 25/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 49.968,78

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Férias Indenizadas. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310020982019 NE: 000655

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento no art.57, Inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto Estadual n. 11.227/2003, e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 26/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 844.364,13

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: SEDE/MS- pagamento de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção, portaria e recepção com fornecimento de materiais. Contrato n.002/2020/SAD, 18/02/2024 à 17/02/2025 Termo Aditivo de Prorrogação de vigência. Mensal: R\$ 844.364,13 Global: R\$ 10.132.369,60. Referente: março de 2024

PROCESSO: 310164112024 NE: 000656

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23 da Lei nº 3.150/2005 alterada pela LC 274/2020 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 26/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.075.783,71

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Contribuições - Inativos Civil referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024. PE 999 ; DGPC - Empenho para cobrir despesas relativas a Contribuições - Pensionista Civil referente a folha de pagamento de servidores da Polícia Civil em Março/2024. PE 999.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000657

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 26/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.615.931,74

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Contribuições - Inativos Civil. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310159292024 NE: 000658

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 1.102/1990 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 26/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.077.844,32

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: SEDE/SEJUSP - FOLHA DE PAGAMENTO - Contribuições - Pensionista Civil. Referente ao mês de MARÇO/2024.

PROCESSO: 310166652024 NE: 000659

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 053/1990 e Lei Complementar nº 127/2008 e suas alterações. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 26/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.310,88

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: PMMS - Despesa com a Folha de Pagamento (INCORPORAÇÃO), para atender à Polícia Militar. Mês de Referência: Março/2024.



## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS.

Torna pública a relação de Notas de Empenhos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA SEJUSP/MS, referente a 28 de fevereiro de 2024 a 27 de março 2024.

PROCESSO: 310366542023 NE: 000007

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.75,II da Lei Federal.14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 06/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.720,00

FAVORECIDO: FLÁVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI

OBJETO: 0018507 - Uniforme - Tipo: jaqueta; Requisito: personalizado. Marca: Anzai. ; 0010119 - Boné, chapéu, gorro e afins - Tipo: chapéu; Dados complementares: personalizado. Marca: anzai. Para atender o Batalhão de Operações Especiais - BOPE/PMMS. .

PROCESSO: 310366542023 NE: 000008

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.75, II da Lei Federal.14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 07/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.370,00

FAVORECIDO: R.O.S CONFECÇÕES LTDA EPP

OBJETO: 0018843 - Uniforme - Tipo: calça; Dados complementares: personalizado. Marca; Própria. Para atender ao Batalhão de Operações Especiais - BOPE/PMMS. ; 0018506 - Uniforme - Tipo: Camisa; Modelo: Pólo; Manga: curta; Dados complementares: personalizado. Marca: Própria..

PROCESSO: 310485952024 NE: 000009

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.74, inc III alínea f da Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 19/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00

FAVORECIDO: SER MAIS CRIATIVO CURSOS E ESTUDOS LTDA

OBJETO: PCMS - COD. 0016074. Curso de especialização, atualização, capacitação e/ou treinamento.

PROCESSO: 310283182024 NE: 000010

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021 - Art 75 XI ORDENADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 22/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 600.628,21

FAVORECIDO: SENAT/SEST - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

OBJETO: Pre Empenho de Credor Efetivado

PROCESSO: 310786072022 NE: 000011

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 ORDENADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA: 26/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.197.999,99

FAVORECIDO: CHARIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

OBJETO: 0022768 - CGP - Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: espectrômetro de infravermelho por transformada de fourier (FT-IR); Detector: com elemento em Sulfato de Triglicina Deuterada (DTGS ou DLaTGS) com temperatura estabilizada e conversor analógico/digital integrado de baixo ruído eletrônico; Interface de amostragem: por Refletância Total Atenuada (ATR) com cristal de ATR em diamante monolítico, equipado com sistema de aquecimento e controle via software do sistema; Superfície de amostragem: compatível com amostras sólidas, semissólidas ou líquidas, incluindo adaptador para análise de solventes voláteis; Bibliotecas: espectrais comerciais; Banco óptico: selado e dessecado, com espelhos rígidos e sistema de interferômetro com alinhamento permanente; Componentes óticos: como janelas e divisor de feixes, elaborados em Seleneto de Zinco (ZnSe) ou material alternativo não-higroscópico; Laser: de estado sólido de alta durabilidade; Fonte de infravermelho: em carbeto de silício (SiC) ou outro material cerâmico de igual desempenho. MARCA THERMOFISHER.

Obs: Este P.E. é referente ao ITEM 1 do 2023PE000173 "AUTORIZADO" no dia 07/11/2023.

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência Estadual de Metrologia****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 01/2024-AEM/MS****D.O.E**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- AEM/MS**, órgão delegado do **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, autarquia federal, no uso das suas atribuições legais, por intermédio do Diretor Presidente, com fundamento no parágrafo único do artigo 29 da Resolução CONMETRO nº08 de 20 de dezembro de 2006, **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no presente Edital - que não foram encontradas nos endereços constantes nos processos de autos de infração lavrados em razão das irregularidades constatadas pela fiscalização no exercício das atividades de poder de polícia.

Os processos se encontram à disposição dos interessados pelo prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação no Setor Jurídico da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, na AV. Fábio Zahran, nº 3231, Bairro Jardim América, em Campo Grande/MS para apresentação de defesa, sem o que, terão a sua tramitação normal.

Campo Grande/MS, 04 de março de 2024.

<b>NOME – RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Nº PROCESSO</b>
BRASIL GUINCHOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	35.611.142/0001-70	001460/2023
FABIO CANDIDO COSTA	XXX.060.718-XX	000867/2023
JOSÉ LUIZ RIBEIRO	XXX.809.271-XX	001581/2022
MARCOS JOSÉ LIRA	XXX.617.168-XX	000927/2023
PEDRO RODRIGUES DA ROSA	13.284.717/0001-54	001691/2022
RITA ALICE MIGUEIS - TRANSPORTADORA LUSITANO	19.741.483/0001-03	000336/2020

Marcos Henrique Derzi Wasilewski  
Diretor Presidente  
AEM/MS -INMETRO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 01/2024 – AEM/MS****D.O.E.**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- AEM/MS**, órgão delegado do **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, autarquia federal, no uso das suas atribuições legais, por intermédio do Diretor Presidente, **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no presente Edital - que não foram encontradas nos endereços constantes nos processos indicados – que os autos de infração lavrados contra as mesmas foram homologados e o pagamento das multas aplicadas ou apresentação de recurso, devem ser efetuados no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Edital.

Os processos poderão ser examinados no Setor Jurídico da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, na AV. Fábio Zahran, nº 3231, Bairro Jardim América, em Campo Grande/MS, para onde deverão também ser encaminhados os recursos ou impugnações, sob pena de não o fazendo, incorrerem em mora, tendo seus nomes inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e na Dívida Ativa da União e promovida a Execução Fiscal do débito, conforme a legislação pertinente.

Campo Grande/MS, 05 março de 2024.

<b>NOME – RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Nº PROCESSO</b>	<b>PENALIDADE</b>
ADALBERTO DA SILVA RAMOS	XXX.945.641-XX	001248/2022	R\$768,00
ADEILDO FAUSTO DA SILVA	24.418.823/0001-08	000941/2021	R\$1.344,00
ADRIAN FLORES LOPES	XXX.128.281-XX	001423/2022	INSUBSISTÊNCIA
ALINE ALVES BERNI	40.025.867/0001-16	001201/2021	ADVERTÊNCIA
ANA CAROLINA TROCHE MENDONÇA	XXX.809.571/XX	002090/2021	R\$1.152,00
ANDRÉ LUIS FUNEZ	XXX.637.191-XX	000816/2023	R\$1.152,00

BELLA GRACA COMERCIO DE ROUPAS LTDA	31.159.592/0001-12	001487/2022	ADVERTÊNCIA
BH & ANTUNES LTDA	05.342.904/0001-19	000717/2021	ADVERTÊNCIA
BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	15.505.704/0011-65	003264/2019	R\$6.249,60
BRUNO ALVES MAIA	XXX.983.911-XX	000230/2022	R\$2.380,00
BUNGE ALIMENTOS S/A	84.046.101/0291-75	000317/2023	R\$10.482,20
CERAMICA TABOADO LTDA	17.149.679/0001-88	001355/2021	R\$8.332,80
CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES	00.117.842/0013-61	001690/2023	R\$1.760,00
DAIANE ENEQUIO EVANGELISTA DE SOUZA	XXX.669.311-XX	000706/2023	R\$1.152,00
E.O.S. MARTINS - PRODUTOS NATURAIS	12.556.378/0001-55	000821/2022	ADVERTÊNCIA
ELETROSOM S/A	22.164.990/0257-16	001071/2022	INSUBSISTÊNCIA
EVANILDA MAIDANA	33.203.173/0001-66	001813/2021	ADVERTÊNCIA
GABRIEL BERNADINO MARQUES	XXX.461.921-XX	000300/2020	R\$1.152,00
HERMES CUELLAR	XXX.323.531/XX	000347/2020	RETRATAÇÃO ADVERTÊNCIA
HOSANA PEREIRA BARBOZA DOS SANTOS	XXX.376.308-XX	001803/2022	R\$1.152,00
INTERAGE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E SEGURANÇA DO TRABALHO HENRIQUE FUMAGALI	17.322.825/0001-25 XXX.102.381-XX	001205/2021	R\$1.152,00
ISC TREINAMENTOS LTDA	14.670.877/0001-02	001121/2022	R\$1.747,20
JAIR CICILIO	04.448.160/0001-59	002216/2021	R\$8.332,80
JAKSON LOUVEIRA JUNIOR	43.312.892/0001-79	001101/2022	INSUBSISTÊNCIA
JOÃO DIVINALDO DAUZACKER DE MATOS	XXX.736.348-XX	000321.2020	R\$1.152,00
JOILSON CHAGAS IVO	05.414.320/0001-01	000471/2022	R\$1.152,00
JUDY TEREZINHA CERQUEIRA	03.183.902/0001-07	000375/2020	DEC. FINAL INSUBSISTÊNCIA
JUDY TEREZINHA CERQUEIRA	03.183.902/0001-07	000422/2020	DEC. FINAL INSUBSISTÊNCIA
KURICA AMBIENTAL S/A	07.706.588/0002-23	001534/2022	R\$2.304,00
LARYSSA MELO TEIXIRA	44.801.479/0001-30	000576/2022	ADVERTÊNCIA
LAURA MARIA PEREIRA SCHUTZ LTDA	39.798.058/0001-68	000858/2021	ADVERTÊNCIA
LEDENY ALVES DE LIMA	32.463.266./0001-67	001910/2022	R\$1.152,00
LEVA E TRAZ TRANSPORTES LTDA	02.564.050/0001-27	000510/2020	DEC. FINAL INSUBSISTÊNCIA
MAILSON DE SOUZA MATA	XXX.371.091-XX	001594/2022	R\$1.152,00
MAJU SEMI JÓIAS LTDA	46.841.705/0001-32	001422/2022	INSUBSISTÊNCIA
MÁRCIO COSSARI	XXX.764.841-XX	001.688/2022	INSUBSISTÊNCIA
NIVALDO DE SOUZA MEIRA & CIA LTDA	00.073.351/0002-03	001426/2023	ADVERTÊNCIA
OLIVEIRA E WITCELL LTDA ME	02.448.871/0001-06	001669/2021	ADVERTÊNCIA
OMNCONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA	27.753.816/0001-42	000897/2023	R\$1.152,00
POSTO TATINHA IV LTDA	08.189.107/0001-31	000785/2021	ADVERTÊNCIA
RENATO DIAS FERREIRA	XXX.268.411-XX	000893/2022	R\$1.152,00
RIMAVI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	20.167.226/0001-99	000542/2021	ADVERTÊNCIA

RONDOURA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	01.547.425/0002-69	000714/2021	DEC. FINAL INSUBSISTÊNCIA
SANTA CRUZ TRANSPORTES COLIGADOS LTDA ALICE RIOKO VIEIRA	46.157.897/0001-62 XXX.936.668-XX	003646/2019	R\$1.152,00
SELEIDA GAONA CASCO	22.333.958/0001-37	002926/2019	ADVETÊNCIA
TATIANE APARECIDA VARGAS DE ALMEIDA	23.901.022/0001-28	000879/2021	ADVERTÊNCIA
VALTEIR RAMOS DINIZ	XXX.430.141-XX	000719/2023	R\$1.152,00
VANUZA RAMIRES ALMEIDA	23.059.916/0001-12	000671/2020	R\$3.264,00
WALDIR JOSÉ FRANZOSI	33.108.589/0001-03	001490/2022	ADVERTÊNCIA
WANDERLEY NUNES DITTMAR	XXX.148.851-XX	001286/2022	DEC. FINAL INSUBSISTÊNCIA

Marcos Henrique Derzi Wasilewski  
Diretor Presidente  
AEM/MS -INMETRO

**Extrato do Contrato 0003/2024/AEM-MS****Nº Cadastral 24091**

**Processo:** 83/004.158/2024

**Partes:** Agência Estadual de Metrologia-AEM-MS e SEDEP SERVIÇOS DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA EPP

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em acompanhamento de publicações jurídicas, para atender a Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrente da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Gestão/Unidade: 83201 II. Fonte de Recursos: 0270071211 III. Programa de Trabalho: 10.83201.23.665.0041.6103.0001 IV. Elemento de Despesa: 339239 V. Nota de Empenho: 2024NE000106.

**Valor:** O valor mensal da contratação é de R\$140,00 (cento e quarenta reais).

**Do Prazo:** O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados de 12/03/2024, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** Em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis.

**Ordenador de Despesas:** Marcos Henrique Derzi Wasilewski

**Data da Assinatura:** 14/03/2024

**Assinam:** Marcos Henrique Derzi Wasilewski e Valter Luiz Soares Ferreira

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES, no exercício da competência que lhe confere o art. 2º, inciso VIII, da Lei 2.940 de 16 de Dezembro de 2004, e tendo em vista a Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, nos Termos da Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024, cuja data será definida e publicada em Diário Oficial.

Art. 2º A 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo Único. A referida Conferência Estadual será presidida pelo Secretário de Estado de



Infraestrutura e Logística, e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de março de 2024.

HÉLIO PELUFFO FILHO  
Presidente do Conselho Estadual das Cidades de MS  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de MS

### EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **CORUMBÁ/MS**, CNPJ/MF n. 03.330.461/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito(a) **MARCELO AGUILAR IUNES**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e do Contrato de Investimento Social com Obrigação de Retorno, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO CONQUISTA GUATÓ, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF	QD	LT
THAÍS FERNANDA DOS SANTOS SERRA	***.900.221-**	40	04

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, através deste edital, **NOTIFICA**, nos termos da legislação AGEHAB, as pessoas físicas abaixo relacionadas, de que seus débitos para com a **AGEHAB**, de origem não tributária, **serão inscritos em Dívida Ativa**, após o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação, caso não sejam liquidados. Após a inscrição os débitos serão protestados e iniciadas as medidas judiciais cabíveis.

Os interessados em quitar os débitos antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer à AGEHAB situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108 – CEP 79041-118 – Bairro Tiradentes - Campo Grande – MS, ou entrar em contato pelos seguintes canais de atendimento: telefone: (67) 3348-3100 e whatsapp (67) 3348-3168.

Nome	Contrato	CPF	Município
CLÁUDIA LEITE DE SOUZA	92900027	***354.431**	Brasilândia
REGIANE MARCOS	85000074	***716.431.**	Campo Grande
VANDA NERIS SANTANA	80700038	*** 911.291-**	Tacuru
MERCEDES VILHALBA	19154263	*** 966.671**	Tacuru
JOSELIA APARECIDA DE AZEVEDO MENDES	19154267	*** 488.789-**	Tacuru
ADELSON PEREIRA BIBIANO	54700001	*** 229.861 **	Tacuru
EDILENE ALVES MENDES	54700005	*** 177.251 **	Tacuru
MARCIA DE BRITO OLIVEIRA	54700012	*** 182.071 **	Tacuru
ZULMIRA SOARES	19152496	***. 574.101 **	Ladário
ELIZA VASQUES	19152501	***. 938.611 **	Ladário
MARLENE DAS NEVES SILVA	19152515	***. 751.051 **	Ladário

WALDEMIRA GARCIA DE MATOS	19152521	***.175.011**	Ladário
FRANCISCO JUCELINO DA CRUZ	19152841	***.446.851**	Ladário
SUZIMEYRE DA SILVA VILALVA	83500038	***.366.891**	Ladário
ROSENI DE SOUZA VIEIRA	57500085	***.870.551**	Naviraí
CLEONILDA CARDOSO DA SILVA	73000006	***.385.801**	Naviraí
APARECIDA PEDROSO DE SOUZA	73000037	***.359.581**	Naviraí
ANTONIO ADELSON RODRIGUES DE ALMEIDA	19154543	***.383.941**	Rio Negro
WALDEMAR CHIMENES	19154053	***.093.851**	Bela Vista
VIVIA VEIGA NONATO	19155288	***.653.211**	Cassilândia
GISELY RIBEIRO DOS SANTOS	19154201	***.896.651**	Corguinho
MARIA JOSÉ BATISTA DUARTE	60800022	***.604.111**	Dourados
ROSENI VITORINO FERREIRA	57200074	***.817.421**	Itaquiraí
LUZINETE DA ROCHA	57200090	***.754.731**	Itaquiraí
ELIAS SABINO	57200121	***.179.511**	Itaquiraí

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

**Extrato do Contrato 0001/2024/AGEHAB**

**Nº Cadastral 23789**

<b>Processo:</b>	79/008.118/2023
<b>Partes:</b>	Agência de Habitação Popular do Estado de MS-AGEHAB e MONTENEGRO CONSTRUTORA LTDA - ME
<b>Objeto:</b>	Execução das obras de construção de 33 (trinta e três) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m <sup>2</sup> , nos seguintes locais: Lotes 03 ao 12 da Quadra 02; Lotes 01 ao 02 e 15 ao 24 da Quadra 07 e Lotes 03 ao 13 da Quadra 08, no Bairro Morada do Pantanal, no município de Coxim/MS.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.79902.16.482.2221.6464.0004, Unidade Gestora 790902, Natureza da Despesa n. 44.90.51.44, Fonte n. 150080051, conforme Nota de Empenho 2024NE000253, emitida em 29/02/2024.
<b>Valor:</b>	R\$ 557.042,88 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
<b>Prazo de Execução:</b>	180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pela Contratada
<b>Prazo de Vigência:</b>	315 (trezentos e quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato
<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal n. 8.666/93
<b>Data da Assinatura:</b>	13/03/2024
<b>Assinam:</b>	Maria Do Carmo Avesani Lopez e Kátya Aparecida de Souza Montenegro Corrêa

**Extrato do Contrato 0002/2024/AGEHAB**

**Nº Cadastral 23794**

<b>Processo:</b>	79/008.402/2023
<b>Partes:</b>	Agência de Habitação Popular do Estado de MS-AGEHAB e MONTENEGRO CONSTRUTORA LTDA - ME
<b>Objeto:</b>	Execução das obras de construção de 19 (dezenove) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m <sup>2</sup> , Quadra 05 (lote 06), Quadra 06 (lotes 01 ao 06), Quadra 07 (lotes 01 ao 06) e Quadra 08 (lotes 01 ao 06) no Loteamento Jardim Alvorada II, no município de Jateí/MS
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.79902.16.482.2221.6164.0004 - Produção de Habitações, Unidade Gestora 790902, Natureza da Despesa n. 44.90.51.44, Fonte n. 150080051, conforme Nota de Empenho 2024NE000252, emitida em 28/02/2024.
<b>Valor:</b>	R\$ 344.871,27 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)
<b>Prazo de Execução:</b>	120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pela Contratada.
<b>Prazo de Vigência:</b>	255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal 8.666/93
<b>Data da Assinatura:</b>	14/03/2024
<b>Assinam:</b>	Maria Do Carmo Avesani Lopez e Kátya Aparecida de Souza Montenegro Corrêa

**Extrato do Contrato 0008/2024/AGEHAB****Nº Cadastral 23944**

<b>Processo:</b>	79/012.803/2023
<b>Partes:</b>	Agência de Habitação Popular do Estado de MS-AGEHAB e LC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Contrato é a aquisição de 10 (dez) kits de material de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.79902.16.482.2221.6164.0005, Natureza da Despesa n. 44905122, Fonte n. 0150080051, conforme Nota de Empenho 2024NE00279, emitida em 04/03/2024.
<b>Valor:</b>	R\$ 41.020,00 (quarenta e um mil e vinte reais)
<b>Do Prazo:</b>	A vigência do presente instrumento será de 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura.
<b>Amparo Legal:</b>	A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.
<b>Data da Assinatura:</b>	06/03/2024
<b>Assinam:</b>	Maria Do Carmo Avesani Lopez e Leandro Levi Carnevali

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

**Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 015/2024/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31.073.479-2024.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Superintendência de Assistência Socioeducativa – SAS/SEJUSP.**Objeto** – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Dourados, em atividades de serviços de reparos e manutenção na Unidade Educacional de Internação Masculina – UNEI “Laranja Doce” nesse Município.**Recursos** – O presente termo não ensejará repasses financeiros, no entanto a Cooperada, disponibilizará os insumos necessários à execução da obra, conforme mencionado no objeto deste termo.**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da Assinatura** – 26 de março de 2024.**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Tatiana Rezende Nassar, Superintendente de Assistência Socioeducativa.

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 0032/2021/AGESUL****Nº Cadastral 14669**

<b>Processo:</b>	57/100.759/2020
<b>Partes:</b>	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
<b>Objeto:</b>	Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação/renovação da vigência do Contrato n. 032/2021, referente à prestação do serviço de manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas da malha rodoviária da 3ª Residência Regional de Três Lagoas-MS, com extensão total de 801,800 km.
<b>Valor:</b>	A presente renovação não contempla os eventuais termos aditivos de valor decorrentes de reprogramação da planilha contratual, efetivados no período em que se encerra, ou seja, a renovação se dará no valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o total de R\$ 10.804.081,82 (dez milhões, oitocentos e quatro mil, oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

**Amparo Legal:** artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993  
**Ordenador de Despesas:** Mauro Azambuja Rondon Flores  
**Do Prazo:** Fica renovado o prazo de vigência do supracitado Contrato, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado de 09/03/2024 a 08/03/2025.  
**Data da Assinatura:** 08/03/2024  
**Assinam:** Mauro Azambuja Rondon Flores e SERGIO FIGUEIREDO SENHORINI (p.p. HERNANI BORGES DA SILVA)

**Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n. 0059/2022/AGESUL N° Cadastral 17411**

**Processo:** 57/006.348/2021  
**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e S A PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 059/2022, referente à execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-320, inclusive obra de arte especial, trecho: entrº MS-440 – início do trecho pavimentado, subtrecho: est. 4.150 + 0,00 – est. 5.736 + 5,848 (lote 03), com extensão de 31,725 km, no município de Três Lagoas/MS.  
**Valor:** Fica acrescida ao valor do Contrato n. 059/2022, a importância de R\$ 3.737.681,25 (três milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), alterando o valor contratual de R\$ 106.502.606,80 (cento e seis milhões, quinhentos e dois mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos), para o montante de R\$ 110.240.288,05 (cento e dez milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

**Amparo Legal:** art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666/93  
**Ordenador de Despesas:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES  
**Data da Assinatura:** 26/03/2024  
**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e CÉLIO FELTRIN

**Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato n. 0069/2022/AGESUL N° Cadastral 17524**

**Processo:** 57/009.398/2021  
**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 069/2022, referente à execução da obra de construção de ponte de concreto armado sobre o Córrego Barreiro, Rodovia MS-340, com extensão de 40,00 M, largura de 10,00 M, Coord.: 19º45'07.69"S 54º38'20.67"O, no limite dos municípios de Rochedo e Bandeirantes/MS.

**Amparo Legal:** artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93  
**Do Prazo:** Fica prorrogado o período de execução do Contrato nº 069/2022, por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 05/02/2024 a 04/05/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.  
Nos termos da cláusula 5.2 do Contrato nº 069/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 01/09/2024.

**Data da Assinatura:** 25/03/2024  
**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MARCELO CALEFFI DE SOUZA (P.P. RICARDO CALEFFI DE SOUZA)

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0069/2023/AGESUL N° Cadastral 22157**

**Processo:** 79/001.034/2023  
**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n. 069/2023, referente à execução da obra de construção de 03 pontes de concreto armado, em rodovias vicinais: 1. Córrego Capim-branco, coord. 19º37'54.51"S, 54º02'01.97"O; 2. Córrego Cachoeira, coord. 19º33'02.21"S, 54º16'00.87"O; 3. Córrego do Garimpo, coord. 19º31'58.17"S, 54º02'26.69"O, nos municípios de Bandeirantes/MS e Camapuã/MS.

**Amparo Legal:** artigo 57, § 1º, incisos II e VI, da Lei Federal n. 8.666/93



**Do Prazo:** 2. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 069/2023, por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 14/02/2024 a 13/05/2024.  
2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato, seu prazo de vigência passa a findar em 10/09/2024.

**Data da Assinatura:** 12/03/2024

**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e LUCIANA PEREIRA VIEIRA ADORNO VICENTIN (p.p. GILMAR DE ALMEIDA VICENTIN)

**Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato n. 0125/2021/AGESUL** **Nº Cadastral 15633**

**Processo:** 57/000.788/2021

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e VIA MAGNA INFRAESTRUTURA LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 125/2021, cujo objeto consiste na execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica, inclusive obras de artes especiais da Rodovia MS – 345 (lote 4), trecho: Entr. BR – 419/MS – Bonito, subtrecho: Estaca 3742+00,000 à estaca 5000+00,000, ext. de 25,16 km, no município de Bonito - MS.

**Amparo Legal:** artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93

**Do Prazo:** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n. 125/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, de 15/03/2024 a 12/07/2024, conforme cronograma físico-financeiro.

**Data da Assinatura:** 14/03/2024

**Assinam:** Mauro Azambuja Rondon Flores e RICARDO LUÍS BUENO DE SOUSA FREITAS (p.p. FABIO JESUS DE OLIVEIRA)

**Extrato do IX Termo Aditivo ao Contrato n. 0162/2021/AGESUL** **Nº Cadastral 15903**

**Processo:** 57/004.770/2021

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração de valor do Contrato n. 162/2021, referente à execução da obra de construção de ponte em concreto armado sobre o rio bacuri, com extensão de 50,00m e largura de 4,50m, em rodovia vicinal - estrada do quati, coordenadas: 20º58'36.12"s – 56º15'35.46"o, no município de bonito/MS.

**Valor:** Fica acrescido o valor do Contrato n. 162/2021, a importância de R\$ 167.403,51 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos), passando o valor total ajustado dos atuais R\$ 1.825.737,13 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e treze centavos) para o valor de R\$ 1.993.140,64 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)..

**Amparo Legal:** art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

**Ordenador de Despesas:** Mauro Azambuja Rondon Flores

**Data da Assinatura:** 25/03/2024

**Assinam:** Mauro Azambuja Rondon Flores e Marcelo Caleffi de Souza (p.p. Ricardo Caleffi de Souza)

**Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato n. 0201/2021/AGESUL** **Nº Cadastral 16170**

**Processo:** 57/006.166/2021

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n. 201/2021, referente à execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia vicinal Serra do Bolicho Seco, trecho: Início da serra – entrº BR – 060, subtrecho: Est. 0+0,00 – est. 225+ 0,00 (lote 1 – serra) com extensão total de 4,50 km, no município de Sidrolândia/MS.

**Amparo Legal:** artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

**Do Prazo:** Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 201/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 23/03/2024 a 20/07/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.

**Data da Assinatura:** 22/03/2024

**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e WALDOMIRO AFONSO TARTUCE (p.p. ABEL DE MELO SILVA)

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 0235/2022/AGESUL****Nº Cadastral 19701**

**Processo:** 57/004.266/2022

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n. 235/2022, referente à execução da obra de construção da Praça da Polícia Militar Rodoviária Estadual, no município de Angélica (Distrito Ipezal) - MS.

**Amparo Legal:** artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

**Do Prazo:** 2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 17/03/2024 a 15/05/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.

2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato n. 235/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 12/09/2024.

**Data da Assinatura:** 18/03/2024

**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MARCO ANTÔNIO DE MORAES

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 0260/2022/AGESUL****Nº Cadastral 19997**

**Processo:** 57/005.784/2022

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e M S KLAUCZEK & CIA LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n. 260/2022, referente à execução da obra de construção de 02 pontes em concreto sobre 01. rio Aquidauana (49x6), coord: 19º38'22,94"s 54º45'09,74"o, 02. rio Aquidauana (30x6), coord: 19º28'54,00"s 54º43'36,00"o, local. em rod. vicinais nos municípios de Bandeirantes, Corguinho e São Gabriel do Oeste. (meta 1.7 conv. nº 908630/2020/MDR/CAIXA).

**Amparo Legal:** artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93

**Do Prazo:** 2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, de 26/01/2024 a 24/05/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.

2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato n. 260/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 21/09/2024.

**Data da Assinatura:** 19/03/2024

**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MARCIO SANTOS KLAUCZEK

**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 83/009.585/2024 - EDITAL Nº 004/2024

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER**, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto nº 11.680 de 31 de agosto de 2004, torna público para impugnação, conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que **Alvaro Roque Cardoso**, brasileiro, Pecuarista, inscrito no CPF xxx.777758-xx, casado com **Sílvia Elena Catânea Cardoso**, brasileira, Pecuarista, inscrita no CPF xxx.621208-xx, residentes na Rua Carlos Gomes, 250 Apto 72 – Centro, 16010-310 – Araçatuba/SP, na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a Regularização Fundiária do imóvel denominado "**Fazenda Nova Lageado**", com a superfície total de **702,0410 ha.** (setecentos e dois hectares, quatrocentos e dez metros quadrados), situado no município de **Água Clara/MS**, com os seguintes limites e confrontações: **Norte:** Fazenda Ponto Azul; Fazenda Itaú I; **Sul:** Fazenda Nova Lageado; Faixa de domínio da Estrada Municipal, sentido Rodovia MS-320 - Rodovia MS - 324; **Leste:** Faixa de domínio da Estrada Municipal, sentido Rodovia MS-320 - Rodovia MS - 324; Fazenda Agro R Lageado; **Oeste:** Fazenda Primavera.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.  
Campo Grande-MS, 27 de março de 2024.

Washington Willeman de Souza  
Diretor-Presidente da AGRAER

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO, PUBLICADO EM 27/03/2024 DOE 11.449, PÁGINA 130, EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 077/2023 PROCESSO 71/036059/2022

**Partes:** O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Anaurilândia – CNPJ nº 03.575.727/0001-95.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica 01 (um) trator 85cv, patrimônio n. 73.869, 01 (uma) carreta agrícola, patrimônio n. 73.842 e 01 (uma) plantadeira de rama de mandioca, patrimônio n. 75.305, adquiridos com recursos da Fonte 00, de propriedade da Agraer.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual 16.295/2023.

**Vigência:** 25/03/2024 a 25/03/2029.

**Data da Assinatura:** 25/03/2024.

**Assinam:** **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Edson Stefano Takazono**, pelo Município.

### Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 145, inciso I do RILC e art. 30, I da Lei 13.303/2016. CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para manutenção em bombas dosadoras de fabricação exclusiva da CONTRATADA. VALOR: R\$ 70.000,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4201. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do CONTRATO. PROCESSO Nº 1189/2023/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 26.03.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. José Rotolo Rodriguez.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados Adailton Fleitas Menezes, CPF nº 003.295.486-70 como de gestor do contrato; Rafael Henrique de Oliveira, CPF nº 044.209.631-31 como fiscal titular do contrato e Luiz Henrique Penaves Mira, CPF nº 001.096.321-92 como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 170/2024.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 25 de março de 2024.

Madson Roberto Pereira Valente  
Diretor Comercial e de Operações

### Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 0115/2024/FCMS

Nº Cadastral 24158

**Processo:** 85/002.703/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PEREIRA & PADILHA LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Pedro e Evandro", contratado através de seu empresário exclusivo Pereira & Padilha LTDA., a ser realizada no evento "40º Encontro Estadual de Provas de Laço Comprido", no Clube de Laço Verde de Camapuã, em Camapuã/MS, no dia 15 de março de 2024, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **15 de março de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 15/03/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Tania Cristine Pereira

**Extrato do Contrato 0116/2024/FCMS****Nº Cadastral 24162**

**Processo:** 85/002.670/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e RSC SERVIÇOS & PUBLICIDADES - EIRELI

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Trio Violada", contratado através de seu a empresário exclusivo RSC Eventos & Publicidade LTDA., a ser realizada no evento "80 Anos de Emancipação Política de Ribas do Rio Pardo", na Praça dos Ipês, na Rua Edelmiro Lopes, 839-637, Jardim Ouro Verde, em Ribas do Rio Pardo/MS, no dia 17 de março de 2024, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **17 de março de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 16/03/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Roberto Stefani Correa

**Extrato do Contrato 0118/2024/FCMS****Nº Cadastral 24165**

**Processo:** 85/002.770/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "João Bosco e Vinicius", contratado através de seu a empresário exclusivo S4 Produções Artísticas LTDA., a ser realizada no evento "Festa da Padroeira de Guia Lopes da Laguna", ao Lado do Centro Comunitário do Salão Paroquial, Centro, em Guia Lopes da Laguna/MS, no dia 17 de março de 2024, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.



**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **17 de março de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 15/03/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Luiz Montoya Samperi

**Extrato do Contrato 0119/2024/FCMS****Nº Cadastral 24164**

**Processo:** 85/002.673/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PÉ DE VERSO LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Victor Gregório e Marco Aurélio", contratado através de seu a empresário exclusivo Pé de Verso LTDA., a ser realizada no evento "3º Cavalgada Especialmente Mulher", no Tatersal de Evento Cesar Neto de Menezes, em Sidrolândia/MS, no dia 16 de março de 2024, a partir das 10 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **16 de março de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 15/03/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Victor do Prado Gregório

**Extrato do Contrato 0120/2024/FCMS****Nº Cadastral 24168**

**Processo:** 85/002.804/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e FERNANDO LOPES LIMA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística Teatral de "Teatro do Mundo - Bolonhesa e sua Trupe - Dom Quixote", contratado através de seu a empresário exclusivo Fernando Lopes Lima MEI., a ser realizada no evento "Circuito Cultural", na rua Barão do Melgaço, 177, Centro, em Campo Grande/MS, no dia 16 de março de 2024, a partir das 17 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **16 de março de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 15/03/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Fernando Lopes Lima

**Extrato do Contrato 0121/2024/FCMS****Nº Cadastral 24169**

**Processo:** 85/002.800/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ISABELLY CAVALARI SANDIM BLANCO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Marcos e Adriano", contratado através de seu empresário exclusivo Isabelly Cavallari Sandim Blanco ME., a ser realizada no evento "1ª Festa do Laço Comprido", no Parque de Exposições Aparecida Saltarelli, em Fátima do Sul/MS, no dia 16 de março de 2024, a partir das 22 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **16 de março de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 15/03/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Isabelly Cavallari Sandim Blanco

**Extrato do Contrato 0123/2024/FCMS****Nº Cadastral 24172**

**Processo:** 85/002.675/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PÉ DE VERSO LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Victor Gregório e Marco Aurélio", contratado através de seu empresário exclusivo Pé de Verso LTDA., a ser realizada no evento "40º Encontro Estadual de Provas de Laço Comprido", no Clube do Laço Rio Verde de Camapuã, Pontinha do Cocho, em Camapuã/MS, no dia 16 de março de 2024, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **16 de março de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 15/03/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Victor do Prado Gregório

**EDITAL FCMS Nº 12/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO – PRÊMIO SEU AGRIPINO - LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS**

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ETAPA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EDITAL FCMS Nº 12/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO – PRÊMIO SEU AGRIPINO – LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007, comunica aos interessados a HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ETAPA II para o EDITAL FCMS Nº 12/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO – PRÊMIO SEU AGRIPINO – LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS.

<b>PROPOSTANTES APROVADOS - TRAJETÓRIA MESTRE DOS SABERES – ETAPA II</b>						
<b>EDITAL FCMS Nº 12/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO SEU AGRIPINO LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS</b>						
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PROPONENTE</b>	<b>Nº PROPOSTA</b>	<b>CIDADE</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>COTA</b>	<b>RESULTADO</b>
1	TEREZINHA AQUINO	294547	Douradina - MS	100	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas indígenas	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
2	MARLENE RODRIGUES	296323	Miranda - MS	100	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas indígenas	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
3	JANICE SILVA DE OLIVEIRA	296429	Jaraguari - MS	99	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
4	MARIDALVA DELFINA ANUNCIAÇÃO	289877	Campo Grande - MS	98	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
5	NEIDE RODRIGUES GOMES SALVADOR	296345	Miranda - MS	97	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas indígenas	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
6	ANTÔNIO MARCOS LACERDA DE LIMA	296244	Campo Grande - MS	97	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
7	GIRSEL LIMA DE ASSIS	286396	Camapuã - MS	95	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
8	ALTAIR DOS SANTOS	288192	Campo Grande - MS	95	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
9	MAÍZA ANTÔNIO	296251	Miranda - MS	95	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas indígenas	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
10	CHARLIE PEIXOTO	296387	Dourados - MS	95	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas indígenas	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
11	SEBASTIÃO DE SOUZA BRANDÃO	296198	Ladário - MS	93	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
12	JANUÁRIO DA SILVA	296272	Miranda - MS	92,5	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas indígenas	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
13	MARLUCIA PEREIRA ALVES MORELLI	296127	Itaporã - MS	92	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
14	JULIA FERNANDES DA SILVA GOIS	295237	Bonito - MS	92	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas indígenas	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
15	ROSENIR BATISTA	286999	Miranda - MS	90,5	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas indígenas	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
16	JOSE MARIA VIANA GUEDES	295045	Ponta Porã - MS	90	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA

17	ARILDO CEBÁLIO	296208	Miranda - MS	90	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas indígenas	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
18	ALEXANDRA DA SILVA MARTINEZ	296395	Campo Grande - MS	89,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
19	MARCOS AURÉLIO DA CONCEIÇÃO MATTOS	294830	Campo Grande - MS	89	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
20	NELI ROSA CHAVES FERREIRA	295914	Aquidauana - MS	88,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
21	JOSEFA MARQUES MAZARÃO	289582	Caarapó - MS	87	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
22	JOSIEL DE SOUSA COSTA	295958	Ponta Porã - MS	86,5	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
23	JOSIMAR FLOR DE ARAUJO	291709	Campo Grande - MS	85	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
24	CARMEN LIGIA PALHANO FARIA	296385	Corumbá - MS	85	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
25	APRES GOMES NETO	294791	Campo Grande - MS	84	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
26	RODRIGO AVALHES MARÇAL	294886	Campo Grande - MS	83,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
27	BERNAUDINA PINTO	296380	Porto Murtinho - MS	83	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas indígenas	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
28	MARCOS BORGES DOS SANTOS	287334	Campo Grande - MS	83	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
29	GLEYSIELLI DE SOUZA NONATO	289010	Coxim - MS	81,5	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas indígenas	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
30	CLEBER FERREIRA DE BRITTO	294722	Campo Grande - MS	81,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
31	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA QUEIROZ SAKAMOTO	295917	Campo Grande - MS	81,5	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
32	LIGIA TRISTÃO PRIETO	296371	Campo Grande - MS	80,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
33	BIANCA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA	290762	Corumbá - MS	80	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
34	JOSE CRISTINO DA SILVA DE OLIVEIRA	295993	Ponta Porã - MS	77,5	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
35	ANTÔNIO RICI	288325	Campo Grande - MS	75,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
36	DINA SEBASTIÃO MENDES	296240	Miranda - MS	75	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas indígenas	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
37	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	296097	Campo Grande - MS	72,5	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
38	ALVINA MEDINA	295400	Bonito - MS	72	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA



39	MAX DANTE DACKAN DI BAPTISTA	295244	Dourados - MS	70	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
40	LÉIA CRISTINA DA SILVA SOUZA MARÇAL	296109	Campo Grande - MS	67,5	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
41	RODRIGO CAMARGO DA SILVA PEREIRA	294899	Campo Grande - MS	62	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
42	FABIANE AVALHAES MARÇAL DE BRITTO	286915	Campo Grande - MS	61,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
43	THIAGO MOURA CASTRO	295839	Campo Grande - MS	57	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
44	HUMBERTO AUGUSTO MIRANDA ESPÍNDOLA	287120	Campo Grande - MS	56	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
45	AURORA CECÍLIA MARTIM DA SILVA	290536	Jardim - MS	55,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
46	ERIK DOS REIS MIRANDA	295646	Três Lagoas - MS	54,5	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
47	JOSÉ LUÍS ALBUQUERQUE ESTEVAM	294566	Rio Verde de Mato Grosso - MS	54	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
48	FERNANDO DA SILVA ALVES	291290	Coxim - MS	53,5	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
49	RENDERSON VALENTIM CORREIA	290597	Campo Grande - MS	53,5	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
50	EURIONILDO LEITE DA SILVA MAECAWA	289549	Campo Grande - MS	51	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA

**PROPOSTANTES SUPLENTE - TRAJETÓRIA MESTRE DOS SABERES – ETAPA II**  
**EDITAL FCMS Nº 12/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO SEU AGRIPINO LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	Nº PROPOSTA	CIDADE	MÉDIA	COTA	RESULTADO
1º	MARCELI PEREIRA MENDES	295939	Dourados - MS	50,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	1º SUPLENTE
2º	ARIANE DE ARAÚJO RODRIGUES LIMA	286975	Camapuã - MS	46	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	2º SUPLENTE

**PROPOSTANTES REPROVADOS - TRAJETÓRIA MESTRE DOS SABERES – ETAPA II**  
**EDITAL FCMS Nº 12/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO SEU AGRIPINO LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS**

PROPONENTE	Nº PROPOSTA	CIDADE	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
JORGE DE BARROS OLIVEIRA	295020	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
JOSE LEANDRO LEITE	288491	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
DIEGO CEZAR BOIARENCO NASCIMENTO	294733	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v" E ITEM 15.1)
BRENO MORONI GIRÃO	295306	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
DANILO DOS REIS MIRANDA	290885	Paranhos - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "p", "q", "r" e "v"), OBS.: (ITEM 8.3.1 - "x")

LAIS DORIA PASSOS MONTEIRO DE BARROS	288254	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
FRANCIVAN LEÃO NOBRE	294776	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
RONE RUEL GUARIENTO	289403	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
BRUNO RODRIGUES INDIO DO BRASIL	287760	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
JÚLIO NORBERTO GOMES	291924	Coxim - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
FRANCISCO TIAGO SIMÃO	287287	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
LUZINETE PEREIRA DOS REIS	295970	Bonito - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v"; ITEM 13.4; ITEM 13.9)
NILVA ALVES BARROZO	290136	Três Lagoas - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
PAULO HENRIQUE PORTO	288461	Fátima do Sul - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
ALEX MOTA DE MORAES	286983	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "r" e "v")
MARCOS ORTIZ	294976	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
CELAIR RAMOS PERALTA	291747	Bonito - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
DENILSON DIVINO DE FREITAS	290643	Nova Alvorada do Sul - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
ANDRÉ DOMINGOS GARDE	295719	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
ALEX DA COSTA MAGDALENA	288209	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "r" E "v")
MARILDE CECÍLIA FERREIRA	296354	Coxim - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
FRANCISCA ORIOZOLA BARBOSA	296377	Miranda - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
ANDRÉIA TEODORO FERNANDES LEITE	294730	Três Lagoas - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
CARLOS ALBERTO LOPES FILHO	294717	Três Lagoas - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
DAVI FRANCISCO DOS SANTOS	288773	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "r" e "v")
RENATO ROSA DE LIMA	294174	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
ANA CLÁUDIA CABRAL	294664	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "v")
MARILENE PEREIRA DE BARROS	295853	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11; ITEM 8.3.1 - "v")
MARIA CAMPOS MENDES	295827	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11; ITEM 8.3.1 - "v")
ERALDO PULQUEIRO ALVES	296388	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11; ITEM 8.3.1 - "v")
MARIA APARECIDA MARTINS	296053	Jaraguari - MS	REPROVADO (ITEM 7.11)
ALYSON FELIPE DO NASCIMENTO	296421	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11; ITEM 8.3.1 - "v")
ELVIS PULQUERIO ALVES	295801	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11; ITEM 8.3.1 - "v")

**PROPOSTANTES APROVADOS - TRAJETÓRIA ARTÍSTICA - ETAPA II**  
**EDITAL FCMS Nº 12/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO SEU AGRIPINO LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	Nº PROPOSTA	CIDADE	MÉDIA	COTA	RESULTADO
1	EDILTON PEREIRA RAMOS	295513	Campo Grande - MS	100	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
2	CÁNDIDA GRACIELA CHAMORRO ARGUELLO	294469	Dourados - MS	100	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA

3	ELIAS BORGES DE CAMPOS	296249	Campo Grande - MS	100	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
4	AMÉLIA ROCHA MOREIRA DE OLIVEIRA	296333	Campo Grande - MS	100	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
5	JAIR DE OLIVEIRA	296123	Campo Grande - MS	100	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
6	RENATA WILWERTH LEONI	286459	Campo Grande - MS	100	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
7	MARCOS JERÔNIMO MIRANDA ESPÍNDOLA	294025	Campo Grande - MS	100	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
8	EDSON CLAIR MOREIRA JÚNIOR	286496	Campo Grande - MS	99	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
9	LUCILENE LUZIA BIGATTÃO RIOS	289048	Campo Grande - MS	97	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
10	ROSINEY ISABEL BIGATÃO	295918	Campo Grande - MS	96,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
11	ROMA ROSÁRIO ROMÁN AÑEZ	294793	Campo Grande - MS	96	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
12	EMMANUEL MARINHO DO NASCIMENTO FILHO	295439	Dourados - MS	96	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
13	SAMUEL XAVIER MEDEIROS	293047	Campo Grande - MS	95	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
14	ELIZABETH ANTUNES MARQUES	295802	Campo Grande - MS	92,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
15	LESLIE BASSI GAFFURI	295798	Campo Grande - MS	91,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
16	CONCEIÇÃO LEITE	295345	Campo Grande - MS	90,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
17	WALTER ANTÔNIO LAMBERT	295896	Campo Grande - MS	90,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
18	SONIA GIRALDI MARINHO	296446	Dourados - MS	89,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
19	JOSE CARLOS VERA	294483	Campo Grande - MS	89,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
20	INDIANA ANTUNES MARQUES DE ARAUJO	294752	Campo Grande - MS	89	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
21	JANE CLARA ARGUELLO MARTINS DIAS	294590	Campo Grande - MS	88,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
22	ANA VITORINO DA SILVA LEODERIO	295504	Miranda - MS	88,5	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
23	MOACIR COSTA FILHO	292058	Campo Grande - MS	88	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
24	ELIANA MIYUKI TERAMAE IMANAGA	296248	Campo Grande - MS	88	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA

25	MARCELO LIMA DO NASCIMENTO	296022	Dourados - MS	88	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
26	SÉRGIO GONÇALVES	296159	Campo Grande - MS	87	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
27	ADILSON CARLOS FERNANDES	293926	Campo Grande - MS	84	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
28	GILSON RODOLFO MARTINS	295985	Campo Grande - MS	83	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
29	CARMEM LUCIA DIAS DE ANDRADE SANTOS	294868	Campo Grande - MS	82	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
30	EDEN MARCOS TEIXEIRA	294524	Jardim - MS	82	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
31	ALICE SALLES TROUY	296055	Campo Grande - MS	81,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
32	BARTOLINA RAMALHO CATANANTE	295606	Campo Grande - MS	80	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
33	VERA RUTH GOMES	295592	Campo Grande - MS	79,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
34	ANTONIO CARLOS DE LIMA	294950	Campo Grande - MS	78	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
35	BEATRIZ DE FÁTIMA SOARES	296417	Campo Grande - MS	77	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
36	MONIQUE LOBO MERLONE DOS SANTOS	286756	Campo Grande - MS	75,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
37	JOSÉ BENEDITO LEODERIO	296007	Miranda - MS	71,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO COTISTA ITEM 3.5
38	MARIA PEREIRA ALVES COSTA	296138	Itaporã - MS	65,5	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO COTISTA ITEM 3.5 E ITEM 7.1 "a"

**PROPOSTANTES SUPLENTE - TRAJETÓRIA ARTÍSTICA - ETAPA II**

**EDITAL FCMS Nº 12/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO SEU AGRIPINO LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS**

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTANTE	Nº PROPOSTA	CIDADE	MÉDIA	COTA	RESULTADO
1	VICENTA DE OLIVEIRA ALVARENGA	295947	Campo Grande - MS	75,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	1º SUPLENTE
2	JACIARA DE ALMEIDA PALERMO	296299	Campo Grande - MS	71,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	2º SUPLENTE
3	MAGALI APARECIDA ONO	295686	Campo Grande - MS	60,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	3º SUPLENTE
4	MARA REGINA SOARES PIMENTEL	295461	Campo Grande - MS	60	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	4º SUPLENTE
5	ANGELA MARIA RAINCHE	296168	Campo Grande - MS	46,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	5º SUPLENTE



6	SÉRGIO GONÇALVES	287754	Campo Grande - MS	43	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	6º SUPLENTE
---	------------------	--------	-------------------	----	--	-------------

PROPOSTANTES REPROVADOS - TRAJETÓRIA ARTÍSTICA - ETAPA II			
EDITAL FCMS Nº 12/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO SEU AGRIPINO LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS			
PROPOSTANTE	Nº PROPOSTA	CIDADE	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
CARLOS EDUARDO SILVA	290390	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 3.1.2)
JULIANO ALVES DOS SANTOS	296169	Sorriso - MS	REPROVADO (ITEM 3.1.2)
ADAIR SOUZA DA MATA	296327	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 3.1.2)
GUILHERME MATHEUS GODOY DOS SANTOS	291729	Dourados - MS	REPROVADO (ITEM 3.1.2)
MARLUCI MARTINS DE CARVALHO	292211	Três Lagoas - MS	REPROVADO (item 3.1.2)
ERIKA SOUZA PEDRAZA	296295	Campo Grande - MS	REPROVADO (item 3.1.2)
SILAS SANTIAGO DA SILVA	287089	Campo Grande - MS	REPROVADO (item 3.1.2)
CARLOS JOEL FERNANDES VIEIRA	287723	Amambaí - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "p" e "q")
JOSÉ FERNANDO D'ANDRÉA	294580	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "r")
JANETE MARIA CELLA	294456	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "r")
CELSO MARQUES DA SILVA	288131	Dourados - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1)
LUZINETE BEZERRA DE CASTRO	295854	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1.)
LUCAS MATHEUS LOPES TARGINO	296226	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.2)

PROPOSTANTES APROVADOS - TRAJETÓRIA TÉCNICA - ETAPA II						
EDITAL FCMS Nº 12/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO SEU AGRIPINO LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS						
CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTANTE	Nº PROPOSTA	CIDADE	MÉDIA	COTA	RESULTADO
1	WILSON MOTTA ISHIKAWA	294812	Campo Grande - MS	40	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
2	DEMETRIUS DE OLIVEIRA HERNANDES	294712	Campo Grande - MS	40	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
3	CARLOS EDUARDO MODESTO FLUHR	290010	Três Lagoas - MS	40	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
4	CÁSSIA HELENA MAZZEI DE CAMPOS	286819	Campo Grande - MS	40	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
5	LUCIANO SERAFIM DA SILVA	296098	Dourados - MS	39,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
6	JÉSSICA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	296402	Campo Grande - MS	38	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
7	SANDERLEY SABERGUE MARTINEZ	296263	Campo Grande - MS	38	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
8	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	286792	Campo Grande - MS	37,5	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA

9	EDILSON ROCHA SANTOS	287370	Campo Grande - MS	37	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
10	MARCOS FLAVIO DE MATOS BEZERRA	287675	Campo Grande - MS	36	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
11	MAIRA PINHO	295744	Dourados - MS	36	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
12	ANDREA PEREIRA LACET DE LIMA	294745	Campo Grande - MS	35	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
13	RICHARD THIAGO CARVALHO DOS SANTOS	290145	Campo Grande - MS	34,5	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
14	KATIA LIMA DA ROSA	296096	Campo Grande - MS	34	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
15	JEFLEY MAURÍCIO CANO DA SILVA	294978	Campo Grande - MS	34	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
16	CLEVERSON DE OLIVEIRA ROJAS	296225	Campo Grande - MS	34	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
17	EBER ALE VILHALVA	291569	Campo Grande - MS	33,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
18	FERNANDA CALIXTO GOMES	295214	Campo Grande - MS	33,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
19	BRYAN DIAS SOARES	296084	Campo Grande - MS	33,5	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas indígenas	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
20	MARCO AURELIO MIRANDA	289013	Campo Grande - MS	33	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
21	ELEUTERIO PEREIRA QUEIROZ	295665	Campo Grande - MS	33	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
22	GUILHERME SANTOS LEMES	289643	Três Lagoas - MS	32	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
23	CAROLINA BRANDÃO SIMURRO FIGUEIREDO	295588	Corumbá - MS	32	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
24	LUCAS ROBERTO MIRANDA ECHEVERRIA	286574	Campo Grande - MS	29,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
25	LARISSA NEVES DE JONAS BASTOS	294573	Campo Grande - MS	29,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
26	SILAS DE ROQUE PIRES	288199	Campo Grande - MS	29,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
27	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	292099	Campo Grande - MS	28,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
28	ALCIONE NEILÁ CECE	296042	Campo Grande - MS	27	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
29	LEON MARCOS CAMPOSANO FERNANDES	286510	Campo Grande - MS	27	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
30	BREITNER ROSA DAMBROZ	296320	Campo Grande - MS	26,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA

31	LUCICLEITON MOTA MARTINS DA SILVA	286381	Campo Grande - MS	26	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
32	LUIS FABIANO SÁ COSTA PEREIRA	288501	Campo Grande - MS	24,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
33	VINICIUS GALHARTE DE OLIVEIRA	295753	Corumbá - MS	24	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
34	DHONE GRESSION DE OLIVEIRA	296348	Campo Grande - MS	23,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
35	CAMILA MAIARA BARBOSA	296444	Campo Grande - MS	23	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
36	LEILA SIQUEIRA VIEIRA NASCIMENTO	294790	Campo Grande - MS	22,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
37	ÁLVARO HERCULANO DE SOUZA	288239	Campo Grande - MS	22,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
38	FLORENCIO CORREA FILHO	286703	Campo Grande - MS	22	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
39	WANDERSON LUÍS PEREIRA MEDEIROS	286421	Campo Grande - MS	22	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas indígenas	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
40	WILLIAN DE SOUZA	288638	Campo Grande - MS	21,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
41	CLÁUDIA CRISTINA BENITES VEIGA CASTELÃO	295899	Campo Grande - MS	21	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
42	GIOVANNI COSTA FLORES	286695	Campo Grande - MS	21	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
43	WELLISON DE OLIVEIRA DUARTE	286899	Campo Grande - MS	21	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
44	ELIEZER DE SOUZA DANTAS	295010	Campo Grande - MS	20,5	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas indígenas	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
45	CAMILA MOREIRA DE OLIVEIRA	295889	Campo Grande - MS	20,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
46	FABIANA ASSIS FERNANDES	296425	Dourados - MS	19,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
47	EVANDRO DOTTO	295085	Campo Grande - MS	19,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
48	PATRICIA BALBUENA MAECAWA	295242	Campo Grande - MS	19	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
49	LUCAS MATHEUS OVANDO THOMAZ	286495	Campo Grande - MS	19	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA
50	JANAINA BASSI GAFFURI	294744	Campo Grande - MS	17	Sim, desejo concorrer às vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	APROVADO COTISTA ITEM 7.1 "a"

## PROPOSTANTES SUPLENTE - TRAJETÓRIA TÉCNICA - ETAPA II

## EDITAL FCMS Nº 12/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO SEU AGRIPINO LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	Nº PROPOSTA	CIDADE	MÉDIA	COTA	RESULTADO
1	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS	290096	Campo Grande - MS	18,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	1º SUPLENTE
2	IARA VIEIRA	287597	Campo Grande - MS	18	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	2º SUPLENTE
3	SYLTON LUIZ DA ROSA	287336	Campo Grande - MS	17,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	3º SUPLENTE
4	EDMILSON SOARES DOS SANTOS	286965	Campo Grande - MS	17,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	4º SUPLENTE
5	KAROLLYNE CASSIA DUARTE PEREIRA	291277	Campo Grande - MS	17,5	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	5º SUPLENTE
6	REGINALDO DOS SANTOS CASTELÃO	287394	Campo Grande - MS	17	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	6º SUPLENTE
7	EDUARDO LEMOS LIMA	296284	Campo Grande - MS	16	Não, desejo concorrer às vagas de ampla concorrência	7º SUPLENTE

## PROPOSTANTES REPROVADOS - TRAJETÓRIA TÉCNICA - ETAPA II

## EDITAL FCMS Nº 12/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO SEU AGRIPINO LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS

PROPONENTE	Nº PROPOSTA	CIDADE	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
DANILO CASTRO CAPILÉ	294895	Dourados - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "r")
WANESSA PEREIRA RODRIGUES	296360	Corumbá - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "r")
MARLON SANTOS COSTA	287003	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "r")
GUILHERME AUGUSTO FOIZER	288197	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "r")
JAIRO RAFAEL NOGUEIRA	287437	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "r")
ADRIANO DOS SANTOS LIMA	287134	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "r")
RONALDO BENITES PEREIRA	289818	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "r")
EVERTON NUNES GOMES	288722	Aquidauana - MS	REPROVADO (ITEM 7.11)
ANTONIO CESAR LIMA DA SILVA	288408	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "r")
ALEX RUIZ CARRERAS	289752	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "r")
WILLIAMS LOPES SOUZA	287767	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "r")
GLADISTEN DE SÁ	287705	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "r")
IRINEU DE CASTRO QUEIROZ JUNIOR	295118	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11)
JOÃO CARLOS PEREIRA PALÁCIO	288680	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "r")
DIEFFERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	290889	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11)
ROZÂNGELA BEATRIZ OTTO PIMENTEL	294804	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11)
LUCIANA BRISOLA	296254	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11)



PAULO RICARDO MORAIS DA SILVA	296193	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11)
ELTON LUIZ IBARRA PRADO	286364	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11)
WELLINGTON ELESBAO SILVA DOS SANTOS	288195	Três Lagoas - MS	REPROVADO (ITEM 7.11; ITEM 8.3.1 - "r")
ERICK FERNANDES ROBERTO	286369	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11)
KAIQUE EPIFÂNIO AVEIRO	287349	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11)
RODRIGO CAMPOSANO CALÇAS	287102	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11)
DAVI LEANDRO SANTOS JORDAO	288191	Três Lagoas - MS	REPROVADO (ITEM 7.11; ITEM 8.3.1 - "r")
PAULO HENRIQUE BARBOSA BATISTA	287812	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11)
RICARDO ONO DA SILVA	295539	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11)
WALBER ALVES COSTA	288188	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11)
NIURA SANDRA MATOS MONTALVÃO	290538	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11)
MATHEUS MARTINS RIBEIRO	287702	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11; ITEM 8.3.1 - "r")
FREDERICO MARTINS TERRA HILDEBRAND	295114	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11)
ALEX BARBOSA MACHADO	287699	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11; ITEM 8.3.1 - "r")
MATHEUS ROCHA PIRES SARMENTO	287540	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11; ITEM 8.3.1 - "r")
PATRICK WESLEY FONTOURA DIAS DE LIMA	287877	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11)
DIEGO AGUIAR DA SILVA	287674	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11; ITEM 8.3.1 - "r")
MAX HENRIQUE MACENA ROCHA	296028	Campo Grande - MS	REPROVADO (ITEM 7.11)
LEYDIONE SOUZA DA SILVA	296194	Rio Verde de Mato Grosso - MS	REPROVADO (ITEM 8.3.1 - "t")
CAMILA MAIARA BARBOSA	296292	Campo Grande - MS	DECLASSIFICADO (ITEM 8.6 - INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE)

Contra o resultado preliminar da ETAPA II, caberá recurso no prazo de 3 dias corridos, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados pela Comissão de Avaliação. Assim como na ETAPA I, o pedido de recurso à ETAPA II deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente, por meio da plataforma, usando a ferramenta de DILIGÊNCIA, e estará disponível 24h por dia, independentemente de ser dia útil.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.

**EDUARDO MENDES PINTO**

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul****CHAMADA FUNDECT Nº 10/2023 - PICTEC MS III  
Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul**

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, em atendimento ao item 11.2 da respectiva chamada, torna pública a substituição de Coordenador, no âmbito do projeto aprovado. Diante do exposto acima, segue abaixo informações sobre a substituição:

<b>Título do Projeto</b>	<b>SUSTENTABILIDADE E DESEMPENHO AGRONÔMICO DA SOJA COM A APLICAÇÃO DE BIOESTIMULANTES E BIOFUNGICIDAS.</b>
<b>Processo</b>	83/045.735/2023
<b>Escola</b>	IFMS
<b>Coordenador desligado do projeto</b>	Lucas da Rocha Ferreira
<b>Data do desligamento</b>	31/03/2024
<b>Coordenador indicado pela direção da escola para substituição</b>	Michael Steinhorst Alcantara
<b>Início da Vigência</b>	01/04/2024
<b>Finalização da Vigência</b>	30/09/2024

<b>Título do Projeto</b>	<b>SUPERATIO: APLICATIVO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL.</b>
<b>Processo</b>	83/044.950/2023
<b>Escola</b>	EE Maria da Glória Muzzi Ferreira
<b>Coordenador desligado do projeto</b>	Michelly Mendes da Silva
<b>Data do desligamento</b>	31/03/2024
<b>Coordenador indicado pela direção da escola para substituição</b>	Vitória Nazareth da Silva
<b>Início da Vigência</b>	01/04/2024
<b>Finalização da Vigência</b>	30/09/2024

Campo Grande, 27 de março de 2024.

Márcio de Araújo Pereira  
**Diretor-Presidente**

**CHAMADA FUNDECT Nº 10/2023 – PICTEC MS III  
Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul**

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT torna público o cancelamento de todas as bolsas concedidas no âmbito do projeto intitulado: SEQUESTRO DE CARBONO NA SUB-REGIÃO DO PANTANAL DO ABOBRAL, selecionado na referida Chamada, conforme especificado abaixo:

**Bolsistas cancelados:**

<b>Bolsista</b>	<b>Modalidade Bolsa</b>	<b>Data do cancelamento</b>
Víncler Fernandes Ribeiro de Oliveira	ACTT-F	01/04/2024
Amanda Gomes Alberto	IC-A	01/04/2024
João Antônio Santana dos Santos	IC-A	01/04/2024

Campo Grande, 27 de março de 2024.

Márcio de Araújo Pereira  
**Diretor-Presidente**

**CHAMADA FUNDECT Nº 10/2023 – PICTEC MS III**  
**Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul**

O Diretor-Presidente em exercício da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT torna público o cancelamento da bolsa concedida no âmbito do projeto aprovado na referida Chamada, conforme especificado abaixo:

**Bolsista cancelado:**

<b>Bolsista</b>	<b>Modalidade Bolsa</b>	<b>Processo</b>	<b>Data do cancelamento</b>
Cauã Cabral Lé	ICJr	83/045.512/2023	01/04/2024
Izabeli Fidélis Santos	ICJr	83/045.039/2023	01/04/2024
Eduarda Vieira Pires	ICJr	83/044.915/2023	01/04/2024
Giovana Barbosa Roque de Souza	ICJr	83/044.915/2023	01/04/2024

Campo Grande, 27 de Março de 2024.

Márcio de Araújo Pereira  
**Diretor-Presidente**

**Chamada Especial Fundect 07/2023 – PIBIC-Fundect**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect**

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT torna público o cancelamento da bolsa concedida no âmbito do projeto aprovado na referida Chamada, conforme especificado abaixo:

**Bolsistas cancelados:**

<b>Bolsista</b>	<b>Modalidade Bolsa</b>	<b>Processo</b>	<b>Data do cancelamento</b>
Hector Cardoso Veira de Melo	IC-A	83/026.537/2023	01/04/2024
Danyelle Malavazi de Magalhães	IC-A	83/026.537/2023	01/04/2024
Heidi Ester Oliveira Barbosa	IC-A	83/026.537/2023	01/04/2024

Campo Grande, 27 de março de 2024.

Márcio de Araújo Pereira  
**Diretor-Presidente**

**Chamada Fundect 08/2024**  
**Mudanças Climáticas**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores vinculados às Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e Universidades sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul a apresentar propostas nos termos abaixo estabelecidos, em conformidade com a Lei Federal n. 10.973/2004, c/c Decreto Estadual n. 15.116/2018, Resolução SEMAGRO/MS n. 743/2021 e demais disposições inseridas nesta Chamada.

## 1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

**1.1** As mudanças climáticas são uma das atuais e maiores preocupações globais, com efeitos significativos em ecossistemas, sociedades e economias, causando impactos significativos em muitas regiões.

**1.2** O Brasil é hoje altamente vulnerável aos impactos das mudanças climáticas, tais como:

- aumento da frequência e intensidade de eventos climáticos extremos e mudanças nos padrões de chuva e seca, afetando a produção agrícola, com prejuízos em safras e aumento de pragas e doenças;
- declínio e extinção de espécies de plantas e animais, resultando em perda da biodiversidade regional;
- impactos na saúde humana, que agravam os riscos ao aumentarem a propagação de doenças transmitidas por vetores como mosquitos, piorando a qualidade do ar e amplificando doenças relacionadas ao calor, especialmente em populações vulneráveis;
- desafios à segurança alimentar e hídrica, afetando o rendimento das colheitas, a disponibilidade e distribuição de água, que pode levar à escassez de alimentos e à desnutrição; e
- ampliação das desigualdades sociais e econômicas, afetando especialmente as populações vulneráveis, como comunidades indígenas, quilombolas e residentes de áreas urbanas informais.

**1.3** Investir em pesquisas científicas e tecnológicas ajuda a expandir e fortalecer e contribuir com novas descobertas, análises e interpretações, além de compreender as causas e consequências das mudanças climáticas, e desenvolver estratégias eficazes para lidar com elas. Investimento em pesquisas voltadas para as mudanças climáticas podem ainda gerar soluções inovadoras e criativas para reduzir emissões de gases do efeito estufa, aumentar eficiência energética e promover novas práticas adaptativas e sustentáveis em diversos setores, ajudando, enfim, a identificar vulnerabilidades e desenvolver estratégias para enfrentar esses desafios e se adaptar às mudanças.

**1.5** Esta chamada atende aos seguintes Programas Finalísticos do PPA do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul 2024-2027, com as respectivos objetivos e aderências aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU:

- Programa Estadual de CT&I, que tem por objetivo apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e desenvolver os ecossistemas de inovação do Estado, com aderência aos ODSs 8, 9, 11 e 12; e
- Programa Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, que tem por objetivo promover a preservação do Meio Ambiente - Conservação e Gestão de Recursos Hídricos e Naturais - e atender as metas de neutralização de carbono 2030, com aderência aos ODSs 6, 7, 11 e 13.

## 2. OBJETIVOS

**2.1** São diretrizes desta chamada:

- a) entender as causas e os efeitos das mudanças climáticas e desenvolver estratégias eficazes de mitigação e adaptação e ajudar a identificar as vulnerabilidades existentes e desenvolver estratégias eficazes para lidar com os impactos presentes e futuros das mudanças;
- b) incentivar a colaboração entre instituições de pesquisa, universidades, setor privado e governos, ampliando o alcance das pesquisas, promovendo a troca de conhecimento e facilitando a aplicação prática dos resultados;
- c) gerar benefícios econômicos e sociais significativos, incluindo a criação de empregos em setores emergentes, redução de custos associados a desastres naturais e melhoria da qualidade de vida das comunidades afetadas pelas mudanças;
- d) incentivar a geração de tecnologias, produtos, processos, serviços e outros ativos passíveis de propriedade intelectual, e a transferência de tecnologias por meio dos Núcleos de Inovação Tecnológico (NITs) e das Incubadoras de Base Tecnológicas do Estado;
- e) fortalecer os grupos de pesquisa a fim de permitir a criação e a evolução de Programas de Pós-graduação stricto sensu no Estado;
- f) formar recursos humanos especializados, consolidando a base científica e tecnológica nas ICTs e Universidades do Estado; e
- g) fortalecer o Sistema Estadual de CT&I por meio de parcerias interinstitucionais.

**2.2** Esta chamada tem como objetivo principal gerar bases gerencial e metodológica voltadas para o desenvolvimento de tecnologias, produtos, processos, serviços, políticas públicas e outros ativos **visando obrigatoriamente o enfrentamento das mudanças climáticas em Mato Grosso do Sul**, em um dos seguintes 17 temas de pesquisa listados abaixo:

### 01 - Desenvolvimento urbano



- a) Sistemas de tratamento de resíduos sólidos e logística reversa
- b) Gestão e estruturação de aterros sanitários
- c) Gestão de riscos de desastres em áreas urbanas
- d) Gestão de mobilidade urbana sustentável

## 02 - Indústria verde

- a) Desenvolvimento de produtos e processos da bioeconomia regional
- b) Conversão de biomassa regional em produtos de alto valor agregado
- c) Proposição e validação de protocolos de produção e desenvolvimento para o manejo sustentável da agricultura, da pecuária, da floresta e da pesca
- d) Desenvolvimento de produtos e processos industriais em atendimento às políticas públicas de descarbonização do Mato Grosso do Sul

## 03 - Transição energética

- a) Sistemas isolados com geração renovável
- b) Geração ou conversão energética a partir de biomassa
- c) Geração ou conversão energética a partir de biocombustíveis
- d) Geração ou conversão energética a partir do Hidrogênio

## 04 - Meio ambiente e Biodiversidades regional

- a) Estudo de cenários de aplicação da nova Lei Estadual 6160, de 18/12/2023 (Lei do Pantanal) frente às mudanças climáticas
- b) Impactos das mudanças climáticas nos ciclos hidrológicos da região
- c) Resiliência dos ecossistemas às mudanças climáticas e na preservação da biodiversidade
- d) Conflito Humano-Fauna: integração de dados de monitoramento para tomada de decisão
- e) Microbiologia do solo e sequestro de carbono em diferentes ambientes regionais de produção agropecuária

**2.3** As propostas de projetos submetidas deverão estar inseridas em uma das seguintes áreas prioritárias de pesquisa, de acordo com a Resolução SEMAGRO/MS n. 743/2021: Agronegócio; Bioeconomia; Biotecnologia; Energias Renováveis; Biodiversidade; Saúde Animal; Saúde Humana; Tecnologias Sociais e Assistivas.

## 3. CRONOGRAMA

**3.1** A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Data	Responsável
Lançamento da Chamada*	01/04/2024	Fundect
Prazo final para impugnação da chamada	06/04/2024	Proponente
Período para submissão eletrônica de propostas via SIGFUNDECT	De 01/04/2024 a 13/05/2024	Proponente
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas*	A partir de 24/05/2024	Fundect
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas	Proponente
Divulgação da lista final de propostas enquadradas*	A partir de 07/06/2024	Fundect
Divulgação da lista preliminar de propostas recomendadas*	A partir de 12/07/2024	Fundect
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas	Proponente
Divulgação da lista final de propostas recomendadas e homologação do resultado final*	A partir de 26/07/2024	Fundect
Entrega de documentação complementar para assinatura do Termo de Outorga	Até 09/08/2024	Proponente
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 12/08/2024	Fundect

\*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/mudancas-climaticas-2024/>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**3.2** A Fundect reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da Fundect.

**3.3** É de total responsabilidade do proponente acompanhar todas as etapas do cronograma via [site da Fundect](#) e [Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul](#).

## 4. RECURSOS FINANCEIROS, FAIXAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

**4.1** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da Fundect, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, totalizando até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 10.83207.19.573.2217.6114.0018,

Natureza de despesa 33902001-Auxílio Financeiro a Pesquisadores.

**4.2** Os recursos financeiros serão desembolsados em até duas parcelas, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect.

**4.3** Cada projeto deverá ser submetido em uma das seguintes faixas de financiamento abaixo:

Faixa	Intervalo de financiamento por projeto	Total de recursos disponível
A	De R\$ 50.000,00 a R\$ 200.000,00	R\$ 4.000.000,00
B	De R\$ 200.001,00 a R\$ 400.000,00	R\$ 2.000.000,00

a) **Faixa A** - Grupos Emergentes: destinada a projetos de pesquisa que possuam, dentre seus membros, no mínimo 3 (três) doutores, de ao menos duas instituições distintas do Estado, sendo um deles o coordenador do projeto.

c) **Faixa B** - Grupos Consolidados: destinada a equipes de pesquisa que possuam, dentre seus membros, no mínimo 5 (cinco) doutores, de ao menos duas instituições distintas do Estado e pelo menos uma de outra unidade da federação; pelo menos dois bolsistas de produtividade PQ ou DT do CNPq, sendo um deles o coordenador da proposta.

**4.4** Um membro da equipe de uma proposta não poderá participar de qualquer outra proposta no âmbito desta Chamada, seja como coordenador, seja como membro da equipe, caso contrário todas as propostas nas quais ele participa serão eliminadas na fase de enquadramento.

**4.5** Serão destinados até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para os projetos aprovados na Faixa A e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para os projetos aprovados na Faixa B.

**4.6** Caso a demanda qualificada em uma das faixas de financiamento não atinja seu limite de recursos previsto, a Diretoria Científica da Fundect poderá determinar a redistribuição dos recursos remanescentes à outra faixa.

**4.7** O projeto deverá ser executado em um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, desde que haja justificativa aprovada pela Fundect e sem que haja solicitação adicional de repasse de recursos financeiros.

**4.8** O pedido de prorrogação deverá ser submetido à Fundect pelo coordenador do projeto, mediante justificativa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao término previsto, para apreciação e deliberação pela Diretoria Executiva da Fundect.

## 5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

**5.1** Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução exclusivamente dos projetos vinculados aos projetos aprovados nesta chamada.

**5.2** Na elaboração da proposta, o proponente poderá escolher, a seu critério, quais os percentuais sobre o valor total do orçamento a ser solicitado à Fundect serão destinados para despesas de custeio e para despesas de capital.

**5.3** Serão permitidas modificações orçamentárias, somente após anuência prévia e expressa da Fundect, desde que:

- sejam solicitadas e justificadas pelo coordenador do projeto;
- não desnaturem o objeto do projeto; e
- não ultrapassem 20% do valor total do projeto, quando o remanejamento for de despesas de capital para custeio ou vice-versa.

**5.4** Itens financiáveis - CUSTEIO:

- Materiais de consumo nacionais ou importados.
- Passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- Diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho, de acordo com a [Tabela de Diárias da Fundect](#).
- Serviços de Terceiros:
  - Pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador.
  - Pessoa jurídica:
    - despesas para registro de propriedade intelectual, serviços de tradução/editoração/publicação de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria técnica, devidamente justificadas;

d.2.2) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos; e

d.2.3) despesas para locação de licença de software, locação de máquinas e equipamentos; despesas para adequação de infraestrutura e instalação de equipamentos adquiridos no âmbito do projeto.

#### **5.5 Itens Financiáveis - CAPITAL:**

a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacionais ou importados. Quando houver importação, deve-se incluir as despesas indicadas no Item 5.4.d.2.2 como despesas de custeio;

b) Durante a execução do projeto, os equipamentos serão alocados na interveniente do projeto, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e guarda. Após o término do projeto, a propriedade respeitará o que ficar estabelecido no Termo de Outorga, conforme prevê o artigo 13, §2º da Lei 13.243/2016;

c) No caso de se adquirir equipamentos, deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso e que não existam em laboratórios das ICTs.

d) As solicitações de equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

#### **5.6 Itens Não Financiáveis:**

a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;

b) Aquisição de veículos;

c) Pagamento de serviços para a instalação e/ou manutenção de equipamentos não adquiridos no âmbito deste projeto;

d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;

e) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;

f) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;

g) Aquisição de livros e materiais bibliográficos;

h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto os decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros; e

i) Qualquer despesa não listada nos itens 5.4 e 5.5.

**5.7** As solicitações de equipamentos e serviços de terceiros deverão ser detalhadas e individualmente justificadas.

**5.8** A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

## **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**6.1** Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

#### **6.2 Para o Proponente/Coordenador:**

a) Ser o coordenador da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;

b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;

c) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul durante a execução do projeto;

d) Possuir título de Doutor;

e) Possuir cadastro atualizado na Plataforma SIGFUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net/>;

f) Possuir cadastro atualizado na Plataforma CNPq Lattes - <http://lattes.cnpq.br/>;

g) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição Proponente/Interveniente.

h) Não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);

i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho no momento da submissão e formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final execução do projeto; e

j) Ser bolsista de produtividade PQ/DT do CNPq, no caso da proposta ser submetida na Faixa B.

#### **6.3 Para a Instituição Executora:**

a) Ser uma ICT ou Universidade sediada no Estado de Mato Grosso do Sul;

b) Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto na própria instituição ou em instituição parceira;

c) Oferecer condições para a criação e/ou consolidação de grupo de pesquisa;

d) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq; e

e) Manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto por meio de declaração específica assinada pelo representante legal da instituição.

#### **6.4 Para a Proposta:**

- a) Ter como instituição executora de acordo com o Item 6.3;
- b) Ser caracterizada de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, de acordo com uma das áreas prioritárias descritas no Item 2.3 e de acordo com o tema escolhido dentre os descritos no Item 2.2;
- c) Estar vinculada a pelo menos um dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU](#) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- d) Estar vinculada a um dos Objetivos Estratégicos, descritos no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do [Plano Plurianual 2024-2027](#) (página 56) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- c) Se enquadrada na Faixa A, possuir como parceira pelo menos uma segunda instituição do Estado, atendendo aos mesmos requisitos do Item 6.3, aqui denominada Instituição Parceira, caracterizada pela presença, na equipe proponente, de pelo menos um pesquisador doutor dessa instituição;
- d) Se enquadrada na Faixa B, possuir pelo menos uma segunda instituição do Estado (atendendo aos mesmos requisitos do Item 6.3), além de uma terceira instituição, esta de outra Unidade Federativa, aqui denominadas Instituições Parceiras, caracterizadas pela presença, na equipe proponente, de pelo menos um pesquisador doutor dessas instituições;
- e) Todos os membros da equipe executora da proposta deverão possuir cadastro atualizado no SIGFUNDECT e ter aceito o convite para participação na proposta.

## 7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

**7.1** O Coordenador/proponente poderá enviar apenas uma proposta no âmbito desta Chamada, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Fundect 08/2024 - Mudanças Climáticas;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da Fundect. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

**7.2** A proposta poderá ser submetida **até às 17 horas e 30 minutos**, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

**7.3** Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

**7.4.** A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**7.5** Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada na área de 'Dados Pessoais' do pesquisador no SIGFUNDECT**, no link denominado 'Envio de Documentos Pessoais':

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de titulação de doutorado (diploma de doutorado frente-e-verso; ou ata de defesa, acompanhada do histórico escolar atualizado e declaração de conclusão emitida pela coordenação do PPG);
- d) Comprovante de residência (no máximo três meses) em nome do proponente, ou Declaração de Residência, conforme [modelo disponível no site da Fundect](#);

**7.6** Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT**:

- a) Projeto de Pesquisa, conforme roteiro disponível no SIGFUNDECT, com no máximo 20 (vinte) páginas, incluindo capa, e com exatamente a seguinte estrutura:
  - Na capa: Nome do Coordenador, Instituição Proponente e Instituição(ões) Parceira(s), Município, link para o CV Lattes; Título do Projeto de Pesquisa; Tema escolhido, de acordo com o Item 2.2; Área Prioritária de Pesquisa conforme Item 2.3; Faixa de valores escolhida, conforme Item 4.3; Valor total solicitado na proposta e indicação de financiamento de outras fontes, se for o caso.
  - 1. Antecedentes e justificativa do problema a ser abordado;
  - 2. Objetivos gerais e específicos;
  - 3. Originalidade, relevância científica, tecnológica e de inovação;
  - 4. Revisão da Literatura;
  - 5. Metodologia;
  - 6. Atividades, cronograma de execução;
  - 7. Resultados esperados, produtos e avanços;



8. Impactos e indicadores no alcance dos objetivos e metas;
9. Membros da equipe da proposta, citando a instituição de vínculo, link para o CV Lattes e experiência no tema do projeto;
10. Lista de até 10 (dez) referências bibliográficas produzidas por membros da equipe que demonstrem experiência no tema do projeto (em cada referência, grifar os autores que são membros da equipe proponente); e
11. Referências.
- b) Declaração de anuência da Instituição Proponente/executora conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, assinada digitalmente via gov.br, por seu representante máximo;
- c) Declaração de anuência da(s) Instituição(ões) Parceira(s), conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, assinada digitalmente via gov.br. As declarações das instituições parceiras podem ser assinadas pelos representantes oficiais dos institutos, departamentos, faculdades ou unidades de pesquisa nos quais o pesquisador convidado está vinculado.

## 8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** O processo de análise e julgamento das propostas será coordenado por uma Comissão de Servidores especialmente designada para esta Chamada e será composto por três fases:

- Fase 1 - Análise de Enquadramento;
- Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância; e
- Fase 3 - Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da Fundect.

**8.2** Fase 1 - Análise de Enquadramento:

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos da Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do coordenador da proposta, bem como no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

**8.3** Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância:

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será avaliada quanto ao mérito e relevância pela Comissão de Servidores e, se necessário, com o apoio de consultor(es) *ad hoc*.
- b) É vedada a participação de consultor *ad hoc* que tenha apresentado ou participe de proposta apresentada na Chamada; tenha como participante da equipe da proposta cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
- c) A Comissão se manifestará sobre os critérios de julgamento do Projeto e equipe proponente conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo notas de zero a 10,0 (dez). Caberá à Comissão emitir parecer justificado acerca de sua nota.
- d) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.
- f) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- g) Ocorrendo empate na nota final obtida, serão consideradas, nesta ordem, os critérios de desempate: as notas obtidas nos itens A, D, B e C da Tabela 01 (nesta ordem); permanecendo o empate, dar-se-á preferência a proposta cujo proponente possua idade mais avançada.
- h) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- i) Os pareceres emitidos estarão disponíveis na área restrita do projeto no SIGFUNDECT.

**Tabela 01 - Critérios de Julgamento de Mérito do Projeto**

Critério	Conceito
<b>A</b> Originalidade, relevância científica, tecnológica e de inovação e adequação aos objetivos desta Chamada, com especial atenção à efetiva demonstração da contribuição do projeto para o Mato Grosso do Sul com base no tema escolhido, dentre os 24 listados no Item 2.2.	( ) Muito Bom – 3,0 pontos ( ) Bom – 2,0 pontos ( ) Regular – 1,0 ponto ( ) Pouco consistente – 0,5 ponto ( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>B</b> Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação aos objetivos, cronograma, resultados e orçamento propostos.	( ) Muito Bom – 2,0 pontos ( ) Bom – 1,5 ponto ( ) Regular – 1,0 ponto ( ) Pouco consistente – 0,5 ponto ( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>C</b> Fundamentação teórica e metodológica consistente e coerência textual.	( ) Muito Bom – 2,0 pontos ( ) Bom – 1,5 ponto ( ) Regular – 1,0 ponto ( ) Pouco consistente – 0,5 ponto ( ) Inconsistente – 0 ponto

<b>D</b>	Qualificação, experiência e trajetória profissional da equipe proponente, relacionadas ao tema escolhido.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 3,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 2,0 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
----------	---	---

#### 8.4 Fase 3 - Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT:

- a) Caberá à Diretoria Científica da Fundect analisar a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes, emitidas pela Comissão de Servidores na Fase 2, quanto à relevância científica e estratégica das propostas.
- b) Somente as propostas recomendadas serão consideradas aprovadas, cabendo à Comissão verificar os elementos de despesas que compõem o projeto, podendo promover ajustes orçamentários.
- c) O resultado final da Chamada, com as listas de propostas aprovadas e não aprovadas, será publicado no site da Fundect, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

### 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** Os recursos, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente via SIGFUNDECT e nos prazos estipulados no cronograma, em formulário específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

**9.2** Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

**9.3** A Comissão de Servidores da Chamada proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.

### 10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

**10.1** Os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para apresentarem os seguintes documentos via SIGFUNDECT em um único arquivo PDF, nesta ordem:

- a) Projeto aprovado pela Fundect (não a proposta original), gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador;
- b) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, de acordo com os links a seguir, dentro do prazo de validade e em nome do coordenador. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade:
  - Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
  - Receita Federal: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
  - Fazenda Pública Estadual: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>
  - Fazenda Pública Municipal: consulte seu município.

**10.2** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima, de acordo com o cronograma, implicará no cancelamento da aprovação do projeto.

**10.3** As propostas aprovadas receberão aporte de recursos mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

**10.4** A existência de pendências do Coordenador ou da instituição proponente, no momento da assinatura do Termo de Outorga, implicará a desclassificação do projeto e a convocação do próximo colocado.

**10.5** O Termo de Outorga será liberado pela Fundect de forma online na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser devidamente assinado, usando-se a assinatura digital gov.br pelos responsáveis, e entregue à Fundect conforme instruções a serem dadas quando da publicação do resultado final.

### 11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**11.1** Cada projeto aprovado terá sua execução acompanhada pela Comissão de Servidores da Chamada, pela Gerência de Projetos e pela Diretoria Científica da Fundect, que poderão solicitar relatórios parciais das atividades realizadas, relatórios parciais esses cuja aprovação pode ser condicionante à liberação de eventuais parcelas restantes do recurso financeiro.

**11.2** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

**11.3** Durante a execução do projeto, o coordenador proponente deverá cumprir todas as obrigações a ele impostas, descritas no Termo de Outorga a ser firmado, em especial as que dizem respeito à entrega de relatórios técnicos e financeiros, parciais e finais, bem como a outros instrumentos relacionados ao acompanhamento da execução do projeto, como a entrega de relatórios extras, realização de visitas, reuniões ou seminários de apresentação,

ou a quaisquer outros que a Fundect julgar necessários. O não cumprimento dessas e outras exigências poderá ensejar a suspensão ou cancelamento do apoio.

**11.4** O Coordenador do projeto poderá ser substituído, nas suas faltas ou impedimentos, ou sucedido por outro pesquisador, desde que seja integrante da equipe de trabalho prevista originalmente na proposta apresentada nesta chamada; desde que cumpra todas os requisitos previstos no Item 6.2 desta chamada; e desde que autorizado pela Fundect após comunicação prévia feita pela Instituição proponente/executora.

## **12. PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**12.1** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect e de outras entidades/órgãos financiadores.

**12.2** Nas publicações científicas a Fundect deverá ser citada exclusivamente como: "Este projeto teve apoio financeiro da Fundect, TO número xxx/2024".

**12.3** As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

**12.4** Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados preferencialmente em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

**12.5** Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #GOVERNOMS #SEMADESC #FUNDECT.MS.

**12.6** O uso da marca da Fundect deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca Fundect, disponível no site [www.fundect.ms.gov.br/formularios-e-downloads/logos-e-marcas/](http://www.fundect.ms.gov.br/formularios-e-downloads/logos-e-marcas/).

**12.7** O proponente/coordenador autoriza, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) dos projetos selecionados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

## **13. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**13.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a Instituição Executora e o Coordenador do projeto, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**13.2** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

**13.3** Qualquer cotitular do direito somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do Projeto mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

**13.4** Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

**13.5** As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

**13.6** Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

## **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual 15.572/2020.

## 15. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

**15.1** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**15.2** Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

**15.3** A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da Fundect por meio de mensagem de E-mail para [presidencia@fundect.ms.gov.br](mailto:presidencia@fundect.ms.gov.br).

**15.4** A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma.

**15.5** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da Fundect, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

**16.2** A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade do proponente, respondendo por ela na forma da Lei.

**16.3** Cabe ao proponente acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo [site da Fundect](#).

**16.4** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

**16.5** Toda e qualquer comunicação com a Fundect durante a execução dos projetos em andamento deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT ou pelo endereço de E-mail: [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br).

**16.6** Não serão aceitas documentações incompletas.

**16.7** Os casos omissos serão solucionados por ato da Diretoria Executiva da Fundect.

**16.8** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site <https://www.fundect.ms.gov.br/mudancas-climaticas-2024/> ou pelo E-mail [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br) ou via telefone (67)3316-6725, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30.

Campo Grande, MS, 01 de abril de 2024.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

### EDITAL Nº 08/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 11, de 24 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 11.396, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 85.002.572-2024, torna público às Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas, que por este realiza o Chamamento Público, objetivando a seleção de **Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos** para firmar parcerias, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a execução de projetos de fomento e apoio a **eventos geradores de fluxo turístico** nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1- OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso aos recursos da Fundação de



Turismo de Mato Grosso do Sul e apoia projetos de fomento e apoio a realização de eventos geradores de fluxos turísticos nos municípios do estado de Mato Grosso do Sul.

1.1.1 Os eventos deverão se enquadrar dentro dos seguintes segmentos: Eventos Esportivos e/ou de Aventura, Eventos de Negócios, Eventos Técnicos-Científicos e/ou Eventos Gastronômicos.

1.2 Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSC) para execução de ações de fomento e apoio a eventos geradores de fluxo turístico nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, visando o crescimento e desenvolvimento da atividade turística nas regiões do Estado, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para execução no período de **01 de junho a 30 de dezembro de 2024**, que mais pontuarem nos critérios de seleção de projeto.

1.3 Não serão apoiados eventos que tenham como tema "Natal", ou que ocorram durante o período de 23 a 25 de dezembro de 2024.

## 2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1 O apoio deverá abranger apenas despesas com divulgação, estrutura, equipe para realização e/ou honorários para palestrantes.

2.1.1 Propostas com solicitação de apoio a itens não previstos neste edital serão desclassificadas deste processo.

2.1.2 Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes. A ocorrência desta situação desclassificará a proposta.

2.2 Entende-se como despesas com divulgação os custeios com elaboração/criação e impressão de folders, "flyers", cartazes, "banners", painéis rodoviários, "outdoors", camisetas, bonés, artes e logos, criação de site promocional, entre outras ações com a finalidade de divulgar e promover o referido evento.

2.2.1 Todo evento apoiado com recursos públicos deverá usar o trio de logos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR, SETESC e Governo do Estado).

2.2.2 As ações de divulgação do objeto proposto devem estar em consonância com a estratégia de promoção e divulgação desenvolvida pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul. Sendo assim, a comunicação através de material gráfico, site e comunicação eletrônica e online devem levar as assinaturas com a logo do "Isto é Mato Grosso do Sul" e as "#visitms" e "#istoématogrossodosul" (#thisismatogrossodosul / #esoematogrossodosul - caso a ação seja internacional).

2.2.2.1 Eventos de pesca deverão usar em suas peças de promoção a "#pesquesolteevoltesempre".

2.3 Entende-se como despesas com estrutura, as despesas com locação de arquibancadas, locação de espaços, cercamento, palco, sistema de som e/ou iluminação, grades de proteção ou isolamento de área, banheiros químicos, tendas, barracas, coberturas, contratação de equipe/pessoal de segurança, recepção, ambulância, UTI móvel e equipe para pronto-socorro (equipe técnica) e outras despesas que visem proporcionar as condições físicas para que o evento proposto ocorra.

2.3.1 Poderão ser custeadas as despesas com contratação/locação de equipamentos e equipe para a transmissão on-line do evento, desde que este não ocorra somente em ambiente virtual ou a distância. Tal situação deverá estar bem descrita na metodologia do Projeto Básico, não gerando dúvidas para a Comissão de Seleção.

2.3.2 Poderão ser custeadas as despesas com contratação e disponibilização de acesso gratuito de internet para os participantes do evento. Tal despesa somente poderá ser contratada se não houver sinal de nenhuma operadora no local do evento.

2.3.3 Não serão custeadas as locações de barcos, motores e/ou veículos para o transporte de participantes do evento. Tal ocorrência eliminará a proposta deste edital.

2.3.4 Poderão ser custeadas as despesas com copos/garrafas com água e/ou bebidas isotônicas. Não serão pagas as despesas com outros tipos de bebidas na proposta.

2.3.5 Poderão ser pagas as despesas com a contratação de profissional tradutor e interprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, devidamente habilitado conforme legislação vigente.

2.4 Entende-se como pagamento de honorários para palestrante(s) a remuneração paga ao profissional que participará do evento atuando como palestrante/conferencista. Neste valor pode estar incluso as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, além é claro, da sua própria remuneração. Este valor está limitado a 20% do valor total solicitado à Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul neste edital.

2.4.1 Não será entendido como pagamento de honorário a remuneração, ou pagamento, de serviços musicais prestados, sendo estes considerados como cachê, item não pago por este edital. A ocorrência desta situação desclassificará a proposta.

2.4.2 Não serão consideradas, portanto não serão pagas, despesas em separado de alimentação, deslocamento e/ou hospedagem. Todas estas deverão estar inseridas nos honorários. A ocorrência desta situação desclassificará a proposta.

2.5 Não é permitido o pagamento, sob qualquer justificativa, de empregado(a) ou servidor(a) público(a), conforme inciso II, do art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014. A ocorrência desta situação inabilitará a proposta.

2.5.1 A constatação desta situação na fase de execução da proposta ou durante sua prestação de contas, implicará em sanções administrativas e penais previstas em Lei.

2.6 Não serão aceitas, portanto não serão pagas, despesas a título de taxa de administração, entre outros que se caracterizem desta forma.

2.6.1 Não serão custeadas com recursos da Fundação de Turismo despesas com elaboração de projeto, organização/ planejamento do evento, prestação de contas e/ou despesas desta natureza.

2.6.1.1 As despesas acima citadas poderão ser custeadas com receitas da Proponente e/ou do evento, desde que devidamente mencionadas na Planilha 9.1 do Projeto Básico do evento.

2.7 No caso de evento em que haja cobrança de ingresso/inscrição, ou algum valor para se ter acesso ao espaço/ serviço oferecido com uso de recurso da Fundação de Turismo, estas receitas deverão ser apresentadas no

Projeto Básico do evento e comprovadas na Prestação de Contas, e só poderão ser utilizadas para pagamentos de despesas realizadas na execução do objeto da parceria, uma vez que evento apoiado com recursos públicos não pode obter lucros.

2.7.1 A omissão na apresentação de outras receitas, além da solicitada à FUNDTUR, bem como a falta do sistema ou metodologia para controle e destinação dentro do objeto/evento, inabilitará a proposta, independentemente da fase do processo de apoio ao evento. Portanto, se a cobrança for descoberta após a habilitação, seleção da proposta e/ou formalização do Termo de Colaboração, esta será cancelada e o recurso devolvido para a FUNDTUR, caso já tenha sido repassado com a devida correção prevista em Lei.

2.7.2 A execução do evento com cobrança, sendo que esta não tenha sido citada no Projeto Básico e nem para o que servia, ocasionará a não aprovação da Prestação de Contas e, conseqüentemente, a devolução dos recursos, com a devida correção, por parte do proponente.

2.7.3 A exploração de áreas restritas, tais como camarotes, espaços de comercialização terceirizados e afins, deverá ser informada na Proposta, e será administrada diretamente pelo Convenente/Parceiro, sendo vedada a contratação de terceiros e/ou o chamamento de empresas para esta finalidade, e somente poderá ocorrer se os valores arrecadados com a cobrança forem revertidos para a consecução do objeto pactuado.

2.7.4 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas ao evento objeto da Parceria, o Convenente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores do evento, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio das entidades públicas ou privadas e os itens do evento custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Convenente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item patrocinado.

2.7.5 O apoio financeiro por outro ente público da esfera estadual inabilitará a proposta apresentada neste edital.

2.7.6 Os valores mencionados nos subitens 2.9 a 2.9.4 deste artigo deverão integrar a Prestação de Contas do Convênio ou Parceria, conforme prevê o Art. 66 da Lei 13.019/2014.

### **3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:**

3.1 As propostas, em conformidade com o previsto no objeto acima, deverão ser entregues mediante ofício (Anexo I) que deverão ser protocolados na FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Campo Grande (MS), CEP 79.031-010, fone (67) 3318-7600, no período de 01 a 30 de abril de 2024, das 07h30 às 17h.

3.1.1 O horário de expediente da Fundação de Turismo é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. A Fundação de Turismo não abre nos feriados e finais de semana.

3.2 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura cheguem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo limite (30 de abril de 2024 às 17h), não serão aceitos, sendo inabilitadas para este edital.

3.3 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- a) Ofício;
- b) Projeto básico;
- c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- d) cópia autenticada de documento de identificação pessoal, RG ou CNH, do representante da proponente;
- e) documentos enumerados no item 5 deste Edital; e
- f) demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital).

3.4.1 A assinatura do representante será confirmada por meio de comparação com a cópia autenticada do documento pessoal do representante legal da OSC que deverá estar presente no envelope no momento da abertura deste.

3.4.2 A autenticação dos documentos poderá ser feita por servidor(a) da Fundação de Turismo a partir da apresentação do documento original presencialmente, segundo a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

3.4.2.1 Esta autenticação demanda tempo e disponibilidade de um servidor para este serviço, portanto, pede-se que isso seja considerado no ato do protocolo da(s) proposta(s).

3.4.3 Caso o evento proposto tenha apoio da instância de governança MUNICIPAL, deverá ser preenchido o modelo disponibilizado no site da Fundação de Turismo, com assinatura do presidente/responsável pela instância municipal, e inserido no envelope lacrado juntamente com o restante da documentação citada no item acima. Para este documento ser aceito é necessário o envio das 3 (três) últimas atas das reuniões ocorridas dentro do período máximo de 1 (um) ano. Este prazo será contado a partir da data de expedição da referida declaração. A não apresentação desta declaração não eliminará a proposta, porém não poderá ser juntada ao processo em outro momento, assim como não será atribuída pontuação para este item.

3.4.4 Caso o evento proposto ocorra em município participante de instância de governança REGIONAL, deverá ser enviada a declaração de apoio, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da FUNDTUR, juntamente com o cartão de CNPJ desta Instância ou, no caso de IGR ainda não formalizada, deverá ser enviada uma declaração de que o município-proponente participa regularmente das reuniões. Além desta declaração, a proponente deverá enviar as 3 (três) últimas atas das reuniões ocorridas dentro do período de 12 meses da data do envio da proposta, com assinatura do Presidente desta, dentro do envelope lacrado juntamente com o restante da documentação citada no item acima. A falta desta declaração não eliminará o projeto, mas não haverá pontuação para este item e não será permitida a juntada posterior. A mesma situação se aplica para a "declaração de apoio pela instância

de governança municipal”.

3.4.5 Caso a proponente possua em sua equipe, ou contratará, bacharel em turismo/turismólogo para a realização do evento proposto, deverá preencher a “declaração de contratação/participação de turismólogo(a) na execução do projeto proposto ao edital”. A falta desta declaração não eliminará o projeto, mas não haverá pontuação para este item e não será permitida a juntada posterior

3.4.6 Cada envelope poderá conter somente 1 (uma) proposta dentro. O não cumprimento deste item inabilitará todas as propostas enviadas neste envelope.

3.5 O envelope lacrado contendo os documentos acima mencionados deverá constar externamente, nos espaços para REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 08/2024

FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Av. Afonso Pena, 7000 – Portal Guarani – Parque das Nações Indígenas

Campo Grande-MS

CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.5.1 A não identificação do envelope conforme estabelecido neste item eliminará a proposta.

3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

3.6.1 No ato do protocolo não há conferência da documentação existente no envelope, pois este deverá estar lacrado para a abertura somente em data prevista no item 3.8.

3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 33 e nos inciso II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de colaboração, caso haja seleção da proposta.

3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	01 de abril de 2024
Recebimento dos envelopes lacrados	01 a 30 de abril de 2024 (até as 17h)
Realização de “live” para apresentação do edital	09 de abril de 2024 às 09h
Data para abertura dos envelopes	02 de maio de 2024 às 09
Análise das Propostas e documentos enviados no envelope pela Comissão de Seleção	02 a 09 de maio de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar com as propostas habilitadas, e suas pontuações, e os inabilitados	10 de maio de 2024
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (se houver)	10 a 14 de maio de 2024 (até as 17h)
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	16 de maio de 2024
Homologação dos resultados	17 de maio de 2024
Convocação das OSC para celebração do Termo de Colaboração e envio do restante da documentação	À partir de 17 de maio de 2024

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício, a serem enviados para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul de forma física ou eletrônica conforme prazo estabelecido no item 3.8.

3.8.2 O envelope com recurso deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 08/2024 - RECURSO

FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Av. Afonso Pena, 7000 – Portal Guarani – Parque das Nações Indígenas

Campo Grande-MS

CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO/OBJETO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.8.3 O recurso que for encaminhado ao e-mail [editais@fundtur.ms.gov.br](mailto:editais@fundtur.ms.gov.br) deverá identificar no “Assunto” as

seguintes informações:

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 08/2024 – RECURSO - NOME DA OSC / NOME DO PROJETO/OBJETO:

3.8.3.1 O ofício com o recurso deverá ser assinado pelo representante legal do proponente e anexado ao e-mail em formato "PDF". O envio do ofício em outro formato inabilitará o pedido de recurso, bem como a falta de assinatura neste documento.

3.8.3.2 Como o recurso trata de pedido de reconsideração sobre decisão da Comissão de Seleção tomada a partir do conteúdo do envelope lacrado ou fato apresentado na Proposta, não será aceito o envio de outros documentos que substituam ou complementem as informações prestadas anteriormente.

3.8.4 O recurso que chegar, por e-mail ou fisicamente, na Fundação de Turismo fora do prazo estipulado no cronograma acima, não será aceito, tampouco considerado.

3.8.4.1 O horário limite para envio do e-mail com o pedido de reconsideração de decisão tomada pela Comissão de Seleção, recurso, será às 17h.

3.9 Haverá, via internet, a apresentação do edital por servidor(a) da Fundação de Turismo com a possibilidade dos participantes apresentarem suas dúvidas e questionamentos referentes a este edital.

3.9.1 A transmissão será feita em data e horário previsto no item 3.8, pelos links abaixo:

Das 09h às 10h: <https://meet.google.com/suv-evmd-oxw>

Das 10h às 11h: <https://meet.google.com/sor-yxax-gnw>

3.9.2 Esta apresentação terá duração máxima de 2 (duas) horas, devendo as dúvidas que não forem sanadas nesta oportunidade, enviadas ao e-mail [editais@fundtur.ms.gov.br](mailto:editais@fundtur.ms.gov.br), para que sejam respondidas pela Comissão de Seleção.

3.10 A aprovação da proposta/projeto não gerará direito à celebração da parceria.

#### 4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital e os anexos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no site eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

#### 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os projetos básicos terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital. Os projetos básicos deverão tratar de todo o evento. O não cumprimento desta condição inabilitará a proposta.

5.1.1 A descoberta de situações não apresentadas no projeto básico, principalmente quando se tratar de receitas, impedirão a celebração do Termo de Colaboração, se o mesmo não tiver sido feito, ou até mesmo poderá provocar a devolução dos recursos, nos casos em que o pagamento já tiver ocorrido.

5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada na última folha e apresentada na forma constante neste Edital e disponibilizado no site da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade da entidade e o projeto proposto em conformidade com o seu Estatuto;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos voltados ao turismo do Estado, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;

III - cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

IV - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

V - estimativa dos recursos financeiros;

VI - declaração de capacidade técnica e operacional;

VII - o valor da solicitação poderá ser de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VIII - estatuto da Organização da Sociedade Civil, suas alterações e a ata de eleição da atual diretoria/presidência, em cópias autenticadas;

IX - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

X - 3 (três) orçamentos, no mínimo, de cada meta/item proposto visando demonstrar que os valores estão de acordo com o praticado no mercado e que não há indícios de superfaturamento. Somente serão considerados orçamentos em papel timbrado, com CNPJ da empresa e assinado pelo proprietário/representante legal desta. Orçamento emitido por empresa com CNPJ inativo será desconsiderado.

XI - cartão do CNPJ da proponente; e

XII - cópia simples do documento de identidade ou carteira nacional de habilitação do responsável pela proponente.

5.4 Em caso de evento com contratação de seguro pelo proponente para os participantes do evento, a cotação/orçamento do seguro poderá ser gerada pelos sistemas das Companhias de Seguro e enviadas por e-mail ao Proponente. Esta deverá ser impressa e enviada em anexo à proposta dentro do envelope lacrado.

5.4.1 A contratação de seguro para o evento proposto é facultativa, não gerando inabilitação da proposta no caso de não contratação.



5.4.2 A apresentação de orçamento para a contratação de cobertura securitária para os participantes do evento gerará pontuação, conforme critério 13. No caso de pontuação atribuída neste critério, ficará a proponente obrigada a efetivar a contratação do orçamento apresentado no caso da proposta vir a ser apoiada por meio deste edital.

5.4.3 Esta despesa com a contratação do seguro deverá ser citada na Planilha Financeira, item 9.1, do Projeto Básico como despesa a ser paga pela proponente do evento e sua comprovação deverá ser feita durante a Prestação de Contas da parceria.

5.5 Nos casos de contratação de palestrante, onde não houver a possibilidade de comparação entre os vários profissionais existentes no mercado, a justificativa para o valor a ser cobrado deverá ser feita com o envio das 3 (três) últimas notas fiscais/contratos celebrados para a execução de serviços iguais ou similares por este(a) palestrante, além do orçamento específico para o evento proposto. É preciso que tais comprovações permitam a constatação do não superfaturamento neste serviço.

5.5.1 Nos casos de impossibilidade de concorrência por conta da exclusividade naquela prestação de serviços ou produtos, deverá ser enviado juntamente com o orçamento uma declaração de exclusividade emitida por entidade que represente aquele segmento do serviço/produto a ser contratado/adquirido.

5.6 Os menores valores obtidos nos orçamentos de cada item/meta deverão ser os escolhidos para o lançamento na Planilha Financeira do Projeto Básico, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.7 Os orçamentos apresentados poderão ser conferidos pela Comissão de Seleção e, na constatação de diferenças e/ou irregularidades, estes orçamentos serão inutilizados. Não havendo três orçamentos válidos no envelope, a proposta será inabilitada.

5.8 O Projeto Básico deverá tratar o evento em sua totalidade, apresentando todos os aspectos e características deste acontecimento. O que não for mencionado no projeto será entendido, pela Comissão de Seleção, como inexistente, não havendo assim comparações com edições anteriores, eventos correlatos e/ou informações prévias.

5.8.1 A Comissão de Seleção poderá buscar informações ou pesquisar a respeito das informações citadas no Projeto Básico e/ou orçamentos, a fim de atestar/verificar sua veracidade.

5.8.2 A constatação da não apresentação do evento todo no Projeto Básico, desclassificará a proposta, pois impedirá a avaliação de todos os componentes e detalhes do evento.

5.9 Os orçamentos deverão ser fornecidos por empresas que efetivamente prestem aqueles serviços ou que vendam os produtos necessários/cotados. Não é permitida a intermediação por outra empresa ou terceiro. A constatação desta situação anulará este orçamento.

5.10 A proponente deverá ter especial atenção ao que prevê o art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014, quanto aos casos de dissolução da OSC.

## 6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção devidamente nomeada para tal.

6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

6.2.1 Recebimento dos envelopes: nesta fase, serão recebidas as propostas, em envelope lacrado, para concorrência do presente Chamamento Público. Os envelopes serão guardados lacrados até a data de sua abertura pela Comissão de Seleção conforme cronograma estipulado no item 3.8;

6.2.1.1 Não haverá nesta fase a comprovação, ou verificação, dos documentos existentes dentro do envelope, pois estes só serão abertos em sessão pública conforme previsto neste edital.

6.2.2 Abertura dos envelopes: Em sessão aberta e pública aos interessados, conforme previsto no cronograma deste edital, item 3.8, os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção e haverá a conferência dos documentos básicos para a habilitação da proposta. Sendo considerada habilitada, a proposta irá para avaliação e atribuição de pontuação. Sendo considerada inabilitada a proposta, ela não será avaliada de acordo com os critérios aqui estabelecidos e não poderá receber apoio financeiro.

6.2.3 Avaliação: nesta fase serão avaliadas as propostas habilitadas a partir dos critérios apresentados no item 7 deste Edital. A comprovação para gerar pontuação para as propostas deverá ser feita por meio do que for apresentado no Projeto Básico, ou por meio de documentos extras (declarações, orçamentos, currículos, entre outros), que já deverão estar no envelope enviado lacrado para este edital. Esta fase é classificatória.

6.2.3.1 O item 7 traz os critérios e um descritivo sobre o que tratam aqueles critérios, bem como as formas para que se faça a comprovação neles.

6.2.3.2 Não é permitida a juntada de documentos, ou alterações na proposta nesta fase, exceto se esta for por solicitação da Comissão de Seleção.

6.2.3.3 O estatuto da OSC deverá ter previsão para a realização do que ela se propõe a fazer no projeto. Não havendo esta previsão a proposta será inabilitada.

6.2.3.4 A proposta que não estiver em consonância com os objetivos estatutários desta Fundação de Turismo (Decreto nº 16.173, de 04 de maio de 2023) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003) será eliminada nesta fase.

6.3 As propostas deverão trazer no Projeto Básico o segmento do evento, conforme citado no item 1.1.1.

6.3.1 Entende-se por "Eventos de Esporte e Aventura" os acontecimentos, e realizações, decorrentes da prática de atividades esportivas e de aventura com caráter recreativo e/ou competitivo. Portanto, eventos que tenham a prática de atividades esportivas em meio natural e/ou de aventura e que gerem fluxo turístico, serão enquadrados aqui. Pagamento de prêmios em dinheiro e/ou medalhas e troféus para os melhores classificados no evento não

poderão ser pagos com recursos deste edital. Eventos que envolvam a prática de esportes náuticos e/ou de corridas, ciclismo, entre outros, deverão ser enquadrados neste eixo.

6.3.2 A entrega de medalhas e/ou troféus, desde que sejam caracterizados como "prêmios de participação", ou "lembrança de participação" poderão ser custeados por este edital.

6.3.3 Eventos com cunho competitivo, e/ou que gere pontuação para alguma federação, ranking ou campeonato, não poderão ter as medalhas e/ou troféus custeados neste edital.

6.3.2 Entende-se por "Evento Gastronômico", aquele que coloca em evidência e divulga a culinária, gastronomia, temperos e/ou matérias primas da culinária regional e que remetam à cultura sul-mato-grossense. No caso de haver entrega de premiação, seja em espécie ou não, este custo não poderá ser colocado nesta parceria. O proponente deverá indicar quem será responsável por esta despesa.

6.3.3 Entende-se por "eventos técnicos, culturais e científicos", os acontecimentos que gerem encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico, cultural, científico e social. Portanto, eventos que gerem fluxo de turistas a partir da realização de seminários, congressos, simpósios, encontros, entre outros deste segmento, serão enquadrados aqui.

6.4 Homologação dos resultados: Serão habilitadas para apoio, as propostas que ultrapassarem, ou que tiverem pontuações iguais, a 12 (doze) pontos, e serão ranqueadas de acordo com a pontuação obtida nos critérios de avaliação deste edital, da maior pontuação para a menor.

6.4.1 A efetiva celebração do termo de colaboração respeitará o limite de valor estipulado para este edital no item 8.1.

6.5 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a data de sua abertura, que será realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

6.6 Cada OSC poderá ter inicialmente somente uma proposta apoiada. Nos casos em que a OSC inscrever mais de uma proposta e todas forem habilitadas, o apoio financeiro será dada à proposta melhor pontuada.

6.6.1 Uma OSC poderá ter uma segunda proposta apoiada se, e somente se, após a avaliação dos critérios de todas as propostas concorrentes, não restar nenhuma outra que esteja acima da pontuação mínima, de 12 (doze) pontos, e que haja ainda saldo financeiro neste edital para apoio.

## 7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas.

7.1.1 Os critérios são estipulados de acordo com a política pública estadual e nacional vigente e buscam o desenvolvimento da atividade turística nos municípios do estado.

Critério / Pontuação	Peso	Grande Gerador de Fluxo	Gerador de Fluxo	Não Gerador de Fluxo
		2	1	0
1. Estratégia prevista para execução das ações.	3		Possui	Não possui
2. Relação entre valor solicitado e o valor total do evento.	3		Possui	Não possui
3. Ações preventivas de garantia dos direitos humanos de crianças, adolescentes, mulheres e do grupo LGBTQIA+.	3	4 ou mais ações	De 1 a 3 ações	Não possui
4. Ações e práticas de garantia dos direitos humanos de pessoas com deficiência.	3	4 ou mais ações	De 1 a 3 ações	Não possui
5. Município proponente inserido no Mapa do Turismo Brasileiro	3		Sim	Não
6. Evento com apoio do conselho ou instância de governança REGIONAL do turismo.	3		Sim	Não
7. Evento com apoio do conselho ou instância de governança MUNICIPAL de turismo.	3		Com apoio	Sem apoio
8. Incremento PREVISTO no fluxo turístico do município onde ocorrerá o evento proposto.	3	Grande Porte (mais de 600 paxs)	Médio Porte (entre 201 e 600 paxs)	Pequeno Porte (até 200 paxs)
9. Incremento COMPROVADO de fluxo turístico por estudos/ pesquisas realizados em edições anteriores do evento.	3	A partir de 50,1% é turista	Entre 20,1% e 50% é turista	Não possui ou teve incremento igual ou até 20%
10. Município participante do Programa de Classificação de Municípios em 2022.	3		Participou	Não participou

11. Abrangência da divulgação/promoção do evento.	3	Internacional	Nacional	Estadual
12. Origem dos participantes do evento.	3	Mais de 50% de fora do MS	Até 70% do MS	Mais de 70% do MS
13. Evento com contratação de seguro para os participantes	3		Sim	Não
14. Contratação de turismólogo para a realização do evento proposto.	3		Sim	Não
15. Projeto com ações inclusivas de comunidades negras, povos originários, pessoas deficientes, LGBTQIA+, jovens, mulheres e/ou idosos.	3	4 ou mais ações	De 1 a 3 ações	Não possui
16. Evento com ações complementares para a divulgação dos demais atrativos e equipamentos turísticos existentes no município.	3	4 ou mais ações	De 1 a 3 ações	Não possui
17. Evento com a realização de medidas compensatórias do Carbono emitido durante a realização do evento pelo Proponente ou que tenha sistema de gestão de resíduos sólidos.	4	Com ações que atendam a compensação de Carbono E Gestão de Resíduos	Com ações que atendam a compensação de Carbono OU Gestão de Resíduos	Não possui
SUB-TOTAL				
TOTAL				

#### Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1 - Estratégia prevista para execução das ações: Se as ações previstas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível e que contribuam para o êxito do evento. Estas estratégias e ações devem estar expostas e detalhadas no projeto do evento para avaliação da Comissão. Sua ausência não permitirá a pontuação neste critério. Peso 3.

2 - Relação entre valor solicitado e o valor total do evento: Se o evento poderá ser realizado somente com o apoio solicitado. Leva em consideração o valor total do custo do evento e o valor aqui solicitado. Eventos com valores superiores ao apoio a ser obtido com a Fundação de Turismo precisarão de outras fontes e parceiros para sua realização, e estas fontes e parcerias deverão ser mostradas e comprovadas documentalmente no envelope. Não havendo esta comprovação, esta pontuação não será atribuída. Peso 3.

3 - Ações preventivas de garantia dos direitos humanos de crianças, adolescentes, mulheres e do grupo LGBTQIA+: Leva em consideração se o evento adotará medidas para prevenir e apoiar o combate a todo e qualquer desrespeito ao ser humano, como o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, combate ao turismo sexual, respeito aos direitos dos consumidores, combate ao trabalho escravo, combate à violência contra mulher e LGBTQIA+, combate ao uso de drogas, entre outras campanhas existentes e apoiadas pelo poder público federal/estadual/municipal. Esta ação pode ser desenvolvida com a divulgação do "disque 100" e "disque 180" em todas as peças de divulgação do evento, ou ainda, com a disponibilização de voluntários, servidores, terceirizados fazendo atendimentos durante e no local do evento. Todos os grupos acima precisarão ser atendidos para poder haver a atribuição dos pontos. Este critério trata do cumprimento da legislação vigente sobre estes grupos acima citados. Peso 3.

4 - Ações e práticas de garantia dos direitos humanos de pessoas com deficiência: Leva em consideração se o evento respeitará as normas de acessibilidade, banheiros adaptados, entre outras ações possíveis. O fato de estar vigente a Lei Federal 10.098/00, não gera a pontuação automaticamente, pois apesar deste dispositivo legal exigir medidas que permitam a acessibilidade, ainda existem muitos espaços que não o atendem, sendo assim, necessária a sua comprovação neste critério. Se houver a divulgação por vídeos, estes deverão ter a tradução para LIBRAS, bem como se houver fala, ou apresentação, durante o evento. Na proposta deverá ser demonstrado o atendimento à acessibilidade para o evento em tela. Os vídeos deverão permitir o entendimento para os deficientes visuais. A não demonstração destas ações impossibilitará a pontuação neste critério. Este critério trata do cumprimento da legislação vigente sobre este grupo de pessoas. Peso 3.

5. Município proponente inserido no Mapa do Turismo Brasileiro: Se o município proponente está no Mapa do Turismo Brasileiro, no momento do início da avaliação das propostas conforme previsto no Cronograma (item 3.8) deste edital. Esta comprovação será feita pela Comissão de Seleção não havendo necessidade de citação no projeto ou envio de qualquer documento. Peso 3.

6. Evento com apoio do conselho ou instância de governança REGIONAL do turismo - Leva em consideração se o evento conta com o apoio da instância de governança regional do turismo em que o município sede do evento está inserido. Esta instância de governança deverá ter ligação à atividade turística na região turística em que atua, conforme orientações do Programa de Regionalização do Turismo. A comprovação será feita por meio de declaração assinada pelo responsável da Instância, conforme modelo disponível, juntamente com o envio das atas de pelo menos três reuniões ocorridas dentro do período de 12 meses, a ser contado da data de expedição da referida declaração. Peso 3

7 - Evento com apoio do conselho ou instância de governança municipal de turismo: Leva em consideração se o evento terá o apoio da instância de governança municipal de turismo. Este apoio será feito por declaração de apoio emitida pelo gestor da Instância de Governança Municipal seguindo modelo disponibilizado no site oficial da FUNDTUR. A instância, para ser considerada em funcionamento e ter validade a declaração, precisará enviar 3 (três) atas das últimas reuniões ocorridas dentro do período de 12 meses. Estes documentos deverão estar no envelope lacrado entregue na Fundação de Turismo. No caso de evento que ocorra em mais de um município, só haverá atribuição de pontos neste critério se todas as instâncias dos municípios envolvidos emitirem declaração de apoio. Peso 3.

8. Incremento PREVISTO no fluxo turístico do município onde ocorrerá o evento proposto: Se as ações previstas no projeto gerarão fluxo turístico no(s) município(s) envolvido(s). Este incremento previsto será enquadrado em 3 (três) categorias (pequeno, médio e grande porte) de acordo com as comprovações enviadas dentro do projeto e/ou anexos. A Comissão de Seleção pautará sua decisão levando em consideração a média de participantes nos eventos anteriores, onde se fará uma média das últimas 3 edições, ou ainda, média das últimas edições. Nesta média será considerado um crescimento máximo de público de até 10%, exceto no caso em que se constatar uma situação extraordinária na edição objeto da proposta e que justifique crescimento maior que este número estipulado. Este fato extraordinário deverá ser demonstrado e comprovado no projeto. A Comissão de Seleção levará em consideração diversos parâmetros como tamanho do espaço do evento, rede hoteleira do município, dados quantitativos de edições anteriores, dentre outros possíveis e que permitam segurança na decisão desta. Estas informações deverão estar no projeto básico, bem como suas formas de aferição. A não citação destas informações impedirá a avaliação da Comissão e não haverá atribuição de pontuação neste item. Peso 3.

9 - Incremento COMPROVADO de fluxo turístico por estudos/pesquisas realizados em edições anteriores do evento: Leva em consideração se o proponente do evento realizou pesquisas nas edições anteriores para determinar as características da demanda e/ou perfil do público participante. Esta pesquisa deverá conter pelo menos a origem destes turistas participantes do evento, além do número total de participantes, para que seja possível criar a relação entre turistas e municípios. A comprovação destas informações deverá ser feita por documentos/relatórios que deverão estar no envelope lacrado para conhecimento e análise da Comissão de Seleção. Somente dados quantitativos do total de público no evento não pontuam neste item. Peso 3.

10 - Município participante do Programa de Classificação de Municípios em 2022: Se o município onde ocorrerá o evento é participante do Sistema de Classificação de Municípios realizado no ano de 2021/22 pela Fundação de Turismo do Estado. Esta comprovação será feita pela Comissão de Seleção junto ao setor responsável por este sistema na FUNDTUR, levando-se em consideração o acesso e envio de informações, bem como a sua classificação/pontuação obtida, não havendo necessidade de citação no projeto ou envio de qualquer documento. Peso 3.

11. Abrangência da divulgação/promoção do evento: Leva em consideração a abrangência da divulgação e promoção que será feita do evento. No projeto básico deverá ser explicitado como e onde ocorrerá esta divulgação. Não será considerado como divulgação nacional/internacional somente a criação de um portal/site. É preciso ser demonstrada a estratégia de divulgação, inclusive por meio das redes sociais, para haver a pontuação de acordo com a abrangência desta. A não comprovação ou constatação da estratégia de promoção impedirá a pontuação neste critério. Peso 3.

12. Origem dos participantes do evento - Leva em consideração a origem dos participantes (aqui não serão considerados os palestrantes/apresentadores/conferencista/ discursista/orador/locutor/debatedor/mediador e outros que façam parte da programação/organização do evento) do evento, independentemente da abrangência da divulgação. A comprovação será feita pelo perfil do público que participará. A comprovação pode ser feita por relatório de participantes da edição anterior do evento e/ou fichas de inscrições deste público, nacional/internacional, para o evento pleiteado neste edital. Pode ser usado link de site de inscrição, desde que permita a aferição destas informações. Para a atribuição de "grande gerador de fluxo", irá se considerar um público composto por mais de 50% de turistas advindos de fora do estado, enquanto que "gerador de fluxo" aqueles eventos cujo público é composto de até 70% de residentes em municípios de Mato Grosso do Sul (desde que não seja o município em que esteja sendo realizado o evento), e ainda, "não gerador" de fluxo aqueles eventos em que o público é composto por mais de 70% de residentes do estado (desde que não seja o município em que esteja sendo realizado o evento).

Peso 3.

13. Evento com contratação de seguro para os participantes - Leva em consideração se o evento terá a contratação de seguro, com cobertura para despesas médico-hospitalares, invalidez (total e parcial), morte e auxílio funeral para seus participantes. A cotação, e futura contratação, deverá oferecer cobertura aos participantes/público do evento. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de 1 orçamento e sua efetivação/ contratação será cobrada se o evento for selecionado para receber apoio financeiro por meio deste edital. Este seguro deverá ter, minimamente, as seguintes coberturas e valores: Indenização de despesas médico-hospitalares - R\$ 5.000,00 / Invalidez Permanente Total ou Parcial - R\$ 50.000,00 / Morte - R\$ 50.000,00 / Auxílio Funeral - R\$ 3.000,00. Estes valores são individuais por participante do evento. Cotações que cubram somente o "staff" do evento e/ou estruturas do evento não gerará pontuação neste critério. Peso 3.

14. Contratação de turismólogo para a realização do evento proposto - Leva em consideração se haverá a contratação de um(a) turismólogo(a) para a realização do evento. Esta contratação deverá ser comprovada por declaração, modelo disponível no site da Fundação de Turismo. Caso este profissional faça parte da equipe da Proponente, deverá fazer a comprovação pela mesma declaração. Peso 3.

15. Projeto com ações inclusivas de comunidades negras, povos originários, pessoas deficientes, LGBTQIA+, jovens, mulheres e/ou idosos - Leva em consideração se o projeto apresentado proporcionará algum benefício para as comunidades/populações acima citadas com a realização do evento proposto. Este benefício poderá



ser de diversas formas, como concessão de gratuidades, ações de promoção e valorização, contratação para a realização do evento, dentre outras possíveis e mensuráveis. Esta ação deverá ser descrita no Projeto Básico do evento de forma que a Comissão de Seleção possa confirmar a "ação inclusiva" e os benefícios a serem gerados. Ações que atendam, a partir de um destes grupos, gerará a pontuação neste critério. Peso 3.

16. Evento com ações complementares para a divulgação dos demais atrativos e equipamentos turísticos existentes no município – Leva em consideração se o projeto prevê ações para promover os demais atrativos e serviços turísticos existentes no município durante a realização do evento proposto. Entendendo que o evento atrairá diversos turistas, além da própria comunidade, este se torna uma oportunidade para a promoção dos outros atrativos que o município possui. Tal estratégia de promoção deve ser apresentada no Projeto Básico permitindo que a Comissão de Seleção constate sua viabilidade. Não havendo esta apresentação, ou viabilidade, os pontos deste critério não serão atribuídos ao projeto. Peso 3.

17. Evento com a realização de medidas compensatórias do Carbono emitido durante a realização do evento pelo Proponente ou que tenha sistema de gestão de resíduos sólidos – Leva em consideração se o evento contará com ações de compensação do Carbono emitido para a "realização" do evento. Aqui serão consideradas somente as emissões de Carbono dos organizadores/realizadores do evento. Não será cobrada a compensação do Carbono emitido pelos participantes do evento. A comprovação deverá ser feita por meio de orçamento enviado com o cálculo do quantitativo de Carbono previsto. A empresa que fará esta compensação deverá ser certificada por instituição reconhecida nacional, ou internacionalmente, com preferência para as ações que ocorram dentro do estado de Mato Grosso do Sul. Será levado em consideração também se o evento implementará sistema de gestão dos resíduos sólidos produzidos durante sua realização. Estas ações precisarão estar demonstradas no projeto e ser houver despesas com elas, deverá haver um orçamento fazendo a comprovação do valor. Peso 4.

7.1.1.1 A Comissão de Seleção poderá entrar em contato com os proponentes e/ou fornecedores para dirimir dúvidas e confirmar informações, com o intuito de não cometer enganos em sua avaliação.

7.2 ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) No caso da proponente já ter celebrado parceria com a Maior número de parcerias realizadas com a FUNDTUR - Não ter tido . Homologações de prestação de contas reprovada ou aprovada com ressalvas zerarão a contagem;
- b) Maior pontuação no item "17";
- c) Maior pontuação no item "8";
- d) Maior pontuação no item "12";
- e) Maior pontuação no item "9";
- f) Maior pontuação no item "10";
- g) Maior pontuação no item "11";
- h) Maior pontuação no item "7";
- i) Maior pontuação no item "6";
- j) A proposta com menor valor solicitado à Fundação de Turismo; e
- l) A proposta que possua menor valor total para a consecução do objeto.

7.3 A classificação obedecerá à quantidade de pontos obtidos pelas proponentes de forma decrescentes, ou seja, do maior para o menor.

7.4 Serão inabilitadas as propostas que somarem menos de 12 (doze) pontos nos critérios de avaliação.

7.5 A pontuação a ser atribuída às propostas será sempre com números inteiros, não sendo possível o fracionamento destes.

7.6 A habilitação e seleção de uma proposta não gerará obrigação na celebração de Termo de Colaboração.

## 8. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 500.000,00 (trezentos mil Reais) provenientes do FUNTUR – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 170380031, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.85904.23.695.2224.6247.0003 NATUREZA DE DESPESA 33504101.

8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

## 9 – DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada poderá ser convocada para apresentar os planos de trabalhos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:

9.1.1 O não cumprimento do prazo acima mencionado, implicará na não celebração do Termo de Colaboração.

9.1.2 O Plano de Trabalho, anexos I a IV, que deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede. A não citação da atuação em rede no projeto/proposta do evento inabilitará a proposta, independentemente do estágio em que o processo se encontre;

III - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto nº 14.494/2016.

9.1.3 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o subitem 9.1.2 - V, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

9.1.4 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no Projeto Básico, observados os termos e as condições constantes do edital.

9.1.5 Para fins do disposto no subitem 9.1.4, a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

9.1.6 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil. Este prazo deverá ser revisto no caso de eventos que tenham a realização antes deste período.

9.1.7 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração do Termo de Colaboração.

9.1.8 A OSC selecionada deverá ter previsão para os casos de dissolução conforme determinado no inciso III, do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 26 do Decreto Estadual 14.494, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos em vias originais ou em cópias autenticadas com firma reconhecida:

I - cópia autenticada do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

VIII - Declaração de Ciência e Concordância;

IX - Relação Nominal de Dirigentes;

X - Declaração de Não Impedimento;

XI - Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);

XII - Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);

XIII - Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);

XIV - Declaração de Adimplência com o Poder Público;

XV - Declaração de Aplicação de Recursos;

XVI - Extrato zerado da Conta Corrente específica aberta no Banco do Brasil; e

XVII - Declaração de abertura de conta corrente específica.

9.3 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e, arts. 44 a 47 do Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo a rede ser composta por:

a) uma "OSC celebrante" da parceria com a Administração Pública Estadual (aquela que assinará o Termo de Colaboração ou de Fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) uma ou mais "OSCs executantes e não celebrantes" da parceria com a Administração Pública Estadual, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

9.4 A atuação em rede será formalizada entre a "OSC celebrante" e cada uma das "OSCs executantes e não celebrantes" mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede (modelo disponível no site da Fundação de Turismo), que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

9.5 A "OSC celebrante" da parceria com a Administração Pública Estadual:

- a) deve comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos previstos no art. 46 do Decreto Estadual nº 14.494/16;
- b) deverá assegurar, no momento da celebração do Termo de Atuação em Rede, a regularidade jurídica e fiscal da "OSC executante e não celebrante", que será verificada por meio da apresentação dos documentos previstos no §4º do art. 45 do Decreto Estadual nº 14.494/16;
- c) deverá comunicar a assinatura do Termo de Atuação em Rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de sua assinatura;
- d) na hipótese de rescisão do Termo de Atuação em Rede, deverá comunicar o fato à Administração Pública Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da rescisão;
- e) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à "OSC executante e não celebrante", observado o disposto no art. 47 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

## 10 - DA CELEBRAÇÃO:

10.1 Após selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos a Organização da Sociedade Civil será convidada a formalizar o TERMO DE COLABORAÇÃO.

10.1.1 Após a seleção da proposta novos documentos poderão ser solicitados de acordo com a necessidade dos órgãos de controle e novas legislações publicadas.

10.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

10.3 A Organização da Sociedade Civil, após convocação, deverá apresentar toda a documentação solicitada pelo Setor de Convênios da FUNDTUR no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação da convocação em Diário Oficial do Estado.

10.3.1 O não cumprimento do prazo supracitado poderá acarretar na eliminação da proposta habilitada. Neste caso, far-se-á a convocação da próxima proposta habilitada, respeitando a classificação segundo os critérios expressos neste edital.

10.4 O órgão ou a entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil, ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma, nos moldes do artigo 42 do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016.

## 11-DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FUNDTUR indicará no TERMO DE COLABORAÇÃO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 13, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Diário oficial de nº 11.403 de 1 fevereiro de 2024, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços e redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

11.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visita técnica "in loco" para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, a(s) qual(s) deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica "in loco". A visita técnica "in loco" não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

11.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.5 A conveniente deverá encaminhar para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, via e-mail, *pendrive*, ou outra mídia digital, em até cinco dias após a realização da capacitação, imagens, fotográficas e em vídeo, dos itens contratados no Plano de Trabalho, mesmo tendo havido a vistoria "in loco", conforme orientações constantes no modelo disponibilizado no site da Fundação de Turismo.

11.6 Se a proposta obtiver pontuação no critério 17 do item "7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS", as comprovações das ações desenvolvidas deverão ser encaminhadas juntamente com a prestação de contas da parceria.

## 12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016.

**13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 e Termo de Colaboração, conforme modelos dos Anexos V a VIII, acompanhadas dos respectivos comprovantes.

13.2 A organização da sociedade civil selecionada deverá realizar a aplicação, durante o período de execução do objeto da proposta, de uma pesquisa com vistas à identificação do perfil do público participante do evento e mensuração do fluxo turístico (relação turistas versus munícipes), conforme formulários disponibilizados pelo Observatório do Turismo de MS, para aferir o perfil dos visitantes. Custos de reprodução dos questionários e aplicação da pesquisa serão por conta da proponente, e a tabulação das informações será feita pelo Observatório do Turismo de Mato Grosso do Sul, que poderá ainda, conforme disponibilidade, enviar um técnico para acompanhar este trabalho especificamente ou enviá-lo anteriormente para orientar a equipe que fará a aplicação.

13.2.1 A não aplicação, ou a aplicação fora dos padrões exigidos e estabelecidos pela Fundação de Turismo, poderá acarretar problemas na prestação de contas da referida parceira.

13.2.2 A aplicação fora dos padrões exigidos e estabelecidos pelo Observatório do Turismo estadual invalidarão o questionário incorreto.

13.2.3 O envio dos questionários aplicados deverá ser feito até 5 (cinco) dias úteis da realização do evento para as devidas tratativas sob a responsabilidade do Observatório do Turismo estadual, em envelope devidamente identificado e lacrado, contendo ofício de encaminhamento e os demais formulários pertinentes enviados para a devida aplicação da pesquisa. Não serão aceitas pesquisas enviadas de forma inadequada a prevista neste edital.

13.2.4 A proponente selecionada estará obrigada a contatar o Observatório de Turismo da FUNDTUR, com o prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento, para apresentar a equipe que aplicará a pesquisa e realizar a capacitação, realizada pelo Observatório do Turismo de MS, presencial ou remotamente.

13.3 A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

13.4 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho.

**14 -DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

14.1 Os TERMOS DE COLABORAÇÃO a serem celebrados no ano de 2024 terão início na data de sua assinatura, e poderão ter vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

**15 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

15.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se obriga a restituir o valor transferido pelo PARCEIRO PÚBLICO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS**

16.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, no período de 10 a 14 de maio de 2024, até as 17h, à comissão de seleção que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação.

16.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.

16.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.

16.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

16.5 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

16.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser apresentadas durante a "Live" ou por meio do e-mail [editais@fundtur.ms.gov.br](mailto:editais@fundtur.ms.gov.br).

16.7 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício entregue fisicamente.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, juntamente com o Diretor-Presidente da FUNDTUR.

16.9 O Presente Edital, obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016;

16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Colaboração constante no site da Fundação de Turismo.

**17. DOS ANEXOS:**

17.1 Ficam aprovados nos termos da Resolução/Sefaz nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e na conformidade com



este Edital os seguintes anexos:

**I - Para apresentação da proposta:**

- a) Ofício de solicitação de apoio;
- b) Projeto básico;
- c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- d) Declaração de Apoio emitida pelo gestor da Instância de Governança MUNICIPAL expedida pelo presidente/responsável;
- e) Declaração de Apoio emitida pelo gestor da Instância de Governança;
- f) Declaração de contratação/participação de turismólogo(a) na execução do projeto proposto ao edital.

**II – Para celebração da parceria:**

- a) Anexo I - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;
- b) Anexo II – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;
- c) Anexo III – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;
- d) Anexo IV – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;
- e) Declaração de Ciência e Concordância;
- f) Relação Nominal de Dirigentes;
- g) Declaração de Não Impedimento;
- h) Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- i) Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- j) Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- l) Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- m) Declaração de Aplicação de Recursos; e
- n) Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica.

**III – Para execução da parceria:**

- a) Formulário para aplicação de pesquisa de perfil e fluxo turístico do evento.

**IV- Para prestação de contas da parceria:**

- a) Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- b) Anexo VI - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;
- c) Anexo VII – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas; e
- d) Anexo VIII – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados.

**V - Minuta do Termo de Colaboração.**

- a) Minuta do Termo de Colaboração.

**VI** – Todos os anexos, declarações e documentos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Turismo ([www.turismo.ms.gov.br](http://www.turismo.ms.gov.br)), para conferência, *download* e preenchimento, conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)

**Comissão de Seleção:** Débora Bordin Fluhr, Isadora Rocha dos Santos, Flávia Neri de Souza e Marlise Monteiro de Souza Gasparetto.

**Presidente da Comissão:** Danielle Cardoso de Moura.

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 041/FUNSAU/2024 – GCONT Nº. 23956, PROCESSO Nº: 27/009.944/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.810.738/001-88, Inscrição Estadual nº. 28.474.869-2, com sede na Rua Paracatu, 1032, Centro, Campo Grande/MS – CEP 79.103-084, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HSOPITALARES, PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 1.221, DE 24 DE MAIO DE 2022, CONSTANTE NA PROPOSTA Nº 03517.102000/1220-03;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA,** Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 1241060023 como **FISCAL DO CONTRATO** e como substituto do fiscal **ELIAS RIZO DE ARRUDA**, matrícula 84050021 e **CARLA COSTA GOMES**, matrícula 128340022 como **GESTOR DO CONTRATO** e substituto do Gestor **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 27 de março de 2024.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 042/FUNSAU/2024 – GCONT Nº. 23957, PROCESSO Nº: 27/009.944/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MEDPLUS HOSPITALAR SERVIÇO E COMERCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.075.280/0001-19, Inscrição Estadual nº. 3110053264, com sede na Av. Zoroastro Artiaga, vila Cruzeiro do Sul, Goiânia/GO – CEP 74.917-196, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HSOPITALARES, PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 1.221, DE 24 DE MAIO DE 2022, CONSTANTE NA PROPOSTA Nº 03517.102000/1220-03;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 1241060023 como **FISCAL DO CONTRATO** e como substituto do fiscal **ELIAS RIZO DE ARRUDA**, matrícula 84050021 e **CARLA COSTA GOMES**, matrícula 128340022 como **GESTOR DO CONTRATO** e substituto do Gestor **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 27 de março de 2024.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 040/FUNSAU/2024 – GCONT Nº. 23955, PROCESSO Nº: 27/009.944/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: HD - MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.220.317/0001-40, Inscrição Estadual nº. 28.396.559-2, com sede na Rua 7 de Setembro, 305, Centro, Campo Grande/MS – CEP 79.002-121, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HSOPITALARES, PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 1.221, DE 24 DE MAIO DE 2022, CONSTANTE NA PROPOSTA Nº 03517.102000/1220-03;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 1241060023 como **FISCAL DO CONTRATO** e como substituto do fiscal **ELIAS RIZO DE ARRUDA**, matrícula 84050021 e **CARLA COSTA GOMES**, matrícula 128340022 como **GESTOR DO CONTRATO** e substituto do Gestor **ROGÉRIO ROCHA**

**RIBEIRO**, matrícula 132043021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.  
Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 27 de março de 2024.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**  
Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 039/FUNSAU/2024 – GCONT Nº. 23954, PROCESSO Nº: 27/009.944/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.055.837/0001-50, Inscrição Estadual nº. 260135623, com sede na Av. Coronel Antônio Lehmkuhl, 1030, Centro, Águas Mornas/SC – CEP 88.150-000, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 1.221, DE 24 DE MAIO DE 2022, CONSTANTE NA PROPOSTA Nº 03517.102000/1220-03;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 1241060023 como **FISCAL DO CONTRATO** e como substituto do fiscal **ELIAS RIZO DE ARRUDA**, matrícula 84050021 e **CARLA COSTA GOMES**, matrícula 128340022 como **GESTOR DO CONTRATO** e substituto do Gestor **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 27 de março de 2024.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**  
Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA NORMATIVA FUNTRAB/MS Nº 025 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL (FUNTRAB).

O Diretor Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 16.252, de 16 de agosto de 2023, e tendo em vista a aprovação do Conselho Administrativo.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Aprova-se e publica-se o Regimento Interno da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Conjunta FUNTRAB/SAD nº 01 de 16 de maio de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.

ADEMAR SILVA JUNIOR  
Diretor-Presidente/FUNTRAB

**ANEXO DA PORTARIA Nº 025 DE 26 DE MARÇO DE 2024.  
REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL FUNTRAB/MS**

## CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (Funtrab), instituída pelo Decreto nº 11.082, de 28 de janeiro de 2003, com base na autorização constante no art. 6º da Lei nº 2.584, de 23 de dezembro de 2002, vinculada à Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), nos termos do § 4º do art. 23 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia conferida pela legislação estadual, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado, e rege-se pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar, por seu Estatuto e por este Regimento Interno.

Art. 2º A Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, tem como competências:

I - planejar, formular e estabelecer diretrizes para o desenvolvimento das ações da Política Pública de Emprego, Trabalho e Renda no âmbito do Estado;

II - planejar, propor, coordenar, executar, supervisionar e avaliar a gestão e execução de planos, programas, projetos e ações nas áreas de qualificação social e profissional, de intermediação de mão de obra e de estudos e pesquisas sobre o mercado de trabalho, de economia solidária, de apoio a iniciativas empreendedoras e fomento ao empreendedorismo;

III - estabelecer articulação com o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Mato Grosso do Sul (CETER - MS), visando o estabelecimento de diretrizes que nortearão a Política Pública de Trabalho, Emprego e Renda no âmbito do Estado;

IV - manter interlocução com as organizações governamentais e não governamentais que atuam nas áreas de qualificação profissional, intermediação de emprego, economia solidária e geração de renda, visando o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de ações da Política Pública de Emprego, Trabalho e Renda;

V - realizar estudos e pesquisas sobre o mercado de trabalho;

VI - acompanhar, avaliar e divulgar informações sobre o mercado formal e informal de trabalho.

VII - apoiar o desenvolvimento de ações de microcrédito;

VIII - manter intercâmbio de informações técnico-científicas sobre o mundo do trabalho com instituições públicas e/ou privadas, nacionais e estrangeiras;

IX - realizar pesquisas de informações de identificação de oportunidades de empregos, de níveis de desemprego e de egressos dos cursos de qualificação social e profissional para subsidiar programas e projetos de desenvolvimento econômico e social;

X - captar recursos financeiros para o desenvolvimento de programas e projetos voltados às finalidades da Funtrab relativas às ações integradas de inovação e difusão tecnológicas, em relação à Política de Emprego, Trabalho e Renda, mediante a celebração de convênios, protocolos de cooperação e mecanismos similares com entidades públicas ou privadas;

XI - implantar e implementar Postos de Atendimento ao Trabalhador, em cogestão com os Municípios, promovendo a descentralização, modernização, informatização e interiorização das ações, visando a melhoria do padrão de atendimento aos trabalhadores e empresários;

XII - fomentar estudos sobre convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre a legislação relativa ao Mercado Comum do Sul - MERCOSUL, e a outras questões nacionais de relações de trabalho e geração de renda;

XIII - contratar quando necessário a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, para atender seus interesses;

XIV - cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes estabelecidas pelo Governo, pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Mato Grosso do Sul - CETER - MS e pelo Ministério do Trabalho, visando assegurar a unidade e os princípios do Sistema Público de Emprego (SINE);

XV - otimizar o acesso ao trabalho exercido em condições de liberdade, equidade, dignidade e segurança, e aos sistemas de educação e de qualificação profissional e tecnológica;

XVI - prestar aos trabalhadores orientação permanente sobre o mercado de trabalho, intermediando o aproveitamento da mão de obra e habilitando o trabalhador ao seguro-desemprego;

XVII - informar, conscientizar e motivar os trabalhadores e os empregadores, através dos diferentes meios de comunicação, sobre as questões relacionadas ao mercado de trabalho;

XVIII - incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, prestar apoio técnico à qualificação de mão de obra profissionalizante visando ao ingresso ou reingresso do trabalhador ao mercado de trabalho;

XIX - realizar outras ações correlatas, consideradas indispensáveis ao cumprimento de sua função, objetivando buscar a autossustentação;

Parágrafo único. A Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul manterá articulação com órgãos e entidades municipais, estaduais e federais ligados às suas áreas de atuação.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 3º A Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - Funtrab, tem a seguinte estrutura básica:

I - Órgão Colegiado de Deliberação Superior:

a) Conselho Administrativo (CA).

II - Unidades de Direção Superior:

a) Diretoria da Presidência (PRES);

b) Diretoria Executiva (DIREX).



III - Unidades de assessoramento direto e imediato:

- a) Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR/RESIDUAL);
- b) Assessoria de Gabinete (AG);
- c) Assessoria de Comunicação (ASCOM);
- d) Assessoria Técnica de Planejamento Estratégico (ASPLAN);
- e) Unidade Seccional de Controle Interno (USCI).

IV - Unidades de direção gerencial e unidades subordinadas:

- a) Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador (DREAT);
  1. Gerência da Rede de Atendimento ao Trabalhador (GRAT);
    - 1.1. Unidade de Atendimento da Capital (UAC)
    - 1.2. Unidade de Atendimento do Interior (UAI)
  2. Gerência do Observatório do Trabalho de Mato Grosso do Sul (GOT);
- b) Diretoria de Qualificação Profissional (DQP);
  1. Gerência de Estudos e Elaboração de Projetos (GEEP);
- c) Diretoria de Microcrédito, Economia Solidária e Fomento ao Empreendedorismo (DMES);
  1. Gerência Operacional de Microcrédito (GOM);
  2. Gerência Operacional de Economia Solidária (GOES);
- d) Diretoria de Administração (DAD);
  1. Gerência de Compras, Contratos e Convênios (GCCC);
    - 1.1. Unidade de Compras (UC);
    2. Gerência de Administração (GA);
      - 2.1. Unidade de Transporte (UT);
      - 2.2. Unidade de Informática (UI);
      - 2.3. Unidade de Almoxarifado (UA);
      - 2.4. Unidade de Patrimônio e Arquivo-Geral (UPAG);
      - 2.5. Unidade de Apoio Administrativo e Protocolo (UAAP)
    3. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira (GOF);
      - 3.1. Unidade de Apoio Orçamentário (UAO);
      - 3.2. Unidade de Contabilidade (UCT);
    4. Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);
      - 4.1. Unidade de Apoio Social ao Servidor (UASS).

### **CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO COLEGIADO**

Art. 4 O Conselho Administrativo, órgão colegiado de deliberação executiva e normativa, ao qual compete analisar, discutir e decidir matérias de sua competência, é integrado por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) natos e 3 (três) representantes, indicados pelo Governador do Estado, a saber:

I - natos:

- a) o Secretário de Estado de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, na qualidade de Presidente;
  - b) o Diretor-Presidente da Fundação de Trabalho de Mato Grosso do Sul, na qualidade de Secretário-Executivo;
- II - 4 (quatro) membros representantes e seus respectivos suplentes, que serão nomeados pelo Governador do Estado, para mandato de 2 (dois) anos, permitidas a indicação e a nomeação para mandato subsequente, a saber:

- a) um da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;
- b) um da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania;
- c) um da Secretaria de Estado de Fazenda;
- d) um da Secretaria de Estado de Educação.

§ 1º Os membros representantes e seus respectivos suplentes serão indicados pelos irigentes máximos dos órgãos e da entidade que representam.

§ 2º Os integrantes do Conselho Administrativo da Funtrab, em seus impedimentos, serão substituídos da seguinte forma:

- I - o Presidente pelo Diretor-Executivo;
- II - o Diretor-Executivo pelo seu substituto legal na Diretoria da Presidência da Funtrab;
- III - os membros representantes pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º A função de membro do Conselho Administrativo será considerada atividade relevante ao serviço público e não será remunerada.

Art. 5º O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, uma única vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, com antecedência mínima de dez dias úteis.

§ 1º A critério do Presidente do Conselho Administrativo ou da maioria de seus membros, poderão ser convocadas outras reuniões, com sete dias úteis de antecedência ou coletivamente ao final de cada sessão.

§ 2º As deliberações do Conselho Administrativo serão aprovadas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

§ 3º O Secretário-Executivo do Conselho participará das reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º Compete ao Conselho Administrativo:

- I - aprovar o plano anual de atividades e a proposta orçamentária da Funtrab;
- II - aprovar as propostas de alteração deste Estatuto e do Regimento Interno da Funtrab;
- III - exercer o controle econômico-financeiro da Funtrab;

- IV - orientar a política patrimonial e financeira da Funtrab no âmbito de sua competência, apreciando os atos que implicarem encargos ou alienação de bens;
- V - aprovar o desenvolvimento de programas e de projetos que envolvam a aplicação de recursos financeiros;
- VI - aprovar o relatório anual da administração e as contas da Funtrab;
- VII - deliberar sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos, por solicitação do seu Presidente ou de seus membros;
- VIII - apresentar, em cada exercício, o balanço patrimonial ao titular da Diretoria da Presidência da Funtrab que o encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MS).
- Parágrafo único. O Presidente do Conselho Administrativo será substituído pelo Secretário-Executivo, nos seus impedimentos ou ausências.

**CAPÍTULO IV**  
**DA UNIDADE DE DIREÇÃO SUPERIOR**  
**Seção I**

Da Diretoria da Presidência

Art. 7º A Diretoria da Presidência da Funtrab será exercida por um Diretor-Presidente, com a colaboração de um Diretor-Executivo.

Art. 8º Ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

- I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a ação técnica e executiva, de gestão administrativa, financeira e patrimonial da Funtrab, adotando os métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade às suas atividades;
- II - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, as deliberações do Conselho Administrativo e do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda, bem como a legislação pertinente às fundações públicas e às determinações do Poder Executivo, relativamente à fiscalização institucional;
- III - editar portarias e outros atos, objetivando disciplinar o funcionamento interno da Funtrab, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;
- IV - firmar termos de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais, observada a legislação pertinente;
- V - propor o plano de ação e do orçamento anual da Funtrab;
- VI - submeter ao Conselho Administrativo os planos e programas relativos às atividades da Funtrab;
- VII - apresentar, em cada exercício, o balanço patrimonial da Funtrab para aprovação do Conselho Administrativo, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado;
- VIII - realizar a gestão administrativa e financeira da Funtrab, praticando os atos necessários à supervisão e à gestão das ações e do patrimônio;
- IX - delegar poderes ao Diretor-Executivo dentro de suas atribuições, quando necessário;
- X - assinar quaisquer atos que gerem direitos e obrigações para a Funtrab, bem como ordenar despesas e autorizar a abertura de licitações;
- XI - cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes relativas às ações pertinentes à Funtrab.

**Seção II**

Da Diretoria-Executiva

Art. 9º À Diretoria-Executiva, exercida por um Diretor-Executivo, diretamente subordinado ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

- I - substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos legais e eventuais;
- II - prestar apoio à Diretoria da Presidência nas articulações internas e externas;
- III - coordenar, supervisionar e acompanhar o desenvolvimento das ações da Política Pública do Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito de atuação da Funtrab;
- IV - coordenar e supervisionar as atividades de planejamento, de finanças e de administração pertinentes à Funtrab, estabelecendo prioridades e prestando orientações aos servidores;
- V - propor e acompanhar a implantação e implementação de programas, projetos e ações no âmbito de suas atribuições, em consonância com as diretrizes estabelecidas;
- VI - manter o Diretor-Presidente informado sobre as ações desenvolvidas pelas unidades da Funtrab;
- VII - cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes relativas às ações pertinentes à Funtrab.

**CAPÍTULO V**  
**DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO**  
**Seção I**

Da Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR/RESIDUAL)

Art. 10 A Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR/RESIDUAL) tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

**Seção II**

Da Assessoria de Gabinete

Art. 11 À Assessoria de Gabinete exercida por um Assessor, diretamente subordinado à Diretoria da Presidência e Diretoria Executiva, compete:

- I - assessorar e apoiar a Diretoria da Funtrab em sua gestão, fornecendo subsídios necessários para o cumprimento efetivo dos objetivos estratégicos da Fundação;
- II - assessorar, gerenciar, coordenar e organizar as atividades administrativas e de representação da Funtrab.
- III - assessorar as reuniões do Conselho Administrativo e da Diretoria da Presidência;
- IV - representar a Fundação, quando lhe for delegado tal atribuição;
- V - assessorar o Diretor-Presidente quanto aos agendamentos de compromissos, atendimento telefônico secretariado;
- VI - controlar o protocolo setorial das correspondências, comunicações e de processos relativos a Funtrab e proceder à distribuição de correspondência interna e externa, quando necessário;
- VII - assistir à Diretoria da Presidência nas atividades-fim;
- VIII - coordenar, executar e organizar as ações de comunicação e divulgação da Funtrab;
- IX- - planejar, coordenar, orientar e acompanhar processos tecnológicos e de informação de dados;
- X - planejar e coordenar eventos promovidos pela Funtrab.
- XI - assessorar a Diretoria da Fundação quanto ao cumprimento de suas finalidades e competências.

### Seção III

#### Da Assessoria de Comunicação

Art. 12 À Assessoria de Comunicação, diretamente ligada à Diretoria da Presidência, compete:

- I - assessorar e orientar a Diretoria da Funtrab, no desenvolvimento das ações de divulgação; administração de todas as solicitações de dados e entrevistas; uso de imagem e ou filmagem;
- II - estabelecer mecanismos de comunicação que facilitem a divulgação de informações internas e externas; atualização do site institucional com assuntos pertinentes ao mundo do trabalho, as mídias digitais: lista de transmissão das vagas abertas, atualização da página do *Facebook* e *Instagram*;
- III - desenvolver planos de comunicação institucional; matérias jornalísticas; fotos, vídeos;
- IV - elaborar e gerenciar planos de comunicação, de relações públicas, de propaganda institucional e de apoio ao *marketing*;
- V - organizar material de divulgação e guias para potenciais investidores, tais como: e-mail, marketing, mala direta, newsletter, informativos, convenções, seminários, conferências, portas abertas;
- VI - prestar apoio e colaboração na realização de eventos, e entrevistas coletivas ou exclusivas à imprensa, de interesse da Funtrab;
- VII - criar projetos de comunicação e identidade visual, identificando o público-alvo.
- VIII - assessorar a Diretoria da Fundação quanto ao cumprimento de suas finalidades e competências.

### Seção IV

#### Da Assessoria Técnica de Planejamento Estratégico

Art. 13 À Assessoria Técnica e de Planejamento Estratégico, diretamente ligada à Diretoria da Presidência, compete:

- I - colaborar tecnicamente com as demais áreas da Funtrab na elaboração de planos, programas, projetos e ações setoriais;
- II - planejar e elaborar o Plano Global de Trabalho da Funtrab em conjunto com as diretorias e demais setores e encaminhá-lo à Direção Superior para apreciação;
- III - participar da elaboração da Prestação de Contas dos Planos de Trabalho conveniado com o Ministério do Trabalho no que se refere à parte física e descritiva;
- IV - coordenar e participar da elaboração e revisão do Plano de Ações e Serviços, no que diz respeito, a sua parte descritiva;
- V - elaborar a compilação de relatórios físicos descritivos contendo dados consolidados, quantitativos e qualitativos das ações executadas pelas diretorias da Funtrab;
- VI - manter articulação com as diretorias e demais setores da Funtrab, visando obter informações que subsidiem a Assessoria Técnica e de Planejamento Estratégico no desenvolvimento de suas atividades;
- VII - participar na identificação das demandas e na realização de estudos relacionados ao Mundo do trabalho, juntamente com as demais diretorias da Fundação, visando à proposição de planos, programas e projetos, inerentes às Políticas Públicas de Emprego Trabalho e Renda em âmbito Federal e Estadual;
- VIII - prestar assessoramento em demandas estratégicas, bem como propor, realizar, coordenar, monitorar e avaliar estudos voltados para as diversas atividades da administração e o cumprimento das metas estratégicas da Funtrab;
- IX - desenvolver intercâmbio com outras instâncias e órgãos da administração direta e indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, e de outros Estados da Federação visando o aprimoramento das ações de Planejamento Estratégico da Funtrab;
- X - elaborar, revisar, atualizar e modernizar a estrutura organizacional e o regimento interno da Funtrab, tendo em vista a estratégia de governo, para melhor atender a execução dos projetos e ações estratégicas, bem como, projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas e subsistemas específicos no âmbito da entidade;
- XI - aplicar metodologias e ferramentas de gestão voltadas para a padronização e melhoria de processos e a modelagem das estruturas organizacionais;
- XII - assessorar a Diretoria da Presidência da Fundação quanto ao cumprimento de suas finalidades e competências.

### Seção V

#### Da Unidade Seccional de Controle Interno

Art. 14 À Unidade Seccional de Controle Interno, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete exercer as funções de correição, ouvidoria e auditoria governamental, sob a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização da Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno, e tem suas competências específicas estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS UNIDADES DE DIREÇÃO GERENCIAL E UNIDADES SUBORDINADAS**  
**Seção I**

Da Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador

Art. 15. À Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete:

- I - gerir, coordenar, monitorar, supervisionar e executar as ações do Sistema Público de Emprego, em âmbito estadual;
- II- propor alternativas que facilitem a acessibilidade ao trabalhador;
- III - planejar, propor e executar ações de política pública de emprego, trabalho e renda;
- IV - integrar a intermediação de mão de obra, o seguro desemprego, o serviço de psicologia do trabalho, a captação e administração de vagas, a orientação profissional e o serviço social do Trabalho, de forma integrada com as demais áreas da Funtrab;
- V - promover descentralização, modernização e informatização do sistema público de emprego, por meio da implantação e implementação dos postos de atendimento ao trabalhador, em parceria com os municípios, visando a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos trabalhadores e empresários;
- VI - participar da elaboração e execução do plano de ações e serviços, em consonância com as diretrizes do Ministério do Trabalho, para intermediação de mão de obra e seguro desemprego;
- VII - propor mecanismos para contrapor preconceitos e discriminação no setor produtivo, contribuindo para a inserção do público vulnerável no mercado de trabalho;
- VIII - planejar, implantar, coordenar a execução de ações objetivando a inserção ou reinserção de trabalhadores com deficiência no mercado de trabalho;
- IX - estruturar os serviços de psicologia do trabalho e serviço social do trabalho, por meio de equipe multidisciplinar, para atendimento especializado a público prioritário e grupos de trabalhadores com difícil colocação no mercado de trabalho;
- X - subsidiar e instrumentar à Funtrab através de planos e relatórios, sobre as ações planejadas e em desenvolvimento;
- XI - propor, planejar e coordenar a implantação e o desenvolvimento de outros programas, projetos ou atividades inerentes às relações dos trabalhadores com o mercado de trabalho;
- XII - articular-se com o setor produtivo, visando a divulgação do sistema público de emprego e captação de vagas para inserção dos trabalhadores no mercado formal e informal;
- XIII - promover e divulgar os serviços prestados pela Funtrab junto às empresas, entidades, organizações e federações visando aumentar o número de vagas disponibilizadas na rede de atendimento;
- XIV- subsidiar a rede de atendimento com dados oriundos da Base de Gestão da Intermediação de Mão-de-Obra □ BGIMO e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados □ CAGED, visando a divulgação de conhecimento mais específico sobre o mercado de trabalho local e, como consequência, um melhor aproveitamento das vagas disponíveis;
- XV- viabilizar a articulação entre a rede de atendimento e os órgãos internos, orientando e estimulando as equipes na busca de desempenho padrão, compatível com as políticas e diretrizes institucionais e com as orientações administrativas e legais vigentes;
- XVI- participar da contratação, formalização, publicidade e acompanhamento dos contratos, convênios e parcerias firmadas, bem como emitir manifestação técnica quando necessário, e instrução de prestação de contas desses durante execução destes instrumentos, em conjunto com o setor financeiro, administrativo e jurídico;
- XVII- manter atualizados os relatórios e sistemas de prestação de contas, de forma integrada com setores competentes da Funtrab, junto às instituições concedentes;
- XVIII- operacionalizar o Sistema Eletrônico de Informações □ SEI, zelando pela produção, monitoramento e gestão de documentos e processos eletrônicos da Diretoria;
- XIX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Parágrafo único. A Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador contará com duas gerências operacionais para atuação auxiliar.

Art. 16. À Gerência da Rede de Atendimento ao Trabalhador, diretamente subordinada à Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador, compete:

- I- acompanhar o desempenho das ações e metas de todos os postos de atendimento no Estado;
- II- acompanhar as rotinas de atendimento que facilitem a agilidade e a transparência dos serviços prestados;
- III- supervisionar, avaliar e repassar orientação técnicas e operacionais sobre o Sistema Brasil do Ministério do Trabalho a todos os postos de atendimento no Estado;
- IV- gerir, orientar e fiscalizar todas as tarefas inerentes ao bom desenvolvimento dos postos de atendimento, em consonância com a Política de Trabalho e Renda, vislumbrando a obtenção de resultados positivos e dentro da legalidade junto aos órgãos competentes e aos usuários;
- V- supervisionar o sistema informatizado Emprega Brasil/Dataprev/ME - que integra as ações do Programa Seguro-Desemprego, Intermediação de Mão-de-Obra e Qualificação Profissional, garantindo a perfeita utilização



da ferramenta pelos usuários do sistema;

VI- treinar e qualificar os funcionários credenciados junto ao Ministério do Trabalho para as funções de atendente e supervisor do Seguro-Desemprego;

VII- credenciar todos os postos de atendimento e funcionários pertencentes ao quadro de intermediação de Mão-de-Obra e Seguro-Desemprego que utilizem o sistema informatizado no atendimento ao trabalhador através dos sistemas do GERID/GID(Sistema de Gerenciamento de Identidades - Externos) e GERID/GPA (cadastramento dos sistemas e subsistemas);

VIII- lançar no sistema as inscrições credenciadas junto ao Ministério do Trabalho para a utilização dos módulos da Intermediação de Mão de Obra e do Seguro Desemprego;

IX- propor e planejar seminários técnicos, objetivando capacitar os servidores lotados na rede de atendimento e qualificar o atendimento prestado ao trabalhador, bem como executar treinamentos de intermediação de mão-de-obra e carteira de trabalho;

X- supervisionar e controlar a gestão de lançamentos e contratações dentro do sistema do Ministério do Trabalho, assim como elaborar e/ou corrigir ofícios a serem emitidos;

XI- coordenar e acompanhar a implantação de novas estruturas, visando a ampliação da rede de atendimento;

XII- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Parágrafo único. A Gerência da Rede de Atendimento ao Trabalhador contará com dois Unidades para execução de suas atribuições:

Art. 17. A Unidade de Atendimento da Capital, diretamente subordinado à Gerência da Rede de Atendimento ao Trabalhador, compete:

I- desenvolver e monitorar ações de qualidade no atendimento das políticas de emprego e de intermediação de mão de obra;

II- supervisionar e acompanhar o pleno cumprimento das normativas emitidas pelo Ministério do Trabalho, verificando se o posto de atendimento está respeitando e cumprindo as recomendações;

III- realizar a captação de vagas e oferecer atendimento especial às empresas que oferecem grande número de vagas intermediadas pela unidade de atendimento;

IV- acompanhar e avaliar o desempenho da intermediação de mão-de-obra na unidade de atendimento;

V- zelar pela manutenção da limpeza da unidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores;

VI- providenciar a solicitação de materiais de expediente necessários;

VII- controlar as folhas de frequências dos servidores estaduais e realizar o lançamento no sistema;

VIII- prestar atendimento a usuários do Sistema do Ministério do Trabalho, nos casos de dúvidas que possam ser sanadas pela gerência, sem prejuízo ao atendimento dos técnicos;

IX- contatar a Coordenação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial sempre que ocorrerem situações que não possam ser corrigidas via sistema no âmbito regional;

X- compatibilizar os dados oriundos da unidade de atendimento e elaborar relatório mensal de atendimento;

XI- arquivar e zelar pela preservação dos requerimentos do seguro-desemprego por no mínimo 05 (cinco) anos, para apresentação quando solicitado pelo Ministério do Trabalho;

XII- enviar requerimentos guardados pelo período de 05 (cinco) anos, quando solicitados pela Coordenação em Brasília ou Polícia Federal;

XIII- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 18. A Unidade de Atendimento do Interior, diretamente subordinado à Gerência da Rede de Atendimento ao Trabalhador, compete:

I- desenvolver e monitorar ações de qualidade no atendimento das políticas de emprego e de intermediação de mão de obra;

II- supervisionar e acompanhar o pleno cumprimento das normativas emitidas pelo Ministério do Trabalho, verificando se as unidades de atendimento estão respeitando e cumprindo as recomendações;

III- orientar as unidades de atendimento para a captação de vagas e atendimento especial às empresas que oferecem grandnúmero de vagas intermediadas pela unidade de atendimento;

IV- supervisionar as estruturas físicas e humanas das unidades de atendimento;

V- repassar as diretrizes metodológicas dos programas e prestar assessoria técnica e à rede de atendimento;

VI- monitorar o quadro de pessoal dos postos de atendimento, verificando se estão em conformidade com os Termos de Cooperação celebrados com os municípios;

VII- supervisionar e acompanhar *in loco* o pleno cumprimento das normativas emitidas pelo Ministério do Trabalho, verificando se os postos de atendimento do Estado estão respeitando e cumprindo as recomendações;

VIII- elaborar relatórios das visitas *in loco* a postos de atendimento, subsidiando a Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador na tomada de decisões;

IX- solicitar, receber e encaminhar as solicitações de materiais de expediente necessários às unidades de atendimento;

X- controlar as folhas de frequências dos servidores estaduais lotados nas unidades de atendimento e realizar o lançamento no sistema;

XI- compatibilizar os dados oriundos das unidades de atendimento e elaborar relatório mensal de atendimento;

XII- gerenciar o cronograma de viagens e servidores para a supervisão e treinamento das equipes técnicas das unidades de atendimento no interior do Estado;

XIII- recomendar a todas as unidades de atendimento que arquivem e zelem pela preservação dos requerimentos do seguro-desemprego por no mínimo 05 (cinco) anos, para apresentação quando solicitado pelo Ministério do Trabalho;

XIV- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 19. À Gerência do Observatório do Trabalho de Mato Grosso do Sul diretamente subordinada a Diretoria de

Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador, compete:

- I- gerenciar e acompanhar a execução das ações de estudos, pesquisas e estatísticas sobre mercado de trabalho, visando subsidiar a Direção e os demais setores da Funtrab para a consolidação da política pública de emprego, trabalho e renda no âmbito do Estado;
- II- consolidar, sistematicamente, os dados operacionais referentes ao emprego e a intermediação de mão de obra com vistas à avaliação dos resultados do processo de execução das atividades desenvolvidas pela Funtrab;
- III- manter intercâmbio técnico científico com instituições públicas e/ou privadas, nacional e internacional sobre o mundo do trabalho;
- IV- promover estudos, congressos, seminários internos e externos, de forma presencial ou online visando o aperfeiçoamento do Sistema Público de Emprego - SINE no âmbito do Estado;
- V- fomentar estudos sobre convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT e sobre as relações de trabalho;
- VI-) produzir boletins informativos sobre o Mercado de Trabalho;
- VII- produzir pareceres técnicos que subsidiem a abertura de postos de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE nos municípios;
- VIII- organizar, analisar e divulgar dados e informações estatísticas de órgãos e entidades oficiais sobre o mercado de trabalho;
- IX- direcionar, gerenciar e monitorar o desempenho institucional, com a finalidade de desenvolver o desdobramento da estratégia governamental na Funtrab, colaborando com a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica no planejamento, coordenação e monitoramento das ações governamentais;
- X- dar suporte à execução do portfólio de processos e projetos estratégicos da Funtrab e das unidades de atendimento ao trabalhador no Estado;
- XI- colaborar com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de MS no que diz respeito à produção de informações e estatísticas referente as políticas públicas de trabalho, emprego e renda;
- XII- planejar, coordenar e acompanhar a implantação do banco de indicadores nas áreas de atuação da Funtrab;
- XIII- propor e auxiliar as áreas de negócio da Funtrab na construção de índices e dados necessários a operacionalização do sistema de indicadores;
- XIV- subsidiar a formulação de propostas de alteração nas políticas e diretrizes considerando toda a diversidade de fatores e dados estatísticos;
- XV- planejar, organizar e executar eventos para estudos e aperfeiçoamento das políticas de trabalho;
- XVI- monitoramento e gestão de documentos e processos eletrônicos da coordenadoria;
- XVII- consolidar, sistematicamente, os dados operacionais, as informações estatísticas e os indicadores referentes ao emprego, trabalho, geração de renda, qualificação profissional e intermediação de mão de obra, com vistas à avaliação dos resultados e ao processo de execução das atividades desenvolvidas pela Funtrab;
- XVIII- organizar, analisar e divulgar dados e informações de órgãos e entidades oficiais sobre o mercado de trabalho;
- XIX- organizar dados e informações estatísticas e produzir relatórios sobre intermediação de mão de obra, seguro-desemprego e carteira de trabalho;
- XX - realizar, acompanhar e implementar pesquisas sobre as demandas do mercado do trabalho para subsidiar as áreas que atuam na execução das políticas públicas do trabalho na Funtrab;
- XXI- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

## Seção II

### Diretoria de Qualificação Profissional

Art. 20 À Diretoria de Qualificação Profissional, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete:

- I- coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar a execução das ações de qualificação social e profissional no âmbito do Estado, de forma integradas com as demais áreas da Funtrab;
- II- elaborar, executar e acompanhar as ações oriundas de recursos do Governo Federal em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, com apreciação e aprovação do CETER-MS;
- III- coordenar a elaboração de programas, planos, projetos, contratos, convênios de Qualificação Social e Profissional no âmbito da Fundação;
- IV- solicitar à Gerência do Observatório do Trabalho e a Conselhos/Comissões Municipais de Emprego e Renda, estudo do perfil e demanda da população alvo, com vistas ao planejamento e orientação das ações de qualificação social e profissional;
- V- propor, planejar, apoiar, realizar e/ou participar de congressos, seminários, cursos, encontros voltados à qualificação social profissional;
- VI- elaborar estudos para implantação de novas unidades de Qualificação Profissional;
- VII- realizar o levantamento das necessidades de qualificação social e profissional no Estado;
- VIII- priorizar o atendimento de segmentos populacionais e de pessoas mais vulneráveis econômica e socialmente ou sujeitas às diversas formas de discriminação social;
- IX- capacitar as Comissões/ Conselhos Municipais de Emprego para a construção da demanda da qualificação social e profissional e demais atores envolvidos na execução e acompanhamento;
- X- manter atualizada a documentação de acordo com a legislação vigente;
- XI- participar da contratação, formalização, publicidade e acompanhamento dos contratos, convênios e parcerias firmadas, bem como da instrução de prestação de contas desses instrumentos, em conjunto com o setor financeiro, administrativo e CJUR/RESIDUAL;
- XII- operacionalizar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, zelando pela produção, monitoramento e gestão de documentos e processos eletrônicos da Diretoria;

XIII- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Parágrafo único. A Diretoria de Qualificação Profissional contará com uma gerência operacional para atuação auxiliar.

Art. 21. À Gerência de Estudo e Elaboração de Projetos, diretamente subordinada à Diretoria de Qualificação, compete:

I- elaborar, juntamente com a Diretoria de Qualificação Profissional, os programas e projetos visando à captação de recurso financeiro para financiamento das ações de qualificação social e profissional e para atender demandas pontuais do setor produtivo;

II- assessorar a Diretoria de Qualificação Profissional, representando-o em seus impedimentos legais, além de responsabilizar-se pela alimentação e monitoramento dos projetos em tramitação no âmbito do governo;

III- assessorar a Diretoria de Qualificação Profissional na elaboração do Termo de Referência em conjunto com a CJUR/RESIDUAL da Funtrab, visando à contratação de entidades executoras interessadas em participar de processo licitatório, com a finalidade de executar ações de qualificação social e profissional, no âmbito do Estado;

IV- elaborar relatórios mensais das ações desenvolvidas de qualificação social e profissional;

V- acompanhar a ação "Formação de Formadores", realizada pela entidade executora contratada para executar as ações de qualificação social e profissional;

VI- receber da Entidade Executora toda documentação oriunda das ações de qualificação social e profissional executadas no âmbito da unidade, organizando-a e conferindo-a para encaminhamento à Diretoria de Qualificação Profissional da Funtrab, para fins de pagamento;

VII- acompanhar a pesquisa de egressos dos cursos de qualificação social e profissional, a ser realizada pela Gerência do Observatório do Trabalho;

VIII- acompanhar, "in loco", a realização das ações de qualificação social e profissional, elaborando relatório sobre o andamento das ações;

IX- gerenciar os projetos/convênios/contratos da Diretoria, de forma integrada com os setores administrativo, financeiro e jurídico da Funtrab;

X- manter atualizados os relatórios e sistemas de prestação de contas, de forma integrada com setores competentes da Funtrab, junto às Instituições concedentes;

XI- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

### SEÇÃO III

Da Diretoria de Microcrédito, Economia Solidária e Fomento ao Empreendedorismo

Art. 22. À Diretoria de Microcrédito, Economia Solidária e Fomento ao Empreendedorismo, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete:

I- promover alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;

II- coordenar, elaborar e executar políticas públicas de trabalho, economia solidária e fomento ao empreendedorismo, por meio de ações de fomento e apoio a novos Empreendimentos de Economia Solidária - EES, e a consolidação dos já existentes;

III- fomentar as cadeias e arranjos produtivos solidários, redes e outras formas de integração e cooperação;

IV- elaborar programas, planos e projetos objetivando a captação de recursos para a geração de trabalho e renda, conforme os princípios da economia solidária;

V- promover formação em economia solidária, por meio de ações de capacitação (seminários e oficinas), bem como, de propostas para qualificação social e profissional dos empreendedores, de acordo com a demanda local/territorial, para atendimento na área de gestão de empreendimentos, de mercado e novas tecnologias;

VI- apoiar a divulgação dos produtos e/ou serviços dos empreendimentos econômicos solidários do Estado;

VII- fomentar o acesso ao mercado dos produtos e/ou serviços dos empreendimentos econômicos solidários, por meio de pontos fixos de comercialização, em regiões estratégicas do estado;

VIII- apoiar e incentivar a produção artesanal através da profissionalização do artesão, da implantação de projetos de qualificação técnica e empreendedora dos artesãos, do apoio à organização de eventos de comercialização de produtos artesanais, fomento a inserção da produção artesanal nos mercados nacional e internacional, implantação e funcionamento de Casas de Comercialização de Economia Solidária de Mato Grosso do Sul;

IX - implementar o desenvolvimento social do Estado, através de políticas de fomento ao empreendedorismo, ao trabalho, emprego e renda;

X- assessorar técnica e/ou financeiramente entidades públicas, organizações não governamentais, entidades privadas e organizações sociais, em ações de fomento ao empreendedorismo, de estímulo às formas associativas de produção ou prestação de serviços, que visem a criação de novas ocupações, a ampliação dos níveis de renda, o reforço da organização comunitária, a promoção de melhorias sociais e econômicas e das condições de vida da população;

XI- captar recursos, através da concorrência em editais de chamadas públicas, que ofereçam recursos para o desenvolvimento de projetos e Termos de Referências, entre outros;

XII- propor política de prazos, taxas e ajustes às linhas de microcrédito aos mutuários;

XIII- cadastrar, autorizar e liberar senha de acesso ao atendente dos postos de atendimento para cadastramento de proposta de microcrédito;

XIV- estabelecer critérios de parcerias governamentais e não governamentais;

XV- estabelecer normas que regerão à constituição e instalação do comitê de crédito, suas normas de funcionamento e principalmente as atribuições dos integrantes deste comitê;

XVI- gerar e coordenar projetos de interesse da Instituição visando a aplicação do microcrédito na inserção ao

mercado de trabalho;

XVII- planejar, coordenar, desenvolver e implementar sistemas, métodos e procedimentos que requeiram conhecimento de caráter administrativo, técnico ou científico, objetivando a melhoria de processos gerenciais e organizacionais;

XVIII- participar da contratação, formalização, publicidade e acompanhamento dos contratos, convênios e parcerias firmadas, bem como da instrução de prestação de contas desses instrumentos, em conjunto com o setor financeiro, administrativo e jurídico;

XIX- supervisionar as atividades das gerências visando melhoria de procedimentos e eficiência de gestão;

XX- operacionalizar o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, zelando pela produção, monitoramento e gestão de documentos e processos eletrônicos da Diretoria;

XXI- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 23. À Gerência Operacional de Microcrédito, diretamente subordinada à Diretoria de Microcrédito, Economia Solidária e Fomento ao Empreendedorismo, compete:

I- elaborar, gerir, avaliar os relatórios mensais e suas respectivas contrapartidas referentes às movimentações financeiras dos recursos aplicados em projetos, parcerias e ações;

II- gerenciar as consultas dos mutuários junto aos órgãos de proteção ao crédito;

III- coordenar a recepção e conferência dos documentos constantes do dossiê da proposta de microcrédito do mutuário;

IV- planejar e Gerenciar as ações de Microcrédito realizadas pela Funtrab;

V- captar, avaliar, planejar, desenvolver, coordenar e executar ações e projetos para o cumprimento de políticas públicas de microcrédito na inserção ao mercado de trabalho;

VI- identificar demandas e alternativas de ação do microcrédito;

VII- gerar parâmetro de avaliação de ações e projetos;

VIII- manter atualizados os relatórios e sistemas de prestação de contas, de forma integrada com setores competentes da Funtrab, junto às Instituições concedentes;

IX- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 24. À Gerência Operacional de Economia Solidária, diretamente subordinada à Diretoria de Microcrédito, Economia Solidária e Fomento ao Empreendedorismo, compete:

I- captar recursos, através da concorrência em Editais de chamadas públicas, que ofereçam recursos para o desenvolvimento de projetos e Termos de Referências, entre outros;

II- elaborar projetos, cronogramas de execução, instrumentais de execução, acompanhamento e supervisão das ações;

III- gerenciar os projetos/convênios/contratos da Diretoria, de forma integrada com os setores administrativo, financeiro e jurídico da Funtrab;

IV- manter atualizados os relatórios e sistemas de prestação de contas, de forma integrada com setores competentes da Funtrab, junto às Instituições concedentes;

V- articular parcerias com Gestores Públicos, Instituições de Apoio e Fomento à Economia Solidária e Empreendimentos Econômicos Solidários e dos microempreendedores, através de suas representações (Fóruns Nacional, Estadual, Regionais e Municipais);

VI- elaborar, materiais didáticos e de apoio (apostilas, cartilhas, apresentações, entre outros), para subsidiar a execução das ações;

VII- identificar as demandas e potencialidades, adequando à realidade local/territorial, dos Empreendimentos Econômicos Solidários e dos microempreendedores, objetivando subsidiar a elaboração dos projetos;

VIII- executar, acompanhar e supervisionar as ações dos planos, projetos/convênios/contratos;

IX- realizar a elaboração dos relatórios dos projetos, preencher e atualizar os instrumentais de execução, acompanhamento e supervisão das ações;

X- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

#### Seção IV

##### Da Diretoria de Administração

Art. 25. À Diretoria de Administração, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete:

I- promover, coordenar, auxiliar as áreas de negócio da Funtrab, na gestão dos processos organizacionais transversais, tais como: gestão de pessoas, compras, materiais e serviços, gestão do patrimônio móvel e imóvel, custeio e desburocratização do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul;

II- providenciar, acompanhar e executar as ações referentes às diárias, expedição de passagens e o relatório de prestação de contas referente ao processo de liberação de diárias e passagens;

III- orientar e acompanhar a elaboração, celebração e execução de contratos, convênios, protocolos de cooperação e mecanismos similares com instituições públicas e privadas que visem o desenvolvimento de ações integradas em consonância com a política pública de emprego, trabalho e renda;

IV- coordenar e manter atualizado o registro de fornecedores de materiais às unidades da Funtrab;

V- acompanhar o processo licitatório dos materiais ou serviços solicitados pela Funtrab;

VI- coordenar a formalização, a celebração, a publicização e o lançamento em sistema, assim como tramitar os processos de contratos e convênios e auxiliar na prestação de contas da execução dos mesmos;

VII- coordenar, monitorar e supervisionar a execução das atividades de protocolo, PABX (Private Automatic Branch Exchange), fotocópia, copa, limpeza, manutenção predial, agentes patrimoniais e centro de treinamento, adotando todas as providências para o atendimento das solicitações das áreas da Funtrab;

VIII- manter registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria;



IX- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

*Parágrafo único.* A Diretoria de Administração contará com 4 gerências operacionais para a atuação auxiliar.

Art. 26. À Gerência de Compras, Contratos e Convênios, diretamente subordinada à Diretoria de Administração, compete:

I- orientar os setores da Funtrab sobre a elaboração, celebração e execução de convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação com instituições públicas e privadas que visem o desenvolvimento de ações integradas em consonância com a política pública de emprego, trabalho e renda;

II- formalizar, acompanhar e instruir os processos de convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, bem como fornecer à CJUR/RESIDUAL os subsídios necessários para elaboração de minutas de convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação no âmbito da Funtrab;

III- regulamentar, coordenar, implementar, gerir e monitorar o processo de contratualização de resultados, que envolve desde a pactuação até a avaliação da execução dos acordos;

IV- controlar, orientar e acompanhar os convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação firmados, quanto à elaboração, execução, vigência acerca da prorrogação e dos ajustes e prestação de contas;

V- manter arquivo de convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação celebrados pela Funtrab e suas respectivas prestações de contas;

VI- anexar as certidões fiscais, os certificados, declarações e demais documentos necessários quando da celebração de convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VII- inserir informações necessárias e pertinentes à elaboração e execução de convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação nos sistemas estaduais e federais, tais como: Plataforma + Brasil, Siconv e outros;

VIII- realizar o levantamento dos documentos necessários para abertura e encerramento dos processos administrativos, condicionado a anuência da autoridade superior;

IX- realizar os procedimentos necessários frente ao Sistema de Gestão de Contratos □GCONT;

X- receber, elaborar e dar prosseguimento aos recibos, notas fiscais e demais documentos de liquidação dos prestadores de serviços que guardem relação contratual com a Funtrab, encaminhando para o setor responsável pelo pagamento;

XI- enviar documentos necessários à celebração de convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, aos interessados;

XII- elaborar o extrato de convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação e enviar para publicação na Imprensa Oficial do Estado/DOE MS;

XIII- acessar, consultar e atualizar os sistemas que guardam correlação com as atividades do setor;

XIV- manter contato com os convenientes e contratados para as atualizações e informações referentes aos convênios, contratos ou qualquer denominação utilizada;

XV- solicitar documentação ao proponente e demais setores da Funtrab;

XVI- operacionalizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) zelando pela produção, monitoramento e gestão de documentos e processos eletrônicos da Diretoria.

Art. 27. A Unidade de Gestão de Compras, subordinado diretamente à Gerência de Compras, Contratos e Convênios, compete:

I- gerenciar, controlar, organizar e dar publicidade às atividades de aquisições de bens materiais e de serviços, através dos procedimentos licitatórios autorizados pela Superintendência de Licitação da Secretaria de Estado de Administração;

II- instruir o processo de compras para aquisição de bens, materiais e equipamentos, contratação de serviços e obras, conforme legislação vigente; montar processo de aquisições de bens materiais e patrimoniais nos Sistemas de Compras do Estado;

III- montar instruir processos de aquisições de passagens aéreas e rodoviárias e utilizar o Sistema Gestor de Passagens Aéreas e Rodoviárias;

IV- elaborar documentos de Homologação e Ratifico para publicações no Diário Oficial e de outras atividades correlatas;

V- elaborar planilha de controle de processos;

VI- elaborar Justificativas de Dispensa de Licitação para os processos de aquisição de bens materiais e patrimoniais;

VII- elaborar Justificativas de Orçamento (cotação de preço);

VIII- consultar preços junto aos fornecedores, sites e bancos de preços;

IX- elaborar os documentos obrigatórios da fase preparatória para realização dos procedimentos de compra direta, compra através de registro de preços, compra através de licitação, para aquisição de material de consumo e permanente e contratação de serviços de terceiros, bem como acompanhar junto ao órgão competente, os processos de licitações;

X- solicitar à autoridade competente autorização para abertura de licitação, indicando a modalidade ou a dispensa, justificando a solicitação em ambos os casos;

XI- analisar, controlar, solicitar e emitir os documentos pertinentes aos processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação e demais providências que envolvam a sua tramitação;

XII- encaminhar as Notas Fiscais das aquisições de bens materiais e patrimoniais a Gerência de Finanças;

XIII- encaminhar as notas de empenho ao setor almoxarifado e patrimônio;

XIV- encaminhar notas de empenho para publicação no Diário Oficial do Estado.

XV- articular e acompanhar com a Superintendência de Licitação da SAD os andamentos dos processos licitatórios;

XVI- participar de atividades técnicas, operacionais, como treinamentos, cursos, *workshop*, palestras inerentes ao aperfeiçoamento profissional na atualização e inovação dos Sistemas utilizados;

XVII- manter articulação com a Diretoria Administrativa, CJUR/RESIDUAL, Gerência de Finanças, Almojarifado, Patrimônio e demais gerências e diretorias;

XVIII- acessar, consultar e atualizar os sistemas que guardam correlação com as atividades do setor;

XIX- utilizar na área de atuação, os sistemas : Sistema Gestor de Compras (SGC), Sistema de Compra Direta; Sistema de Passagens Aéreas e Rodoviárias (SGPAR), Sistema Plano de Compras; Sistema de Gestão do Diário Oficial Eletrônico, Edoc, bem como os sistemas disponibilizados pelo Governo do Estado;

XX- solicitar documentações e certidões aos fornecedores;

Art. 28. À Gerência de Administração, diretamente subordinada à Diretoria de Administração, compete:

I- planejar, coordenar, dirigir, organizar e supervisionar as atividades administrativas da Funtrab, em especial o gerenciamento e funcionamento das ações e atividades das Unidades de Transporte, Informática, Almojarifado, Patrimônio e Arquivo-Geral e Apoio Administrativo.

II- subsidiar o Diretor Administrativo em suas ações, com acurados relatórios;

III- assistir ao Diretor Administrativo em suas atividades;

IV- supervisionar e controlar os serviços de telefonia, bem como solicitar a manutenção e conservação dos terminais e equipamentos e acessórios completos ou periféricos;

V- providenciar a conservação das dependências e instalações ocupadas por órgãos da Funtrab, mantendo-as em perfeitas condições de uso, higiene e limpeza, providenciando os serviços de adaptação, recuperação e alteração das instalações físicas e manutenção das instalações hidráulicas e elétricas;

VI- promover a manter o controle da movimentação interna e externa de processos e documentos, protocolando requerimentos e documentos administrativos.

VII- arquivar os documentos e processos findos e que tiveram tramitação nos órgãos da Funtrab, de forma sistematizada, registrando-os para busca por ano, tipo e assunto, responsabilizando-se pelos documentos e processos encerrados arquivados e abri-los para consulta ou desentranhamento de peças, mediante autorização superior;

VIII- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

IX- controlar consumo de água, luz e telefone, elaboração e encaminhamento do demonstrativo mensal de operações;

Art. 29. A Unidade de Transporte, subordinado diretamente à Gerência de Administração, compete:

I- gerenciar, organizar, controlar e fiscalizar o sistema de transporte e manutenção de veículos, garantindo o transporte seguro e a otimização de tempo e gasto público;

II- controlar abastecimento, controle de integridade física e mecânica dos veículos, encaminhamento e controle de reparos, limpeza, conservação, providenciar orçamentos, executar o Plano Anual de Manutenção de Veículos;

III- atestar notas fiscais relativas à combustíveis, filtros, óleos, lavagens, mão de obra e peças;

IV- promover a execução dos serviços referentes à legalização, registro, manutenção, conservação, movimentação e guarda dos veículos empregados nos transportes internos;

V- elaborar e manter organizado o cadastro dos motoristas e respectiva escala de serviços;

VI- propor a aquisição, baixa, alienação, substituição e requisição de veículos a Gerência responsável pela área competente;

VII- controlar e providenciar toda a documentação dos veículos junto ao DETRAN/MS, sempre que necessário;

VIII- acompanhar no sistema de trânsito as multas e a identificação dos responsáveis, e dar tratativas para as cobranças;

IX- controlar as saídas e chegadas das viaturas oficiais da Funtrab;

Art. 30. A Unidade de Informática, subordinado diretamente à Gerência de Administração, compete:

I- gerenciar, organizar, controlar e supervisionar as movimentações de equipamentos de informática e de sistema de tecnologia e informação (programas de informática, redes, ambientes, banco de dados), garantindo o funcionamento ininterrupto do sistema de tecnologia e informação imprescindíveis ao funcionamento da Funtrab e de sua rede de atendimento;

II- executar as atividades de manutenção de computadores e periféricos, configuração de domínio e de rede, instalação de softwares e solicitações para aquisição de licenças;

III- administrar a infraestrutura de rede e servidores para intercomunicação dos microcomputadores, acesso à internet, remoção de vírus e reinstalação de sistema, análise e implantação de sistemas em áreas administrativas, financeiras, desde a análise de necessidades, gestão da implantação, suporte posterior aos usuários internos, análises de processo, softwares, ferramentas de gestão de projetos em documentação de sistemas;

IV- zelar pela segurança e integridade de dados dos sistemas de informação, organizando os procedimentos de guarda dos dados constantes na rede de computadores e sistemas de microinformática da Funtrab e desenvolver orçamentos, propor aquisições;

V- apoiar o Setor de Almojarifado no recebimento e na conferência de novos equipamentos adquiridos;

VI- orientar, apoiar e auxiliar os usuários da Funtrab na correta utilização dos equipamentos e recursos de informática disponíveis;

VII- monitorar os sistemas informatizados da Funtrab, detectar eventuais falhas e apontar soluções e garantir sua segurança;

VIII- controlar a acesso ao sistema por meio de contas de usuários e de grupo;

IX- proceder à criação de contas de usuários e de grupo, Gerenciamto de sistemas de arquivo e unidades de disco;

X- efetuar o compartilhamento de dados, segurança, backup e recuperação de dados;

XI- atender e analisar as demandas de todos os setores;

XII- manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de trabalho;

Art. 31. A Unidade de Almojarifado, subordinado diretamente à Gerência de Administração, compete:

I- organizar e manter estoque mínimo de cada tipo de material para atender as necessidades da Funtrab;

- II- controlar o recebimento dos materiais através dos empenhos emitidos por fornecedor e fonte de recursos;
- III- notificar a a Diretoria de Administração sobre quaisquer dificuldades encontradas referentes ao cumprimento do prazo da entrega ou descrição do produto;
- IV- elaborar e encaminhar à Gerência de Contabilidade o demonstrativo mensal das operações, através do recebimento (Demonstrativo Mensal de Operações) e do recebimento e fornecimento dos materiais e conferência do Inventário, instrumento de controle dos saldos de estoque no almoxarifado;
- V- organizar e controlar todo material recebido, distribuição de materiais conforme as necessidades, recebimento de nota fiscal e recibos de locação de imóveis;
- VI- atestar notas e recibos, notificação de empresas quando exigido, previsão de compras, confeccionar embalagem para despacho de materiais;
- VII- realizar outras atividades correlatas.

Art. 32. A Unidade de de Patrimônio e Arquivo Geral, subordinado diretamente à Gerência de Administração, compete:

- I- controlar a movimentação e avaliar os bens móveis para incorporação, baixa e levantamento de Inventário, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade ou setor, através da emissão dos termos de responsabilidades;
- II- guardar e zelar os arquivos correntes, intermediários e permanentes da Funtrab;
- III- orientar e realizar análise do processo de avaliação, expurgo, seleção e eliminação de documentos produzidos e armazenados em conformidade com a tabela de temporalidade e parecer da Secretaria de Estado de Administração;
- IV- responsabilizar pelo controle, organização, fiscalização e guarda dos equipamentos e documentos alocados no depósito geral e demais dependências, emissão notas fiscais para Ministério do Trabalho e Emprego, confecção de plaquetas de identificação, inclusão dos bens no sistema de patrimônio, levantamento anual de bens, emissão de termo de responsabilidade, emissão de relatórios e outras atividades correlatas;
- V- utilizar sistemas: Sistema de Patrimônio - ME (SINPAT) e Sistema de Patrimônio - Governo/MS (SISPAT).

Art. 33. A Unidade de Apoio Administrativo e Protocolo, subordinado diretamente à Gerência Administração, compete:

- I- receber, registrar, classificar, distribuir e controlar a tramitação e expedição de documentos desde a entrada até a saída dos documentos e também seu acompanhamento até a conclusão e arquivo;
- II- acompanhar as solicitações de diárias, pedidos de pagamento e emissão de relatórios;
- III- acompanhar a limpeza, conservação e manutenção dos imóveis sob responsabilidade da Funtrab;
- IV- controlar o recebimento e envio das folhas de frequência para os setores e Unidades de Gestão de Pessoal;
- V- pesquisar, manter e controlar o arquivo físico e digital;
- VI- gerenciar o PABX (Private Automatic Branch Exchange);

Art. 34. À Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, diretamente subordinada à Diretoria de Administração, compete:

- I- coordenar e acompanhar a execução das ações contábeis e financeiras e da prestação de contas;
- II- elaborar, acompanhar e controlar a execução da proposta orçamentária anual da Funtrab, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Governo;
- III- monitorar, controlar, avaliar e prestar contas da execução financeira de convênios e contratos celebrados pela Funtrab, bem como a utilização dos recursos financeiros destinados à realização das despesas dessas ações, em consonância com a política pública de emprego, trabalho e renda;
- IV- elaborar e acompanhar pedidos de suplementação orçamentária quando necessário;
- V- acompanhar e controlar o sistema de contas a pagar e recursos a receber, assegurando a provisão de fundos necessários à execução dos recursos financeiros da Funtrab;
- VI- elaborar as demonstrações contábeis consolidadas e demais relatórios destinados a compor a prestação de contas, por meio do sistema disponível conforme prazo regulamentar de execução de convênios e ou de instrumentos similares, em conformidade com a legislação pertinente e com o cronograma físico-financeiro;
- VII- monitorar, controlar, avaliar e prestar contas da execução orçamentária e financeira destinados ao Fundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul - FET - MS de acordo com as normas da Lei Estadual nº 5.415, de 16 de outubro de 2019;
- VIII- emitir notas de empenho de acordo com o cronograma de depósito no Fundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul - FET - MS;
- IX- elaborar e encaminhar trimestralmente ao Diretor Presidente da Fundação, o demonstrativo contábil dos recursos do Fundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul - FET - MS para publicação no Diário Oficial;
- X- elaborar ofícios, comunicações internas, correspondências e minutas de matérias e demandas relativas ao setor;
- XI- participar do processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei de Orçamento Anual e da proposta orçamentária e orientar sobre prioridades do planejamento estratégico;
- XII- adotar medidas junto aos órgãos externos competentes, visando o ajuste do orçamento, em consonância com os programas e diretrizes da Fundação;
- XIII- expedir instruções, de ordem operacional, tendo por objetivo adequar a execução orçamentária e financeira à legislação e/ou instruções normativas;
- XIV- responder aos questionamentos relativos à sua área para direção e órgãos fiscalizadores;

Art. 35. A Unidade Financeiro e Orçamentário, subordinado diretamente à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, compete:

- I- realizar a emissão de empenhos, liquidação e pagamentos em sistema de pagamento do Governo do Estado e do Ministério do Trabalho;
- II- realizar alterações orçamentárias;

- III- fiscalizar, manter a regularidade fiscal dos processos, controlar e realizar os pagamentos dos convênios e contratos;
- IV- realizar alterações de plano de trabalho dos convênios nos Sistemas do Governo Estadual e do Ministério do Trabalho;
- V- elaborar prestação de contas da execução financeira dos convênios, planos de ações e serviços com o Ministério do Trabalho e suprimento de fundos;
- VI- realizar outras atividades correlatas.

Art. 36. A Unidade de Contabilidade, subordinado diretamente à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, compete:

- I- controlar, acompanhar, conferir todas as ações de caráter contábil;
- II- gerar informações econômico-financeiras sobre o patrimônio da Funtrab;
- III- operacionalizar os sistemas integrados de gestão orçamentária, financeira patrimonial e de compensação da Administração do Estado de Mato Grosso do Sul e do Governo Federal;
- IV- elaborar, acompanhar e controlar a execução da proposta orçamentária anual da Funtrab, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Governo;
- V- registrar os atos que afetam o patrimônio público, com o objetivo de auxiliar as tomadas de decisões na elaboração de orçamento e na execução de despesas pública, bem como da prestação de contas;
- VI- elaborar e enviar balancetes mensais e o balanço anual à Auditoria Geral do Estado, bem como documentos ao Tribunal de Contas do Estado;
- VII- realizar a baixa contábil referentes a diárias e suprimento de Fundos;
- VIII- realizar análise e contabilização do Demonstrativo Mensal de Operações (DMO);
- IX- realizar lançamento da depreciação de bens móveis, realizada mensalmente;
- X- realizar contabilização da folha de pagamento;
- XI- realizar conciliação das contas bancárias e contábeis;
- XII- realizar outras atividades correlatas.

Art. 37. À Gerência de Gestão de Pessoas, diretamente subordinada à Diretoria de Administração, compete:

- I- gerenciar, acompanhar, supervisionar e avaliar a execução das ações de administração de pessoal;
- II- realizar o cadastro e manutenção do Sistema de Gestão da Estrutura Organizacional - SGEO, sempre que houver alteração de dirigentes de cada setor e/ou titularidade dos gestores da organização;
- III- acompanhar da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores, através de Emissão nos períodos estipulados no Decreto regulatório, encaminhamento através de comunicação interna à chefia imediata, conferências e registro, e posterior encaminhamento para comissão de avaliação Estágio Probatório, elaboração de ato oficial para publicação em Diário Oficial Eletrônico - DOE e encaminhamento a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD;
- IV- registrar no Sistema de Gestão de Entrada de Dados - SIGED, as publicações em diário oficial dos atos e eventos de cada servidor, para atualização da vida funcional; Conferência mensal da prévia da folha de pagamento;
- V- cadastrar o servidor no Sistema Gestor de Transporte do Servidor Público - SIGTRANSP e folha de pagamento, emissão de relatório analítico mensal e 2ª via de cartão, distribuição das notificação as chefias e Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD, controle das publicações em DOE e demais interferências relacionadas aos lançamentos, bem como solicitar empenho para aquisição mensal de vale-transporte;
- IV- instruir processos de solicitações dos servidores para aposentadorias, abono de permanência, averbações, progressão funcional, promoção funcional por antiguidade, promoção funcional por merecimento, adicionais diversos, elaboração das portarias e demais providências;
- VII- instruir processos em situações diversas, como: benefícios funcionais de averbação de tempo de contribuição, solicitação de diminuição de carga horária de mães com filhos excepcionais (Lei n. 1.134 de 26/03/1991), licença para trato de interesse particular, entre outros;
- VIII- monitorar se as solicitações, autorizações, suspensões, interrupções e os cancelamentos de férias estão sendo realizados no Sistema de Gestão de Entrada de Dados (SIGED) e divulgar no Diário Oficial Eletrônico o calendário e a programação de férias dos seus respectivos servidores;
- IX- conferir as folhas de frequência, para registro de faltas justificadas e injustificadas, atrasos, afastamentos legalmente autorizados e saídas antecipadas, provendo o lançamento das providências em vida funcional ou folha de pagamento;
- X- controlar relatórios de frequências dos servidores, verificando faltas ao serviço,
- XI- registrar no Sistema Estadual de Perícia Médica (SIPEM) o agendamento e acompanhamento de Boletim de Inspeção Médica (BIM), assim como sua publicação em Diário Oficial;
- XII- importar relatórios da folha de pagamento, vacâncias e nomeações para Tribunal de Contas Estadual □ TCE/MS;
- XIII- participar e acompanhar a formação e implantação da política de gestão de pessoal da Funtrab, junto aos órgãos competentes do Estado;
- XIV- manter dirigentes e demais servidores informados sobre suas alterações funcionais, através de documentos com legislação de amparo;
- XV- elaborar atos normativos (portarias e deliberações) relativos ao pessoal;
- XVI- manter registro e controle das vagas existentes nas unidades da Fundação, para efeito de movimentação e lotação de pessoal;
- XVII- administrar a guarda de processos, documentos e originais dos atos de pessoal, na área de atuação da Funtrab;
- XVIII- participar da elaboração de planos de cargos e carreiras;
- XIV- acompanhar o cumprimento dos prazos referentes ao cronograma do ciclo anual estabelecido pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD de cada etapa do processo da avaliação: 1ª Etapa



- Elaboração do Plano de Gestão de Desempenho - PGDI, 2ª Etapa - Acompanhamento da ADI e 3ª Etapa - Avaliação da ADI;

XV- acompanhar, no processo de Avaliação do Desempenho Individual - ADI, as informações sobre as nomeações, designações, exonerações, cedências e as mudanças de setor dos servidores no órgão, no sistema SeSeuÍte, para a realização da 1ª e 2ª Etapa de cada ciclo;

XVI- participar de treinamentos referente ao processo de Avaliação do Desempenho Individual - ADI;

XVII- integrar e atuar na Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho - CRADI, comissão interna da Funtrab, composta por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes com competência para instruir e julgar os recursos interpostos pelos servidores avaliados em cada ciclo de ADI;

XVIII- executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, que lhe forem conferidas ou delegadas na sua área de competência.

Art. 38. A Unidade de Apoio Social ao Servidor, subordinado diretamente à Gerência de Gestão de Pessoas compete:

I- consolidar o trabalho de integração, orientação, acompanhamento, e desenvolvimento de pessoal da Funtrab;

II- gerenciar, acompanhar e elaborar relatórios de acompanhamento dos atendimentos realizados para os servidores da Funtrab;

III- apoiar a Gerência de Gestão de Pessoas, nos estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais, inerentes às Políticas de Gestão de Pessoal da Funtrab, visando a integração dos servidores e grupos de trabalho em consonância com a a Diretoria de Administração;

IV- participar na formação da Política de Gestão de Pessoal da Funtrab e acompanhar a implantação junto aos órgãos competentes do Estado e à Gerência de Gestão de Pessoas da Funtrab, contribuindo para a eficácia organizacional;

V- realizar, quando necessário, pesquisas e avaliação para diagnósticos social e organizacional dos servidores da Funtrab, objetivando fundamentar e desenvolver ações para promoção da qualidade de vida, segurança e bem-estar no trabalho;

VI- acompanhar pedidos de licenças, afastamentos e ausências, encaminhados pela Gerência de Gestão de Pessoal, visando análise para visitas domiciliares;

VII- orientar e acompanhar os servidores, quando necessário, no atendimento de serviços de assistência à saúde, oferecidos pela Caixa de Assistência do Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - CASSEMS;

VIII- propor a execução de ações educativas e preventivas na área de saúde física e mental do servidor, visando a qualidade de vida no ambiente de trabalho, em parceria com instituições públicas e afins;

IX- apoiar as atividades desenvolvidas pela Funtrab referente ao desenvolvimento das Políticas de Trabalho, Emprego e Renda;

X- atuar em equipe multidisciplinar para avaliação de trabalhos que visam a descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, subsidiando as ações desenvolvidas pela mesma;

XI- apoiar a elaboração de instrumentais, objetivando subsidiar decisões no processo de avaliação de desempenho de pessoal, em consonância com os dirigentes da Funtrab;

XII- realizar levantamento e encaminhamento dos estagiários das universidades/faculdades/institutos/Programa Vale Universidade, aos setores da instituição, conforme demanda;

XIII- manter articulação com as diretorias e demais setores da Funtrab, visando subsidiar o desenvolvimento de ações para os servidores desta instituição;

XIX- participar de atividades técnicas, operacionais e administrativas e de projetos e ações para a manutenção de clima favorável a mudanças organizacionais;

XX- promover ações que favoreçam a integração entre os servidores de diferentes setores, através de confraternizações e datas comemorativas;

XXI- encaminhamentos a Rede Sócio Assistencial, a benefícios e serviços, quando necessário, facilitando o acesso do servidor aos recursos existentes;

XXII- propor e participar de ações destinadas a aperfeiçoar as relações de trabalho, em consonância com as diretorias, no sentido de maior produtividade e relação pessoal dos servidores, intervindo na administração de conflitos no trabalho;

XXIII- zelar pela privacidade e confidencialidade de dados individuais identificados;

XXIV- acompanhar o servidor nos casos de absenteísmo, adaptação, readaptação, licença por motivo de doença própria ou em pessoa da família, prestando informações necessárias quanto aos meios que viabilizam sua melhor recuperação e identificação de recursos que possam amenizar as dificuldades-eventualmente enfrentadas, bem como em situações em que ocorram falecimentos;

XXV- atuar sempre nas seguintes funções: inserção, prevenção, promoção e proteção do servidor;

XXVI- realizar outras atividades correlatas.

## **CAPÍTULO VII DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE**

Art. 39. O exercício financeiro da Funtrab coincidirá com o ano civil.

Art 40. Os resultados positivos de balanço serão transferidos para o exercício seguinte e destinados à manutenção e à execução das atividades da Funtrab, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 41. A Funtrab observará, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentre outras, as seguintes normas:

I - a proposta orçamentária e o plano anual de trabalho serão organizados de acordo com as orientações gerais do Poder Executivo;

II - as despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais adotadas pelo Poder Executivo, no que couber às fundações;

III - a prestação de contas da arrecadação e da aplicação dos recursos próprios e dos repasses pelo Tesouro Estadual deverá ser efetivada aos órgãos de controle externo e interno do Estado.

Art. 42. A prestação de contas anual da Funtrab conterà, no mínimo, os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário, assim como o demonstrativo de dívidas e compromissos a pagar no final do exercício financeiro.

Art. 43. A Diretoria de Administração e a Gerência de Finanças, na forma que dispuser este regimento interno, manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria.

Art. 44. A abertura de contas em nome da Funtrab e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão de endosso de título de crédito, serão de competência do Diretor Presidente, em conjunto com os responsáveis pelas a Diretoria de Administração e a Gerência de Finanças;

Art. 45. A Funtrab submeterá, anualmente, aos órgãos de controle externo, os balanços e os demais atos e demonstrativos de suas atividades, conforme normas específicas do Tribunal de Contas do Estado.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DOS DIRIGENTES, ASSESSORES, DOS DEMAIS TITULARES DE CARGOS EM COMISSÃO E DOS SERVIDORES**

##### **Seção I**

##### **Dos Dirigentes**

Art. 46. A Fundação de Trabalho de Mato Grosso do Sul, será dirigida por um Diretor-Presidente, por um Conselho Administrativo, com atribuição para atuar no controle econômico-financeiro e na orientação técnico-administrativa.

Art. 47. As unidades da Funtrab serão dirigidas:

I - a Diretoria da Presidência, por Diretor -Presidente;

II - a Diretoria Executiva, por Diretor-Executivo;

III - as Assessorias, por Chefes de Assessoria;

IV - as Diretorias de Execução Operacional, por Diretores Operacionais;

V - as Gerências, por Gerentes;

VI - as Unidades Operacionais, por Chefes de Unidade.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 48. As diretorias deverão subsidiar a Assessoria de Comunicação com informações referentes às ações executadas e/ou em execução sempre que se fizer necessário.

Art. 49. Aos Dirigentes incumbe estimular a implementação e integração de programas e projetos de trabalho, emprego e renda, que atendam as necessidades dos segmentos populacionais vulneráveis pela exclusão social.

Art. 50. Cabe aos Dirigentes articular-se com todos os setores da Funtrab, com objetivo de maior interação das ações desenvolvidas, para cumprimento das metas estabelecidas no âmbito da Fundação.

Art. 51. Cabe aos Dirigentes assegurar a participação de um servidor efetivo de cada setor da Funtrab junto à Comissão Interna de Elaboração do Plano de Cargos e Carreiras e demais assuntos referentes às vantagens e direitos dos servidores.

Art. 52. A Funtrab poderá firmar parcerias com Universidades e demais Instituições de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul.

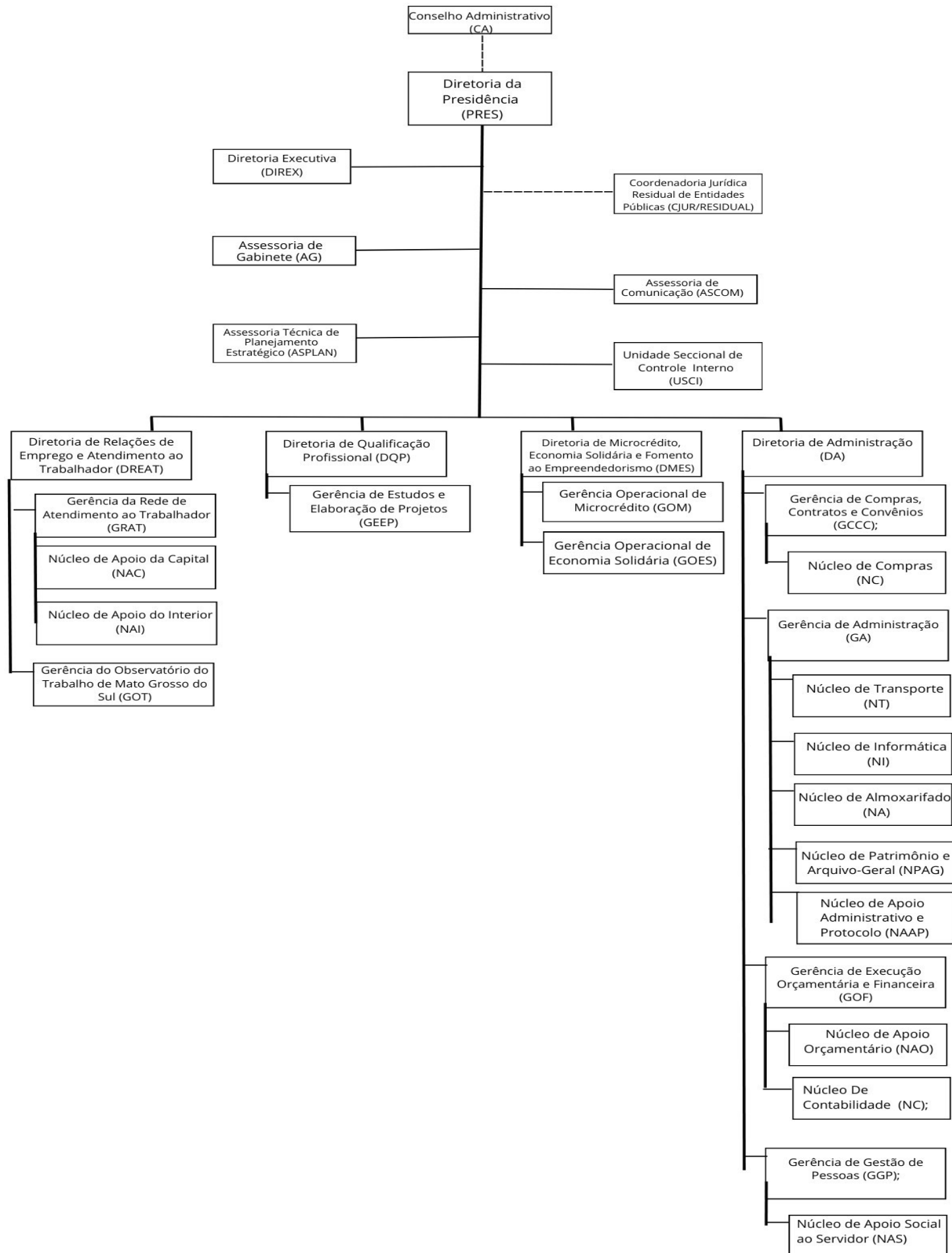
Art. 53. Compete as unidades da estrutura organizacional da Funtrab, fazer observar as normativas e sistemas que disciplinam a gestão de documentos do Estado de MS, ao que se refere ao registro, a classificação, a tramitação e o arquivamento de documentos, inclusive os que culminam em processos administrativos pertinentes as atividades fim e atividades meio.

Art. 54. Os servidores da Funtrab são obrigados à fiel observância deste Regimento Interno, bem como das normas disciplinares, atribuições dos cargos e funções que ocuparem e outros atos normativos previstos na legislação vigente.

Art. 55. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo(a) Diretor(a)-Presidente da Funtrab, com a participação da Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR/RESIDUAL), se necessário.

Art. 56. A estrutura básica da Funtrab é representada pelo organograma constante no anexo I deste Regimento Interno.

Art. 57. Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão solucionados pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho Administrativo, conforme sua natureza.



**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****Portaria UEMS-PROPI n° 17/2024, de 27 de março de 2024.**

Constitui Comissão de Validação de Documentos e Compensação de Conhecimentos em Língua Estrangeira do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, para o ano de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Validação de Documentos e Compensação de Conhecimentos em Língua Estrangeira do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, para o ano de 2024.

**Art. 2º** A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago	Presidente
Prof. Dr. Gilberto José de Arruda	Membro
Prof. <sup>a</sup> Dra. Claudia Andreia Lima Cardoso	Membro

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 27 de março de 2024.

Amanda Cristina Danaga  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**PORTARIA PROAP-UEMS N. 008, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

*Designa servidora para acompanhar a execução do ACORDO DE PARCERIA N. 003/2024.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n. 027, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Jaqueline Moreira da Silva Jurado, matrícula nº 431947021, lotada na U.U. UEMS CAMPO GRANDE, como gestora do ACORDO DE PARCERIA N. 003/2024, celebrado entre o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS; a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS; o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS; a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS; e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA – FAPEC;

**Art. 2º** O objeto deste Acordo é a Cooperação e a conjunção de esforços para execução do Programa “Uma Nova História para Educação Fiscal do MS”, atendendo a demanda do Plano Estadual de educação Fiscal – PEEF (PROFISCO II) da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 26 de março de 2024.

**ROBSOM MARQUES DE AMORIM**

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS



**EDITAL Nº 06/2024 – PROAFE/UEMS, de 27 de março de 2024**  
**RESULTADO FINAL - OFERTA DE TRANSPORTE GRATUITO PARA ACADÊMICOS(AS) EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DA UNIDADE DE AQUIDAUANA (ZONA RURAL) - SAS/DAPPE/PROAFE/UEMS**

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o Edital com a relação de acadêmicos contemplados e lista de espera referente ao Edital Nº 05/2024 – PROAFE/UEMS - Oferta de Transporte Gratuito para Acadêmicos(as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Unidade de Aquidauana (Zona Rural) - SAS/DAPPE/PROAFE/UEMS.

**1. - Acadêmicos(as) contemplados(as) em ordem alfabética**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>CURSO</b>
1	ADRIANO FERREIRA XAVIER	Agronomia
2	ALESSANDRA OJEDA SANTOS	Engenharia Florestal
3	ALINE APARECIDA BARBOSA ALÉM	Engenharia Florestal
4	ANA CAROLINA DE LIMA ROSA	Zootecnia
5	ANA CAROLINE MENEGUELLI DE ASSIS	Engenharia Florestal
6	ANANDRA CANDELARIO GARUFFE	Agronomia
7	BRENNO VINICIUS ROMERO FERNANDES	Engenharia Florestal
8	BRUNO DE LIMA DOS SANTOS	Zootecnia
9	DALINE JÚLIO MARTINS	Agronomia
10	ELISEU APARECIDO SANTANA FARIAS	Agronomia
11	EMANNUELLE DIAS CARPES	Engenharia Florestal
12	EMANUELE NUNES DE FREITAS	Zootecnia
13	EMYLE TAYANE GAUNA DA SILVA	Agronomia
14	EVELYN OLIVEIRA LEMOS	Zootecnia
15	GIOVANNE NUNES RODRIGUES	Agronomia
16	ISABELLE GENOVA	Engenharia Florestal
17	JAYNE DE OLIVEIRA MONZON QUEIROZ	Agronomia
18	JOÃO PEDRO ALVES ROMERO	Zootecnia
19	JOAO VICTOR TEODORO DE SOUZA	Agronomia
20	JULLY MILLY PINHEIRO TEIXEIRA	Zootecnia
21	LAIS MILENA SOARES BENITES	Engenharia Florestal
22	LARISSA XAVIER ARRUDA	Agronomia
23	LEANDRO BORGES CAVALCANTI	Zootecnia
24	LUANA PRADO MORAES	Zootecnia
25	LUANA RAMOS SARATE	Engenharia Florestal
26	LUELYTON AMARO DA SILVA	Agronomia
27	MARCOS VINICIUS SENA DONDONE	Engenharia Florestal
28	MARIA CLARA CARVALHO MARIN	Zootecnia
29	MARIA EDUARDA NOVAES CONCHA	Agronomia
30	MATEUS SANCHES PERES BIENIEK	Engenharia Florestal
31	MATHEUS DOS SANTOS MAIDANA	Agronomia
32	MAYARA FIRMO PEDROSO LEITE	Zootecnia
33	MILENE LEMES MARTINS	Engenharia Florestal
34	NEWITON BALBUENA PEREIRA LOPES	Engenharia Florestal
35	RAIANE MATIAS PEREIRA	Zootecnia
36	ROBERT ERICK MIRANDA MARQUES	Zootecnia
37	RONILSON CONSTANTINO PINTO	Zootecnia

38	SAMARA DA SILVA SOUZA	Zootecnia
39	SAMARA MONTEIRO CRISTALDO	Zootecnia
40	STEFANY CAMPOS DA CONCEICAO	Zootecnia
41	SUELEN DE CARVALHO PRATES	Engenharia Florestal
42	THIAGO MARTINS BARBOSA	Agronomia
43	VALDIRENE DA SILVA PIRES	Engenharia Florestal
44	WELISON APARECIDO BISPO CAITANO	Zootecnia
45	YARA OJEDA SANTOS	Zootecnia

## 2. Lista de espera

Nº	NOME	CURSO
1	ROMER FLORENCIANO PEREIRA	Agronomia
2	GIOVANNI DE SOUZA BARBOSA MENDONÇA	Engenharia Florestal
3	ARTHUR LOPES BERGAMASCHI	Agronomia
4	MATHEUS WILLIAN SILVA DO SOL	Zootecnia
5	BIANCA BULDI DE MORAES	Engenharia Florestal
6	FABRÍCIO ARAUJO BARBOSA	Engenharia Florestal
7	HENRIQUE CORRÊA FARIAS	Engenharia Florestal
8	JULIA HAZYME TAMASATO GONÇALVES	Engenharia Florestal
9	RAFAEL ALVES DA SILVA	Engenharia Florestal
10	SOFIA DUARTE MARISCO DA COSTA GOULART	Engenharia Florestal
11	LYA CRISTINY MOURA RIBAS	Agronomia
12	LAURA NADIELE MORAES DOS SANTOS	Engenharia Florestal
13	ANDREIA LUIZA CARDOSO DA SILVA	Agronomia
14	GRACIELLE CHAVES DEVECHIO	Zootecnia
15	KAUÃ CORREA DE ARRUDA SAMUEL	Zootecnia
16	YASMIN DA SILVA DE OLIVEIRA	Engenharia Florestal
17	MIZAEEL PEREIRA DE ALMEIDA	Zootecnia
18	ISABELI VASQUES MONTEIRO	Engenharia Florestal
19	CLARA OLIVIA TORRES JARA	Zootecnia
20	JORGE YURI RODRIGUES GUEDES DA SILVA	Zootecnia
21	GILVANIA FEITOSA BARBOSA	Agronomia
22	BRENO CORREA MACIEL SILVINO	Zootecnia
23	RAFAELLY MARTINS SILVA ARGUELHO	Zootecnia
24	VALTER GREGORI DO NASCIMENTO CUNHA	Zootecnia
25	MATHEUS EDUARDO CORREA CORUMBA	Engenharia Florestal
26	KAYKI ALVAREZ LORENZINE	Agronomia
27	RAÍ MACEDO NEVES	Engenharia Florestal

Dourados, 27 de março de 2024.

**MAGDA CARVALHO FERNANDES**  
Pró-Reitora em exercício - PROAFE/UEMS

Republica-se por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial 11.444, de 20/03/2024, página 42.

EDITAL Nº 16/2024/DRI  
ELEIÇÃO - REPRESENTAÇÃO DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JUNTO AO COMITÊ INTERNO DE  
RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A COMISSÃO ELEITORAL da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul designada pela Portaria "P"/UEMS nº 75, de 19 de janeiro de 2024, de acordo com o disposto na Resolução CEPE UEMS nº 2658, de 22/08/2023, torna público as inscrições de Docentes e Técnico Administrativos, para composição do Comitê Interno de Relações Internacionais (CIRI), da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), aberto pelo Edital 10/2024-DRI/CIRI .

1 – Inscrições deferidas

Docente – Ciências Agrárias

Titular

Elisângela Serenato Madalozzo

Fabiana de Andrade Melo Sterza

Suplente

Tiago Junior Pasquetti

Docente – Ciências Biológicas

Titular

Alessandra Ribeiro de Moraes

Suplente

Docente – Ciências da Saúde

Titular

Margareth Soares Dalla Giacomassa

Suplente

Docente – Ciências Exatas e da Terra

Titular

Claudia Andrea Lima Cardoso

Luis Humberto da Cunha Andrade

Suplente

Sandro Marcio Lima

Docente – Engenharias

Não houve candidato inscrito.

Docente – Linguística, Letras e Artes

Titular

Lucilene Soares da Costa

Regiane Corrêa de Oliveira Ramos

Roseli Peixoto Grubert

Suplente

Clemilton Pereira dos Santos

Docente – Ciências Humanas

Titular

Alaíde Pereira Japecanga Aredes

Eva Faustino da Fonseca de Moura Barbosa

Suplente

Mônica Aparecida Matos

Patrícia Alves Carvalho

Docente – Ciências Sociais Aplicadas

Titular

Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira

Camila de Brito Antonucci Benatti Braga

Luciana de Jesus Rabêlo Silva

Lucio Flavio Joichi Sunakozawa

Suplente

Sonia Lopes Bennett

Técnico administrativo

Titular

Bianca Cristina Bon Bornschlegell

Ezequiel Arce de Oliveira

Marcelo Vieira da Silva

Sidney Gomes Alves

Suplente

Carla Fabiana Costa Calarge

Jullierme Rodrigues Gomes

2. Inscrições indeferidas

Titular

Márcio Antonio de Souza Maciel

Suplente

Andre Rezende Benatti

Motivo do indeferimento: não atendimento ao subitem 4.7 do Edital nº 10/2024-DRI/CIRI.

3. Caberá recurso contra as inscrições deferidas à Presidente da Comissão Eleitoral, observado o disposto no Anexo I do Edital nº 10/2024-DRI/CIRI.

Dourados/MS, 19 de março de 2024.

Rosenery Loureiro Lourenço  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Portaria UEMS-PROPI n. 15/2024, de 27 de março de 2024.**

*Constitui Comissão de Bolsas de estudos, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas dos alunos, vinculados ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Letras – nível Mestrado Profissional – PROFLETRAS, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria 027/2023, 26 de setembro de 2023, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Bolsas de estudos, conforme Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas de estudos concedidas ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Agronomia – níveis Mestrado e Doutorado – **PROFLETRAS DDOS**, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, no **período de 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2025**.

**Art. 2º** A Comissão de Bolsas tem como função, a seleção e acompanhamento dos alunos bolsistas, observando o artigo 9º e incisos, da Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020, e será constituída com os seguintes membros:

Nome	Função Representação
Prof. Dr. Paulo Henrique Pressotto	Presidente
Profa. Dra. Carla Regina de Souza Figueiredo	Representante Docente
Profa. Dra. Zélia Ramona Nolasco dos Santos Freire	Representante Docente
Mestranda Simone Ferreira Barrios Ceconello	Representante Discente

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigência a partir de 1º de abril de 2024.

Dourados, 27 de março de 2024.

**Amanda Cristina Danaga**  
**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 039-SEC/2024**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a DEAL SOLUÇÃO ORGANIZACIONAL LTDA. (DEAL RECURSOS HUMANOS) – Curitiba – PR.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS, por intermédio do Agente de Integração acima, e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de março de 2024.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 26 de março de 2029 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Sra. Elisângela Regina Almeida (Organização Concedente).

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 040-SEC/2024**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a EVO ESTÁGIOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. – Taubaté – SP.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS, por intermédio do Agente de Integração acima, e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.



**DATA DE ASSINATURA:** 27 de março de 2024.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 26 de março de 2029 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Igor Barbosa Moreira (Organização Concedente).

**Extrato do Contrato 1873/2023 /UEMS**

**Nº Cadastral 22966**

**Processo:** 29/047.218/2023

**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente (Drone), para atender ao Projeto Intitulado "Risco Zero de acidentes com Fauna nos Aeródromos do Estado do Mato Grosso do Sul", conforme Plano de Trabalho do Convênio de Cooperação Mútua 001/2020 - SEINFRA/UEMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital PE 012/2023/UEMS e anexos, e Nota de Empenho 2024NE000572 ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.29204.12.571.2217.6025.0001 – Infraestrutura. Fonte 0150010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos. Natureza de Despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente, no item 44905202 - Aeronaves.

**Valor:** R\$ 27.310,00 (vinte e sete mil e trezentos e dez reais)

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será até o dia 31 de Dezembro de 2024, a contar da sua assinatura.

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

**Ordenador de Despesas:** Laercio Alves de Carvalho

**Data da Assinatura:** 27/03/2024

**Assinam:** Laercio Alves de Carvalho e Rodrigo de Jesus Reis

**Portaria UEMS-PROPI n. 16/2024, de 27 de março de 2024.**

*Constitui Comissão de Bolsas de estudos, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas dos alunos, vinculados ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Recursos Naturais – PGRN – níveis Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria 027/2023, 26 de setembro de 2023, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Constituir Comissão de Bolsas de estudos, conforme Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020; e Regulamento do Programa de Demanda Social (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010), para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas de estudos concedidas ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Recursos Naturais – níveis Mestrado e Doutorado – **PGRN** - da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, no **25 de março de 2024 a 24 de março de 2025**.

**Art.2º** A Comissão de Bolsas tem como função, a seleção e acompanhamento dos alunos bolsistas, observando o artigo 9º e incisos, da Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020, e será constituída com os seguintes membros:

Nome	Função Representação
Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago	Presidente
Prof. Dr. Gilberto José de Arruda	Vice – Presidente
Prof. Dr. Marcelo Leandro Bueno	Representante Docente
Profa. Dra. Margarete Soares da Silva	Representante Docente (Suplente)
Doutorando Antonio Castor Rodrigues	Representante Discente

Doutoranda Elaine dos Santos Souza	Representante Discente (Suplente)
------------------------------------	-----------------------------------

**Art. 3º.** Revoga-se a Portaria n. 59/2023, de 18/12/2023, publicada no DOE/MS n. 11355, de 19/12/2023, páginas 162 e163.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigência a partir de 25 de março de 2024.

Dourados, 27 de março de 2024.

**Amanda Cristina Danaga**  
**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

**PORTARIA PROE-UEMS N. 61, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

*Constitui o Comitê Docente Estruturante para o Curso Pedagogia, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Maracaju.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 27, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Docente Estruturante para o curso de Pedagogia, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: Kelly Leticia da Silva Sakata (presidente), Eliane Terezinha Tulio Ferronato, Eliane Cerdas, Wilker Solidade da Silva e Nubea Rodrigues Xavier

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 26 DE MARÇO DE 2024.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

**PORTARIA PROE-UEMS N. 62, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

*Constitui o Comitê Docente Estruturante para o curso de Turismo, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 27, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de

graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Docente Estruturante para o curso de Turismo, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: Maria Cristiane Fernandes da Silva Lunas (Presidente), Camila de Brito Antonucci Benatti Braga, Dores Cristina Grechi, Márcia Maria de Medeiros, Patrícia Cristina Statella Martins e Rúbia Elza Martins de Sousa.

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 26 DE MARÇO DE 2024.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

### **PORTARIA PROE-UEMS N. 63, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

*Substituição de membros no Comitê Docente Estruturante do Curso de Geografia, Licenciatura da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 27, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 005, de 25 de março de 2024, da coordenação do curso de Geografia, Licenciatura da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, alterando a composição do Comitê Docente Estruturante,

RESOLVE:

Art. 1.º Substituir o nome de Paulo Fernando Jurado da Silva da presidência do Comitê, pelo nome de Eva Faustino da Fonseca de Moura Barbosa.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria passa a vigorar com a seguinte composição: Eva Faustino da Fonseca de Moura Barbosa (presidente), Airton Aredes, Ana Paula Camilo Pereira, Cláudia Heloiza Conte, Mara Lucia Falconi da Hora Bernardelli, Sidney Kuerten e Paulo Fernando Jurado da Silva, sendo a duração de mandato dos membros até 20 de julho de 2025.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 26 DE MARÇO DE 2024.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

**PORTARIA PROE-UEMS N. 64, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

*Exclusão, inclusão e substituição de membros no Comitê Docente Estruturante do Curso de Enfermagem, Bacharelado da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado no município de Costa Rica.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 27, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 09, de 25 de março de 2024, da coordenação do curso de Enfermagem, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado no município de Costa Rica, alterando a composição do Comitê Docente Estruturante,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Excluir Cibele de Moura Sales e Cynthia de Barros Mansur do Comitê Docente Estruturante do Curso de Enfermagem, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado no município de Costa Rica, constituído pela Portaria PROE-UEMS n.º 114, de 19 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 11.163, de 22 de maio de 2023, p. 60 e alterada pela Portaria PROE-UEMS n.º 200, de 10 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 11.317, de 13 de novembro de 2023, p. 90-91.

Art. 2.º Incluir Rafael Henrique Silva e Margareth Soares Dalla Giacomassa no comitê mencionado no art. 1.º.

Art. 3.º Substituir o nome de Cibele de Moura Sales da presidência do referido Comitê, pelo nome de Rafael Henrique Silva.

Art. 4.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria passa a vigorar com a seguinte composição: Rafael Henrique Silva (Presidente), Lidiani Figueiredo Santana, Margareth Soares Dalla Giacomassa, Fátima Alice de Aguiar Quadros e Simone Vidmantas.

sendo a duração de mandato dos membros até 21 de março de 2025.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.780, de 27 de março de 2024.**

*Aprova, "ad referendum", a Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo.*

**O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO a previsão de abertura do processo seletivo ainda no primeiro semestre de 2024, fazendo-se necessária a atualização dos dispositivos normativos referentes ao Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo;

CONSIDERANDO que não haverá tempo hábil para submissão da proposta supracitada à Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPGI), agendada para 16 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos para a efetiva implantação do Programa, por meio da Portaria CAPES nº 173, de 5 de setembro de 2023, que dispõe, no parágrafo 3º, sobre o prazo para entrada de curso novo dos



Programas de Pós-Graduação, *stricto sensu*,

## **R E S O L V E "ad referendum":**

**Art. 1º** Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo, aprovado, *ad referendum*, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.523, de 26 de setembro de 2022, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.535, de 16 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 27 de março de 2024.

**LAERCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor - UEMS

## **RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.781, de 27 de março de 2024.**

*Aprova, "ad referendum", a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo.*

**O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO a previsão de abertura do processo seletivo ainda no primeiro semestre de 2024, fazendo-se necessária a atualização dos dispositivos normativos referentes ao Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo;

CONSIDERANDO que não haverá tempo hábil para submissão da proposta supracitada à Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPGI), agendada para 16 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos para a efetiva implantação do Programa, por meio da Portaria CAPES nº 173, de 5 de setembro de 2023, que dispõe, no parágrafo 3º, sobre o prazo para entrada de curso novo dos Programas de Pós-Graduação, *stricto sensu*,

## **R E S O L V E "ad referendum":**

**Art. 1º** Aprovar a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo, aprovado, *ad referendum*, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.524, de 26 de setembro de 2022, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.536, de 16 de dezembro de 2022, conforme anexo que integra esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 27 de março de 2024.

**LAERCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor - UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.781, de 27 de março de 2024.

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MUNDO NOVO**

### **CAPÍTULO I DO PROGRAMA**

**Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental (PGBSA), área de concentração em Ciências Ambientais, nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), será regido por este Regulamento, elaborado em conformidade com o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS, seguindo as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e

demais normas federais complementares.

**Art. 2º** O Programa de PGBSA tem por objetivos:

- I - promover formação profissional avançada de conhecimento sólido e atual para fomentar sociedades sustentáveis;
- II - dotar recursos humanos com ferramentas que permitam entender a economia ecológica e traçar estratégias e modelos de gestão de conflitos ambientais atuais e futuros, relativos à sustentabilidade;
- III - formar e capacitar profissionais a compreender as interações entre ecossistemas naturais, urbanos e rurais para elaboração de soluções de governança e políticas inovadoras no uso de fontes de energia, na reciclagem e no controle da exploração dos recursos naturais;
- IV - capacitar profissionais a atuar com expertise em instituições públicas, privadas e corporativas em áreas relacionadas às Ciências Ambientais;
- V - promover o diálogo entre os setores ambientais, socioculturais e econômicos para o avanço das Ciências Ambientais;
- VI - fortalecer a ciência, a tecnologia e a inovação no Estado de Mato Grosso do Sul para promover a sustentabilidade ambiental e o bem-estar sociocultural.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** O PGBSA terá a seguinte estrutura executiva:

- I - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPPI);
- II - Divisão de Pós-Graduação (DPG);
- III - Comitê de Pós-Graduação (CPG);
- IV - Coordenação do PGBSA.

**Art. 4º** O PGBSA tem as seguintes instâncias deliberativas:

- I - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- II - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPGI);
- III - Comitê de Pós-Graduação (CPG);
- IV - Colegiado do PGBSA.

**Art. 5º** O Programa tem a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado;
- II - Coordenação;
- III - Coordenação Adjunta;
- IV - Secretaria Acadêmica.

**Art. 6º** O Colegiado do PGBSA será composto pelo corpo docente permanente:

- I - Coordenador (presidente);
- II - Coordenador Adjunto (vice-presidente);
- III - 5 (cinco) docentes do corpo permanente e 1 (um) suplente;
- IV - 1 (um) representante discente e 1 (um) suplente.

§ 1º Os representantes discentes serão escolhidos anualmente por seus pares, para mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º O Colegiado do PGBSA será presidido pelo Coordenador e na ausência deste, pelo Coordenador Adjunto.

**Art. 7º** O Coordenador do Programa, membro do quadro permanente, será eleito por seus pares, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito para o cargo para mandatos consecutivos.

§ 1º Após a eleição do Coordenador, este indicará um dos membros do quadro permanente do PGBSA como Coordenador Adjunto.

§ 2º Na ausência do Coordenador, assumirá a função, para complementação de mandato, o Coordenador Adjunto. Na falta deste, o Colegiado deverá eleger novo coordenador, por voto direto dos membros.

**Art. 8º** As atribuições do Coordenador do Programa, bem como as competências do Colegiado, seguirão normas específicas da UEMS, conforme descrito no Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

**Art. 9º** As comissões internas do Programa, compostas por professores do quadro permanente, serão distintas entre as de caráter permanente (CPs), que incluirão aquelas descritas como mandatárias no Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação da UEMS, e as comissões transitórias (CTs), aquelas instituídas em caráter temporário, como grupo de trabalho, para assessoria específica.

§ 1º Serão consideradas de caráter permanente (CPs) as seguintes comissões:

- I - Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS);
- II - Comissão Permanente de Bolsas (CPB);
- III - Comissão Permanente de Autoavaliação (CPA);

- IV - Comissão Permanente para Avaliação de Proficiência (CPAP);
- V - Comissão Permanente de Internacionalização (CPINT);
- VI - Comissão Permanente de Extensão, Inserção e Visibilidade (CPEIV);
- VII - Comissão Permanente de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento (CPCRD).

§ 2º A composição e atribuições específicas das CPs, e aquelas de caráter transitório, serão definidas pelo corpo docente permanente e homologadas pelo Colegiado do PGBSA.

§ 3º As CPs terão mandatos com vigência de 2 (dois) anos.

### **CAPÍTULO III CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DOCENTE**

**Art. 10.** O credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no Programa serão coordenados pela CPCRD.

§ 1º Os critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no Programa serão determinados em edital específico, elaborado pela comissão e aprovado pelo Colegiado.

§ 2º O recredenciamento docente será realizado a cada 4 (quatro) anos, respeitado o quadriênio de avaliação da Capes.

§ 3º Para recredenciamento na categoria de permanente, o docente deverá ao longo do quadriênio de avaliação:

- I - ser Coordenador de projeto de pesquisa, cadastrado junto a PROPPi, da UEMS, em cuja equipe constem como colaboradores alunos de graduação e Pós-graduação;
- II - ser Coordenador e/ou colaborador de projeto de pesquisa que tenha vinculado a ele algum tipo de financiamento (bolsa e/ou auxílio financeiro);
- III - ministrar aulas na graduação e ofertar disciplina, na Pós-graduação, anualmente;
- IV - realizar orientações de Iniciação Científica na graduação e/ou trabalhos acadêmicos na graduação e na Pós-graduação;
- V - respeitar as indicações da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente, em relação à produção intelectual.

§ 4º No meio do período será feita avaliação de cada docente quanto ao cumprimento das exigências para recredenciamento, sob a responsabilidade da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente que poderá, mediante esta avaliação, sugerir providências para o cumprimento dos deveres do docente no quadriênio de avaliação.

§ 5º Os docentes que não cumprirem o exigido para o recredenciamento ao término do quadriênio de avaliação da Capes poderão ser descredenciados ou vinculados como colaboradores, conforme critérios definidos pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente, e aprovados em Colegiado.

§ 6º O descredenciamento também poderá ser solicitado pelo docente a qualquer tempo, com justificativa fundamentada, devendo ser aprovado em Colegiado.

### **CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE**

**Art. 11.** O corpo discente do PGBSA será constituído por acadêmicos detentores de diploma de curso superior, aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como discente regular, vinculado ou especial.

#### **Seção I Do Aluno Regular, Vinculado e Especial**

**Art 12.** Aluno regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do diploma de mestre

*Parágrafo único.* O Colegiado do Programa definirá o quantitativo de vagas em cada processo seletivo.

**Art 13.** Aluno vinculado é aquele regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação da UEMS, que pretenda cursar disciplinas em programas distintos da Instituição.

§ 1º A aceitação do aluno vinculado ficará condicionada à existência de vagas na disciplina ou disciplinas que pretenda se matricular, bem como da aprovação do orientador e do docente responsável pela disciplina, respeitando os critérios estabelecidos neste Regulamento e no calendário acadêmico do Programa.

§ 2º Os alunos vinculados farão jus a uma declaração, constando a(s) disciplina(s) cursada(s) e aprovada(s) nessa modalidade, expedida pela Coordenação do Programa que ofertou as disciplinas.

**Art. 14.** Aluno especial é aquele que concluiu a graduação e não apresenta vínculo com Programas de Pós-Graduação da UEMS, podendo cursar apenas disciplinas isoladas do Programa, sem direito ao diploma de mestre.

§ 1º A eventual mudança da condição de aluno especial para regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da aquiescência do orientador e do colegiado do Programa, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados.

§ 2º As matrículas deverão ser realizadas pela Coordenação do Programa, sendo de responsabilidade da coordenadoria a conferência, deferimento dos documentos e envio à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para arquivamento, após o término da disciplina.

§ 3º O número de vagas para alunos especiais ficará a critério do Colegiado do Programa e do docente responsável pela disciplina.

§ 4º O aluno especial ou aluno vinculado ficará sujeito às mesmas normas estabelecidas para os alunos regulares.

§ 5º Os alunos especiais farão jus a uma declaração, constando somente as disciplinas cursadas e aprovadas nessa modalidade, expedida pela Coordenação do Programa.

**Art. 15.** Os critérios para aproveitamento de disciplinas cursadas como aluno especial ou como aluno vinculado deverão seguir as normas deste Regulamento.

## **Seção II Do Aluno Estrangeiro**

**Art. 16.** Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Compete à coordenação do PGBSA emitir a carta de aceite do candidato selecionado e classificado no âmbito do convênio ou acordo cultural.

§ 3º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

§ 4º O aluno estrangeiro selecionado pelo convênio, para matrícula no PGBSA, terá, entre os docentes credenciados, um orientador.

**Art. 17.** Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

*Parágrafo único.* A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos, bem como:

I - cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos;

II - cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM);

III - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

IV - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - cópia do histórico de graduação completo;

VI - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

## **CAPÍTULO V DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO**

### **Seção I Do Corpo Docente**

**Art. 18.** O corpo docente do Programa será constituído por docente com titulação acadêmica de Doutor e serão enquadrados como permanentes, colaboradores ou visitantes, conforme normatização da CAPES.

### **Seção II Da Orientação**

**Art. 19.** O docente selecionado para matrícula no Programa como aluno regular escolherá, dentre os docentes permanentes, um orientador, que deverá ser indicado no ato da realização da matrícula.



*Parágrafo único.* O número mínimo e máximo de orientados por orientador será definido pelo Colegiado, levando-se em consideração as orientações da CAPES.

**Art. 20.** As orientações deverão respeitar o descritivo da linha de pesquisa, conforme Projeto Pedagógico e a produção acadêmica do orientador.

**Art. 21.** Em qualquer tempo, poderá ser autorizada pelo Colegiado a transferência de orientação, por solicitação do discente e/ou do respectivo orientador, com apresentação de justificativa.

**Art. 22.** A coorientação poderá ser solicitada ao Colegiado do Programa por meio de justificativa.

**Art. 23.** São atribuições do docente orientador:

I - elaborar, de comum acordo com seu aluno, o plano de atividade deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - encaminhar à coordenação do Programa o projeto de dissertação, quando solicitado;

III - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

IV - dar anuência aos pedidos de matrícula e/ou aproveitamento de créditos solicitados pelos alunos;

V - solicitar à coordenação do Programa, providências para a realização do exame geral de qualificação e para a defesa pública da dissertação ou outro documento equivalente, regulamentado pela CAPES, sugerindo, em cada caso, os nomes dos profissionais para a composição da banca examinadora;

VI - participar como membro nato e presidente da banca examinadora ou, em casos excepcionais, indicar um representante mediante aprovação do Colegiado;

VII - solicitar, mediante justificativa, o desligamento do aluno sob sua orientação;

VIII - preencher, no SIGPÓS, o plano de ensino antes do início da disciplina;

IX - preencher no SIGPÓS, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, os conceitos e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

X - encaminhar para secretaria do Programa os pareceres dos membros da banca de qualificação e defesa da dissertação com as devidas assinaturas.

## **CAPÍTULO VI DO REGIME DIDÁTICO**

**Art. 24.** É admitido o uso de língua estrangeira nas atividades do PGBSA incluindo trabalhos e dissertações, desde que aprovado pelo Colegiado.

**Art. 25.** A integralização dos estudos no PGBSA será expressa em unidades de crédito.

*Parágrafo único.* Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades no Programa.

**Art. 26.** Para integralização do curso no PGBSA o aluno regular deverá cumprir 80 (oitenta) créditos, sendo:

I - 10 (dez) créditos em disciplinas obrigatórias, 6 (seis) créditos em disciplinas complementares (optativas) e 4 (quatro) créditos em atividades complementares;

II - 60 (sessenta) créditos em defesa e aprovação da dissertação.

*Parágrafo único.* O discente poderá cumprir as Atividades Complementares (AC) com créditos excedentes das disciplinas cursadas.

**Art. 27.** Serão consideradas AC desenvolvidas durante o período do vínculo do solicitante com o PGBSA:

I - cursos e estágios de natureza de aprimoramento técnico/científico, com aderência às linhas de pesquisa do Programa, na condição de participante, sendo que cada unidade de crédito corresponderá, no mínimo, a 15 (quinze) horas de atividades programadas;

II - cursos ministrados, com duração comprovada de no mínimo 8 (oito) horas de atividades, a qual será multiplicada por 2 (dois) para o cálculo dos créditos correspondentes;

III - estudos publicados em revistas especializadas, livros ou capítulos de livros, com atribuição de até 2 (dois) créditos por estudo, desde que ao menos uma das etapas do trabalho tenha sido desenvolvida enquanto discente do PGBSA;

IV - depósito de pedido de patente na instituição, com atribuição de 2 (dois) créditos;

V - participação em eventos científicos da área, com apresentação de trabalho, sendo que a programação de cada evento corresponde a pelo menos 1 (um) dia de atividades, com atribuição de 1 (um) crédito.

VI - atividade docente como colaborador em disciplina da graduação, sob supervisão do orientador ou de outro docente da UEMS e com aval do orientador, sendo cada unidade de crédito correspondente a 15 (quinze) horas de atividades;

VII - desenvolvimento de atividades de ensino e extensão com duração comprovada de no mínimo 8 (oito) horas de atividade, com atribuição de até 1 (um) crédito;

VIII - Outra atividade que venha a ser comprovada e aprovada pelo Colegiado.

*Parágrafo único.* No aproveitamento das atividades descritas no item II deste artigo, será permitida a soma das

cargas horárias na mesma solicitação, para o cálculo dos créditos correspondentes.

**Art. 28.** O ano letivo do PGBSA será dividido em 2 (dois) semestres, para atender às exigências de planejamento didático e administrativo.

§ 1º A cada ano letivo será oferecido um conjunto de disciplinas suficientes para o discente cumprir as exigências deste regulamento.

§ 2º Poderão ser oferecidas disciplinas sob forma concentrada para atender às necessidades do PGBSA.

**Art. 29.** Poderão ser ofertadas, a qualquer tempo, disciplinas optativas não previstas no projeto pedagógico, desde que aprovadas pelo Colegiado, sendo registradas como Tópicos Especiais.

**Art. 30.** O discente poderá efetuar cancelamento de matrícula em disciplina caso não tenha transcorrido 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina, sem qualquer registro em histórico escolar.

§ 1º O cancelamento de matrícula em disciplina deverá ser solicitado por meio de requerimento do discente ao Coordenador, com justificativa e anuência do orientador.

§ 2º Não constará no histórico escolar do aluno referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

**Art. 31.** O discente que tenha cursado disciplinas no PGBSA, na condição de aluno vinculado ou aluno especial, poderá aproveitar os créditos, desde que observados o prazo e a documentação descritos no artigo 34.

**Art. 32.** O discente que tenha cursado disciplinas em outros Programas de Pós-graduação na condição de aluno regular, vinculado ou especial poderá aproveitar os créditos obtidos, na proporção de até 35% (trinta e cinco por cento) do total fixado, para as disciplinas complementares indicadas no artigo 26.

**Art. 33.** O discente que tenha reingressado no Programa, poderá aproveitar os créditos cursados em disciplinas no PGBSA com aproveitamento, exceto a disciplina de Seminários, observadas as condições e prazos do artigo 34.

**Art. 34.** Para o aproveitamento dos créditos serão exigidos:

I - requerimento do discente com a concordância de seu orientador, encaminhado para apreciação ao Colegiado do Programa, especificando as disciplinas em que deseja o aproveitamento dos créditos, bem como sua caracterização como domínio conexo ou domínio específico à área de concentração do PGBSA;

II - histórico escolar relacionado às disciplinas;

III - cópia da ementa e do conteúdo programático das disciplinas.

*Parágrafo único.* O período máximo compreendido entre a conclusão da disciplina e a solicitação de aproveitamento não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos.

**Art. 35.** As disciplinas aproveitadas serão registradas no histórico escolar com a indicação de aproveitamento de estudos "AE" e com a carga horária correspondente.

*Parágrafo único.* A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, as solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de estudos.

## CAPÍTULO VII DO TEMPO PARA INTEGRALIZAÇÃO

**Art. 36.** Os prazos para a conclusão do curso compreende a integralização dos créditos e a defesa da dissertação.

§ 1º O curso deverá ser concluído no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º O prazo de prorrogação concedido respeitará o limite máximo definido pelo Regimento Interno dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

**Art. 37.** A contabilização do período de integralização para alunos regulares será considerado a partir do início do período letivo, previsto em edital e calendário específico.

## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO E DA FREQUÊNCIA EM DISCIPLINAS

**Art. 38.** A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina é de 75% (setenta e cinco por cento).

*Parágrafo único.* As faltas poderão ser abonadas segundo legislação vigente na UEMS.

**Art. 39.** O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelos Programas, obedecidos aos critérios e tabela de equivalência, descritos a seguir:

- I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";  
II - os alunos que receberem conceito "A", "B" ou "C" terão direito a crédito;  
III - os alunos que receberem conceito "D" não terão direito a crédito.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

§ 1º Serão considerados aprovados os discentes que obtiverem os conceitos "A", "B" ou "C" nas disciplinas cursadas.

§ 2º No histórico escolar do discente serão apresentados apenas os conceitos obtidos.

## CAPÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

### Seção I Do Processo Seletivo

**Art. 40.** Os critérios, os documentos e as etapas para seleção de aluno regular, aluno especial e admissão do aluno vinculado serão definidos em edital específico, elaborado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo e aprovado pelo Colegiado do PGBSA.

**Art. 41.** O Colegiado do PGBSA designará a Comissão do Processo Seletivo (CPS), a qual será responsável pela seleção de discentes para o curso, bem como para seleção de discentes para estágio sanduíche no exterior.

**Art. 42.** A forma de ingresso seguirá as normas vigentes na UEMS.

§ 1º Poderão ser estabelecidos, a critério do Colegiado do Curso, dois tipos de seleção: anual ou semestral.

§ 2º O Colegiado do Programa definirá anualmente o quantitativo de vagas para cada forma de ingresso.

**Art. 43.** A CPS é responsável por organizar, coordenar e supervisionar as etapas do processo seletivo.

**Art. 44.** O processo seletivo do Programa adotará as normativas para implantação de cotas na Pós-graduação, conforme as políticas de ações afirmativas da UEMS.

**Art. 45.** A seleção dos candidatos terá caráter eliminatório e classificatório e poderá conter as etapas de avaliação de conteúdos gerais e/ou específicos dentro das áreas do PGBSA, avaliação do currículo e entrevista, conforme critérios definidos pela CPPS em editais.

**Art. 46.** Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão atentar para a documentação e cronograma previstos em edital específico.

**Art. 47.** Para a inscrição no processo seletivo não será exigida a conclusão da graduação, desde que o candidato esteja cursando o último semestre do curso e que, no ato da matrícula, apresente os documentos comprobatórios da colação de grau.

**Art. 48.** O processo seletivo do PGBSA adotará as normativas para implantação das isenções do pagamento da taxa de inscrição para alunos regulares, especiais e vinculados.

### Seção II Da Matrícula

**Art. 49.** Terá direito à matrícula inicial o candidato aprovado no processo seletivo, classificado dentro do número de vagas ofertadas e que tenha cumprido todos os requisitos exigidos em edital.

§ 1º O ingresso de aluno regular em vaga remanescente poderá ocorrer durante o semestre de ingresso, desde que não haja prejuízos à Instituição e o período de integralização seja considerado a partir da data de sua matrícula.

§ 2º O candidato aprovado em mais de um Programa na UEMS terá sua matrícula deferida em um só Programa, devendo expressar esta opção por escrito.

§ 3º Na hipótese de vagas em disciplinas, poderá ser aceita a matrícula de aluno vinculado de outros Programas

da UEMS, mediante solicitação do aluno, com anuência do orientador, encaminhado à coordenação do Programa que dará encaminhamento conforme regulamento vigente do Programa.

**Art. 50.** O candidato aprovado e classificado deverá apresentar à secretaria do Programa, os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

I - requerimento de matrícula datado e assinado;

II - cópia da Cédula de Identidade - RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV - cópia do Título Eleitoral ou E-Título (print) e certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - cópia da Certidão de Alistamento ou Quitação com o serviço militar para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção os Brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;

VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - cópia do histórico escolar da graduação completo;

IX - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º Caso o candidato não apresente os documentos dos incisos VIII e IX, deste artigo, no dia da matrícula, deverá apresentar declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 2º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 (trinta) dias do início das atividades do Programa, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 3º No caso de não cumprimento do prazo, definido em edital e/ou calendário, para entrega dos documentos previstos para matrícula, a DRA poderá cancelar a matrícula.

**Art. 51.** As fotocópias dos documentos indicados no artigo anterior poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável.

*Parágrafo único.* A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula instituído em calendário do Programa, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

**Art. 52.** O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas na legislação vigente na UEMS, deverá solicitar formalmente, no ato da matrícula, à Coordenação do Programa para que viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado

### Seção III Do Trancamento de Matrícula

**Art. 53.** O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponde à interrupção temporária dos estudos e só poderá ser concedido em casos excepcionais e a critério do Colegiado do Programa.

§ 1º A solicitação, aprovada pelo orientador, deverá ser encaminhada ao Colegiado do Programa, que apreciará e julgará o mérito.

§ 2º Os prazos máximos permitidos para o trancamento serão de até 6 (seis) meses, podendo ser consecutivos ou não.

§ 3º Não será concedido trancamento de matrícula durante vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação pela CAPES, salvo nos casos de licença-maternidade ou doença comprovada por atestado médico, a critério do Colegiado do Programa.

§ 4º O aluno regular terá o prazo de 7 (sete) dias após o término do prazo de trancamento para a renovação da matrícula.

**Art. 54.** Ao aluno regularmente matriculado será permitido o cancelamento de matrícula em disciplina, desde que não se tenha completado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina, salvo casos especiais a serem julgados pelo colegiado do Programa.

§ 1º O cancelamento da disciplina deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao coordenador, com justificativas e anuência do orientador.

§ 2º Não constará no histórico escolar do aluno referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

### Seção IV



### Da Prorrogação de Prazo

**Art. 55.** A prorrogação de prazo poderá ser concedida pelo Colegiado do Programa, em caráter excepcional, para providências finais de conclusão da dissertação.

§ 1º O discente protocolará a solicitação do pedido de prorrogação por meio de requerimento ao Colegiado do Programa, 90 (noventa) dias antes do término do prazo para integralização, contendo manifestação favorável do orientador e justificativa da solicitação.

§ 2º O pedido de prorrogação será instruído com versão preliminar da dissertação e de cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no período de prorrogação.

§ 3º A prorrogação, preenchidos os requisitos deste regulamento, poderá ser concedida por prazo de até 12 (doze) meses.

§ 4º A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, requerimento de solicitação para prorrogação de prazo e sua aprovação pelo Colegiado.

### Seção V Do Desligamento

**Art. 56.** O discente será desligado do PGBSA na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - não efetuar a matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico do Programa;

II - reprovação na mesma disciplina por 2 (duas) vezes;

III - reprovação pela segunda vez no exame de qualificação;

IV - reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas no Programa;

V - a pedido do interessado;

VI - não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;

VII - por solicitação do orientador, junto ao Colegiado, mediante justificativa, garantido o direito de defesa do discente;

VIII - por não comprovação de proficiência em idioma estrangeiro nas condições estabelecidas pelo PGBSA;

IX - o não cumprimento dos créditos em disciplinas e atividades complementares, estabelecidos por esse regulamento

X - reprovação na defesa da dissertação;

XI - por infringir as normas estabelecidas pelo Colegiado e/ou Instituição;

XII - por não cumprir as exigências para conclusão do PGBSA nos prazos estipulados no artigo 36 deste Regulamento;

XIII - comprovação de plágio em material bibliográfico;

XIV - defesa fora do prazo de integralização ou de prorrogação, sem justificativa do orientador e aval do Colegiado.

*Parágrafo único.* O aluno regular, desligado do Programa, poderá solicitar, via secretaria acadêmica à DRA, um certificado constando somente as disciplinas cursadas e aprovadas.

### CAPÍTULO X DAS LICENÇAS

**Art. 57.** O aluno regular do PGBSA poderá usufruir, quando devidamente comprovado, de licença-maternidade, paternidade, e licença para tratamentos de saúde, do aluno ou de seu familiar, até o terceiro grau, que o incapacitam temporária e comprovadamente de realizar as atividades, de acordo com as normas vigentes na UEMS.

**Art. 58.** A licença-maternidade, com e sem bolsa de estudos, poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário da aluna em virtude da ocorrência de parto, ou do (a) aluno (a) em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período regular do curso.

**Art. 59.** A licença para tratamento de doença comprovada por atestado médico poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário do (a) aluno (a) em virtude desta doença.

**Art. 60.** O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do Programa ao qual está vinculado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado médico e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

**Art. 61.** A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste Regulamento acarretará o indeferimento do pedido.

**Art. 62.** Ao aluno regularmente matriculado que esteja em licença-maternidade ou doença comprovada por

atestado médico será permitido o cancelamento de matrícula em disciplina mesmo já tendo completado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

*Parágrafo único.* O cancelamento da disciplina deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao coordenador, com as devidas justificativas e anuência do orientador, e não constará no histórico escolar do aluno referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

**Art. 63.** O tempo utilizado para licença-maternidade ou licença para tratamento de doença não será contabilizado no tempo de prorrogação de prazo que poderá ser concedido pelo Colegiado do Programa, em caráter excepcional, para as providências finais de conclusão de dissertação.

## **CAPÍTULO XI DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSA**

**Art. 64.** Após a efetivação da matrícula, para efeito de concessão inicial de bolsa, será utilizada a pontuação final obtida no Processo Seletivo para ingresso no PGBSA.

**Art. 65.** Para manutenção de sua bolsa, o discente deverá concorrer aos editais do PGBSA, cujas normas e critérios de concorrência, manutenção e redistribuição serão estipulados pela Comissão Permanente de Bolsas (CB), observando as normas vigentes da CAPES.

**Art. 66.** Terá direito à bolsa no PGBSA, de acordo com sua disponibilidade ao Programa e que atenda aos critérios estabelecidos nos Regulamentos tanto das agências de fomento nacional e estadual, bem como os da UEMS.

**Art. 67.** O período a que o discente terá direito à bolsa poderá se estender até a data de sua defesa, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

## **CAPÍTULO XII DA PARTICIPAÇÃO EM ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

**Art. 68.** Estarão obrigados a cumprir estágio de docência todos os discentes bolsistas.

*Parágrafo único.* São compreendidas como atividades do Estágio de Docência Supervisionado (EDS) aquelas direcionadas aos estudantes da graduação, sob responsabilidade do Pós-graduando, e com anuência de seu orientador ou coorientador, as quais incluem:

- I - observação, preparo e regência de aulas (práticas e/ou teóricas);
- II - elaboração e oferta de seminários, minicursos, estudos dirigidos;
- III - aplicação e/ou desenvolvimento de métodos ou técnicas pedagógicas;
- IV - atendimento aos estudantes;
- V - participação em processos de avaliação;
- VI - orientação de projetos de estudantes da graduação vinculados aos Programas Institucionais da UEMS.

## **CAPÍTULO XIII DOS PROJETOS DOS DISCENTES**

**Art. 69.** Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico em nível regional e nacional.

**Art. 70.** Os alunos regulares do PGBSA deverão submeter ao Colegiado do Programa, no segundo semestre letivo, após a sua admissão, um projeto de pesquisa devidamente aprovado pelo orientador.

**Art. 71.** Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar no uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou coordenador de curso.

**Art. 72.** Para execução dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético, ambiental e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

§ 1º Os projetos que envolvem patrimônio genético, ambiental e cultural deverão ser cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SIGEN) de acordo com as orientações disponibilizadas pela PROPI, sendo de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa, a documentação e providências necessárias para atendimento à legislação vigente.

§ 2º Os projetos que envolvem atividades com animais deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais, observado o disposto no Regulamento da Comissão de Ética no Uso de Animais, da UEMS.

§ 3º Os que envolvem atividades com seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética com Seres Humanos, de acordo com as normas vigentes da UEMS.

§ 4º Para as defesas de projetos dos discentes envolvendo patrimônio genético, ambiental e cultural e/ou atividades com animais ou seres humanos todas as autorizações, análises e aprovações devem ser anexadas no processo de solicitação de defesa.

#### **CAPÍTULO XIV DO EXAME DE PROFICIÊNCIA**

**Art. 73.** O exame de proficiência em inglês será realizado por meio do Núcleo de Ensino de Línguas (NEL), pela aplicação do exame na UEMS ou pela apresentação de proficiência atestada por outro órgão autorizado e que atenda as especificidades deste regulamento.

§ 1º O aluno deverá demonstrar proficiência em língua estrangeira, de acordo com critérios estabelecidos no edital de seleção do Programa.

§ 2º O aluno estrangeiro deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa, de acordo com critérios estabelecidos no Regulamento do Programa.

§ 3º O aluno deverá apresentar o requerimento para aproveitamento de nota ou conceito dos conhecimentos de língua estrangeira ao Programa.

§ 4º A coordenação do Programa deverá instituir comissão para validação do documento e compensação dos conhecimentos em língua estrangeira, atribuindo uma nota, que poderá ser substituída ainda no processo seletivo.

§ 5º O exame de proficiência, realizado por meio do Núcleo de Ensino de Línguas (NEL), será automaticamente aceito, desde que a nota seja igual ou superior a 6 (seis), e deverá ser enviado à DRA para fins de documentação, no prazo de até 30 (trinta) dias:

I - cópia do Atestado de Aprovação em prova de Proficiência;

II - requerimento de aproveitamento de estudos com deferimento do (a) Coordenador(a).

§ 6º Nos casos dos Exames de Proficiência efetuados por outras Instituições, a validação em Língua Estrangeira deverá ser realizada por uma Comissão instituída pelo Programa ou deliberado pelo Colegiado.

#### **CAPÍTULO XV DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

**Art. 74.** Os alunos regularmente matriculados deverão submeter-se ao Exame de Qualificação, conforme normas estabelecidas pela Comissão Transitória do Exame de Qualificação (CTEQ) e do Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

#### **CAPÍTULO XVI DA DEFESA**

**Art. 75.** Estará apto à defesa da dissertação o discente que apresente:

I - aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira;

II - cumprimento do número de créditos exigidos, atividades complementares e estágio de docência concluído, quando necessário;

III - aprovação em exame de qualificação;

IV - submissão de pelo menos 1 (um) artigo científico, como autor principal, durante o curso;

V - certidão de nada consta emitido pela secretaria de curso;

VI - recomendação formal do orientador para a defesa;

VII - atendimento às determinações deste regulamento.

**Art. 76.** A dissertação será julgada por banca examinadora composta por 3 (três) doutores, sendo 1 (um) orientador e no mínimo 1 (um) membro externo ao Programa e à UEMS.

§ 1º A banca examinadora deverá incluir um suplente vinculado e outro externo ao PGBSA.

§ 2º É vedada, na comissão julgadora, a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau do discente.

§ 3º Os coorientadores poderão participar da banca examinadora, mas não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos no *caput* deste artigo.

§ 4º Em casos excepcionais, não sendo possível a participação do orientador na banca, o coorientador poderá

substituí-lo. Se não houver coorientador, um representante poderá ser indicado, mediante aprovação do Colegiado.

**Art. 77.** Para a defesa da dissertação o discente, em comum acordo com o orientador, encaminhará à secretaria do Programa 1 (uma) cópia digital da dissertação (elaborada de acordo com as normas para a redação, estabelecida pelo Colegiado do PGBSA) e cópias impressas ou digitais a serem encaminhadas aos membros da banca, conforme a opção de cada membro em receber a versão impressa ou digitalizada.

§ 1º Será admitido o uso de língua estrangeira na dissertação, de forma integral ou parcial, tanto no texto quanto na apresentação.

§ 2º Os prazos mínimos para encaminhamento da documentação para defesa será de 2 (duas) semanas, anteriores à data marcada para a defesa.

**Art. 78.** A defesa será realizada em sessão pública ou fechada, de forma presencial ou por meio de tecnologias digitais de conferência, com apresentação oral do discente por tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos.

§ 1º A participação de integrante da Comissão Examinadora na defesa da dissertação, que se der a distância, deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e sob a presidência do docente orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador, deverá ser anexado à ata de defesa dissertação.

§ 5º A ata do exame de defesa deverá ser preenchida e assinada pelo presidente da Comissão Examinadora e pelos membros presenciais da banca. No caso de haver examinador à distância, no campo para sua assinatura deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência".

§ 6º A banca para o exame de defesa poderá ocorrer com a participação de todos os membros inclusive o aluno à distância de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente. Neste caso, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência" e ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca, acompanhados dos pareceres dos membros que podem seguir como base o modelo básico estabelecido pela PROPI e/ou *print* do parecer e/ou gravação do *chat* na plataforma utilizada.

**Art. 79.** A sessão de defesa da dissertação com informações consideradas sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, deverá ser fechada ao público.

§ 1º Compete ao discente, em comum acordo com seu orientador, a definição do caráter de sigilo bem como as diligências para solicitação de direitos de propriedade intelectual.

§ 2º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando as cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora e os procedimentos para a realização da defesa em sessão fechada deverão estar previstos neste regulamento e atender as orientações da PROPI.

**Art 80.** A defesa em sessão fechada poderá ocorrer em modo presencial ou modo tecnologias digitais de conferência, cabendo ao discente, em comum acordo com seu orientador esta definição, que deverá constar na solicitação de composição de banca encaminhada à secretaria do Programa.

**Parágrafo único.** A defesa ocorrerá, segundo as regras e procedimentos previstos nos artigos anteriores, com a exceção de ser vedada ao público, estando os membros da banca sujeitos às regras de confidencialidade previstas no artigo 79.

**Art 81.** O resultado do julgamento da dissertação será expresso pelas menções aprovado ou reprovado.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa de dissertação o candidato que obtiver aprovação da maioria da banca



examinadora.

**Art. 82.** Após a defesa caberá ao discente, em comum acordo com seu orientador, acatar ou não as sugestões da banca, ficando o orientador responsável por conferir se as sugestões foram contempladas na versão final da dissertação.

*Parágrafo único.* O discente deverá enviar à secretaria acadêmica a versão final da dissertação devidamente revisada pelo orientador.

## **CAPÍTULO XVII DO PLÁGIO**

**Art. 83.** O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), dissertação, deverá ser reprovado e desligado do Programa.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Programa os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Programa deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

## **CAPÍTULO XVIII DA OBTENÇÃO DO GRAU, DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO DIPLOMA**

**Art. 84.** Para a obtenção do grau de Mestre em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental o aluno deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS e deste Regulamento.

**Art. 85.** A coordenação solicitará à DRA, mediante documento oficial, a expedição do diploma após o aluno ter cumprido todas as exigências determinadas no regulamento, calendário e Projeto Pedagógico do Programa.

**Art. 86.** A coordenação do Programa deverá ter encaminhado a DRA/Setor de Pós-graduação os seguintes documentos:

- I - requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados;
- II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;
- III - cópia da ata da sessão pública de qualificação e defesa;
- IV - cópia do histórico escolar da pós-graduação;
- V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
- VI - certidão de nascimento ou Casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
- VII - comprovante de proficiência, validado pela Comissão;
- VIII - Certidão do Colegiado do Programa relativo ao cumprimento dos créditos em atividades, conforme modelo estabelecido pela PROPPi;
- IX - solicitações, Plano de Trabalho e Relatório de Estágio de Docência, quando for o caso;
- X - requerimento de solicitação para prorrogação de prazo e sua aprovação pelo Colegiado;
- XI - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Programa;
- XII - solicitação da Coordenação à DRA/Setor de Pós-Graduação para expedição do Diploma;
- XIII - documentos exigidos especificamente pelo Programa, necessários a diplomação;
- XIV - declaração de conferência dos dados acadêmicos lançados no SIGPÓS assinado pela secretaria acadêmica.

**Art. 87.** O registro do diploma de mestre será processado pela DRA, mediante solicitação formal, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA.

**Art. 88.** A 2ª via do diploma e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

§ 1º A 2ª via do diploma expedido conterá os mesmos dados referentes a 1ª via, destacando no anverso a expressão 2ª via, exceto a data da expedição.

§ 2º O prazo para expedição de 2ª via de diploma será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Setor de Registro e Expedição de Diplomas/DRA.

## **CAPÍTULO XIX DOS MATERIAIS PERMANENTES DO PROGRAMA**

**Art. 89.** A aquisição de materiais permanentes, para utilização no Programa será via normas vigentes na UEMS ou em normas específicas de editais de fomento externo.

**Art. 90.** O Colegiado deverá estabelecer critérios e procedimentos para uso, empréstimo e conservação de equipamentos que estão sob a responsabilidade do Programa.

**Art. 91.** A coordenação do Programa será responsável por:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos referentes aos equipamentos adquiridos;

II - coordenar o processo de uso e empréstimo, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado;

III - manter e organizar arquivo com relação de equipamentos do Programa, mencionando sua discriminação, quantidade, local de instalação e utilização, docente responsável, origem do recurso para sua aquisição;

IV - manter atualizada a página do Programa com a relação dos equipamentos adquiridos com recursos da CAPES e CNPq e de outros órgãos de fomento externos, bem como acompanhar e divulgar o andamento do processo de compra de cada equipamento;

V - os equipamentos ficarão sob a responsabilidade do pesquisador até que finalize o projeto sob sua coordenação e, após a finalização do projeto, deverá ser doado à Unidade Universitária em que foi desenvolvido o projeto, mediante termo de doação.

## **CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 92.** Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, com assessoria jurídica institucional.

Dourados - MS, 27 de março de 2024.

**LAERCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor - UEMS

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

### **PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 8, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

#### R E S O L V E:

SUSPENDER liminarmente na esfera administrativa, alusivo ao Processo 83.013.365-2024, os efeitos de atos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, nas empresas abaixo relacionadas, de acordo com o art. 40, do Decreto Federal Nº 1800/96 e Art. 115, da Instrução Normativa DREI Nº 81/2020, a partir da publicação desta Portaria:

NOME DA EMPRESA/ATO	Nº PROTOCOLO	Nº DO REGISTRO/DATA	
AUTO PECAS TJ LTDA 1ª Alteração e 2ª Alteração	22/1018549 23/0151817	54891997 54955648	21/11/2022 13/02/2023
OFICINA T.J LTDA – ME 5ª Alteração	22/1018948	54889608	18/11/2022

Campo Grande/MS, 26 de março de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da Jucems

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 112/2024 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022, em cumprimento definitivo de decisão judicial, autos n. 0815771-69.2023.8.12.0001, Orientação PGE/MS/PP/Nº 000116/2024, relativo a PAULLIANE MARTINS SOUZA, inscrição n. 938023, resolvem, retirar a cláusula *sub judice*, em favor da candidata, atribuída no Edital n. 41/2023 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, publicado no Diário Oficial n. 11.127, de 11 de abril de 2023, páginas 83 e 84.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
de Mato Grosso do Sul

RENATO DOS ANJOS GARNES – CORONEL QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar  
de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 17/2024 - SAD/SED/ADM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ADM/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2023 - SAD/SED/ADM, de 20 de junho de 2023, bem como os editais 10/2023 e 11/2023, de 28 de julho de 2023, tornam públicos para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição dos candidatos ausentes, convocados por meio de Editais anteriormente publicados, observando-se:

1. Os candidatos deverão comparecer ao respectivo local, conforme Anexo Único deste Edital, para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipo sanguíneo com fator Rh;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);

1.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) Duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;

- c) Formulários para contratação a serem disponibilizados no site <http://sistemas.sed.ms.gov.br/processoseletivo/admsed2023/>, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- f) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada Tribunal de Justiça);
- g) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- h) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/ADM/2023, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função, e ter disponibilidade para o exercício da função conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) comprovar conduta moral ilibada;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 4º, inciso III e §único, inciso III, da Lei 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2023.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 17/2024 - SAD/SED/ADM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ADM/2023

### CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Data: 03 de abril de 2024.

Horário: das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30

Local: de acordo com o especificado abaixo

Insc.	Nome	Função	CRE	Total	Clas.
12299	Jokastra Aparecida Porto Dos Santos	Agente de Merenda	CRE 2- CAMPO GRANDE METREOPOLITANA   NOVA ALVORADA DO SUL	1	13º
12854	Roseli Francisca De Queiroz Santana	Agente de Merenda	CRE 12 - TRÊS LAGOAS TRÊS LAGOAS	1	24º
12958	Emerson Rogerio Bispo Da Silva	Agente de Merenda	CRE 12 - TRÊS LAGOAS TRÊS LAGOAS	1	25º
12274	Alzira Medina	Agente de Merenda	CRE 12 - TRÊS LAGOAS TRÊS LAGOAS	1	26º
7215	Nliza Alves De Paula	Agente de Merenda	CRE 12 - TRÊS LAGOAS TRÊS LAGOAS	1	27º
12577	Elisangela Rodrigues Ribeiro	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE   DISTRITO INDUSTRIAL	5	13º
7822	Alice Gonçalves Godoy Ribeiro	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE   DISTRITO INDUSTRIAL	5	14º



Insc.	Nome	Função	CRE	Total	Clas.
2810	Maria Lucineide Da Silva	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE   DISTRITO INDUSTRIAL	5	15º
6947	Diliane De Fátima Moura Da Silva	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE   DISTRITO INDUSTRIAL	5	16º

Insc.	Nome	Função	CRE	Total	Clas.
3639	Jaqueline Teixeira Pereira	Agente de Limpeza	CRE 2- CAMPO GRANDE METREOPOLITANA   NOVA ALVORADA DO SUL	8	4º
7731	Cintia Cristina Chaves	Agente de Limpeza	CRE 10 - PARANAÍBA CHAPADÃO DO SUL	2	11º
3009	Miriam De Araujo Ornellas	Agente de Limpeza	CRE 12 - TRÊS LAGOAS BRASILÂNDIA	3	6º
10816	Edileia Romeiro	Agente de Limpeza	CRE 12 - TRÊS LAGOAS TRÊS LAGOAS	2	45º
9131	Kelli Cristina Da Silva Mello	Agente de Limpeza	CRE 12 - TRÊS LAGOAS TRÊS LAGOAS	2	46º
10574	Rosemilda Bethem De Arruda	Agente de Limpeza	CRE 12 - TRÊS LAGOAS TRÊS LAGOAS	2	47º

Locais Para Apresentação De Documentos E Comprovação De Requisitos Para A Contratação		
CRE ´S	MUNICÍPIOS	ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
<b>CAMPO GRANDE</b>	DISTRITO INDUSTRIAL	EE Prof. Ulisses Serra, Av. Principal, 1, NÚCLEO INDUSTRIAL - CEP 79.108-550
<b>CRE 2 - CAMPO GRANDE METREOPOLITANA</b>	NOVA ALVORADA DO SUL	EE Delfina Nogueira de Souza- Rua Liberato Nicolau 311, Bairro jardim Eldorado- CEP: 79.140-000, Município de Nova Alvorada do Sul.
<b>CRE 4 - COXIM</b>	COSTA RICA	EE Santos Dumont - Rua José Pereira da Silva, n 406 - Jardim Santos Dumont
<b>CRE - 10 - PARANAÍBA</b>	APARECIDA DO TABOADO	EE Georgina de Oliveira Rocha - AV: São Cristovão, 1974, Bairro São Luiz, no município de Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79.570-000
<b>CRE 12 - TRÊS LAGOAS</b>	BRASILÂNDIA	EE Adilson Alves de Souza - Rua Doutor Teixeira de Carvalho, 844, Centro, município de Brasilândia/MS, CEP: 79.670-000
	TRÊS LAGOAS	Coordenadoria Regional de Educação (CRE 12) - Avenida Antônio Trajano, 571 - Centro de Três Lagoas/MS

EDITAL n. 17/2024 - SAD/SED/ADM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ADM/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2023 - SAD/SED/ADM, de 20 de junho de 2023, bem como os editais 10/2023 e 11/2023, de 28 de julho de 2023, tornam públicos para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição dos candidatos ausentes, convocados por meio de Editais anteriormente publicados, observando-se:

1. Os candidatos deverão comparecer ao respectivo local, conforme Anexo Único deste Edital, para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);

- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipo sanguíneo com fator Rh;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);

1.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) Duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) Formulários para contratação a serem disponibilizados no [site http://sistemas.sed.ms.gov.br/processoseletivo/admsed2023/](http://sistemas.sed.ms.gov.br/processoseletivo/admsed2023/), devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- f) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada Tribunal de Justiça);
- g) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- h) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/ADM/2023, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função, e ter disponibilidade para o exercício da função conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) comprovar conduta moral ilibada;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 4º, inciso III e §único, inciso III, da Lei 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2023.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 17/2024 - SAD/SED/ADM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ADM/2023

CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Data: 03 de abril de 2024.

Horário: das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30

Local: de acordo com o especificado abaixo

Insc.	Nome	Função	CRE	Total	Clas.
12299	Jokastra Aparecida Porto Dos Santos	Agente de Merenda	CRE 2- CAMPO GRANDE METREOPOLITANA   NOVA ALVORADA DO SUL	1	13º
12854	Roseli Francisca De Queiroz Santana	Agente de Merenda	CRE 12 - TRÊS LAGOAS TRÊS LAGOAS	1	24º
12958	Emerson Rogerio Bispo Da Silva	Agente de Merenda	CRE 12 - TRÊS LAGOAS TRÊS LAGOAS	1	25º
12274	Alzira Medina	Agente de Merenda	CRE 12 - TRÊS LAGOAS TRÊS LAGOAS	1	26º
7215	Nliza Alves De Paula	Agente de Merenda	CRE 12 - TRÊS LAGOAS TRÊS LAGOAS	1	27º
12577	Elisangela Rodrigues Ribeiro	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE   DISTRITO INDUSTRIAL	5	13º
7822	Alice Gonçalves Godoy Ribeiro	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE   DISTRITO INDUSTRIAL	5	14º
2810	Maria Lucineide Da Silva	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE   DISTRITO INDUSTRIAL	5	15º
6947	Diliane De Fátima Moura Da Silva	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE   DISTRITO INDUSTRIAL	5	16º

Insc.	Nome	Função	CRE	Total	Clas.
3639	Jaqueline Teixeira Pereira	Agente de Limpeza	CRE 2- CAMPO GRANDE METREOPOLITANA   NOVA ALVORADA DO SUL	8	4º
7731	Cintia Cristina Chaves	Agente de Limpeza	CRE 10 - PARANAÍBA CHAPADÃO DO SUL	2	11º
3009	Miriam De Araujo Ornellas	Agente de Limpeza	CRE 12 - TRÊS LAGOAS BRASILÂNDIA	3	6º
10816	Edileia Romeiro	Agente de Limpeza	CRE 12 - TRÊS LAGOAS TRÊS LAGOAS	2	45º
9131	Kelli Cristina Da Silva Mello	Agente de Limpeza	CRE 12 - TRÊS LAGOAS TRÊS LAGOAS	2	46º
10574	Rosemilda Bethem De Arruda	Agente de Limpeza	CRE 12 - TRÊS LAGOAS TRÊS LAGOAS	2	47º

### Locais Para Apresentação De Documentos E Comprovação De Requisitos Para A Contratação

CRE ´S	MUNICÍPIOS	ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
<b>CAMPO GRANDE</b>	DISTRITO INDUSTRIAL	EE Prof. Ulisses Serra, Av. Principal, 1, NÚCLEO INDUSTRIAL - CEP 79.108-550
<b>CRE 2 - CAMPO GRANDE METREOPOLITANA</b>	NOVA ALVORADA DO SUL	EE Delfina Nogueira de Souza- Rua Liberato Nicolau 311, Bairro jardim Eldorado- CEP: 79.140-000, Município de Nova Alvorada do Sul.
<b>CRE - 10 - PARANAÍBA</b>	CHAPADÃO DO SUL	CEEP CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARLINDO NECKEL - Avenida Paraná n. 2390, Bairro Sibipiruna, CEP: 79.560-000
<b>CRE 12 - TRÊS LAGOAS</b>	BRASILÂNDIA	EE Adilson Alves de Souza - Rua Doutor Teixeira de Carvalho, 844, Centro, município de Brasilândia/MS, CEP: 79.670-000
	TRÊS LAGOAS	Coordenadoria Regional de Educação (CRE 12) - Avenida Antônio Trajano, 571 - Centro de Três Lagoas/MS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**EDITAL Nº 150/2024 – PRODHS/UEMS  
CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR  
DE ENSINO SUPERIOR**

CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato e nova contratação em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária. O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder o novo contrato em Dourados. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:** São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:** Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 27 de março de 2024

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 150/2024 – PRODHS/UEMS RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDIR** o Contrato Temporário nº 77/000163/2024, de ALETEIA HENKLAIN FERRUZZI BRITO, estabelecido em 16 horas, no período de 01/02/2024 a 13/07/2024, a partir de **01/04/2024**.

**ANEXO II - EDITAL Nº 150/2024 – PRODHS/UEMS – CONTRATAR**

Seleção: Edital nº 58/2023-PRODHS/PROE de 29/09/2023, <b>D.O. nº 11.283</b> – 02/10/2023, pág. 130			
Homologação: Edital nº 65/2023-RTR, de 16/11/2023, <b>D.O. nº 11.321</b> – 17/11/2023, pág. 84			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ALETEIA HENKLAIN FERRUZZI - Subst: Cibele de Moura Sales Motivo: Afastada para Estudo Curso - 02/04/2024 a 13/07/2024	Psicologia	Enfermagem - Dourados	<b>08 h</b>

**EDITAL Nº 01/2024-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES**

Unidade Universitária de Paranaíba

**SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P" /UEMS nº. 524, de 18 de abril de 2023 e PORTARIA "P"/UEMS nº. 781, de 23 de junho de 2023, torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital nº 18/2024-PRODHS/PROE/UEMS, e estabelecido o dia e hora abaixo relacionado, na Unidade Universitária de



Paranaíba, situada na Avenida João Rodrigues de Mello S/N, Bairro: Jardim Santa Mônica, em Paranaíba - MS, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática, estando convocado o candidato, ou seu procurador legalmente constituído, a participar desta reunião. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.

2. Os candidatos deverão chegar com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário determinado para participar do sorteio (horário MS).

ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO

SORTEIO: 05/04/2024

HORÁRIO: 08h30(MS)

01	Bruno Augusto Pasian Catolino
02	Cleyton de Oliveira Silva
03	Diego Fernandes Beserra de Brito
04	Galivaldo Rogério Lero de Oliveira
05	José Jorge Silva Couto
06	Julia Rocha Chaves de Queiroz e Silva Catolino
07	Junia Eloize Muniz Ferreira
08	Leonardo Ferreira Borges
09	Leonardo Luiz Ferreira
10	Maria Júlia Alexandria Rocha Rodrigues
11	Mariana Páscoa Silva
12	Raquel Santana Machado da Cruz
13	Sílvia Leiko Nomizo
14	Thaís Diniz Sabino
15	Waldir de Freitas Chaves Neto

3. Ficam indeferidas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital Nº 18/2024-PRODHS/PROE/UEMS, pelos motivos a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO

01	Beatriz da Silva Pimenta	Incorreu no dispositivo 3.4.2, não cumprimento integral ao dispositivo 3.4 do Edital 18/2024-PRODHS/PROE/UEMS, não envio de documentos para formalizar a inscrição, previstos na alínea "b"( Graduação em Direito, subitem 3.4.4).
02	Camile de Oliveira	Incorreu no dispositivo 3.4.2, não cumprimento integral ao dispositivo 3.4 do Edital 18/2024-PRODHS/PROE/UEMS, não envio de documentos para formalizar a inscrição, previstos na alínea "d".
03	Carla Maria Ávila Macedo	Incorreu no dispositivo 3.4.2, não cumprimento integral ao dispositivo 3.4 do Edital 18/2024-PRODHS/PROE/UEMS, não envio de documentos para formalizar a inscrição, previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d".
04	Diuliane Aparecida da Silva Dias	Incorreu no dispositivo 3.4.2, não cumprimento integral ao dispositivo 3.4 do Edital 18/2024-PRODHS/PROE/UEMS, não envio de documentos para formalizar a inscrição, previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d".
05	Igor Gomes Duarte Gomide dos Santos	Incorreu no dispositivo 3.4.2, não cumprimento integral ao dispositivo 3.4 do Edital 18/2024-PRODHS/PROE/UEMS, não envio de documentos para formalizar a inscrição, previstos na alínea "c".
06	Luciano Silva Alves	Incorreu no dispositivo 3.4.2, não cumprimento integral ao dispositivo 3.4 do Edital 18/2024-PRODHS/PROE/UEMS, não envio de documentos para formalizar a inscrição, previstos nas alíneas "a", "b" (Especialização Lato Sensu em Direito ou áreas afins), "c" e "d".
07	Mariana Marques Gutierrez	Incorreu no dispositivo 3.4.2, não cumprimento integral ao dispositivo 3.4 do Edital 18/2024-PRODHS/PROE/UEMS, não envio de documentos para formalizar a inscrição, previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d".
08	Mateus Magalhães da Silva	Incorreu no dispositivo 3.4.2, não cumprimento integral ao dispositivo 3.4 do Edital 18/2024-PRODHS/PROE/UEMS, não envio de documentos para formalizar a inscrição, previstos nas alíneas "b" (Especialização Lato Sensu em Direito ou áreas afins), e "d"
09	Ovídio Inácio Ferreira Neto	Incorreu no dispositivo 3.4.2, não cumprimento integral ao dispositivo 3.4 do Edital 18/2024-PRODHS/PROE/UEMS, não envio de documentos para formalizar a inscrição, previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d".

4. Do resultado da homologação caberá recurso no período estipulado pelo cronograma do edital, conforme os termos do Edital Nº 18/2024-PRODHS/PROE/UEMS.

Dourados, 27 de março de 2024.

Sheila Aparecida Villa Rosa

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

#### EDITAL Nº 151/2024 – PRODHS/UEMS

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 27 de março de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

#### ANEXO I - EDITAL Nº 151/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **01/04/2024**

EDITAL de Seleção nº 61/2023 – PRODHS/PROE, de 05/10/2023 - D.O. 11.289 de 06/10/2023, p. 77; EDITAL de Homologação nº 80/2023 – RTR/UEMS, de 01/12/2023 - D.O. 11.339 de 04/12/2023, p. 89.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
MICHELE CASTRO DE PAULA DA SILVA Subst.: Sáuria Lúcia Rocha de Castro Motivo: Licença Saúde - 01/04/2024 a 30/04/2024	Biologia	Engenharia Ambiental e Sanitária - Dourados	10 h
MÁRLON CÉSAR PEREIRA Subst.: Sáuria Lúcia Rocha de Castro Motivo: Licença Saúde - 01/04/2024 a 30/04/2024	Biologia	Ciências Biológicas - Dourados	08 h

Seleção: Edital nº 79/2023-PRODHS/PROE, 19/10/2023, D.O. 11.298 de 20/10/2023 pag 231 Homologação: Edital nº 90/2023-RTR, 14/12/2023, D.O. 11.352 de 15/12/2023 pag 97;			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
TATIANA SOUZA DO AMARAL Subst: Afranio José Soriano Motivo: Gestor Adm.; Cesar Yuji Fujihara Motivo: Licença médica - 01/04/2024 a 30/04/2024	Ecologia	Ciências Biológicas - Campo Grande	<b>12 h</b>

**EDITAL Nº 152/2024 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 27 de março de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 152/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- encaminhar documentos via e-mail em: **02/04/2024**

Seleção: EDITAL Nº <b>06/2024</b> -PRODHS/PROE- 19/02/2024 – D.O.E. nº 11.419 – 20/02/2024, pág. 103 Homologação: EDITAL Nº <b>13/2024</b> -RTR – 18/03/2024 – D.O.E. nº 11.443– 19/03/2024, pág. 164.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
CAMILA RODRIGUES DE AMORIM – Subst: Lucas Araújo Chagas Motivo: Gestor Adm. E Vaga Pura – <b>02/04/2024 a 13/07/2024</b>	Língua Inglesa	Letras Inglês – Cassilândia	<b>40 H</b>

## EDITAL Nº 20/2024-PRODHS/PROE/UEMS

## SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

## 1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Medicina I	– Médico, com especialidade em cirurgia geral, ou cirurgia do aparelho digestivo, ou cirurgia vascular, ou urologia, ou cirurgia plástica, ou cirurgia pediátrica, ou cirurgia torácica, ou cirurgia cardíaca (ou ainda cardiotorácica ou cardiovascular), ou cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia bariátrica, ou coloproctologia, ou ginecologia ou ortopedia, ou otorrinolaringologia ou medicina de emergência, e – Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	Campo Grande
Enfermagem	- Graduação em Enfermagem; - Doutorado em Saúde Pública/Saúde Coletiva, ou Doutorado em Ciências da Saúde ou Doutorado em áreas afins e, - Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

## 2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

## 2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no



artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente, seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

- a) realizar a inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.7 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail [curso@uems.br](mailto:curso@uems.br), para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.8 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## 2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Comissão de Heteroidentificação, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Comissão de Heteroidentificação são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou

de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de heteroidentificação realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br), sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprova e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de heteroidentificação de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2024, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de heteroidentificação.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de heteroidentificação nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de heteroidentificação, com a condição "DEFERIDO".

## 2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia índio.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- c) Enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13h (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;

b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

### 5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou

b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou

c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

### 6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Campo Grande.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no

presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

6.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

6.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

6.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

## 7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

7.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.5.2.2. alínea “e”.

7.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

7.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

7.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

### 7.5.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

### 7.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

#### 7.5.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

#### 7.5.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;



- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

7.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e [www.uems.br](http://www.uems.br), no link editais e concursos.

7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

7.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

## 8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1 Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) titulação acadêmica;
- b) nota da prova didática;
- c) tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a seleção que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

## 12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

## 13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

## 14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.
- c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

## 15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

## 16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

17.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas, observado o percentual de reserva, na proporção de 20% (vinte por cento) para negros; 3% (três por cento) para indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

17.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

17.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

18.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

19.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos.

19.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

19.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

19.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

19.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

19.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).



19.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br) e/ou [selecaodocente.proe@uems.br](mailto:selecaodocente.proe@uems.br).

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 27 de março de 2024.

Vânia Pereira Morassutti Benatti  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva  
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 20/2024- PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
01 a 08/04/2024	Período de inscrições	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> até às 13:00 horas
11/04/2024	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> a partir das 8 horas
11/04/2024	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
16/04/2024	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8 horas.
16/04/2024	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 13 horas.
16/04/2024	Recurso contra Banca Examinadora	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
18/04/2024	Resposta contra recurso de Banca	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
19/04/2024	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
22 e 23 de abril de 2024	Provas	Definido no sorteio
24/04/2024	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
24/04/2024	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
26/04/2024	Respostas aos recursos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 15 h
A definir	Convocação para Banca de Heteroidentificação	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
A definir	Banca Heteroidentificação	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
A definir	Resultado Heteroidentificação/Recurso	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> até 24 horas após publicação
A definir	Banca Heteroidentificação recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8h.
A partir de 29/04/2024	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8h.
A partir de 29/04/2024	Recurso contra Resultado final	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 20/2024 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ÁREA: \_\_\_\_\_

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

#### TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	

2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: \_\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_

### **EDITAL N.º 024/2024 - PROE/DED/UEMS, DE 27 DE MARÇO DE 2024 SELEÇÃO DE BOLSISTAS UAB**

A Pró-Reitoria de Ensino, a Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria CAPES N.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES N.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa CAPES N.º 2, de 19 de abril de 2017; Portaria CAPES N.º 102, de 10 de maio de 2019, Lei Federal N.º 10.741/03 e Portaria DED/UEMS n. 003 de 06 de março de 2024, torna pública a **abertura de inscrições do Processo Seletivo de Bolsistas**, com vistas à seleção de candidatos(as) para o preenchimento de vagas e cadastro reserva de Docente Formador(a), **para atividades de orientação nos cursos de Licenciatura e Bacharelado, modalidade a distância**, oferecidos pela UEMS em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

#### **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Processo Seletivo de Bolsistas, objeto deste Edital, será executado pela Diretoria de Educação a Distância (DED/UEMS), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE/UEMS), reservando-se à Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas UAB/CAPES, designada por meio da Portaria DED/UEMS n. 003 de 06 de março de 2024, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2 Este processo seletivo tem como **público-alvo servidores(as)** da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), **que terão prioridade na classificação**, e público externo.

1.3 As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão nos endereços eletrônicos: <http://ead4.uems.br> e <https://www.uems.br/Editais>.

1.4 O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para inscrição e desenvolvimento das atribuições.

1.5 A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das atribuições a função para a qual se candidata, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento da normatização relativa ao Programa Universidade Aberta do Brasil bem como as normatizações internas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul relacionadas aos cursos de Graduação e Pós-graduação, inclusive na modalidade a distância.

1.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.8 O(A) candidato(a) poderá se inscrever observando todos os requisitos exigidos para a função, de acordo com o ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS.

1.9 Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.10 A conexão à Internet para acesso às informações referentes a este Edital e demais atualizações para realização da inscrição são responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

1.11 Constam Anexos a este Edital:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – VAGAS E REQUISITOS;

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO IV - FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS;

ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO;

#### **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

2.2 O(a) candidato(a) deverá anexar cópia digitalizada, em arquivo único de *Portable Document Format* (PDF), com no máximo 10 Mb, segundo rigorosamente a ordem dos subitens I a XI, dos seguintes documentos:

**I.** Ficha de Inscrição, preenchida, assinada pelo(a) candidato(a) e digitalizada, conforme ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO deste Edital;

**II.** Documento de Identificação;

a) Serão aceitos os documentos de identidade de brasileiros natos ou naturalizados: Carteiras de Identidade (RG) expedidas pelos Institutos de Identificação das Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

b) Serão aceitos os seguintes documentos de identidade do estrangeiro: Carteira de identidade oficial expedida em seu país de origem acompanhada da Autorização de Permanência (cópia da página do Diário Oficial da União onde a Divisão de Permanência de Estrangeiros do Ministério da Justiça do Brasil publicou seu deferimento) ou Registro Nacional de Estrangeiros /RNE.

c) Os documentos de identificação deverão estar dentro do prazo de validade.

**III.** Certificado de Reservista ou Certificado de Prestação de Serviço Militar, apenas para o sexo masculino;

**IV.** Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pelo endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**V.** Certidão de Quitação Eleitoral atual emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) pelo endereço: <https://www.tse.jus.br>;

**VI.** Diploma de Curso da Graduação em atendimento ao ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS;

**VII.** Comprovantes/Declarações de experiência de docência na Educação Básica e/ou Ensino Superior;

a) Os comprovantes ou declarações experiências deverão ser legíveis;

b) Os comprovantes ou declarações deverão estar com destaque indicando o nome do(a) candidato(a) e a comprovação do tempo de experiência, quando for o caso;

c) O(a) candidato(a) deve estar atento(a) aos requisitos para atuação na vaga, de modo que a experiência comprovada esteja de acordo com o exigido no ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS.

**VIII.** Comprovante de residência, em nome do(a) candidato(a), pais/responsáveis ou cônjuge;

a) Caso o comprovante de residência esteja em nome do cônjuge, o(a) candidato(a) deverá anexar a cópia da certidão de casamento ou união estável;

**IX.** Cópia do Currículo Lattes, atualizado no ano corrente, emitido por meio da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);

**X.** Ficha de Avaliação do Currículo, conforme ANEXO IV - FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS deste Edital;

a) A Ficha de Avaliação do Currículo deve ser preenchida, assinada pelo(a) candidato(a) e digitalizada.

b) As informações indicadas na Ficha de Avaliação do Currículo devem constar no Currículo Lattes.

**XI.** Comprovantes dos itens pontuados pelo(a) candidato(a), constantes na Ficha de Avaliação do Currículo;

a) Os comprovantes deverão ser apresentados **na ordem e em concordância com as páginas indicadas na Ficha de Avaliação do Currículo**.

b) Os comprovantes ou declarações deverão estar com destaque indicando o nome do(a) candidato(a), sob pena de não validação dos pontos dos itens avaliados.

2.3 O(A) candidato(a) deverá enviar arquivo único no formato *Portable Document Format* (PDF) com a inscrição identificado conforme: <nome\_do(a)\_candidato(a).pdf>.

2.4 Não serão admitidas alterações na Ficha de Inscrição e/ou a inclusão de documentos após o Período de Inscrições.

2.5 O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto preenchimento das informações e acompanhamento de todos os atos referentes a este Edital.

2.6 A DED/UEMS não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, não concretizados por falhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por parte do candidato.

2.7 Não será homologada a inscrição:

a) que não atender integralmente ao item 2.2 deste edital;

b) que não atender aos requisitos mínimos previstos no ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS deste Edital;

c) cuja documentação estiver ilegível;

2.8 Fica impedida a participação neste Processo Seletivo do(a) candidato(a) que tenha sido desligado(a) de qualquer função anteriormente desempenhada por motivo de não cumprimento de suas atribuições junto à DED/UEMS, nos dois anos anteriores à publicação deste Edital.

a) O(A) candidato(a) que possuir pendências junto à DED/UEMS somente será convocado(a) após o cumprimento de suas atribuições.

b) O ajustamento das pendências será formalizado por meio de documento específico entre a DED/UEMS e o(a) candidato(a).

### 3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(A) bolsista selecionado(a) terá carga horária semanal e atribuições específicas relativas à função para qual for convocado(a).

3.2 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana (exceto aos domingos e feriados), obedecendo às necessidades do curso e ao interesse da administração conforme calendário pré-estabelecido.

3.3 As atividades síncronas e/ou presenciais dos cursos da DED/UEMS ocorrerem, prioritariamente, às quintas-feiras e sextas-feiras, no período noturno, e aos sábados, nos períodos matutino e vespertino.

3.4 Verificado o descumprimento das atribuições por parte do(a) bolsista, a Coordenação competente poderá:



- a) Emitir advertência salientando as pendências na atuação das atribuições e prazo para regularização das funções;
- b) Solicitar o desligamento do(a) bolsista na emissão da terceira advertência por descumprimento das atribuições.
- 3.5 O(A) Docente Formador(a) com atividades de orientação**, desenvolve atividades de fundamental importância na organização dos processos de ensino, de aprendizagem e para o acompanhamento e avaliação das atividades propostas no Projeto Pedagógico do Curso, sendo:
- a) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às orientações da Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos estudantes sob sua responsabilidade no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso;
- b) Incentivar e auxiliar os estudantes na busca de recursos de estudo e pesquisa nas diversas fontes;
- c) Colaborar com a Coordenação do Curso quando for solicitado e prestar informações sobre o andamento do processo de orientação de TCC;
- d) Participar das reuniões de orientação e acompanhamento propostas pelas coordenações de curso e pedagógica;
- e) Participar do processo de avaliação do TCC sob orientação da Coordenação de Curso;
- f) Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades relacionadas aos Trabalhos de Conclusão de Curso, caso seja necessário;
- g) Participar de reuniões pedagógicas e/ou administrativas, inclusive presenciais, quando solicitado pela Diretoria de Educação a Distância;
- h) Responsabilizar-se por todas as atividades pedagógicas inerentes ao processo de orientação dos estudantes para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, para o qual tenha sido selecionado e convocado, ao longo do período destinado ao seu desenvolvimento;
- i) Manter observância sobre a toda a legislação relativa aos Cursos de Graduação, Educação a Distância, da UEMS e da UAB.

#### 4 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e consulta para verificar se está apto(a) para as fases do processo seletivo.

4.2 O processo seletivo terá **uma fase de caráter eliminatório e/ou classificatório**.

##### 4.3 Análise Curricular e de Títulos

4.3.1 Para Análise Curricular e de Títulos serão considerados os itens constantes no ANEXO IV - FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS deste Edital, com comprovação e em atendimento aos critérios de pontuação.

4.3.2 Será atribuída nota zero ao(a) candidato(a) que encaminhar a Ficha de Análise Curricular e de Títulos desacompanhada das cópias dos documentos comprobatórios.

4.3.3 Serão considerados para o cálculo da pontuação na Análise Curricular e de Títulos, **APENAS E EXCLUSIVAMENTE**, os **05 (cinco) últimos anos anteriores** a data de publicação do Edital.

4.3.4 A soma dos pontos do(a) candidato(a) na Análise Curricular e de Títulos será obtida por meio da somatória dos pontos **verificados** pela Banca Examinadora na Ficha de Análise Curricular e de Títulos.

4.3.5 A Pontuação Final do(a) Candidato(a) na Análise Curricular e de Títulos será obtida pela fórmula: **PF2 = (SP2 x 10,0) / MP2**

Sendo:

PF2 - Pontuação do(a) Candidato(a) na Análise Curricular e de Títulos, de 0,0 a 10,0 pontos;

SP2 – Soma dos Pontos da Ficha de Análise Curricular e de Títulos **verificados** do(a) candidato(a);

MP2 - Maior Soma dos Pontos da Ficha de Análise Curricular e de Títulos entre os(as) candidatos(as) na Análise Curricular e de Títulos.

#### 5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A pontuação final do(a) candidato(a) será obtida a partir da Homologação do Resultado da Análise Curricular e de Títulos.

**5.2 A lista com a classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada observando-se o item 1.2 deste Edital e obedecendo ao número máximo de vagas conforme o ANEXO II – VAGAS E REQUISITOS.**

5.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) com:

I. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo nº 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), dentre estes o de maior idade;

II. Maior tempo de experiência profissional em docência na Educação a Distância;

III. Maior titulação acadêmica;

IV. Maior tempo de experiência profissional em docência, em curso(s) presencial(is), no Ensino Superior.

#### 6 BANCAS EXAMINADORAS

6.1 As bancas examinadoras serão compostas por servidores(as) da UEMS, para cada uma das áreas constantes no ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS.

6.2 As Bancas Examinadoras realizarão a seleção e classificação dos(as) inscritos(as) segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

6.3 As Bancas Examinadoras serão constituídas por pelo menos três servidores(as), dos quais pelo menos um tenha titulação igual ou superior à dos(as) candidatos(as), e normatizada via Portaria específica publicada pela Diretoria de Educação a Distância da UEMS.

6.4 Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos(as) candidatos(as), em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

#### 7 DOS RECURSOS

- 7.1 Os recursos deverão ser apresentados e identificados conforme ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO deste Edital.
- 7.2 Caberá recurso: a Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas, ao Resultado Preliminar da Análise Curricular e de Títulos e da Lista Preliminar do Resultado Final.
- 7.3 O recurso deve ser preenchido digitalmente, impresso, assinado pelo(a) candidato(a) e digitalizado, conforme ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO deste Edital, deverá ser postado no link indicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br> dentro do prazo especificado no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.
- 7.4 O(A) candidato(a) deverá, através de requerimento, justificar de forma objetiva e fundamentada o motivo de não concordar com a decisão divulgada.
- 7.5 O(A) candidato(a) deverá anexar documentos digitalizados comprobatórios que fundamentam seu recurso.
- 7.6 O(A) candidato(a) deverá enviar recurso em arquivo único de *Portable Document Format* (PDF), com no máximo 10 Mb, identificado conforme: <recurso\_nome\_do\_candidato.pdf>.
- 7.7 O Resultado da Análise dos Recursos será divulgado por meio de Edital, no prazo e condições previstas no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.
- 7.8 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao processo seletivo que vierem a ser publicados.
- 7.9 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## 8 DA CONVOCAÇÃO

- 8.1 Após a Homologação do Resultado Final desta seleção será publicado Edital específico de convocação conforme a necessidade da Diretoria de Educação a Distância da UEMS, na ordem de classificação.
- 8.1.1 No Edital de convocação poderá ser solicitado ao(a) candidato(a) a reapresentação de documentos já submetidos a este Processo Seletivo.
- 8.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação submetida a este Processo Seletivo ou a partir da convocação implicará desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, e medidas legais cabíveis.
- 8.3 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar certificado do Curso de Formação Continuada em Educação a Distância (EaD), organizado pela Diretoria de Educação a Distância (DED/UEMS), no prazo determinado pelo Edital de Convocação.
- 8.3.1 Durante o período de desenvolvimento do(s) curso(s) não haverá pagamento de bolsa para essa finalidade.
- 8.3.2 É facultado ao(a) candidato(a) a apresentação de certificado(s) para fins de comprovação de formação continuada em EaD, emitido(s) nos últimos 3 anos a partir da data de publicação deste Edital, por instituição de Ensino Superior, desde que seja equivalente em carga horária e conteúdo conforme indicado no Edital de Convocação.
- 8.4 O pagamento da bolsa será a partir do cumprimento do Edital de convocação e exercício na função para qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a) e no período informado pela Coordenação UAB.
- 8.5 Na convocação, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá preencher o Termo de Manifestação de Interesse na vaga ou desistência do Processo Seletivo, sem prejuízo a outros processos seletivos para o qual esteja apto.

## 9 DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1 Os(As) candidatos(as) convocados deverão se enquadrar nas exigências constantes no ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS deste Edital e serão remunerados, por meio de bolsas, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB-CAPEs) do Ministério da Educação.
- 9.1.1 Ao **Docente Formador(a) com atividades de orientação** será paga **uma mensalidade de bolsa a cada 5 estudantes orientados, após** a Conclusão do TCC do estudante sob sua responsabilidade.
- 9.2 A implementação da bolsa está condicionada ao envio de toda a documentação indicada no Edital de Convocação para cadastramento no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 9.2.1 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá assinar o Termo de Compromisso do Bolsista, enviar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas e outros documentos designados no Edital de Convocação.
- 9.3 A lista e o formato dos documentos para implantação da Bolsa serão indicados no Edital de Convocação e de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES.
- 9.4 O(A) candidato(a) receberá nos termos da Lei Federal n. 11.273, de 06/02/2006, a Lei Federal n. 11.502, de 11/07/2007, da Portaria MEC/CAPES nº 183, de 20/10/2016, e da Portaria CAPES nº 33 de 16/02/2023 e suas legislações e normas correlatas, conforme:

VAGA	Modalidade	REMUNERAÇÃO
<b>Professor Formador(a)</b>	I	R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)
	II	R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais)

- 9.5 As bolsas a que se referem este Edital não geram qualquer vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UAB e/ou com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
- 9.6 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Federal nº 11.273/2006 e com outras concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 9.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB. O pagamento da bolsa é atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

9.8 O candidato(a) selecionado(a) se compromete a disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no decurso e em decorrência das bolsas recebidas.

9.9 O(A) candidato(a) selecionado(a) se compromete a devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) poderão ser chamados(as) a qualquer tempo durante a vigência do Edital, respeitando-se a ordem de classificação e a certificação no Curso de Formação Continuada em Educação a Distância (EaD).

10.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão chamados(as) por prazo determinado e de acordo com a necessidade da Diretoria de Educação a Distância.

10.3 Este processo seletivo é válido pelos próximos 2 anos, contados a partir da data de Homologação do Resultado Final, podendo, no interesse da DED/UEMS, ser prorrogado por mais dois anos.

10.4 Ouvidas as Coordenações competentes, a DED/UEMS poderá, a qualquer momento, suspender ou cancelar o pagamento da bolsa quando:

I. Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do(a) bolsista;

II. Houver inconsistência na documentação apresentada ou acúmulo de bolsa;

III. Ocorrer a redução no número de bolsas disponíveis no Sistema UAB.

10.5 Verificado, em qualquer tempo, que o(a) candidato(a) apresentou declaração falsa ou dados incorretos, bem como o não preenchimento o descumprimento das designações deste Edital e subsequentes, decorrerá sua desclassificação do Processo Seletivo, cabendo, inclusive, a adoção de procedimentos e eventuais penalidades legais previstas.

10.6 Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos(as) candidatos(as), circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas.

10.9 Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3902-2425, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo e-mail [selecao.ead@uems.br](mailto:selecao.ead@uems.br).

Dourados-MS, 27 de março de 2024.

**Prof. Dr. WALTER GUEDES DA SILVA**

Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

**Prof.<sup>a</sup>. Dr. FREDERICO FONSECA FERNANDES**

Diretor de Educação a Distância – DED/UEMS

## ANEXO I – CRONOGRAMA EDITAL N. 024/2024 – PROE/DED/UEMS

O Cronograma deste edital e seus atos relacionados constarão nos endereços eletrônicos: <http://ead4.uems.br> e <https://www.uems.br/Editais>.

<b>Etapas</b>	<b>Data/Período</b>	<b>Horário</b>
Período de Inscrições	08/04/2024 á 28/04/2024	A partir das 8h de 08/04/2024 até 23h59 de 28/04/2024
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	03/05/2024	a partir das 16h
Período de Recurso das inscrições INDEFERIDAS	04/05/2024	0h de até 23h59
Resultado da análise dos recursos e Homologação das inscrições	06/05/2024	a partir das 16h
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular e de Títulos	10/05/2024	a partir das 16h

Período de recurso ao do Resultado Preliminar da Análise Curricular e de Títulos	11/05/2024	0h de até 23h59
Resultado da análise dos recursos e Homologação da Fase de Análise Curricular e de Títulos	13/05/2024	a partir das 16h
Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final	13/05/2024	a partir das 16h
Período de recurso à divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final	14/05/2024	0h de até 23h59
Resultado da análise dos recursos e Homologação do Resultado Final	15/05/2024	a partir das 16h

**ANEXO II - VAGAS E REQUISITOS**  
**EDITAL N.º 024/2024 - PROE/DED/UEMS, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

ÁREA DO CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Bacharelado em <b>Administração ou Administração Pública</b>; e</li> <li>- Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento; e</li> <li>- Comprovação de <b>experiência mínima de 01 (um)</b> ano no magistério superior.</li> </ul>	07	26
CIÊNCIAS SOCIAIS	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Bacharelado ou Licenciatura em <b>Ciências Sociais</b>; e</li> <li>- Mestrado ou Doutorado em Antropologia, Sociologia, Ciência Política ou Ciências Sociais; e</li> <li>- Comprovação de <b>experiência mínima de 01 (um)</b> ano no magistério superior.</li> </ul>	07	15
PEDAGOGIA	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura em <b>Pedagogia</b>; e</li> <li>- Mestrado ou Doutorado em Educação ou áreas afins; e</li> <li>- Comprovação de <b>experiência mínima de 01 (um)</b> ano no magistério superior.</li> </ul>	07	15

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL N.º 024/2024 - PROE/DED/UEMS, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b> (Preencher, Imprimir, Assinar e Digitalizar)			
Nome Completo (sem abreviações):			
N.º Documento de Identificação:		Órgão Expedidor:	
CPF:	Telefone Principal:	Telefone de Contato:	
E-mail Principal:		E-mail Secundário:	
Endereço Completo:			
CEP:	Cidade/Estado:	Nº de matrícula: (caso seja servidor(a) da UEMS)	
Venho por meio desta, requerer sua inscrição na Seleção de Bolsistas UAB para o preenchimento de vagas e cadastro reserva, para atuação na modalidade a distância, oferecidos pela UEMS em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, como segue:			



**Função: Docente Formador(a) com atividade de orientação**

**ÁREA DO CONHECIMENTO**

1. ( ) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2. ( ) CIÊNCIAS SOCIAIS
3. ( ) PEDAGOGIA

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo, em concordância com o **EDITAL N.º 024/2024 - PROE/DED/UEMS, DE 27 DE MARÇO DE 2024**, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

**Assinatura do(a) Candidato(a)**

**ANEXO IV - FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS  
EDITAL N.º 024/2024 - PROE/DED/UEMS, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**Orientações:**

1. Preencha a Ficha de Avaliação do Currículo, indicando em coluna específica, a Pontuação declarada pelo(a) candidato(a) e a página do documento comprobatório, no arquivo PDF gerado pelo candidato(a).
2. Organize os documentos comprobatórios na sequência dos itens apresentados na tabela e com dados destacados como, por exemplo, nome, período e data do documento, sob pena de não validação dos pontos dos itens avaliados.
3. Para o cálculo da pontuação de experiências e publicações na Análise Curricular e de Títulos, serão considerados os 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições.
4. O resultado preliminar e final da Avaliação do Currículo será publicado na data estipulada conforme ANEXO I deste Edital.
5. Para correlação entre as áreas, será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.
6. A pontuação da Formação Acadêmica não será cumulativa, sendo considerada apenas a pontuação da maior titulação.
7. O título/diploma de graduação para os candidatos, usado como condição para comprovar a habilitação na área, exigido na inscrição, não será considerado para pontuação na prova de títulos.
8. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com o Art. 48, § 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e da Resolução CNE/CES Nº 1, de 3/04/2001.
9. As disciplinas ministradas ou cursos ministrados com duração de uma semana, de 15 dias ou até 30 dias, por exemplo, não configuram o trabalho de um semestre letivo.
10. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, serão desconsiderados.
11. Não será permitida a contagem concomitante da Experiência em Docência em níveis diferentes.
12. Não será permitida a contagem do mesmo documento comprobatório em critérios diferentes.
13. Não serão pontuados os títulos que não atendam rigorosamente ao disposto no EDITAL N.º 024/2024 - PROE/DED/UEMS, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS**

Nome do(a) Candidato(a):  
Função:

ÁREAS	ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DECLARADA PELO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA EXAMINADORA	PÁGINA DO DOCUMENTO
-------	------	-----------	-----------------------	---------------------	---	---	------------------------

FORMAÇÃO ACADÊMICA	1	Doutorado na área do Curso	200	200	
	2	Doutorado em área afim do Curso	150		
	3	Mestrado na área do Curso	100		
	4	Mestrado em área afim do Curso	50		
	5	Magistério na Educação Superior na área do curso	5/mês		
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL	6	Magistério na Educação Superior em área afim do curso	3/mês	300	
	7	Magistério na Educação Básica	1/mês		
EXPERIÊNCIA EM EAD	10	Docente Formador(a) na área do curso	5/mês	300	
	8	Docente Formador(a) em área afim do curso	4/mês		
	9	Tutoria na área do curso	3/mês		
	10	Tutoria em área afim do curso	2/mês		
	11	Orientação de trabalhos acadêmicos (tese e/ou dissertação) na área em que pleiteia a vaga	20/por Declaração		
EXPERIÊNCIA EM ORIENTAÇÃO	12	Orientação de trabalhos acadêmicos (tese e/ou dissertação) em áreas afins	20/ por Declaração	200	
	13	Orientação de trabalhos acadêmicos (Monografia de Especialização, TCC, Iniciação Científica) na área em que pleiteia a vaga	15/ por Declaração		
	14	Orientação de trabalhos acadêmicos (Monografia de Especialização, TCC, Iniciação Científica) em áreas afins	10/ por Declaração		

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

**Assinatura do(a) Candidato(a)**

**ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**  
**EDITAL N.º 024/2024 - PROE/DED/UEMS, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b> (Preencher, Assinar e Digitalizar)		
Nome Completo (sem abreviações):		
N.º Documento de Identificação:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Principal:	E-mail Principal:	
À Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas UEMS/UAB:  O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga no Processo Seletivo para a função abaixo indicada:		
<b>Função:</b> Função: Docente Formador(a) com atividade de orientação		
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO</b> ( ) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ( ) CIÊNCIAS SOCIAIS ( ) PEDAGOGIA		
Vem, por meio desta, requerer a V. Sª. a revisão do(a):		
( ) Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas ( ) Resultado Preliminar da Análise Curricular e de Títulos ( ) Lista Preliminar do Resultado Final		
Justificativa fundamentada:		
Solicitação (o que você pretende que seja considerado):		
Lista de documentos anexos:		

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

**Assinatura do(a) Candidato(a)**

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Fazenda****AVISO DE LEILÃO****EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL-SEFAZ/MS** torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE** por lote, de **BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E ABANDONADOS**, assim considerados na forma prevista na Legislação Tributária do Estado de MS, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Credenciado **TARCILIO LEITE**, JUCEMS sob Nº 03, assessorado pela Unidade de Leilão/COFIMT/SAT da SEFAZ/MS.

**Leiloeiro Oficial:** Tarcilio Leite – JUCEMS nº 03.

**Local / Endereço do Leilão Eletrônico:** [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br)

**Data de Abertura:** primeiro dia útil subsequente a esta publicação – a partir das 10h (horário de MS).

**Data de Encerramento (1º Leilão):** **23/04/2024** – a partir das 08h30 (horário de MS).

**Data e Local de Visitação dos Lotes:** Nos dias 17/04/2024, 18/04/2024 e 19/04/2024, no galpão da COFIMT (Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito), bloco VI da SEFAZ/MS, localizado na Rua Del. José Alfredo Hardman Vianna, s/nº (ao lado do Fórum Eleitoral), Parque dos Poderes, em Campo Grande / MS.

**Horário:** das 08h às 11h30 / 12h30 às 16h.

Exclusivamente para os lotes não arrematados em 1º Leilão, será realizado 2º Leilão, com reabertura para lances até o encerramento no dia 02/05/2024 a partir das 09h (horário de MS), conforme especificações constantes no edital.

O Edital completo, contendo as especificações e demais condições de participação, bem como a relação dos lotes e valores mínimos, poderá ser visualizado no site da SEFAZ/MS (<https://www.sefaz.ms.gov.br/licitacoes-contratos-e-editais/>) e no site / portal [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br).

Mais informações com o Leiloeiro Oficial Tarcilio Leite, pelos fones (67) 3363-7000 / 3363-5399 e e-mail [sac@casadeleiloes.com.br](mailto:sac@casadeleiloes.com.br), ou com a Unidade de Leilão/COFIMT/SAT pelo fone (67) 3318-6453.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.

Unidade de Leilão/COFIMT/SAT/SEFAZ-MS  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL

**Secretaria de Estado de Administração****DECISÃO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES**

**Processo n. 55/013.456/2022**

**Ata de Registro de Preços nº: 054/SAD/2023-2**

**OBJETO: RP. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XXIII**

Pelas razões expostas na Decisão exarada por esta Secretária-Executiva de licitações, com fulcro no Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-SEL N. 022/2024, **DEFIRO** o pedido de troca de marca com redução do valor, do item 06, da Ata de Registro de Preços 054/SAD/2023-2, apresentado pela empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Campo Grande – MS, 27 de março de 2024.

Publique-se.

**MURIEL MOREIRA**

Secretária-Executiva de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SAD/2024.

PROCESSO Nº 77/002.152/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 005/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS – SOLUÇÕES E SANEANTES I**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos



Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.  
DATA ASSINATURA DA ATA: 27 de março de 2024.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CIRUMED COMERCIO LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 001: CIRUMED COMERCIO LTDA</b>						
1	Solução - Tipo: glicerinada 12%; Requisito: com sonda retal nº 20, sistema fechado.	Fr / Bolsa. - 500 - Mls.	2.500	JP FARMA	R\$ 9,64	R\$ 24.100,00
<b>ITEM 003: CIRUMED COMERCIO LTDA</b>						
1	Água destilada - Apresentação: solução injetável estéril; Tipo: sistema fechado.	Fr / Bolsa. - 500 - Mls.	13.650	JP FARMA	R\$ 5,34	R\$ 72.891,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 96.991,00</b>

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**Muriel Moreira**

Secretária-Executiva de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PERSIANAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0062/2023

PROCESSO: 77/009.336/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14h do dia 15 de abril de 2024, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

### SEGUNDO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna público o segundo adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

PREGÃO ELETRÔNICO: 0058/2023

PROCESSO: 77/010.131/2023

### ALTERAÇÕES:

**1) Alterar** o subitem 5.1.4 do Edital, passando a constar a seguinte redação:

**5.1.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, e ainda, para o item 05, apurados mediante o preenchimento do modelo de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme Anexo I "D" deste Edital, que deverá ser anexado no sistema no campo "Anexar Documentos de Proposta";

**2) Alterar** os incisos III e III.3 do subitem 5.2.1 do Edital, passando a constar a seguinte redação:

**III.** A licitante deverá apresentar "Certificado de Visita Técnica", para o item 05, assinado pelo servidor responsável, conforme o modelo constante do **Anexo I "B"**.

**III.3.** A licitante que optar pela não realização da visita técnica, para o item 05, deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo I "C"**.

**3) Alterar** o subitem 6.18 do Edital, passando a constar a seguinte redação:

**6.18.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para os itens 01, 01.1, 02, 02.1, 03 e 04, e ainda, **na forma de Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizada ao licitante – para o item 05**, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 2 (duas) horas úteis**, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**4) Alterar** o Anexo I "A" – Termo de Referência, conforme anexo.

**5) Acrescentar** no Anexo I "D" – Planilha de Custos e Formação de Preços, a seguinte redação:

**"PLANILHA DE CUSTO PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O ITEM 05"**

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 horas no dia 15 de abril de 2024 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Aplica-se a esta licitação a Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande – MS, 27 de março de 2024.

Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD

### **AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNSAU nº 551 de 29 de dezembro de 2023 através da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, **torna público o CANCELAMENTO do ITEM 024** da licitação abaixo, por solicitação do órgão.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o setor da Microbiologia.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0023/2023.

PROCESSO: 27/003.303/2023.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024

Ana Gonçalves Lima do Prado  
Pregoeira - COFEX/SUOC/SEL/SAD

**RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" FUNSAU N. 552 de 29 de dezembro de 2023, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, **torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA dos itens 05, 09, 09.1, 11, 13 e 13.1**, e convoca os interessados para o **PROSSEGUIMENTO dos ITENS 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 09.1, 10, 11, 11.1, 13, 13.1, 16, 17 e 18** da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES II.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 006/2023.

**PROCESSO:** 27/002.167/2023.

ITEM	EMPRESA	SITUAÇÃO
<b>05</b>	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	REPROVADA
<b>09</b>	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	APROVADA
<b>09.1</b>	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	REPROVADA
<b>11</b>	MISSNER & MISSNER LTDA	APROVADA
<b>13</b>	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	APROVADA
<b>13.1</b>	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	APROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **05 de abril de 2024 às 09:30 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.

Ana Gonçalves Lima do Prado  
Pregoeira COFEX/SUOC/SEL/SAD

**RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS E AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

O Pregoeiro, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD N. 2276 de 20 de dezembro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público **o resultado de análise de amostra e prosseguimento dos itens 03, 06 e 07** da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XII.

**REGÃO ELETRÔNICO:** 0019/2023.

**PROCESSO:** 55/003.945/2022.

ITEM	EMPRESA	RESULTADO
06	M MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REPROVADA
07		REPROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia **03 de abril de 2024 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024

Assis Trindade da Cunha Junior  
Pregoeiro EP06/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO****Edital N.º 0002/2021/SES/MS PROCESSO 27/004418/2021**

A Secretaria de Estado de Saúde de MS / SES através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007 comunica aos interessados o resultado parcial do Edital de Credenciamento N. 0002/2021 – SES/ MS.

Do Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para atuar na Escola Técnica do SUS "Professora Ena de Araújo Galvão" Processo: 27/004.418/2021.

A relação disposta refere-se aos candidatos inscritos de 01 de março de 2024 até 27 de março de 2024.

<b>CREENCIADOS</b>		
<b>CANDIDATO (A) CREDENCIADO</b>	<b>CÓDIGO DO CURSO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
SIMONY PORTELA DO CARMO DRUMOND	06. Curso para profissionais de Nível Médio em Segurança do Paciente	INSTRUTOR / Graduação na Área da Saúde com Especialização e Experiência
SIMONY PORTELA DO CARMO DRUMOND	05. Projeto Trilhas do Conhecimento	INSTRUTOR / Graduação na Área da Saúde com Especialização e Experiência

Campo Grande (MS), 27 de março de 2024.

Comissão de Credenciamento RESOLUÇÃO "P" SES N. 492/2021

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução SEFAZ "P" N. 27, de 12 de janeiro de 2024, torna público o resultado da licitação abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) – DENOMINADO SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DAS IMPORTAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0008/2023

**PROCESSO:** 11/004.868/2023

<b>LOTE</b>	<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>
ÚNICO	AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.	60,00	1.519.920,00

Demais informações quanto ao item licitado, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.

ASSIS TRINDADE DA CUNHA JUNIOR  
PREGOEIRO/COFEX/SUOC/SEL/SAD



**Secretaria de Estado de Educação**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO EXMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo:n. 29/018.124/2024

Locador: **MITRA DIOCESANA DE NAVIRAÍ – PARÓQUIA SANTA LUZIA**

Valor: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

Objeto: Locação de Imóvel destinado a atender a EE 31 de Março, no município de Juti/MS.

Ratifico a Inexibibilidade de Licitação, com base no Artigo 72, parágrafo único da Lei federal n. 14.133/21, em favor do locador supramencionado, em conformidade com Artigo 74, Inciso V, e parágrafo 5º da Lei Federal n. 14.133/2021, na fonte de Recursos 0150010011, Natureza de Despesa 33903910, Localizador CUSTEIO ADMINISTRATIVO e Funcional Programática 10.29101.12.122.0032.6017.0001

Campo Grande/MS, 27/03/2024

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação/MS.

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual EDWARDS CORRÊA E SOUZA, localizada no município TRES LAGOAS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.011.572-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual EDWARDS CORRÊA E SOUZA, localizada no município TRES LAGOAS/MS.

- Empresa (1): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 18, 22, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos);

- Empresa (2): Novo Dia Comércio de Produtos Alimentícios LTDA., CNPJ N. 47.103.761/0001-32, vencedora dos itens: 4, 5, 9, 10, 12, 13, 19, 21, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 51.094,22 (cinquenta e um mil e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

- Empresa (3): Pércio Makoto Tooru Kamijo Junior , CNPJ N. 17.489.222/0001-12, vencedor(a) do item: 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

- Empresa (4): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 16, 17, 23, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.118,00 (sete mil e cento e dezoito reais).

TRES LAGOAS/MS, 18 de março de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual EDWARDS CORRÊA E SOUZA

CPF n. 936.283.071-04

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual PROFª. FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO, localizada no município NOVA ANDRADINA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.015.752-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual PROFª. FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO, localizada no município NOVA ANDRADINA/MS.

- Empresa (1): B.A. MARQUES LTDA , CNPJ N. 15.310.799/0001-90, vencedora dos itens: 1, 6, 8, 9, 11, 14, 21, 26, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.332,91 (sete mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos);

- Empresa (2): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 7, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais);

- Empresa (3): Marli Cosim de Oliveira - ME, CNPJ N. 11.001.784/0001-99, vencedora dos itens: 4, 18, 22, 23, 25, 27, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.062,18 (onze mil e sessenta e dois reais e dezoito centavos);

- Empresa (4): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 2, 3, 5, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 24, 37, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.328,10 (dezoito mil e trezentos e vinte e oito reais e dez centavos).

NOVA ANDRADINA/MS, 26 de março de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual PROFª. FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO

CPF n. 018.325.771-55

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual LINO VILLACHA, localizada no município CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.015.653-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual LINO VILLACHA, localizada no município CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 1, 4, 6, 11, 16, 17, 19, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.580,48 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos);

- Empresa (2): DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 16.539.531/0001-97, vencedor(a) do item: 3, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.933,00 (doze mil e novecentos e trinta e três reais);

- Empresa (3): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedor(a) do item: 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.597,40 (oito mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos);

- Empresa (4): MCP-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 2, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 53.549,30 (cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 26 de março de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual LINO VILLACHA

CPF n. 627.601.651-91

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual LUIZ SOARES ANDRADE, localizada no município NOVA ANDRADINA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.018.702-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual LUIZ SOARES ANDRADE, localizada no município NOVA ANDRADINA/MS.

- Empresa (1): Dede Fest Conveniências Ltda, CNPJ N. 06.078.468/0001-85, vencedor(a) do item: 40, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.802,00 (quatro mil e oitocentos e dois reais);

- Empresa (2): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 7, 31, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais);

- Empresa (3): Marli Cosim de Oliveira - ME, CNPJ N. 11.001.784/0001-99, vencedora dos itens: 2, 5, 8, 9, 15, 20, 22, 24, 28, 39, 45, 46, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.932,90 (quatorze mil e novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos);

- Empresa (4): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 47, totalizando o contrato no valor de R\$ 30.968,85 (trinta mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

NOVA ANDRADINA/MS, 27 de março de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual LUIZ SOARES ANDRADE

CPF n. 007.172.091-05

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual SÃO GABRIEL, localizada no município SAO GABRIEL DO OESTE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.013.705-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual SÃO GABRIEL, localizada no município SAO GABRIEL DO OESTE/MS.

- Empresa (1): BERNARDI LTDA EPP, CNPJ N. 06.980.587/0001-29, vencedora dos itens: 15, 23, 35, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.433,92 (vinte mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos);

- Empresa (2): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedor(a) do item: 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais);

- Empresa (3): DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 16.539.531/0001-97, vencedora dos itens: 7, 8, 20, 21, 28, 29, 30, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.506,20 (dezesseis mil e quinhentos e seis reais e vinte centavos);

- Empresa (4): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 1, 5, 19, 37, 40, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.634,70 (onze mil e seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos);

- Empresa (5): Jean Carlos Lepamara ME, CNPJ N. 29.434.140/0001-50, vencedora dos itens: 4, 16, 17, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.933,15 (dezessete mil e novecentos e trinta e três reais e quinze centavos);

- Empresa (6): LM Brasil Ltda, CNPJ N. 26.981.991/0001-24, vencedora dos itens: 9, 10, 12, 41, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.983,00 (nove mil e novecentos e oitenta e três reais);
  - Empresa (7): MARCIANO BORTOLI LTDA, CNPJ N. 12.271.408/0001-87, vencedor(a) do item: 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 28.180,00 (vinte e oito mil e cento e oitenta reais);
  - Empresa (8): MARY CARLA JACOB - ME, CNPJ N. 10.592.265/0001-80, vencedor(a) do item: 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.548,00 (onze mil e quinhentos e quarenta e oito reais);
  - Empresa (9): Mauro Marcio Narcizo Fialho, CNPJ N. 32.871.570/0001-43, vencedora dos itens: 3, 11, 26, 31, 33, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.323,34 (nove mil e trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos);
  - Empresa (10): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 2, 22, 24, 25, 27, 32, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.353,72 (dez mil e trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).
- SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 27 de março de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual SÃO GABRIEL  
CPF n. 599.215.600-34

## ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. **29.024.779-2023**.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N. 11.416 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, pág. 237.

Errata para corrigir o número de processo utilizado indevidamente da Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL PROFª. VÂNIA MEDEIROS LOPES, no município de Glória de Dourados-MS.

ONDE SE LÊ: "(...)Processo n. **29.024.779-2023**".

LEIA-SE: "(...) Processo n. **29.028.588-2024**"

SANDRA SEVERIANO PEREIRA  
Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL PROFª. VÂNIA MEDEIROS LOPES  
CPF N. 653.955.811-20

## RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual PROFª. ADA TEIXEIRA DOS SANTOS PEREIRA, localizada no município CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.016.399-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual PROFª. ADA TEIXEIRA DOS SANTOS PEREIRA, localizada no município CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): BJ ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedor(a) do item: 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.065,60 (nove mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos);
- Empresa (2): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedor(a) do item: 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.154,00 (sete mil e cento e cinquenta e quatro reais);
- Empresa (3): DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 16.539.531/0001-97, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 13, 14, 20, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.542,80 (quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos);
- Empresa (4): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 6, 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.803,40 (um mil e oitocentos e três reais e quarenta centavos);
- Empresa (5): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 2, 4, 10, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.058,14 (dezesseis mil e cinquenta e oito reais e quatorze centavos);
- Empresa (6): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 17, 22, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.802,60 (quatro mil e oitocentos e dois reais e sessenta centavos);
- Empresa (7): MC ROCHA LTDA ME, CNPJ N. 35.842.015/0001-81, vencedor(a) do item: 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais);
- Empresa (8): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 15, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.574,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais);
- Empresa (9): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 11, 19, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.540,20 (um mil e quinhentos e quarenta reais e vinte centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 27 de março de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual PROFª. ADA TEIXEIRA DOS SANTOS PEREIRA  
CPF n. 005.839.151-75

## RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual PROF. LUIZ ALBERTO ABRAHAM, localizada no município BATAGUASSU/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação

do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.016.248-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual PROF. LUIZ ALBERTO ABRAHAM, localizada no município BATAGUASSU/MS.

- Empresa (1): BJ ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedora dos itens: 17, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.342,80 (nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos);

- Empresa (2): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 2, 3, 5, 10, 11, 13, 14, 26, 38, 52, 53, 57, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.298,47 (seis mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos);

- Empresa (3): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 12, 15, 16, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 40, 47, 48, 49, 55, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.816,50 (treze mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);

- Empresa (4): MARCOS RUBENS DE ANDRADE - ME, CNPJ N. 28.868.147/0001-17, vencedora dos itens: 4, 6, 19, 20, 29, 44, 45, 46, 50, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.730,38 (quatorze mil e setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos);

- Empresa (5): P A RUNICHI CARNAVALE LTDA, CNPJ N. 47.711.539/0001-12, vencedora dos itens: 1, 7, 8, 9, 21, 23, 33, 35, 37, 39, 41, 42, 43, 51, 54, 56, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.199,64 (doze mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

BATAGUASSU/MS, 27 de março de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual PROF. LUIZ ALBERTO ABRAHAM  
CPF n. 480.813.291-53

## Secretaria de Estado de Saúde

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO

#### Processo 27/012.850/2023

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo para exercer a função de Fiscal e Gestor do processo, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde de MS e a empresa **HOSP FAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES**, objetivando o pagamento de inscrições em curso:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

**Antonio Cesar Naglis**  
Ordenador de Despesas/SES-MS

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO

#### Processo 27/015.056/2023

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo para exercer a função de Fiscal e Gestor do processo, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde de MS e a empresa **AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, objetivando o pagamento de inscrições em curso:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
--------------------	--	-----------



Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

**Antonio Cesar Naglis**  
Ordenador de Despesas/SES-MS

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO

#### Processo 27/012.628/2023

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo para exercer a função de Fiscal e Gestor do processo, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde de MS e a empresa **AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, objetivando o pagamento de inscrições em curso:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

**Antonio Cesar Naglis**  
Ordenador de Despesas/SES-MS

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### TERMO DE RATIFICO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31/009.801/2024

**OBJETO:** Locação de um imóvel para atender o Centro de Atenção Biopsicossocial da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (CABS/SEJUSP).

**CONTRATAÇÃO DIRETA:** Inexigibilidade de licitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art.74, Inciso V, c/c § 5º, inciso I a III.

#### PARECER JURÍDICO:

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes e Parecer Jurídico 325/2024/SEJUSP/MS, que analisou e fundamentou a inexigibilidade de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **RATIFICAR**, a autorização inexigibilidade de licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa TRIER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 06.046.637/0001-03, pelo valor mensal de R\$8.000,00 (oito mil reais) e valor anual de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais), para a cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

Campo Grande/MS, 26 de março de 2024

#### ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## Agência Estadual de Metrologia

### EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO DA AEM/MS – INMETRO.

A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, convênio INMETRO, torna público que realizará licitação na forma que abaixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, por Registro de Preço nº 9003/2024;  
TIPO: "Menor Preço";  
PROCESSO: 83046744/2023;  
LOCAL: Av. Fabio Zahran, 3231 Jardim América – Campo Grande/MS;  
DATA/HORÁRIO: 15/04/2024, às 9 horas- horário de Brasília;  
LEGISLAÇÃO: Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;  
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de laboratório acreditado pela Cgcre/

INMETRO, pertencentes a Rede Brasileira de Calibração (RBC), para prestação de serviços continuados de calibração de instrumentos de medição, a fim de atender às necessidades da AEM/MS, conforme especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EDITAL: A íntegra deste Edital poderá ser obtida na sede da AEM/MS e pelo site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br);

Campo Grande MS, 27 de março de 2024.

Elbia K. B. Insaurralde  
Pregoeira

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

### AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

**CONCORRÊNCIA:** 038/2023 – DLO/AGESUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 79/002.521/2023.

**OBJETO:** OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PARTES DAS AVENIDAS CONCÓRDIA, 1ª DE MAIO, 28 DE AGOSTO, IPORÃ, ARTHUR ALVES DA ROCHA E RUA ANTÔNIO COSTA SOBRINHO, NO JARDIM PARAISO, NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

**RECORRENTE:** TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

**FASE:** HABILITAÇÃO.

**DESPACHO DECISÓRIO:** RECURSO RECEBIDO E IMPROVIDO.

**CONSEQUÊNCIA:** LICITANTE **TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA MANTIDA INABILITADA** PARA O PRESENTE CERTAME.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/04/2024 AS 08:30 HORAS.

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA AGESUL

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande - MS, 27 de março de 2024.

### DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

### AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E DATA DE NOVA SESSÃO PÚBLICA

**EDITAL:** CONCORRÊNCIA Nº 036/2023 – DLO-AGESUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 79/002.626/2023.

**OBJETO:** RESTAURAÇÃO DA PPD, TAXIWAY E PÁTIO DE AERONAVES DO AERÓDROMO DE NAVIRAÍ – SSNB, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.

**FASE:** HABILITAÇÃO.

**RECORRENTE:** CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.

**DESPACHO DECISÓRIO:** RECURSO DA RECORRENTE CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA RECEBIDO E IMPROVIDO.

**CONSEQUÊNCIA:** EMPRESA **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA MANTIDA INABILITADA** PARA O PRESENTE CERTAME.

**NOVA DOCUMENTAÇÃO:** TENDO EM VISTA A RECORRENTE SER A ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE DESTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ABRE-SE PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA QUE A LICITANTE CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA APRESENTE NOVA DOCUMENTAÇÃO, SEM OS MOTIVOS QUE CAUSARAM SUA INABILITAÇÃO, DE ACORDO COM O EMBASAMENTO LEGAL DO §3º DO ARTIGO 48 DA LEI 8.666/93 E SUBITEM 14.4 DO EDITAL.

**DATA DA SESSÃO:** DIA 12/04/2024, ÀS 08:30H.

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande – MS, 27 de março de 2024.

### DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AMPARO LEGAL:** art. 131, II do RILC/MSGÁS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 040/2024-D - **DATA:** 27/03/2024.

Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 027/2024.

**FAVORECIDO:** Borges Comércio de Brindes Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de brindes para a SIPAT 2024.

**VALOR:** R\$ 9.207,00 (nove mil, duzentos e sete reais).

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AMPARO LEGAL:** art. 131, II do RILC/MSGÁS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 043/2024-D - **DATA:** 27/03/2024.

Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 028/2024.

**FAVORECIDO:** Borges Comércio de Brindes Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de quadro mural de vidro.

**VALOR:** R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais).

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/052483/2024** por considerar a Gerência de Controle de Credenciamento da Diretoria de Registro e Controle de Veículos que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Moises Benedito da Silva 00595396151	18.364.956/0001-38	Campo Grande/MS

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR**  
**DIRETOR – PRESIDENTE– DETRAN/MS**

**AVISO DE LEILÃO 2024000000134****LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Cecilia Delzeir Sobrinho**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Nova Alvorada do Sul, Rio Verde de Mato Grosso, Sonora – MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeira Oficial:** Cecilia Delzeir Sobrinho – Jucems 69

**Endereço eletrônico:** [www.ceciliadelzeirleiloes.com.br](http://www.ceciliadelzeirleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** On-line

**Data de Abertura:** 01/04/2024 às 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 15/04/2024 às 16h00 (horário de Brasília).

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2024, no seguinte local: Pátio da Autotran, localizado na Rua Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP: 79052-445, Campo Grande – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** 80 lotes de veículos, sendo 73 motocicletas e 07 automóveis.

**Público Alvo:** Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a

relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:  
Site do Detran/MS – [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br)  
Site do Portal: [www.ceciliadelzeirleiloes.com.br](http://www.ceciliadelzeirleiloes.com.br)  
Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS.  
No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Alagoas, n. 396, Sala 806, Jardim dos Estados, CEP: 79020-120 – Campo Grande/MS. Telefone: (67) 99101-5093.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor-Presidente  
**Detran-MS**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

### EDITAL DE LEILÃO 2024000000134 – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de AQUIDAUANA/MS, CAMPO GRANDE/MS, CORUMBA/MS, COSTA RICA/MS, NOVA ALVORADA DO SUL/MS, RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, SONORA/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 12/03/2024, 0 de 28/02/2024, 10070 de 15/01/2020, 10228 de 17/07/2020, 10291 de 30/09/2020, 10295 de 05/10/2020, 10587 de 28/07/2021, 10590 de 30/07/2021, 10592 de 02/08/2021, 11396 de 25/01/2024, 11408 de 06/02/2024, 11416 de 16/02/2024, 9466 de 07/08/2017 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

**1.** Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

**1.1.** O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. Cecilia Delzeir Sobrinho, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 69, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

**1.2.** Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **01/04/2024** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico [www.ceciliadelzeirleiloes.com.br](http://www.ceciliadelzeirleiloes.com.br); com **encerramento previsto para 15/04/2024** a partir das **16:00 hs (horário de Brasília)**;

**2.** Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: [www.ceciliadelzeirleiloes.com.br](http://www.ceciliadelzeirleiloes.com.br); e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

**2.1.** É vedada a participação de:

- Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- menores de 18 anos

**2.2.** Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

**3.** Os lotes poderão ser examinados dias **10, 11 e 12 de abril de 2024**, no seguinte local: **Pátio da Autotran**, localizado na Rua Av. Gerval Bernardinho de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP: 79052-445, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**3.1.** Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visita dos lotes.

**4.** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, a Leiloeira Pública Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade



do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

**4.1.** Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Leiloeira, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

**4.1.1.** É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

**4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.**

**4.2.** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

**5.1.** Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da LEILOEIRA, por meio do endereço eletrônico [www.ceciliadelzeirleiloes.com.br](http://www.ceciliadelzeirleiloes.com.br), os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

**5.2.** Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da LEILOEIRA.

**5.3.** Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

**5.4.** Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

**5.5.** Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que a Leiloeira Pública Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida a Leiloeira Pública Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório da Leiloeira Pública Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

**5.6.** O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da LEILOEIRA, **Nu PAGAMENTOS S.A, agência 0001, conta corrente 49803524-8, favorecida: CECILIA DELZEIR SOBRINHO – CPF: xxx.745.391-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (CELULAR): 67 991015093, favorecida: CECILIA DELZEIR SOBRINHO.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão da leiloeira de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório da leiloeira a fim de comprovar sua quitação.

**5.7.** O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pela Leiloeira Pública Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

**5.8.** Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

**5.9.** Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

**5.10.** Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial)

aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

**6.** O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

**6.1. É PROIBIDA**, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

**6.2.** Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.3.** Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

**6.4.** É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

**6.4.1.** Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante da leiloeira e do Edital e seus Anexos (fornecidos pela Leiloeira Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

**6.4.1.2.** Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

**6.4.2.** Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Abril).

**7.** O bem arrematado será entregue pela Leiloeira ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

**7.1.** O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

**7.2.** Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

**7.3.** As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

**8.** Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada a Leiloeira Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

**8.1.** Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

**8.2.** Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

**8.3.** Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

**9.** A Leiloeira Pública Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

**9.1.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

**9.2.** A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

**10.** Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe da Leiloeira Pública Oficial, Sra. CECILIA DELZEIR SOBRINHO, pelos telefones (67) 3305-8146, ou pelo e-mail [atendimento@ceciliadelzeirleiloes.com.br](mailto:atendimento@ceciliadelzeirleiloes.com.br) ou na empresa **Cecilia Delzeir Leilões**, sito à Rua Alagoas, n. 396, Sala 806, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-120 – Campo Grande/MS.

**11.** O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

**12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

**13.** Impugnação, esclarecimentos e recursos

**13.1.** As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**13.2.** As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 05) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2024000000134.

**13.3.** Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [secol@detran.ms.gov.br](mailto:secol@detran.ms.gov.br), ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

**13.6.** Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

**13.7.** Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 05) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**13.8.** Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**14.** Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
59	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	VERMELHO	9C2KC08507R060676	KC08E57060676	1.853,00
61	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	CINZA	9C2JA04108R040691	JA04E18040691	1.761,00
62	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2014/2014	BRANCA	9C2KC1650ER510636	KC16E5E510636	2.674,00
63	HONDA/BIZ 125 ES	2014/2015	PRATA	9C2JC4820FR529809	JC48E2F529809	2.743,00
64	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	VERMELHO	9C2JC30707R001266	JC30E77001266	1.420,00
74	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	AZUL	9C2KC08506R009758	KC08E56009758	1.853,00
75	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	9C2JC30201R085442	JC30E21085442	1.507,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
1	GM/CELTA	2001/2002	BRANCA	9BGRD08Z02G102568	DJ0074302	2.737,00
2	GM/CELTA 4P LIFE	2008/2009	PRATA	9BGRZ48909G183619	Q30117758	4.476,00
3	I/CHEVROLET AGILE LTZ	2010/2011	VERMELHO	8AGCN48X0BR127054	U55052159	7.251,00
4	VW/GOL 1.6 MI	1997/1998	BRANCA	9BWZZ377VP642257	UND168121	2.650,00
5	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	2013/2014	PRATA	93YBSR76HEJ899312	K7MM764Q078988	7.232,00
10	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	ROXA	9C6KE1520B0052396	E3G9E-052162	1.513,00
11	HONDA/CG150 FAN ES DI	2011/2011	VERMELHO	9C2KC1680BR323740	KC16E8B323740	2.252,00

12	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	VERMELHO	9C6KG017080079985	G347E-084363	2.153,00
13	HONDA/BIZ 125 ES	2015/2015	VERMELHO	9C2JC4820FR594898	JC48E2F594898	2.743,00
14	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	9C2JC250XWR028827	JC25E-X028827	1.285,00
15	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2021/2022	PRETA	9C6RG3160N0022109	G3G2E-150802	3.074,00
16	HONDA/BIZ 110I	2019/2019	BRANCA	9C2JC7000KR020556	JC70E0K020570	2.740,00
17	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	VERMELHO	9C2HA0710YR249841	HA07EY249841	1.086,00
18	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	ROXA	9C2JC4120CR556491	JC41E2C556491	1.898,00
19	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2019/2019	VERMELHO	9C6RG3150K0007699	G3G2E-080796	2.811,00
20	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2015/2016	PRETA	9C6KG0650G0041441	G3F7E-005631	2.642,00
21	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	9C2KC08104R044041	KC08E14044041	1.674,00
22	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	VERMELHO	9C2MC35006R034347	MC35E-6034347	1.871,00
23	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	9C2JC250VVR087064	JC25E-V087064	1.254,00
24	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHO	9C2JC4120AR131043	JC41E2A131043	1.806,00
25	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2009	VERMELHO	9C2KC15109R006116	KC15E19006116	1.850,00
26	HONDA/CG150 FAN ES DI	2014/2015	VERMELHO	9C2KC1680FR515873	KC16E8F515873	2.565,00
27	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRATA	9C2KC08107R085538	KC08E17085538	1.760,00
28	HONDA/CG 160 START	2021/2022	PRETA	9C2KC2500NR012236	KC25E0N012246	3.588,00
29	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2005	PRETA	9C2HA07105R017148	HA07E15017148	1.572,00
30	HONDA/CB250F TWISTER CBS	2018/2019	PRATA	9C2MC4400KR003728	MC44E0K003725	3.910,00
31	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	AZUL	9C2HA07103R005404	HA07E13005404	1.277,00
32	HONDA/CG150 FAN ES DI	2011/2012	PRETA	9C2KC1680CR425966	KC16E8C425966	2.252,00
33	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	AZUL	9C2KC08106R872248	KC08E16872248	1.760,00
34	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR090742	JC41E1A090742	1.603,00
35	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	9C2JC4110DR122383	JC41E1D122383	1.787,00
36	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	AZUL	9C6KE1940E0011005	E3L4E-011009	1.818,00
37	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	PRETA	9C6KE1440A0010607	E3F9E-010675	1.290,00
38	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R036825	JC41E29036825	1.762,00
39	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	PRETA	9C2MC35008R101533	MC35E-8101533	2.041,00
40	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	AZUL	9C2JC30102R234249	JC30E12234249	1.422,00
41	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	AZUL	9C2JC3010YR106473	JC30E1Y106473	1.353,00
42	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	AZUL	9C2JA04206R004093	JA04E26004093	1.709,00
43	YAMAHA/FAZER YS250	2011/2012	ROXA	9C6KG0460C0031394	G390E-031386	2.632,00
44	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	9C6KE1520B0028031	E3G9E-028035	1.513,00
45	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	PRETA	9C2KC08205R023186	KC08E25023186	1.941,00
46	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ROXA	9C2JC4110CR564053	JC41E1C564053	1.742,00
47	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRATA	9C2MC35007R030123	MC35E7030123	2.092,00
48	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	AZUL	9C2JC30201R080626	JC30E21080626	1.507,00
49	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	CINZA	9C2KC15309R016211	KC15E39016211	2.075,00



50	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R030316	JC30E78030316	1.456,00
51	YAMAHA/FAZER YS250	2014/2015	PRETA	9C6KG0460F0107234	G390E-107236	3.181,00
52	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRATA	9C2JA04207R039316	JA04E27039316	1.753,00
53	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2001	VERDE	9C2HA07101R208137	HA07E-1208137	1.086,00
54	HONDA/CG 160 FAN	2020/2020	PRATA	9C2KC2200LR142576	KC22E0L142618	3.398,00
55	HONDA/CG 160 FAN	2020/2020	PRETA	9C2KC2200LR117573	KC22E0L117590	3.398,00
56	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	PRATA	9C2JA04207R000958	JA04E27000958	1.709,00
57	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	9CDNF41LJ8M239110	F466BR296356	1.308,00
58	HONDA/BIZ 110I	2020/2021	CINZA	9C2JC7000MR013172	JC70E0M013169	2.818,00
77	HONDA/CB600F HORNET	2010/2010	PRETA	9C2PC4200AR002442	PC42E-A002442	8.247,00
78	VW/SAVEIRO 1.6	2007/2008	PRATA	9BWEB05W58P067845	BWX066154	7.237,00
79	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	PRETA	9BWCA05X41P062113	AFR422869	2.580,00
80	I/HYUNDAI TUCSON GLS 27L	2008/2009	PRETA	KMHJN81DP9U957989	G6BA8694359	8.446,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORUMBA/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
65	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	2013/2014	VERMELHO	9C6KE1920E0002780	E3L2E-006590	1.678,00
66	HONDA/CG150 START	2015/2015	PRETA	9C2KC1670FR203104	KC16E7F203104	2.479,00
67	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR087890	JC41E1A087890	1.603,00
68	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	VERMELHO	9C2JC4820BR043025	JC48E2B043025	2.308,00
69	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	9C2JC4120BR733748	JC41E2B733748	1.852,00
70	HONDA/BIZ 125 MAIS	2009/2009	CINZA	9C2JC42309R104209	JC42E39104209	2.007,00
71	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	ROXA	9C6KE1520B0065890	E3G9E-065891	1.513,00
76	HONDA/BIZ 125 EX	2011/2011	AMARELA	9C2JC4830BR003578	JC48E3B003578	2.331,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
60	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	VERMELHO	9C2KC08508R114163	KC08E58114163	1.908,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
6	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R933724	JC30E76933724	1.420,00
7	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	CINZA	9C2JC2501SRS58844	SS58844	1.187,00
8	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	PRATA	9C2KC1650BR510988	KC16E5B510988	2.273,00
9	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	VERMELHO	9C2KC1650BR500732	KC16E5B500732	2.273,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
72	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R686146	JC30E78686146	1.494,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SONORA/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
73	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRATA	9C2KC1670BR617231	KC16E7B617231	2.214,00

**Observações dos seguintes lotes:**

LOTE	MARCA	CHASSI	LAUDO
80	I/HYUNDAI TUCSON GLS 27L	KMHJN81DP9U957989	Necessário vistoria para regularização, veículo BLINDADO. - REGULARIZAR JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor-Presidente  
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
Detran-MS

**AVISO DE LEILÃO 202400000142****LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Cecilia Delzeir Sobrinho**, leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Anastácio, Aquidauana, Bonito, Campo Grande, Caracol, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Jardim, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Sonora – MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeira Oficial:** Cecilia Delzeir Sobrinho – Jucems 69

**Endereço eletrônico:** [www.ceciliadelzeirleiloes.com.br](http://www.ceciliadelzeirleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** On-line

**Data de Abertura:** 01/04/2024 às 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 15/04/2024 às 10h00 (horário de Brasília).

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2024, no seguinte local: Pátio da Autotran, localizado na Rua Av. Gerval Bernardinho de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP: 79052-445, Campo Grande – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** 166 lotes de veículos, sendo 158 motocicletas e 8 automóveis.

**Público Alvo:** Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei nº. 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº. 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – [www.detrans.ms.gov.br](http://www.detrans.ms.gov.br)

Site do Portal: [www.ceciliadelzeirleiloes.com.br](http://www.ceciliadelzeirleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Alagoas, n. 396, Sala 806, Jardim dos Estados, CEP: 79020-120 – Campo Grande/MS. Telefone: (67) 99101-5093.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor-Presidente  
**Detran-MS**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

**EDITAL DE LEILÃO 202400000142 – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ANASTÁCIO/MS, AQUIDAUANA/MS, BONITO/MS, CAMPO GRANDE/MS, CARACOL/MS, CORUMBA/MS, COSTA RICA/MS, COXIM/MS, DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, JARDIM/MS, MARACAJU/MS, NOVA ALVORADA DO SUL/MS, RIBAS DO RIO PARDO/MS, SONORA/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 07/02/2024, 0 de 08/02/2024, 0 de 12/03/2024, 0 de 12/07/2021, 0 de 20/02/2024, 0 de 28/02/2024, 10044 de 06/12/2019, 10066 de 09/01/2020, 10080 de 28/01/2020, 10133 de 31/03/2020, 10151 de 17/04/2020, 10175 de 19/05/2020, 10201 de 22/06/2020, 10202 de 23/06/2020, 10228 de 17/07/2020, 10248 de 10/08/2020, 10263 de 27/08/2020, 10288 de 28/09/2020, 10290 de 29/09/2020, 10291 de 30/09/2020, 10292 de 01/10/2020, 10295 de 05/10/2020, 10332 de 25/11/2020, 10338 de 02/12/2020, 10441 de 29/03/2021, 10456 de 29/03/2021, 10551 de 28/06/2021, 10590 de 30/07/2021, 10592 de 02/08/2021, 10725 de 07/01/2022, 10737 de 21/01/2022, 10821 de 05/05/2022, 10829 de 12/05/2022, 10834 de 17/05/2022, 11040 de 10/01/2023, 11078 de 15/02/2023, 11091 de 02/03/2023, 11172 de 30/05/2023, 11396 de 25/01/2024, 11408 de 06/02/2024, 11416 de 16/02/2024, 11419 de 20/02/2024, 9466 de 07/08/2017, 9514 de 18/10/2017, 9524 de 01/11/2017, 9671 de 07/06/2018, 9921 de 11/06/2019, 9939 de 10/07/2019, 9990 de 19/09/2019, 9999 de 02/10/2019 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

**1.** O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. Cecilia Delzeir Sobrinho (Cecilia Delzeir Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 69, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em

conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site [www.ceciliadelzeirleiloes.com.br](http://www.ceciliadelzeirleiloes.com.br), podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00 hs do dia **01/04/2024**, com encerramento previsto para as 10:00 hs do dia **15/04/2024** – HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Cecilia Delzeir Leilões, no endereço eletrônico: [www.ceciliadelzeirleiloes.com.br](http://www.ceciliadelzeirleiloes.com.br) e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução Contran nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.** Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS “N” Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS “N” n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

**3.** Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da LEILOEIRA, **Nu PAGAMENTOS S.A, agência 0001, conta corrente 49803524-8, favorecida: CECILIA DELZEIR SOBRINHO – CPF: xxx.745.391-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (CELULAR): 67 991015093, favorecida: CECILIA DELZEIR SOBRINHO**. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) da leiloeira, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

3.2. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

3.2.1. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

**4.** Os lotes estarão disponíveis com fotos, no Portal Cecilia Delzeir Leilões, no endereço eletrônico [www.ceciliadelzeirleiloes.com.br](http://www.ceciliadelzeirleiloes.com.br) de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **10, 11 e 12 de abril de 2024**, no seguinte local: **Pátio da Autotran**, localizado na Rua Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP: 79052-445, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**5.** Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal da Cecilia Delzeir Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Cecilia Delzeir Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

**6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.**

- 6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi serão inutilizados antes da entrega do bem arrematado.
- 6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.
- 6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**
- 6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
- 6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior**, segundo dispõe o art. 126 do CTB.
- 6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.
- 7. Os bens arrematados deverão ser retirados nos dias 06/05/2024 ao dia 16/05/2024, em dias úteis,** das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pela Leiloeira Oficial.
- 7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.
- 7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão da Leiloeira Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloadado em outra oportunidade.
- 7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN/MS, a Leiloeira Oficial e Cecilia Delzeir Leilões, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.
- 7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.
- 8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências da Leiloeira Oficial.**
- 9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.**
- 10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.**
- 11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.**
- 12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsitos credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.**
- 13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.**
- 14. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.**
- 14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço [secol@detran.ms.gov.br](mailto:secol@detran.ms.gov.br)



14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

**15. Impugnação, esclarecimentos e recursos**

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 05) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2024000000142.

15.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

15.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 05) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**16. Relação dos bens a serem leiloados:**

<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
023	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	JC30E13271710	292,00
024	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78237560	299,00
033	HONDA/CBX 200 STRADA	2001/2001	VERMELHO	KC16E7B361189	296,00
033	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	JC30E23155223	317,00
038	HONDA/POP100	2011/2011	VERMELHO	HB02E1B502913	296,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
011	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	MOTOR INSERVÍVEL	389,00
023	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	JC41E2A086746	362,00
025	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	VERMELHO	MC27E-X006104	344,00
027	SUNDOWN/MAX 125 SED	2008/2008	PRATA	JCF8086819	150,00
028	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78177321	299,00
028	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2009/2010	LARANJA	KD05E2A009394	456,00
030	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERDE	JC30E2Y028792	277,00
036	DAFRA/SUPER 100	2009/2009	PRATA	A1B9002463	132,00
036	FLASH/MV TEEN 50	2011/2012	VERMELHO	9XAKB016701	149,00
038	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	PRETA	E3G9E-096182	303,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BONITO/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
022	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	9C2JC4120BR527881	371,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
001	FIAT/UNO S	1990/1990	VERMELHO	146A5011 3184663	289,00
002	I/CHEVROLET CLASSIC LS	2014/2014	PRETA	NAAM30814	1.396,00
003	VW/GOL GL	1990/1990	VERMELHO	UD085345	552,00
004	GM/CELTA 5 PORTAS	2003/2003	VERMELHO	9E0043919	684,00
005	FIAT/PALIO ELX	2000/2000	CINZA	6053731	500,00
006	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	BRANCA	146C40114295772	413,00
007	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2013/2013	PRETA	310A10114044190	1.262,00

008	GM/MONZA CLASSIC SE	1990/1990	AZUL	20LVW31004751	588,00
009	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	VERMELHO	JC42E2A200488	375,00
010	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78717793	299,00
010	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	JC41E1C506330	349,00
010	HONDA/CB 300R	2009/2010	PRETA	NC43E1A039602	422,00
010	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2013/2013	PRETA	1P39FMBDD062667	147,00
010	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	PRETA	KC08E26004780	398,00
011	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	KC08E58079447	382,00
011	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	JC30E22113999	309,00
011	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	PRETA	JC48E2B071430	375,00
012	HONDA/NXR125 BROS KS	2003/2003	VERMELHO	JC30E83013701	288,00
012	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	VERMELHO	KC16E8B546329	451,00
012	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78696183	299,00
012	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2013	VERMELHO	1P39FMADE072714	147,00
012	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	KC15E5A208513	427,00
013	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2015/2016	VERMELHO	E3L2E-062299	356,00
013	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	AZUL	KC08E18000912	361,00
013	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	E381E-065540	295,00
013	HONDA/CG 125 CARGO	2000/2001	BRANCA	JC30E11070447	182,00
013	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	KC08E16954088	352,00
014	YAMAHA/YBR 125E	2006/2007	VERMELHO	E381E-042703	251,00
014	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	VERMELHO	MC35E-7038542	409,00
014	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	VERMELHO	KC16E8C465055	462,00
014	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2007	PRETA	JA04E17017022	319,00
014	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC25E-Y032265	299,00
015	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	302,00
015	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	299,00
015	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2011/2012	PRETA	C1E1027782	223,00
015	I/SHINERAY XY 150 5	2013/2014	PRETA	162FMJ3EC065411	186,00
015	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	PRETA	G347E-100752	431,00
016	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010/2011	VERMELHO	C1K0017672	207,00
016	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	JC30E13223107	292,00
016	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRATA	E3D1E-076494	282,00
016	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	PRATA	KC22E0G131424	592,00
016	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	PRATA	JC30E23133068	317,00
017	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	PRETA	E382E158350	255,00
017	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	JC18E-V002589	264,00
017	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	VERDE	HA07E15048320	330,00
017	HONDA/CG 150 TITAN EX	2014/2014	PRETA	KC16E6E520060	526,00
017	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRETA	F466BR187559	256,00
018	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2005	PRETA	HA07E15025053	315,00
018	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERDE	HA07E12038983	256,00
018	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	JC41E29074944	353,00
018	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	ROXA	JC41E2B508813	362,00
019	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	AZUL	KC08E25042568	398,00
019	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	KC16E8B510241	451,00
019	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERMELHO	JC30E12176966	292,00
019	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	E3D1E-077318	282,00
019	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	284,00
020	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	PRETA	F466BR348545	262,00
020	HONDA/CG 125 CARGO	2002/2003	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	204,00
020	HONDA/BIZ 100 ES	2012/2013	PRETA	HC14E2D005403	375,00
020	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	F466BR262043	262,00
020	HONDA/BIZ 125	2019/2019	VERMELHO	JC48E3K118380	751,00
021	YAMAHA/FAZER YS250	2009/2010	VERMELHO	G380E-012607	466,00
021	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	E3D1E-131257	295,00
021	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2011	PRETA	E3G8E-005159	299,00
021	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRETA	KC08E17006523	352,00
023	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	KC08E16026459	344,00
024	YAMAHA/FAZER YS250	2010/2011	ROXA	G390E-023307	484,00
025	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	PRETA	JC41E1B422082	321,00
027	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	JC30E76866496	284,00

029	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	JC25ET047085	244,00
029	YAMAHA/NEO AT115	2005/2005	AMARELA	E367E-011017	191,00
030	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	AZUL	JA04E26007988	330,00
031	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	VERMELHO	JC30E23501750	305,00
031	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	JC30E76816405	284,00
034	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	JC25E-V107363	251,00
034	YAMAHA/NEO AT115	2006/2006	AMARELA	E380E-002732	220,00
034	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	KC08E18154864	370,00
034	HONDA/CB 300R	2011/2011	PRETA	NC43E1B039298	474,00
034	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	CINZA	KC08E28066271	429,00
035	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2013	AZUL	1P39FMBDA016677	147,00
036	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERDE	JC30E23003131	309,00
037	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2015	VERMELHO	E3L2E-056972	348,00
037	DAFRA/KANSAS 150	2008/2009	PRATA	C2K8018717	233,00
037	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	JC25EV127339	251,00
038	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2009	AZUL	F466-BR357579	269,00
039	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	AZUL	HA07E-X009468	137,00
039	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	JC41E1C485842	349,00
039	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	HB02E17050807	266,00
040	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2017/2017	PRETA	E3T8E-006926	489,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CARACOL/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
011	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2014/2015	VERMELHO	E3L4E-041855	373,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORUMBA/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
023	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	E3D1E-075789	282,00
024	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHO	JC30E13198075	292,00
024	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A703121	321,00
024	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRATA	KC08E16004918	344,00
025	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	KC15E5A166866	427,00
026	HONDA/POP100	2008/2008	VERMELHO	HB02E18032314	273,00
027	HONDA/C100 BIZ MAIS	2003/2004	PRATA	HA07E24003342	307,00
027	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2001	PRETA	HA07E1207435	218,00
027	HONDA/NXR125 BROS ES	2004/2004	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	324,00
028	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	E3D1E-092708	282,00
029	HONDA/CG 125 FAN	2005/2006	PRETA	JC30E76807319	292,00
030	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	ROXA	E3C8E-063181	338,00
031	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	JC30E11101774	278,00
031	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2008	VERMELHO	KC08E68006082	384,00
032	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	ROXA	JC41E1B309567	321,00
033	HONDA/CG 125 TITAN ES	2004/2004	PRETA	JC30E24032852	326,00
033	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	KC08E14004457	335,00
038	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	VERMELHO	E3G7E-034103	346,00
038	HONDA/CG150 START	2015/2015	PRETA	KC16E7F544562	496,00
039	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	JC41E1B813578	333,00
039	HONDA/CB 300R	2011/2011	VERMELHO	NC43E1B102689	474,00
040	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	JC30E21055702	302,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
025	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	PRETA	KC16E39025145	415,00
029	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2001	VERMELHO	MC27E1002849	414,00
029	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	JC30E14052144	292,00
040	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	PRETA	KC16E8E561427	513,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COXIM/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
033	YAMAHA/NEO AT115	2005/2005	AMARELA	E367E-003975	191,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOIS IRMAOS DO BURITI/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
------	-------	-----	-----	-------	-----------------

022	HONDA/C100 BIZ ES	1999/2000	PRETA	HA07EY216984	173,00
035	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	JC25EW167219	257,00
035	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	ROXA	E3G9E-019063	295,00
036	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	VERMELHO	JC41E2C510917	371,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM JARDIM/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
022	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78609788	299,00
026	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	AZUL	JC41E2A021610	362,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MARACAJU/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
023	HONDA/POP100	2007/2007	AMARELA	HB02E17029281	266,00
026	HONDA/POP100	2007/2007	AZUL	HB02E17037644	266,00
028	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	JC30E78071512	292,00
028	KASINSKI/SETA 125	2007/2008	PRATA	156FMI271164383	98,00
030	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	PRETA	MC35E-8121929	419,00
030	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	2014/2015	PRETA	G396E-020783	637,00
031	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	JC25EX114559	264,00
036	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	JC30E12136056	285,00
040	HONDA/CG 125 CARGO	1992/1992	BRANCA	JC18E-4044906	68,00
040	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1992	PRETA	JC18E002911	192,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
009	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	VERMELHO	KC08E16025326	344,00
009	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRETA	KC08E57087144	371,00
009	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	JC30E75067632	277,00
009	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	CG125BR1314216	238,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
037	HONDA/CG 125 FAN KS	2015/2015	PRATA	JC41E1F309515	403,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SONORA/MS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VALOR LOTE(R\$)</b>
022	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHO	JC41E1A591155	321,00
025	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	KC08E24032043	389,00
026	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	PRETA	KC16E7D409974	454,00
026	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	JC30E77225077	299,00
032	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	PRETA	KC08E54027665	341,00
032	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	VERMELHO	KC08E55052753	350,00
032	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	VERMELHO	KC08E27046586	419,00
032	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	VERDE	E382E-032143	245,00
035	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHO	MC35E-3129655	345,00
035	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	AZUL	KC08E55019630	341,00
037	YAMAHA/NEO AT115	2005/2005	PRATA	E367E-008474	191,00

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor-Presidente  
**Detran-MS**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

### AVISO DE LEILÃO 202400000150

#### LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Cecilia Delzeir Sobrinho**, leilão de veículos para sucata inservível (reciclagem) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Campo Grande, Corumbá, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Sonora – MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeira Oficial:** Cecilia Delzeir Sobrinho – Jucems 69





**Endereço eletrônico:** [www.ceciliadelzeirleiloes.com.br](http://www.ceciliadelzeirleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** On-line

**Data de Abertura:** 01/04/2024 às 11h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 15/04/2024 às 11h00 (horário de Brasília).

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2024, no seguinte local: Pátio da Autotran em Campo Grande, localizado na Rua Av. Gerval Bernardinho de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP: 79052-445, Campo Grande – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** Lote único, sendo 95 motocicletas e 05 automóveis, **com pesagem estimada em 13.050,00 KG** de material ferroso.

**Público Alvo:** Pessoas jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS – [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br)

Site do Portal: [www.ceciliadelzeirleiloes.com.br](http://www.ceciliadelzeirleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Alagoas, n. 396, Sala 806, Jardim dos Estados, CEP: 79020-120 – Campo Grande/MS. Telefone (67) [99101-5093](tel:99101-5093).

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor-Presidente  
**Detran-MS**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

### **EDITAL DE LEILÃO 202400000150 – SUCATA INSERVÍVEL**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande – MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de CAMPO GRANDE, CORUMBÁ, MARACAJU, NOVA ALVORADA DO SUL, RIBAS DO RIO PARDO, SONORA – MS.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1** Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

**1.2** O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

**1.3** A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo lote único de veículos, com 95 motocicletas e 05 automóveis, **é de aproximadamente 13.050,00 quilogramas (13,050 toneladas).**

**1.4** A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

#### **2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:**

**LOCAL:** Online, por meio do portal [www.ceciliadelzeirleiloes.com.br](http://www.ceciliadelzeirleiloes.com.br), a Leiloeira Pública Oficial nomeada, a Senhora Cecília Delzeir Sobrinho – Jucems nº 69

**DATA e HORÁRIO:** haverá o início da captação dos lances, a partir das 11h 00min (horário de Brasília) do dia 01 de abril de 2024 até as 11h 00min (horário de Brasília) do dia 15 de abril de 2024.

A condução do certame será realizada pela Leiloeira Pública Oficial credenciada e designada conforme Portaria "N", Nº 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

#### **3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:**

Nos dias **10, 11 e 12 de abril de 2024**, no seguinte local: **Pátio da Autotran**, localizado na Rua Av. Gerval Bernardinho de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP: 79052-445, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

**4.1** Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

**4.2** Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

**4.3** Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).  
§ 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

#### 5. DO LANCE INICIAL:

**5.1** O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria nº 205/2016 para sucata de ferro.

**5.2** Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pela Leiloeira Pública Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

**5.3** Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

**5.4** O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/fretes necessários e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1** O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.

**6.2** Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

**6.3** Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

**6.4** Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

**6.5** A comissão da Leiloeira Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

**6.6** O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

#### 7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

**7.1** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

**7.1.1** Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do SUL:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.1.2** Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

- **Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);

- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

- **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e
- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação
  - **Ambiental:**
- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

**7.2** Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico da Leiloeira, [www.ceciliadelzeirleiloes.com.br](http://www.ceciliadelzeirleiloes.com.br), enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

**7.3** Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

**7.4** Deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

## **8. DA RETIRADA DOS BENS:**

**8.1** O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 17/05/2024 e se estende até o dia 24/05/2024 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pela Leiloeira Oficial.

**8.2** Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:**

**9.1** O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

**9.2** É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

**9.3** O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

**9.4** Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

**9.5** Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

**9.6** Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e a Leiloeira Pública Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

**9.7** O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

**9.8** O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

**9.9** O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

**9.10** Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

**9.11** O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeira Pública Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

**9.12** O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe da Leiloeira Pública Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

**9.13** Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

**9.14** O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços

contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

**9.15** O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

**9.16** O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

**9.17** O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

**9.18** O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

**9.19** O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

**9.20** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito na conta corrente seguir indicada: **Nu PAGAMENTOS S.A, agência 0001, conta corrente 49803524-8, favorecida: CECILIA DELZEIR SOBRINHO – CPF: xxx.745.391-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (CELULAR): 67 991015093, favorecida: CECILIA DELZEIR SOBRINHO,** devendo o comprovante ser remetido para o endereço eletrônico **atendimento@ceciliadelzeirleiloes.com.br.**

## 10. DAS PENALIDADES:

**10.1** A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.

**10.2** O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

**10.3** Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

## 11. DOS ANEXOS:

**11.1** Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

## 12. DO RESULTADO:

**12.1** O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

**13.1** Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.

**13.2** Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**13.3** Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

## 14. DOS RECURSOS:

**14.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**14.2** Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**14.3** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



**15.1** Fica proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

**15.2** O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

**15.3** Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.

**15.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.

**15.5** Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail [secol@detran.ms.gov.br](mailto:secol@detran.ms.gov.br).

**15.6** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

**15.7** Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

## 16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2018/2019	PRETA	9C6RG3150K0004898	ODACIO CRUZ BORGES
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	9C2KC08205R008094	ADAO VIEIRA
HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2017	VERMELHO	9C2KC2200HR023611	CARLOS EDUARDO DE LIMA RODRIGUES
FIAT/UNO S IE	1993/1993	CINZA	9BD146000P3962514	CLARINDO SOUZA SILVA
BUENO/MOTO MS JBR 125PAS	2010/2011	PRATA	9A9MSMT05BCDT9128	W FOX TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	9C2JC30705R088864	ANTONIO DE FREITAS
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	9C2JC2500XR196965	ALEX FERREIRA DUARTE
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R577610	CELIO BORGES CARVALHO
YAMAHA/XT 600 E	2003/2003	AZUL	9C64MW00030019084	DOUGLAS LEITE FERREIRA
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	9C2JC250WWR150920	MARIA RIVANDA DA SILVA SOUZA
HONDA/CG 125	1985/1986	VERMELHO	CG125BR1463487	JONAE ORTIZ DE ALMEIDA
HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	9C2JC2501SRS52396	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	VERMELHO	9C2JC30212R543152	MARCELO VILAS BOAS
HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	PRETA	9C2KC08505R017026	ADILSON APARECIDO M.COUTINHO
I/JIALING TRAXXJH125 35A	2008/2008	VERMELHO	LAAAAKJT380006033	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	9C2JC250TTR063129	VANDA APARECIDA MORAES DA SILVA
HONDA	1977/1977	LARANJA	CG1251013394	JUAREZ CALISTO DA CRUZ
YAMAHA/YBR 125E	2001/2001	AZUL	9C6KE010010033624	ARTUR GONCALVES DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	VERMELHO	9C2JC30707R001446	LAUDELINA JELEZNHAK
HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERDE	9C2JC3020YR026744	JOAO LUCIANO DE QUEIROZ
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERDE	9C2JC250WWR159496	PAULO SERGIO BARBOSA
HONDA/C100 BIZ	2000/2000	PRETA	9C2HA0700YR025604	ADENILDE DE FATIMA DE M IZIDORO
HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	CINZA	9C2JC2501SRS77563	EDILSON RIBEIRO DA SILVA
FORD/KA GL	2002/2003	PRETA	9BFBSZGDA3B795488	MARIA DE FATIMA OVELAR ECHAGUE
HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	CINZA	9C2KC2200KR041459	ARLENE SILVA COUTO
HONDA/CG 160 FAN	2022/2023	PRATA	9C2KC2200PR016040	FABIANA IVO AURELIANO
YAMAHA/FAZER YS250	2015/2015	PRETA	9C6KG0460F0112855	GEORGE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	PRETA	9C2KC08204R022451	RENATO HEIMBACH VIEIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0008772	ANELITA DA SILVA
HONDA/CG 160 START	2021/2021	VERMELHO	9C2KC2500MR037577	SIDNEY VIEIRA DA SILVA
SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRATA	94J1XFBB77M042832	JOAO ALEXANDRE DA SILVA
VW/GOL SPECIAL	2003/2003	CINZA	9BWCA05Y93T116931	ANDERSON ALVES DE LIMA
HONDA/CG 160 FAN	2017/2018	PRETA	9C2KC2200JR113316	GIVANILDO RODRIGUES MOTTA

CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	2019/2019	BRANCA	9BGKT69V0KG434486	JALDO BRAZ DE ALBUQUERQUE JUNIOR
PEUGEOT/206 SELECTION	2003/2004	PRETA	9362A7LZ94B004266	ALLYAN NEY DA SILVA VERNOCI
HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	VERMELHO	9C2HA0710YR231407	PAULO ALBERTO BATISTA
I/SHINERAY XY 50 Q 2	2009/2010	PRATA	LXYXCBL06A0250498	NÃO LOCALIZADO
I/YINXIANG IROS MOVING	2011/2011	VERMELHO	LB4MV1051BC105901	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRATA	9C2MC35007R048537	ANIELI VASCONCELOS DE ANDRADE
YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	VERMELHO	9C6KE013020031618	RUI MANOEL ALVES TAVARES
YAMAHA/YBR 125ED	2003/2003	PRETA	9C6KE042030005797	SANDRO LUIZ DE LIMA
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	-----	PRATA	LXYXCBL05B0515736	NÃO LOCALIZADO
I/KANGCHAO DJOYPLUS50	2013/2014	BRANCA	LEAXCB9A9E0C00390	CANOPUS ADM DE CONSORCIOS S/A
YAMAHA/YBR150 FACTORED	2018/2019	PRETA	9C6RG3150K0004898	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
BUENO/MOTO MS JBR 125PAS	2010/2011	PRATA	9A9MSMT05BCDT9128	GASPAR E BUENO LTDA
HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	9C2JC30705R088864	OMNI S A FINC INVEST
YAMAHA/XT 600 E	2003/2003	AZUL	9C64MW00030019084	BV FINANCEIRA S A C F I
HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	PRETA	9C2KC08505R017026	BV FINANCEIRA S A C F I
I/JIALING TRAXXJH125 35A	2008/2008	VERMELHO	LAAAAKJT380006033	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
FORD/KA GL	2002/2003	PRETA	9BFBSZGDA3B795488	BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA
HONDA/CG 160 FAN	2022/2023	PRATA	9C2KC2200PR016040	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
YAMAHA/FAZER YS250	2015/2015	PRETA	9C6KG0460F0112855	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 START	2021/2021	VERMELHO	9C2KC2500MR037577	BANCO PAN S.A.
CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	2019/2019	BRANCA	9BGKT69V0KG434486	BANCO J SAFRA SA
I/YINXIANG IROS MOVING	2011/2011	VERMELHO	LB4MV1051BC105901	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
I/KANGCHAO DJOYPLUS50	2013/2014	BRANCA	LEAXCB9A9E0C00390	CANOPUS ADM DE CONSORCIOS S/A
YAMAHA/YBR150 FACTORED	2018/2019	PRETA	9C6RG3150K0004898	ODACIO CRUZ BORGES
BUENO/MOTO MS JBR 125PAS	2010/2011	PRATA	9A9MSMT05BCDT9128	W FOX TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	9C2JC30705R088864	ANTONIO DE FREITAS
YAMAHA/XT 600 E	2003/2003	AZUL	9C64MW00030019084	DOUGLAS LEITE FERREIRA
HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	PRETA	9C2KC08505R017026	ADILSON APARECIDO MACHADO COUTINHO
I/JIALING TRAXXJH125 35A	2008/2008	VERMELHO	LAAAAKJT380006033	CARLOS MORAES DE SOUZA JUNIOR
FORD/KA GL	2002/2003	PRETA	9BFBSZGDA3B795488	MARIA DE FATIMA OVELAR ECHAGUE
HONDA/CG 160 FAN	2022/2023	PRATA	9C2KC2200PR016040	FABIANA IVO AURELIANO
YAMAHA/FAZER YS250	2015/2015	PRETA	9C6KG0460F0112855	GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
HONDA/CG 160 START	2021/2021	VERMELHO	9C2KC2500MR037577	SIDNEY VIEIRA DA SILVA
CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	2019/2019	BRANCA	9BGKT69V0KG434486	JALDO BRAZ DE ALBUQUERQUE JUNIOR
I/YINXIANG IROS MOVING	2011/2011	VERMELHO	LB4MV1051BC105901	EDNA VIEIRA RODRIGUES
I/KANGCHAO DJOYPLUS50	2013/2014	BRANCA	LEAXCB9A9E0C00390	LEILANE ARRUDA DE MORAES
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	PRETA	9C6KG017080076223	JORGE LUIZ PEREIRA
YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	PRETA	9C6KG017080076223	BANCO DAYCOVAL SA
YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	PRETA	9C6KG017080076223	JORGE LUIZ PEREIRA
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR189080	ERMINIO BERNAL

HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	AZUL	9C2HA07104R048189	CATIA DE OLIVEIRA CORREA DE FREITAS
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2010	VERMELHO	LXYXCBL01A0298779	NÃO LOCALIZADO
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
HONDA/XL 250 R	1983/1983	BRANCA	XL250BR1019100	ILDO JOSE STEINMTZ
HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	PRATA	9C2JC30201R022309	EZEQUIAS DOS SANTOS FRANCA
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SONORA</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2006	VERMELHO	9CDNF41LJ6M024254	CARLOS BENTO DE AMORIM
HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	PRETA	9C2MC270VVR017823	ROBSON JONES ROMANQUIO
JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2006	VERMELHO	9CDNF41LJ6M024254	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2006	VERMELHO	9CDNF41LJ6M024254	CARLOS BENTO DE AMORIM

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor-Presidente  
**Detran-MS**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

### Anexo I

#### Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 2024000000150

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, como condição para participação no leilão acima

indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes.

DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2024000000150, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do Representante Legal)

### Anexo II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2024000000150 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório. RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/003.340/2024**

Do Objeto: contratação de **Rosenir Batista – MEI.**, para que realize 01 (uma) oficina de artesanato intitulada **“Oficina de Cerâmica Terena”**, nos dias 01 a 05 de abril de 2024, das 8h às 11h e 14h as 17h, totalizando 30 horas/aula, nas Terras indígenas, na Aldeia Água Branca, no município de Nioaque/MS, pelo Projeto Artesania.

Favorecido: **Rosenir Batista - MEI**

CNPJ. 41.209.210/0001/71

Do Preço R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Data da Ratificação: 26 de março de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/003.345/2024**

Do Objeto: contratação de **Luiz Carlos Batista da Silva-MEI** na condição de empresário Exclusivo do artesanato **“Luiz Carlos Batista da Silva”** para que realize 03 (três) oficinas de **“Costura Criativa”**, nos dias das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço à BR-163, 2 - Parque Industrial, 79950-000 – Penitenciária de Segurança Máxima de Naviraí em Naviraí/MS, de 27 a 31 de maio, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço R. Baltazar Saldanha, 1156 – Ipanema, 79900-000, Estabelecimento Penal Feminino em Ponta Porã/MS e de 10 a 14 de junho, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço, Av. Tancredo de Almeida Neves, 730 – Morada Altos São Pedro, 79400-000 em Coxim/MS. Cada oficina terá a duração de 40 horas, sendo realizada durante 5 dias, de segunda a sexta-feira, para uma turma com capacidade de até 10 alunos cada pelo Projeto Artesania/MS.

Favorecido: **Luiz Carlos Batista da Silva-MEI**

CNPJ. 30.701.147/0001-70

Do Preço R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Data da Ratificação: 27 de março de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

RATIFICO



## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0165980011

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/013.703/2023	Aquisição emergencial de Sevoflurano para atender demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – FILIAL	001	R\$ 119.652,00

Em 20 de março de 2024

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha  
Ordenadora de Despesas  
FUNSAU/MS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 023/2024 no Processo nº 29/025.329/2024.

AMPARO LEGAL: com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$3.013,98 (três mil e treze reais e noventa e oito centavos).

FAVORECIDA: Geni Daniela Núñez Longhini

OBJETO: Pagamento à despesa pró-labore referente a prestação de serviço técnico profissional para palestrante no PROINCA 2024 - UEMS: Mais Inclusão e Diversidade'.

Dourados-MS, 27 de março de 2024.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor – UEMS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

**ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado de Licitação pela modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2024, Processo nº 29/042.654/2023**, executada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

**OBJETO:** Aquisição de postes de madeira, arame liso e catracas para atender as necessidades do CDPZ-BC, na unidade universitária de Aquidauana-MS.

#### EMPRESAS ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS:

**LOTE 01:** ALVES & PARAGUASSU LTDA, CNPJ: 32.021.790/0001-88, com o valor de **R\$69.550,00 (Sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).**

**LOTE 02:** ALVES & PARAGUASSU LTDA, CNPJ: 32.021.790/0001-88, com o valor de **R\$29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais).**

**LOTE 03:** FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI, CNPJ: 17.405.757/0001-68, com o valor de R\$ 32.000,00 **(Trinta e dois mil reais).**

**LOTE 04:** SPV COMERCIAL LTDA. CNPJ: 34.707.374/0001-63, com o valor de R\$17.490,00 **(Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).**

Dourados – MS, 27 de março de 2024.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor/UEMS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 220, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Câmara Municipal de Campo Grande/MS, a fim de ocupar função de natureza policial militar, do 2º Sargento PM ANDERSON RICARDO FERREIRA GONÇALVES, matrícula nº 44343025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", e art. 78-A, §3º, ambos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II, §2º, e art. 13, inciso II, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (NUP: 31.058.832-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MARÇO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 563, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR JURANDECI PIRES BRUNET para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na função de Assistente IV, na Agência Estadual de Metrologia, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 564, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de

2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR BEATRIZ VIANA COSTA ASSIS para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Assistente II, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 565, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR CRISTIANE OLIVEIRA ROBERTO para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assessor VI, na Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 566, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR VALDINEIS RIBEIRO RAMIRES para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Assessor VII, na Secretaria de Estado da Cidadania, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Secretaria de Estado da Casa Civil**

RESOLUÇÃO "P" SECC Nº 12, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CRENCIAR os servidores abaixo relacionados a conduzir veículos oficiais a serviço desta Secretaria de Estado, com efeito a partir da data de publicação:

Matrícula nº	Nome	CNH n.
448564022	Francisco da Silva Bandeira	00328036390
509769021	Paulo Cesar Klaizer	00243020263
111700025	Roberto de Almeida Lastoria	00128980097

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MARÇO DE 2024.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA  
Secretário de Estado da Casa Civil

**Controladoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 67, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RAUL CARLOS ROSA VALENTIN, Auditor do Estado, matrícula n. 499244021, para responder pela chefia da Unidade de Procedimentos Preliminares (UPP), da Corregedoria-Geral do Estado, no período de 1º a 10 de abril de 2024, em substituição ao titular, HELDER BRAZ ALCANTARA, Auditor do Estado, matrícula n. 485376021, durante gozo de férias regulamentares (10 dias), com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e observância do disposto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 180 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 069/2022, registro GCONT n. 20742 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e o Otima Technology Ltda - CNPJ n. 15.185.990/0001-57 (Processo n. 11/014.780/2022), com validade a contar de 18 de março de 2024, NUP 11.004.392-2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 069/2022
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato
53786021	Marlene Fernandes da Cruz	Fiscal Tributário Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 069/2022
98185021	Maria Carolina Iung de Lima	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato
446457021	Suelen Castilho Auerswald	Fiscal Tributário Estadual	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 20 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda



RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 181 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 069/2022, registro GCONT n. 20742 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e o Otima Technology Ltda - CNPJ n. 15.185.990/0001-57 (Processo n. 11/014.780/2022), com validade a contar de 18 de março de 2024, NUP 11.004.392-2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 069/2022
99719024	Márcio Valério Verbisck	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato
53786021	Marlene Fernandes da Cruz	Fiscal Tributário Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 069/2022
487529021	Fabio Esteves Estrada	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato
446457021	Suelen Castilho Auerswald	Fiscal Tributário Estadual	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 187 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 117, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 010/2024, IDENTIFICADOR n. 23993, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa FLEX OFFICE Comércio de Produtos para Escritório LTDA. - CNPJ n. 14.166.058/0001-14 (Processo n. 11/003.302/2024):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 010/2024
429178023	Rufino Kuhnen	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
480300023	Amanda Maria Menegati Gebara	Direção Gerencial e Assessoramento	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 010/2024
505854021	Ronei Hélio dos Santos	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Fiscal do Contrato
97835022	Cláudia de Oliveira Ribeiro Gonçalves	Analista Fazendário	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

**Secretaria de Estado de Educação**EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Samira Campos Doueidar Sandim, matrícula 52616021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, 1779, Bloco V Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 25 de março de 2024.

Tânia Cristina Barreto De Souza  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Joyse Aleksandra Correia Araújo, matrícula n. 489555021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, 1779, Bloco V Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 26 de março de 2024.

Tânia Cristina Barreto De Souza  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

**Secretaria de Estado de Saúde****RESOLUÇÃO P. 157/SES/MS, 22 DE MARÇO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores para comporem o Comitê Técnico de Combate ao Arbovirose Transmitidas por Vetores no Mato Grosso do Sul, sobre a presidência da Superintendente de Vigilância em Saúde, a fim de exercer as atribuições definidas na Resolução n. 117/SES/MS/2015, publicada no DOE n. 9.091, de 25/01/2016 e Resolução n. 06/SES/MS/2023, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DOE n. 11.087, de 28/02/2023, com efeitos a contar na data de sua assinatura, e revogar a RESOLUÇÃO "P" SES N. 253, de 16 de maio de 2022.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>MEMBRO</b>
Larissa Domingues Castilho de Arruda	SVS/SES/MS
João Boin Junior	SS/SVS/SES/MS
Ana Paula Rezende Goldfinger	CDI/SES/MS
Danielle Martins Galindo Tebet	CVE/SES/MS
Jessica Klener Lemos dos Santos	GT EDEMICAS/CEVE/SVS/SES/MS
Mauro Lúcio Rosário	CCV/SVS/SES/MS
Márcio Luiz de Oliveira	GCVA/CCV/SVS/SES/MS
Karyston Adriel Machado da Costa	CVSAT/SVS/SES/MS
Karine Ferreira Barbosa	CESP/SVS/SES/MS
Luiz Henrique Ferraz Demarchi	LACEN/SVS/SES/MS
Carlos Alberto Nunes Carneiro	CVISA/SVS/SES/MS
Maria Madalena Xavier de Almeida	CVIST/SVS/SES/MS
Danila Fernanda Rodrigues Frias	CSU/SVS/SES/MS
Angélica Cristina Segatto Congro	SAS/SES/MS
Maria Angélica Benetasso	SGE/SES/MS
Marcia Bogena Cereser Tomasi	SSD/SES/MS
Marcos Espindola de Freitas	CTEC/SSD/SES/MS
Karine Cavalcante da Costa	SAPS/SES/MS
Rodson Carmo de Lima	ASSCOM/SES/MS

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

**Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**

RESOLUÇÃO P SEAD Nº150, de 25 MARÇO de 2024.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR o servidor abaixo relacionado, a **conduzir veículo oficial**, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

Nome	Matricula	Processo	Lotação
Pedro Barros de Melo	465951024	65/000.014/2015	Mais Social

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2024.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD

**RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 153, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	81/002.113/2024
Substituto: Noélia dos Santos Medeiros	93684022	Gestor de Compras	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Layla Chicrala da Silva	478946023	Gestão e Assistência	81/002.113/2024
Substituto: Rosiane Basualdo Hernandes	113492021	Gestora de Ações Sociais	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 057, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o § 3º, do art. 7º, do Decreto n. 16.228, de 7 de julho de 2023, resolve:

DESIGNAR os membros representantes abaixo nominados para, em complementação de mandato, exercerem a função de membros do Conselho de Administração do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), com efeitos a contar da data de publicação, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS DESIGNADOS	ÓRGÃO REPRESENTADO	EM SUBSTITUIÇÃO A:
Onofre Assis de Souza, Titular Valerio Skovronski Filho, Suplente	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEILOG)	Nasser Neheme Abdallah, Titular Rodrigo Correa do Couto, Suplente

Campo Grande (MS), 26 de março de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO P SEMADESC N. 060, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 132, de 26 de maio de 2023, resolve:

DESIGNAR as servidoras INES DE CASTRO PAVON BARROS, matrícula n. 27571027, SILVIA VAZ DIAS GONDA, matrícula n. 446339022 e ELIANE DA SILVA LENADRO, matrícula n. 121595025, pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados nesta Secretaria de Estado para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Seleção, visando proceder a análise e seleção de propostas de parcerias decorrentes de EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO com recursos do FUNDO DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS E LESADOS (FUNLES), com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande (MS), 27 de março de 2024.

EDSON MILTON GENOVA

Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 058, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 132, de 26 de maio de 2023, resolve:

DIVULGAR, o gozo de férias no mês de ABRIL de 2024, dos servidores relacionados no Anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande (MS), 26 de março de 2024.

EDSON MILTON GENOVA

Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" 058, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo		Período de Gozo		Total de Dias	Período
15538022	APARECIDA LEMOS	04/06/2022	03/06/2023	12/04/2024	21/04/2024	10	3º



428496027	CAIQUE BRUNO DE SANTANA FLEITAZ	01/01/2023	31/12/2023	01/04/2024	15/04/2024	15	1º
17269023	CLENIRA BRANDÃO DE SOUZA	31/03/2022	30/03/2023	29/04/2024	28/05/2024	30	1º
427772024	EDSON MILTON GENOVA	01/01/2023	31/12/2023	01/04/2024	30/04/2024	30	1º
121595025	ELIANE DA SILVA LEANDRO	01/01/2023	31/12/2023	09/04/2024	23/04/2024	15	1º
25480024	FABIO GRISOLIA STEFANI	03/04/2022	02/04/2023	01/04/2024	10/04/2024	10	3º
5092025	FRANCISCA ZEQUIM COLADO	01/01/2023	31/12/2023	03/04/2024	02/05/2024	30	1º
57137027	HELIO LUIS BRUN	16/01/2023	15/01/2024	01/04/2024	30/04/2024	30	1º
487829022	MARCIO HENRIQUE BOZA	01/01/2023	31/12/2023	01/04/2024	15/04/2024	15	1º
76419024	MARIVALDO MIRANDA	12/05/2022	11/05/2023	01/04/2024	15/04/2024	15	
429268024	RICARDO JOSE SENNA	01/01/2023	31/12/2023	02/04/2024	11/04/2024	10	1º
39966021	RUBENS DE CASTRO RONDON	17/01/2022	16/01/2023	08/04/2024	22/04/2024	15	2º
9828028	RUBENS FLAVIO MELLO CORREA	01/03/2022	28/02/2023	15/04/2024	29/04/2024	15	1º

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 148 de 26 de março de 2024.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

#### **RESOLVE:**

Designar **RENATO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 122677023, para desempenhar a função de **INSPECTOR DE TRABALHO** da UNEI Laranja Doce, em Dourados/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante licença médica do titular **MATIAS CHAGAS NETO**, Agente de Segurança Socioeducativas, matrícula nº 24245022, no período de **16/03/2024 a 30/03/2024**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(Processo 31.073.702-2024)**.

Campo Grande, 26 de março de 2024.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

### RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 149/2024 - de 27 de março de 2024.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP 003, de 03 de janeiro de 2023,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** progressão funcional aos servidores relacionados no anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no Art. 38º da Lei nº. 4.984 de 26 de julho de 2016. (Processo: 31/078627/2024).

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 149/2024 - de 27 de março de 2024.

Cargo: Agente de Segurança Socioeducativa:

Matricula	Nome	Cargo	Nível		Validade
			De	Para	
79600022	Adilson Felicio da Silva	70332	VI	VII	24/04/2024
58069022	Cristiane Barbosa da Silva Souza Borges	70332	IV	V	21/04/2024
43997022	Eronides Silva	70332	IV	V	29/04/2024
65430022	Filomena Aparecida da Silva	70332	IV	V	19/04/2024
30507023	Nilza Ferreira Dutra	70332	IV	V	28/04/2024
115339022	Silvana Douglas de Oliveira	70332	IV	V	25/04/2024

Cargo: Analista de Medidas Socioeducativas:

Matricula	Nome	Cargo	Nível		Validade
			De	Para	
37978022	Celia Regina de Souza	70331	IV	V	02/04/2024

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 055, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

**Considerando** que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 3951/2024/CGP/DAUR, de 21 de março de 2024 (NUP 31.072.243-2024),

**R E S O L V E:**

**Dispensar**, o servidor abaixo relacionado, da função gratificada do **Núcleo Regional de Medicina Legal da URPI de Nova Andradina**, com efeitos a contar da publicação.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO/DISPENSADA
DIVINO PEDRO ALVES ROCHA	495861022	Perito Médico Legista	Chefe do Núcleo - símbolo DAPC-6

**Designar**, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função gratificada do **Núcleo Regional de Medicina Legal da URPI de Nova Andradina**, com efeitos a contar da publicação.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO/DESIGNADA
EVANDRO TOLOTTI LEITE	312470022	Perito Médico Legista	Chefe do Núcleo - símbolo DAPC-6

Campo Grande, 26 de março 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**NOTIFICAÇÃO - NUP 31.075.995-2024**

**Notifico** o 2º TEN QAOPM ADILSON SILVA DUARTE – Mat. 60285021, para que se apresente até a data de 05 abril de 2024 (sexta-feira) no quartel do 1ºBPM CENTRO/CPM/PMMS, situado a rua 26 de agosto nº 613, Centro, CEP 79.002-081, Campo Grande - MS, para apresentar as documentações abaixo elencadas, acerca do Processo Administrativo de Reforma "EX-OFFÍCIO" NUP N. 31.055.844-2024, após o prazo, o processo será encaminhado a DGP – Diretoria de Gestão de Pessoal / PMMS;

Carteira Funcional, RG, CPF (Original), Título de Eleitor (Original), PIS – PASEP (original ou extrato do Banco do Brasil), CNH, Comprovante de residência, Holerite (12 últimos), Certidão dos Dependentes (nascimento/casamento/união estável), Certidão de Objeto e Pé (no caso de condenação judicial).

Campo Grande-Ms, 27 de março de 2024.

**KATIA SOUZA SANTOS RAMIRO** – TC QOPM  
Comandante do 1º BPM/CPM/PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 348, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Classificar**, os Policiais Militares abaixo relacionados, na **2ª CIA PM/2º BPMA/CPAMB/Naviraí-MS**, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2023, de acordo com o Decreto nº 16.350, de 22 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 11.363, de 26 de dezembro de 2023, para fins de regularização funcional, conforme segue:

Graduação	Matrícula	Nome
ST QPPM	55140021	<b>VITÓRIA</b> CRISTINA OUTEIRO PINTO BUENO
ST QPPM / DESIG	115533021	<b>JULIANO</b> DOS SANTOS CARDOSO
ST QPPM / DESIG	10920026	<b>SILVIO</b> JOSÉ VIEIRA
1º SGT QPPM	116291021	DANIEL <b>RABELLO</b>
1º SGT QPPM	110260021	EMERSON <b>JUNIOR</b> DUARTE DE MELO
1º SGT QPPM	125472021	MANOEL <b>PAYA</b> BELDA NETO
2º SGT QPPM	91135021	ANTONIO CORREIA <b>BRAGA</b>
2º SGT QPPM	114722021	<b>MARCO AURÉLIO</b> DOS SANTOS
2º SGT QPPM / DESIG	65970025	CARLOS <b>MORENO</b>
3º SGT QPPM	42328021	THIAGO LUIZ <b>ZEZAK</b> BRAGA
3º SGT QPPM	102008021	<b>ANDRÉ</b> DA SILVA SANTOS
3º SGT QPPM	73469021	<b>AUGUSTO</b> CESAR GOMES DA SILVA
3º SGT QPPM	128021	<b>KAREN</b> CRISTHINE GÊNNOVA CORREA
3º SGT QPPM	132568021	VANDERLEI <b>CORDEIRO</b> DOS SANTOS
3º SGT QPPM	120836021	RODRIGO <b>NASCIMENTO</b> BONFIM

(Solução ao Processo n. 31.028.205-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 349, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Classificar**, os Policiais Militares abaixo relacionados, no **2ª PEL / 2º CIA / 2º BPMA/CPAmb/ Amambai - MS**, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2023, de acordo com o Decreto nº 16.350, de 22 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 11.363, de 26 de dezembro de 2023, para fins de regularização funcional, conforme segue:

Graduação	Matrícula	NOME
ST QPPM DESIG	55794025	JOSÉ <b>HERMES</b> MENDES
1º SGT QPPM	104468021	<b>GEORGE</b> SANTOS SILVA
3º SGT QPPM	124328021	<b>HANDERSON</b> DIAS RODRIGUES
3º SGT QPPM	112206021	JOEL <b>ALVES</b> OSTEMBERG
CB QPPM	94515021	JEAN <b>PABLO</b> VIANA DE SOUZA
CB QPPM	425325021	<b>MARIANA</b> OSTERBERG DA SILVA
CB QPPM	425366021	OLINDO <b>GABRIEL</b> MARQUES CARBONARO
SD QPPM	465391021	LUCINEY DE <b>OLIVEIRA</b> DUTRA

(Solução ao Processo n. 31.028.205-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 350, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Classificar**, os Policiais Militares abaixo relacionados, na **2º GPM / 2º PEL / 2ª CIA / 2º BPMA / CPAmb/ Mundo Novo - MS**, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2023, de acordo com o Decreto nº 16.350, de 22 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 11.363, de 26 de dezembro de 2023, para fins de regularização funcional, conforme segue:

Graduação	Matrícula	Nome
ST QPPM	119857021	<b>EMERSON</b> BUENO DE SOUZA
ST QPPM	13124021	AMILTON <b>GARCIA</b> DA SILVA
ST QPPM	58057021	LUIZ CARLOS <b>MOLINA</b> AZEVEDO
ST QPPM	98383021	MARCELO CUBAS <b>ARTEMAN</b>
1º SGT QPPM	76872021	<b>GLADIS</b> SUNILDA CUTIER DOMINGUEZ PEREIRA
1º SGT QPPM	113242021	<b>MÁRCIO</b> PUPO NETO
1º SGT QPPM	117702021	<b>MAYCON</b> CÉSAR RODRIGUES
1º SGT QPPM / DESIG	28318024	JOSÉ <b>FERREIRA</b> FILHO
3º SGT QPPM	121322021	FABIO JOSÉ <b>TRECOSSI</b>
3º SGT QPPM	110008021	LUCIANO APARECIDO <b>VERSUTTI</b>
3º SGT QPPM	83184021	<b>ROGÉRIO</b> LOURENÇO
3º SGT QPPM / DESIG	35147023	<b>ANTÔNIO</b> LIMA COSTA
CB QPPM	426002021	VINÍCIUS <b>MATEUS</b> DOS SANTOS
SD QPPM	426979021	<b>HENRIQUE</b> FERNANDES DA SILVA

(Solução ao Processo n. 31.028.205-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 351, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Classificar**, os Policiais Militares abaixo relacionados, na **3ª CIA/2º BPMA/CPAMB/Três Lagoas- MS**, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2023, de acordo com o Decreto nº 16.350, de 22 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 11.363, de 26 de dezembro de 2023, para fins de regularização funcional, conforme segue:

Graduação	Matrícula	Nome
ST QPPM / DESIG	68706021	FABIO EVANDRO <b>SABBATINI</b>



2º SGT QPPM	34205021	RENAN <b>MEDINA</b> DE ALMEIDA
3º SGT QPPM	128073021	AGUINALDO <b>DE PAULA</b> SILVA
3º SGT QPPM	133345021	<b>RODRIGO</b> SILVA DOS SANTOS
3º SGT QPPM	121934021	RICARDO <b>NUNES</b> DA SILVA
3º SGT QPPM	126747021	MIGUEL <b>ANGELO</b> VOLPATO MARQUES
3º SGT QPPM	25192021	MAURICIO RODRIGUES <b>BERSANETI</b>
3º SGT QPPM	81460021	LUCAS FERRARI <b>CARVALHO</b>
3º SGT QPPM	117012021	CESAR <b>AUGUSTO</b> RODRIGUES
3º SGT QPPM	33181021	ALMIR JUNIOR <b>PALOMBO</b>
3º SGT QPPM	114842021	<b>ADRIANO</b> PEREIRA FERREIRA
CB QPPM	129475021	<b>ANTONIEL</b> ANDRADE E FREITAS
CB QPPM	112830021	<b>TEOLDO</b> QUEIROZ BATISTA
CB QPPM	51284021	WESLEY <b>MOREIRA</b> MONARI
CB QPPM	405438021	<b>RODRIGO</b> DA <b>SILVA</b> RAMIRES
CB QPPM	327808021	RONNER GOMES DOS SANTOS <b>CLEMENTE</b>
CB QPPM	424847021	VITOR BUSINARO <b>DROPPA</b>

(Solução ao Processo n. 31.028.205-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 352, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, conforme segue:

Grad	Matricula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
3º Sgt QPPM	87169021	<b>ALEX SANDRO DE LIMA VIANA</b>	5ª CIPM / CPM / Campo Grande- MS	Cmdo G / CoordMil/ SEJUSP/ Campo Grande-MS
3º Sgt QPPM	130112021	<b>ARTHUR LOUBET JUNIOR</b>	Cmdo G / DOp / Copom / Campo Grande-MS	Cmdo G / Aj-Geral / FAF / Campo Grande-MS
SD QPPM	483857021	<b>KEVIN WESLEY TOLEDO DE FREITAS</b>	14º BPM / CPA-1 / Fátima do Sul-MS	BPMRv / CPRV / Campo Grande-MS

**REVOGAR**, a Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 339, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.447, de 25 de março de 2024, **na parte** que transferiu, por necessidade do serviço, o CB QPPM **ANDRE ESTEVAM MEDEIROS**, Mat. 96046021, do **14º BPM / CPA-1 / Fátima do Sul – MS**, para o **3º PEL / 2ª CIA / 5º BPM / CPA-6 / Sonora-MS**.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO** – Cel QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 353, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, c/c Portaria n. 153/PM-1/EMG/PMMS, de 3 de julho de 2023, resolve:

**Conceder**, a ASP OF PM **SILVIA TATSUE ZAHA RODRIGUES**, Mat 425380021, **da 11ª CIPM**, afastamento de um dos seus turnos de trabalho, com fulcro no Art 59-A, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, pelo prazo de 01 (um) ano, com validade a contar da data da publicação.

(Solução ao Processo n. 31.057.183-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

**PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 354, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Conceder a Progressão Funcional Militar, NIVEL VII, por Decisão Judicial, a contar de 30 de setembro de 2017**, ao 1º Sgt QPPM Desig **ROBERTO BUENO DO PRADO**, Mat. 45675024, com base no que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, conforme Decisão Judicial proferida nos autos da ação de n. **0804300-39.2022.8.12.0018** e de acordo com o teor da Orientação CDJ/PGE/MS/PP/ Nº 117/2024.

**Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERÊNCIA 4 (quatro), a contar 1º de janeiro de 2022**, ao 1º Sgt QPPM Desig **ROBERTO BUENO DO PRADO**, Mat. 45675024, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021.

(Solução ao Processo n. 15.004.219-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

**PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 355, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Conceder a Progressão Funcional Militar, Referencia 2 (dois), a contar de 27 de outubro de 2023**, ao CAP QOPM **VALDECIR ALEIXO DA SILVA**, Mat. 33810021, já com dedução de 85 (oitenta e cinco) dias, com base no que prescreve o Art. 130 da Lei complementar 053, de 30 de agosto de 1990, c/c Art. 26, II, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo n. 31.021.740-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

**PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 356, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Conceder**, o afastamento da 2º Ten QOPM **DENISE MARTINS CASTRO ROSA**, Mat. 388217021, da **DPCOM**, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 15 de março de 2024**; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 31/077.336-2024).

**Conceder**, o afastamento da CB QPPM **JAQUELINE ALVES CARDOZO**, Mat. 425500021, da **13º BPM**, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 25 de março de 2024**; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 31/076.465-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

**PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 357, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Agregar**, o 3º SGT QPPM **DANIEL CALDEIRA DE OLIVEIRA**, Mat. 130292021, do **DGPME**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (**LTS**), a contar de **13 de novembro de 2023**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão n. 62/JISO/2023, 76/JISO/2023 e 115/JISO/2023, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 31.072.244-2024).

**Agregar**, o CB QPPM **DANIEL PAES DA FONSECA**, Mat. 124732021, do **DGPME**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (**LTS**), a contar de **17 de março de 2024**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão n. 123/JISO/2023, 160/JISO/2023 e 27/JISO/2024, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 31.072.303-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

**PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 358, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Agregar**, o 1º Sgt QPPM **SYDNEY GRANCE**, Mat. 61314021, do **BPMChoque**, por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo da PMMS, enquanto aguarda tramitação do processo de transferência "ex-officio" para a Reserva Remunerada, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "b" c/c artigo 91, inciso I, alínea "g" item 2 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, acrescentado pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, a contar de **27 de fevereiro de 2024**.

(Solução ao Processo: 31.070.892-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

**PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 359, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o CEL QOPM **ANDERSON LUIZ ALVES AVELAR**, Mat. 83977021, para responder pela função de confiança de **Comandante do Comando de Policiamento de Área – 3/Aquidauana - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **01 a 15 de abril de 2024**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

**DESIGNAR**, o CEL QOPM **MAURO CESAR SALES ORMAY**, Mat. 112018021, para responder pela função de confiança de **Comandante do Comando de Policiamento de Área – 6/Coxim - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **27 de março a 26 de abril de 2024**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

**DESIGNAR**, o MAJ QOPM **CLEYTON DA SILVA SANTOS**, Mat. 30597021, para responder pela função de confiança de **Comandante do BOPE / CPE / Campo Grande - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **02 a 11 de abril de 2024**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Processo: 31.079.457-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" N. 040/GABCMTG/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

**R E S O L V E:**

**1. Dispensar**, os militares abaixo relacionados, das funções de confiança de **Chefe de Equipe de Serviço**, em suas respectivas **OPM's**, conforme segue:

Grad.	Matr.	NOME	OPM	DOE DESIGN.	SOLUÇÃO AO NUP
ST QPPM	93398021	ARISTIDES FELIZARDO DO NASCIMENTO	8º BPM/CPA-5/NOVA ANDRADINA	10.758	31.069.390-2024
ST QPPM	83044021	ANDRE DE OLIVEIRA CASTRO	8º BPM/CPA-5/NOVA ANDRADINA	10.911	31.069.390-2024
2º SGT PM	98815021	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	8º BPM/CPA-5/NOVA ANDRADINA	10.758	31.069.390-2024
3º SGT PM	43245021	REINALDO COIMBRA DE OLIVEIRA	8º BPM/CPA-5/NOVA ANDRADINA	10.758	31.069.390-2024
CB PM	125943021	MAGNO SANCHES BARBOSA	8º BPM/CPA-5/NOVA ANDRADINA	10.758	31.069.390-2024
CB PM	425298021	JESSE DAVI MATOS DE SOUZA	8º BPM/CPA-5/NOVA ANDRADINA	11.266	31.069.390-2024
CB PM	434149021	RONALDO JERONIMO SANTOS	8º BPM/CPA-5/NOVA ANDRADINA	11.359	31.069.390-2024

Campo Grande – MS, 27 de março de 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMMS

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 Nº 55, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), resolve:

**CONCEDER** Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) ao CB QPBM **MARCOS PAULO DA SILVA**, matrícula n. 432.772-021, conforme documentos inseridos no bojo do processo n. 31.062.164-2024, de acordo com o art. 61, alínea "b" e art. 64 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MARÇO 2024.

**FREDERICO REIS POUSSO SALAS** – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS



PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 52, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e VI, artigo 8º da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Desligar do estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul o Aluno-Soldado BM JULIO CESAR SECCATTO, CPF xxx.878.391-xx, a contar de 8 de fevereiro de 2024, por ter sido desligado, a pedido, do Curso de Formação de Soldados BM, conforme publicação constante no BG n. 1265, de 15 de março de 2024

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MARÇO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 53, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e art. 54, inciso VI, da Lei 3.808, de 18 de dezembro de 2009, c/c o art. 11 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Incluir, a contar de 23 de fevereiro de 2024, no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Aluno-Oficial Combatente BM SNAYDER ROBERTO RODRIGUES ZAHA, CPF xxx.495.121-xx, por ter sido matriculado no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro-Militar/2024, conforme publicação constante no DOEMS nº 11.442, de 18 de março de 2024, ficando ainda na dependência do resultado da investigação social.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MARÇO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 124, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único e art. 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB) c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Nomear, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o Cel QOBM Luidson Borges Tenório Noleto, matrícula n. 90.830-021, para desempenhar a função de Comandante de Bombeiros de Divisas/CBMMS e a função de Comandante de Bombeiros de Fronteiras/CBMMS, a contar de 20 de dezembro de 2023, cumulativamente com a função que exerce, conforme Portaria "P" CBMMS/DP-2 n. 404, de 1º de dezembro de 2023, publicada no DOEMS n. 11.339, de 4 de dezembro de 2023.

Tornar sem efeito a Portaria "P" CBMMS/DP-2 n. 45, de 6 de fevereiro de 2024, publicada no DOEMS n. 11.418, de 19 de fevereiro de 2024 e republicada no DOEMS n. 11.441, de 15 de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MARÇO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 125, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", §2º, alínea "b", art. 8º, art. 16, inciso IX e art. 33, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, o ST BM Ricardo do Nascimento, matrícula n. 58.508-021, do 1ºGBM/CBMMS (Campo Grande-MS) para a 3ªSBM/1ªSGBM/Ind./CBMMS (Miranda-MS), a contar da data da publicação. Em consequência, conceder 30 (trinta) dias de trânsito ao referido militar, de acordo com o artigo 59, inciso IV, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Transferir, por interesse próprio, o 1º Sgt BM Carlos Roberto Nepomuceno Coronel, matrícula n. 78.172-021, do 1ºGBM/CBMMS (Campo Grande-MS) para a 3ªSBM/1ºSGBM/Ind./CBMMS (Miranda-MS), a contar da data da publicação. Em consequência, o trânsito será concedido em conformidade com a Portaria CBMMS/BM-1 n. 360, de 4 de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MARÇO DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – CORONEL QOBM  
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 128, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 12ºSGBM/Ind./CBMMS (Mundo Novo-MS), da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar de 1º de abril de 2024.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	ST BM Cleber Sete Aires Carneiro	124.026-021
2.	1º SGT BM Arlindo José Ferreira	104.711-021
3.	2º SGT BM Clodoaldo da Silva Monte	123.529-022
4.	2º SGT BM Afrânio Mael de Souza	78.418-021
5.	2º SGT BM Geraldo Valdefonso Ramos da Silva	98.593-021
6.	CB BM Jean Carlo Lopes da Silva	378.843-021

Nomear, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 12ºSGBM/Ind./CBMMS (Mundo Novo-MS), para desempenharem a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exercem, a contar de 1º de abril de 2024, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	2º SGT BM Esmeraldo Pereira da Silva	58.158-021
2.	2º SGT BM Gevinis Nafftali Chiari Soares	125.082-021
3.	CB BM Marco Antonio Tomaz dos Santos	423.706-021
4.	CB BM Hjone Maykson Antonelli dos Santos	423.771-021
5.	CB BM Rodrigo Rocha Arce	423.688-021
6.	CB BM Henrique Adolfo Martin Fernandes	432.956-021

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MARÇO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 129, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 22ºSGBM/Ind./CBMMS (São Gabriel do Oeste -MS), da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar de 1º de abril de 2024.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	3º SGT BM Guilherme Micheloni Julião da Silva	57.607-021
2.	CB BM Ronan Matos de Oliveira	432.800-021
3.	CB BM Wagner Escobar de Souza	432.810-021

Nomear, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 22ºSGBM/Ind./CBMMS (São Gabriel do Oeste -MS), para desempenharem a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exercem, a contar de 1º de abril de 2024, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	CB BM Renan Oliveira Alcântara	423.704-021
2.	CB BM Luis Filipe Dias Serrou	433.124-021
3.	CB BM Robson de Araújo Alencar Dias	33.904-022

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MARÇO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 130, DE 26 DE MARÇO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO Corpo de Bombeiros Militar DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI, art. 55, parágrafo único, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Nomear, por necessidade do serviço, o TC QOBM Fabio Merá de Assis, matrícula n. 119.653-021, para desempenhar a função de Assistente do Comandante-Geral do CBMMS, cumulativamente com a função que exerce, a contar da data da publicação, nos termos do art. 23, inciso II e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MARÇO DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 186, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **CRISTIANO ANDRE HEIN**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474677023, Delegado Titular da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Fátima do Sul/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Jateí/MS, no período de 1 de abril a 30 de junho de 2024, em razão de não haver Delegado Titular lotado na unidade policial.

Campo Grande, MS, 27 de março de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 187, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FABIO DA SILVA MAGALHÃES**, Delegado de Polícia, matrícula nº 88261023, Classe Especial, Delegado Regional da Delegacia Regional de Polícia Civil de Coxim/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Alcinópolis/MS, no período de 1 de abril a 30 de junho de 2024, em razão de não haver Delegado Titular na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 27 de março de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 188, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender

às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteados pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

**RESOLVE:**

**Remover**, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
432144022	Fernando Cesar Guerra Bagordache	Investigador de Polícia Judiciária	PR	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira/MS	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Dourados/MS
85693023	Reginaldo Azevedo de Oliveira	Investigador de Polícia Judiciária	ES	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Dourados/MS	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira/MS

Campo Grande, MS, 27 de março de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" CGPC/MS/Nº 004, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 30, inc. VII c/c arts, 177 e 179, todos da Lei Complementar n.º114, de 19 de dezembro de 2005:

Considerando a decisão judicial proferida nos autos nº0001522-15.2024.8.12.0001, que decretou a prisão preventiva dos Investigadores de Polícia Judiciária Anderson Cesar dos Santos Gomes e Hugo César Benites;

Considerando que o resultado das investigações decorrentes dos autos epigrafados serão objeto de ação disciplinar neste órgão correcional e, em conformidade com o disposto no artigo 177 e seguintes, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**RESOLVE**

Afastar compulsoriamente de suas funções, os Investigadores de Polícia Judiciária **ANDERSON CESAR DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 114235023** e **HUGO CÉSAR BENITES, matrícula nº 74850023**, pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria de Estado Justiça e Segurança Pública/MS, ambos lotados na 1ª Delegacia de Polícia de Ponta Porã, pelo prazo em que perdurar a medida imposta pela justiça, determinando o recolhimento das armas, carteiras funcionais e demais pertences do patrimônio público destinados aos referidos policiais, além da suspensão de suas senhas e *logins* de acesso aos bancos de dados da instituição policial, sistema SIGO, INFOSEG e suspensão de férias, caso tais medidas ainda não tenham sido adotadas, informando ao CRH/SEJUSP/MS, DGP/DGPC/MS, DRAP/DGPC, DPI/DGPC, ASSETEL/DGPC e GAB/DGPC/MS para os fins pertinentes. Com efeito a contar da data do cumprimento dos mandados de prisão, ocorrido no dia 26 de março de 2024.

**CLEVER JOSÉ FANTE ESTEVES**  
Delegado de Polícia  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

**Agência Estadual de Metrologia****PORTARIA "P" AEM/MS Nº 27, 26 de março de 2024.**

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" N.º 123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria N.º 267, de 07 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO, tendo em vista o (a) **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020**, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS** e a (s) empresa (s) **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.



**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer (em) a fiscalização do contrato supracitado o (s) servidor (es) **LUIZ CARLOS FREITAS FILHO**, matrícula sob nº 89452021, ocupante do cargo de Auxiliar Metrológico como **fiscal**; **PEDRO MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 2364022, ocupante do cargo de Auxiliar Metrológico como **fiscal substituto**, e **JURANDECI PIRES BRUNET**, matrícula sob n.º 16480027, ocupante do cargo de Assistente VI como **fiscal substituto**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski  
Diretor-Presidente  
AEM/MS – INMETRO

**PORTARIA "P" AEM/MS Nº 28, 27 de março de 2024.**

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" N.º 123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria N.º 267, de 07 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO, tendo em vista o (a) **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024**, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS** e a (s) empresa (s) **QUALIDADE EMPRESA JORNALISTICA LTDA – JORNAL O ESTADO**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer (em) a fiscalização do contrato supracitado o (s) servidor (es) **JHONNY CRISTALDO DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 352346022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, Assistente II como **fiscal**; **TATIANE FIORAVANTI LIMA**, matrícula sob nº 495343023, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, Assessor II como **fiscal substituto**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski  
Diretor-Presidente  
AEM/MS – INMETRO

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos  
de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" AGEMS N. 23, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo 4º do art. 17 da Lei n. 2.363, de 19 de dezembro de 2001, resolve:

NOMEAR, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na função de Assistente VI, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" AGEMS N. 24, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de

Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em férias no mês de abril de 2024, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/AGEMS "P" N. 24 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Férias
41252024	ARLENE ALVES HENRIQUE	01/01/2023 a 31/12/2023	03/04/2024 a 17/04/2024 (15 dias)
499122022	GILMAR NOGUEIRA NUNES	01/01/2023 a 31/12/2023	03/04/2024 a 17/04/2024 (15 dias)
501693022	JOAO LUCAS ALVES DA SILVA	01/01/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 15/04/2024 (15 dias)
89374021	LUCIANA RAMALHO GOMES	10/09/2021 a 09/09/2022	22/04/2024 a 18/05/2024 (27 dias)
11234021	MARIA DAS GRACAS MORRO DOS SANTOS	14/09/2021 a 13/09/2022	01/04/2024 a 10/04/2024 (10 dias)
113998023	PAULO CESAR DIAS FRANCHIM	01/01/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 15/04/2024 (15 dias)
104622021	SILVIA FERNANDES LUZITANO	30/11/2022 a 29/11/2023	04/04/2024 a 18/04/2024 (15 dias)

PORTARIA "P" AGEMS N. 25, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Marisa Satiko Miyashiro de Oliveira, matrícula n. 122151021, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, acumulando suas funções, desempenhar a função de Coordenadora da Câmara Técnica de Regulação Econômica, da Diretoria de Regulação e Fiscalização – Transportes, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos, no período de 22 de abril a 18 de maio de 2024, em substituição a coordenadora Luciana Ramalho Gomes, matrícula n. 89374021, durante suas férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" N. 219, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ARIELLY DE SIQUEIRA ARAUJO CASTRO**, matrícula n. 444961022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **28/02/2024 a 28/03/2024**, em substituição ao titular **SANDRO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula n. 105586021, Policial Penal, durante sua licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de março de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente da AGEPEN  
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 218, 26 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **DANIELI TINOCO DE AQUINO**, matrícula n. 477129022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente II", de Chefe do Núcleo de Assistência de Pessoal, Benefícios e Folha de Pagamento da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias **14/03/2024 a 15/03/2024**, em substituição a titular **MARIELI BOLETI GUARINI MONTEIRO**, matrícula n. 26212023, Policial Penal, durante sua licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de março de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 221, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JAIR CABRAL DE OLIVEIRA**, matrícula n. 87506021, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor da Unidade Penal "Ricardo Brandão", no período de **04/03/2024 a 13/03/2024**, em substituição do titular **JORGE MARIO LEITE DOS SANTOS**, matrícula n. 101334021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de março de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 220, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS ADRIANO GONÇALVES PEREIRA**, matrícula n. 477620022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Chefe de Divisão", de Chefe da Divisão de Trabalho Prisional da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **04/03/2024 a 18/03/2024**, em substituição da titular **ELAINE CRISTINA DE SOUZA ALENCAR**, prontuário n. 91336022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande MS, 26 de março de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 206, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIMAR FERREIRA DE QUEIROZ**, matrícula n. 83897022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, de Diretora do Patronato Penitenciário de Cassilândia, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período **08/01/2024 a 22/01/2024**, em substituição do titular **JOSE CARLOS MARQUES**, matrícula n. 49564021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de março de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 207, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCIO DA CRUZ CARVALHO**, prontuário n. 76724022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal "Máximo Romero" de Jardim, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **02/01/2024 a 16/01/2024**, em substituição do titular **DAVI ANTONIO BERNARDES JUNIOR**, prontuário n. 124029023, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de março de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 208, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **SANDRA PEREIRA DA SILVA**, prontuário n. 90965021, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretora do Estabelecimento Penal Feminino "Luiz Pereira da Silva", da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **13/11/2023 a 27/11/2023**, em substituição da titular **SOLANGE PEREIRA DA SILVA**, prontuário n. 81531021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de março de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 209, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **SANDRA PEREIRA DA SILVA**, prontuário n. 90965021, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretora do Estabelecimento Penal Feminino "Luiz Pereira da Silva", da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **02/01/2024 a 16/01/2024**, em substituição da titular **SOLANGE PEREIRA DA SILVA**, prontuário n. 81531021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de março de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente



PORTARIA AGEPEN "P" N. 210, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **SANDRA PEREIRA DA SILVA**, prontuário n. 90965021, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretora do Estabelecimento Penal Feminino "Luiz Pereira da Silva", da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **05/03/2024 a 03/04/2024**, em substituição da titular **SOLANGE PEREIRA DA SILVA**, prontuário n. 81531021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de março de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 211, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS PEREIRA MARTINS JUNIOR**, matrícula n. 110976022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Chefe de Núcleo", de Chefe do Núcleo de Gestão Administrativa da Escola Penitenciária da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, nos períodos de **18/03/2024 a 27/03/2024**, em substituição do titular **PAULO HENRIQUE BORGES DALAVIA**, matrícula n. 467891022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de março de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 212, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula n. 87755022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal de Cassilândia, nos períodos de **12/03/2024 a 26/03/2024 e 29/03/2024 a 12/04/2024**, em substituição do titular **BEN HUR DE OLIVEIRA TENORIO**, matrícula n. 75813023, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de março de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 213, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **JANAINA PAULA BRITTO DA CRUZ**, matrícula n. 469186024, Policial Penal,

para desempenhar a Função de Confiança Executiva, "FCE-03", da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **01/02/2024 a 10/02/2024**, em substituição do titular **ANTONIO JOÃO FERREIRA JUNIOR**, matrícula n. 5677030, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990

Campo Grande - MS, 26 de março de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 214, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **RUBENS LIMA MADUREIRA JUNIOR**, matrícula n. 468064022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Segurança Média" de Diretor do Presídio de Trânsito de Campo Grande, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **04/03/2024 a 13/03/2024**, em substituição do titular **PEDRO PAULO PRIETO**, matrícula n. 61922023, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de março de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 215, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**REMOVER** ex-offício, no interesse da administração, o servidor **AMARILDO VIEIRA VAEZ**, matrícula 476848022, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, do Grupamento de Escolta Penitenciária de Campo Grande, para o Estabelecimento Penal de Corumbá, com validade **a contar de 18/03/2024**, com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, com o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto 15.414/2020.

Campo Grande-MS, 26 de março de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 216, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**REMOVER** ex-offício, no interesse da administração, o servidor **WANDERLEY AJALA**, matrícula 72983022, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, do Estabelecimento Penal "Jair Ferreira de Carvalho" de Campo Grande, para a Unidade Penal "Ricardo Brandão" de Ponta Porã, com validade **a contar de 04/03/2024**, com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, com o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto 15.414/2020.

Campo Grande-MS, 26 de março de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 217, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **RENATA EVANGELISTA VILLANO ECHEVERRIA**, matrícula n. 467970022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, "Chefe de Núcleo", de Chefe do Núcleo de Protocolo da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **25/03/2024 a 03/04/2024**, em substituição a titular **FABRICIA GIL LIMA DE SOUZA**, matrícula n. 115732022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de março de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 222, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ADONIS IGOR LACHOWSKI**, matrícula n. 117294022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-07, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/04/2024 a 30/04/2024**, em substituição da titular **LUANA CABREIRA GUERRA PALMIERI**, matrícula n. 468126024, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990

Campo Grande - MS, 26 de março de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 223, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **BRUNO YONAMINE DE ARANTES**, matrícula n. 468309022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-07, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **01/04/2024 a 20/04/2024**, em substituição da titular **MARINA MAICA PAZ**, matrícula n. 467901023, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990

Campo Grande - MS, 26 de março de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 224, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDER DE OLIVEIRA VILELA**, matrícula n. 125293021, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-07, da Agência Estadual de Administração do Sistema

Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **01/04/2024 a 10/04/2024**, em substituição da titular **TALITA TONINATO FERREIRA KURTIZ**, matrícula n. 468012022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990

Campo Grande - MS, 26 de março de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 225, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **SUIANE MARQUES PIANCO**, matrícula n. 477145022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente I", de Supervisora de Assistência de Observação Criminológica da Diretoria de Assistência Penitenciária/DAP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia **15/03/2024**, em substituição a titular **JOSECLEY CRISTINA TASCA**, matrícula n. 66423025, Policial Penal, durante sua licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 26 de março de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 226, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIMAR FERREIRA DE QUEIROZ**, matrícula n. 83897022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, de Diretora do Patronato Penitenciário de Cassilândia, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período **06/03/2024 a 08/03/2024**, em substituição do titular **JOSE CARLOS MARQUES**, matrícula n. 49564021, Policial Penal, durante sua licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 27 de março de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 227, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIMAR FERREIRA DE QUEIROZ**, matrícula n. 83897022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, de Diretora do Patronato Penitenciário de Cassilândia, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período **13/03/2024 a 27/03/2024**, em substituição do titular **JOSE CARLOS MARQUES**, matrícula n. 49564021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 27 de março de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI  
Diretor-Presidente



**PORTARIA AGEPEN "P" N.º225, de 27 de março 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Designar** os servidores, abaixo relacionados, para compor a **Comissão para recebimento de equipamentos referente à doação da Senappen de "Kits de CFTV"**, e sob a presidência do primeiro efetuar o recebimento e conferência dos itens entregues e posterior envio para a incorporação e distribuição dos bens patrimoniais, no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício atual.

Matrícula	Servidor	Cargo	Função
113252022	Pedro Alosio Viol Oliveira	Policial Penal/ Núcleo de Informática/ Agepen	Presidente
127011022	Luciana Pereira de Lima	Policial Penal/Núcleo do Almoxarifado/ Agepen	Membro

Campo Grande – MS, 27 de março de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0212, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor JOSCELI ROBERTO GOMES PEREIRA, matrícula n. 41997021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, referência 461, código 30004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, e IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 11/004026/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0213, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Subtenente-PM GIANCARLO KOVACS, matrícula n. 124566021, símbolo 644/STE/1/3, código 40015, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/034680/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MARÇO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

PORTARIA "P" IAGRO N. 108, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Trato de Interesse Particular, sem remuneração, no período de 03 (três) anos, com efeito a contar de 26 de abril de 2024, a servidora TATIANA ICHIOKA FERREIRA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 126025021, lotada na Divisão de defesa Sanitária Animal - DDSA, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, com fulcro no artigo 154, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos dos artigos 6º e 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020. (Processo n. 83.008.429-2024).

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO Nº 106, 25 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo (CSADA – Unidade Regional de Costa Rica) desta Agência, conforme o art. 15 do Decreto nº 15.876, de 21 de fevereiro de 2022.

Matrícula	Servidor	Cargo
32488022	Giuliano Rodrigo Caseiro Oliveira	Fiscal Estadual Agropecuário
97595021	Moacir Pereira da Silva	Agente de Serviços Agropecuários
48319021	Francisco Elias Ferreira Neto	Agente Fiscal Agropecuário
93313022	Lilian José dos Santos	Assistente VI
35013021	Maria Romilda Faria de Mendonça Corrêa	Auxiliar de Serviços Agropecuários

Campo Grande/MS, 25 de março de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente /IAGRO.

**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" FCMS/Nº 199/2024, 27 DE MARÇO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 157/2024, Processo 85/003.075/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: a **Jariston Pereira Lima ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 43.563.970/0001-08, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

**GESTOR DE CONTRATO****FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Giancarlo Corrêa Miranda  
Matrícula: 100076023  
Cargo: Agente de Polícia Judiciária

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Nome: Giovanna Graal Bassi  
Matrícula: 503340021  
Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: Direção Especial e Assessoramento  
Cargo: 65981026

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 200/2024, 27 DE MARÇO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 158/2024, Processo 85/003.076/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: a **Josiane Marim de Souza ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 29.617.288/0001-20, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Giovanna Graal Bassi  
Matrícula: 503340021  
Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: Direção Especial e Assessoramento  
Cargo: 65981026

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 201/2024, 27 DE MARÇO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 159/2024, Processo 85/003.231/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: a **WPD Representações Artísticas Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 50.490.642/0001-94, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Giovanna Graal Bassi  
Matrícula: 503340021  
Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: Direção Especial e Assessoramento  
Cargo: 65981026

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 202/2024, 27 DE MARÇO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 160/2024, Processo 85/003.232/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: a **WAOF Produções e Eventos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 51.548.643/0001-05, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Giovanna Graal Bassi  
Matrícula: 503340021  
Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: Direção Especial e Assessoramento  
Cargo: 65981026

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 203/2024, 27 DE MARÇO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 161/2024, Processo 85/003.233/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: a **Itatinga Serviços S/S Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 04.864.360/0001-92, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Giancarlo Corrêa Miranda  
Matrícula: 100076023  
Cargo: Agente de Polícia Judiciária

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Giovanna Graal Bassi  
Matrícula: 503340021  
Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: Direção Especial e Assessoramento  
Cargo: 65981026

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 204/2024, 27 DE MARÇO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**



**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 162/2024, Processo 85/003.235/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: a **Paulo de Fátima Santos Oliveira MEI.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 32.803.358/0001-49, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Giancarlo Corrêa Miranda  
Matrícula: 100076023  
Cargo: Agente de Polícia Judiciária

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: Direção Especial e Assessoramento  
Cargo: 65981026

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 205/2024, 27 DE MARÇO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 163/2024, Processo 85/003.236/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: a **Som & Arte Produções Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 01.797.907/0001-96, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: Direção Especial e Assessoramento  
Cargo: 65981026

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Giancarlo Corrêa Miranda  
Matrícula: 100076023  
Cargo: Agente de Polícia Judiciária

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 206/2024, 27 DE MARÇO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 164/2024, Processo 85/003.237/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: a **Fábio Kaida Barbosa**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 20.956.392/0001-74, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: Direção Especial e Assessoramento  
Cargo: 65981026

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva

Matrícula: 502690021

Cargo: Administração Superior e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Giancarlo Corrêa Miranda

Matrícula: 100076023

Cargo: Agente de Polícia Judiciária

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 207/2024, 27 DE MARÇO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 165/2024, Processo 85/003.239/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: a **André Tristão Artero MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 24.011.913/0001-71, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação teatral.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva

Matrícula: 502690021

Cargo: Administração Superior e Assessoramento

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa

Matrícula: Direção Especial e Assessoramento

Cargo: 65981026

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Giancarlo Corrêa Miranda

Matrícula: 100076023

Cargo: Agente de Polícia Judiciária

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 209/2024, 27 DE MARÇO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 166/2024, Processo 85/003.240/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: a **Barcellos Produções Artísticas Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 17.140.600/0001-58, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação artística.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva

Matrícula: 502690021

Cargo: Administração Superior e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa

Matrícula: Direção Especial e Assessoramento

Cargo: 65981026

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Giancarlo Corrêa Miranda

Matrícula: 100076023

Cargo: Agente de Polícia Judiciária

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 209/2024, 27 DE MARÇO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 167/2024, Processo 85/003.340/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Rosenir Batista MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 41.209.210/0001-71, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de oficina.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Katienka Dias Klain  
Matrícula: 123869022  
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Rejane Benetti Gomes  
Matrícula: 97708022  
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Josiane Fátima Gaboardi  
Matrícula: 130047022  
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 210/2024, 27 DE MARÇO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 168/2024, Processo 85/003.345/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Luiz Carlos Batista da Silva MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 30.701.147/0001-70, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de oficina.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Katienka Dias Klain  
Matrícula: 123869022  
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Josiane Fátima Gaboardi  
Matrícula: 130047022  
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Rejane Benetti Gomes  
Matrícula: 97708022  
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 164/2024, 15 DE MARÇO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 122/2024, Processo 85/002.790/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: a CONTRATADO: **Hildaran José Farias de Assis Junior MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 26.528.344/0001-61, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Giovanna Graal Bassi  
Matrícula: 503340021  
Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**

**PORTARIA "P" FUNDECT Nº 19, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT**, no uso de suas atribuições, resolve:

**INSTITUIR** a comissão para fiscalizar e acompanhar a execução da Chamada Fundect/SEMADESC/SEAF n. 12/2023 Extensão Tecnológica para Agricultores Familiares, Povos Originários e Comunidades Tradicionais, sob a presidência do primeiro. Processo Administrativo nº 83.054.717-2023.

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
Fábio Edir dos Santos Costa	6544021	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul <b>(Fundect)</b>
Adriana Oliveira Araújo	76202022	
Ana Karla Moulard de Mello	105385022	
Claudia Maria Sonaglio	103599022	
Jackline Fermou de Almeida	470655023	
Lauriane da Silva Soares	482762023	
Licia Mara Pinheiro Rodrigues	498538022	
Antonio corrêa de oliveira filho	8500021	Secretaria Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais <b>(SEAF)</b>
David Lourenço	59141024	
Izabel Cristina correia Leandro Pereira	97299021	
Rogério Guerino Franchini	93389022	
Valteci Ribeiro de Castro Junior	62713024	

Campo Grande – MS, 27 de março de 2024.

Márcio de Araújo Pereira  
Diretor-Presidente

**Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 037/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servido pertencente ao quadro da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL para o desempenho da função de fiscal técnico para acompanhar a execução do objeto do Convênio nº 31814/2022, autos 51/002.677/2022:

Nome	Designação	Função	Matrícula
Larissa Vaz Figueiredo de Freitas	Fiscal	Titular	509531021

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**Herculano Borges Daniel**  
Diretor Presidente/Fundesporte

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 038/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servido pertencente ao quadro da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL para o desempenho da função de fiscal técnico para acompanhar a execução do objeto do Convênio nº 32.687/2022, autos 51/007.162/2021:

Nome	Designação	Função	Matrícula
Gunter Vasquez	Fiscal	Titular	498489022

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**Herculano Borges Daniel**  
Diretor Presidente/Fundesporte

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 36/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestor do Termo de Fomento n. 0279/2024, processo nº 85/002.808/2024, conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual 14.494/2016, a partir de sua publicação.

Nome	Designação	Função	Matrícula
Altamir Jose da Rocha	Gestor do Termo de Fomento	Titular	65926030
Carlos Henrique Brittes Taveira	Gestor do Termo de Fomento	Suplente	430541022

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**Herculano Borges Daniel**  
Diretor Presidente/Fundesporte

**Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**

**PORTARIA "P" FUNDTUR N.023, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, art. 11 do Decreto Estadual nº 15.623, de 01 de março de 2021, resolve:

**DESIGNAR** a servidora DANIELLE CARDOSO DE MOURA, matrícula n. 435916023, ocupante do cargo de Técnico Organizacional como encarregado, para exercer as funções e atribuições previstas no



Decreto Estadual nº 15.572, de 28 de dezembro de 2020, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e GEANCARLO DE LIMA MERIGHI, matrícula n. 107816021, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Socioeconômico, como seu suplente, ficando revogada a Portaria "P" FUNDTUR nº 59, de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.650, de 6 de outubro de 2021, à página 253.

Campo Grande, 27 de março de 2024

**BRUNO WENDLING**  
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### INTIMAÇÃO POR EDITAL DE ACUSADO QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

O Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria "P" FUNSAU nº. 518 de novembro de 2023, da Ilma. Sr.ª Diretora-Presidente da FUNSAU/MS – Marielle Alves Corrêa Esgalha, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.323, de 20 de novembro de 2023, páginas 253/254, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 259, § 2º da Lei Estadual nº 1.102, de 1990, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **ANTONIA ATACIANA ALENCAR DA SILVA**, profissional de serviços hospitalares/Enfermeira, matrícula nº. 478647021, para, **no prazo de 10 (dez) dias**, a partir da publicação deste, comparecer na Coordenadoria Jurídica/HRMS da Fundação Serviços de Saúde/FUNSAU, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº. **27/013.603/2023**, a que responde, sob pena de revelia.

Campo Grande-MS, 27 de março de 2024.

**Domingos Célio Alves Cardoso**  
Procurador de Entidade Pública  
Presidente da Comissão

## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 25, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com gozo de férias no período de **ABRIL/2024**, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
23861023	Cleonice de Fatima Fontoura	18/11/2022 17/11/2023	15/04/2024 a 29/04/2024	15 (2ª Etapa)
93874021	Fabiana Franzine	09/07/2022 08/07/2023	16/04/2024 a 30/04/2024	15 (2ª Etapa)
58634021	Jorge Luiz de Paula	16/03/2023 15/03/2024	22/04/2024 a 01/05/2024	10 (1ª Etapa)
477425024	Kellen Rodrigues Lhanez	01/01/2023 31/12/2023	01/04/2024 a 15/04/2024	15 (2ª Etapa)
82648023	Marcia Campos	01/08/2022 31/07/2023	15/04/2024 a 29/04/2024	15 (2ª Etapa)
90102021	Marinalva Souza da Silva	05/04/2023 04/04/2024	22/04/2024 a 01/05/2024	10 (1ª Etapa)
64559022	Nancy de Souza	14/06/2022 13/06/2023	30/04/2024 a 29/05/2024	30 (Integral)
67942021	Rosenir Ricarte Granja Montello	08/11/2022 07/11/2023	01/04/2024 a 15/04/2024	15 (1ª Etapa)

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MARÇO DE 2024.

**ADEMAR SILVA JÚNIOR**  
Diretor-Presidente da Funtrab

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Apostile-se o EDITAL Nº 147/2024 – PRODHS/UEMS, de 26/03/2024, publicado no Diário Oficial nº 11.449, de 27/03/2024, à página 224, quanto a carga horária do contrato:

Onde consta:

Seleção: EDITAL Nº <b>07/2024</b> -PRODHS/PROE - 19/02/2024 - D.O.E. nº 11.419 - 20/02/2024, pág. 114 Homologação: EDITAL Nº <b>14/2024</b> -RTR - 18/03/2024 - D.O.E. nº 11.443 -19/03/2024, pág. 164.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
RODNEY HELDER MIOTTI JUNIOR - Subst: Edemir Feliciano Garcia - Motivo: Licença Saúde - Turma DP 01/04/2024 a 20/05/2024	Química	Agronomia e Matemática - Cassilândia	<b>30 h</b>

Passa a constar:

Seleção: EDITAL Nº <b>07/2024</b> -PRODHS/PROE - 19/02/2024 - D.O.E. nº 11.419 - 20/02/2024, pág. 114 Homologação: EDITAL Nº <b>14/2024</b> -RTR - 18/03/2024 - D.O.E. nº 11.443 -19/03/2024, pág. 164.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
RODNEY HELDER MIOTTI JUNIOR - Subst: Edemir Feliciano Garcia - Motivo: Licença Saúde - Turma DP 01/04/2024 a 20/05/2024	Química	Agronomia e Matemática - Cassilândia	<b>32 h</b>

Em 27 de março de 2024.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Apostile-se o EDITAL Nº. 05/2024 – PRODHS/UEMS, de 04 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 11.375, de 05 de janeiro de 2024, às páginas 225-229, que convocou o candidato a seguir relacionado, para os procedimentos de investidura no cargo.

Onde consta:

**ÁREA DE CONHECIMENTO: AGRONOMIA II**

UNIDADE UNIVERSITÁRIA: **MUNDO NOVO**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO - Vaga Geral	Exame Médico Admissional - Horário	Posse
Murilo Fuentes Pelloso	1º	19/01/2024 – 7:30	30/01/2024 – 08:00

Passa a constar:

**ÁREA DE CONHECIMENTO: AGRONOMIA II**

UNIDADE UNIVERSITÁRIA: **MUNDO NOVO**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO - Vaga Geral	Exame Médico Admissional - Horário	Posse
Murilo Fuentes Pelloso	1º	19/01/2024 – 7:30	01/02/2024 – 08:00

Em 27 de março de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 446, de 27 de março de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art.

2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Resolve:

Constituir COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES, na Unidade Universitária de Ponta Porã, destinada a coordenar o processo seletivo de docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de que trata a Resolução COUNI/UEMS nº 602, de 27 de maio de 2021, integrada pelos servidores abaixo relacionados. Fica revogada a Portaria "P"/UEMS nº. 218, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no D.O. nº 11.075, de 13 de fevereiro de 2023, à página 114.

Nome Matrícula	Cargo Nível/Classe/Código	Função
Marco Vinícius Ribeiro Azambuja 84651022	Assistente Técnico de Nível Médio C4/III/60097	Presidente
Estevão Domingo Copérnico Satti 59386022	Técnico de Nível Superior E3/VI/60096	Membro
Kelly Fernandes Portilho 105411021	Assistente Técnico de Nível Médio D1/IV/60097	Membro

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

#### PORTARIA "P"/UEMS nº. 447, de 27 de março de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder à servidora a seguir relacionada, Elevação de Referência pelo Grau de Escolaridade em **caráter definitivo**, com fulcro nos Arts. 42 a 44 da Lei Nº 5779, de 9 de Dezembro de 2021, combinado com o Art. 4º, II da Resolução COUNI-UEMS nº 616, de 4 de março de 2022, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº Nº 662, de 9 de agosto de 2023, e pela Resolução COUNI-UEMS nº 664, de 5 de setembro de 2023, a partir da data da publicação.

Nome/ Matrícula	Cargo/Código/Classe/ Referência/Nível	Da Classe/ Referência	Para a Classe/ Referência	Processo nº.
Benilce de Araújo Lourenço 441457021	Assistente Técnico de Nível Médio 60097/A3/I	A3	A4	29/051464/2021

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

#### PORTARIA "P"/UEMS nº. 448, de 27 de março de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Luisa Melville Paiva 77652022	Professor de Ensino Superior	V 60082	30	23/03/2024 a 21/04/2024	Sim

Cesar Yuji Fujihara 123934022	Professor de Ensino Superior	V 60082	30	17/03/2024 a 15/04/2024	Sim
Marcos Vinicius Teixeira 429877021	Professor de Ensino Superior	V 60082	30	23/02/2024 a 23/03/2024	Sim
Cristiane Domingos 124405021	Técnico de Nível Superior	C2/II 6096	20	12/03/2024 a 31/03/2024	Não

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 449, de 27 de março de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder o adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres previsto no artigo 105, alínea "b", inciso II, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 12.577, de 26 de junho de 2008, a servidora SIMONE CÂNDIDO ENSINAS MAEKAWA, matrícula nº 20486023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no percentual de 20% (vinte por cento), em conformidade com o Laudo Técnico Pericial de Insalubridade apresentado pela Comissão Especial de Saúde no Trabalho – CESAT, a partir de 28 de fevereiro de 2024 (Processo nº 29/039535/2023).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 450, de 27 de março de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear os recursos humanos abaixo relacionados, para exercerem cargo em comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento, símbolo CCA, na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com base no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o art. 1º do Decreto n. 16.080, de 2 de janeiro de 2023, a contar de 1º de abril de 2024:

Nome	Cargo/Símbolo	Símbolo	Lotação	Função
Ane Cristine Sauro Assuiti	Gestão Operacional e Assistência	CCA 17	Setor de Gestão Pedagógica/DED	Assistente VI
Camila Simionatto de Lima	Gestão e Assistência	CCA 15	Setor de Pessoal/DRH/PRODHS	Gestor de Processo V
Elizangela Cristina Silva de Souza	Direção Executiva e Assessoramento	CCA 12	Reitoria	Assistente I
Letícia Belasco Souza	Gestão e Assistência	CCA 15	Controladoria e Auditoria Interna RTR	Gestor de Processo V
Natália Tiemi Hanaoka Prado	Gestão e Assistência	CCA 14	Reitoria	Assistente III

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 451 de 27 de março de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições

legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar JORGE MIGUEL SOARES RODRIGUES, matrícula nº. 20284021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe C3, nível II, código 60096, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Atenção Psicossocial no Trabalho, da Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no período de 12 a 31 de março de 2024, em substituição a titular CRISTIANE DOMINGOS, matrícula n. 124405021, em licença para tratamento de saúde no período (Processo nº. 29/028777/2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

#### PORTARIA "P"/UEMS nº 452, de 27 de março de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

#### CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

#### CONTRATADO.

Sonia Vanessa Langaro					CPF: xxx.099.159-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000310/2024	30h	22/03/2024	01/04/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.650,32
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 15/2023 - PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11098 de 10 de março de 2023)					
Priscilla Basmage Lemos Drulis					CPF: xxx.270.921-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000311/2024	10h	25/03/2024	23/04/2024 a 08/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.809,54
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 26/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.153 de 10 de maio de 2023)					
Alexandre Yasuda Miguelote					CPF: xxx.492.097-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000312/2024	16h	25/03/2024	01/04/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 4.080,17
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 73/2023 - PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11290 de 09 de outubro de 2023)					



João Vitor de Oliveira					CPF: xxx.524.919-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000313/2024	16h	25/03/2024	15/04/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.895,26
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 75/2023-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.295 de 18 de outubro de 2023)					
Euzenir Francisca da Silva					CPF: xxx.753.601-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000314/2024	8h	25/03/2024	01/04/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 05/2024-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.416 de 16 de fevereiro de 2024)					
Rosileide Vilalba Rohod					CPF: xxx.535.251-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000315/2024	4h	26/03/2024	01/04/2024 a 21/04/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.020,04
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 64/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.289 de 06 de outubro de 2023)					
Rosana Moreira da Silva de Arruda					CPF: xxx.830.311-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000316/2024	4h	26/03/2024	01/04/2024 a 21/04/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.020,04
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 64/2023-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.289 de 06 de outubro de 2023)					
Gerson Schaffer					CPF: xxx.524.340-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000317/2024	4h	27/03/2024	01/04/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 723,82
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 72/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.290 de 09 de outubro de 2023)					
Ana Paula Riveira Holsback					CPF: xxx.642.268-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000318/2024	8h	27/03/2024	01/04/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.006,06
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 83/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.329 de 27 de novembro de 2023)					
Antonio Balbino Neto					CPF: xxx.508.804-xx

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000319/2024	40h	27/03/2024	01/04/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.238,16
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 13/2024 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.430 de 01 de março de 2024)					
Carlos Eduardo Miranda					CPF: xxx.029.041-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000320/2024	36h	27/03/2024	01/04/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 6.514,34
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 38/2022 - PROE/PRODHS(publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Paulo Eduardo Silva Galvão					CPF: xxx.397.171-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000321/2024	40h	27/03/2024	01/04/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.238,16
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 04/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11414 de 14 de fevereiro de 2024)					
Laura Elis Aguero Reis					CPF: xxx.433.741-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000322/2024	40h	27/03/2024	01/04/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.238,16
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 35/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11157 de 12 de maio de 2023)					
Janaina Thomasi Facco					CPF: xxx.359.920-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000323/2024	10h	27/03/2024	01/04/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.550,11
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 74/2023-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.290 de 09 de outubro de 2023)					
Nayara Pompiani					CPF: xxx.312.978-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000324/2024	6h	27/03/2024	01/04/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 754,54
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 19/2023-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.114 de 27 de março de 2023)					
Gustavo Ribeiro Lourenço					CPF: xxx.819.238-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000325/2024	34h	27/03/2024	01/04/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 8.670,36
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 06/2024-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.419 de 20 de fevereiro de 2024)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022**

Contrato nº 001/2022

Contratante: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, CNPJ/MF n. 02.386.443/0001-98, representado por seu Diretor-Presidente ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF n. 694.157.491-72.

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que teve por finalidade a prestação de serviços, por tempo determinado, relativo à função de Técnico Administrativo em Apoio a Gestão de Recursos Hídricos, a fim de compor a equipe técnica que atua no Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, e na execução do Contrato n. 041/2018/ANA – PROGESTÃO II, estabelecida pelo Edital nº 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IMASUL/ PROGESTÃO, Processo Seletivo Simplificado – SAD/IMASUL/PROGESTÃO/2022, junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, localizado no município de Campo Grande/MS.

Distrato este, efetivado por iniciativa do contratado, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, consubstanciado nas disposições do art. 15, II, da Lei 4.135 de 15 de dezembro de 2011.

Contratado:

Contrato	Processo	Contratada	Função	Vigência	Município	Data do Distrato
001/2022	71/029.111/2022	Gabriela Pereira Ferreira Barreto Lazari	Analista de Recursos Hídricos	03/07/2025	Campo Grande	31/03/2024

Campo Grande-MS, 27 de março de 2024.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS – IMASUL

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.444, de 20 de março de 2024, página 142.

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD/SEMAGRO/BIOPARQUE/2022**

Contrato nº 001/2022

Contratante: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, CNPJ/MF n. 02.386.443/0001-98, representado por seu Diretor-Presidente ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF n. 694.157.491-72.

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que teve por finalidade a prestação de serviços, por tempo determinado, relativo à função de Gestor de Atividades Ambientais, a fim de compor a equipe técnica que atua no Bioparque Pantanal, junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, localizado no município de Campo Grande/MS.

Distrato este, efetivado por iniciativa da contratada, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, consubstanciado nas disposições do art. 15, II, da Lei 4.135 de 15 de dezembro de 2011.

Contratada:

Contrato	Processo	Contratada	Função	Vigência	Município	Data do Distrato
001/2022	71/019.190/2022	Jordana Toqueto	Gestor de Atividades Ambientais	05/05/2023	Campo Grande	31/03/2024

Campo Grande-MS, 25 de março de 2024.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

**Atos Normativos**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024NE000149**

**PROCESSO SEI Nº 33/001148/2024**

**PROCESSO SPF Nº 33/001148/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/DPGE/2024**

**FAVORECIDO:** Dois Amores Comércio de Doces e Salgados LTDA - ME

**OBJETO:** Empenho para cobrir despesas com a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação leve (Coffee Break e Coquetel) para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. – Requisição n. 3/2024 - SGA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;

- Natureza de Despesas: 33903941;

- Fonte de Recurso: 0175900001;

**DATA DO EMPENHO:** 26/03/2024

**ORDENADORA DE DESPESA:** LUCIENNE BORIN LIMA

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024NE000150**

**PROCESSO SEI Nº 33/001148/2024**

**PROCESSO SPF Nº 33/001148/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/DPGE/2024**

**FAVORECIDO:** Dois Amores Comércio de Doces e Salgados LTDA - ME

**OBJETO:** Empenho para cobrir despesas com a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação leve (Coffee Break e Coquetel) para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. – Requisição n. 4/2024 - SGA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;

- Natureza de Despesas: 33903941;

- Fonte de Recurso: 0175900001;

**DATA DO EMPENHO:** 26/03/2024

**ORDENADORA DE DESPESA:** LUCIENNE BORIN LIMA

**EDITAL DPGE N. 011/2024****PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADAS(OS) EM PARTICIPAR DO PROJETO JUIZADOS EM AÇÃO NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das competências institucionais que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XIV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e de acordo com o constante no Processo SEI nº 33/000823/2024, **TORNA PÚBLICO** às Defensoras e aos Defensores Públicos, bem como às servidoras e servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de interessadas(os) em participar do "**Projeto Juizados em Ação nas Comunidades Tradicionais**", realizado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, **para atendimento às Comunidades Tradicionais, na Aldeia Guató, localizada no município de Corumbá**, com o trajeto sendo realizado por via fluvial com o intermédio da Marinha do Brasil, **entre os dias 22 a 26 de abril de 2024**.

1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral.

2. Podem se inscrever no processo seletivo as Defensoras, Defensores Públicos, as Servidoras e Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul em exercício nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. **As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, mediante requerimento constante no Anexo II deste Edital**, endereçadas à unidade GDAS - GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, para ser anexado ao Processo SEI nº 33/000823/2024, **dentro do prazo constante no Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo**, e devem ser assinadas eletronicamente pela parte interessada.
4. Os prazos das etapas do processo seletivo estão disciplinados no cronograma do Anexo I.
5. A Defensora Pública ou o Defensor Público, as Servidoras e os Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul designados para participarem do evento poderão optar pela folga compensatória ou pela conversão dos dias de compensação em indenização, nos termos do artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, alterada pela Resolução DPGE n. 330/2023, de acordo com a conveniência administrativa, na seguinte proporção:
  - a) um afastamento compensatório a cada dois dias, contínuos ou não, de efetiva participação, quando as convocações abrangerem dias úteis;
  - b) um afastamento compensatório por dia de efetiva participação, quando as convocações recaírem em finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente.
6. Havendo mais de uma Defensora ou Defensor Público e mais de três Servidoras ou Servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul inscritos, serão selecionados aqueles classificados em primeiro e segundo lugar, de acordo com os seguintes critérios:
  - a) terá preferência a candidata ou o candidato inscrito no Projeto Van dos Direitos 2024 – lista divulgada no Anexo I do Edital nº 010/2024 – Van dos Direitos, publicado no DOE 11.383 em 15.01.2024 – página 387/391;
  - b) Em caso de empate entre candidatas(os), terá preferência a Defensora ou o Defensor Público com ingresso mais antigo na carreira, aplicando-se a mesma lógica para a Servidora ou o Servidor.
7. Encerrado o período de inscrição, conforme disposto no cronograma do Anexo I, o Defensor Público-Geral divulgará o resultado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, com a lista de classificação das candidatas e dos candidatos.
8. Do resultado, no prazo de 1 (um) dia útil, caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Primeira Subdefensoria Pública-Geral, em requerimento encaminhado à unidade GDAS - GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR para posterior juntada ao Processo SEI nº 33/000823/2024.
9. O resultado final será homologado pelo Defensor Público-Geral do Estado e divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, juntamente com a designação das candidatas e dos candidatos selecionados, que farão jus ao pagamento das diárias, em conformidade com o disposto na Resolução DPGE n. 020/2011 e Resolução DPGE n. 264/2022, enquanto as anotações de compensações ou conversões indenizatórias, seguirão o disposto na Resolução DPGE nº 211/2020, alterada pela Resolução/DPGE n. 330/2023.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

#### ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA/PRAZO
Período de inscrição	<b>De 01/04/2024 a 04/04/2024</b>
Divulgação da lista com a ordem de classificação provisória	05/04/2024
Prazo para apresentação de eventual pedido de reconsideração em face da classificação provisória	08/04/2024
Apreciação dos pedidos de reconsideração eventualmente apresentados e divulgação da lista de classificação definitiva	10/04/2024



**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome da/o Candidata/o:  
Cargo/Unidade de Lotação (comarca):  
Núcleo/Equipe em que atua:  
Data de ingresso na DPGE:

Excelentíssimo Senhor Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado,

Solicito a minha inscrição no processo seletivo inaugurado pelo EDITAL DPGE n. 011/2024, que visa à designação de Defensora ou Defensor Público, Servidoras e/ou Servidores integrantes do Quadro de Pessoal De Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul para participarem do Projeto Juizados em Ação nas Comunidades Tradicionais, para atendimento às Comunidades Tradicionais, na Aldeia Guató, localizada no município de Corumbá, sendo seu trajeto realizado por via fluvial com intermédio da Marinha do Brasil, no período de 22 a 26/04/2024 (Processo SEI nº 33/000823/2024).

Respeitosamente,

[Local, data]

[Assinatura]

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024NE000151**

**PROCESSO SEI Nº 33/000766/2024**

**PROCESSO SPF Nº 33/000766/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 014/DPGE/2024**

**FAVORECIDO: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI**

**OBJETO:** Empenho para cobrir despesas com a Capacitação de Servidores da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS, através da participação no Curso de Legislação e prática do eSocial, EFD-REINF e DCTFWEB, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de abril de 2024, conforme quantidades e especificações estimadas no documento supracitado, no Estudo Técnico-Preliminar 0162369 e no Termo de Referência 0162546.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001;

- Natureza de Despesas: 33903948;

- Fonte de Recurso: 0176000001;

**DATA DO EMPENHO:** 27/03/2024

**ORDENADORA DE DESPESA:** LUCIENNE BORIN LIMA

**Atos de Pessoal****EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDO PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO SEI N. 33/003507/2023**

**INTERESSADO:** LUCAS PEREIRA DA SILVA

**ASSUNTO:** Extinção de Contrato de Prestação de Serviço Temporário

**DECISÃO:**

(...)

Ante todo o exposto, ACOLHO o comunicado de LUCAS PEREIRA DA SILVA, Analista Jurídico no Projeto Porta de Entrada, e reconheço a extinção do contrato de prestação de serviço temporário n. 16/2023, Convênio DEPEND-MJSP – Plataforma + Brasil n. 931599/2022, nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei Estadual n. 4.135/2011, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024, dispensando-se o prazo previsto no § 1º do mesmo artigo.

Campo Grande - MS, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 265/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS, matrícula n. 5515290-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Miranda/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
07/07/2021 à 14/07/2021	1º/04/2024	1

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 266/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público EUCLIDES NUNES JÚNIOR, matrícula n. 832197-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 7ª Defensoria Pública de Execução Penal da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
27/10/2021 à 03/11/2021	1º, 02 e 03/04/2024	0

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 267/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA, matrícula n. 5500567-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 15ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, adido ao Gabinete, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
13/01/2021 à 20/01/2021	05/04/2024	1

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 268/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública JANAINA GABRIELA PEREIRA SCHECHTER, matrícula n. 5516478-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Pedro Gomes/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
09/02/2022 à 16/02/2022	1º/04/2024	0

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 269/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 5517396-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Anaurilândia/MS, e designada para atuar na 1ª Defensoria Pública da comarca de Maracaju/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Ação Social na Comunidade Quilombola São Miguel	Dias de Compensação	Saldo
18/11/2023	1º/04/2024	0
Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
20/04/2022 à 27/04/2022	02/04/2024	2
01/06/2022 à 08/06/2022	29 e 30/04/2024	1

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 270/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, Edital DPGE n. 007/2023 – Van dos Direitos resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública RENATA GOMES BERNARDES LEAL, matrícula n. 689866-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 16ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, adida ao Gabinete, conforme especificado no quadro:

Projeto Van dos Direitos	Dia de Compensação	Saldo
26/08/2023	12/04/2024	0

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 204/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participaram do **Mutirão de Atendimento - Demandas Escolares/EMEI's**, realizado **no dia 16 de março de 2024**, sábado, no período matutino, na Unidade Antonio Maria Coelho, sob a Coordenação da Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – NUDECA, comarca de Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/000102/2024)

MATRÍCULA	SERVIDORAS E SERVIDORES	FUNÇÃO
-----------	-------------------------	--------

5521176-3	ADRIANA IGUMA FUJII ROCKENBACH	Assessoramento
5523192-3	ALESSANDRA PAULINO MATHEUS	Assessoramento
5523678-3	ALEXIA DAYGLEE DE SOUSA	Assessoramento
5525730-3	ANA VITÓRIA FERNANDES DOS SANTOS CERENZA	Assessoramento
5525298-3	ANDRÉIA JOSEPH MOUNIERGI CHAMOUN	Assessoramento
5508690-3	AURÉLIO YASUHIRO SILVA ARASHIRO	Assessoramento
5528790-3	DANILO ALVES DE FREITAS	Assessoramento
5509416-3	FABIANA ZIMERMANN VILELA	Assessoramento
5526306-3	GEOVANNA CORREIA MENDES	Atendimento
5517288-3	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA	Imprensa/DPGE
5527116-3	HELLEN THAÍS DE FRANÇA	Atendimento
5524866-3	ISABELA SANCHES MONTEIRO	Assessoramento
5530536-3	IZI AMANDA MESSIAS NEVES	Assessoramento
5522778-3	JANAYNA SANDIM DE ALMEIDA	Atendimento
5525514-3	JEFFERSON DO AMARAL RODRIGUES	Assessoramento
5530500-3	JOSIANE FERREIRA ANTUNES ALVES	Assessoramento
5508231-3	KAOË RAHAL PARAGUASSÚ	Assessoramento
5519052-3	KARLA DAYENNE TEIXEIRA DA TRINDADE	Atendimento
5506069-3	LAÍS AMARO RODRIGUES	Assessoramento
5529222-3	LARISSA HOLANDA SARAVI YASUNAKA	Assessoramento
5518764-3	MAMIE YAMANISHI TAKEI DE SOUZA LIMA	Atendimento
5529456-3	MATHEUS MASSAYUKI NEVES SUNAGAWA	Atendimento
5501067-3	PATRICIA PINTO CEZAR FAUSTINO	Assessoramento
5506646-3	PEDRO YVO DE BRITO RODRIGUES BUAINAIN	Assessoramento
5524776-3	RENATA DE LUCCA SGARBI	Suporte de TI
5507073-3	THAÍS DE FREITAS FIUZA BAIER	Assessoramento

Campo Grande, 26 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 206/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIA SANTANA DE MELO, matrícula n. 55113123, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2024. (Processo SEI n. 33/001263/2024)

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 207/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, GABRIELA ACOSTA CRUZ, matrícula n. 55252263, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 8 de abril de 2024. (Processo SEI n. 33/001311/2024)

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 208/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR GUILHERME AUGUSTO CARDOSO DA SILVA, matrícula n. 55253703, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2024. (Processo SEI n. 33/001067/2024)

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 209/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR ERIC YUJI BIAZUSSI, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 1º de abril de 2024, na vaga de Guilherme Augusto Cardoso da Silva. (Processo SEI n. 33/001359/2024)

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 210/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR GUILHERME AUGUSTO CARDOSO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 1º de abril de 2024. (Processo SEI n. 33/001067/2024)

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 211/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR ISABELA STÉFANI CIOCA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 1º de abril de 2024, na vaga de Leonardo Santos da Costa. (Processo SEI n. 33/001306/2024)

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado



**PORTARIA "S" DPGE n. 212/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR NAIARA FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 1º de abril de 2024, na vaga de Mariana Peixoto Azevedo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque. (Processo SEI n. 33/001085/2024)

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 213/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR NAYARA CAROLINE SILVA DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 1º de abril de 2024, na vaga de Naiara Ferreira da Silva. (Processo SEI n. 33/001320/2024)

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 214/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR ANDRÉ FREDERICO DE SOUZA, matrícula n. 55185303, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2024. (Processo SEI n. 33/001281/2024)

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 215/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR ANDRÉ FREDERICO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 1º de abril de 2024, na vaga de Maria Santana de Melo. (Processo SEI n. 33/001281/2024)

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 216/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR LUCAS PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 1º de abril de 2024. (Processo SEI n. 33/001166/2024)

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 217/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR MÁRCIO DE MORAES FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 1º de abril de 2024, na vaga de André Frederico de Souza. (Processo SEI n. 33/001406/2024)

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 218/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR, **em parte**, Portaria "S" DPGE n. 887/2023, de 15 de dezembro de 2023, republicada no D.O.E n. 11.367, de 28 de dezembro de 2023, página 382, que designou servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender aos chamados telefônicos de plantão, em regime de sobreaviso, na **10ª Regional de Três Lagoas/MS**, conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 33/005693/2023)

**ONDE CONSTOU:**

SERVIDORES	PERÍODO
MARIA SANTANA DE MELO	De 03/04 das 19h01min a 10/04/2024 às 11h59min
RAFAELA FERREIRA CABRERA	De 24/04 das 19h01min a 01/05/2024 às 11h59min

**PASSE A CONSTAR:**

SERVIDORES	PERÍODO
RAFAELA FERREIRA CABRERA	De 03/04 das 19h01min a 10/04/2024 às 11h59min
JESSICA DA SILVA DIAS SATÉL	De 24/04 das 19h01min a 01/05/2024 às 11h59min

Campo Grande, 27 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Agua Clara

### **Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 019/2024. Processo Administrativo nº 064/2024.**

A Prefeitura Municipal Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor, sob o sistema de registro de preços e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço do ITEM. Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual aquisição de Brita Graduada Simples (BGS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 15 de abril de 2024. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Informações: Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local), ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 27 de março de 2024.

Izequias Moreira Dias  
Agente de Contratação

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2024 ao Contrato nº 012/2023. Processo Administrativo nº 012/2023 - Carona nº 001/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa R.A Comercio & Serviços Ltda. Objeto: Aditivo de 25% do valor global do Contrato nº 012/2023. Do Aditamento: O valor do termo aditivo é de R\$ 140.625,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), serem pagos de acordo com as disposições constantes na Cláusula Quinta, do Instrumento Contratual. Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais), para R\$ 703.125,00 (setecentos e três mil, cento e vinte e cinco reais). II - FUNDAMENTO LEGAL: A presente alteração está com fundamentação legal tem amparo no Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores. Data: 26/03/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretário Municipal de Infraestrutura - Glaycon Rodrigues Inácio. Contratada: R.A Comercio & Serviços Ltda. - Andreia de Oliveira Miranda.

Extrato do Termo Aditivo nº 002/2024 ao Contrato Administrativo nº 198/2023. Processo Administrativo nº 188/2023. Pregão Eletrônico nº 061/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Juliano Arrais Alves ME. Aditamento: Prorrogação de Prazo e Valor ao Contrato nº 198/2023. Do Valor - O valor deste termo é de R\$ 44.298,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais), visto que desta forma, altera-se o valor global do contrato de 124.034,40 (cento e vinte mil, trinta e quatro reais, quarenta centavos), para R\$ 168.332,40 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais, quarenta centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/04/2024. Vigência Final: 31/05/2024. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 22 /03/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Juliano Arrais Alves ME - Juliano Arrais Alves.

Extrato de Termo Aditivo nº 003/2024 ao contrato nº 038/2023. Processo Administrativo N.º. 005/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023. Partes: Município de Água Clara/ MS e a empresa Oliver- Tur Locadora de Veículos Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 038/2023. Aditamento: do valor - O valor do termo aditivo é de R\$ 115.290,00 (cento e quinze mil, duzentos e noventa reais) visto que desta forma, altera-se o valor global do contrato para o valor de R\$ 416.044,00 (quatrocentos e dezesseis mil, quarenta e quatro reais), para R\$ 531.334,00 (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial:01/04/2024. Vigência Final:31/05/2024. Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o e artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 22 /03/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Oliver- Tur Locadora de Veículos Ltda. - Artur Lima de Oliveira.

Extrato do Termo Aditivo nº 005/2024 ao Contrato Administrativo nº 029/2022. Processo Administrativo nº 012/2022 - Pregão Presencial nº 001/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Juliano Arrais Alves ME. Aditamento: Prorrogação de Prazo e Valor ao contrato nº 029/2022. Do Valor - O valor deste termo é de R\$ 46.379,52 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais, cinquenta e dois centavos), visto que desta forma, altera-se o valor global do contrato de R\$ 708.571,51 (setecentos e oito mil, quinhentos e setenta e um reais, cinquenta e um centavos), para R\$ 754.951,03 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais, três centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 1/04/2024. Vigência Final: 31/05/2024. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 22/03/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Juliano Arrais Alves ME - Juliano Arrais Alves.

Extrato de Termo Aditivo nº 005/2024 ao Contrato nº 213/2022. Processo Administrativo Nº. 153/2022 - Pregão Eletrônico nº 049/2022. Partes: Município de Água Clara/ MS, e a empresa Viatur transporte e Turismo Eireli. Aditamento Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao contrato nº 0213/2022. Do valor - O valor do aditivo é R\$ 39.651,66 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais, sessenta e seis centavos), sendo que o preço global passará R\$ 285.491,96 ( Duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais, noventa e seis centavos), para R\$ 325.143,62 ( Trezentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais, sessenta e dois centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas condições anteriormente acertadas. Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/04/2024. Vigência Final: 31/05/2024. Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o e artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 22/03/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Viatur Transporte e Turismo Eireli - Carlos Paulo Santos Luzardo

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 010/2024. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de gênero alimentício, para o atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, homologo, nesta data de 27 de março de 2024, o Processo Administrativo nº 044/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 010/2024, as empresas abaixo relacionadas: Resultado da Licitação: Empresa: ZELLITEC Comercio de Produtos Alimenticios Ltda, CNPJ/MF nº 10.144.274/0001-08, Valor: R\$ 165.529,20 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Empresa: Lux Comercio e Servicos Ltda, CNPJ/MF nº 36.664.345/0001-97, Valor: R\$ 10.208,60 (dez mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos). Valor total: R\$ 175.737,80 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 27 de março de 2024.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

Extrato do Contrato nº 045/2024. Processo Administrativo nº 288/2023. Concorrência nº 03/2023. Partes: Município de Água Clara/MS Através da Secretária Municipal de Infraestrutura e a empresa GTX Construtora e Serviços Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de infraestrutura urbana - pavimentação e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim Novo Horizonte Lote 01 do Município de Água Clara/MS. Valor Total: R\$ 10.345.447,03 (dez milhões trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e três centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 20 (vinte) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 8.666/93. Data: 26/03/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Secretária Municipal de Infraestrutura - Glaycon Rodrigues Ignácio. Contratada: GTX Construtora e Serviços Ltda, CNPJ 13.344.354/0001-03 - Ivan Felix de Lima.

Termo de Adjudicação e Resultado. Processo Administrativo nº 290/2023. Concorrência nº 05/2023. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto GAB-PGM nº 218/2023, de 03 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS, com base na lei nº 8.666/1993. resolve: Adjudicar contratação de empresa para prestação do serviço de infraestrutura urbana - pavimentação e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim Novo Horizonte Lote 03 do Município de Água Clara/MS. Resultado da Licitação: Empresa: DMP Construções Ltda CNPJ: 07.127.846/0001-36. VALOR: R\$ 8.894.388,16 (Oito milhões oitocentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Água Clara/MS, 27 de março de 2024.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal



Extrato do Termo Aditivo nº 002/2024 ao Contrato nº 036/2023. Processo Administrativo nº 005/2023 - Pregão Eletrônico nº 0008/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a Empresa de Transportes Moderna Ltda. Aditamento: - Aditivo de Prorrogação de prazo e valor ao contrato nº 036/2023. Do Valor - O valor do aditivo é R\$ 59.673,60 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais, sessenta centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 298.368,00 ( Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais), para R\$ 358.041,60 ( Trezentos e cinquenta e oito mil, quarenta e um reais, sessenta centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/04/2024. Vigência Final: 31/05/2024. Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o e artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 27/03/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Contratada: Empresa de Transportes Moderna Ltda. – Youssef Ali Younes.

Extrato do Termo Aditivo nº 002/2024 ao Contrato nº 039/2023. Processo Administrativo nº 005/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a Empresa Pedro Silvério Borges Neto. Aditamento: - Aditivo de Prorrogação de prazo e valor ao contrato nº 039/2023. Do Valor - O valor do aditivo é R\$ 90.036,00 (Noventa mil, trinta e seis reais), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 450.180,00 (Quatrocentos e cinquenta mil, cento e oitenta reais), para R\$ 540.216,00 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e dezesseis reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/04/2024. Vigência Final: 31/05/2024. Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o e artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 27/03/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Contratada: Pedro Silvério Borges Neto - Pedro Silvério Borges Neto

Extrato de Termo Aditivo nº 006/2024 ao contrato nº 026/2022. Processo Administrativo nº 012/2022. Pregão Presencial nº 001/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Ivo Rodrigues de Oliveira. Aditamento: - Aditivo de Prorrogação de prazo e valor ao contrato nº 026/2022. Do Valor - O valor do aditivo é R\$ 184.852,89 (Cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, oitenta e nove centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 1.471.101,31 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, cento e um reais, trinta e um centavos, para R\$ 1.655.954,20 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, vinte centavos). Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/04/2024. Vigência Final: 31/05/2024. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 27/03/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Ivo Rodrigues de Oliveira ME. – Ivo Rodrigues de Oliveira

Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 037/2024. Pregão Eletrônico nº 012/2024. Ata nº 007/2024. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual aquisição de kit de imunocromatografia para detecção qualitativa específica de Antígenos de SARS-COV-2, em amostras de SWAB de nasofaringe para ampliação de testagem da população do Município de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedora Registrada: Empresa: Java Med Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 45.508.404/0001-29, que apresentou os menores preços para o item: 045.002.002, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais). Valor Total Global: R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara - MS, 27 de Março de 2024.

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2023

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

O Município de Anaurilândia/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontram se credenciado para a prestação de serviços na especialidade de pediatria, com projeção de 140 (cento e quarenta) consultas ao mês, pelo período de 12 (doze) meses, a seguinte pessoa Jurídica.



**MARCELA YARA FERRARI ALMEIDA HAZI ME**

CNPJ: 33.214.664/0001-02

Valor da consulta: R\$ 90,00 (noventa reais)

Quantidade estimada de consultas por mês: 140 (cento e quarenta).

Anaurilândia-MS, 27 de março de 2024.

José Fonseca Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Aquidauana****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, entre outros, para atender as festividades em comemoração ao dia do Índio - 2024, no município de Aquidauana-MS.**Aviso de adendo nº 01 ao Edital****O MUNICÍPIO DE AQUIDAUNA/MS**, vem por meio deste tornar público, a elaboração do adendo nº 1 ao edital da Pregão em epígrafe. O referido adendo poderá ser consultado na íntegra no sítio eletrônico do Município abaixo listados por meio do link <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes> bem com na plataforma BNC por meio do site [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/).

Aquidauana/MS, 26 de março de 2024.

Murilo Faustino Rodrigues  
Núcleo de Licitação e Contratos**Prefeitura Municipal de Aral Moreira****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2024****CONCORRENCIA Nº 04/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, POR INTERMÉDIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA CONCORRENCIA, DO TIPO "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA POLO MUNICIPAL ARANDU RENDA GUARANI KAIOWÁ LOCALIZADA NA ALDEIA GUASSUTY NO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS.**

DATA/LOCAL: 15 DE ABRIL DE 2024, ÀS 08H00MIN, NO RECINTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, SITO À RUA BENTO MARQUES, Nº 795, CENTRO, ARAL MOREIRA/MS.

Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidos por escrito, endereçados ao Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Bento Marques Nº 795 – Centro - CEP 79.930-000, nesta Cidade, ou através do email: [licitação@aralmoreira.ms.gov.br](mailto:licitação@aralmoreira.ms.gov.br), até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II, no horário de 7h00min às 13h00min.Cópias do Edital e seus anexos deverão ser retirados no Departamento de Compras e Licitação até as 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes proposta e documentação, mediante apresentação do recolhimento da taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ou obtido através do site <http://www.aralmoreira.ms.gov.br>, nesse caso não será cobrado valor algum.O Edital poderá ainda ser obtido no site <http://www.aralmoreira.ms.gov.br>, ou no mesmo endereço citado acima, durante o expediente das 07h00min as 13h00min horas, pelo representante legal da empresa, ou através do requerimento de fotocópias, que serão fornecidas aos interessados.

Aral Moreira – MS, 27 de março de 2024.

**DENIZE GAMARRA DE OLIVEIRA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**Prefeitura Municipal de Batayporã****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, para a aquisição de enxoval hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através do PAM- Pronto Atendimento Médico, do Município de Batayporã-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da SMS, Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/00983, processo administrativo nº 020/2024. 1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 7/2024. 1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023. 1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF). 1.4 Data, horário e local da realização: 1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das 08h:00min de 28/03/2024 a 08h00min de 05/04/2024, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio

eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.4.2. A sessão de lances será realizada no dia 05 de abril de 2024, das 08:30 horas às 14:30 horas (horário de Brasília - DF), através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>. Batayporã - MS, 27 de março de 2024. FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO - Agente de Contratação - Decreto nº 7/2024.

#### **RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 001/2024 do ordenador despesas, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, afim da aquisição de material de construção, afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente - SODETA., através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/00899, processo administrativo nº 017/2024, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor das empresas: PAMPA AGROVETERINARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.564.523/0001-70, no valor total de R\$ 7.668,68 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) e CASA AGRICOLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.823.077/0001-50, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais). Batayporã-MS, 26 de março de 2024. RENAN BOM RIBEIRO - SEC. MUN. DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

#### **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 009/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio com entrega fracionada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/00423, processo administrativo nº 009/2024, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: PAVCERTO ASFALTOS E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.777.789/0001-67 para fornecedor o item 01 no valor total de R\$ 209.860,00 (duzentos e nove mil e oitocentos e sessenta reais). Batayporã-MS, 27 de março de 2024. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 007/2024, de acordo com o art. 74, inciso III, letra "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, com intuito na contratação de empresa de fornecimento de curso Presencial de Lar Legal e REURB Regularização de Imóveis, para viabilizar uma gestão eficiente de cadastramento de informações do setor responsável pelos processos habitacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01176, processo administrativo nº 018/2024, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência (anexo I), em favor da empresa: VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 27.134.645/0001-73, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil e oitocentos reais). - Batayporã - MS, 27 de março de 2024. - GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal - RENAN BOM RIBEIRO -SECRETARIA MUN. OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

### **Prefeitura Municipal de Caarapó**

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO-EMPRESAS CLASSIFICADAS EM SEGUNDO LUGAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 008/2024 de 23 de janeiro de 2024, torna público a convocação da empresa classificada em 2º (segundo) lugar para apresentar suas amostras no prazo de em até 05 (cinco) dias conforme segue: a) M.A AMORIM DISTRIBUIDORA DE CARNES para apresentar amostra do item: 50, conforme estabelece os subitens 9.1.1 e seguintes do edital.

Caarapó-MS, 27 de março de 2024.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO-EMPRESAS CLASSIFICADAS EM SEGUNDO LUGAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 008/2024 de 23 de janeiro de 2024, torna público a convocação da empresa classificada

em 2º (segundo) lugar para apresentar suas amostras no prazo de em até 05 (cinco) dias conforme segue: a) SUPORTECH COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS DO MOBILIARIO LTDA para apresentar amostra dos itens: 06, 07, 12, 13, 19, 20, 32, 44, 47 e 56; b) M.A AMORIM DISTRIBUIDORA DE CARNES para apresentar amostra do item: 50, conforme estabelece os subitens 9.1.1 e seguintes do edital. Caarapó-MS, 27 de março de 2024.

Maria Inês da Silva  
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Camapuã

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 402/2023/PMC.

**Origem: TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023**

**Processo Administrativo: nº 083/2023**

**Contratante: Município de Camapuã/MS.**

**Contratado: MACRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

**Objeto:** alterar o quantitativo do objeto contratado equivalente ao acréscimo de 13,25%.

**Fundamentação:** 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**Valor:** 77.056,69 (setenta e sete mil, cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

**Data da assinatura:** 12 de março de 2024.

**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY/ JEAN CARLOS DA SILVA/ MACRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

## Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado, no dia 19 de março de 2024, página 215, Edição nº 11.443.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

Onde se lê:

sob o regime de execução de empreitada por preço GLOBAL

Leia-se:

sob o regime de execução de empreitada por preço UNITÁRIO

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado, no dia 19 de março de 2024, página 214, Edição nº 11.443.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 036/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

Onde se lê:

sob o regime de execução de empreitada por preço GLOBAL

Leia-se:

sob o regime de execução de empreitada por preço UNITÁRIO

## Prefeitura Municipal de Corumbá

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Público Eletrônico nº 01/2024

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Governo

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de software abrangendo instalação, migração de arquivos, treinamento, aperfeiçoamento contínuo e o fornecimento de licenças na modalidade cessão de uso do sistema aplicativo, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, para atendimento às necessidades específicas da Controladoria Geral do Município. Declara ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 01/2024 – Processo Administrativo nº 26413/2023 conforme os valores e empresa constante do resultado da licitação publicado no Diário Oficial da União nº 53 de 18/03/2024 pág. 213; Diário Oficial do Estado nº 11.441 de 15/03/2024 pág. 242; Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 2.849 de 14/03/2024 pág. 1; Jornal O ESTADO, seção CLASSIFICADOS de 15/03/2024.

Data da assinatura da adjudicação e homologação: 27/03/2024.

Corumbá, 27 de março de 2024.

Luiz Antonio da Silva - Secretário Municipal de Governo.

### EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2024.

Pregão Eletrônico nº 42/2023. Objeto: Referente à despesa com aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Superintendências, Gerências e Setores da SEGEPLAN. Valor Global: R\$ 312,85. Vigência: 06(seis)

meses. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: de 25 de março de 2.024.  
Assinam: Álvaro Bernardo de Lima – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e SIMÉIA A.H.MUSTAFÁ-EPP

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 03/2024

Processo nº 26.948/2023 – Empenhos: 46/2024 e 47/2024

Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

CONTRATADA: FARID A. H. M. MUSTAFÁ LTDA - CNPJ 02.984590/0001-60

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo-GLP.

VALOR: R\$ 813,00 (oitocentos e treze reais)

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: O prazo de entrega deverá ser imediata, a contar da Autorização de Fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e o recebimento definitivo, bem como a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.00 – Secretaria Municipal de Governo

27.97 – Fundação de Turismo do Pantanal

23.695.0102.4100 – Gerenciamento das Atividades de Turismo

23.695.0102.4111 – Gerenciamento do Terminal Rodoviário de Passageiros de Corumbá

33.90.30.00 – Material de Consumo

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 4.320/64 suas alterações posteriores.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 01 de março de 2024.

Assinam: Eduardo Carvalho Ribeiro – Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e Farid Abdel Hag Muhamad Mustafá - FARID A. H. M. MUSTAFÁ LTDA.

## Prefeitura Municipal de Itaporã

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra para reforma do Hospital Municipal Lourival Nascimento da Silva no município de Itaporã-MS. **PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ-MS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.749.846/0001-45 e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA PECINI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.276.235/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal a disposição do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 045/2022 por mais 10 (dez) meses, com início em 12 de fevereiro de 2024 e término em 11 de dezembro de 2024. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** Itaporã/MS, 09 de fevereiro de 2024. **ASSINAM:** Dogmar Ângelo Petek - Gerente Municipal de Saúde Pública – P/ Contratante e Reinaldo da Silva Pecini - Representante legal – P/ Contratada.

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

#### **CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, processado a Chamada Pública em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo agente de contratação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 413/2023**, cujo objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Rede Municipal de Ensino de Itaporã/MS, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: **VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS: GRUPO INFORMAL 01: organizado por: grupo Informal 01, organizada por** MarluCIA Pereira Alves Morelli, Luzia Nunes de Oliveira, Clarice dos Santos Morelli, Maria Pereira Alves Costa, Pedro Paulo Morelli da Silva, Eleandro Carvalho, Santa Iria Zandonadi de Souza, Guilherme Morais Arruda, Joacir Greffe Gomes, Caio Alves Morelli, Edinéia Aparecida Janzeski, Gregori Alves Costa, Marlene Gonçalves Rebello, Edimara de Oliveira Aparecido, Ercilio Aparecido Nonato, Pedro Antonio de Lima, e Sales Rachid da Silva. Perfazendo o total de R\$ **R\$ 483.517,84** (quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Itaporã – MS, 01 de abril de 2024.

**MARCOS ANTONIO PACCO**



PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Ivinhema**

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024-OBJETO:** Constitui objeto do pregão, Contratação de empresa especializada no Município de Ivinhema-MS, para o **fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel Comum**, retirados na bomba do estabelecimento, sendo que o mesmo será utilizado **para o Auxílio Transporte Universitário, conforme Lei Municipal nº 2.151, de 27 de fevereiro de 2024**, e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, seus anexos bem como no Termo de Referência. O **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS através da Secretaria Municipal de Educação, comunica e torna público**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que acrescenta no referido Edital as disposições do **Decreto Municipal nº 237, de 20 de Março 2024. Ivinhema, 27 de março de 2024. Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Laguna Carapã****RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023**

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **Torna Público** o resultado da fase de julgamento de proposta do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de reforma da unidade antiga do prédio do Paço Municipal, localizado na Avenida Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, no Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

**EMPRESA CLASSIFICADA:** 1º lugar - a empresa **C 3 CONSTRUTORA LTDA** no valor global de R\$ 387.048,70 (trezentos e oitenta e sete mil, quarenta e oito reais e setenta centavos).

Fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos administrativos, em cumprimento ao art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Conforme Decreto GP/MLC Nº 072/2024, de 22 de março de 2024, publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL nº 3554, de 25 de março de 2024, fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta o expediente do dia 28 de março de 2024.**

Laguna Carapã – MS, 27 de março de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS  
Presidente C. P. L.

**Prefeitura Municipal de Nova Andradina****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DE VALOR AO CONTRATO 113/2023**

**CONTRATANTES:** o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS** e a Empresa **SILVA & AZAMBUJA LTDA.**

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias **23/03/2024 a 20/06/2024 (90 dias)**, bem como manter os valores pactuados no Contrato nº 113/2023 e termo aditivo anterior, tendo em vista os serviços referente à contratação de serviço execução de mão de obra especializada para a execução de rede e iluminação pública, Com fundamento da Lei nº 8.666/93, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e parecer jurídico anexo ao processo. (Processo 109378/2022)

Nova Andradina – MS, 22 de março de 2024.

**ANDERSON FERNANDO DAN**  
**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
**Ordenador de despesas**  
**Contratante**

**SILVA & AZAMBUJA LTDA**  
**Luiz Antonio da Silva Filho**  
**Contratada**

**Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul****AVISO DE ADJUDICAÇÃO****Processo Licitatório Nº 161/23****PREGAO ELETRONICO Nº 61/2023**

O Município de Nova Alvorada do Sul – MS, através de sua pregoeira Oficial, RAQUEL APARECIDA FONTANA, designada pela Portaria Nº 382 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Tubos de concreto armado, sob Recurso proveniente do FUNDERSUL, para execução de obras de infraestrutura urbana e rural em drenagem de águas pluviais do Município de Nova Alvorada do Sul/MS pelo período de 12 (doze) meses.



Empresa Vencedora: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 615.620,00 (seiscentos e quinze mil, seiscentos e vinte reais).

Adjudico o Resultado supra citado.

Nova Alvorada do Sul-MS, 20 de março de 2024.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório N<sup>o</sup> 000161/23**

**PREGAO ELETRONICO N<sup>o</sup> 61/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de Tubos de concreto armado, sob Recurso proveniente do FUNDERSUL, para execução de obras de infraestrutura urbana e rural em drenagem de águas pluviais do Município de Nova Alvorada do Sul/MS pelo período de 12 (doze) meses**

**Empresa Vencedora:** JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 615.620,00 (seiscentos e quinze mil, seiscentos e vinte reais).

**Data:** 26 de março de 2024

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro(a) Oficial.

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N<sup>o</sup>. 005/2024.**

**PREGÃO PRESENCIAL N<sup>o</sup>. 001/2024.**

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL – MS, por intermédio do Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", MODO DE DISPUTA FECHADO/ABERTO, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n<sup>o</sup>. Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar n<sup>o</sup> 123/2006 e suas posteriores alterações. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de uniformes para a vestimenta e identificação dos alunos, da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte do Sul, através da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, constantes neste Edital e seus Anexos. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 19 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito a Avenida Nelito Câmara, n<sup>o</sup> 130, Centro – Sala de Julgamento de Licitações – Município de Novo Horizonte do Sul/MS. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site [www.pmnhs.ms.gov.br](http://www.pmnhs.ms.gov.br) (portal transparência/licitações/consulta de licitações). Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3447-1153. Novo Horizonte do Sul/MS, 27 de março de 2024. Marcelo Nunes Lopes Setor de Licitações e Contratos

## Prefeitura Municipal de Ponta Porã

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N<sup>o</sup> 12.001/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N<sup>o</sup> 005/2023**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que está remarcado a data de recebimento e abertura da licitação na Modalidade de Concorrência Pública, tipo "melhor técnica e menor valor da tarifa".

**Objeto:** Seleção de proposta mais vantajosa para delegação, mediante concessão, da prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros, bem como a operação e manutenção de terminais e estações do Município de Ponta Porã/MS e outros serviços conexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme edital e anexos.

**Legislação:** Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93, com suas alterações; Lei Federal n<sup>o</sup> 8.987/1995; Lei Federal n<sup>o</sup> 12.587/2012 e Lei Complementar n<sup>o</sup> 123/2006.

Data e Horário da realização: **17 de Maio de 2024, às 08h00min horas (horário de MS).**

Local de Realização da Sessão Pública: Sala de Reuniões do Setor de Licitações no Paço Municipal, situada à Rua Guia Lopes, n<sup>o</sup> 663, Centro-Ponta Porã-MS.

**Edital:** O presente edital estará disponível aos interessados no site:

<https://pontapora.ms.gov.br/v2/licitacao-editais/>

e

<http://pmpontapora.remsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Ponta Porã-MS, 27 de Março de 2024.

**Gabriel Calepso Arce**

Presidente da CEL

**Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste****Aviso de Licitação Pública****Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos oficiais de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS para o ano de 2024**, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 12 de abril de 2024**, com abertura no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – [ronsogo@hotmail.com](mailto:ronsogo@hotmail.com) e [poliana.o.gomes@hotmail.com](mailto:poliana.o.gomes@hotmail.com) - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso.

**São Gabriel do Oeste – MS, 27 de março de 2.024.**

Ronilso Freitas Brandão

**Superintendência de Compras e Licitações**

**Prefeitura Municipal de Selvíria****AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO N.º 044/2024 – INEXIGIBILIDADE 019/2024 CREDENCIAMENTO; Art. 74, IV c/c Art. 79 da lei 14.133/21;**

Objeto: CREDENCIAMENTO Aberta a Seleção Pública Simplificada, a ser realizada por meio de Credenciamento, para contratação de pessoas físicas e jurídicas para atuarem como plantonistas presencial em dias da semana de segunda-feira a sexta-feira das 19h00min às 7h00min, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria MS. Data de recebimento dos documentos: **dia 01/04/2024**, com início às 08:30 (MS) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na integra no site: [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br). Os participantes que desejam entregar seus envelopes para participar, poderão fazer até o dia 31/12/2024 para considerar primeiros credenciados, após ficará aberto credenciamento por 12 (doze) meses de acordo com ordem de credenciados. Selvíria – MS, 27 de março de 2024. Edgar Barbosa Dos Santos. Secretário Municipal de Saúde.

**Prefeitura Municipal de Tacuru****AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 0001/2024 – AGRICULTURA FAMILIAR****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0016/2024**

O **MUNICÍPIO DE TACURU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através Agente de Contratação, Sr. Carlos Alberto Schina, designado pelo Decreto n. 009/2023, torna público que se encontra aberto o Procedimento Auxiliar, **CREDENCIAMENTO**, por meio de **Chamamento Público**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei n. 11.326/2006. **Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Diretamente da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, Visando Atender a Solicitação Efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conforme Especificações e Quantitativos Constantes no Termo de Referência. Data para início do Credenciamento: 17 de Abril de 2024. Horário da Abertura: 08h00min. Local da Entrega dos Documentos:** Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente no Setor de Licitação na Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000, Centro, em Tacuru/MS ou através de solicitação no endereço eletrônico: [licitacaotacuru21@gmail.com](mailto:licitacaotacuru21@gmail.com) ou no Portal da Transparência <https://tacuru.ms.gov.br/licitacao/>. Informações poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3478-1188. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o local e horário. Tacuru/MS, 27 de Março de 2.024. **Carlos Alberto Schina**, Agente de Contratação, Portaria nº 009/2023.

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0006/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0013/2024**

O **MUNICÍPIO DE TACURU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 0119/2023: **Objeto: O Registro de Preços Objetivando**

**a Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Compor a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, Visando Atender a Solicitação Efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência. **Data do Certame:** 11 de Abril de 2024. **Horário da Abertura:** 08h00min. **Local da Entrega dos Envelopes:** Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente no Setor de Licitação na Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000, Centro, em Tacuru/MS ou através de solicitação no endereço eletrônico: [licitacaotacuru21@gmail.com](mailto:licitacaotacuru21@gmail.com) e no portal <https://tacuru.ms.gov.br/licitacao>, Informações poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3478-1188. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o local e horário.

Tacuru/MS, 27 de Março de 2.024.

**Rogério de Souza Torquetti**  
Prefeito Municipal.

## Prefeitura Municipal de Vicentina

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o procedimento licitatório em epigrafe, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de combustível Diesel S10, com fornecimento de forma parcelada, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada no dia **15/04/2024 às 09h00min (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Paço Municipal de Vicentina, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina/MS. O Edital completo poderá ser retirado através do [www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes](http://www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes). Para maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone (67)3468.1313 ou pelo e-mail: [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br).

Vicentina/MS, 27 de Março de 2024.

**Everton Ricardo Pereira de Souza**  
Pregoeiro

## Câmara Municipal de Corumbá

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

A Câmara Municipal de Corumbá, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, sanados problemas de ordem técnica em seu Portal da Transparência, foram disponibilizados os documentos de julgamento da Concorrência nº 01/2023 no dia 25/03/2024. Fica reaberto o prazo recursal de cinco dias úteis para os licitantes, a contar desta publicação.

Link de acesso aos documentos da Concorrência: [https://web.qualitysystemas.com.br/processos\\_licitatorios/camara\\_municipal\\_de\\_corumba](https://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/camara_municipal_de_corumba)

**JANES DA SILVA STRAL**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Corumbá/MS

## Câmara Municipal de Figueirão

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024**

**PARTES:** Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão e 2R EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO  
**OBJETO:** O objeto da presente contratação é a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a prestação de serviços de reforma e ampliação do imóvel da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Figueirão-MS, em conformidade com os projetos de engenharia e memorial descritivo.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 970.446,00 (novecentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais).  
**DOTAÇÃO:** 01.001-01.031.0001.2001-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.  
**PRAZO:** 10 meses  
**ASSINAM:** Flávia Maria Bravo Ferreira – Presidente, Contratante; e, Saulo Murilo de Freitas Figueiredo, Pela Contratada.  
**DATA:** 19 de fevereiro de 2024.

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS JUNTO AS ENTIDADES DE GRAU SUPERIOR (FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO)

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇO DE ESGOTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SINDAGUA, convoca todos os empregados sindicalizados das **Empresas Águas Guariroba S.A., Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL e Ambiental MS Pantanal SPE** a participarem do processo eleitoral a ser realizado através do acesso via “web” no site [www.sindaguams.org.br](http://www.sindaguams.org.br), para escolha da **Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegados representantes junto às entidades de grau superior (Federação/Confederação)**, conforme previsto nos Artigo 49 ao Artigo 89 do Estatuto Social do sindicato, que disciplina: Do Processo Eleitoral; Da Comissão Eleitoral; Dos Candidatos; Do registro das Chapas; Da Impugnação de Candidatos ou Chapas; Da Votação Eletrônica ou Impressa (na impossibilidade de ser eletrônica); Do Eleitor; Do Quórum Eleitoral e Apuração e Do Resultado do Processo Eleitoral. A Diretoria Executiva é composta de 7 (sete) titulares, podendo ser inscritos até o triplo do nº de efetivos (Art.52); o Conselho Fiscal composto de 3 (três) titulares com igual número de Suplentes e os Delegados representantes nas entidades de grau superior, Federação e/ou Confederação, são 2 (dois) titulares e igual número de suplentes. Os Candidatos deverão se inscrever junto à Secretaria Geral do Sindicato, rua Arthur Jorge, 2336, bairro São Francisco (sede administrativa), observado o estabelecido no Estatuto Social do SINDAGUA/MS. Para efetivação das candidaturas no ato da inscrição, os candidatos obrigatoriamente deverão estar filiados ao Sindicato e contar com pelo menos 18 (dezoito) meses completos inscritos no quadro social do sindicato (Artigo 53 do Estatuto Social), assim como, não exercer cargo comissionado e/ou de chefia em qualquer das empresas. O referido processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Período de inscrição	A partir das 07:00 horas de 02/04/2024 a 24/04/2024 até às 17:00 horas
Divulgação da(s) chapa(s) inscrita(s)	26/04/2024
Pedido de Impugnação da(s) Candidatura(s)	26/04/2024 à 29/04/2024 até às 17:00 horas
Resultado do(s) Pedido(s) de Impugnação	02/05/2024
Período de Substituição do(s) Candidato(s) Impugnado(s)	02/05/2024 das 07:30 horas até às 17:00 horas de 03/05/2024
Período de Campanha da(s) Chapa(s)	De 03/05/2024 a 20/05/2024
Período de Votação/Eleição	De 07:30 horas do dia 21/05/2024 até às 17:00 horas do dia 22/05/2024
Publicação do Resultado da Eleição	24/05/2024
Apresentação de pedido de Impugnação	Até 27/05/2024 às 17:00 horas
Resultado do Pedido de Impugnação	29/05/2024
Publicação no D.O.E. do Resultado Final	31/05/2024
Posse dos (as) Eleitos (as):	03/06/2024
Mandato:	De 01/07/2024 a 30/06/2028

**Caso não seja atingido o quórum na primeira votação ou haja empate entre as chapas mais votadas a votação se dará no dia: 21/06/2024 das 07hs30min até as 17hs00min.** Nesse caso a Posse dos (as) Eleitos (as) se dará em 28/06/2024. A votação se dará através do Sistema Eletrônico (Art. 64 do Estatuto Social) do acesso via “web” no site [www.sindaguams.org.br](http://www.sindaguams.org.br). A votação objeto da presente convocação se mostra ato indispensável a garantir e preservar todos os direitos da categoria vigentes. Ao final será transcrita uma Ata Geral. A Ata de votação será anexada à lista de presença correspondente e encaminhada para os devidos registros. Campo Grande - MS, 01 de abril de 2024.

**Lázaro de Godoy Neto**

**Diretor-Presidente/SINDAGUA-MS**

## REQUERIMENTO

**RODOBROS COMBUSTIVEIS LTDA** torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA a Licença de Instalação para ampliação da atividade de POSTOS REVENDEDORES – PR (6.60.1), localizada INPASA AGROINDUSTRIAL – SIDROLÂNDIA, ROD BR 060 (CG SAÍDA APOS A PRF 1000M DIREITA), S/N, KM 417, Zona Rural, município de Sidrolândia/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

## EDITAL DE REQUERIMENTO

**INTTERPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA** torna público que requereu junto à **Fundação de Meio Ambiente do Pantanal** a **LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA (RENOVAÇÃO)** para Registro na Agência Nacional de Mineração/ANM, para a atividade de **EXTRAÇÃO DA SUBSTÂNCIA MINERAL “SAIBRO” EM ÁREA DE 41,13HA**, localizada na Fazenda Piteiras, Zona Rural do Município de Corumbá-MS.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

O DIRETOR-PRESIDENTE SR. JOSÉ CLÁUDIO GODOY, no uso de suas atribuições, convoca os membros da diretoria para comparecerem à assembleia geral ordinária e extraordinária a ser realizada no dia 02 de maio de 2024 às 09:00horas, na sede da companhia Pecuária BR S.A na Rua Santa Catarina nº.1.265 – Sala 01, bairro: Coronel Antonino, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em primeira chamada com a presença de no mínimo de 1/3 (um terço) do capital social, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

**ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:**

- 📁🗳️ Apreciação e votação da renovação do certificado digital da Companhia Pecuária BR S.A;
- 📁🗳️ Apreciação e votação das Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais findos:
  - 31 de dezembro de 2017
  - 31 de dezembro de 2018
  - 31 de dezembro de 2019
  - 31 de dezembro de 2020
  - 31 de dezembro de 2021 e
  - 31 de dezembro de 2022;
- 🗳️ Discutir e deliberar a alteração do Estatuto Social;
- 🗳️ Outros assuntos de interesse social.

**ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA:**

- 📁🗳️ Apreciação e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;
- 🗳️ Apresentação da proposta para reeleger o mandato da diretoria findo em 23 de agosto de 2021;
- 🗳️ Outros Assuntos de interesse social.

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na hipótese de representação por procuração, instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante.

Comunicamos que se encontram a disposição dos Acionistas, em nossa sede social, na forma da lei, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Campo Grande – MS, 01 de abril de 2024.

**JOSÉ CLÁUDIO GODOY**  
Diretor-Presidente

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL  
CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO  
EDITAL Nº 001/2024**

**DO OBJETO:** O 1º Edital de Chamada Pública de Patrocínio, no ano de 2024, tem como objetivo a convocação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e atividade no estado do Mato Grosso do Sul, cujos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 8.726, de 27 de abril de 2016, para que apresentem projetos e ações relevantes para a área de arquitetura e urbanismo, que contribuam para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional, bem como consolidar a imagem dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo e o seu compromisso com o fortalecimento da arquitetura e urbanismo. O Patrocínio segue também o que prevê a Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014 e suas alterações. PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE DO CAU/MS: 28.03.2024. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES I e II - INÍCIO: 05.04.2024. ENCERRAMENTO: 06.05.2024. JULGAMENTO DOS PROJETOS: 14.05.2024. PUBLICAÇÃO DA LISTA PROJETOS APROVADOS: 21.05.2024. ASSINATURA DOS CONVÊNIOS: 04.07.2024. LOCAL: Rua Doutor Ferreira, 28, Centro. CEP: 79.002-240 – Campo Grande/MS ou e-mail: [cpua@caums.gov.br](mailto:cpua@caums.gov.br). Mais informações: <https://transparencia.caums.gov.br/259-2/>.

**EDITAL DE REQUERIMENTO**

**INTTERPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA** torna público que requereu junto à **Fundação de Meio Ambiente do Pantanal** a **LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA (RENOVAÇÃO)** para Registro na Agência Nacional de Mineração/ANM, para a atividade de **EXTRAÇÃO DA SUBSTÂNCIA MINERAL "SAIBRO" EM ÁREA DE 48,6HA**, localizada na Fazenda Piteiras, Zona Rural do Município de Corumbá-MS.

**EDITAL DE REQUERIMENTO**

**INTTERPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA** torna público que requereu junto à **Fundação de Meio Ambiente do Pantanal** a **LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA (RENOVAÇÃO)** para Registro na Agência Nacional de Mineração/ANM, para a atividade de **EXTRAÇÃO DA SUBSTÂNCIA MINERAL "SAIBRO" EM ÁREA DE 37,62HA**, localizada na Fazenda Piteiras, Zona Rural do Município de Corumbá-MS.